

## Tribunal Superior do Trabalho

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

##### ADITAMENTO

Aditamento à Pauta de Julgamento da 9ª Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, a realizar-se no dia 08 de novembro de 2007, às 13horas.

<b>PROCESSO</b>	: <b>ROAA-1248/2006-000-03-00.5 TRT DA 3A. REGIÃO</b>
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3A REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ DIAMIR DA COSTA
RECORRIDO(A)	: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: DR.(A) JOSÉ ROBSON VIEIRA NEVES
RECORRIDO(A)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE DE MINAS
<b>PROCESSO</b>	: <b>AG-ES-185626/2007-000-00-00.4</b>
RELATOR	: MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON
ADVOGADO	: DR(A). RUBENS AUGUSTO C. DE MORAES
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS BIBLIOTECÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO



**PROCESSO** : AG-ES-186254/2007-000-00-02  
**RELATOR** : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
**AGRAVANTE(S)** : SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SERTESP  
**ADVOGADO** : DR(A). RUBENS AUGUSTO C. DE MORAES  
**AGRAVANTE(S)** : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO  
**ADVOGADO** : DR. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS  
**ADVOGADO** : DR. JONAS DA COSTA MATOS  
**AGRAVADO(S)** : OS MESMOS

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para a próxima que se seguir, independentemente de nova publicação.  
 Brasília, 30 de outubro de 2007.

ANA LUCIA REGO QUEIROZ  
 Secretária  
**DESPACHOS**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-1129/2001-031-01-40.1**

**AGRAVANTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : DRA. ANDREA RODRIGUES DE MORAIS E DR. ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO  
**AGRAVADA** : DENISE SANT'ANNA FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADA** : DRA. MÁRCIA CRISTINA DA ROCHA FERREIRA PACHECO

**DESPACHO**

Esta Presidência, pela decisão de fl. 107, denegou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Caixa Econômica Federal, por ausência do traslado da procuração que concede poderes à advogada que substabeleceu o mandato à substituída do recurso.

Inconformada, a agravante, interpõe o presente Agravo. Em suas razões, argumenta que os instrumentos de mandato constam dos autos, estando o agravo de instrumento regularmente formado.

De fato, conforme mencionado pela agravante, à fl. 22 encontra-se o traslado do substabelecimento público (no qual há referência à procuração também pública) outorgado à Dra. Cíntia de Freitas Gouvêa, que substabeleceu os poderes de representação da Reclamada à Dra. Andrea Rodrigues de Moraes, substituída do recurso.

Ante o exposto, considerando o manifesto equívoco no exame do pressuposto de admissibilidade do agravo de instrumento, reconsidero a decisão de fl. 107, julgo prejudicado o exame do presente recurso e determino a imediata distribuição do processo, na forma regimental.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 Ministro Presidente

**PROC. Nº TST-AIRR-1567/2002-024-01-40.2**

**AGRAVANTE** : LEILA CRISTINA DA SILVA FERNANDES  
**ADVOGADO** : DR. ADILSON TOPINI  
**AGRAVADA** : BRISTOL MYERS SQUIBB BRASIL S.A.  
**ADVOGADO** : DR. LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA

**DESPACHO**

A empresa agravada, pela petição de fls. 334/369, informa a alteração de sua denominação social para Bristol - Myers Squibb Farmacêutica S.A. e requer a retificação dos registros relativos aos presentes autos.

Pelo despacho de fl. 371, esta Presidência concedeu à requerente o prazo de cinco dias para que apresente a documentação comprobatória da alteração informada em cópia devidamente autenticada.

Em resposta ao citado despacho, a requerente apresenta cópia autenticada da ata da reunião das Sócias da empresa, realizada em 5/1/2007, em que se deliberou pela mencionada alteração na denominação social (fls. 372/378).

Dessa forma, comprovada a alteração na denominação social da requerente, determino a reatuação do processo, a fim de constar como agravada, no lugar de Bristol Myers Squibb Brasil S.A., Bristol - Myers Squibb Farmacêutica S.A.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 Ministro Presidente

**PROC. Nº TST-RXOF e ROMS-17/2006-000-19-00.7**

**REMETENTE** : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
**RECORRENTE** : MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES  
**ADVOGADO** : DR. GLEYSON JORGE HOLANDA RIBEIRO  
**RECORRIDO** : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES  
**ADVOGADO** : DR. ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES  
**AUTORIDADE COATORA** : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 19ª REGIÃO

**DESPACHO**

Trata-se de mandado de segurança impetrado pelo Município de Joaquim Gomes/AL contra decisão do Juiz Presidente do TRT da 19ª Região, que nos autos do Mandado de Segurança nº 154/2005-000-19-00.0 indeferiu o pedido de suspensão dos efeitos da segurança parcialmente concedida, até o julgamento dos embargos de declaração interpostos pelo município (fls. 312/314).

Compulsando o Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, constata-se que o referido processo foi encaminhado ao TST por força da remessa de ofício e do recurso ordinário interposto pelo impetrante (RXOF e ROMS - 154/2005-000-19-00.0) e julgado extinto, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, IV, VI e § 3º, do CPC, c/c a Súmula nº 414, III, do TST (DJ 3/10/2006), retornando ao Tribunal de origem em 14/11/2006.

Dessa forma, depara-se com a falta de interesse de agir superveniente a ensejar a extinção do feito com fundamento no art. 267, VI, do CPC.

Do exposto, **julgo extinto o processo**, sem apreciação do mérito, por falta de interesse de agir superveniente, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2007.

Ministro BARROS LEVENHAGEN  
 Relator

**PROC. Nº TST-DC-182100/2007-000-00-09**

**SUSCITANTE** : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO RIO DE JANEIRO E OUTRO  
**ADVOGADO** : DR. SÔNIA ANANIAS CITELE JARDIM  
**SUSCITADO** : INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL  
**ADVOGADO** : DR. ÉLCIO PABLO FERREIRA DIAS  
**ADVOGADO** : DR. JOÃO ANTÔNIO AZEVEDO DE GUSMÃO

**DESPACHO**

Pela petição de fls. 180/189 a suscitada requereu a prorrogação da competência funcional deste Relator em prol da competência do Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, por ter sido sorteado relator no Processo nº DC-181399/2007-000-00-00.4, envolvendo as mesmas entidades sindicais e as mesmas cláusulas objeto desse Dissídio Coletivo.

A petição contida não foi submetida à apreciação desse Relator quando da distribuição de fls. 362, embora constasse das fls. 363 certidão de que os autos lhe tivessem sido conclusos em 20/06/2007, possivelmente por conta do equívoco da certidão de fls. 386, pela qual fora determinada a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Trabalho, cujo parecer foi exarado às fls. 388/393, só retornando os autos a este Relator agora em 24/10/2007.

Pois bem, ao tempo do Processo DC-171.361/2006-000-00-00.2, instaurado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Lorena e Piquete e Outros contra a suscitada, este Relator declinou da sua competência funcional em prol da competência do Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, em virtude de ter sido noticiado pelas partes o acerto em torno de cláusulas sociais, mediante louvável intervenção de Sua Excelência, remanescendo para julgamento apenas cláusulas econômicas.

Na oportunidade, o Eminente Ministro Ives Gandra acatou a competência funcional que lhe fora declinada, promovendo numa única sessão o julgamento daquele dissídio e de mais dois outros que lhe haviam sido distribuídos, a fim de prevenir decisões conflitantes, circunstância que recomenda seja adotada a mesma solução relativamente ao dissídio ora em tela, no sentido de se declinar da competência funcional deste Relator a favor da competência daquela conspícuo Ministro desta Corte.

Do exposto, acolho o pedido da suscitada e declino da minha competência funcional, para julgamento do dissídio ora instaurado, em favor da competência funcional do Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, de modo a observar a uniformidade das decisões proferidas pela SDC em relação aos dissídios pretéritos, sob relatoria de Sua Excelência, providenciando a Secretaria o encaminhamento dos autos ao Gabinete daquele Magistrado, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2007.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN  
 Relator

**PROC. Nº TST-SS-186235/2007-000-00-00.3TST**

**REQUERENTE** : UNIÃO  
**PROCURADOR** : DR. MARIO LUIZ GUERREIRO  
**REQUERIDO** : PLÍNIO GEVEIZER PODOLAN  
**AUTORIDADE COATO-RA** : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

**DESPACHO**

A União requer a suspensão da execução da decisão concessiva proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 250/2007-000-23-00.8, impetrado por Plínio Geveizer Podolan, pelo qual foi assegurada a participação do impetrante nas próximas fases do concurso para o ingresso no cargo de Juiz Substituto do Trabalho e a subsequente reserva da vaga, se aprovado, afastada a aplicação da Resolução nº 1.172/2006 do Tribunal Superior do Trabalho e da Resolução nº 11/2006 do Conselho Nacional de Justiça.

Sustenta que a manutenção da segurança representa grave risco à ordem jurídica, considerando a participação em concurso após a inscrição definitiva e o ingresso na magistratura de candidato sem o requisito constitucional de exercício, no mínimo por 3 (três) anos, de atividade jurídica, previsto no art. 93, I, com a redação da Emenda Constitucional nº 45/2004, e a inobservância dos critérios ditados pela Resolução nº 11/2006 do Conselho Nacional de Justiça e pela Resolução Administrativa nº 907/2002 do Tribunal Superior do Trabalho, com as alterações implementadas pela Resolução Administrativa nº 1.172/2006.

Alega que o deferimento da segurança produziu "perigo da demora inverso", uma vez que para evitar suposto prejuízo ao Impetrante, impôs um prejuízo evidente ao interesse público. Aduz que provavelmente o Impetrante irá valer-se de novo mandado de segurança para tomar posse no cargo de Juiz Substituto do Trabalho e, em consequência, caso venha a ser concedida a liminar, praticar atos processuais destituídos de validade. (fls. 2/40)

As fls. 194/217, a Requerente, atendendo a determinação de fl. 191, junta aos autos a cópia do Recurso Ordinário interposto contra a decisão proferida no mandamus.

A análise.

Inicialmente, faz-se importante ressaltar que nesta sede excepcional não se aprecia, em princípio, o mérito da ação mandamental, mas tão-somente a ocorrência de aspectos relacionados à potencialidade lesiva do ato decisório em face dos interesses públicos relevantes consagrados em lei, quais sejam, a ordem, a saúde, a segurança e a economia públicas.

Logo, não se afiguram suficientes os argumentos expendidos pela União para a cessação provisória dos efeitos do provimento judicial indigitado, porquanto não se revela, no caso sob comento, qualquer lesão aos postulados do art. 4º da Lei nº 8.437/92.

Nenhuma repercussão deletéria ao interesse público surge do simples fato de alguém vir a participar de processo seletivo. Pelo contrário, quanto mais partícipes, maior a probabilidade de escolha dos profissionais mais aptos ao exercício do cargo disputado, não se criando, dessa forma, nenhum obstáculo ao regular andamento do concurso. Refuto, de igual maneira, o arazoamento de grave lesão à ordem jurídica e administrativa. Em verdade, a decisão atacada apenas garante a inscrição do Requerido nas demais fases do certame, não prejudicando em nada a Administração Pública, a organização do certame ou os demais candidatos, até porque o requisito temporal exigido é apenas para o ingresso na magistratura.

Com efeito, a decisão que se pretende suspender apenas assegurou a participação do Impetrante na prova oral (4ª fase) do concurso e a subsequente reserva de vaga em caso de aprovação final do candidato. Não houve determinação de posse e investidura no cargo de Juiz Substituto do Trabalho.

Ante o exposto, **indefiro** o pedido.

Dê-se ciência ao Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e ao Procurador-Geral da União.

Intime-se a Requerente.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 30 de outubro de 2007.

RIDER DE BRITO  
 Ministro Presidente

**PROC. Nº TST-AIRR-269/2005-104-22-40-7**

**AGRAVANTE** : ESTADO DO PIAUÍ  
**ADVOGADO** : DR. DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS  
**AGRAVADA** : MARIA RITA FOLHA

**DESPACHO**

Esta Presidência, pela decisão de fl. 120, denegou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Estado do Piauí, por ausência do traslado da procuração outorgada ao advogado da agravada.

Inconformado, o recorrente, por intermédio da petição de fls. 122-123 requer a reconsideração do referido despacho. Argumenta que o agravado não tem advogado constituído nos autos, razão pela qual a procuração não poderia ser juntada.

Tem razão o recorrente.

Ante o exposto, reconsidero a decisão de fl. 120 e determino a imediata distribuição do processo, na forma regimental.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 Ministro Presidente

**PROCESSO Nº RCCS-79019-2005-021-09-00.3**

**RECORRENTE** : MÁRIO DADA  
**ADVOGADO** : DR. JOSEMAR CAETANO  
**RECORRIDOS** : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS  
**ADVOGADA** : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI

**DESPACHO**

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda nº 45/2004, determino a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência nº 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência nº 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDADA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

**RIDER DE BRITO**

Ministro Presidente do TST

**AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 856358**

**AGRAVANTE** : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA  
**ADVOGADOS** : DRS. LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO E OUTRO  
**AGRAVADA** : MARIA NAZIDI MENEZES DOS SANTOS  
**ADVOGADA** : DRA. MARIA AUGUSTA DO PRADO

**D E S P A C H O**

A Ex.ma Sra. Ministra relatora do processo no Superior Tribunal de Justiça, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda nº 45/2004, determinou a remessa dos autos a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência nº 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Brito) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência nº 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDADA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

**RIDER DE BRITO**

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº RCCS-79001-2006-662-09-00.7**

**RECORRENTE** : ANGELO CELESTINO  
**ADVOGADA** : DRA. MARIA REGINA VIZIOLI  
**RECORRIDOS** : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS  
**ADVOGADA** : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI

**D E S P A C H O**

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda nº 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência nº 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Brito) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência nº 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDADA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

**RIDER DE BRITO**

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº RCCS-79001-2006-678-09-00.2**

**RECORRENTES** : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS  
**ADVOGADA** : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI  
**RECORRIDOS** : ALOIZIO ANTÔNIO KOVÁLSKI E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR. LAÉRCIO BENEDITO LEVANDOSKI

**D E S P A C H O**

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda nº 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência nº 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Brito) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência nº 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDADA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

**RIDER DE BRITO**

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº RCCS-79002-2006-562-09-00.3**

**RECORRENTES** : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS  
**ADVOGADA** : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI  
**RECORRIDO** : PAULIN BAISE  
**D E S P A C H O**

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda nº 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência nº 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Brito) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência nº 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDADA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

**RIDER DE BRITO**

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº RCCS-79002-2006-660-09-00.9**

**RECORRENTES** : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS  
**ADVOGADA** : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI  
**RECORRENTE** : ROBERTO RUBENS DE SOUZA  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ ELI SALAMACHA  
**RECORRIDOS** : OS MESMOS

**D E S P A C H O**

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda nº 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência nº 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Brito) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência nº 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDADA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

**RIDER DE BRITO**

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº RCCS-79002-2006-664-09-00.4**

**RECORRENTE** : MANOEL GARCIA MANCHEGO  
**ADVOGADO** : DR. WALDEMERITON NEGRÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
**RECORRIDOS** : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS  
**ADVOGADA** : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI

**D E S P A C H O**

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda nº 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência nº 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência nº 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDADA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

**RIDER DE BRITO**

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº RCCS-79002-2006-872-09-00.5**

**RECORRENTE** : CARLOS HIDEYUKI MITUY  
**ADVOGADA** : DRA. MARIA REGINA VIZIOLI  
**RECORRIDOS** : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS  
**ADVOGADA** : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI

**D E S P A C H O**

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda nº 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência nº 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência nº 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDADA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

**RIDER DE BRITO**

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº RCCS-79010-2005-020-09-00.6**

**RECORRENTE** : JOÃO ZEQUIM  
**ADVOGADO** : DR. LUIZ MANRIQUE  
**RECORRIDOS** : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS  
**ADVOGADA** : DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI

**D E S P A C H O**

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda nº 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência nº 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência nº 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDADA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

**RIDER DE BRITO**

Ministro Presidente do TST

**PROC. Nº TST-ES-186814/2007-000-00-00.7TST**

**REQUERENTE** : SINDICATO  
**DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCO**  
**ADVOGADO** : DR. HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA  
**REQUERIDO** : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO - SEAAC

**D E S P A C H O**

O Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo - SESCO requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto nos autos do Dissídio Coletivo nº 20.299/2005-000-02-00.0 relativamente às seguintes cláusulas: Estabilidade - Serviço Militar; Participação nos Lucros ou Resultados; Aviso Prévio Proporcional; Adicional de Permanência; Complementação do Auxílio Previdenciário; Reembolso-Creche; Abono-Refeição; Salário do Sucessor; Adicional de Dupla Função; Gratificação por Aposentadoria; Estabilidade Provisória da Gestante; Estabilidade ao Afastado pela Previdência; Estabilidade Pré-Aposentadoria; Indenização Pecuniária; Empregado Estudante; Aviso de Dispensa; Carta de Referência; Auxílio Funeral; Adicional Noturno; Jornada do Digitador; Aviso Prévio Especial; Ausências Legais; Homologações; Aperfeiçoamento Profissional; Contribuição Assistencial do Sindicato Profissional e Estabilidade Após o Retorno das Férias.

Juntou aos autos as cópias, entre outras, da decisão normativa (fls. 233/258), das razões do recurso (fls. 268/284) e do despacho de admissibilidade respectivo (fl. 287).

À análise.

Preliminarmente, deixo de examinar o pedido no que diz respeito a questões relativas aos pressupostos de regularidade formal da instauração da instância, que devem ser examinadas quando do julgamento do recurso ordinário interposto, e não em sede de pedido de efeito suspensivo, cujo juízo é de mera probabilidade.

**ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ALISTADO**

"Estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até 30 dias após o desligamento." (fl. 241)

O Requerente sustenta que a cláusula deve ser excluída, pois a matéria é legalmente prevista, além do que é público e notório que o Serviço Militar convoca uma quantidade irrisória de pessoas, não comprometendo os seus empregos. Aduz que houve afronta ao disposto no Precedente Normativo nº 80 do TST.

A cláusula é nova. A matéria é objeto do Precedente Normativo nº 80.

**Defiro parcialmente** o pedido, para adaptar a cláusula à redação do Precedente Normativo nº 80/TST: "Garante-se o emprego do alistado, desde a data da incorporação no serviço militar até 30 dias após a baixa".

**PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS**

"Empregados e empregadores terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a implementação da medida que trata da participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas, sendo que para tal fim deverá ser formada para 15 (quinze) dias, uma comissão composta por 3 (três) empregados eleitos pelos trabalhadores e igual número de membros pela empresa (empregadora ou não) para, no prazo acima estabelecido, concluir estudo sobre a Participação nos Lucros (ou resultados), fixando critérios objetivos para a sua apuração, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, sendo assegurada aos Sindicatos profissional e patronal a prestação da assistência necessária à condução dos estudos.

**Aos membros da comissão eleitos pelos empregados será assegurada estabilidade no emprego de 180 dias, a contar da data de suas eleições.**" (fl. 241/242).

Não se trata de condição preexistente.

O Requerente sustenta que a matéria é inerente à negociação coletiva, não podendo ser incluída em Dissídio Coletivo. Invoca o art. 2º da Lei 10.101/2000 e a jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deste Tribunal.

A cláusula tem a redação do Precedente Normativo nº 35 do TRT da 2ª Região e a Seção Especializada em Dissídios Coletivos desta Corte, apreciando recursos ordinários oriundos do mesmo Tribunal sobre matéria idêntica, vem se manifestando reiteradamente no sentido de que, na forma do art. 2º da Lei nº 10.101/2000, a introdução da participação nos lucros ou resultados depende de ajuste entre as partes, mediante constituição de comissão paritária ou celebração de acordo coletivo, sendo, portanto, imprescindível a negociação entre os protagonistas das relações coletivas de trabalho. Em consequência, não cabe à Justiça do Trabalho estabelecer normas procedimentais para a criação dessa comissão nem prazo para conclusão de estudos relativos à Participação nos Lucros ou Resultados (RODC-20216/2003-000-02-00.1, relator Min. Barros Levenhagen, DJ 30/3/2007; RODC-697153/2000.4, relator Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ 16/2/2007; RODC-20236/2004-000-02-00.3, relator Min. Barros Levenhagen, DJ 20/10/2006; RODC-20415/2003-000-02-00.0, relator Min. Gelson de Azevedo, DJ 3/2/2006; RODC-20193/2002-000-02-00.4, relator Min. Barros Levenhagen, DJ 24/6/2005; RODC-131134/2004-900-02-00.0, relator Min. Barros Levenhagen, DJ 18/2/2005).

Ante o posicionamento do órgão normativo deste Tribunal Superior do Trabalho e a real probabilidade de reforma da sentença, **defiro** o pedido.

**AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL**

"Nas rescisões contratuais de iniciativa do empregador, o aviso prévio será acrescido de 1 (um) dia para cada ano completo de trabalho do empregado na mesma empresa, na forma indenizada." (fl. 242).

O Requerente alega a impossibilidade de ser ampliada proteção já concedida pela legislação vigente, principalmente porque o STF decidiu que a ampliação do prazo do aviso prévio constitui matéria afeta à reserva legal (RE 197.911)

Não se trata de condição preexistente.

O posicionamento da Seção Especializada em Dissídios Coletivos desta Corte em relação à matéria harmoniza-se com aquele adotado pelo Supremo Tribunal Federal, que, interpretando o art. 7º, XXI, da Constituição Federal (RE nº 197.911), entendeu que a ampliação do prazo do aviso prévio constitui matéria afeta à reserva legal, não podendo ser objeto de atuação do Poder Normativo.

**Defiro.****CLÁUSULA 6ª - ADICIONAL DE PERMANÊNCIA**

"Por triênio na mesma empresa, os empregados receberão por mês a importância de R\$ 26,23 (vinte e seis reais e vinte e três centavos).

**6.1 - A contagem dos triênios inicia-se a partir de 01.02.81.**

6.2 - O adicional será devido a partir do mês em que for completado o triênio, desde que isso ocorra até o dia 15; se ocorrer após o dia 15 será devido a partir do mês seguinte.

**6.3 - O valor do adicional será igual para todos independentemente do salário percebido e da data em que for completado o triênio, devendo ser destacado no recibo de pagamento do empregado.**

6.4 - A empresa que efetuar pagamento sob o mesmo título, com critério mais vantajoso para o empregado, fica dispensada do cumprimento da obrigação aqui prevista."(fl. 244)

A cláusula foi deferida pelo TRT nos termos da cláusula preexistente, aplicando-se ao valor do adicional a correção no percentual de reajuste salarial (6,20%).

O Requerente alega que a matéria deve fazer parte de negociação coletiva, não sendo possível sua instituição por sentença em dissídio coletivo, conforme entendimento antes solidificado no Precedente Normativo n.º 38 do TST.

Verifica-se a preexistência da cláusula em Convenção Coletiva anterior (fl. 213). Considerando o cancelamento da Orientação Jurisprudencial n.º 38 da SDC, que dispunha ser incabível a concessão de adicional por tempo de serviço, por meio de sentença normativa, e mais o fato de que a vantagem constara de convenção coletiva anterior da categoria profissional, mantém-se a cláusula nos termos do art. 114, § 2º da Constituição Federal.

**Indefiro.****CLÁUSULA 9ª - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO**

"Ao empregado que conte, pelo menos, 18 (dezoito) meses de tempo de serviço na empresa e que esteja recebendo auxílio-doença ou auxílio doença-acidentário da Previdência Social, será paga uma importância equivalente a 90% (noventa por cento) da diferença entre o seu salário e o valor daquele auxílio, obedecendo as seguintes regras:

**9.1 - O complemento será devido somente entre o 16º (décimo sexto) e o 180º (centésimo octogésimo) dia de afastamento;**

9.2 - Terá como limite máximo a importância de R\$ 1.024,00 (mil e vinte e quatro reais);

**9.3 - O complemento será devido apenas uma vez em cada ano contratual."**(fl. 245).

A cláusula foi deferida pela Corte de origem nos termos da cláusula preexistente com a correção do reajuste salarial (6,20%) (fl. 213).

Afirma o Requerente que a matéria é inerente às negociações coletivas, não podendo ser concedida por Sentença Normativa.

Por se tratar de condição preexistente, e em razão do princípio da preservação das garantias convencionais mínimas contido no § 2º do art. 114 da Constituição Federal, entendo ser conveniente manter a eficácia da cláusula até a sua apreciação pelo Colegiado.

**Indefiro.****CLÁUSULA 15ª - REEMBOLSO CRECHE/BABÁ**

"As empresas reembolsarão às suas empregadas mães, para cada filho de até 1 (um) ano de idade, a importância mensal de até R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), condicionado o reembolso à comprovação das despesas com o internamento em creches ou instituições análogas de sua livre escolha.

15.1 - Será concedido o benefício, na forma do "caput", aos empregados do sexo masculino que detenham a guarda do filho, independentemente do estado civil." (fls. 245/246)

O TRT deferiu parcialmente a cláusula para adaptar aos termos da condição preexistente (fl. 214), corrigindo o valor do reembolso no mesmo percentual deferido a título de reajuste salarial (6,20%).

O Requerente pede a reforma da presente cláusula por descabida e por exagerado o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), entendendo que deve ser adaptada ao Precedente Normativo n.º 22 do TST.

Tratando-se de cláusula preexistente com redação adaptada pelo TRT entendo que deve ser mantida a sua eficácia até o julgamento do Recurso Ordinário.

**Indefiro.****CLÁUSULA 39ª - AUXÍLIO-REFEIÇÃO**

"As empresas concederão aos seus empregados, auxílio refeição no valor de R\$ 8,00 (oito reais), sem descontos, sob a forma de tickets, a razão de 22 (vinte e dois) vales por mês, inclusive nas férias." (fl. 246).

A cláusula foi deferida nos termos do pedido porque em consonância com o Precedente n.º 34 da Corte Regional.

Sustenta o Requerente que o TST tem reiteradamente decidido que a concessão dos tickets-refeição constitui faculdade do empregador a quem cabe o ônus inerente ao benefício, sendo matéria adstrita à negociação coletiva consoante os precedentes que cita.

Não se trata de condição preexistente.

A jurisprudência firme da Seção Especializada em Dissídios Coletivos desta Corte é no sentido de que a concessão de tickets-refeição constitui faculdade do empregador, a quem cabe o ônus inerente ao benefício, sendo matéria adstrita à negociação coletiva. A Justiça do Trabalho, no exercício do seu poder normativo, não pode impor ao empregador tal obrigação (RXOF e RODC-20137/2002-000-02-00.0, relator Min. Rider de Brito, DJ 20/4/2007; RODC-55956/2002-900-02-00.1, relator Min. Gelson de Azevedo, DJ 23/3/2007; RODC-786/2005-000-03-01.4, relator Min. Barros Levenhagen, DJ 4/5/2007).

**Defiro.****CLÁUSULA 7ª - SALÁRIO DO SUCESSOR**

"Admitido ou promovido empregado para função de outro dispensado sem justa causa, será garantido àquele salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais." (fl. 249)

A cláusula foi deferida com a redação daquela preexistente. (fl. 213)

Requer o Requerente que seja limitada a possibilidade de percepção do salário utilidade do substituído enquanto permanecer a substituição, cessada a substituição retorna o pagamento ao salário anterior.

A cláusula é preexistente e foi mantida com a redação original. Não há, pois, fundamento para a suspensão.

**Indefiro.****CLÁUSULA 8ª - ADICIONAL DE DUPLA FUNÇÃO**

"Aos empregados que cumprem jornada legal de trabalho e que, no exercício de suas funções, utilizam, simultaneamente, terminal de computador e fone de ouvido, será pago adicional de 15% (quinze por cento) sobre seu salário normal." (fl. 249)

Foi deferida nos termos da cláusula preexistente. (fl. 213)

Ressalta o Sindicato-requerente tratar-se de questão inerente às negociações coletivas, não podendo ser concedida via Sentença Normativa.

Trata-se de cláusula preexistente com redação original deferida pelo TRT, devendo ser mantida a eficácia até o julgamento do Recurso Ordinário.

**Indefiro.****CLÁUSULA 11ª - GRATIFICAÇÃO POR APOSENTADORIA**

"O empregado que conte, no mínimo, 8 (oito) anos de tempo de serviço na mesma empresa receberá, por ocasião de sua aposentadoria, uma gratificação de valor correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) de seu último salário." (fl. 249)

Mantida pelo TRT com a redação da cláusula preexistente. Diz o Requerente que a matéria deve ser objeto de negociação coletiva.

Também aqui a cláusula foi mantida com a redação da cláusula preexistente (fl. 214). Aguarde-se o julgamento do Recurso pelo Colegiado.

**Indefiro.****CLÁUSULA 12ª - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE**

"À empregada gestante é assegurada estabilidade provisória, salvo se contratada a título experimental ou por motivo de justa causa para demissão, desde o início da gestação até 5 (cinco) meses após o parto." (fls. 249/250)

Cláusula deferida na forma daquela preexistente (fl. 214).

Afirma o Sindicato que a estabilidade da gestante é amparada pela Constituição Federal - art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo haver ampliação sem negociação das partes.

Em razão do princípio da preservação das garantias convencionais mínimas contido no § 2º do art. 114 da Constituição Federal, mantenho a eficácia da cláusula até a sua apreciação pelo Colegiado.

**Indefiro.****CLÁUSULA 13ª - ESTABILIDADE AO AFASTADO PELA PREVIDÊNCIA**

"Ao empregado afastado pela Previdência Social por motivo de auxílio-doença fica assegurada estabilidade provisória, salvo se contratado a título experimental ou por motivo de justa causa para a demissão, pelo período em que ficou sob custódia da Previdência, limitada ao máximo de 60 (sessenta) dias."(fl. 250)

A Corte Regional manteve a redação da cláusula consoante a preexistente.(fl. 214)

Alega o Requerente que deve ser excluída a presente cláusula pois extrapola o Poder Normativo da Justiça do Trabalho, devendo ser adaptada ao Precedente Normativo n.º 85.

**Indefiro.** Condição preexistente (art. 114, § 2º, CF/88).

**CLÁUSULA 14ª - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA**

"Ao empregado que conte, no mínimo 5 (cinco) anos de tempo de serviço na mesma empresa e que se encontre dentro do prazo inferior a 1 (um) ano para completar o período exigido pela Previdência Social, para requerer aposentadoria por tempo de serviço ou por idade, fica assegurada estabilidade provisória por esse período." ( fl. 250)

Condição deferida na forma da redação da cláusula preexistente (fl. 214).

Defende o Requerente que a cláusula deve ser excluída da norma coletiva por não encontrar amparo no disposto no Precedente Normativo n.º 85 do TST.

Mais uma vez verifica-se que a condição é preexistente e foi mantida na forma da redação anterior, e seu conteúdo harmoniza-se com o Precedente desta Corte.

**Indefiro.****CLÁUSULA 16ª - INDENIZAÇÃO PECULIAR**

"Ao empregado com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e que conte mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço na empresa, se dispensado sem justa causa, será paga uma indenização correspondente a 100% (cem por cento) de seu salário, a ser satisfeita juntamente com as demais verbas rescisórias."

Cláusula preexistente - fl. 215 - (art. 114, § 2º da CF/88).

**Indefiro.****CLÁUSULA 20ª - EMPREGADO ESTUDANTE**

"Ao empregado estudante, menor de 18 (dezoito) anos, sujeito ao regime de trabalho de tempo integral, será permitida a saída antecipada de 2 (duas) horas ao final do expediente, em dias de provas escolares, condicionada à prévia comunicação à empresa e posterior comprovação por atestado fornecido pela escola."(fl. 251)

Esta cláusula também foi deferida com idêntica redação à condição preexistente - fl. 215.

**Indefiro.****CLÁUSULA 23ª - AVISO DE DISPENSA**

"A dispensa de empregado deverá ser participada por escrito, qualquer que seja o motivo, sob pena de gerar presunção absoluta de dispensa imotivada." (fl. 252)

Condição preexistente mantida com idêntica redação - fl. 215.

**Indefiro.****CLÁUSULA 24ª - CARTA DE REFERÊNCIA**

"As empresas, nas demissões de empregado sem justa causa, quando solicitadas, se obrigam a entregar aos demitidos cartas de referência." (fl. 252)

Condição preexistente - fl. 215. O Requerente mais uma vez sustenta a impossibilidade de ser concedida por Sentença Normativa.

**Indefiro** pelos mesmos fundamentos das cláusulas anteriores.

**CLÁUSULA 26ª - AUXÍLIO-FUNERAL**

"Ocorrendo falecimento de empregado, ainda que o vínculo empregatício esteja suspenso ou interrompido, desde que conte mais de 3 (três) anos no emprego, a empresa concederá a seus dependentes previdenciários ou, na falta destes, a seus herdeiros, indenização correspondente a 100% (cem por cento) do seu salário mensal vigente à época do óbito.

**26.1 A indenização não será devida se a empresa mantiver contrato de seguro de vida em favor do empregado." (fls. 252/253)**

Cláusula deferida na forma preexistente - fl. 216.

O Requerente insiste na suspensão por tratar-se de matéria inerente à negociação coletiva.

**Indefiro** pelos fundamentos anteriores (art. 114, § 2º da CF/88).

**CLÁUSULA 28ª - ADICIONAL NOTURNO**

" O trabalho noturno receberá adicional de 30% (trinta por cento) em relação ao trabalho diurno, sem prejuízo da redução horária estabelecida em lei." (fl. 253)

O TRT manteve a cláusula nos termos da condição preexistente. Alega o Sindicato que a matéria está prevista em lei, sendo que o Precedente Normativo n.º 90 do TST foi cancelado pelo Resolução n.º 81/98.

Não obstante a previsão legal de adicional inferior ao estipulado, verifica-se que a cláusula foi mantida com idêntica redação da condição anteriormente firmada por convenção coletiva, o que atrai o § 2º do art. 114 da CF.

**Indefiro.****CLÁUSULA 29ª - JORNADA DO DIGITADOR**

"Ao empregado que exerça exclusivamente a função de digitador, fica assegurada jornada diária de trabalho não excedente a 6 (seis) horas, sendo que destas, apenas 5 (cinco) horas no trabalho de entrada de dados."(fl. 253)

Condição preexistente (fl. 216).

**Indefiro.****CLÁUSULA 31ª - AVISO PRÉVIO ESPECIAL**

"Aos empregados que contarem, no mínimo, 40 (quarenta) anos de idade e mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço na empresa, fica assegurado, além do prazo legal, mais 2 (dois) dias de aviso prévio por ano trabalhado na empresa."(fl. 254)

A cláusula foi mantida com os mesmos termos estipulados na Convenção Coletiva (fl. 217) e em observância ao Precedente n.º 7 da Seção Especializada do Tribunal de origem.

O Requerente afirma que a legislação vigente garante de forma eficaz a dispensa dos empregados, bem como o prazo de concessão de aviso prévio, e a ampliação deste prazo somente é possível por Convenção Coletiva ou Acordo.

Mais uma vez o pedido deve ser indeferido ante os termos do art. 114, § 2º, da CF/88 ante a existência de Convenção Coletiva anterior prevendo a cláusula com a mesma redação.

**Indefiro.****CLÁUSULA 34ª - AUSÊNCIAS LEGAIS**

"Os empregados poderão se ausentar do serviço, sem prejuízo de seus salários e sem necessidade de compensação nos seguintes casos:

34.1 - Até 2 (dois) dias úteis consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmãos ou pessoa que declaradamente viva sob sua dependência econômica;

**34.2 - Até 3 (três) dias úteis consecutivos, em virtude de casamento;**

34.3 - Até 16 (dezesesseis) horas por semestre, a fim de levar filho menor ao médico, condicionada a falta à comprovação através de competente atestado médico, ou, sem limite de idade, se o filho for inválido ou deficiente mental." (fl. 255)

Condição preexistente (fl. 217).

Alega o Sindicato-requerente que a legislação prevê de forma eficaz as ausências legais do trabalhador, sendo certo que sua ampliação depende de negociação coletiva, razão pela qual deverá ser suspensa a eficácia da decisão até o trânsito em julgado do dissídio coletivo.

**Indefiro** na forma da fundamentação anterior.

**CLÁUSULA 40ª - HOMOLOGAÇÕES**

"As empresas representadas pelo Sindicato patronal celebraram as homologações das rescisões dos contratos de trabalho de seus empregados, preferencialmente, nas Sedes e Sub-sedes dos Sindicatos Profissionais ora acordantes.

**40.1 - Na oportunidade deverão as empresas apresentar cópia das guias de recolhimento das Contribuições Sindical, Assistencial e Confederativa, efetuadas a favor dos Sindicatos Profissional e Patronal. De posse dessas cópias, o Sindicato Profissional encaminhará ao Sindicato Patronal ora acordante a cópia que lhe corresponder.**

**40.2 -** As empresas deverão entregar ao Sindicato Profissional que represente seus empregados, até 02 (dois) dias antes da data designada para o termo homologatório, os documentos necessários, mediante protocolo.

**40.3 - Fica resguardada a prerrogativa legal de alterativamente, ao disposto nesta cláusula, as empresas efetuarem as homologações no órgão regional do Ministério do Trabalho.**

**40.4 -** Para o cumprimento desta cláusula e parágrafos, serão observados os prazos previstos na Lei 7.855, de 1989." (fl. 256)

O TRT deferiu a condição nos termos da cláusula preexistente - fls. 218/219 - com idêntica redação.

Sustenta o Requerente que a matéria não pode ser imposta por Sentença Normativa, porque, além de ter regulamentação legal, cria obstáculos para a prática do ato homologatório, em desarmonia com os objetivos da assistência devida pelo sindicato dos trabalhadores, nas hipóteses de despedida.

Também aqui é de se indeferir o pedido de suspensão para prestigiar a vontade das partes reveladas na Convenção Coletiva.

**Indefiro.**

**CLÁUSULA 41ª - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

**"Para a realização de cursos que venham a contribuir para seu desenvolvimento profissional e, ao mesmo tempo, também sejam de interesse do empregador, os empregados poderão se ausentar do serviço por até 18 (dezoito) horas anuais, que serão consideradas, para todos os efeitos, como de trabalho.**

**41.1 -** A utilização das horas previstas no "caput" depende de prévia e expressa autorização do empregador e posterior comprovação da frequência do empregado." (fls. 256/257)

Cláusula mantida pelo TRT com a redação da condição preexistente (fl. 219).

**Indefiro.**

**CLÁUSULA 42ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/CONFEDERATIVA**

"Desconto assistencial de 5% dos empregados, associados ou não, de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor da entidade de trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal." (fl. 257).

O Tribunal Regional deferiu a cláusula na forma do Precedente n.º 21 da sua Seção Especializada. O Requerente requer a suspensão da eficácia da cláusula, invocando o Precedente Normativo n.º 119 da Seção de Dissídios Coletivos, a jurisprudência desta Corte e os arts. 5º, XX, e 8º, V, da Carta Magna.

A cláusula não é preexistente, instituiu desconto muito elevado, além de obrigar também os empregados não-associados ao sindicato, colidindo, assim, com a jurisprudência pacífica desta Seção Especializada (RXOF e RODC - 20150/2003-000-02-00, relator Min. Gelson de Azevedo, DJ de 3/8/2007; RODC - 415/2003-000-17-00, relator Min. Barros Levenhagen, DJ de 7/10/2005; RODC-7279/2002-000-04-00, relator Min. João Oreste Dalazen, DJ de 22/4/2005; e Precedente Normativo n.º 119 da SDC)

**Defiro parcialmente** o pedido, para adaptar a cláusula ao Precedente Normativo n.º 119 da SDC e também à jurisprudência desta Corte, restringindo o desconto assistencial ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-dia apenas dos empregados associados ao sindicato respectivo.

**CLÁUSULA 44ª - ESTABILIDADE APÓS O RETORNO DAS FÉRIAS**

**"Fica assegurado a todos os empregados estabilidade provisória no emprego após o retorno de suas férias, por igual prazo dos dias de descanso."** (fl. 258).

O Requerente argumenta que a matéria limita-se ao âmbito da negociação entre as partes e, conseqüentemente, não pode ser objeto de Sentença Normativa.

Trata-se de condição preexistente mantida com a redação original (fl. 220). Em sendo assim, não há fundamento para a suspensão requerida.

**Indefiro.**

Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, nos seguintes termos: a) suspender a eficácia das Cláusulas Participação nos lucros ou resultados; Aviso-prévio proporcional; 39 - Auxílio- refeição e 7 - Salário do successor; b) adaptar a redação da Cláusula Estabilidade provisória do alistado à redação do Precedente Normativo n.º 80/TST: "Garante-se o emprego do alistando, desde a data da incorporação no serviço militar até 30 dias após a baixa" e c) adaptar a Cláusula 42 - Contribuição Assistencial/Confederativa ao Precedente Normativo n.º 119 da SDC e também à jurisprudência desta Corte, limitando o desconto assistencial ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-dia aos empregados associados aos sindicatos respectivos.

Oficie-se ao requerido e ao Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, encaminhando-lhes cópia deste despacho.

Decorrido o prazo sem manifestação das partes, apensem-se, oportunamente, estes autos ao processo principal.

Publique-se.

Brasília, 29 de outubro de 2007.

RIDER DE BRITO  
Ministro Presidente do TST

**PROC. Nº TST-RODC-20.324/2002-000-02-00.3**

**RECORRENTE :** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
**PROCURADORA :** DRA. GRACIENE FERREIRA PINTO  
**RECORRENTE :** SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE  
**ADVOGADOS :** DRA. FERNANDA EGÊA CHAGAS CASTELO BRANCO E DR. DAGOBERTO JOSÉ STEINMEYA LIMA  
**RECORRENTE :** SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDHOSFIL  
**ADVOGADO :** DR. JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
**RECORRIDO :** SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, AUXILIARES DE FISIOTERAPIA E AUXILIARES DE TERAPIA OCUPACIONAL - SINFITO  
**ADVOGADO :** DR. ANTONIO CARLOS BONFIM  
**D E S P A C H O**

Contra o acórdão do 2º Regional que julgou parcialmente procedente o dissídio coletivo dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais do Estado de São Paulo, suscitado contra duas entidades (fls. 266-289), foram interpostos 3 recursos ordinários para o TST, incluindo o do Ministério Público do Trabalho (fls. 291-295, 296-305 e 307-328).

Tendo recebido os autos em redistribuição no dia 16/03/07 (fl. 348), exarei despacho consultando às Partes sobre o interesse no prosseguimento do feito, em face da antiguidade do processo (dissídio coletivo de 2002), com vigência já esgotada da sentença normativa regional, de modo a verificar a utilidade prática da prestação jurisdicional (fl. 349).

Responderam ao despacho apenas os Recorrentes em 2 dos recursos ordinários, manifestando interesse no pronunciamento jurisdicional do TST, quais sejam:

a) SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDHOSFIL (fl. 351) (RO de fls. 307-328), eb) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (fl. 355) (RO de fls. 291-295).

Assim, em relação ao Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo, deixo de examinar suas razões recursais, em face da ausência de interesse no prosseguimento do feito.

Quanto aos recursos em que se manifestou remanescer interesse em pronunciamento desta Corte, verifico que, no total, foram contestadas 23 cláusulas, sendo que o interesse fundamental diz respeito às cláusulas econômicas e à cláusula referente ao desconto assistencial (8 cláusulas), uma vez que:

a) as vantagens de caráter social constituem garantias que não integram definitivamente o contrato de trabalho, nos termos da Súmula 277 do TST, já tendo exaurido sua incidência sobre a relação de emprego, sem gerar direitos posteriores;

b) a norma coletiva recorrida, sendo fruto do exercício do Poder Normativo da Justiça do Trabalho, não pode ser invocada como base de manutenção de cláusulas em normas coletivas posteriores, já que a Constituição Federal apenas reconhece o direito à manutenção de condições de trabalho legal ou convencionalmente estatuídas (CF, art. 114, § 2º), seguindo nesse sentido a jurisprudência pacífica desta Corte (TST-RODC-1.458/2004-000-04-00.6, Rel. Min. João Oreste Dalazen, SEDC, DJ de 01/06/2007, TST-RODC-20.216/2003-000-02-00.1, Rel. Min. Barros Levenhagen, SEDC, DJ de 30/03/07; TST-RODC-403/2006-000-12-00.7, Rel. Min. Gelson de Azevedo, DJ de 21/09/07; TST-RODC-869/2006-000-21-00.3, Rel. Min. Brito Pereira, SEDC, DJ de 03/08/07).

Assim, **inexistindo prejuízo** aos Recorrentes com a manutenção da norma coletiva recorrida em relação às cláusulas sociais e tendo em vista o princípio da celeridade processual, assegurado constitucionalmente (CF, art. 5º, LXXVIII), deixo de apreciá-las, de modo a não comprometer, pelo seu elevado número (16 cláusulas), a mais rápida prestação jurisdicional. Também o faço pelo fato de não terem os Recorrentes, em relação ao despacho de fl. 349, explicitado os motivos pelos quais remanesceria interesse em pronunciamento jurisdicional.

Quanto às cláusulas econômicas e à cláusula referente à contribuição assistencial, das quais recorrem o SINDHOSFIL e o Ministério Público do Trabalho, verifico que o TRT deferiu:

a) reajuste salarial da categoria no percentual de 9,55%, a incidir sobre os salários praticados em 01/05/02, conforme índice do INPC/IBGE apurado para o período (fl. 274);

b) parcialmente a proposta referente ao piso salarial, concedendo a correção do piso preexistente no mesmo percentual concedido a título de reajuste salarial (fl. 275);

c) o percentual de 100% para as horas extraordinárias (fl. 275);

d) parcialmente a proposta referente ao salário do empregado admitido em lugar de outro, dispensado sem justa causa, garantindo-lhe igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais (fl. 276);

e) igual aumento aos empregados admitidos após a data-base, respeitando-se o limite dos empregados mais antigos na função (fls. 276);

f) salário-substituição, garantindo ao empregado substituído o mesmo salário percebido pelo substituído (fls. 276-277);

g) parcialmente a cláusula referente à contribuição assistencial, concedendo o desconto no percentual de 5%, dos empregados associados ou não, de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor da entidade de trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal (fl. 287);

h) multa pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas na norma coletiva, revertendo o seu benefício em favor da parte prejudicada, no percentual de 5% do salário normativo (fl. 288).

A jurisprudência pacífica desta Corte, em relação às cláusulas econômicas e à cláusula sindical, segue no sentido de:

a) reajustar os salários em percentual ligeiramente inferior aos índices inflacionários medidos pelo IBGE, pois, diante da política salarial albergada pela Lei 10.192/01, que convalidou todas as medidas provisórias complementares ao Plano Real, o TST passou a não deferir, em dissídio coletivo, o índice inflacionário do período, por entender que o reajuste não poderia estar atrelado a índice de preços, em face da vedação do art. 13 da referida lei (TST-RODC-20.216/2003-000-02-00.1, Rel. Min. Barros Levenhagen, SEDC, DJ de 30/03/07; TST-RODC-1.426/2003-000-04-00.0, Rel. Min. João Oreste Dalazen, SEDC, DJ de 09/03/07);

b) aplicar aos pisos salariais preexistentes o mesmo percentual de reajuste deferido na cláusula de reajuste salarial da categoria (TST-RODC-258.305/1996.5, Rel. Min. Carlos Alberto, SEDC, DJ de 01/06/07; TST-RODC-20.105/2002-000-02-00.4, Rel. Min. Gelson de Azevedo, SEDC, DJ de 03/08/07);

c) conceder o adicional de 100% para as horas extraordinárias, como fator inibidor para a prorrogação abusiva da jornada de trabalho e para fins de proteção da saúde física e mental do empregado, principalmente no caso de cláusula constante de instrumento negocial anterior (TST-RODC-7.279/2002-000-04-00.0, SDC, Min. João Oreste Dalazen, SEDC, DJ 22.04.2005, TST-RODC-90.179/2003-900-04-00.1, Min. Carlos Alberto, SEDC, DJ de 11/05/07, TST-RODC-277/2006-000-15-00.4, Rel. Min. Brito Pereira, SEDC, DJ de 11/05/07);

d) considerar que a cláusula relativa à fixação de salário do empregado admitido em lugar de outro, em caso de vacância do cargo, refoge ao âmbito do poder normativo da Justiça do Trabalho, além do que deve se harmonizar plenamente ao item II da Súmula 159 desta Corte, que desautoriza a paridade salarial entre substituto e substituído, no caso de vacância de cargo (TST-RODC-1.795/2003-900-04-00.2, Rel. Min. Carlos Alberto, SEDC, DJ de 01/06/07, TST-RODC-20.176/2002-000-02-00.7, Rel. Min. Barros Levenhagen, SEDC, DJ de 01/06/07);

e) conceder ao empregado novo, admitido após a data-base, o mesmo reajuste salarial concedido à categoria, se a admissão se dá em funções com paradigma, desde que não ultrapasse o menor salário na função (TST-RXOF-RODC-20.150/2003-000-02-00.0, Rel. Min. Gelson de Azevedo, SDC, DJ de 03/08/07);

f) adaptar a cláusula que dispõe sobre salário-substituição, cujo caráter não seja meramente eventual, aos termos da Súmula 159, I, do TST que dispõe que "enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituído fará jus ao salário contratual do substituído" (TST-RODC-258.305/1996.5, Rel. Min. Carlos Alberto, SEDC, 01/06/07);

g) adaptar a cláusula que dispõe sobre a contribuição assistencial ao Precedente 119 e à Orientação Jurisprudencial 17 ambos da SDC do TST, considerando nulas as cláusulas coletivas que imponham aos trabalhadores não sindicalizados a contribuição obrigatória em favor da entidade sindical, por entender que violam o direito de livre associação e sindicalização assegurados nos arts. 5º, XX, e 8º, V, da CF, bem como desconsiderar aquelas que não contemplem um percentual razoável de desconto salarial a esse título, reduzindo-o a 50% do salário-dia (TST-RXOF-RODC-20.150/2003-000-02-00.0, Rel. Min. Gelson de Azevedo, SEDC, DJ de 03/08/07, RODC-258.305/1996.5, Rel. Min. Carlos Alberto, SEDC, DJ de 01/06/07);

h) adaptar a cláusula que dispõe sobre a multa pelo descumprimento das obrigações de fazer ao Precedente Normativo 73 da SDC, que estabelece a multa de 10% do salário básico, em favor do empregado prejudicado.

Assim sendo, louvando-me na faculdade do art. 557, "caput" e § 1º-A, do CPC:

I - conheço e dou provimento parcial aos recursos, para:

a) reduzir ao percentual de 9,5% o índice de reajuste salarial da categoria, a incidir sobre os salários praticados em 01/05/2002;

b) aplicar aos pisos salariais preexistentes o mesmo percentual de reajuste aplicado no item anterior, ou seja, de 9,5%;

c) adaptar a cláusula que dispõe sobre salário-substituição, aos termos da Súmula 159, I, do TST;

II - conheço e dou provimento aos recursos para excluir da sentença normativa a cláusula relativa à fixação de salário do empregado admitido em lugar de outro, em caso de vacância do cargo, e para adaptar a cláusula que dispõe sobre a contribuição assistencial ao Precedente Normativo 119 e à Orientação Jurisprudencial 17, ambos da SDC do TST, excluindo da incidência dessa contribuição os empregados não associados ao Sindicato e limitando a contribuição a 50% do salário-dia, já reajustado;

III - conheço e nego provimento aos recursos quanto às cláusulas referentes às horas extraordinárias, ao salário do empregado novo, admitido após a data-base e à cláusula referente à multa pelo descumprimento das obrigações de fazer, mantendo-a tal como proposta, por ser mais benéfica ao Recorrente;

IV - denego seguimento aos recursos quanto às cláusulas sociais (15), por ausência de interesse recursal.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-airr-3041/1998-282-01-40.7**

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADA : DR.ª SIMONE DA SILVA BRAGA  
 AGRAVADO : ELLEN CRISTIANE BOTELHO CALDAS PERALVA  
 ADVOGADO : DR. EDSON CARVALHO RANGEL

**D E S P A C H O**

Banco Santander Banespa S.A., pela petição de fls. 62/72, informando ser essa a nova denominação social do Banco Santander Meridional S.A., requer a retificação dos registros processuais. Instrui o pedido com fotocópia autenticada do Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo de 23/8/2006, por intermédio do qual foi publicada a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4/8/2006, na qual se deliberou pela mencionada alteração.

Dessa forma, tendo sido devidamente comprovada a alteração na denominação social da entidade financeira, determino a reatuação do feito, para constar como agravante, no lugar do Banco Santander Meridional S.A., o Banco Santander Banespa S.A., e como seu advogado o Dr. José Alberto Couto Maciel.

Após, prossiga o feito em sua tramitação normal.  
 Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente

**PROC. Nº TST-AIRR-356/2003-441-02-40-6**

AGRAVANTE : CENTRO EMPRESARIAL VASCO DA GAMA  
 ADVOGADA : DR.A RITA DE CÁSSIA PELLEGRINI ALMEIDA  
 AGRAVADO : JOSÉ ROBERTO DE ABREU  
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO BALTAZAR DE LIMA

**D E S P A C H O**

Esta Presidência, mediante o despacho de fl. 61, negou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Centro Empresarial Vasco da Gama, nos termos do art. 557, caput, do CPC, sob o fundamento de que o instrumento encontra-se irregularmente formado.

Inconformado, o agravante interpõe embargos, pela petição de fls. 62-65.

O apelo não merece prosperar.

Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3º, III, "b", da Lei nº 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal ou à Constituição da República, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão da Presidência proferida no uso da competência conferida pelo art. 557, caput, do CPC c/c art. 1º da Resolução Administrativa nº 1171/2006 deste Tribunal.

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso próprio, circunstâncias não verificadas no caso em exame.

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 26 outubro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente

**PROC. Nº TST-ES-186838/2007-000-00-00.6TST**

REQUERENTE : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON  
 ADVOGADO : DR. RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES  
 REQUERIDO : SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

**D E S P A C H O**

O Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - Sinduscon requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto nos autos do Dissídio Coletivo de natureza econômica nº 20329/2005-000-02-00.9. Trouxe cópia, entre outras, da decisão normativa (fls. 321/350), das razões do recurso (fls. 352/405) e do despacho de admissibilidade respectivo (fls. 409/410).

À análise.

**Preliminarmente**, ressalte-se que as questões relativas aos pressupostos de regularidade formal da instauração da instância, suscitadas pelo Requerente, exigem análise aprofundada de documentos contidos apenas nos autos do dissídio coletivo. Assim, essa análise só poderá ser efetuada quando da apreciação do recurso ordinário interposto, e não em sede de pedido de efeito suspensivo, cujo juízo é de mera probabilidade. Nada a deferir.

**CLÁUSULA 1ª - REPOSIÇÃO SALARIAL .**

Na Cláusula 1ª, o TRT determinou:

**"Defiro o pedido, determinando o reajuste salarial correspondente a 4,9% (quatro vírgula nove por cento), aplicável sobre os salários dos empregados da categoria profissional dos Contabilistas, a partir de 1º de dezembro de 2005."** (fl. 341)

O Requerente sustenta, genericamente, que a matéria é própria para acordo e que a Justiça do Trabalho não pode estabelecer essas cláusulas, ante o disposto nos artigos 2º, 5º, inciso II e § 2º; 44; 59, incisos II e III; 114, § 2º, e 170 da Constituição Federal. Invoca a Lei nº 10.192/2001 e a jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deste Tribunal.

Esses argumentos não conduzem ao deferimento do pedido de suspensão da eficácia dessa cláusula, já que não há possibilidade de entender que a decisão do Tribunal Regional possa ter, de alguma forma, afrontado os dispositivos constitucionais citados.

**Indefiro.****CLÁUSULA 4ª - SALÁRIO NORMATIVO.**

O TRT assegurou salário normativo no valor de R\$ 1.200,00 (fl. 342).

O Requerente sustenta que a disposição em tela cinge-se ao âmbito das negociações e acordos coletivos de trabalho, jamais dos dissídios coletivos. Aponta novamente a violação dos mesmos dispositivos constitucionais e cita jurisprudência desta Corte.

A jurisprudência pacífica da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deste Tribunal é no sentido de que foge ao âmbito do poder normativo da Justiça do Trabalho a fixação de piso salarial, para o que é imprescindível negociação direta entre as partes. Em princípio, portanto, a decisão do TRT colide com o posicionamento desta Corte, o que torna provável a sua reforma quando do exame do recurso ordinário.

Em face dessa jurisprudência, entendo ser prudente suspender a eficácia da cláusula, até o julgamento do recurso ordinário interposto pelo Sinduscon.

Assim, **defiro parcialmente** o pedido apenas para determinar que o piso salarial seja reajustado pelo mesmo percentual deferido para a correção dos salários, nos termos da jurisprudência pacífica da Corte, considerando, ainda, a concordância da Empresa com esse reajuste.

**CLÁUSULAS 7ª - HORAS EXTRAS E 8ª - DSR E FERIADOS.**

Na Cláusula 7ª, o TRT determinou: **"Defiro, nos termos do Precedente n.º 20 desta Seção Especializada, a saber: 'Concessão de 100% de adicional para as horas extras prestadas.'**" (fl. 343). Na Cláusula 8ª, estabeleceu que: "Defiro, nos termos do Precedente n.º 30 desta Seção Especializada, a saber: 'O trabalho no descanso semanal remunerado e feriadões será pago em dobro, independentemente da remuneração desses dias, já devida ao empregado por força de lei.'" (fl. 343).

O Requerente sustenta que a matéria é insuscetível de apreciação pela Justiça do Trabalho e trata-se de matéria regulada por lei. Menciona os dispositivos da Constituição Federal já citados nos tópicos anteriores.

O objetivo da concessão de efeito suspensivo é atender emergencialmente ao interesse da categoria requerente, em situações específicas, até o julgamento do recurso ordinário pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos. No exame do pedido, há que se prestigiar, tanto quanto possível, as sentenças normativas proferidas pelos Tribunais Regionais, desde que não encerrem cláusulas com conteúdo contrário a precedente normativo ou orientação jurisprudencial pacífica desta Corte.

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos, reiteradamente, tem mantido decisões que estabelecem adicional de 100% para o trabalho extraordinário, sob o fundamento de que a majoração expressiva do custo da hora suplementar constitui providência salutar de política judiciária, visando a desencorajar a generalizada, abusiva e deletéria prática de horas extras habituais, que campeia no País, ao arpejo da lei, em detrimento do mercado de trabalho e em prejuízo da saúde do trabalhador (RODC-20350/2003-000-02-00.2 e RODC-20380/2003-000-02-00.9, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 26/5/2006).

Quanto à Cláusula 8ª, o pedido não se encontra fundamentado. Além disso, aplica-se o Precedente Normativo n.º 87 desta Corte.

Em razão da jurisprudência da Corte e da insuficiência dos argumentos apresentados pela Requerente para conduzir à suspensão das cláusulas, **indefiro os pedidos.**

**CLÁUSULA 9ª - ADICIONAL NOTURNO. "Defiro, nos termos do Precedente n.º 6 desta Seção Especializada, a saber: 'Pagamento de 50% (cinquenta por cento) de adicional para o trabalho prestado entre 22:00 e 5:00 horas.'**" (fl. 343)

O Recorrente requer o deferimento do pedido, por se tratar de matéria regulada em lei.

Conforme vem reiteradamente se pronunciando a Seção Especializada em Dissídios Coletivos deste Tribunal, não é cabível a intervenção da Justiça do Trabalho no valor a ser estipulado para esse adicional, que já foi objeto de regulamentação legal (art. 73 da CLT).

**Defiro.**

**CLÁUSULA 10ª - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO.** "Defiro, nos termos do Precedente n.º 7 desta Seção Especializada, a saber: 'Concessão, além do prazo legal, de aviso prévio de cinco dias por ano de serviço prestado à empresa.'" (fl. 344)

O Requerente alega que a concessão é matéria, já regulada por lei, e esbarra nos já citados dispositivos constitucionais.

O entendimento desta Corte harmoniza-se com o posicionamento adotado pelo Supremo Tribunal Federal que, interpretando o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal (RE nº 197.911-PE), entendeu que a ampliação do prazo do aviso prévio constitui matéria afeta à reserva legal, não podendo ser objeto de atuação do Poder Normativo.

**Defiro o pedido.**

**CLÁUSULA 11ª - INDENIZAÇÃO ESPECIAL NA RESCISÃO. "Defiro, nos termos do Precedente n.º 8 desta Seção Especializada, a saber: 'Aos empregados que contarem com mais de 45 anos de idade será assegurado um aviso prévio de 45 dias, independentemente da vantagem concedida no item anterior.'"** (fl. 344)

Nos termos já delineados, o aviso prévio não pode ser regulado por decisão normativa.

**Defiro.**

**CLÁUSULA 12ª - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO.** "Defiro nos termos da cláusula preexistente (Cláusula 5.ª, proc. TRT/SP SDC345/2004-0, fls. 855), a saber: 'Enquanto perdurar a substituição não eventual o profissional substituído fará jus ao salário do substituído, efetivando-se após 180 (cento e oitenta) dias de substituição, salvo se esta decorrer de auxílio doença, acidente do trabalho ou licença maternidade.'" (fls. 344/345)

O Requerente sustenta que a matéria tem regência legal - artigos 450, 461 e 475, § 2º, da CLT - e está pacificada pela Súmula n.º 159/TST. Novamente invoca os dispositivos constitucionais já mencionados e indica precedentes jurisprudenciais da SDC.

De fato, a matéria é objeto da Súmula n.º 159, I, do TST, com a qual não se harmoniza a cláusula.

**Defiro parcialmente** o pedido para conferir à cláusula a redação do item I da mencionada súmula, nos seguintes termos: "Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituído fará jus ao salário contratual do substituído".

**CLÁUSULA 14ª - VALE REFEIÇÃO. "Os empregadores fornecerão ticket-refeição, em número de 22 unidades ao mês, inclusive nas férias e demais interrupções do contrato de trabalho, no valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)."** (fl. 345)

O Requerente sustenta que a matéria é insuscetível de apreciação pela Justiça do Trabalho.

Não se trata de condição preexistente.

A jurisprudência firme da Seção Especializada em Dissídios Coletivos desta Corte é no sentido de que a concessão de tíquetes-refeição constitui faculdade do empregador, a quem cabe o ônus inerente ao benefício, sendo matéria adstrita à negociação coletiva. A Justiça do Trabalho, no exercício do seu poder normativo, não pode impor ao empregador tal obrigação (RXOF e RODC-20137/2002-000-02-00.0, relator Min. Rider de Brito, DJ 20/4/2007; RODC-55956/2002-900-02-00.1, relator Min. Gelson de Azevedo, DJ 23/3/2007; RODC-786/2005-000-03-01.4, relator Min. Barros Levenhagen, DJ 4/5/2007).

**Defiro.****CLÁUSULA 16ª - GARANTIA DE EMPREGO.**

Quanto à cláusula em epígrafe entendeu o TRT (fl. 346):

Gestante - Estabilidade provisória à empregada gestante, desde o início da gravidez, até 60 dias após o término da licença compulsória;

Empregado afastado - O empregado afastado do trabalho por doença tem estabilidade provisória, por igual prazo do afastamento, até 60 dias após a alta;

pré-aposentadoria - Garantia de emprego e salário aos empregados que estejam a menos de dois anos da aposentadoria, sendo que adquirido o direito, cessa a estabilidade.

O Requerente afirma que a cláusula mostra-se afastada da lei e da jurisprudência dominante.

Não se trata de condição preexistente.

No tocante à estabilidade conferida à gestante, a matéria está prevista no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, não havendo vazío legal, não se justifica a atuação da Justiça do Trabalho criando norma nas circunstâncias.

Em relação à garantia de emprego ao afastado por doença, o entendimento consolidado nesta Corte Superior é de que não compete à Justiça do Trabalho, em decisão normativa, suplementar ou ampliar a garantia de emprego prevista como matéria de lei na Constituição Federal (art. 7º, I). Com esse fundamento, quando da apreciação de recursos ordinários, tem sido excluída das sentenças normativas cláusula nesse sentido.

Quanto à estabilidade pré-aposentadoria, a cláusula merece ser adaptada aos termos do Precedente Normativo n.º 85 da SDC.

**Defiro parcialmente** o pedido, para excluir da cláusula a estabilidade conferida à gestante e ao afastado por motivo de doença, e adaptá-la quanto à estabilidade pré-aposentadoria aos termos do Precedente Normativo n.º 85 da SDC, ficando assim redigida: "Garantia de emprego, durante os 12 meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia."

**CLÁUSULA 17ª - AUXÍLIO CRECHE E/OU AUXÍLIO AO EXCEPCIONAL.**

O TRT estabeleceu, para as empresas que não possuírem creches próprias, pagamento de "(...) auxílio creche equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo, por mês e por filho até 6 anos de idade". (fl. 347)

O Requerente alega que a matéria já está equacionada em lei. Aponta como vulnerados os multicitados dispositivos constitucionais.

**Defiro parcialmente** o pedido, para adaptar a redação da cláusula à jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, objeto do Precedente Normativo n.º 22, que assim dispõe: "Determina-se a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando existentes na empresa mais de 30 (trinta) mulheres maiores de 16 (dezesseis) anos, facultado o convênio com creches."



**CLÁUSULA 23ª - MULTA.** O TRT estabeleceu multa de 5% sobre o salário normativo, no caso de não-observância de qualquer cláusula da sentença (fl. 300).

O Requerente alega que a concessão é inconstitucional, pois deveria constar somente de instrumento coletivo negociado. Aponta violação a vários dispositivos legais.

A cláusula está de acordo com a jurisprudência reiterada da Seção de Dissídios Coletivos desta Corte - Precedente Normativo nº 73, mais oneroso para a Empresa que essa cláusula, pois estabelece multa de 10% do salário básico para a mesma hipótese.

#### Indefiro.

**CLÁUSULA 24ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL.** O TRT deferiu a cláusula nos termos do seu Precedente Normativo nº 21, determinando desconto assistencial de 5% dos empregados, associados ou não, de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados (fls. 348/349).

O Requerente requer a suspensão da eficácia da cláusula, invocando o Precedente Normativo nº 119 da Seção de Dissídios Coletivos, a jurisprudência desta Corte, e os mesmos dispositivos constitucionais.

A cláusula não é preexistente, institui desconto muito elevado, além de obrigar também os empregados não-associados ao sindicato, colidindo, assim, com a jurisprudência pacífica desta Seção Especializada (RXOF e RODC - 20150/2003-000-02-00, relator Min. Gelson de Azevedo, DJ de 3/8/2007; RODC - 415/2003-000-17-00, relator Min. Barros Levenhagen, DJ de 7/10/2005; RODC-7279/2002-000-04-00, relator Min. João Oreste Dalazen, DJ de 22/4/2005; e Precedente Normativo nº 119 da SDC)

**Defiro parcialmente** o pedido, para adaptar a cláusula ao Precedente Normativo nº 119 da SDC e também à jurisprudência desta Corte, restringindo o desconto assistencial ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-dia apenas dos empregados associados ao sindicato respectivo.

**CLÁUSULA 26ª - CONGRESSOS E CONVENÇÕES.** "Defiro nos termos da cláusula preexistente (Cláusula 6ª, proc. TRT/SP SDC345/2004-0, fls. 855), a saber: 'Concessão de licença remunerada de 2 (dois) dias por ano, no máximo a 01 (um) empregado da categoria por empresa, para participação na Convenção Nacional e/ou Estadual dos Contabilistas, desde que a empresa seja pré-avisada no prazo mínimo de 72 horas e que haja comprovação posterior.'" (fl. 349)

O Requerente afirma que a matéria refoge do âmbito do dissídio coletivo. Indica ofensa aos já referidos dispositivos constitucionais.

Matéria própria de acordo entre as partes.

#### Defiro.

**CLÁUSULA 28ª - VIGÊNCIA.** O TRT fixou a vigência da norma coletiva no período de 1º/12/2005 a 30/11/2006 (fl. 350).

O Requerente afirma que o Suscitante não tem data-base nem convenção ou sentença normativa em vigor, devendo ser aplicado o art. 867, parágrafo único, alínea "a", da CLT.

Não há nos autos elementos suficientes para possibilitar o exame da questão, a qual deve ser analisada quando do julgamento do recurso ordinário.

#### Indefiro o pedido.

Com os fundamentos acima, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, conferindo efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto nos autos do Dissídio Coletivo nº 20329/2005-000-02-00.9 quanto às Cláusulas 4 - Salário Normativo, para determinar que o piso salarial seja reajustado pelo mesmo percentual deferido para a correção dos salários, nos termos da jurisprudência pacífica da Corte, considerando, ainda, a concordância da Empresa com esse reajuste; 9 - Adicional Noturno; 10 - Aviso Prévio Proporcional ao Tempo de Serviço; 11 - Indenização Especial na Rescisão; 12 - Salário Substituição, para conferir à cláusula a redação do item I da Súmula nº 159 do TST; 14 - Vale Refeição; 16 - Garantia de Emprego, para excluir da cláusula a estabilidade conferida à gestante e ao afastado por motivo de doença, e adaptá-la quanto à estabilidade pré-aposentadoria aos termos do Precedente Normativo nº 85 da SDC; 17 - Auxílio Creche e/ou Auxílio ao Excepcional, para adaptar a redação da cláusula ao Precedente Normativo nº 22; 24 - Contribuição Assistencial, para adaptar a cláusula ao Precedente Normativo nº 119 da SDC e também à jurisprudência desta Corte, restringindo o desconto assistencial ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-dia apenas dos empregados associados ao sindicato respectivo; e, 26 - Congressos e Convenções.

Oficie-se ao requerido e ao Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, encaminhando-lhes cópia deste despacho.

Decorrido o prazo sem manifestação das partes, apensem-se estes autos ao RO-DC-20329/2005-000-02-00.9.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2007.

RIDER DE BRITO  
Ministro Presidente

#### PROC. Nº TST-RODC-20342/2004-000-02-00.7

SUSCITANTE : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA D EGRUPO - SINAMGE  
ADVOGADO : DRA. FERNANDA EGÉA CHAGAS CASTELO BRANCO  
SUSCITADO : SINDICATO DOS TÉCNICOS AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : DRA. DANIELA CARDOSO BETTONI

#### D E S P A C H O

à Secretaria da Subseção de Dissídio Coletivo para as providências cabíveis no sentido de que se proceda à renumeração das páginas 282 e seguintes, retificando erro material na numeração das folhas dos autos.

Após, voltem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 29 de outubro de 2007.

Ministro BARROS LEVENHAGEN  
Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-39/2005-039-01-40-8

AGRAVANTE : FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S.A.  
ADVOGADA : DR.A ISABEL PEIXOTO VIANA  
AGRAVADO : ARMANDO CAIBAN  
ADVOGADO : DR. CARLOS RENATO HERNANDEZ ÁLVAREZ

#### D E S P A C H O

Esta Presidência, mediante o despacho de fl. 237, negou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Frota Oceânica e Amazônica S.A., nos termos do art. 557, caput, do CPC, sob o fundamento de que o instrumento encontra-se irregularmente formado.

Inconformada, a agravante interpõe embargos, pela petição de fls. 238.

O apelo não merece prosperar.

Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3º, III, "b", da Lei nº 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal ou à Constituição da República, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão da Presidência proferida no uso da competência conferida pelo art. 557, caput, do CPC c/c art. 1º da Resolução Administrativa nº 1171/2006 deste Tribunal.

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso próprio, circunstâncias não verificadas no caso em exame.

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 26 outubro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Ministro Presidente

#### PROC. Nº TST-AIRR-540/2006-035-15-40-3

AGRAVANTE : ARNALDO ALVES VIEIRA  
ADVOGADO : DR. FLORÊNCIO DE AGUIAR FILHO  
AGRAVADO : EDÉLCIO TADEU DE GODOY  
ADVOGADO : DR. MÁRCIO CESAR BERTOLETTI

#### D E S P A C H O

Esta Presidência, mediante o despacho de fl. 81, negou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Arnaldo Alves Vieira, nos termos do art. 557, caput, do CPC, sob o fundamento de que o instrumento encontra-se irregularmente formado.

Inconformado, o agravante interpõe embargos, pela petição de fls. 82-86.

O apelo não merece prosperar.

Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3º, III, "b", da Lei nº 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal ou à Constituição da República, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão da Presidência proferida no uso da competência conferida pelo art. 557, caput, do CPC c/c art. 1º da Resolução Administrativa nº 1171/2006 deste Tribunal.

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso próprio, circunstâncias não verificadas no caso em exame.

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 26 outubro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Ministro Presidente

#### PROC. Nº TST-DC-186.954/2007-000-00-00.0

SUSCITANTES : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES FERROVIÁRIOS E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI  
SUSCITADA : VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - (SUCESSORA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.)  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Designo a audiência para o dia 13/11/2007, às 10 horas.

Cite-se a suscitada, encaminhando-lhe cópia da inicial.

Intimem-se às partes, dando-lhes ciência da data, horário e local da Audiência de Conciliação e Instrução.

Oficie-se à Procuradoria-Geral do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro Vice-Presidente

#### PROC. Nº TST-AIRR-581/2002-036-01-40-9

AGRAVANTE : ADÃO CAMILO VIEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ FERNANDES RODRIGUES  
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DRª. RENATA DOS SANTOS TAVARES DE MELO

#### D E S P A C H O

Esta Presidência, mediante o despacho de fl. 83, negou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Adão Camilo Vieira e Outros, nos termos do art. 557, caput, do CPC, sob o fundamento de que o instrumento encontra-se irregularmente formado.

Inconformado, o agravante interpõe embargos, pela petição de fls. 84-85.

O apelo não merece prosperar.

Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3º, III, "b", da Lei nº 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal ou à Constituição da República, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão da Presidência proferida no uso da competência conferida pelo art. 557, caput, do CPC c/c art. 1º da Resolução Administrativa nº 1171/2006 deste Tribunal.

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso próprio, circunstâncias não verificadas no caso em exame.

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 26 outubro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Ministro Presidente

#### COORDENADORIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

#### ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às nove horas, realizou-se a trigésima sessão ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Pedro Paulo Teixeira Manus, a Excelentíssima Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda. Compareceram, também, o Digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho, doutor José Neto da Silva Subprocurador-geral do Trabalho e a Coordenadora da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutora Adonete Maria Dias de Araujo. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Rider Nogueira de Brito e João Oreste Dalazen. Ató contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento dos processos em pauta a seguir consignados, a partir do processo ROMS - 610/2006-000-10-00.2 da 10a. Região, a presidência passou para o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen: **Processo: ROAR - 979/2005-000-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Percival Farquhar, Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Recorrente(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Pertence, Advogado: Dr. Otávio Moura Valle, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - acolher, de ofício, a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, para julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI e § 3º, do Código de Processo Civil; II - negar provimento ao recurso adesivo do Sindicato. **Processo: AR - 38832/2002-000-00-00.9**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Revisor: Juiz Convocado Renato de Lacerda Paiva, Autor(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Réu: Armando Francisco Baeta Pires Serra, Decisão: Retirar de pauta a pedido do Relator; **Processo: ROAR - 6035/2005-909-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Jocelene Dorini Falavinha, Advogado: Dr. César Euclides Mello, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de deserção; II - não conhecer do recurso ordinário, no tocante ao erro de fato, por desfundamentado; II - conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, em relação à violação de lei. Obsevação 1: sustentou pelo Recorrido o Dr. Victor Russomano Júnior. Obsevação 2: impedido o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ROAR - 6212/2005-909-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Cláudia Regina de Oliveira Correia Cáceres, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Carina Pescarolo, Decisão: Retirar de pauta o processo em virtude do impedimento superveniente do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator, a fim de que se proceda a sua redistribuição no âmbito da Secretaria da Subseção II Es-

pecializada em Dissídios Individuais, na forma regimental. **Processo: ROAR - 55446/2001-000-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sandra Rosane Pires Tine, Advogada: Dra. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: sustentou pelo Recorrente a Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira. Observação 2: sustentou pelo Recorrido o Dr. Victor Russomano Júnior. Observação 3: impedido o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: AR - 95365/2003-000-00-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): Adilino Pereira Nunes, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Réu: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Decisão: por unanimidade, admitir e julgar improcedente a ação rescisória. Custas a cargo do autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial, no importe de R\$20,00 (vinte reais). Observação: presente à Sessão a Dra. Andréa Bueno Magnani patrona do Autor que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AR - 82417/2003-000-00-00.3.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): José Carlos Vitorino, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Réu: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Relator no sentido de: julgar procedente o pedido formulado na presente Ação Rescisória para desconstituir o acórdão rescindendo (Processo RR- 469.595/1998.1 do TST) e, em juízo rescisório, julgar parcialmente procedente o pedido de horas extras, para condenar a Reclamada ao pagamento das 7ª e 8ª horas extras. Custas processuais, pelo Réu, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00, atribuído à causa na inicial, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). Observação 1: impedido o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. Observação 2: sustentou o Dr. Hegler José Horta Barbosa, patrono do Autor. Observação 3: sustentou pelo Réu o Dr. Victor Russomano Júnior. ; **Processo: ROAR - 13146/2004-000-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Construtora Lix da Cunha S.A., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): Pedro Antônio Dessimoni, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para fim de excluir a condenação ao pagamento da multa por litigância de má-fé. **Processo: ROMS - 12238/2005-000-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Socimol Indústria de Colchões e Móveis Ltda., Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Manoel Soares da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: sustentou pelo Recorrente a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: ROAR - 359/2005-000-17-00.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Viação Satélite Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Everton Gabriel Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Relator no sentido de: rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões e conhecer do recurso ordinário. No mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Observação: sustentou pelo Recorrente o Dr. Sandro Vieira de Moraes. **Processo: ROAR - 10699/2006-000-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesme-lhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Luís Vicente Cury, Recorrido(s): Churrascaria 407 Ltda., Advogada: Dra. Judith Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo Autor, já recolhidas. **Processo: ROMS - 3988/2002-000-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Milton Bezerra Ramos, Advogado: Dr. José Perelmiter, Advogado: Dr. José Perelmiter, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: à unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário. Observação: sustentou pelo Recorrente o Dr. José Perelmiter. **Processo: ROAR - 81/2004-000-21-00.5 da 21a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Rio Grande do Norte, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas já arbitradas (fl. 189) e devidamente recolhidas (fl. 216). Observação: presente à Sessão a Dra. Mayris Fernandez

Rosa patrona do Recorrente. **Processo: A-ROAR - 753/2003-000-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Agravado(s): Valcir Paulek Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Rogério Palmeira, Agravado(s): Massa Falida de Orbram - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RXOF e ROAR - 3813/2005-000-07-00.6 da 7a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência Social no Estado do Ceará - Sinprece, Advogado: Dr. André Fonseca Roller, Advogada: Dra. Glaydyes Maria Sindeaux Esmeraldo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após consignado o voto da Excelentíssima Relatora no sentido de: não conhecer a remessa necessária e conhecer o recurso ordinário, para, julgando parcialmente procedente a ação rescisória, desconstituir a decisão rescindenda, tão-somente quanto ao aspecto temporal e, em juízo rescisório, limitar os efeitos da condenação à data do início de vigência da Lei 8.112/90. Observação: sustentou pelo Recorrido a Dra. Glaydyes Maria Sindeaux Esmeraldo. **Processo: ROAR - 542/2006-000-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Edimilson Gonçalves, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Dr. Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação 1: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. Observação 2: impedido o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ROMS - 142/2004-909-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Maria Solange Rigotto Moraz, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maringá, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante já recolhidas. Observação 1: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. Observação 2: impedido o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ROAR - 1526/2005-000-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Auto Posto e Transportadora Raiz Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Thiago Tonelo, Recorrido(s): Hernane Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Tarcisa Augusta Felomena de Sousa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar, renovada em contra-razões, de necessidade de formação de litisconsórcio ativo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para fim de excluir a condenação ao pagamento da multa e indenização por litigância de má-fé. Observação 1: sustentou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. Observação 2: impedido o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ROMS - 610/2006-000-10-00.2 da 10a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Oliveira, Advogado: Dr. Arley Márcio Soares de Souza, Recorrido(s): Ana Paula Roseno Gusmão, Recorrido(s): Confeitaria Tachinho Ltda. - ME, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário, para conceder a segurança, afastando da execução os proventos de aposentadoria do impetrante. Custas em reversão. Observação: presente à Sessão o Dr. Arley Márcio Soares de Souza. **Processo: ED-ROAR - 109/2006-000-10-00.6 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Ronaldo Jorge de Souza Feitosa, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ROAR - 310/2006-000-18-00.0 da 18a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Walkíria Bertolucci de Coimbra, Advogada: Dra. Matilde de Fátima Alves, Recorrido(s): Spcc - São Paulo Contact Center Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RXOF e ROMS - 349/2006-000-23-00.0 da 23a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Procurador: Dr. José Roberto Curvo Garcia, Recorrido(s): Ademair Rodrigues de Carvalho, Advogada: Dra. Cristiane Weiler, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Cuiabá, Decisão: por unanimidade, negar provimento à remessa de ofício e ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 539/2006-000-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Erbs Cintra de Souza, Advogado: Dr. João Batista Dias da França, Recorrido(s): Valdecir Bonatto, Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do aditamento ao recurso ordinário, por incabível; II - rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, suscitada pelo recorrente; III - não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RXOF e ROAR - 86/2005-000-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Recorrente(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Recorrido(s): Nara Regina Gourlart Sarmento, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares suscitadas em contra-razões; II - no mérito, negar provimento à remessa de ofício e ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 578/2004-000-06-00.5 da 6a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Ivane Cavalcanti de Oliveira Silva e Outros, Advogado: Dr. Zélia Maria Figueirôa Leitão, Recorrido(s): Kléber Gregório Bezerra Santos, Advogado: Dr. Mauricio Cavalcanti

Santos, Recorrido(s): José Avelino da Silva, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Recorrido(s): Sebat Ltda., Recorrido(s): Adolfo Luiz Souza de Sá, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI e § 3º, combinado com o artigo 295, inciso I e parágrafo único, inciso III, ambos do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR e ROAC - 3421/2004-000-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): SVB Representações Ltda., Advogado: Dr. Luís Eduardo Soares Dutra, Recorrido(s): Espólio de Carlos Roberto Leandro da Silveira, Advogado: Dr. Adroaldo Fagundes Viegas, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade do julgamento; II - dar provimento parcial ao recurso ordinário em ação rescisória, apenas para restabelecer o valor atribuído à causa na inicial da ação rescisória; III - negar provimento ao recurso ordinário em ação cautelar; IV - indeferir o pedido do Espólio alusivo à litigância de má-fé da Reclamada. **Processo: AG-AR - 185419/2007-000-00-00.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Margarete Mendes Martins, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e aplicar à Agravante, nos termos do artigo 557, § 2º, do Código de Processo Civil, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.044,98 (mil e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), em favor do Agravado, em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: ED-ROAR - 163/2004-000-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Associação Atlético Banco do Brasil - Tijuca, Advogado: Dr. Marcos Tinoco Falcão, Embargado(a): Paulo César Alves de Castro, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios. **Processo: RXOF e ROMS - 409/2006-000-18-00.1 da 18a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 18ª Região, Recorrente(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás - Crea/GO, Advogado: Dr. Divino Terenço Xavier, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Estado de Goiás - Sindecof/GO, Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, Decisão: por unanimidade, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. Custas pelo Impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), arbitradas sobre o valor atribuído à causa na inicial, ao final. **Processo: ROAR - 910/2004-000-05-00.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sandro Henrique Maurício da Costa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Recorrido(s): ANORF - Assistência Neurológica Ortopédica Traumatológica Reabilitação e Fisioterapia Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 1189/2003-000-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Colégio Veiga de Almeida, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido(s): Kátia Caldeira Nunes, Advogado: Dr. Dirceu de Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela Autora, já recolhidas. **Processo: ED-ROAG - 1697/2004-000-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Neusa Santos e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Castro, Advogado: Dr. Eustáquio de Godói Quintão, Embargado(a): Elzira Maria Moraes, Advogada: Dra. Amanda Brant Tavares Silva, Embargado(a): Cofarminas Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ROMS - 2042/2005-000-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): DNP - Indústria e Navegação Ltda., Advogado: Dr. Rogério Romanin, Recorrido(s): João de Campos Neto, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Rio Claro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, já recolhidas. **Processo: ED-ROAR - 2356/2005-000-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Andréa das Neves Borges, Advogado: Dr. Walber P. de Almeida, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre A. Miceli Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: RXOF e ROAR - 2434/2006-000-07-00.0 da 7a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Cordeiro Lima, Recorrido(s): Zélia Barboza Falcão, Advogado: Dr. Eric Sabóia Lins Melo, Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o acórdão recorrido, julgar procedente a ação rescisória por ofensa ao art. 7º, XXIX, da Constituição, para desconstituir o acórdão do TRT da 7ª Região proferido no RO nº 2115/2003 e, em juízo rescisório, decretar a prescrição do direito de ação, extinguindo o processo com fundamento no art. 269, IV, do CPC. Vencidos os Exmos. Ministros José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Relator, Ives Gandra Martins Filho e Renato de Lacerda Paiva. Observação 1: fará declaração de voto vencido o Excelentíssimo Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira juntará voto convergente. Observação 3: redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: ROAR - 11839/2006-000-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Vilebaldo Gomes Lisboa, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Recorrido(s): Eletro-



paulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pela Ré, em contra-razões, para não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 12346/2005-000-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Botica ao Veado D'Ouro Ltda., Advogada: Dra. Adriana Fadul, Recorrido(s): Vivian Melo Coimbra, Advogada: Dra. Cristina Maria Paiva da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, já recolhidas. **Processo: ED-ROMS - 12834/2004-000-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Mello e Guedes Bar e Lanchonete Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AR - 20586/2002-000-00-09 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: José Moacir dos Anjos, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Neto, Embargado(a): Logasa - Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Leonardo Vargas Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 30882/2002-900-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Recorrido(s): Edson Carneiro Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido; II - conhecer parcialmente do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 50760/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): Zilma Pires Butkoski, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de extinção do feito por irregularidade de representação processual, suscitada em contra-razões; II - não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 68963/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Metalgráfica Rojek Ltda., Advogado: Dr. João Biasi, Recorrido(s): Javier Ricardo Moyano de Leon, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ED-AR - 173407/2006-000-00-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: José Ricardo Bastos Ghirlanda e Outro, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Dr. José Cícero Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 754465/2001.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Marclio Batista Camargo, Advogado: Dr. Jerônimo Ivo da Cunha, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: RXOFROAR - 27/2002-000-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Recorrente(s): Município de Cariacica, Procurador: Dr. Elisângela Leite Melo, Recorrido(s): Olga Marlene Leite, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o acórdão recorrido, julgar procedente a ação rescisória por ofensa ao art. 7º, XXIX, da Constituição, para desconstituir o acórdão do TRT da 17ª Região proferido no RO nº 0024/1999 e, em juízo rescisório, decretar a prescrição do direito de ação, extinguindo o processo com fundamento no art. 269, IV, do CPC. Custas em reversão, isenta a recorrida, por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos da declaração de pobreza firmada na contestação. Vencidos os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Relator, Ives Gandra Martins Filho e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes. Observação 1: fará declaração de voto vencido o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira juntará voto convergente. Observação 3: redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: ROAR - 131/2005-000-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Carlos Souza Santos, Advogado: Dr. Fernando Brandão Filho, Recorrido(s): Halliburton Serviços Ltda., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: ROAR - 322/2006-000-23-00.7 da 23a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Altamir Eliseu de Miranda, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damim, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Jocelane Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: ED-ROMS - 330/2006-909-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: César Augusto Kluge, Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Embargado(a): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ROMS - 341/2005-000-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ronaldo Pinheiro de Almeida, Advogado: Dr. Ronaldo Pinheiro de Almeida, Recorrido(s): João Batista Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Ultralimp Empreendimentos e Serviços Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília,

Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário, para conceder, em parte, a segurança, afastando da constrição apenas os valores a título de salário encontrados na conta corrente do impetrante. **Processo: RXOF e ROMS - 411/2006-909-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Karl Udo Heinrichs, Advogado: Dr. Atila Sauner Posse, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento à remessa oficial e ao recurso ordinário em mandado de segurança. **Processo: AIRO - 428/2006-000-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Everson Vital Pinto, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ROAG - 442/2006-000-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Apollo Telecomunicações Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Ângela Manguera Garcia, Embargado(a): Edna Caracanha, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROMS - 3235/2006-000-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Adolfo João Soares Santos, Advogado: Dr. Adair Alberto Siqueira Chaves, Recorrido(s): Edison Niffa do Couto - ME, Advogado: Dr. Luiz Cleber Martins da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário, para denegar a segurança. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa na inicial. **Processo: ROAR - 74123/2003-900-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): José Fernando Barbosa, Advogado: Dr. Ely Alves Cruz, Recorrido(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Walvik José Lima Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-A-ROAR e ROAC - 109479/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): Janete Nogueira da Rosa, Advogado: Dr. Adegildo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ROMS - 129273/2004-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Quarto Tabelionato de Porto Alegre, Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho Cestari, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Serventias Notariais e Registras e em Pessoas Jurídicas Afins no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, declarar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas já contadas e pagas às fls. 224, 265 e 276, respectivamente. **Processo: ROAR - 159987/2005-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Associação Congregação de Santa Catarina (Hospital Santa Teresa), Advogada: Dra. Flávia Sant'Anna, Recorrido(s): Maria de Lourdes da Costa Silva, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 182842/2007-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Isabel Cristina Marinho Leite e Outros, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: AG-AR - 184960/2007-000-00-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José Adejair Sacavem, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: A-ROAR - 291/2005-000-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco PSA Finance Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Raimundo Nonato Marinho da Costa, Advogado: Dr. Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): Sol Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RXOF e ROMS - 316/2005-000-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): Adão José Sobreira e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Vitória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa de ofício. **Processo: ED-ROAG - 533/2005-000-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Comércio de Ovos e Cereais Gemar Ltda., Advogado: Dr. Miguel Calmon Marata, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima - Sinter, Embargado(a): Alvoran Participação e Empreendimentos Ltda., Embargado(a): União, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ROAR - 627/1997-000-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Lázara Coelho Guimarães e Outros, Advogado: Dr. João Emanuel Silva de Jesus, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: ROAR - 3203/2003-000-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Cláudio Tourinho Saraiva, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Recorrido(s): União (Sucessora da Fundação Educar), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário interposto para julgar improcedente a ação rescisória. Custas pelo Autor, isento na

forma da lei. **Processo: ROMS - 11915/2004-000-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sílvio Mendes do Carmo, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Autoridade Coatora: 9ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do CPC e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: ROMS - 12195/2004-000-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Samuel Bento dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Autoridade Coatora: 9ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROMS - 12426/2002-000-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Reinaldo Babeto, Advogado: Dr. Jânio Luiz Parra, Recorrido(s): Sahuara Comércio de Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda., Recorrido(s): Construhab Comercial e Construtora Ltda., Recorrido(s): Paulo Patti, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Guarulhos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ROMS - 13476/2004-000-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Hidromar Indústria Química Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribeiro, Recorrido(s): João de Assis, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chaiça, Recorrido(s): Massa Falida de Mavec Engenharia e Comércio Ltda., Recorrido(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Cubatão, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do CPC e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: ROAR - 102/2006-000-24-00.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora: Dra. Simone Beatriz Assis de Rezende, Recorrido(s): Junio César Oriozola, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Benites, Recorrido(s): Município de Miranda, Advogado: Dr. Hélio Rodrigues Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAA - 248/2005-000-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Alfredo Rafael Collado, Advogado: Dr. Marçal Muniz da Silva Lima, Recorrido(s): Paulo Henrique, Advogada: Dra. Joana D'Arc Bastos Leite, Recorrido(s): STA - Sistemas e Tecnologias Ambientais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROMS - 318/2006-000-18-00.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Daniela Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Ana Cláudia Delmondes Salustiano, Advogado: Dr. Arlindo José Coelho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o feito, sem resolução de mérito. Custas pelo Impetrante, no importe de R\$517,65, já recolhidas. Ofício-se à Presidência do Egrégio TRT da 18ª Região e ao MM. Juiz Titular da Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Observação 1: presença a Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, Patrono do Recorrente. Observação 2: impedido o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-ROAR - 444/2004-000-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Ivo Polido e Outros, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Silva Filho, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Embargado(a): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Rubens Musiello, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ROAR - 466/2004-000-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Guilherme Duarte da Conceição, Recorrido(s): Branco Peres Citrus Ltda., Advogado: Dr. Ulisses Renato Pereira Rodrigues, Recorrido(s): Rosimeire de Souza Retrovato e Outro, Advogado: Dr. Rodolfo Valentim Silva, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff Côrrea, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 1158/2005-000-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Carlos Dias Ferreira, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Guimarães, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Ana Cláudia Nascimento Gomes, Recorrido(s): Dragas Fundação Uberlândia Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Aroldo Ribeiro de Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares de extinção do feito, sem resolução do mérito, rejeitar a arguição de prescrição e decadência, e, no mérito, negar provimento ao recurso. **Processo: ROMS - 11395/2004-000-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Recorrido(s): Reinaldo Modena, Advogado: Dr. Deajar Passerine da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 44ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito, sem resolução de mérito, por falta de interesse processual (CPC, art. 267, VI), ante o trânsito em julgado operado nos autos originários e a consequente perda do objeto do mandado de segurança. **Processo: ROAR - 398/2005-000-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Piratini Peças Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Cardoso, Recorrido(s): Irineu João

Bosco da Silva e Outro, Advogado: Dr. Rogério Carvalho da Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAC - 414/2005-000-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Unidade Radiológica S/C Ltda., Advogado: Dr. Jatyr de Souza Pinto Neto, Recorrente(s): Ronaldo Abdala, Advogado: Dr. Roberto de Barros Pimentel, Recorrido(s): Danny Santucci Antunes, Advogado: Dr. Dagmar dos Santos Fiorato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Recursos Ordinários. **Processo: ROMS - 13473/2005-000-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Kanako Kobayashi, Advogado: Dr. Kiyoshi Tamoto Sekine, Recorrido(s): Luiz Antônio Brito do Vale, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Recorrido(s): Koba Auto Service Com. Imp. Exp. Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 13786/2005-000-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Marco Antônio Balbo, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: AR - 166461/2006-000-00-02 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Revisor: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): Osmar Elias Rover, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Réu: Elkem Participações, Indústria e Comércio Ltda (Incorporadora da Carboindustrial S.A.), Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: à unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas na contestação e julgar improcedente a ação rescisória. Custas pelo Autor, no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), atribuído à causa na inicial, das quais fica isento do pagamento, nos termos do artigo 790, parágrafo 3º, da CLT. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

MILTON DE MOURA FRANÇA  
Ministro

ADONETE MARIA DIAS DE ARAUJO  
Coordenadora

#### COORDENADORIA DA 1ª TURMA

##### CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Intimação de conformidade com o caput do art. 3º da Resolução Administrativa 928/2003.

##### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1463/1989-004-06-40.8

CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Dora Maria da Costa e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : UNIÃO  
PROCURADOR : DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES  
AGRAVADO(S) : ARLENE VANDERLEY DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ GOMES DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Coordenador da 1ª Turma

##### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 8202/1989-006-04-40.2

CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Dora Maria da Costa e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE  
PROCURADOR : DR. MIGUEL ARCANJO COSTA DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : LÚCIA DIEHL DA SILVA  
ADVOGADO : DR. PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE  
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Coordenador da 1ª Turma

##### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1700/1998-038-02-40.0

CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Dora Maria da Costa e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : MÁRIO GRACIA  
ADVOGADA : DRA. MARLENE RICCI  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADA : DRA. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Coordenador da 1ª Turma

##### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 217/1999-401-04-40.5

CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Dora Maria da Costa e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
PROCURADOR : DR. EDUARDO BERTOGLIO  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO VIDAL NOVASKI  
ADVOGADO : DR. HERMÓGENES SECCHI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Coordenador da 1ª Turma

##### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1348/1999-012-04-40.0

CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Relatora, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE  
PROCURADOR : DR. RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA  
AGRAVADO(S) : MARIONE DA SILVA MARQUES  
ADVOGADO : DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA  
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Coordenador da 1ª Turma

##### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 730627/2001.0

CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Dora Maria da Costa e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : HERMÍNIO DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. TÂNIA MARCHIONI TOSETTI  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
ADVOGADO : DR. URSULINO SANTOS FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Coordenador da 1ª Turma

##### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 753456/2001.2

CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Dora Maria da Costa e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : ARI JOSÉ PORFÍRIO E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. CARLA REGINA CUNHA MOURA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
ADVOGADO : DR. URSULINO SANTOS FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Coordenador da 1ª Turma

##### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 775387/2001.1

CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Dora Maria da Costa e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : NEUSA DE ALMEIDA CAMPOS TOLEDO  
ADVOGADA : DRA. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO  
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Coordenador da 1ª Turma

##### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1021/2002-089-15-40.0

CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Dora Maria da Costa e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADVOGADA : DRA. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL  
AGRAVADO(S) : AGNALDO BARBOSA  
ADVOGADA : DRA. MARLENE DOS SANTOS TENTOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Coordenador da 1ª Turma

##### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 562/2003-006-17-40.4

CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Dora Maria da Costa e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : TECELAGEM AVENIDA LTDA.  
ADVOGADO : DR. LUCIANO RODRIGUES MACHADO  
AGRAVADO(S) : ADRIANA CALIXTO LAURIANO  
ADVOGADO : DR. JOSUÉ DEGENÁRIO DO NASCIMENTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior

Coordenador da 1ª Turma

##### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 689/2003-095-09-40.6

CERTIFICO que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Dora Maria da Costa e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista.



AGRAVANTE(S) : ROSA MARIA FIORAVANTE SARATT  
 ADVOGADO : DR. AQUILE ANDERLE  
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO SÃO JOSÉ  
 ADVOGADO : DR. PEDRO ANTÔNIO FURLAN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior  
 Coordenador da 1ª Turma  
**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 990/2003-431-02-40.1**  
**CERTIFICO** que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Relatora, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA  
 AGRAVADO(S) : NELSON DE SOUZA BUENO  
 ADVOGADA : DRA. VERA LÚCIA DE SENA CORDEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior  
 Coordenador da 1ª Turma  
**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 688/2004-023-01-40.2**  
**CERTIFICO** que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Dora Maria da Costa e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL  
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
 ADVOGADA : DRA. ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : TEREZINHA ELIANA SILVA AGUIAR  
 ADVOGADA : DRA. LOURDES MARIA DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior  
 Coordenador da 1ª Turma  
**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 1131/2004-221-04-40.6**  
**CERTIFICO** que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Dora Maria da Costa e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : EDALMIRO MORAIS SILVA  
 ADVOGADO : DR. LAURO WAGNER MAGNAGO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior  
 Coordenador da 1ª Turma  
**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 29/2005-201-04-40.0**  
**CERTIFICO** que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, Dora Maria da Costa e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : IOCHPE-MAXION S.A.  
 ADVOGADO : DR. FERNANDO LEICHTWEIS  
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DA SILVA PEREIRA  
 ADVOGADA : DRA. ILÂNI MARIA GIOVANELLA GIRARD

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Alex Alexander Abdallah Júnior  
 Coordenador da 1ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 272/2006-009-17-40.2**  
**CERTIFICO** que a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa, Relatora, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST  
 ADVOGADO : DR. ÍMERO DEVENS  
 AGRAVADO(S) : ROHR S.A. - ESTRUTURAS TUBULARES  
 ADVOGADO : DR. NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
 AGRAVADO(S) : REFRAMAX ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ONOFRE DE MORAES PINTO  
 AGRAVADO(S) : ADRIANO FERREIRA COUTO  
 ADVOGADA : DRA. ÂNGELA MARIA PERINI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR  
 Coordenador da 1ª Turma  
**COORDENADORIA DA 3ª TURMA**

#### ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às nove horas, realizou-se a Trigesima Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, encontrando-se presentes a Sra. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Representou o Ministério Público o Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Edson Braz da Silva, sendo Secretária a Bacharel Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 564/1992-025-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procuradora: Dra. Maria da Graça Martins Santos, Agravado(s): Gilberto Luiz Teixeira Leite Strunek e Outros, Advogada: Dra. Cristina Suemi K. Stamato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 2937/1992-015-05-42.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Raimundo Dantas dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Luz, Advogado: Dr. Luiz Roberto P. de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 239/1996-305-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Agravado(s): Valter Sidnei Rodrigues, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, patrono do Agravante(s). **Processo: AIRR - 872/1997-101-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França, Agravado(s): Maria Inácia Ribeiro de Moura, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2121/1997-311-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Agravado(s): Wilson Sabino de Souza, Advogada: Dra. Patrícia Lima Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2781/1997-341-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Shandler Santos, Agravado(s): Dilton Leal Dima, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332/1998-403-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Agravado(s): Rosemari Johan, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1761/1998-053-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Dorival Pedro, Advogado: Dr. Admir José Jimenez, Agravado(s): Profilm Transportes Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2071/1998-023-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pollyana Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): Fátima Maria Martins de Jesus, Advogada: Dra. Ana Verena de Almeida Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160/1999-043-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Ramiris Ferreira, Agravado(s): Elvaci Carvalho da Rosa, Advogado: Dr. Valdecir José Mascarello, Decisão: por unanimidade, negar provimento

ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 503/1999-064-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): U2 Video Locadora Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Agravado(s): Elaine Aurea de Souza Azevedo, Advogada: Dra. Solange Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 749/1999-662-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Agravado(s): Marli Helena Lermen, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1365/1999-034-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação de Ensino Octávio Bastos - Feob, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Siqueira, Agravado(s): Keila Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Jacinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1664/1999-081-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Metalúrgica Barra do Pirai Ltda., Advogada: Dra. Regina Helena Borin, Agravado(s): Gerson Meneghesso, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2244/1999-056-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Joaquim Manuel de Lira, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Agravado(s): Santa Cecília Viação Urbana Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Junqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. **Processo: AIRR - 294/2000-060-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Luciani Couto dos Santos, Agravado(s): Cláudio Luciano Falcão de Souza, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333/2000-018-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cláudia Vianna Gama, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 334/2000-103-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Nivaldo de Souza Júnior, Agravado(s): Magda Elizabeth Reinhardt Fernandes, Advogado: Dr. Marcelo Araújo Bellora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484/2000-065-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Evandroelson de Lima, Advogado: Dr. Luiz Roberto Tacito, Agravado(s): Coomesp - Cooperativa dos Condutores de Motocicletas do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Eduardo Pauli Assad, Agravado(s): SP China Alimentação Ltda., Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1267/2000-003-19-00.8 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Leonel Quintella Jucá, Agravado(s): João da Conceição do Nascimento, Advogado: Dr. Lindalvo Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1750/2000-004-19-00.9 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ricardo Oliveira César, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Agravado(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Procuradora: Dra. Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Dr. Valdemir Lins Fragoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2097/2000-003-16-00.5 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Agravado(s): Edmundo Batista Bezerra, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2227/2000-030-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): José Valter Seixas e Outros, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37/2001-023-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): José Lopes Machado, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 78/2001-008-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): Maria das Graças Kirmse Jabour, Ad-

vogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 513/2001-010-03-40.5 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Aristides Paim Júnior, Advogado: Dr. Amarildo Souza de Almeida, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 711/2001-048-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Milton Donizete Lucas, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 861/2001-431-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogada: Dra. Christiani Netto Vigião, Agravado(s): Felipe Canellas Guimarães, Advogado: Dr. Aurélio Guimarães Vieira Filho, Agravado(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 967/2001-053-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Armando Barbosa Rangel, Advogado: Dr. Manoel de Almeida Poroca, Agravado(s): Itabel Veículos Ltda., Advogado: Dr. Manoel de Almeida Poroca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 975/2001-102-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Carina Delgado Louzada, Agravado(s): Jorge Luís Meireles Dias, Advogado: Dr. Nede Emílio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1204/2001-002-17-00.7 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): Noêmia Maria Colodetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1549/2001-024-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Zilda Aparecida Benedito, Advogado: Dr. Júlio César Fiorino Vicente, Agravado(s): Irmandade de Misericórdia de Jahu, Advogado: Dr. José Luiz Ragazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento integralmente. **Processo: AIRR - 1594/2001-001-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Laurentino Lemos Barbosa, Advogado: Dr. José Clemente dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1687/2001-048-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): H. Camargo Arquitetura Promocional e Paisagismo Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Figueiredo de Sá, Agravado(s): Luiz Cláudio Gomes de Souza, Advogado: Dr. Márcia Cristina Peixoto de Hollanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1803/2001-092-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UPS do Brasil Remessas Expressas Ltda., Advogado: Dr. Abrão Jorge Miguel Neto, Agravado(s): Paulo Sérgio Casanova, Advogado: Dr. Ângelo Augusto Campassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2034/2001-032-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Agravado(s): Sílvia Maria Dias Lourenço dos Santos, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2822/2001-261-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Benedito dos Reis Rocha, Advogado: Dr. Paulo Alberto Elias Ranzeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3015/2001-004-12-40.3 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Ancelmo Rengel, Agravado(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Silvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15122/2001-651-09-40.7 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Adelar Cruz Bohn e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 98/2002-669-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jorge Rudney Atalla (Fazenda São Francisco) e Outros, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Carlos Roberto Alves, Advogado: Dr. Osmar Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128/2002-024-02-40.7 da 2a. Região.** Re-

lator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elza Kanazawa Vasconcellos, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 339/2002-151-11-41.4 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada, Advogado: Dr. Hirley Verçosa dos Santos, Agravado(s): Edney Melo dos Santos, Advogado: Dr. Sebastião David de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 354/2002-002-13-41.3 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Alberine da Costa Cavalcanti, Advogado: Dr. Urias José Chagas de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 453/2002-103-08-41.7 da 8a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - Sebrae/PA, Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): Leonam Raimundo de Almeida Lopes, Advogado: Dr. José Acreano Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 540/2002-088-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Teodoro Custódio Neto, Advogado: Dr. José Oswaldo Silva, Agravado(s): Mapiexport Indústria, Comércio e Exportação Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Alberto José Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 841/2002-028-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Antônio Damião Pontes, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 959/2002-073-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Washington Correia Lima, Advogada: Dra. Ana Amélia Bitar de Ávila Penzin, Agravado(s): Carlton Plaza Ltda. - Palace Hotel, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 992/2002-012-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Solange Cunha, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1186/2002-061-01-40.3 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ronaldo Fernandes Gomes, Advogado: Dr. Mário Lúcio Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1206/2002-095-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (Successora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Reginaldo Fragan e Outros, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1211/2002-003-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Clubes de Futebol do Estado de Minas Gerais - SINCLUFEMG, Advogado: Dr. Dênis Fernando Fraga Rios, Agravado(s): Cruzeiro Esporte Clube, Advogado: Dr. João Carlos Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1293/2002-007-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Diplomata Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): Júlio César Freitas Fagundes, Advogada: Dra. Neida Terezinha Leal Floriano, Agravado(s): Olbra - Distribuidora de Produtos Alimentícios, Advogada: Dra. Luciane Gomes Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1398/2002-039-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Alexander Amaral Machado, Agravado(s): Eduardo Alexandre Leite da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1430/2002-013-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Jairo Roberto Pereira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1430/2002-013-03-41.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jairo Roberto Pereira, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1438/2002-033-01-40.5 da 1a. Região.**

Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Eduardo Lacerda Souza, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ausência de autenticação das peças argüida em contramínuta e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1532/2002-203-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Rocha Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1782/2002-018-01-40.1 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CROLL Empreendimentos Comerciais e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Christiane da Costa Silva de Araújo, Agravado(s): Maria de Lourdes do Vale Sarmento, Advogado: Dr. Geraldo Zamboti, Agravado(s): Tema Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1835/2002-003-17-40.8 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sebastião Gualtemar Soares, Advogado: Dr. Vladimir Salles Soares, Agravado(s): Carla Gesiany Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. José Pedro Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2091/2002-037-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Araci de Campos, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2290/2002-004-07-40.8 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC, Agravado(s): Josniel Vieira Carneiro, Advogado: Dr. Antônio Rubens Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2292/2002-038-12-40.7 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento, Agravado(s): Rosa Maria Dazzi, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13561/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Manoel de Jesus Souza, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16974/2002-900-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Márcio Eustáquio Nascimento, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31601/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marcelo Francisco do Prado, Advogada: Dra. Margareth Valero, Agravado(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A., Advogado: Dr. Heitor Faro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48228/2002-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vandair Almeida, Advogado: Dr. Henrique Alencar Alvim, Agravado(s): Uberlândia Refrescos S.A., Advogado: Dr. Márten Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50107/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Partners Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Antônio Marcos de Oliveira, Advogado: Dr. Dejáir Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 56928/2002-900-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (Extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Noé Rodrigues de Albuquerque, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 58975/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Agravado(s): Maria Lopes da Silveira, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63869/2002-900-08-00.5 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Carlos Augusto da Costa, Advogado: Dr. Paulo Galhardo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194/2003-008-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A. e Outro, Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Renata



Aparecida Perdigão Rodrigues, Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 283/2003-006-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Paulo Sérgio Quadros Batista e Outros, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 326/2003-093-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Edson Mangulin, Advogada: Dra. Adriana Cristina Ostanelli, Agravado(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 363/2003-005-16-40.5 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 363/2003-005-16-41.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Núbia Maria Sousa Silva, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. Cláudio Lins de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 363/2003-005-16-41.8 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 363/2003-005-16-40.5, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Núbia Maria Sousa Silva, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Pollyana Maria Gama Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 418/2003-087-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Djalma Cardoso, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 464/2003-007-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Agravado(s): Rosana Maria Steffen Baggio, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 798/2003-027-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 873/2003-015-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Célio Oliveira Scharodosim, Advogada: Dra. Viviane Potrich Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 883/2003-046-01-41.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Roberta Fernandes Aveline, Agravado(s): Maria das Dores Gonçalves Pinheiro, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953/2003-055-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cedae Companhia Estadual de Águas e Esgotos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Eros Roberto da Silva Rocha, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1005/2003-022-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Milene Severo dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): Teksa - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavorolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1090/2003-002-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Dr. Maurício Eduardo Rocha, Agravado(s): Eraldo Antônio da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1251/2003-015-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Ângela Raquel Lopes, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1276/2003-017-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caasp - Caixa

de Assistência dos Advogados de São Paulo, Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Agravado(s): Luiz Carlos Cazarim, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, Agravado(s): Septem - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1333/2003-005-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Agravado(s): Glauco José Carneiro Ferreira, Advogado: Dr. Almir Lopes de Araújo Júnior, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1375/2003-003-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Millward Brown do Brasil Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Gustavo Stüssi Neves, Agravado(s): Rosimeire Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Glauber Sérgio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1390/2003-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Valéria de Souza Duarte do Amaral, Agravado(s): Dercy Silva, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1460/2003-421-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Wilma Batista Gonçalves da Costa, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Candido Pires Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1521/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Shandler Santos, Agravado(s): Regina Célia de Carvalho Calmeto, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1529/2003-004-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bel Air Móveis Ltda., Advogado: Dr. Henrique S. Oliveira, Agravado(s): Jardel Santos da Costa, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1598/2003-442-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Agravado(s): Carmen Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1701/2003-101-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Executiva Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. José Célio Santos Lima, Agravado(s): José Elias Lobato, Advogada: Dra. Isilda Martins Campião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1710/2003-030-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Ceda, Advogado: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Paulo Roberto de Araújo Padilha, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1759/2003-034-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Espólio de João Pilli, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1839/2003-038-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Cláudio Bufeti, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Devidé, Agravado(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - Metrô, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1991/2003-461-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Soraia Ramos Massola Guedes da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira e Silva, Agravado(s): Hospital e Maternidade Assunção S.A., Advogado: Dr. Dagoberto José Steinmeyer Lima, Agravado(s): Fisiovia Fisioterapia S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Cesar Spósito de Carmago Braga, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Médicos, Odontológicos e Paramédicos do Planalto, Advogada: Dra. Silvia Elena Mello Suarez de Oliveira e Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2056/2003-341-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Delci Pacheco do Nascimento e Outro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2091/2003-341-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Shandler Santos, Agravado(s): Dagmar Esmeraldina de Jesus Souza e Outros, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2156/2003-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Claudete Fer-

reira, Advogado: Dr. Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2512/2003-342-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): CSN Cimentos S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Gabriel Márcio de Almeida, Advogada: Dra. Tânia Rieger de Souza Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2533/2003-045-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Transac Transporte Rodoviário Ltda., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Agravado(s): Marco Antônio da Silva Luna, Advogado: Dr. Elias Farah, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2749/2003-036-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Credicerto Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): Maria do Socorro Amaral Souto, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2890/2003-013-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Valec (Sucessora da Extinta RFFSA), Agravado(s): Djalma Tadeu Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2893/2003-074-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): José Marinho dos Santos, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Amaral, Agravado(s): Guarani Serviços e Representação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2945/2003-341-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Sylvio Pellegrino, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2948/2003-342-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo, Agravado(s): Sílvio Reis, Advogado: Dr. Marlene de Assis Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cintia de Freitas Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3009/2003-341-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo, Agravado(s): José Roberto de Matos, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3155/2003-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. José Fiorêncio Júnior, Agravado(s): José Messias de Faria, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Agravado(s): João Batista Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3173/2003-462-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sílvio Campos Mira, Advogado: Dr. Aline Andrade Almeida, Agravado(s): Transportadora Nosei Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Oz, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3252/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Benedito Paulo de Menezes, Advogada: Dra. Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3375/2003-342-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Paulo César de Souza, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3979/2003-341-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo, Agravado(s): Juclene Mendes Cardoso, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8312/2003-034-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hildo José de Farias e Outros, Advogado: Dr. Márcio Luiz Fogaça Vicari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20908/2003-652-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sérgio Honório de Freitas Guimarães Filho, Advogada: Dra. Débora Regina Ferreira, Agravado(s): Kalinka Nerissa Vieira Xavier Greca, Advogado: Dr. Jefferson Eduardo Vieira Xavier, Agravado(s): Novos Talentos Produções Artísticas Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77257/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min.

Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Guiomar Pinheiro Pires e Outros, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumentos. **Processo: AIRR - 83314/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Agravado(s): Norma Helena Firmina de Santa Rosa, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88335/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Wallace de Souza Rosa, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Agravado(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: Dr. Dino Sérgio Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento integralmente. **Processo: AIRR - 88505/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Hélio Baltazar Fernandes Ribeiro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Advogada: Dra. Mariana Rossi de Cerqueira Lima, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Vilma Ribeiro, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do Agravo de Instrumento do reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento por virtual atrito à Súmula nº 101 do TST para, desfrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91417/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mahle Metal Leve S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ila Martins Dellanoce, Agravado(s): Adamilton Oliva, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92101/2003-900-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação Uniplac, Advogado: Dr. Mikhaell Bastos Policarpo da Silva, Agravado(s): Daniel Rangel Ramos, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95313/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Vera Helena Dode Flores, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coelho de Figueiredo, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Ricardo Motta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamado e da Reclamante. **Processo: AIRR - 104817/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ivan Carlos Moraes Gonçalves, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Tractebel Energia S.A., Advogada: Dra. Cíntia Raquel Roso, Agravado(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogado: Dr. Carlos Dahlem da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14/2004-653-09-41.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fabricadora de Espumas e Colchões Norte Paranaense Ltda., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): Valdecir de Campos, Advogado: Dr. Alexander Campos de Lima, Agravado(s): Metalonita Indústria Brasileira Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105/2004-069-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Augusto Conhasca de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Ribeiro Tarjano Léo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253/2004-022-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Natalino Medeiros do Bem, Advogada: Dra. Sandra Virgínia Brayner de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 254/2004-472-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Engcoff - Equipamentos, Engenharia e Representações Ltda., Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): Roberto Maiurro, Advogado: Dr. Joel Marcondes dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274/2004-012-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. Luciano Hosen, Agravado(s): José Valdemar Ribeiro Pappa, Advogado: Dr. Cesar Emilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 374/2004-017-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Leandro Konrad Konflanz, Agravado(s): Roseli de Mello, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 437/2004-073-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Nelson José Gonçalves da Cruz, Advogado: Dr. Milton Volpe, Agravado(s): Município de Birigui, Advogado: Dr. José Carlos de Souza Saquetini, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, Advogada: Dra. Ana Rita Santoyo Bernardes Antunes Fusco Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 512/2004-073-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MMC Auto Unidos Ltda., Advogado: Dr. Jorge Alberto dos Santos Quintal, Agravado(s): Jair Rodrigues Ponciano, Advogado: Dr. Astério Pereira de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 517/2004-037-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Expresso Mercúrio S.A., Advogado: Dr. Fernando César Cataldi de Almeida, Agravado(s): Antônio Marques Leite, Advogado: Dr. Rita de Cássia Koscky Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 622/2004-027-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): Marco Antônio Aparecido de Andrade, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 684/2004-057-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vera Lúcia Cunha de Mello Affonso, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Campanha Nacional das Escolas da Comunidade - CNEC, Advogada: Dra. Andréa Guerreiro de Faria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 744/2004-057-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Wilson Guimarães Filho, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Sociedade Técnica e Industrial de Lubrificantes Solutec Ltda., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 764/2004-044-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jair da Silva Rocha, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 805/2004-014-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Oscar Francisco do Nascimento, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Agravado(s): TRW Automotive Ltda., Advogado: Dr. Robertal Dias Cunha Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1007/2004-066-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Alexandre Gabriel dos Santos, Advogado: Dr. Gisele Feres Siqueira, Agravado(s): Mult Service Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. Orlando Silveira Martins Júnior, Agravado(s): Sagra Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Wilian de Araújo Hernandez, Agravado(s): Medical Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Edevard de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 1055/2004-009-06-40.3 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Antônio da Silva, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Vasconcelos, Agravado(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 1237/2004-099-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cícero Manoel de Araújo, Advogado: Dr. Eduardo Cabral Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1430/2004-031-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Vange Alves da Silva, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): CCTC - Cooperativa Comunitária de Transportes Coletivos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 1459/2004-002-06-40.7 da 6a. Região**, Relatora:

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Ricardo Andrade Bezerra Barros, Agravado(s): José Carlos Felício dos Santos, Advogado: Dr. José Saraiva Jacó, Agravado(s): Multiforte Segurança Ltda., Advogada: Dra. Aparecida Fátima Torres Di Saavedra Umpierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1487/2004-541-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hélio Gomes de Moraes, Advogado: Dr. Rodrigo Maia dos Santos, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1488/2004-052-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sérgio Luis Pires, Advogado: Dr. Celso Franchini, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1498/2004-341-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo, Agravado(s): Luciano Rodrigues de Souza, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 1696/2004-433-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unifec - União para Formação, Educação e Cultura do ABC Ltda., Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): Sueli Yoko Mituyasso, Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2035/2004-005-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Ney Fernando Paes de Barros, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2041/2004-004-23-40.7 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Loureni Hegino de Faria, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2052/2004-005-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Karla de Jesus Sousa Oliveira, Agravado(s): Januário de Vasconcelos Coelho, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2067/2004-143-06-40.9 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Infoseven Informática Ltda., Advogado: Dr. Bruno Belém Lins de Oliveira, Agravado(s): Andréa Macena de Souza, Advogada: Dra. Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Especializados do Recife Ltda. - COOSER (Em Liquidação), Advogado: Dr. Arnaldo Vieira Crispim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2149/2004-051-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Luiz Roberto Leite Pentead, Advogado: Dr. Alfredo Pedro de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5547/2004-013-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Ademir de Brito, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Agravado(s): Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66/2005-104-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Luís Mauro dos Santos, Advogada: Dra. Cristiane Batista Vasconcelos, Agravado(s): Enarpe Administração e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Brandão Pedrosa, Agravado(s): Habitar Engenharia e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136/2005-014-04-40.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 136/2005-014-04-41.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Ari Luiz Braganhol, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Clarissa Lehmen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136/2005-014-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 136/2005-014-04-40.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Dra. Clarissa Lehmen, Agravado(s): Ari Luiz Braganhol, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171/2005-045-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Isabel Cristina Areas Nunes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, co-



neher do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186/2005-051-14-40.0 da 14a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Adilson Rocha Belmiro e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Jorge, Agravado(s): União, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 221/2005-203-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hochtief do Brasil S.A., Advogado: Dr. William Marcondes Santana, Agravado(s): Antônio Carlos Barbosa de Oliveira, Advogada: Dra. Sonia Cristina Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260/2005-010-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Paula Guimarães da Silva, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270/2005-251-18-40.9 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Venâncio Rodrigues de Abreu, Advogado: Dr. Sebastião de Gouveia Franco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 341/2005-013-04-40.7 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Teresinha de Fátima Szczecinski e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra. Tatiani Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 410/2005-013-10-40.0 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ThyssenKrupp Elevadores S.A., Advogado: Dr. Nilson Cunha Júnior, Agravado(s): Glauber de Sousa Lima, Advogado: Dr. Alessandro Freitas da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 518/2005-050-01-40.1 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Manoel Ramos, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 657/2005-078-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PricewaterhouseCoopers Outsourcing S/C Ltda., Advogado: Dr. Fernando Loeser, Agravado(s): Wagner José da Silva Orpheo, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mônaco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 663/2005-036-23-40.6 da 23a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telemat, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sézio de Borba, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 664/2005-026-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Gelson Barth Prates, Advogada: Dra. Fernanda Dal Mass Coser, Agravado(s): Rio Grande Emergências Médicas Ltda., Advogado: Dr. Adair Chiapin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 700/2005-049-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Martins Cunha, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 701/2005-002-21-40.4 da 21a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Agravado(s): Leonardo Batista da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Tematel SP- Telecomunicações e Eletrônica Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 747/2005-015-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): Vânia Cristina Abreu Lopes, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 749/2005-058-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): TV Omega Ltda., Advogada: Dra. Regina Carla Silva Lopes, Agravado(s): Robinson de Abreu Lima, Advogado: Dr. Eduardo Andrade F. de Azevedo, Agravado(s): Massa Falida da TV Manchete Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 861/2005-012-08-40.1 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): João Bosco da Silva Pereira, Advogada: Dra. Juliana Vaz Pinto Emídio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 864/2005-041-12-40.9 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fátima Aparecida Maciel de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Agravado(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 914/2005-011-01-40.6 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vanessa Coelho Costa, Advogado: Dr. Victor José Siqueira Alonso, Agravado(s): Francisco Castro Araújo Neto e Outro, Advogado: Dr. Luciana Berman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 982/2005-056-19-40.8 da 19a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):

Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogado: Dr. José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): José Ailton Santos de Lima, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 1013/2005-059-01-40.1 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): Maria de Fátima da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Daniele de Jesus da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 1017/2005-016-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Sorocaba, Procurador: Dr. Dorival Del'Om, Agravado(s): Albenita Marili da Costa, Advogado: Dr. Sandoval Benedito Hessel, Agravado(s): Massa Falida da Embrasa S.A. - Alimentação e Serviços, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1025/2005-020-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Guilherme Borba, Agravado(s): Carlos Alberto de Moura, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1066/2005-023-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): Nicéa Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1079/2005-001-13-40.9 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa - STTRANS, Advogado: Dr. Lucas Fernandes Torres, Agravado(s): Assessoramento, Mobilização e Organização - Amor, Agravado(s): Millennium Engenharia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Franca de Torres, Agravado(s): Raquel Almeida Santiago da Silva, Advogado: Dr. Joao Evangelista Vital, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1267/2005-001-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Venceslau Conceição de Oliveira, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução (Hospital e Maternidade Celso Piere), Advogado: Dr. Carlos Ervino Biasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1336/2005-010-13-40.3 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Wellington de Alcantara Azevedo, Advogada: Dra. Márcia Carlos de Souza, Agravado(s): Estado da Paraíba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1614/2005-015-03-40.9 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Funcional Serviços Ltda., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): Amarelido de Freitas Carvalho, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Sousa, Agravado(s): Holcim Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Salem Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1754/2005-022-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eaton Ltda. - Divisão Transmissões, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Amaro Rufino da Silva Filho, Advogado: Dr. Eddy Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1829/2005-028-02-40.1 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Emae - Empresa Metropolitana de Água e Energia S.A., Advogado: Dr. Américo Felipe Santiago, Agravado(s): Jutelho Rodrigues da Silva e Outro, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1989/2005-006-08-40.0 da 8a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): J. F. de Oliveira Navegação Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Jacqueline V. da Gama Malcher, Agravado(s): Samuel Mendes Cordeiro, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1998/2005-003-06-40.3 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A., Advogada: Dra. Bianca Bernardo Mendonça Márquez, Agravado(s): Joaz Torres dos Santos, Advogado: Dr. Giovanni de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2156/2005-024-02-40.1 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sociedade Técnica de Fundações Gerais S.A. - Sofunge (Em Liquidação), Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo, Agravado(s): Edson de Ávila Goes, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13602/2005-003-11-40.3 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Guilherme Kosmann, Advogado: Dr. Rodrigo Cantú, Agravado(s): Sociedade Fogás Ltda., Advogado: Dr. Marcos Aldenir Ferreira Rivas, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento. II - Determinar a renuneração dos autos a partir das fls. 260. Observação: Presente à Sessão o Dr. Marcos Aldenir Ferreira Rivas, patrono do

Agravado(s). **Processo: AIRR - 71055/2005-014-09-40.5 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marli do Rocio Tabora Alves de Meira, Advogada: Dra. Maria de Lourdes P. Cardon Reinhardt, Agravado(s): José Carlos da Cruz, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79014/2005-072-09-40.8 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Klaus Dias Kuhnen, Agravado(s): Eduardo Machado Bueno, Advogado: Dr. Neri Luiz Zenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91017/2005-015-09-40.5 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Curitiba e Região Metropolitana - Sindesc, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): Physio Corpore Centro de Reabilitação Física S/S, Advogado: Dr. Max Hercílio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9/2006-011-03-40.6 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): Michel Wadih Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11/2006-013-17-40.1 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Carlos Alberto Alves de Almeida, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17/2006-001-13-40.0 da 13a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria da Paz Tavares da Silva Neves, Advogado: Dr. Sóstenes Marinho Costa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 69/2006-841-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Carmem Terezinha Covaleski Dias, Advogado: Dr. Rafael Juliano Ost Thumé, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94/2006-008-16-40.9 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Pirapemas, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Joana da Silva Costa, Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100/2006-007-16-40.1 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Pirapemas, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Hermenegilda Corrêa Martins, Advogado: Dr. Crisógono Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139/2006-086-15-40.6 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pedro Pereira, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Industrias Romi S.A., Advogado: Dr. Spencer Dalto de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 139/2006-038-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Roberval José Chamat, Advogado: Dr. Dalmo Luiz Marinho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330/2006-028-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Betim, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): Cláudio Marques França, Advogado: Dr. José Carlos Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397/2006-105-03-40.1 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Libe Construtora Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): Fábio Silva Neves, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 410/2006-058-19-40.2 da 19a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Canapi, Advogado: Dr. Manoel Gonzaga da Silva, Agravado(s): Nerisvaldo Silva de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Aparecida Teodósio Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 465/2006-146-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG, Advogado: Dr. Edson Randal Carvalho, Agravado(s): Geraldo Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Sebastião Borges Gama Júnior, Agravado(s): Coming Construtora Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 491/2006-006-06-40.2 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Flávio Epifânio Bezerra, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Em-

presa São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 496/2006-056-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Oswaldo Rodrigo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 502/2006-002-21-40.7 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): Gizélia Azevedo da Trindade Brandão e Outros, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 502/2006-030-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fujifilm do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Karen Kawamura, Agravado(s): Givaldo Leônico Barbosa, Advogado: Dr. Giuliano Cajas Mazzutti, Agravado(s): Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 638/2006-812-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Félix da Silva Filho, Advogado: Dr. Marcos Alberto Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 650/2006-009-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Mário Silva Clemente e Outros, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 728/2006-005-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Marília Gerhardt de Oliveira, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1155/2006-008-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): Evandro Olímpio França, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento por ausência de autenticação das peças, argüida em contraminuta, e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1184/2006-003-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jardel Alves da Silva, Advogado: Dr. José Robert Ferreira da Silva, Agravado(s): Sorveteria Royal e Outra, Advogado: Dr. José de Anchieta Gomes Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1311/2006-001-21-40.6 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Oswaldo Nunes da Silva, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogada: Dra. Maria Heloísa Brandão Varela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1624/2006-101-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Albrás - Alumínio Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Douglas Verbicario Soares, Agravado(s): José Ronaldo dos Santos Lima, Advogado: Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Agravado(s): Mib Indústria, Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2422/2006-206-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogada: Dra. Albina de Fátima Barbosa de Souza, Agravado(s): José Edmar Lima da Silva, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6418/2006-002-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Panasonic da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Natásja Deschoolmeester, Agravado(s): Rosimery Mendes Rodrigues, Advogado: Dr. Nildo Nogueira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22881/2006-016-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Vieira de Melo, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): Viação Cidade de Manaus Ltda., Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53071/2006-673-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): J. Macêdo S.A., Advogado: Dr. Aulo Augusto Prato, Agravado(s): José Laécio Santos, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): Planservice Back Office Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e determinar a reatuação dos autos, a fim de que conste que se trata de Agravo de Instrumento em processo submetido ao rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 60/2007-099-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ebate Construtora Ltda., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Milton Pereira Santos, Advogado: Dr. Giuliano Almada de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 669/1993-403-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Denise Müller Arruda, Recorrido(s): Eraldo da Silva e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogada: Dra. Larissa

Chaul de Carvalho, Recorrido(s): Eng-Elt - Engenharia e Construções Elétricas Ltda., Advogado: Dr. Elio Carlos Englert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes; conhecer do Recurso de Revista interposto pela Reclamada CEEE, por contrariedade à Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de reintegração e limitar a condenação aos salários e demais vantagens desde a dispensa até 31.10.1996. Falou pelo 1º Recorrido(s) a Dra. Larissa Chaul de Carvalho. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 1º Recorrido(s). **Processo: RR - 256/1996-443-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sankyu S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Recorrido(s): Oswaldo Inácio de Souza, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Dra. Andréa Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 869/1997-011-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Recorrido(s): Luiza Martins da Silva, Advogada: Dra. Ângela Maria Sudikum Ruas, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Aline Wilhelms, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL - PEDIDO DE IMUNIDADE, mas conhecer quanto ao tema EXECUÇÃO. JUDOS DE MORA. PERCENTUAL EM CASO DE CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA A PARTIR DE SETEMBRO/2001. MEDIDA PROVISÓRIA 2.180-35, por violação do art. 5º, II da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sejam calculados no percentual de seis por cento ao ano, ou 0,5% ao mês, conforme previsto no art. 1º-F da Lei 9.494/97. **Processo: RR - 876/1997-731-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gabriela Brandão Pereira, Recorrido(s): Sandra Lorenna Fontanari Loch, Advogado: Dr. Ario Ciriaco da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 04 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir tal parcela da condenação. Os honorários periciais ficarão a cargo da Reclamante, nos termos do art. 790-B da CLT, dispensado o pagamento, ante a declaração de fl. 21. **Processo: RR - 1265/1997-091-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Antonieta Camargo Pardini, Advogado: Dr. Antalcidas Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 726/1998-096-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Luiz Carlos Gomes dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Aparecido Marcussi, Recorrido(s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: Dr. Rui Vendramin Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Intervalo intrajornada para repouso e alimentação" por afronta ao art. 71 da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento, para deferir o pagamento integral do período de uma hora destinado ao intervalo intrajornada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Intervalo intrajornada - Natureza Jurídica - Reflexos" por afronta ao art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, quanto ao deferimento dos reflexos das horas extras sobre as parcelas tipicamente rescisórias pagas no termo de rescisão do contrato de trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Intervalo intrajornada - Adicional convencional". **Processo: RR - 32/1999-005-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Recorrente(s): Mário Jorge de Freitas, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de deserção e de intempetividade, suscitadas em sede de contra-razões. Conhecer do Recurso de Revista do reclamado apenas quanto aos temas ajuda alimentação, por contrariedade à OJ-SBDI-I nº133, e imposto de renda, por violação ao art. 46 da Lei nº8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação no salário do reclamante e para determinar que o desconto do imposto de renda seja suportado pelo reclamante, e realizado nos termos da Súmula nº368, II, do TST. Conhecer do Recurso de Revista adesivo do reclamante apenas quanto aos temas horas extras/agência de jacaraípe, por violação ao art. 333, II, do CPC, e assistência judiciária gratuita, por violação ao art. 4º da Lei nº1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação em horas extras por todo o período trabalhado na Agência de Jacaraípe e para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Falou pelo 1º Recorrente(s) o Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo. **Processo: RR - 1249/1999-003-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Hotel Porto do Sol Ltda., Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Recorrido(s): Gedeon Pereira da Rocha, Advogada: Dra. Maria da Penha Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 583575/1999.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Lúcio Gomes Rodrigues, Advogada: Dra. Halssil Maria e Silva, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A.), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Ferrovia Centro-Atlântica S.A.,

quanto à litispendência e ao critério de atualização dos honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a litispendência em relação ao pedido de diferenças de FGTS, extinguir o processo sem julgamento do mérito, neste aspecto, com fulcro no art. 267, V, do CPC, bem como para determinar que os honorários periciais sejam atualizados pelos mesmos índices dos créditos de natureza civil. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA). Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 595970/1999.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A.), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): José Luiz Robles, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 850/2000-026-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Virgínia Bertin, Advogada: Dra. Helena de Albuquerque dos Santos, Advogada: Dra. Larissa Chaul de Carvalho, Recorrido(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto aos efeitos do contrato de trabalho extinto face à aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a multa de 40% sobre o FGTS de todo o contrato de trabalho, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, assim restabelecida a r. sentença, neste aspecto. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Larissa Chaul de Carvalho. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 1311/2000-161-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Massa Falida da Indústria de Papéis Santo Amaro, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Recorrido(s): Marilene Gonçalves Matos de Oliveira, Advogado: Dr. Ubaldo de Jesus Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1356/2000-012-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Recorrido(s): Robson Nogueira da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Recorrido(s): Rhanlyffer Bazar e Papelaria Ltda. - ME, Advogado: Dr. Franco Oswaldo Nério Felletti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, afastar a responsabilidade subsidiária da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Falou pelo 1º Recorrido(s) o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido(s). **Processo: RR - 2845/2000-018-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Millennium Automóveis Peças Serviços e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrido(s): Rose Mary Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 693148/2000.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Lauro Massashi Oikawa, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição - termo inicial, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescritas as parcelas anteriores a cinco anos contados da data da propositura da ação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, na apuração das horas extras, somente sejam remunerados como tal os cinco minutos que antecedem ou sucedem à jornada, sendo que, extrapolado tal limite, considerar-se-á extraordinária a totalidade do tempo que exceder a duração normal do trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras - intervalo entre jornadas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 701442/2000.7 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Pedro Augusto de Faria, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Recorrido(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à eficácia da transação decorrente de adesão a programa de incentivo à demissão, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, superada a quitação ampla, devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação, até mesmo no que diz respeito aos honorários assistenciais, como entender de direito. **Processo: RR - 861/2001-089-15-85.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Recorrido(s): Sérgio Araújo Comin, Advogado: Dr. José Quaglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 997/2001-012-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Unimed de Piracicaba - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos, Advogada: Dra. Alexandra Langella Marchi, Recorrido(s): Cleusa Vicente Giovanette, Advogada: Dr. José Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças relativas à base de cálculo do adicional de insalubridade, restabelecendo-se a sentença. **Processo: RR - 1309/2001-069-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Tomaz Garcia Dias, Advogado: Dr. Milton Cleber Simões Vieira, Recorrido(s): Itibra Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Zulamara Fernanda Lobozar de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 1339/2001-022-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Martini Meat S.A. - Armazéns Gerais, Advogada: Dra. Ana Carolina Maingué Meyer, Recorrente(s): Reginaldo Trentini, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Conhecer do Recurso Adesivo do Reclamante por violação ao § 4º do artigo 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante o pagamento total do período correspondente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e reflexos, na forma do artigo 71, § 4º, da CLT. **Processo: RR - 1728/2001-002-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Lapa Assistência Médica S/C Ltda., Advogado: Dr. Miguel Augusto Machado de Oliveira, Recorrido(s): Dalton José de Souza, Advogado: Dr. José Eurico Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2250/2001-048-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Valdir Bezerra, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Recorrido(s): Bankboston N.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista, vencido o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, redigirá o acórdão a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 2917/2001-020-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Celso dos Santos, Advogado: Dr. Sós-tenes Luiz Filgueiras Barbosa, Recorrido(s): Massa Falida da Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 723041/2001.6 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Escola Técnica Federal do Amazonas, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Arneide Feitosa da Costa, Advogado: Dr. Luiz de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 724344/2001.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Camaçari, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrido(s): João Francisco da Cruz, Advogado: Dr. José Martins Catharino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à representação processual, por contrariedade à Súmula 164 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, configurada a irregularidade de representação, não conhecer do recurso ordinário, restabelecendo a r. sentença.

**Processo: RR - 726532/2001.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE, Advogado: Dr. Raimundo Dias da Silva, Recorrido(s): Rivaldo dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Desterro Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 734141/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Recorrido(s): Yukiko Aparecida Iwamoto Silva, Advogado: Dr. Luiz Roberto Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo. **Processo: RR - 737472/2001.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Recorrido(s): Lenize Maria Soares Doval, Advogada: Dra. Elisandra Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo. **Processo: RR - 738279/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Celomar de Carvalho, Advogada: Dra. Sílvia Beatriz Schneider Wolf, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Gislaine Maria Di Leone, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 738698/2001.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): José Eduardo Germano e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, quanto ao tema "Vantagens Previstas em Normas Coletivas. Incorporação ao Contrato Individual de Trabalho", conhecer do recurso de revista, por con-

trariedade à Súmula 277 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a gratificação de férias, ticket-alimentação, prêmio-assiduidade, as promoções bienais por antiguidade e diferenças decorrentes, em face das normas coletivas. Em consequência, restabelecer a sentença que deferira o pedido sucessivo relativo às promoções trienais (item 9.4.3 da inicial) e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie o recurso ordinário patronal em relação a este tema, como entender de direito. **Processo: RR - 739538/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ivo Germano Hoffmann e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 742256/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Inspetoria São João Bosco, Advogado: Dr. Sávio Afonso de Oliveira, Recorrido(s): Luiz Carlos Silva, Advogado: Dr. Neodemes Muniz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 743812/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Liniers Indústria Mecânica Ltda., Advogado: Dr. Adilson Ribas, Recorrido(s): João Batista Ricardo, Advogado: Dr. Isac Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 746797/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Edson Pereira Paixão, Advogado: Dr. Bernardo Véo Mendes, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 749365/2001.9 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Lucília Maria Dias Pinheiro e Outras, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Recorrido(s): Telecomunicações do Ceará S.A. - Teleceará, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, quanto à eficácia da transação decorrente de adesão a programa de desligamento incentivado, para fim de pagamento da indenização prevista no art. 9º da Lei 7.238/84, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 750124/2001.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Avon Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Recorrido(s): Marluce Enderle Nunes, Advogado: Dr. Bruno Scheidemann Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição total quanto ao pleito de pagamento das comissões e reflexos (fl. 4, itens "b" e "c"). Em consequência, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais e, ainda, quanto ao pagamento dos honorários periciais fixados na r. sentença (fl. 271), nos termos do art. 790-B da CLT. **Processo: RR - 751644/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Marco Aurélio Perotto, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Bannrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. José Barros de Oliveira Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 758791/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAF - Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Pinto de Carvalho, Recorrido(s): Fernando Mendes Gomes, Advogado: Dr. Sebastião Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 773525/2001.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Recorrido(s): Célia Regina da Silva, Advogada: Dra. Carmen Sílvia Porto Freiberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 74 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais da equiparação salarial. **Processo: RR - 773549/2001.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Bracol Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Claudinei Luciano Kranz, Recorrido(s): Selma Schunann Carvalho, Advogado: Dr. Delmar Antônio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade - higienização de sanitários, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referida parcela. **Processo: RR - 773551/2001.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fundação Educacional Santa Rosa de Lima, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Recorrido(s): Leci Gomes de Vargas, Advogado: Dr. Paulo Edson Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade - higienização de sanitários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação referida parcela. **Processo: RR - 776472/2001.0 da 9a. Região**, Re-

lator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Pedro Mendes da Silva, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - negociação coletiva, por violação do art. 7º, XIV e XXVI, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das sétima e oitava horas diariamente trabalhadas, restando prejudicado o exame do recurso quanto à aplicação da Súmula 85/TST. **Processo: RR - 779782/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): Gisa Nara Martins Acosta, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luiz Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 784604/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Thiago Lucas Gordo de Sousa, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Ison Gabriel Faria, Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Thiago Lucas Gordo de Sousa. **Processo: RR - 787208/2001.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Raimundo Caldas Reis, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, quanto ao tema "Vantagens Previstas em Normas Coletivas. Incorporação ao Contrato Individual de Trabalho", conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 277 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de dupla função, o adicional de transferência e as promoções bienais por antiguidade e diferenças decorrentes, em face das normas coletivas. **Processo: RR - 789900/2001.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Terminal Graneleiro S.A. - Tergrasa e Outro, Advogada: Dra. Patrícia Peixoto Araújo, Recorrido(s): Leonardo Silva, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 792287/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Recorrido(s): Luís Antônio Barreto Monteiro, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição total - abono assiduidade e férias antiguidade", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição da pretensão às parcelas intituladas "férias antiguidade" e "abono assiduidade", extinguindo o feito, com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV), nos aspectos atacados. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 792310/2001.0 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Recorrido(s): Divina da Silva Santos, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo. **Processo: RR - 795619/2001.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Acucareira Corona S.A., Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Recorrido(s): Augusto de Oliveira Pires, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 795685/2001.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogada: Dra. Tânia Maria Rebouças, Recorrido(s): Luiz Carlos Augusto Coutinho, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. **Processo: RR - 795979/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Recorrido(s): Vilma Maria José dos Anjos Pereira, Advogado: Dr. Elton Bonfada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de insalubridade e reflexos. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo. **Processo: RR - 804414/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Daniel Lopes de Moraes, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à aposentadoria voluntária - extinção do contrato individual de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 804415/2001.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Agropecuária Candyba Ltda., Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): Luiz Barbosa de Mendonça, Advogado: Dr. Edson Elias de Andrade, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, quanto às horas "in itinere" e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação a uma, por dia efetivamente laborado, nos moldes da norma coletiva. **Processo: RR - 805155/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): Flávio Dias da Silva, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Decisão: por unanimidade, co-

nhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 805391/2001.1 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - Telemar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sebastião Aprígio dos Santos, Advogado: Dr. Jamison de Moura Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 809706/2001.6 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho, Recorrido(s): Município de Santarém Novo, Recorrido(s): Maria da Conceição dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 809710/2001.9 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR, Procurador: Dr. Luciano Ceotto, Recorrido(s): Wilson da Silva Durães, Advogado: Dr. Jeferson Carlos Comério, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da aposentadoria voluntária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 810587/2001.5 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Recorrente(s): José Pereira Neto, Advogado: Dr. Aloizio de Souza Coutinho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. Falou pelo 1º Recorrente(s) o Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo. **Processo: RR - 215/2002-670-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Mateus, Recorrido(s): Juarez Alves da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto B. Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 344/2002-444-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Walter Araújo da Silva, Advogado: Dr. Renato Guerra do Rosário, Recorrido(s): Potrans Transportes e Logística Ltda., Advogado: Dr. Porfírio Leão Mulatino Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Autor indenização por danos morais, no valor arbitrado de 15 (quinze) salários. **Processo: RR - 423/2002-011-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Espólio de Ademir Paulo Calmann, Advogado: Dr. Carlos César Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 459/2002-004-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Panambra Administradora de Consórcios Ltda., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Zuleica Schmidt Rodrigues, Advogada: Dra. Alice de Andrade Groth, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 552/2002-066-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fernando Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "guia DARF/código/deserção", por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia de arrecadação das custas e determinar o retorno do processo ao TRT de origem, a fim de que, superada a deserção, prossiga-se no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 611/2002-120-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Espólio de Arlindo Alves dos Anjos, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecê-lo, por divergência jurisprudencial, quanto à prescrição e aos minutos de tolerância, e, no mérito, negar provimento ao recurso. **Processo: RR - 614/2002-021-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogada: Dra. Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Recorrido(s): Ben Hur José Schmidt, Advogada: Dra. Elaine Teresinha Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1346/2002-381-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Paulo Alexandre da Silva, Advogado: Dr. José Manoel da Silva, Recorrido(s): Maac Motores e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Spasaro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1420/2002-433-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Neomar Comercial e Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Lobato, Recorrido(s): Ede-nise Maria do Nascimento, Advogada: Dra. Mara Lane Pittman Fran-çolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1475/2002-024-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jane Ta-vares, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Decisão: por maioria, não conhecer da prescrição total ar-quitada em contra-razões, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina Iri-

goyen Peduzzi, relatora, que juntará voto divergente. Por unanimi-dade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Auxílio Alimen-tação. Complementação de Aposentadoria - Supressão" por afron-ta à OJ 250 da SBDII e, no mérito, dar-lhe provimento para res-tabelecer a r. sentença; conhecer do Recurso quanto ao tema "RE-FLEXOS DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NOS RECOLHIMEN-TOS DO FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - SÚMULA Nº 362/TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe pro-vimento para decretar a prescrição trintenária da pretensão relativa às diferenças de complementação do FGTS pela integração do auxílio-alimentação no período anterior à adesão da Reclamada ao PAT. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: RR - 1532/2002-221-04-00.0 da 4a. Região**, Re-lator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Eldorado do Sul, Advogada: Dra. Tatiana Fonseca No-lasco, Recorrido(s): Eli Adriano da Silva, Advogado: Dr. Moacir Pereira Xavier, Decisão: por maioria, não conhecer integralmente do Recurso de Revista, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que conheceu da revista por afronta à Súmula 363. **Pro-cesso: RR - 1536/2002-221-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Pú-blico do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Recorrido(s): Município de Eldorado do Sul, Procurador: Dr. João Batista Castro Rodrigues, Recorrido(s): Tatiane de Oliveira, Advoga-do: Dr. Moacir Pereira Xavier, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Revista, vencida a Sra. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que conheceu do recurso por afronta à Súmula 363. Suspendeu oralmente o Sr. Procurador Dr. Edson Braz da Silva. **Pro-cesso: RR - 1548/2002-313-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Recorrido(s): Serafim Pinto de Almeida, Advogado: Dr. Leonel Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1743/2002-221-04-00.2 da 4a. Região**, Re-latora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ar-lindo Bianchini, Advogado: Dr. Egídio Ilário Pierosan, Recorrido(s): Lamartine de Lima Corrêa, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1772/2002-010-02-00.5 da 2a. Região**, Re-latora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Carlos Julio Stramm, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Massa Falida do Transportes Coletivos Geórgia Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do Egrégio. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a reclamada São Paulo Transporte S.A., julgando, em relação a ela, extinto o processo sem re-solução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 1829/2002-041-12-00.0 da 12a. Re-gião**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recor-rente(s): Luiz Vânico Feuser, Advogado: Dr. Eduardo Philippi Mafra, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção e indeferir o requerimento de condenação do Reclamante por litigância de má-fé, suscitados em contra-razões; jul-gar prejudicada a análise da preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista, por atrito com a OJ nº 270 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na instrução processual e aprecie os pedidos formulados na inicial. **Processo: RR - 1961/2002-073-02-00.0 da 2a. Região**, Re-lator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recor-rente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Silvana do Carmo Gomes Coelho, Advogado: Dr. José Dalton Alves Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1967/2002-361-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Al-berto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jus-sara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Joel Carlos Gomes, Advogado: Dr. Nadir Ambrósio Gonçalves Luz, Decisão: por unani-midade, conhecer do recurso de revista quanto à natureza jurídica do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2103/2002-076-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Acebias Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Sôstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Recorrido(s): Massa Falida da Viação Ambar Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 2135/2002-069-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Gomes da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): GR S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Michel Marcel Jac-ques Antherieu, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "DIFERENÇAS DE FGTS - PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula nº 362/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a prescrição trintenária da pretensão relativa às di-ferenças do FGTS; II - dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula nº 338/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a jornada declina-da na reclamação trabalhista, no período relativo ao qual a Reclamada não juntou folhas de ponto, para fins de cálculo de horas extras; III - não conhecê-lo no tema "Seguro-desemprego - guias não liberadas - direito à indenização substituta".

**Processo: RR - 2471/2002-037-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Procomp Co-mércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Fábio Luís Pereira Barboza, Recorrido(s): Anderson Wilson da Silva, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Onofre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2597/2002-361-02-00.0 da 2a. Região**, Re-lator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): República Participações S/C Ltda., Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): Saúde Assistência Médica do ABC S/C Ltda., Advoga-do: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): Sofisa - Serviços Ortopédicos e Fisioterapia S/C Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Chi-naglia, Recorrido(s): Marta da Silva Andrade, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ortiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Re-vista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - reflexos" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Pro-cesso: RR - 5292/2002-030-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rodrigo Otávio Nicolazzi, Advogado: Dr. Eduardo Philippi Mafra, Recorrido(s): Ban-co do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Matheus Car-doso Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por atrito com a Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do processo à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a quitação pela adesão ao PDI, prossiga na instrução processual e aprecie os pedidos anteriormente considerados quitados. **Processo: RR - 5998/2002-015-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Recorrido(s): Moyséis Moreira, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 469, § 2º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo. **Processo: RR - 6315/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Elaine Cristina Matheus, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Mar-thius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema descontos previden-ciários e fiscais, por contrariedade à Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previden-ciários e fiscais sejam procedidos na forma da Súmula nº 368 do TST. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. José Barros de Oliveira Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de man-dato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Re-corrido(s). Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 8612/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Re-lator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Irmãos Guimarães Ltda., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Recorrido(s): Ricardo Alexandre Dias, Advogado: Dr. Carlos Conte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema correção monetária - época própria, por atrito com a Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito à correção mo-netária. Se essa data-limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 10751/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Massa Falida de Protin Equipamentos Indi-viduais de Proteção Ltda. , Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Clarismina Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Walmary Teixeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe pro-vimento, para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 11952/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Re-lator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recor-rente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Recorrido(s): Marneir Terezinha Florêncio Santos, Advoga-do: Dr. Nivaldo Migliozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a efetivação das retenções fiscais, nos moldes da Súmula 368 do TST. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo. **Processo: RR - 24116/2002-900-11-00.8 da 11a. Re-gião**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pe-reira, Recorrente(s): Saleta Maria Maquiné Pinheiro, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Recorrido(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - Telamazon, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Fabrício Guedes Halinski, Decisão: por unani-midade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24336/2002-900-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Car-los Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Banab S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jequié, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a jun-tada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. José Leite Saraiva Filho. **Processo: RR - 30278/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ezio José Mortarotti, Advogada: Dra. Sônia Maria Giam-pietro, Recorrido(s): Banespa S.A. - Corretora de Câmbio e Títulos e Outro, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista quanto ao tema negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art.458 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o Acórdão a fls. 366-367, e determinar que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região se manifeste sobre os temas das alíneas "a", "b" e "g", constantes da fundamentação, como melhor entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 31203/2002-900-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Advogado: Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo, Recorrido(s): Luiz Antônio Capelato, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas divisor 220, por contrariedade à Súmula nº343 do TST, e descontos fiscais, por violação ao art.46 da Lei nº8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no período de 01/07/96 a 18/11/96, o divisor utilizado para o cálculo do salário-hora seja 220, nos termos da Súmula nº343 do TST e que os descontos fiscais sejam realizados nos termos da Súmula nº368, II, do TST. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Celismar Coêlho de Figueiredo. **Processo: RR - 35902/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Recorrido(s): Nelson Misturini e Outro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por atrito com a Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de o autor postular as diferenças decorrentes da modificação do valor das diárias, na forma contida no item 2.5.4.1 do Manual de Procedimento. Julgar prejudicada a análise do outro tema trazido no Recurso de Revista. **Processo: RR - 49107/2002-900-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Manoel Ribeiro da Costa e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Recorrido(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - Telamazon, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 49115/2002-900-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Teofilo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Antônio Policarpo Rios Roberto, Recorrido(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - Telamazon, Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição extintiva e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que julgue a ação, como entender de direito. **Processo: RR - 52973/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Recorrido(s): Flávio Mani Fonseca, Advogada: Dra. Eliana Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária - termo inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 54148/2002-900-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Recorrente(s): Moto Agrícola Slaviero S.A., Advogada: Dra. Afonsa Eugênia de Souza, Recorrido(s): Adriana Figueiredo Braz, Advogado: Dr. Francisco Fontenele Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11/2003-017-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Moacir Loss, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Transação extrajudicial. Besc, Programa de dispensa imotivada. Efeitos. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1", por atrito com a Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que se prossiga na instrução processual e apreciem os pedidos formulados na inicial. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR - 128/2003-011-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Recorrido(s): Tatiane Ribas Carvalho, Advogado: Dr. Clovis Prestes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, em relação ao período anterior ao advento da Lei 10.243/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar válidas as cláusulas normativas que autorizam a desconsideração de 10 minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho relativas ao período anterior a 20.6.2001, excluindo-os da apuração de horas extras. **Processo: RR - 262/2003-003-22-00.4 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Recorrido(s): Lucídio Brandão Pereira da Silva, Advogado: Dr. Elpêgo Wanderley de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 388/2003-253-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): João de Jesus, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Recorrido(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo inicial da prescrição para pleitear diferenças da indenização de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, por contrariedade à Orientação Juris-

prudencial nº 344 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição pronunciada pelo Juízo "a quo" e, com esteio no art. 515, §3º, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso, para condenar a Reclamada, com incidências legais, ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 485/2003-451-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Eduardo Wyrwalski, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Recorrido(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Adão Jorge da Silva e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Donida Dalcul, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo inicial da prescrição para pleitear diferenças da indenização de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição pronunciada pelo Juízo "a quo" e, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso, para condenar a Reclamada, com incidências legais, ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Deferir, ainda, os honorários advocatícios, à base de 15% do valor da liquidação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 514/2003-253-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irgoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Ginaldo Batista, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003 desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 341, da C. SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a carência de ação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Prejudicado o outro tópico do Recurso de Revista. **Processo: RR - 737/2003-005-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): José Ari Barros, Advogado: Dr. Ricardo Magalhães Lêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à incidência de juros após a realização do depósito judicial para garantia do juízo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 949/2003-022-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sadia S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Recorrido(s): Benedito Mariano dos Santos, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, quanto ao adicional de insalubridade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 228 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja adotado o salário mínimo como sua base de cálculo. Por unanimidade, quanto ao intervalo intrajornadas, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, quanto aos honorários advocatícios, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, quanto ao imposto de renda, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1049/2003-241-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital Alvorada, Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Recorrido(s): Marli Rodrigues Ávila, Advogada: Dra. Magda Feijó Pfluck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às diferenças de horas extras, por contrariedade à Súmula 349 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às diferenças do adicional de insalubridade, por contrariedade à OJ 4, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade do grau médio para o grau máximo, além dos reflexos. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$30,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à causa de R\$1.500,00. **Processo: RR - 1076/2003-401-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Protesul Vigilância Caxiense Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Salete Zuco, Recorrido(s): Sebastião Webber de Oliveira, Advogada: Dra. Fáboli Dall'Agno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1143/2003-003-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Geraldo Josué da Cunha, Advogado: Dr. Antônio José Gomes dos Santos, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo inicial da prescrição para pleitear diferenças da indenização de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição pronunciada pelo Juízo "a quo" e, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso, para condenar a Reclamada, com incidências legais, ao pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS, de-

corrente dos expurgos inflacionários. Custas pela Reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1311/2003-023-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Izael Miguel da Silva, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Recorrido(s): Viação São Camilo Ltda., Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Recorrido(s): Expresso Parelheiros Ltda., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Recorrido(s): Auto Viação Parelheiros Ltda., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 1356/2003-027-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Carbonifera Metropolitana S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Ronchi, Recorrido(s): Waldir Martins Votre, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à "Validade do acordo coletivo para compensação de jornada no trabalho em minas de subsolo", por contrariedade à Súmula 349/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras decorrentes da compensação de jornada prevista em norma coletiva. **Processo: RR - 1386/2003-001-22-40.9 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Campo Maior, Advogado: Dr. Ney Ferraz Júnior, Recorrido(s): Maria das Graças Lira Cruz, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao Agravo de Instrumento por possível violação do art. 5º, II, da Constituição da República de 1988; não conhecer do Recurso de Revista quanto à "Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional". Também, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora serão de 0,5% ao mês a partir da vigência da Medida Provisória 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 1591/2003-089-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ricardo dos Santos, Advogado: Dr. Victor Valério Delladona, Recorrido(s): Oliveira Sobrinho Ltda., Advogada: Dra. Ana Beatriz de Oliveira Aranha, Recorrido(s): Renato Sobrinho, Advogado: Dr. Achilles Benedicto Sormani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1658/2003-015-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Márcia Amorooso Campoy e Outro, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Recorrido(s): Coats Corrente Ltda., Advogado: Dr. José Garduza Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo inicial da prescrição para pleitear diferenças da indenização de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição pronunciada pelo Juízo "a quo" e, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento do recurso, para condenar a Reclamada, com incidências legais, ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1733/2003-044-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e de Terminais do Estado do Rio de Janeiro - Coderte, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): Eduardo Ubirajara Santos, Advogada: Dra. Neuza Doretí Garcia de Nazário, Decisão: à unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento; II - ainda, à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que julgue o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1913/2003-463-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Antônio Pedro Diogo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação à Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, superada a questão da quitação ampla, pela adesão ao plano de incentivo à demissão, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito. **Processo: RR - 2003/2003-465-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Thiago Lisboa Ferreira, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Recorrido(s): Tandem Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Ayrton Valente de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 2021/2003-009-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): César da Silva Mata, Advogado: Dr. Joel Brandão Filho, Recorrido(s): Companhia Técnica de Engenharia Elétrica - Alusa, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao tema

"Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a segunda Reclamada - TELEMAR NORTE LESTE S.A. - a responder, subsidiariamente, pelas parcelas pertinentes ao período em que o Reclamante lhe prestou serviços. **Processo: RR - 2163/2003-012-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Vladimir da Silva Brito, Advogado: Dr. Alcimar Nogueira de Moura, Recorrido(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2214/2003-005-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Agenor Vidal do Nascimento, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Recorrido(s): Transporte Coletivo América do Sul Ltda., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Recorrido(s): Santa Cecília Viação Urbana Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 2242/2003-464-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Rosandia Pedrina da Conceição, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Recorrido(s): Verzani & Sandrini Ltda., Advogado: Dr. Fernando Martini, Recorrido(s): Neomater S/C Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Paula Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à estabilidade provisória da gestante, por contrariedade à Súmula 244, item I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença.

**Processo: RR - 2635/2003-047-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): José Francisco do Nascimento, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Recorrido(s): Viação Cachoeira Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 2725/2003-009-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Remy Nery Reis, Advogado: Dr. Waldir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 3825/2003-012-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Lucent Technologies do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Maria Oikawa, Recorrido(s): Ailton Mafra Andrade, Advogado: Dr. Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia de arrecadação das custas e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 4765/2003-664-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Londrina - Iscal, Advogado: Dr. Marcos Dauber, Recorrido(s): Fernanda Martini de Lorena Neia Prado, Advogada: Dra. Symone Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto aos temas: "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", respectivamente, por contrariedade às Súmulas 02 e 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar como base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo de que cogita o artigo 76 da CLT, bem como excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 6141/2003-035-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Luiz Walfrido Nunes da Silva, Recorrido(s): Carlos Henrique Clímaco e Outros, Advogado: Dr. Claudemir Meller, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 7043/2003-001-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Álvaro Tobias Rosa, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema transação extrajudicial PDI BESC, por atrito com a OJ nº 270 da SBDI-1/TST e quanto à litigância de má-fé, por violação do artigo 17 do CPC. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé e determinar o retorno do processo ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se aprecie o restante das matérias tratadas no Recurso Ordinário. Deferidos os benefícios da justiça gratuita. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR - 19833/2003-007-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Luís Alfredo Gnatta, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Recorrido(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. Adroaldo José Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à

Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1/TST e à Súmula 390, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de reintegração do Autor. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Solange Sampaio Clemente França. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 80692/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): Giovanni Medeiros Kubiaki, Advogada: Dra. Miriam Moraes Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Vínculo de emprego. Empresa interposta. Sociedade de Economia Mista. Contratação posterior à promulgação da Carta Política de 1988", por contrariedade à Súmula nº 331, II, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do liame empregatício com a primeira Reclamada (CEEE) e, reincluindo no pólo passivo da lide o 2º demandado (JPR), declarar o vínculo diretamente com a prestadora de serviços, e, por consequência, atribuir-lhe a responsabilidade pelas obrigações deferidas no acórdão de fls.441-448, exceto no tocante às vantagens próprias do pessoal da CEEE, respondendo subsidiariamente o Ente Público, na forma do item IV da Súmula nº 331 do TST. **Processo: RR - 88691/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): João Rodrigues Paschoal Filho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Braz Pesce Russo, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 477, § 2º, da CLT, e por contrariedade à Súmula nº 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação plena em razão da adesão do Reclamante ao Programa de Desligamento Voluntário, determinar o retorno do processo ao TRT de origem, a fim de que julgue os demais pedidos objeto do Recurso Ordinário da Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A. e o Recurso adesivo do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 95973/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ivonir André Konrath, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 108913/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Vera Lúcia Vargas da Fonseca, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogada: Dra. Larissa Chaul de Carvalho, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto aos efeitos do contrato de trabalho extinto face à aposentadoria, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a multa de 40% sobre o FGTS de todo o contrato de trabalho, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor arbitrado à condenação. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Larissa Chaul de Carvalho. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 33/2004-018-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): Maristela dos Santos Silva, Advogado: Dr. Alexandre Duarth Corrêa, Recorrido(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Pizarro Barata Silva, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Recorrido(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Rogério Scott do Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à isenção das custas, por violação do art. 15 da Lei nº 5.604/70, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar o Reclamado do pagamento de custas. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 55/2004-301-04-05 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Proslar Artefatos para Calçados Ltda., Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Recorrido(s): Márcia Regina de Lima Santos, Advogado: Dr. Alberto Alves, Recorrido(s): Bison Indústria de Calçados Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo vigente. **Processo: RR - 233/2004-052-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Iriгойen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Recorrido(s): Iranildo Santos Teófilo, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da C. SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a reintegração do Reclamante ao emprego, com os consectários legais. **Processo: RR - 245/2004-094-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Paula de Faria

Guarati, Recorrido(s): Francisco Beraldo Filho, Advogado: Dr. Horley Alberto Cavalcanti Senna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, invertidos os ônus da sucumbência. Fica isento o Reclamante por ser beneficiário da Justiça Gratuita (fl. 98). **Processo: RR - 373/2004-055-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Iriгойen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Recorrido(s): Sérgio Vespasiano da Silva, Advogado: Dr. Henrique Calixto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 12 do Decreto-Lei 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 376/2004-035-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Iriгойen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio Marcos Ribeiro, Advogada: Dra. Vânia Alvarenga Araújo, Recorrido(s): Multiterminais Alfandegados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lucio Alves de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 392 do TST (ex-Orientação Jurisprudencial nº 327 da SBDI-1), e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça Especializada para julgar lides em que se busca a indenização por danos materiais e morais decorrentes do acidente de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de, superada a questão da competência, apreciar a controvérsia, como entender de direito. **Processo: RR - 386/2004-011-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Iriгойen Peduzzi, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Dra. Scheila da Costa Nery, Recorrido(s): Sônia Maria Brasil da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Scornavacca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso quanto ao tema "VALE-TRANSPORTE - REQUISITOS - ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 215 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização substitutiva pelo não-fornecimento de vales-transporte; II - conhecer do Recurso no tópico "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - INCÁVEL - CONTROVÉRSIA SOBRE A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT; e III - não conhecer do Recurso de Revista no tocante aos demais temas. **Processo: RR - 431/2004-381-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Nerci Divino Pinheiro, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, quanto ao tema "Férias - fracionamento irregular - pagamento em dobro", conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, quanto ao tema "honorários advocatícios", conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, quanto aos demais temas, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 544/2004-035-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Carlos Maurício Giesbrecht Ferreira Chaves, Advogado: Dr. Marcelo Osório da Costa, Recorrido(s): Faculdades Católicas - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre o FGTS de todo o contrato de trabalho, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pela Reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 588/2004-052-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Fábio Palmeiro, Recorrido(s): Jaime Carlos Romualdo Brandão, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva, Recorrido(s): Massa Falida de Frertrans Fretamentos e Transportes Ltda., Síndico: Antônio Chiqueto Pícolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 593/2004-003-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Servio de Campos, Recorrido(s): Albino da Silva Correia, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Celeste Centro Leste Transportes Ltda., Advogado: Dr. Seinôr Ichinoseki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 602/2004-068-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Edilson Soares dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Recorrido(s): Massa Falida de Frertrans - Fretamento e Transportes Ltda., Síndico: Antônio Chiqueto Pícolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 623/2004-004-08-**



**00.6 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Editora Globo S.A., Advogada: Dra. Cristiana Pinho Martins, Recorrido(s): Elionay Barbosa Carneiro, Advogada: Dra. Sabrina Mamede Napoleão, Recorrido(s): Nova Era Representações Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Pinho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para a excluí-la da condenação. **Processo: RR - 844/2004-009-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Vieira Santana, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, invertidos os ônus da sucumbência, restabelecendo a r. sentença. Prejudicada a análise dos demais aspectos suscitados no recurso de revista. **Processo: RR - 914/2004-020-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fernando Chinaglia Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Recorrido(s): Espólio de Celso Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento por deserção argüida nas contra-razões, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da parcela. **Processo: RR - 993/2004-065-01-00.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Roberto Santos da Silva e Outro, Advogada: Dra. Janaina Jardim Correia de Araújo, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Fernanda Rochael Nasciutti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1200/2004-050-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Wanderley Araújo Bitencourt, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, invertidos os ônus da sucumbência, restabelecendo a sentença. Prejudicada a análise dos demais aspectos suscitados no recurso de revista. Dispensado o Reclamante do pagamento de custas processuais, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 106). Indevidos os honorários, em razão da sucumbência obreira. **Processo: RR - 1288/2004-141-17-00.2 da 17a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Teixeira Passos, Recorrido(s): Município de Pancas, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues de Barros, Recorrido(s): Inês Antônia Helmer, Advogado: Dr. Marcos José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, à luz do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 1344/2004-033-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ezequiel José de Oliveira, Advogada: Dra. Joana de Sá Brasil Corrêa de Oliveira, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão de haver diferenças da multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC; julgar prejudicada a análise dos demais temas suscitados no apelo. Inverter o ônus da sucumbência e isentar o Reclamante das custas processuais na forma da lei (artigo 790-A da CLT). **Processo: RR - 1426/2004-016-06-00.5 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luciana Duarte Crespo, Recorrido(s): José Alessandro da Silva, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para expungir da condenação a penalidade a que alude o referido dispositivo celetista. **Processo: RR - 1462/2004-062-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Massa Falida da Brasimac S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Dr. José Adriano Benevenuto Motta, Recorrido(s): Hildoberto Gabriel de Araújo, Advogado: Dr. Renata Valente Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "juros de mora - massa falida", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a suspensão dos juros moratórios após a decretação da quebra, ficando a critério do juiz da falência deliberar sobre sua incidência, nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45. **Processo: RR - 1662/2004-381-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Elio Alberto Bertotti, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos

honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 2232/2004-109-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eaton Power Quality Indústria Ltda., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): Walter Diniz Camargos Filho, Advogado: Dr. Mário Gará, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de intempestividade do Recurso de Revista argüida em contra-razões; II - conhecer do Recurso de Revista quanto à não-submissão da demanda à comissão de conciliação prévia, por contrariedade ao artigo 625-D da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 2342/2004-034-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Mara Lenir Santos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas: "BESC - PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA - QUITAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa e da indenização por litigância de má-fé, e determinar o retorno do processo à Vara do Trabalho de origem, a fim de que se apreciem os pedidos formulados na inicial. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR - 2847/2004-046-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Recorrido(s): Sebastião Aurélio Quintiliano, Advogado: Dr. Moacyr Jacintho Ferreira, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Flávia Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 6485/2004-034-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Neide Toscan Thomas, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Norton Lisboa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por atrito com a Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do processo à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na instrução processual e aprecie os pedidos formulados na inicial. Concedidos os benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 22078/2004-006-11-00.5 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Maria Edna Rezende Lima, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Prazo Prescricional. Expurgos Inflacionários", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito da Reclamante e, consequentemente, extinguir o feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência, das quais fica isenta a obreira nos termos da lei. **Processo: RR - 95/2005-018-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciano Ehleke Rodrigues, Recorrido(s): Márcio Luís Cuenca, Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à natureza da remuneração do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: RR - 128/2005-381-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Valmir de Lima Tubias, Advogado: Dr. Valderi Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 186/2005-002-12-40.1 da 12a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Giselle Davila Honorato Furtado, Recorrido(s): Adenir Marcarini, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003; II - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. **Processo: RR - 197/2005-056-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Antônio Melo Pereira, Advogado: Dr. Wanor Moreno Mele, Recorrido(s): Transporte Coletivo Santa Cecília Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Recorrido(s): Transporte Coletivo América do Sul Ltda., Advogada: Dra. Paula Barricheli Buzon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 213/2005-007-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Gardens Café Americana Ltda. - ME, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pascuali, Recorrido(s): Alessandra Smolii, Advogado: Dr. João Smolii, Decisão: por unanimidade, não

conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 371/2005-002-24-00.6 da 24a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Euclides Carneiro Neto, Advogado: Dr. Artur Gomes Pereira, Recorrido(s): Viação São Francisco Ltda., Advogado: Dr. Emerson Alexandre Hirata e Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 455/2005-018-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Guilhermino Mota Neto, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Viação Cachoeira Ltda., Advogado: Dr. Adenias Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 557/2005-101-22-40.2 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Buriti dos Lopes, Procurador: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): George Luiz Duarte Val, Advogado: Dr. Diógenes Meireles Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento por virtual contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST; não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional" e "Violação dos Artigos 37, inciso X, e 169, § 1º, da Constituição da República de 1988", mas dele conhecer quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 779/2005-060-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Carlos Alberto Pereira, Advogada: Dra. Carmen Cecília Gaspar, Recorrido(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 857/2005-006-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Unimed de Araraquara - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. José Flávio Scandinarí, Recorrido(s): Maria Beatriz Leoni Piza Nonino, Advogado: Dr. Antônio Carlos Palácio Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 2 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: RR - 865/2005-371-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Calçados Marte Ltda., Advogada: Dra. Fátima Teresinha de Leão, Recorrido(s): Silvia Rejane Monteiro, Advogado: Dr. Ademir Costa Campana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da parcela. **Processo: RR - 892/2005-054-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandalliti, Recorrido(s): Antônio Donizetti Maldonado, Advogado: Dr. Claysson Aurélio da Silva, Decisão: por unanimidade: (I) conhecer do Recurso de Revista no tópico "Custas e depósito recursal - recepção do Decreto-Lei nº 509/69 pela Constituição Federal/1988 - privilégios da Fazenda Pública", por violação ao art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para assegurar à Ré os benefícios da Fazenda Pública no tocante ao preparo recursal; e (II) não conhecer do apelo quanto ao tema "Gratificação de função - incorporação - Súmula nº 372, item I, do TST". **Processo: RR - 1019/2005-106-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Recorrido(s): Olívia Pereira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Sebastião de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para cassar a ordem de proibição de dispensa de empregados cuja contratação, após o advento da Constituição Federal de 1988, não foi precedida de concurso público. Quanto àqueles já dispensados, cassada a ordem de reintegração, sendo-lhe devidos, apenas, eventual saldo referente à contraprestação pactuada e valores relativos aos depósitos para o FGTS, sem indenização de 40%. **Processo: RR - 1040/2005-066-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Transcorp - Transportes Coletivos Ribeirão Preto Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Recorrido(s): João Batista de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Paulo Rubens Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por quanto ao tema: "intervalo intrajornada - empresa de transporte urbano - redução - intervalos menores e/ou fracionados em cláusula de dissídio coletivo de trabalho - validade", por violação do inciso XXVI do artigo 7º da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada, bem como os seus consectários legais. **Processo: RR - 1100/2005-065-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ziranlog Transportes Ltda., Advogado: Dr. Tatiane Rolian Corrêa, Recorrido(s): Elcio Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Naélcio Soares dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da guia de reco-

lhimto das custas juntada às fls. 25, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1126/2005-014-10-00.2 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Pereira Mendes, Recorrido(s): Oswaldo Ferreira Gonçalves, Advogado: Dr. Marco Aurélio Godois Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1158/2005-002-06-00.0 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Gilneide Rodolfo de Lima Buarque, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Adriano Farias Fernandes, Recorrido(s): Tecnocoop Informática Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais em Serviços de Informática Ltda. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Hugo Leonardo Pegado Benício, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Caixa Econômica Federal - CEF a responder, subsidiariamente, pelas parcelas pertinentes ao período em que a Reclamante lhe prestou serviços, restabelecendo a sentença, neste aspecto. **Processo: RR - 1191/2005-117-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mattaraia Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): Valdecir Manoel, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chufálo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da guia de recolhimento de custas juntada às fls. 315, determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que prossiga o Tribunal Regional no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1452/2005-051-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Mathusalem da Costa Pinheiro, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Thais Cristina Parsaneze Iasi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 203/TST, apenas quanto ao tema "Integração dos anuênios sobre os salários" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja computado o anuênio do exercício anterior para o cálculo do anuênio dos exercícios seguintes, no sentido de que a gratificação por tempo de serviço integre o salário para todos os efeitos legais. **Processo: RR - 1477/2005-101-08-00.6 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caetano de Castilho Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Gomes, Recorrido(s): Município de Igarapé Mirim, Advogada: Dra. Irlene Pinheiro Corêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, superada a questão da competência, prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1506/2005-001-24-00.4 da 24a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Anibal Cavanha, Advogado: Dr. Bernardo Gross, Recorrido(s): SHV Gás Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1677/2005-018-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Edésio Vargas do Canto, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 51 da SBDI-1/TST Transitória e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento do pagamento normal do auxílio-alimentação, incluído o reflexo no 13º salário, abrangendo parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição quanto às parcelas além do quinquênio do ajuizamento da ação. **Processo: RR - 1747/2005-003-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Agroavícola Vêneto Ltda., Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): Ivaneete Bocianoski, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à natureza jurídica do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2099/2005-131-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Flávio Milori, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Terceiro Tabela de Notas de Campinas, Advogada: Dra. Irany Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente o Dr. Thiago Prouca Cremasco. **Processo: RR - 2459/2005-037-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): André Luiz Duarte, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário Antoine Gemelgo, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e por cerceio de defesa, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Transação extrajudicial. Besc, Programa de dispensa imotivada. Efeitos. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1", por atrito com a OJ nº 270 da SBDI-1/TST e "Litigância de má-fé. Honorários advocatícios", por violação do artigo 17 do CPC. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé e dos honorários advocatícios e para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que se prossiga na instrução processual e apreciem os pedidos formulados na inicial. Deferidos os benefícios da justiça gratuita. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos. **Processo: RR - 2702/2005-034-12-01.5 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Simone Müller de Farias, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Paula S. Thiago Boabaid,

Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por atrito com a OJ nº Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do processo à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na instrução processual e aprecie os pedidos formulados na inicial. **Processo: RR - 6214/2005-014-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Elizabeth Dutra da Silva, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário Antoine Gemelgo, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise da preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista, por atrito com a OJ nº 270 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga na instrução processual e aprecie os pedidos formulados na inicial. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR - 7462/2005-010-11-00.8 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - Susam, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Lucilene Lima Sarmento, Advogado: Dr. Delias Tupinambá Veiralves, Recorrido(s): Tauari Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 115/2006-014-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogada: Dra. Conceição Geralda Silva Costa, Recorrido(s): José da Luz Siqueira, Advogado: Dr. Antônio Temponi Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "custas - autarquia municipal - isenção", por violação ao 790-A da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamada de seu pagamento; dele não conhecer quanto ao outro tema. Proceder à renuneração dos autos a partir das fls. 150. **Processo: RR - 263/2006-291-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Transbier Transportes Ltda., Advogado: Dr. Rafael Augusto Maciel, Recorrido(s): Rogério Fraga da Silva, Advogada: Dra. Eliane Araújo Lopes, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula no 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 304/2006-097-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Joao Bosco de Assis Vasconcelos, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 312/2006-001-22-00.3 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Antônio Kleber Cabral e Santos, Recorrido(s): José Walter Moraes do Nascimento, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 331/2006-333-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Dilly Nordeste S.A., Advogada: Dra. Ângela Kirschner, Recorrido(s): Moacir Nemias Amaranante, Advogada: Dra. Eliane Araújo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 177 do Código Civil de 1916 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação do Reclamante quanto à indenização por danos morais, na forma do art. 269, IV, do CPC. Prejudicada, portanto, a análise do restante do Recurso de Revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, do qual fica isento em face do deferimento, pela sentença, da justiça gratuita. **Processo: RR - 352/2006-122-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Gran Sapore BR Brasil S.A., Advogado: Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Soir Maria Santana dos Santos, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Sportorno, Recorrido(s): Roullier Brasil Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e (II) não conhecer do apelo no tocante ao tema "Horas Extras". **Processo: RR - 416/2006-080-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Carlos de Andrade Chinnet, Advogado: Dr. Ronaldo Malacarne de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 460/2006-002-13-00.3 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Tiago Rodrigues Pontes, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Recorrido(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda. - Paraiba, Advogada: Dra. Maria Christiany Queiroz de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "jornada 12x36 - intervalo intrajornada - não-concessão", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Autor o pagamento das horas trabalhadas no período destinado ao repouso e reflexos, restabelecendo, no particular, a r. sentença. **Processo: RR - 471/2006-031-24-00.9 da 24a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato das Empresas Revendedoras de Gás da Região Centro Oeste - Sinergás, Advogado: Dr. Custódio Godoeng Costa, Recorrido(s): Orlando César Gomes - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 541/2006-012-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Kátia Rosemeire Baptista Jurado, Advogada: Dra. Aurea Verdi Godinho, Recorrido(s): Condomínio Novitália Residence, Advogada: Dra. Erica Giovana da Silva Ribeiro, Decisão: por

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 268 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição declarada na origem, determinando o retorno dos autos à 1ª Vara do Trabalho de Piracicaba, para o prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 632/2006-771-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Cíntia Radaelli da Silva, Recorrido(s): Neréia de Carvalho Worst, Advogada: Dra. Magda Brancher Gravina, Decisão: por unanimidade, (I) deixar de apreciar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; e (II) conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 816/2006-921-21-00.7 da 21a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Recorrido(s): José Alfran de Melo, Advogado: Dr. Alberto Luís de Lima Trigueiro, Recorrido(s): Start Vigilância Ltda., Advogado: Dr. João Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AG-ED-AIRR - 392/2001-021-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Carlos Arnt Júnior, Advogado: Dr. Nilza Maria Tavares Oliveira, Agravado(s): Procasa Produtos de Beleza Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental, por incabível. **Processo: AG-RR - 84355/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Kostal Eletromecânica Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Agravado(s): Nelci Vieira da Silva, Advogada: Dra. Débora Rodrigues de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AG-A-AIRR - 569/2004-104-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Mirassolândia, Advogado: Dr. Mayrton Pereira Marinho, Agravado(s): Ana Carolina Cortes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR e RR - 2464/1998-025-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Janete Soares de Lima e Outros, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Recorrente (s) e Agravado (a) (s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal quanto ao tema "Vantagens Previstas em Normas Coletivas. Incorporação ao Contrato Individual de Trabalho", por contrariedade à Súmula 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incorporação das vantagens concedidas por meio de acordos coletivos de trabalho. Em consequência, restabelecer a sentença, inclusive no que diz respeito ao exame do pedido sucessivo relativo às promoções trienais. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento obreiro. **Processo: AIRR e RR - 2785/1999-067-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Massa Falida de Mappin Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Adilson Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Eliana Duarte Jacinto, Advogada: Dra. Flávia Antunes Lobato Cahino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adestivo da Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 711711/2000.3 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Elias Alves de Lima, Advogado: Dr. Adailton Nazareno Degering, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida da Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, ambos da CLT. **Processo: AIRR e RR - 760327/2001.5 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Paulo César Canaparro Bassuino, Advogado: Dr. Ruy Hoyo Kinashi, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Simone Oliveira Paese, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras além da oitava diária e reflexos. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. José Linhares Prado Neto. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: AIRR e RR - 780457/2001.9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): Francisco de Assis Henrique, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Recorrido(s): JVC - Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Lincoln Louzada Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade ao item II da Súmula 90/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as horas "in itinere", assim restabelecida a r. sentença, neste aspecto. **Processo: AIRR e RR - 55128/2002-900-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Gilmar Fabiano, Advogado: Dr. Leonardo Silva, Advogado: Dr. Leonardo Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento integralmente. Conhecer do Recurso de Revista do reclamado apenas quanto ao tema imposto de renda por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, fruto da conversão da OJ-SBDI-I nº 228, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que



os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Súmula nº 368, II, do TST. Considerar o reclamado incurso na hipótese do inciso II do art. 17 do CPC, como litigante de má-fé, e aplicar-lhe a multa de 1% sobre o valor da causa. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Leonaldo Silva. **Processo: AIRR e RR - 72640/2002-900-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Armando Augusto Filho, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Amaral, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento do Reclamante; por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR e RR - 110162/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Celina Francisca Conzatti, Advogado: Dr. Renato Klieemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Eli Valtter Fonseca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravado de Instrumento da Reclamante por divergência jurisprudencial para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: A-AIRR - 633/1997-402-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cascol Comércio e Distribuidora de Bebidas Ltda, Advogado: Dr. Aduino Afonso Viezze, Agravado(s): Cláudio Roberto Martins de Albuquerque, Advogado: Dr. Elisabete Hercília Padilha, Agravado(s): Adelar Galiotto, Advogada: Dra. Paula Comunello Soares, Agravado(s): André Soares Menegat, Advogado: Dr. Dagoberto Machado dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 425/2003-038-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joaquim Lopes Barbosa, Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Agravado(s): Tele Norte Leste Participações S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 499/2003-069-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alcan - Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vicente Mendes, Advogado: Dr. Celso Roberto Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 627/2003-025-03-00.1 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Maria Emília Brant Oliveira, Advogada: Dra. Madalene Salomão Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: A-AIRR - 930/2003-067-01-40.1 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mitsui Brasileira Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): Dilson Carvalho, Advogado: Dr. Cláudio Silva Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado; **Processo: A-AIRR - 1124/2003-002-22-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Procurador: Dr. José Wilson F. de Araújo Júnior, Agravado(s): Antônio de Pádua Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Leonardo de Carvalho Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: A-AIRR - 2852/2003-060-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Eland Indústria Mecânica Ltda., Advogado: Dr. Laercio Lopes, Agravado(s): José Carlos Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: A-RR - 199/2004-017-05-00.2 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A.), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins no Estado da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogado: Dr. Vladimir Doria Martins, Decisão: Após parecer oral do Sr. Procurador Dr. Edson Braz da Silva no sentido do conhecimento e não provimento do agravo com aplicação de multa, por unanimidade, negar provimento aos Agravados. **Processo: A-AIRR - 346/2005-050-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sônia Angelos da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Fabiana Mendes Costa, Agravado(s): Coffee Shop Jaraguá Comercial Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado. **Processo: A-AIRR - 864/2005-085-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Jeferson Pinheiro das Neves, Advogado: Dr. Amilton Luiz de Arruda Sampaio, Agravado(s): Arjo Wiggins Ltda., Advogado: Dr. Alberto Gris, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado. **Processo: A-AIRR - 1099/2005-102-03-40.9 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Roberto Henrique Couto Corrieri, Agravado(s): Leandro Vieira da Fonseca e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Elias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: A-AIRR - 2135/2005-041-12-40.7 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Transferro - Operadora Multimodal S.A., Advogada: Dra. Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Agravado(s): Erci dos Santos, Advogada: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Agravado(s): Trac-tebel Energia S.A., Advogada: Dra. Cinara Raquel Rosa, Decisão: por unanimidade, negar seguimento ao Agravado. **Processo: A-RR -**

**12354/2005-005-11-00.1 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. David Matalon Neto, Agravado(s): Idalberto Pinto Borges, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. **Processo: A-AIRR - 38/2006-026-03-40.7 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Expedito Pereira, Advogada: Dra. Luciana M. Guimarães Rabelo, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado. Presente à Sessão o Dr. Jackson Ferraz. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Agravante. **Processo: A-AIRR - 1814/2006-149-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Amcor Pet Packaging do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): José Aduino de Freitas, Advogado: Dr. Paulino Zonta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação. **Processo: A-AIRR - 51664/2006-664-09-40.4 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jairo Antônio dos Santos - ME, Advogada: Dra. Maria de Cássia César Novaes Soléo, Agravado(s): Anastácio Moreira Lira, Advogado: Dr. Sérgio Lopes Massedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado. **Processo: ED-RR - 701/1992-018-04-00.2 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sidnei Coelho da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - Daer, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 75390/1993.4 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 177/1996-089-09-41.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A.), Advogado: Dr. Douglas Moraes do Nascimento, Embargado(a): Joel Nunes, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 395/1997-102-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Braz Pesce Russo, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Embargante: Fundação Cesp, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargado(a): Oscar Walter Anderson Filho, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da CTEEP e não conhecer dos embargos declaratórios da CESP, pois intempestivos. **Processo: ED-A-AIRR - 3294/1998-027-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Lúcio Silva Matos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Gomes, Embargado(a): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 920/2000-002-06-41.3 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Verônica Maria Pereira Modesto e Outros, Advogado: Dr. Angelo Augusto Costa Delgado e outro, Embargado(a): Admilson Fernandes de Medeiros e Outros, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Embargado(a): Glória Vânia Botelho Malaquias, Advogado: Dr. Manoel da Silva Portela, Embargado(a): Cooperativa de Saúde Fernando de Noronha - Copersafem, Advogado: Dr. Márcio Santos Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 623200/2000.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Saul de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 631457/2000.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Valdir Morelato, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Embargado(a): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 637031/2000.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Wilton Azambuja Guimarães, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Embargado(a): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Embargado(a): Lot Operações Técnicas S.A., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): Triagem - Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Fabíola Bungenstab Lavinicki, Embargado(a): Enerconsult Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Zoroastro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 637342/2000.3 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Sonival Muniz de Sena, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, não conhecer do recurso de revista quanto às promoções trienais, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 643038/2000.6 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Grapi - Indústria, Comércio e Transporte Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade,

Embargado(a): Milton Correia da Silva Júnior, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 652984/2000.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): União (Sucessora da Petrobrás - Comércio Internacional S.A. - Interbrás), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Embargado(a): Cláudia Martello, Advogada: Dra. Maria Luíza Dunshee de Abranches, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 655116/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Edlene de Almeida Lobo, Advogado: Dr. José Geraldo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 628/2001-021-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Jocelino dos Reis, Advogado: Dr. José Aparecido Marcussi, Embargado(a): Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Paulo Rubens Canale, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 1029/2001-002-03-00.4 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Robson César Maia, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Embargado(a): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2581/2001-079-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Oguio Pioli, Advogado: Dr. Júlio César Lara Garcia, Embargado(a): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 795739/2001.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria da Graça Rosa de Almeida, Advogado: Dr. Luciano Moisés Pacheco Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 122/2002-043-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Instituto de Educação Carlos Drummond de Andrade Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Batista, Embargado(a): Luís Carlos Camacho, Advogada: Dra. Kênia Atrízia Silva Costa, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 167/2002-067-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Carlos Alberto de Freitas, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): ITASA - Indústrias Alimentícias Itacolomy S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1738/2002-019-05-00.1 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Jovina Teixeira, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Guilherme Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 6821/2002-035-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Embargado(a): Jucelândia Ramos, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Antônio José Telles de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 28123/2002-011-11-40.3 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Embargado(a): Jerônimo de Sousa Angelim, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 547/2003-041-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Augusto Francisco de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Jerônimo Gonçalves Costa, Embargado(a): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A.), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 617/2003-461-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): Joselito Rodrigues Barreto, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Condono a Reclamada ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1331/2003-052-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Douglas Giorgi Buffet - ME, Advogado: Dr. Everton Fontes Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1369/2003-005-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Cláudio Moraes Egges, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e

rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1915/2003-372-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Shigeo Ueda - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1970/2003-001-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Faster Road Express Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Halley Henares Neto, Embargado(a): Adilson Eduardo da Silva, Advogado: Dr. Waldir Vilela, Embargado(a): ITD Transportes Ltda., Advogado: Dr. José Edemar Hirt, Decisão: por unanimidade, acolher os declaratórios para prestar esclarecimentos e sanar omissão quanto ao exame do tema justiça gratuita. **Processo: ED-AIRR - 2727/2003-061-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Lanchonete Cabral Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 397/2004-112-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Gibraltar Corretora de Seguros Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Daián Derbe Gomes Corrêa, Advogado: Dr. Jámerson de Faria Marra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 635/2004-911-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Embargado(a): Francisco Alcides Pereira dos Santos, Embargado(a): Município de Humaitá, Procurador: Dr. Robson Gonçalves de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1415/2004-013-05-41.9 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Samuel Rocha, Advogado: Dr. Daniel Brito dos Santos, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gírleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2105/2004-068-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Sofer Souza Ferreira Comércio e Administração Ltda., Advogada: Dra. Rosângela das Dores Andrade Mariano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 229/2005-232-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Elio José da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Maria Eliane Marques Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para se prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 651/2005-372-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços em Geral de Hospedagem, Gastronomia, Alimentação Preparada e Bebida a Varejo de São Paulo e Região - Sintshogastro-SPR, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Maria Carolina de Carvalho - ME, Advogado: Dr. Roberto Lucas de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 673/2005-010-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Genézio Pinheiro da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 689/2005-056-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Jean Max Gonçalves Mantana, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Embargado(a): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para se prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 3948/2005-026-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Telmo Aristeuze Rudolf, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios manifestamente protelatórios e condenar a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 11385/2002-900-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Celismar Coelho de Figueiredo, Recorrido(s): Sadi Kern, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, não conheceu do Recurso de Revista quanto às preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade passiva "ad causam", de carência de ação e à prejudicial de prescrição e conheceu, por divergência jurisprudencial, quanto às diferenças de com-

plementação de aposentadoria. No mérito, deu provimento ao recurso para julgar improcedente a reclamatória, invertido o ônus de sucumbência. Julgou prejudicado o exame da matéria relativa aos descontos da CASSI. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Luiz de França Pinheiro Torres. **Processo: RR - 28798/2002-900-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Recorrido(s): Serino de Oliveira, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental da Sra. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, não conheceu integralmente do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Solange Sampaio Clemente França. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Leonaldo Silva. **Processo: AIRR - 169/2001-019-05-00.6 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Valmiro da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, por ter saído com incorreção na publicação. **Processo: RR - 940/2004-020-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Recorrido(s): Mansueto Caixeta da Cunha, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, para a Sessão do dia 07/11/07. **Processo: AIRR - 296/1997-421-01- 40.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Luiz da Silva, Advogado: Dr. José Maurício Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, por ter saído com incorreção na publicação. Compareceu à Sessão o Sr. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Coordenadora da Turma

#### CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 37/2001-023-01-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ LOPES MACHADO  
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA MÁRCIA PEREIRA RIBEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Coordenadora da 3a. Turma

3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 69/2006-841-04-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO  
AGRAVADO(S) : CARMEM TEREZINHA COVALESKI DIAS  
ADVOGADO : DR. RAFAEL JULIANO OST THUMÉ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Coordenadora da 3a. Turma

3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 78/2001-008-17-40.6

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO : DR. ROBSON FORTES BORTOLINI  
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS KIRMSE JABOUR  
ADVOGADA : DRA. ÂNGELA MARIA PERINI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Coordenadora da 3a. Turma

3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 194/2003-008-03-40.3

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. E OUTRO  
ADVOGADA : DRA. VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO  
AGRAVADO(S) : RENATA APARECIDA PERDIGÃO RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. VINICIUS MENDES CAMPOS DE CARVALHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Coordenadora da 3a. Turma

3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 326/2003-093-15-40.5

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : EDSON MANGULIN  
ADVOGADA : DRA. ADRIANA CRISTINA OSTANELLI  
AGRAVADO(S) : PIRELLI PNEUS S.A.  
ADVOGADA : DRA. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Coordenadora da 3a. Turma

3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 684/2004-057-01-40.1

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA CUNHA DE MELLO AFFONSO  
 ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 AGRAVADO(S) : CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC  
 ADVOGADA : DRA. ANDRÉA GUERREIRO DE FARIA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.  
 Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 764/2004-044-01-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JAIR DA SILVA ROCHA  
 ADVOGADO : DR. NEWTON VIEIRA PAMPLONA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
 ADVOGADA : DRA. GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 798/2003-027-03-40.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 805/2004-014-15-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : OSCAR FRANCISCO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : DR. OSVALDO STEVANELLI  
 AGRAVADO(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 982/2005-056-19-40.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AILTON SANTOS DE LIMA  
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1013/2005-059-01-40.1

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
 AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1055/2004-009-06-40.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES VASCONCELOS  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB  
 ADVOGADO : DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1333/2003-005-23-40.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO  
 AGRAVADO(S) : GLAUCO JOSÉ CARNEIRO FERREIRA  
 ADVOGADO : DR. ALMIR LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1430/2002-013-03-41.6

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JAIRO ROBERTO PEREIRA  
 ADVOGADA : DRA. REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM  
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 ADVOGADO : DR. JACKSON RESENDE SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3a. Turma

Corre Junto: PROCESSO Nº TST-AIRR - 1430/2002-013-03-40.3

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1498/2004-341-01-40.9

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
 ADVOGADA : DRA. CAROLINA SÁ DE MAGALHÃES SEREJO  
 AGRAVADO(S) : LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA  
 ADVOGADA : DRA. MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 2244/1999-056-02-40.9

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003.

AGRAVANTE(S) : JOAQUIM MANUEL DE LIRA  
 ADVOGADO : DR. EDILSON SÃO LEANDRO  
 AGRAVADO(S) : SANTA CECÍLIA VIAÇÃO URBANA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. MARCELO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 15122/2001-651-09-40.7

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : ADELAR CRUZ BOHN E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. CIRO CECCATTO  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. MOACYR FACHINELLO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 56928/2002-900-06-00.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA)  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 AGRAVADO(S) : NOÉ RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

Maria Aldah Ilha de Oliveira  
 Coordenadora da 3a. Turma  
 3a. Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 110162/2003-900-04-00.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante por divergência jurisprudencial para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) E RE- : CELINA FRANCISCA CONZATTI  
 CORRIDO(S)

ADVOGADO : DR. RENATO KLIEMANN PAESE

AGRAVADO(S) E RE- : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
 CORRENTE(S)

ADVOGADO : DR. ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 24 de outubro de 2007.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
 Coordenadora da 3a. Turma

#### COORDENADORIA DA 4ª TURMA

##### ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às nove horas, teve início a Trigésima Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Barros Levenhagen, estando presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho (que participou no julgamento dos processos de que era Relator e no julgamento dos processos nos quais encontrava-se impedido o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono), Maria de Assis Calsing e Fernando Eizo Ono, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Maria de Fátima Rosa Lourenço e o Coordenador da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. O Exmo. Ministro Barros Levenhagen solicitou o registro do aniversário do Exmo. Ministro Emmanuel Pereira, membro desta Corte, desejando-lhe felicidades, no que foi seguido pelos Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing e Fernando Eizo Ono, pela douta representante do Ministério Público, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço e pela Dra. Rubiana Santos Borges, em nome dos advogados presentes. O inteiro teor dos pronunciamentos consta nas notas taquigráficas anexas a esta ata. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária, realizada aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 1255/1987-022-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Paulo Roberto Born e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Exata S.A. - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, Advogada: Dra. Mônica de Queiroz Pimpão Salum, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1055/1992-036-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Rubens Innocencio e Outros, Advogada: Dra. Sonia Aparecida de L. Santiago Ferreira de Moraes, Decisão: unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento por irregularidade em sua formação. Observação: a douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo não-conhecimento do agravo. **Processo: AIRR - 1192/1993-023-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): Cláudio José Jacob Chaves, Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Agravado(s): Cartório do 2º Ofício de Distribuição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1262/1999-012-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Projetos Construções e Geotecnica Ltda - Progecon, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): Ilcimar Soares da Silva, Advogado: Dr. Arnaldo Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2177/1999-043-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Manoel Francisco do Amaral, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293/2000-075-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Márcia Lopes Marin, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1580/2000-024-01-40.0 da 1a. Re-**

**gião**, corre junto com RR - 1580/2000-024-01-00.5, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Julo de Miranda, Advogado: Dr. Leonardo M. Sayão Cardozo, Decisão: unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1422/2001-401-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): Cristiane Martins Coelho, Advogada: Dra. Maria Joaquina Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1551/2001-020-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Carlos Roberto Ferreira, Advogada: Dra. Thaziz Wáhab, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopes, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1723/2001-070-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Transporte Intermunicipal Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Maria dos Anjos Dias Vasconcellos, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2002/2001-046-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Paulo de Almeida do Nascimento, Advogado: Dr. Leandro Luiz de Oliveira, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2012/2001-445-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Paulo César Pereira, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Agravado(s): Nasser Engenharia, Manutenção e Consultoria Industrial e Naval Ltda., Advogada: Dra. Márcia Cristina Sanmatin Botelho, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 795002/2001.5 da 9a. Região**, corre junto com RR - 795003/2001.9, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogada: Dra. Regiane Antunes Dequeche, Agravado(s): Carlos Ricardo Rosa Kusther, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 294/2002-051-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogada: Dra. Aliceane Sardá Luiz, Agravado(s): Márcio Vasconcelos dos Santos, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 956/2002-302-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jorge da Silva Nunes, Advogado: Dr. Alexandre Santos Reis, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1212/2002-421-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogada: Dra. Pricila de Moura Lozano, Agravado(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1244/2002-001-17-40.8 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fábio Matos da Cunha, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2218/2002-041-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Mano a Mano Lanchonetes Ltda., Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19887/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): Antônio Raimundo Braga, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27276/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Regina Márcia Areas Magalhães, Advogada: Dra. Lúcia Regina Campista Pessanha, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento mas, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29916/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Maria Aparecida Allegro, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71955/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): H. Soares Materiais Para Construção Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Agravado(s): Paschoal Palma, Advogado: Dr. Eduardo Penteado, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 321/2003-231-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. Felipe Serra, Agravado(s): Helenito Souza de Lima, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 471/2003-741-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Carlos Gustavo Mibielli Santos Souza, Agravado(s): Noeli Maria

Pereira da Silva, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 478/2003-045-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Mônica Zacharias e Outro, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Agravado(s): Fast Gás - Comércio de Gás Ltda., Agravado(s): Marcos Adão Vieira, Advogado: Dr. Imero Mussolin Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 528/2003-003-17-40.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Camping Ecológico Rio da Montanha Ltda. - ME, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado(s): Jonacir Luiz Bremerkamp, Advogado: Dr. Ademir José da Silva, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 537/2003-018-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Taipu, Advogado: Dr. Valter Sandi de Oliveira Costa, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Francisca Glemiazia Borges, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 551/2003-043-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cooprest - Cooperativa dos Profissionais das Áreas de Engenharia e Manutenção Ltda., Advogado: Dr. João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Paulo Pacheco de Lira, Advogado: Dr. Cleber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 604/2003-271-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogada: Dra. Angélica Bailon Carulla, Agravado(s): Jorge Francisco Pereira, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 625/2003-191-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação de Apoio ao Menor de Feira de Santana - FAMFS, Advogado: Dr. Dilson Barbosa Campos, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado da Bahia - Senalba, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 643/2003-001-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Célia Maria Macedo Rodrigues, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754/2003-701-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Wilson Vicente Sartori, Advogado: Dr. José Mariano Garcez Pedroso, Agravado(s): João Carlos Zambonato, Advogada: Dra. Sílvia Bertoluzzi, Decisão: unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 917/2003-017-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião Lopes Ferreira, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990/2003-381-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Agravado(s): César Alair Schmitz Marques, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1019/2003-311-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Arujá, Advogada: Dra. Kiciana Francisco Ferreira, Agravado(s): Carlos Messias de Souza, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Agravado(s): Ebrasan - Empresa Brasileira de Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226/2003-003-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Fundação Dom Aguirre, Advogado: Dr. Luiz Rosati, Agravado(s): José Júlio Lozano, Advogado: Dr. Marco Aurélio Germano Lozano, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1479/2003-059-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Agravado(s): Maria Augusta da Silva Pesker, Advogado: Dr. José Urbano Menegheli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1549/2003-054-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Vicente Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Mário Luís Soares Ribeiro, Agravado(s): Hotel Castelo Ltda., Advogada: Dra. Lilian Cláudia Galvão Rebello, Agravado(s): Manoel Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1551/2003-421-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Schweitzer-Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luciana Bender da Silva Prado, Agravado(s): Suely Balthazar Correia, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro do Nascimento, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1571/2003-062-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Alberto Gonçalves, Advogada: Dra. Amélia Mônica da Costa Sá de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1575/2003-020-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Agravado(s): Lucimar Tavares Pereira, Advogada:



Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1599/2003-411-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Pedro Claudir Both, Advogado: Dr. Fábio Silva Viola, Agravado(s): Alvorada Comércio de Gás Ltda, Agravado(s): Comercial de Gás Tarumã Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610/2003-030-01-40.2 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Zilda Baptista dos Santos, Advogada: Dra. Mônica Cristina dos Santos Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1686/2003-099-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sebastião Souza da Silva, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1811/2003-403-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Diego Danieli, Advogada: Dra. Renata Ruaro de Meneghi, Agravado(s): RH Internacional Ltda., Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1848/2003-073-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Celso Aparecido Pinto e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Superintendência de Controle de Endemias - Sucec, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2170/2003-381-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Cotia Penske Logísticos Ltda., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Agravado(s): José Antônio Pereira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2549/2003-341-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Jorge Hideraldo da Silva, Advogado: Dr. Joilson Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2611/2003-341-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Leandro Vianna Botelho de Souza, Agravado(s): Jonas Ferreira de Souza e Outro, Advogada: Dra. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3285/2003-037-12-41.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento, Agravado(s): Jackson Rocha de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3321/2003-341-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva, Agravado(s): Gumercino Fátimo de Souza, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3328/2003-342-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Antônio Valério, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3532/2003-341-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Wandir Bento Rodrigues, Advogado: Dr. Fuede Namen Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3985/2003-341-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): José Carlos Bastos de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4431/2003-341-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania, Advogado: Dr. Marcelo de Sá Cardoso, Agravado(s): Denise Teixeira Malanquini, Advogada: Dra. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 463/2004-026-09-00.7.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): Fernando Roiko e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, nego provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 738/2004-022-04-40.9 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Delfino Almeida Quadros, Advogado: Dr. Álvaro Marcos Paganotto Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 742/2004-016-04-40.5 da 4a. Região.** Relatora: Mi-

nistra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Alda Terezinha Nadalon, Advogada: Dra. Rosane Krumenauer, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 748/2004-057-01-40.4 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Amocyr da Rocha Correa, Advogado: Dr. César Gerpi Moreira, Agravado(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 921/2004-053-01-40.9 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cromos S.A. Tintas Gráficas, Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Agravado(s): Oséas Moreira Cardoso, Advogada: Dra. Hellen Nogueira, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1019/2004-019-06-40.1 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banca de Jogo de Bicho Sonho Real, Advogado: Dr. Albézio de Melo Farias, Agravado(s): Sherley da Silva Alves, Advogada: Dra. Maria das Graças Felix Cordeiro, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1023/2004-443-02-40.8 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Nilton Mateus, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1047/2004-019-01-40.6 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Mirabeau Gabriel Lyrio Baptista, Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1051/2004-070-02-40.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Batista do Nascimento, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Maclemom Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Altino de Aquino e Grosso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1161/2004-017-02-40.8 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Anderson Alves Ferreira, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Engmon Engenharia e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1241/2004-004-04-40.6 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carolina Ribeiro Ascal, Advogado: Dr. Rodrigo Proença de Carvalho, Agravado(s): Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1496/2004-271-04-40.7 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Calçados Beira Rio S.A., Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): Eduardo Alves dos Santos, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: unanimemente negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1657/2004-067-01-40.3 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Espólio de Ademário da Silva Santos, Advogado: Dr. Antônio Pereira Sobrinho, Agravado(s): General Eletric do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dover Fernandes P. Ferraz, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1720/2004-073-03-40.2 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vana de Fátima Alves Silva, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1799/2004-302-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Santa Teresa, Advogado: Dr. Patrícia Lima Guimarães Verly, Agravado(s): Sueli Alves de Alcântara, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1924/2004-141-06-41.3 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Santa Teresa, Advogado: Dr. Patrícia Lima Guimarães Verly, Agravado(s): Sueli Alves de Alcântara, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1924/2004-141-06-40.0.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Maurílio Gomes da Silva, Advogado: Dr. Danilo Cavalcanti de Oliveira, Agravado(s): Sorvane S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1924/2004-141-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sorvane S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): Maurílio Gomes da Silva, Advogado: Dr. Danilo Cavalcanti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41/2005-146-03-40.2 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): Herlene Rocha Prates Magalhães, Advogado: Dr. Clóves Oliveira de Sousa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58/2005-134-05-40.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Dermival Pereira da Cruz, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Agravado(s): Monte Gordo Construções e Incorporações Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Fábio Freire de C. Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61/2005-006-08-40.9 da 8a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Consan Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Joubert Luiz Barbas Bahia, Agravado(s): Alexandre Nazareno da Rosa Lima, Agravado(s): Construtora Amazonas Ltda.,

Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68/2005-121-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sarah Louise Wild Souza, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Guilherme Saporiti Sehnem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89/2005-141-14-41.1 da 14a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sarah Louise Wild Souza, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Guilherme Saporiti Sehnem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89/2005-141-14-40.9.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Alberto Emiliano de Oliveira Neto, Agravado(s): Valci Pereira de Santana, Agravado(s): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, Advogado: Dr. Jean de Jesus Silva, Agravado(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89/2005-141-14-40.9 da 14a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte-Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Silva Santos, Advogado: Dr. André Figueiredo Freitas, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 407/2005-017-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Antônio Chaves Ferreira, Advogado: Dr. Moisés Pereira Alves, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471/2005-095-03-40.6 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Expresso Santa Luzia Ltda., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Agravado(s): Geraldo Márcio da Silva, Advogada: Dra. Elenice de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 500/2005-112-03-41.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ricardo Luiz Ferreira, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Giovanna Morillo Vigil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534/2005-060-19-40.3 da 19a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Usina Serra Grande S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): Reginaldo da Silva, Advogada: Dra. Silvana Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, ante a manifesta intempestividade do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 626/2005-004-16-40.1 da 16a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Vieira Lima, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761/2005-002-21-40.7 da 21a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Ambev, Advogada: Dra. Ana Luiza de Freitas Fernandes, Agravado(s): Adriana Rosseli Medeiros de Souza, Advogado: Dr. João Pereira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795/2005-013-06-40.7 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Virgínia Simões Gomes, Advogado: Dr. Emir Menezes de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801/2005-018-21-40.6 da 21a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Taipu, Advogado: Dr. Valter Sandi de Oliveira Costa, Agravado(s): João Maria da Silva Torres, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Sobral, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 901/2005-121-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município do Rio Grande, Advogado: Dr. João Carlos Lopes de Freitas, Agravado(s): Dejair Colvara, Advogada: Dra. Kátia Duarte Moreira, Agravado(s): Reyes & Lemos Ltda., Advogado: Dr. Odilon Alves Fogaça Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 955/2005-078-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): EFJ Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Francisco Marinho de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 984/2005-491-05-40.3 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): Carlos Valter Santos de Araújo, Advogado: Dr. Marlon Andrade Silveira, Agravado(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Brito Júnior, Agravado(s): MN Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1054/2005-006-23-40.2 da 23a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Metalúrgica Matarazzo S.A., Advogado: Dr. Heitor Faro de Castro, Agravado(s): Maria Felesmina de Carvalho, Advogado: Dr. Sérgio Harry

Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081/2005-661-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Credicerto Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Volpato, Agravado(s): Elizabet Ferreira Santana, Advogado: Dr. César Augusto Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1128/2005-107-03-40.4 da 3a. Região,** corre junto com AIRR - 1128/2005-107-03-41.7, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. William Marcondes Santana, Agravado(s): Mario Lucas Delfino, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1128/2005-107-03-40.4 da 3a. Região,** corre junto com AIRR - 1128/2005-107-03-40.4, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Mario Lucas Delfino, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Thiago Silva Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1152/2005-004-05-40.5 da 5a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Janilson da Silva, Advogado: Dr. Jonatas Fernandes Lobão, Agravado(s): Elson's Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184/2005-065-01-40.2 da 1a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Adradne Teixeira Augusto, Agravado(s): Renato Costa, Advogado: Dr. José Carlos Lunz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1241/2005-384-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): Doceria Asturias Ltda., Advogado: Dr. Joacy Sampaio Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1307/2005-006-03-40.7 da 3a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): Luiz Fernando de Faria Rocha, Advogada: Dra. Raquel Abras Rajão Santana, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1319/2005-039-03-40.2 da 3a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Farmácia e Drograria Lobato Ltda., Advogado: Dr. Elimar Medeiros Abelin, Agravado(s): Alysson Martins de Figueiredo, Advogada: Dra. Grace Mary Fernandes Starling, Decisão: unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1460/2005-001-06-40.6 da 6a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marcela Araújo de Freitas Brito, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros, Agravado(s): Bosch Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Ionilda Sião e Silva, Agravado(s): HVA Promoção Publicidade e Comércio Ltda., Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1528/2005-093-15-40.6 da 15a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Nilton Mamoru Suzuki, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1570/2005-333-04-40.8 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, Advogado: Dr. Cláudio Roberto de M. Garcez, Agravado(s): Fátima Conceição Barros de Oliveira, Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1730/2005-076-02-40.3 da 2a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Nagib Abdussalan Kahil & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Angelina Maria C. Salvati Fico, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1785/2005-009-08-40.9 da 8a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Eduardo Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Elias Daibes, Agravado(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogada: Dra. Henrieth Maria de Moura Cutrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1845/2005-062-02-40.5 da 2a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gerson Ribeiro Dourado, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1924/2005-053-03-40.0 da 3a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Santa Rita de Jacutinga, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo de Azedias Pereira, Agravado(s): Vivian Delgado Monteiro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1931/2005-012-06-40.0 da 6a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MV2 Comunicação Marketing e Eventos Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Jorge Gueiros Cavalcante Júnior, Agravado(s): Ivany Moraes da Silva, Advoga-

do: Dr. Vancrillio Marques Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2256/2005-054-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Geraldo Bazílio de Souza, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Rolamentos Fag Ltda., Advogado: Dr. Antônio Moreno, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2505/2005-263-01-40.0 da 1a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Gabriel Vergette da Costa, Agravado(s): Alexandre Donozor, Advogado: Dr. Bruno Azevedo Farias, Agravado(s): Valeur Serviços de Gás Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2531/2005-038-02-40.6 da 2a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): José Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2603/2005-016-02-40.8 da 2a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Massa Falida de Takano Editora Gráfica Ltda., Advogada: Dra. Daniela Maria Maschietto Casteli Leite, Agravado(s): Norival Ventura dos Reis, Advogada: Dra. Maria Helena da Silva, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4431/2005-095-09-40.0 da 9a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexander Roberto Alves Valadao, Agravado(s): Iraci Flores, Advogado: Dr. Luiz Jorge Grellmann, Agravado(s): Ordesc Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 12336/2005-015-09-40.2 da 9a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Inês Aparecida Venâncio Rossi, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Agravado(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funpep e Outro, Advogado: Dr. Inaldécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18582/2005-005-11-40.0 da 11a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Edilson Matos Cavalcante, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9/2006-351-06-40.3 da 6a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Roberta Pontes Caúla Reis, Agravado(s): José Higinio de Souza, Advogado: Dr. Ramon Antônio Tenório Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41/2006-081-23-40.3 da 23a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Iria Marques Silva, Advogada: Dra. Selma Pinto de Arruda Guimarães, Agravado(s): Proteção Ambiental Cacaolense - Paca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145/2006-011-18-40.4 da 18a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Tânia Regina Vaz, Agravado(s): Gleide Pereira de Lima, Advogada: Dra. Alessandra Ribeiro da Silva, Agravado(s): Service Way - Locação de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157/2006-201-02-40.5 da 2a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Olayde Comitê Saião, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Damovo do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Mauer, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190/2006-191-06-40.0 da 6a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Givanildo Severino de Mesquita, Advogado: Dr. Gilvan Caetano da Silva, Agravado(s): MG - Fibras e Resinas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282/2006-068-03-40.1 da 3a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Marcelo Medeiros de Souza, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): Cosate - Construções, Saneamento e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Francisco Renato Fonseca, Agravado(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Construtel Projetos e Construções Ltda., Agravado(s): Setel Construções Brasileiras Ltda., Advogado: Dr. Leonides de Carvalho Filho, Agravado(s): Elo Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350/2006-261-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Antônio Carlos Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Merenciano, Agravado(s): Indústria e Comércio Jolitex Ltda., Advogada: Dra. Elaine Vilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413/2006-102-10-40.9 da 10a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazário, Agravado(s): Milton Duques da Silva Filho, Advogado: Dr. Edson R. Nunes Freitas, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogada: Dra. Marlene Boscarol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421/2006-003-20-40.9 da 20a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Marco Mattos Engenharia Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): Miguel Santos Andrade, Advogado: Dr. José Wanderlei Almeida, De-

cição: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421/2006-009-19-40.2 da 19a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa São Francisco Ltda., Advogado: Dr. José Rubem Angelo, Agravado(s): Antônio Marciel dos Santos Barreto, Advogado: Dr. Tercio Rodrigues da Silva, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 427/2006-521-04-40.6 da 4a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Balas Boavistense S.A. e Outro, Advogado: Dr. Cláudio Botton, Agravado(s): Sedenir Elias Pilatti, Advogado: Dr. Alvenir Antônio de Almeida, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 499/2006-026-04-40.4 da 4a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Dr. Wallace Pedrosa, Agravado(s): Saul Luiz Plácido, Advogada: Dra. Vera Lúcia Kolling, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 568/2006-007-03-40.7 da 3a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José da Paixão Silva, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766/2006-112-03-40.4 da 3a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Transpev Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Sidiani Edvan Fernandes, Agravado(s): José Modesto de Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 861/2006-057-03-40.0 da 3a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aroldo Resende Tavares, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 893/2006-088-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Vicente Barbosa, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Coinvest Companhia de Investimentos Interlagos, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 993/2006-433-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Genézio Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Angela Maria Gaia, Agravado(s): TRW Automotive Ltda., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018/2006-008-03-40.1 da 3a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Depósito Amigão Ltda., Advogado: Dr. Darcilo de Miranda Filho, Agravado(s): Valdir Muradas Júnior, Advogado: Dr. Silvio Carlos Capistrano Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1097/2006-434-02-40.5 da 2a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): João Divino Zibordi, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Eluma S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Elisabeth Baptista Bettini, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1342/2006-004-08-40.7 da 8a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Gilson Pereira da Silva, Agravado(s): Dinailton José Rodrigues Rabello, Advogada: Dra. Erika Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1524/2006-471-02-40.5 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Antônio Pascoal de Cezare, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1706/2006-016-09-40.3 da 9a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Nilko Metalurgia Ltda., Advogado: Dr. Fábio Reimann, Agravado(s): Alessandro da Silva Gaspar, Advogado: Dr. Mauricio Arantes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11719/2006-002-11-40.7 da 11a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Horizonte da Amazônia Logística Ltda., Advogada: Dra. Mariana Pereira Bastos, Agravado(s): Paulo Cezar Trindade Pacheco, Advogado: Dr. Daniel Raphael Enéas e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279/2007-057-03-40.5 da 3a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Gerda Aços Longos S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): Carlos Alberto dos Santos, Advogada: Dra. Sônia Maria da Silva, Decisão: unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 758/2007-027-13-40.5 da 13a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ivanise dos Santos Silva, Advogado: Dr. Newzon Emmanoel Quintella Lima, Agravado(s): Calçados Samello S.A., Advogado: Dr. Arthur Mariano Villarim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 2656/2003-077-02-40.7 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): Maria Eugênia Acurti Pires, Advogado: Dr. Helder Ruller Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação e não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: RR - 92101/1993.7 da 6a. Região,** Relator: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos - SEEB-PATOS/PB, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: presente à sessão o Dr. Alexandre Pocaí Pereira, patrono do Recorrente. Observação: presente à sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido.



**Processo: RR - 656/1998-481-01-40.1 da 1a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Álvaro Márcio da Silva Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Dayse Maiques de Souza Alves, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes. **Processo: RR - 1376/1998-020-04-00.7 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - Fase, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): Antônio Ayub Neto, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "juros de mora - limitação - Medida Provisória n.º 2180-35/01" por violação do art. 62 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir vigência da Medida Provisória n.º 2.180-35, em 1.º de setembro de 2001. **Processo: RR - 2203/1998-002-01-00.0 da 1a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Costa Neto, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Recorrido(s): Errol dos Santos Bussade, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj; e II - conhecer do recurso de revista do Banco Itaú S.A. quanto ao tema da limitação das diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06%, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 Transitória n.º 26, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, considerar devido o percentual de 26,06% apenas nos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. **Processo: RR - 1427/1999-004-01-00.9 da 1a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Antônio Oliveira, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Recorrido(s): Prece Previdência Complementar, Advogado: Dr. Edson Affonso Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à sessão a Dra. Carolina Carvalhais Vieira de Melo, patrona da Recorrente. Observação: presente à sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do primeiro Recorrido. **Processo: RR - 1857/1999-025-09-00.8 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CBPO - Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): André Porfírio dos Santos, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmento, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 2770/1999-464-02-00.1 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): Antônio Luiz Alves de Moura, Advogado: Dr. Ruy Rios da Silveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1088/2000-001-04-40.4 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Célia Isalina Pacheco, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea sobre o contrato de trabalho, por divergência jurisprudencial e por violação do art. 7º, inciso I, da Constituição Federal, para, no mérito, concluir pela unidade do contrato de trabalho, fazendo a Reclamante jus à multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria. **Processo: RR - 1550/2000-403-04-00.4 da 4a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marcos André Scussiatto, Advogado: Dr. Ivan Antônio Dinneber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 1580/2000-024-01-00.5 da 1a. Região,** corre junto com AIRR - 1580/2000-024-01-40.0, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Julo de Miranda, Advogado: Dr. Leonardo M. Sayão Cardozo, Recorrido(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Mário Navarro da Costa Rangel, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 279 da SBDI-1 e à Súmula n.º 191, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade seja efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 1583/2000-067-02-00.1 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Paulo Stipsky, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à época própria da correção monetária por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de correção monetária sobre os valores pagos após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, observe o dia 1º do mês imediatamente posterior ao da prestação de serviços. **Processo: RR - 180/2001-023-12-00.7 da 12a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Maria da Graça Pereira de Avila, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Joyce Helena de Oliveira Scolari, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas em relação ao tema "horas extras - intervalo intrajornada", por violação do art. 71, caput, da CLT

e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento, como extras, de trinta minutos para cada dia trabalhado. **Processo: RR - 826/2001-024-04-00.6 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Atanásio José Hauptenthal, Advogado: Dr. Roni Borba Figueiró, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1536/2001-038-02-00.3 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Artigiano Cozinha Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Archângelo Correra, Recorrido(s): Valéria Coelho Rosa, Advogada: Dra. Lindslea Terezinha Marcelia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 831, parágrafo único, 832, § 4º, e 895, todos da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do INSS, como entender de direito. **Processo: RR - 2341/2001-461-02-00.0 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Otacílio Tibúrcio de Macedo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ogoshi, Recorrido(s): Santista Rei dos Aperitivos Ltda., Advogado: Dr. Luís Carlos de Castro, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 831, parágrafo único, 832, § 4º, e 895, todos da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do INSS, como entender de direito. **Processo: RR - 2888/2001-053-02-00.9 da 2a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paula Cordoni, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "seguro-desemprego - indenização substitutiva - adesão a PDV", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização relativa ao não-fornecimento das guias do seguro-desemprego. **Processo: RR - 739498/2001.1 da 1a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Milton Paulo Gierstzjn, Recorrido(s): Paulo César da Costa, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamado somente quanto aos reajustes salariais, por divergência, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a condenação ao pagamento de reajustes salariais fique limitada ao período de 22/8/1992 a 31/8/1992, inclusive, na forma da Orientação Jurisprudencial n.º 26 (Transitória) da SBDI-1. **Processo: RR - 795003/2001.9 da 9a. Região,** corre junto com AIRR - 795002/2001.5, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Carlos Ricardo Rosa Kusther, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "horas extras - acordo de compensação - adicional", "adicional de transferência" e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 85 desta Corte e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras que ultrapassaram a jornada semanal normal sejam pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, limitar o pagamento ao adicional do trabalho extraordinário, bem como excluir da condenação o adicional de transferência e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 800762/2001.1 da 3a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Clemente Salomão Oliveira Filho, Recorrido(s): Wilmo José Penido Júnior, Advogado: Dr. Mèrcks Paulo Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 566/2002-003-17-00.8 da 17a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Norpel - Pelotização do Norte S.A., Advogado: Dr. Gilberto de Aguiar Carvalho, Recorrido(s): Rodrigo José Santiago Salles, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista somente quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 2 da SBDI-1 e à Súmula n.º 228, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 883/2002-001-16-00.7 da 16a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Água e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Recorrido(s): Nivaldo Silva e Sousa, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aposentadoria espontânea - verbas rescisórias" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1028/2002-851-04-00.0 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Carlos Edmundo Cirne Lima Eichenberg, Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Recorrido(s): Osni de Souza Severo, Advogada: Dra. Nara Rejane Barbosa Leite, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à incidência da prescrição quinquenal em relação aos trabalhadores rurícolas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Barros Levenhagen. **Processo: RR - 1219/2002-033-02-00.6 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Samuel Dias Rios, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Recorrido(s): Header Empresa Nacional de Digitação S/C Ltda., Advogada: Dra. Silmara Marques Nunes, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 831, parágrafo único, 832, § 4º, e 895,

todos da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do INSS, como entender de direito. **Processo: RR - 1785/2002-465-02-00.5 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Antônio Francisco Dalsan e Outros, Advogada: Dra. Neusa Paes Landim, Recorrido(s): HL - Eletrometal Ltda., Advogado: Dr. Sílvio de Figueiredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 831, parágrafo único, 832, § 4º, e 895, todos da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do INSS, como entender de direito. **Processo: RR - 2872/2002-481-01-00.4 da 1a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrido(s): Gustavo Cabral de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Dayse Maiques de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24419/2002-902-02-00.2 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emericiano, Recorrido(s): João Fetkulas Júnior, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula n.º 326/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 46705/2002-900-02-00.6 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Benedita de Moraes Cintra e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Recorrido(s): União (Sucessora da extinta RFFSA), Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento parcial e desprovimento do recurso de revista. **Processo: RR - 113/2003-521-01-00.2 da 1a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Fluminense de Refrigerantes, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Recorrido(s): Roberto Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Sandro Aquiles de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "horas extras - trabalho externo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 150/2003-055-01-00.7 da 1a. Região,** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Cátia Regina Siston Santos, Recorrido(s): Maria do Carmo de Souza Frazão, Advogado: Dr. José Carlos Nunes, Recorrido(s): Cam Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Yeda Taves Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao cerceamento no direito de defesa do reclamado, por ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário do reclamado, como entender de direito, e por injunção lógica, escoimar a multa aplicada, na contramão do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 159/2003-501-02-00.1 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cláudia da Silva Pires, Advogado: Dr. Roberto Jurkevicius, Recorrido(s): JLV Loterias Ltda., Advogada: Dra. Ruth Myrian Ferruffino Camacho Kadluba, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo. Custas de R\$6,40 (seis reais e quarenta centavos), pela Reclamada, calculadas sobre R\$320,00 (trezentos e vinte reais), valor arbitrado à condenação para os fins de direito e dispensadas na forma do artigo 789, caput, da CLT. **Processo: RR - 785/2003-051-23-00.9 da 23a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Cláudio Schecheli e Outros, Advogado: Dr. Luiz Mariano Bridi, Recorrido(s): Neri Ribeiro, Advogado: Dr. Lindolfo Alves da Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação constitucional e dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que julgue o Recurso Ordinário dos Reclamados como entender de direito. **Processo: RR - 951/2003-291-06-00.5 da 6a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Município de Joaquim Nabuco, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Griz, Recorrido(s): José Mariano de Souza, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cabral de Lira Sobrinho, Decisão: na apreciação do Recurso de Revista interposto pelo Reclamado, unanimemente, dele não conhecer integralmente, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 1000/2003-006-18-00.8 da 18a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Maria de Medeiros Braz, Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial para, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição extintiva do direito de ação, condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% dos depósitos do FGTS, remetendo-se a apuração do valor devido à liquidação de sentença. Arbitrado à condenação o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sobre o qual incidirão custas de R\$100,00 (cem reais), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 1099/2003-005-06-00.7 da 6a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Jaidilson Maurício de Souza, Advogado: Dr. Armando Garrido Filho, Recorrido(s): Listel - Listas Telefônicas Ltda., Advogado: Dr. Miguel Arruda da Mota S.Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do Re-

curso de Revista por violação constitucional e dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue o Recurso Ordinário do Reclamante como entender de direito. **Processo: RR - 1191/2003-131-17-00.1 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Recorrido(s): Eduardo Brunoro, Advogado: Dr. Leonardo Valle Soares, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação constitucional e dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue o Recurso Ordinário do Reclamado como entender de direito. **Processo: RR - 1447/2003-053-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Donizete Pereira da Silva, Advogado: Dr. Celso Ferrazze, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. e Outros, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1497/2003-008-17-00.2 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Dadalto S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Rabello Vieira, Recorrido(s): Fabrício Pontes Joaquinho, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue o Recurso Ordinário da Reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 1537/2003-261-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Itamar de Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Edinei José Benatte, Recorrido(s): Líder Industrial Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo. Custas de R\$4,00 (quatro reais), pela Reclamada, calculadas sobre R\$80,00 (oitenta reais), valor arbitrado à condenação para os fins de direito e dispensadas, na forma do art. 789, caput, da CLT. **Processo: RR - 1848/2003-073-02-00.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1848/2003-073-02-40.0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Superintendência de Controle de Endemias - Sucec, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Recorrido(s): Celso Aparecido Pinto e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema das custas processuais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das referidas custas. **Processo: RR - 2370/2003-311-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Angela Maria de Medeiros, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro Costa Silva, Recorrido(s): Fitas Elásticas Estrela Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3285/2003-037-12-00.2 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 3285/2003-037-12-41.0, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jackson Rocha de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula/TST nº 219 e, no mérito, condenar o recorrido ao pagamento dos honorários advocatícios de 15% do total da condenação, apurado em liquidação de sentença. Observação: presente à sessão a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona do Recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente. Observação: presente à sessão o Dr. Hélio Puget Monteiro, patrono do Recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido. **Processo: RR - 4597/2003-027-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Aliceane Sardá Luiz, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Gérson Antônio de Faveri, Advogado: Dr. Luiz Fernando Michalak Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Falou pelo Recorrente o Dr. Fabrício Trindade de Sousa. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. **Processo: RR - 267/2004-022-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Merck Sharp e Dohme Farmacêutica Ltda., Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Recorrido(s): André Luís Silva Taborda, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "veículo - salário in natura - uso em atividades particulares" por contrariedade à Súmula/TST nº 367 e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação a integração na remuneração do valor correspondente ao fornecimento do veículo para o trabalho. Observação: presente à sessão a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona da Recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente. **Processo: RR - 453/2004-201-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Jeferson Ribeiro, Advogado: Dr. Rosimar Faviero Fasoli, Recorrido(s): Alpha Point Restaurante Ltda., Advogada: Dra. Sandra Mara Zamoner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 195, I, "a", da Constituição Federal de 1988 e 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acór-

dão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: RR - 463/2004-026-09-00.7 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 463/2004-026-09-40.1, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fernando Roiko e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao critério de cálculo dos repouso semanais remunerados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 464/2004-253-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): W2G2 S.A., Advogada: Dra. Renata Chade Cattini Maluf, Recorrido(s): Erika Cristina Irmão, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "intervalo intrajornada - irregularidade de concessão - natureza jurídica", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 507/2004-911-11-00.2 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Raimundo Marques Sobrinho, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 565/2004-751-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Alibem Comercial de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Frederico Vianna Irigoyen, Recorrido(s): José Landi de Souza, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Recorrido(s): Sérgio Cembranel - ME, Advogado: Dr. Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Recorrido(s): Massa Falida de Chapecô - Companhia Industrial de Alimentos, Síndico: Edson Luiz Fávero, Recorrido(s): Empreiteira de Mão-de-Obra JNB Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 613/2004-099-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Recorrente(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): José Raimundo da Silva, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Observação: presente à sessão a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona da Recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente. **Processo: RR - 677/2004-066-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Áurea Administração e Participações S.A. e Outra, Advogada: Dra. Patrícia Fróes de Abreu, Recorrido(s): Albertinho Pereira Gomes, Advogada: Dra. Vanda de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): Viação Cachoeiro Ltda., Advogado: Dr. Fernando Antônio Bonadie, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a São Paulo Transporte S.A. do pólo passivo da lide. **Processo: RR - 702/2004-059-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Recorrente(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): Hermes Antônio Bandeira da Cruz, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Falou pela primeira Recorrente a Dra. Rubiana Santos Borges. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da primeira Recorrente. **Processo: RR - 794/2004-059-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Recorrido(s): Luiz Augusto Teixeira, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. Falou pela segunda Recorrente a Dra. Rubiana Santos Borges. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da segunda Recorrente. **Processo: RR - 949/2004-911-11-00.9 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procurador: Dr. Leonardo Prestes Martins, Recorrido(s): Vanda Helena Ribeiro dos Reis, Advogado: Dr. Jair Ferreira Rodrigues, Recorrido(s): Co-trasg - Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Advogada: Dra. Alessandra de Almeida, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1306/2004-001-19-00.8 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Laura Maria Costa Maranhão, Advogado: Dr. Wagner de Souza Soares, Recorrido(s): Telasa Celular S.A., Advogado: Dr. Genilson José de Amorim de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista em sua integralidade, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 1331/2004-013-05-00.8 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Valcimar Santos Landulfo, Advogada: Dra. Nívia Cardoso Guirra, Recorrido(s): Cooperativa Central de Crédito da Bahia - Sicoob Central Bahia, Advogada: Dra. Jaqueline Azevedo Gomes, Recorrido(s): Audin Auditores Independentes S/C Ltda., Decisão: unanimemente, não

conhecer integralmente do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 1337/2004-221-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogada: Dra. Denise Silva Cardoso, Recorrido(s): José Carlos dos Santos de Souza, Advogada: Dra. Sílvia Dorotéia de Almeida, Recorrido(s): Ar Valinhos Representações e Montagens Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários de assistência judiciária, por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que seja excluída da condenação a parcela relativa aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1832/2004-024-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Gilson Sampaio Ribeiro, Advogada: Dra. Carla Manoela de Oliveira Cruz, Recorrido(s): Indústria de Laticínios Palmeira dos Índios S.A. - ILPISA, Advogado: Dr. Alcino Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2081/2004-066-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexander Amaral Machado, Recorrente(s): José Luiz Marques, Advogado: Dr. Dejáir Passerine da Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Banco quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do índice de correção monetária do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º; II - conhecer do recurso do reclamante em relação ao tema "intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada de uma hora, com o acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os reflexos nos títulos indicados na inicial; e III - conhecer do recurso do reclamante em relação ao tema "multa convencional", por contrariedade à Súmula 384, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da multa convencional, pelo descumprimento da cláusula relativa às horas extras. **Processo: RR - 4840/2004-052-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Neurivan Figueiredo Sousa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "recurso ordinário adesivo do reclamante/apócrifa/recurso inexistente", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 120 da SBDI-1, e "contrato nulo/efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) julgar inexistente o recurso ordinário do reclamante, excluindo da condenação as verbas relativas a aviso-prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multa de 40% do FGTS e reflexos nas verbas rescisórias; e b) limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS relativos ao período trabalhado, excluindo a determinação de anotar na CTPS. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 12565/2004-652-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Luísa Busto Domingues Sakai, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, ficando prejudicada a matéria concernente à "limitação temporal do Plano de Assistência Médica Suplementar - PAM5". Observação: presente à sessão o Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono da primeira Recorrida. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da primeira Recorrida. **Processo: RR - 13944/2004-013-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ademar José Carvalho, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que aprecie o Recurso Ordinário do Reclamante, bem como o Recurso Adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 111/2005-911-11-00.6 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Augusta Coelho de Araújo, Advogado: Dr. Aldemir Almeida Batista, Recorrido(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procuradora: Dra. Luciana Araújo Paes, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 215/2005-701-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. Henrique Pfeifer Portanova, Recorrido(s): Edir Pedro Lanza, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - aumento da média remuneratória - reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação diferenças em décimo terceiro salário, férias com 1/3, aviso-prévio e FGTS acrescido da multa de 40% decorrentes das integrações das horas extras, em razão do aumento da média remuneratória mensal. **Processo: RR - 402/2005-011-18-00.2 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Deib Otoch S.A., Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves Costa, Advogada: Dra. Ingrid Salles Campelo da Silva, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Recorrido(s): Giovane Oliveira Vargas, Advogado: Dr. Nabson



Santana Cunha, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. Falou pela Recorrente a Dra. Ingrid Salles Campelo da Silva. **Processo: RR - 476/2005-039-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Felipe Barbosa de Oliveira, Recorrido(s): Godofredo Alves da Paixão, Advogado: Dr. Roberto de Mattos Rodrigues Gago, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 667/2005-451-04-40.3 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Gerdau Aços Especiais S.A., Advogado: Dr. Simbard Jones Ferreira Lima, Recorrido(s): Jorge Alves Ribeiro, Advogada: Dra. Débora de Fátima Rech, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema da prescrição dos expurgos inflacionários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a prescrição do direito de ação do Reclamante, quanto às diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 747/2005-021-07-00.3 da 7a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Recorrido(s): João Chagas de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1006/2005-009-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Michella Christian Simões Fontes Lima, Recorrido(s): João Bosco Silva, Advogado: Dr. João Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1076/2005-005-10-00.2 da 10a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Clay Emanuel Lucindo Lima, Advogado: Dr. Lindoval da Silveira Rocha, Recorrido(s): Lema Segurança Ltda., Advogada: Dra. Michelle de Araújo Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre a sanção jurídica imposta pela inobservância do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 1124/2005-008-23-00.0 da 23a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Espólio de Waldir Machado, Advogada: Dra. Karlla Patrícia Souza, Recorrido(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - Cemat, Advogado: Dr. Jean Luís Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT para que prossiga no exame do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 1128/2005-107-03-00.0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR - 1128/2005-107-03-40.4, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mario Lucas Delfino, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. William Marcondes Santana, Recorrido(s): Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: "indenização por danos morais - revista íntima", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença, inclusive quanto às custas processuais; e "intervalo intrajornada - redução - direito à integralidade do intervalo de uma hora", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da integralidade do intervalo intrajornada de uma hora. **Processo: RR - 1293/2005-002-05-00.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Romero dos Santos Salles, Recorrido(s): Sinalda Lidia Silva Santos, Advogado: Dr. Pedro Nizan Gurgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à sessão o Dr. Romero dos Santos Salles, patrono do Recorrente. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. **Processo: RR - 1510/2005-026-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Edson Sampaio Meireles e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Edvanda Machado, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes quanto ao tema espaço "diferenças de complementação de aposentadoria - mudança de nível - acordo coletivo 2004/2005 - paridade com os empregados da ativa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1525/2005-004-21-00.6 da 21a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Arnaldo de Carvalho França e Outros, Advogada: Dra. Simone Leite Dantas, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria - reajustes e abono estabelecidos em convenção coletiva e não ratificados em acordo coletivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1701/2005-381-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Lúcia Soares, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso

de revista quanto ao tema "férias - fracionamento irregular - pagamento em dobro", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1795/2005-342-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ayres de Azevedo Garcez, Advogada: Dra. Adrielle Medeiros Gama, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2384/2005-232-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Recorrido(s): Luisimar Silva, Advogado: Dr. Valmor Bonfadin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-los da condenação. **Processo: RR - 3058/2005-052-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Gersonita Claro da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença. Determina-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 5492/2005-050-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rudja de Fátima Ortega Mascarello, Advogado: Dr. Orlando Benz de Camargo, Recorrido(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à indenização por danos morais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 323/2006-030-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Recorrido(s): Carmelita Rosa Pontes, Advogada: Dra. Liliana Teixeira Franchini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 818/2006-003-22-00.5 da 22a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Itacor - Instituto Tecnológico de Avaliação do Coração, Advogada: Dra. Cristiane Maria Martins Furtado, Recorrido(s): Marinalva Ferreira do Nascimento, Advogado: Dr. Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 825/2006-006-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Low Cost Gerenciamento de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Mainardi, Recorrido(s): Erick Kunzler Saldanha Duarte, Advogado: Dr. Osvaldo Xavier Hugo, Recorrido(s): Gerdau Aços Longos S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: A-AIRR - 664/1999-121-17-00.9 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Humberto Camilo da Silva, Advogado: Dr. Alcécio Jocimar Fávoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 804/2000-113-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto e Região, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Tomás dos Reis Chagas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 498/2001-054-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Maurício Martínez Toledo dos Santos, Agravado(s): Georgina dos Santos, Advogado: Dr. Acyr Jorge dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1262/2003-055-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cooperativa Internacional de Trabalhos Alternativos - CITA, Advogada: Dra. Andréa Lúcia de Andrade Amazonas Coelho, Agravado(s): Marlene Barros de Miranda, Advogado: Dr. Álvaro Luiz dos Santos Brum, Agravado(s): Casa de Apoio à Criança com Câncer Santa Teresa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1588/2003-101-15-40.7 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Cristiane Delphino Bernardi, Advogada: Dra. Roseli Rosa de Oliveira Teixeira, Agravado(s): Antônio Alexandre Sobrinho, Agravado(s): Bernardi Sistema de Segurança S/C Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1945/2003-008-08-40.1 da 8a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): João Batista de Oliveira, Advogada: Dra. Danielle Maranhão Jesus, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Dr. Salim Brito Zahluth Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-ED-ED-ED-RR - 144/2004-014-10-00.6 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União (Procuradoria-Geral da República), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda. e Outra, Agravado(s): José Henrique Costa de Souza, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 326/2004-039-01-40.7 da 1a. Região,** corre junto com RR - 326/2004-039-01-00.2, Relator: Ministro Ives

Gandra Martins Filho, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Lourdes Maria da Silva Barros, Advogada: Dra. Valéria Paganotti Lopes Mançabo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$1.217,85 (mil duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 645/2004-033-15-40.8 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): United Mills Ltda., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): Osvaldo Estevanato Filho, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao Agravo para afastar o óbice dividido e apreciar o Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: A-AIRR - 793/2004-403-04-40.3 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Juliana Dorigatti, Advogada: Dra. Luci Antonia Balestro, Agravado(s): Fernando Martini, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): Irmãos Martini Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 835/2004-007-18-40.2 da 18a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Fernandes, Agravado(s): Lucimar Rodrigues de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Patrícia Carneiro Machado, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - Cerne (Em Liquidação), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 17594/2004-011-11-00.3 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Fernandez Cossetin, Agravado(s): Francivaldo Castro Soares, Advogada: Dra. Ilca de Fátima Oliveira Alencar Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1035/2006-113-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Picolli Service Comércio e Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Renato Perim, Agravado(s): Michelle Pinto Cândido, Advogada: Dra. Cristhiane Gualberto Farah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o agravado a pagar ao agravado multa de 1% sobre o valor da causa, no importe de R\$120,00 (cento e vinte reais). **Processo: ED-AIRR - 1059/1996-001-06-40.4 da 6a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Indústrias Reunidas de Bebidas Tatuinho - 3 Fazendas Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sérgio Guimarães de Farias, Advogado: Dr. Rodolfo Rangel Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, diante do intuito protelatório da embargante, cominar-lhe a multa de 1% do valor da causa, devidamente corrigida, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 2802/1998-011-05-41.0 da 5a. Região.** corre junto com AIRR - 2802/1998-011-05-40.8, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Aventis Pharma Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Luiz Alberto de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, apenas a embargante com a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1419/1999-446-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Dr. Marcelo Lavenère Machado, Embargado(a): Sulnav - Agência Marítima Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogm/Santos, Advogada: Dra. Vânia Maria Balthazar Larocca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e, por serem manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar aos embargados a multa de 1% sobre o valor da causa.

**Processo: ED-RR - 706/2000-012-04-00.8 da 4a. Região.** corre junto com ED-AIRR - 706/2000-012-04-40.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Vergílio Dirceu de Castro, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Rocio Varella, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios tão-somente para prestar os esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 706/2000-012-04-40.2 da 4a. Região.** corre junto com ED-RR - 706/2000-012-04-00.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Vergílio Dirceu de Castro, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Elisa Etzberger Melecchi El Kik, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Rocio Varella, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao Reclamante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-ED-AIRR - 1455/2001-004-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Olmar Totti da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1382/2003-017-05-00.4**

da 5a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Carlos Alberto Silva Negrão, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1589/2003-070-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José Christiano Mega Santos, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do Reclamante tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 5043/2003-341-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Embargado(a): Adir Pereira Couvain, Advogada: Dra. Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar aos embargados multa de 1% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-RR - 484/2005-001-18-00.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Francisco Ferreira Araújo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Kleber Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 597/2005-003-24-00.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União, Advogado: Dr. Eduardo Girão Câmara do Vale, Embargado(a): Casanova Mármores e Granitos Ltda. - ME, Advogado: Dr. Thiago Noronha Benito, Embargado(a): Jerri da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Mauro Roman de Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 794/2005-161-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Albino Alves Correia e Outros, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Edvanda Machado, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos adicionais sem atribuição de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 916/2005-002-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais - Sindieletrô/MG, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, tendo em vista o seu intuito manifestamente protelatório, condenar o embargante à multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente corrigido, a teor do art. 538, parágrafo único do CPC. **Processo: ED-RR - 933/2005-002-20-00.3 da 20a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sindicato Unificado dos Trabalhadores Petroleiros, Petroquímicos, Químicos e Plásticos dos Estados de Alagoas e Sergipe - Sindipetro AL/SE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, determinar a renuneração dos autos a partir das fls. 1109. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 12613/2005-002-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Estelita Ferreira Barata, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar aos embargados multa de 1% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 70/2004-381-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - Iaupe, Advogada: Dra. Waldecira Maria de Lourdes dos Santos Vieira, Agravado(s): Luzia Francisca Ferreira Gomes, Advogado: Dr. José Sandoval Couto de Lima, Agravado(s): Município de Jatobá, Advogado: Dr. Josenildo Pereira de Barros, Agravado(s): Universidade de Pernambuco - Fesp/UPE, Advogada: Dra. Waldecira Maria de Lourdes dos Santos Vieira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa dos autos à origem, tendo em vista o ofício protocolado sob o nº TST-Pet-137803/2007.6, que comunica a celebração de acordo entre as partes. **Processo: RR - 800/2000-003-17-40.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo - DERT - ES, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): Álvaro da Silva Lima Filho e Outros, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. Falou pelo Recorrido o Dr. José Tóres das Neves. **Processo: RR - 1337/2005-013-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Marcos Antônio dos Reis, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Romero dos Santos Salles, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher o pedido de adiamento do julgamento para a próxima sessão ordinária, conforme solicitado da tribuna pelos ilustres advogados do recorrente e do recorrido. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de man-

dato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido. **Processo: AIRR - 22/2006-021-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Magaly Machado Martins Leão, Agravado(s): Henrique Antônio de Andrade Gurgel, Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa dos autos à origem, nos termos do despacho exarado no rosto do ofício protocolado sob o nº TST-Pet-136732/2007.4, que solicita a devolução dos autos em virtude da celebração de acordo entre as partes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às onze horas e quatorze minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Coordenador da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Barros Levenhagen, Presidente, e por mim subscrita, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

Ministro BARROS LEVENHAGEN  
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS  
Coordenador da Quarta Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTOS

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST:

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1866/1999-061-02-40.5

CERTIFICO que a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Exmos. Ministros Fernando Eizo Ono, Relator, Maria de Assis Calsing e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 07/11/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : PLAMON INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.  
ADVOGADA : DRA. MARIA AMÁLIA SOLER MORENO  
AGRAVADO(S) : DOMINGOS DA SILVA NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR. JOÃO COSTA DE LIMA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Raul Roa Calheiros  
Coordenador da 4ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1097/2000-030-01-40.7

CERTIFICO que a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing, Fernando Eizo Ono e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 07/11/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV  
ADVOGADA : DRA. AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES  
AGRAVADO(S) : MARIA DA GLÓRIA MARINHO LOPES  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Raul Roa Calheiros  
Coordenador da 4ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 381/2001-024-04-40.9

**Corre Junto: PROCESSO Nº TST-AIRR-381/2001-024-04-41.1**  
CERTIFICO que a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing, Relatora, Fernando Eizo Ono e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 07/11/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : LÚCIA COSTELLA  
ADVOGADA : DRA. ERYKA FARIAS DE NEGRÍ  
AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
ADVOGADA : DRA. MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Raul Roa Calheiros  
Coordenador da 4ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 528/2001-035-15-00.0

CERTIFICO que a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Exmos. Ministros Fernando Eizo Ono, Relator, Maria de Assis Calsing e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 07/11/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CARLOS APARECIDO SERRANO JOAQUIM  
ADVOGADO : DR. PAULO CELSO BOLDRIN  
AGRAVADO(S) : GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ RICARDO SANT'ANNA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Raul Roa Calheiros

Coordenador da 4ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 794257/2001.0

CERTIFICO que a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Exmos. Ministros Fernando Eizo Ono, Relator, Maria de Assis Calsing e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 07/11/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR. MARTIM FEITOSA CAMÉLO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Raul Roa Calheiros

Coordenador da 4ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 63928/2002-900-01-00.3

CERTIFICO que a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing, Relatora, Fernando Eizo Ono e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 07/11/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO  
ADVOGADO : DR. MARTHUS SÁVIO CALCANTE LOBATO  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO DA GAMA VITAL DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC

ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA SAVERGININI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Raul Roa Calheiros

Coordenador da 4ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1224/2003-464-02-40.5

CERTIFICO que a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing, Relatora, Fernando Eizo Ono e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 07/11/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. LUIZ BERNARDO ALVAREZ  
AGRAVADO(S) : MAURÍLIO PAULO MARCHIOLLI  
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Raul Roa Calheiros  
Coordenador da 4ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1234/2003-331-04-40.0

CERTIFICADO que a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing, Relatora, Fernando Eizo Ono e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 07/11/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SINOS BINGO MARKETING E PROMOÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : DR. LUCIANO K. LIVI BIEHL  
 AGRAVADO(S) : GILSON MATOS DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : DR. DANTE ALENCAR MARQUES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Raul Roa Calheiros  
 Coordenador da 4ª Turma  
**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 105597/2003-900-04-00.0

CERTIFICADO que a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Exmos. Ministros Fernando Eizo Ono, Relator, Maria de Assis Calsing e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 07/11/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BRAZ JOSÉ HERMELINO  
 ADVOGADO : DR. FILIPE BERGONSI  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE  
 ADVOGADA : DRA. JACQUELINE RÓCIO VARELLA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Raul Roa Calheiros  
 Coordenador da 4ª Turma  
**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1645/2005-070-02-40.7

CERTIFICADO que a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing, Relatora, Fernando Eizo Ono e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 07/11/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS  
 ADVOGADA : DRA. ANA MARIA FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : JESUS LUCAS DE GOUVEIA  
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS NOGUEIRA MERLIN  
 AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO TROLÉBUS ARICANDUVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Raul Roa Calheiros  
 Coordenador da 4ª Turma  
**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 298/2006-013-04-40.0

CERTIFICADO que a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria de Assis Calsing, Fernando Eizo Ono e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 07/11/07, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
 PROCURADOR : DR. LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS  
 AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA SOUZA DA ROSA  
 ADVOGADO : DR. LUCIANA ALVARES DE CASTRO E SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

RAUL ROA CALHEIROS  
 Coordenador da 4ª Turma

**COORDENADORIA DA 5ª TURMA****ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às nove horas, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros EMMANOEL PEREIRA e GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS e a Excelentíssima Juíza Convocada KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Evany de Oliveira Selva, e o Coordenador da Quinta Turma, Francisco Campello Filho. No julgamento dos processos em que a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda encontrava-se impedida participou o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. O Exmo. Ministro Emanoel Pereira deu as boas-vindas ao Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, empossado como membro desta Corte, no que foi seguido pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e a Exma. Juíza Kátia Magalhães Arruda. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 412/1985-019-01-40.1 da 1ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Wantoir de Assis Frotta, Advogado: José Cláudio Paes da Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 751/1994-037-15-85.2 da 15ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Verônica Filipini Neves, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Laercio Esteves, Advogado: Laerte Silvério, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 781/1996-141-06-40.9 da 6ª. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Marcos Ferreira de Melo, Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): José Santiago do Prado, Advogado: Antônio Almeida de Oliveira, Agravado(s): Verde Mar Veículos S.A., Advogado: João Humberto Martorelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 316/1997-007-17-40.0 da 17ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Maria José da Silva Lesqueves, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 782/1997-024-02-40.2 da 2ª. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Júlio Marcondes Salgado, Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa, Agravado(s): CCF Fundo de Pensão, Advogada: Anna Thereza Monteiro de Barros, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Eduardo Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1119/1997-056-01-40.5 da 1ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Ivone da Costa Simas, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): Conservadora Fluminense S.A., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1461/1997-096-15-40.8 da 15ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Vulcabrás S.A., Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Terezinha da Silva, Advogado: Ciro Constantino Rosa Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1600/1997-038-01-40.9 da 1ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Varig - Viação Aérea Rio-Grandense S.A., Advogado: Roberto Pontes Dias, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): João Carlos Leal de Araújo, Advogada: Cláudia Regina de Barros Amaral, Agravado(s): Alvorada Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Advogada: Valéria Regina Jácome de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1711/1997-061-19-40.4 da 19ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Procuradora: Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): Rejane Barbosa de Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Lopes de Moraes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1748/1997-008-05-41.2 da 5ª. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rosemary Ramos Ribeiro, Advogado: Emanoel Robson Alves de Matos, Agravado(s): Nobre Transporte e Serviços Ltda., Agravado(s): Mário Gonzaga, Advogado: Abeilar dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1741/1998-065-02-40.0 da 2ª. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Osvaldo Santos Rodrigues, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 184/1999-244-01-40.1 da 1ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Fininvest Negócios de Varejo Ltda., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Nelma de Oliveira Bastos, Advogado: Índio do Brasil Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 204/1999-002-17-40.9 da 17ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luiz Guilherme Rodrigues, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 457/1999-631-05-00.8 da 5ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Magnesita S.A., Advogado: Aurélio Pires, Agravante(s): Nelson Vital da Silva, Advo-

gado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 890/1999-039-01-40.1 da 1ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Joaquim Nilton Nogueira, Advogado: Ely de Medeiros Valentim, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1875/1999-070-15-00.1 da 15ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Virgolino de Oliveira - Catanduva S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): Elço Augusto dos Santos, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2424/1999-011-05-40.3 da 5ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): João Fernando Rodrigues Santiago, Advogado: Carlos Eduardo Carvalho Monteiro, Agravado(s): Glaxo Smithkline Brasil Ltda., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1060/2000-069-01-40.8 da 1ª. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Pedro Ferreira Martins, Advogado: Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1319/2000-006-19-40.0 da 19ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Ricardo Bianor, Advogado: Manoel Romão Neto, Agravado(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Marcos José Araújo Correia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1613/2000-005-01-40.3 da 1ª. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Tatiana Andrade Costa, Agravado(s): Leiva Faria Raposo, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): Bloch Som e Imagem Ltda., Advogado: Joaquim Moreira Brandão Filho, Agravado(s): Massa Falida da TV Manchete Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2239/2000-464-02-40.8 da 2ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Volkswagen do Brasil S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Sebastião Simão da Silva, Advogado: Gilberto Caetano de França, Agravado(s): Massa Falida de Itaú Pinturas Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2248/2000-058-15-40.3 da 15ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Bertolo & Cia. Ltda., Advogado: Luís Antônio Rossi, Agravado(s): Edson de Jesus, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 5100/2000-018-12-40.8 da 12ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Flávio Ricardo da Silva, Advogado: Sérgio Hammes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Paulo Roberto Chiquita, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Silva Construtora Ltda., Agravado(s): Rural Fortes Serviços e Comércio Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 55/2001-254-02-40.0 da 2ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Andréa Aparecida dos Santos, Agravado(s): Célia Maria da Silva, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1031/2001-095-15-40.7 da 15ª. Região**, corre junto com AIRR - 1031/2001-095-15-41.0, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Confeld Confeções Ltda., Advogado: Jonas Jakutis Filho, Agravado(s): Marilda Daniel, Advogada: Valdenir Barbosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1031/2001-095-15-41.0 da 15ª. Região**, corre junto com AIRR - 1031/2001-095-15-40.7, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Marilda Daniel, Advogada: Valdenir Barbosa, Agravado(s): Confeld Confeções Ltda., Advogado: Jonas Jakutis Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1046/2001-066-01-40.6 da 1ª. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Márcio Machado Garrão, Agravado(s): Paulo Henrique Dias Coutinho, Advogada: Ana Martha Mandetta Medeiros dos Santos, Agravado(s): Alliage Consultoria em Recursos Humanos S/C Ltda., Advogado: Jorge dos Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1300/2001-012-05-40.2 da 5ª. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Juvêncio de Souza Ladeira Filho, Agravado(s): Getúlio Vargas de Menezes, Advogado: Pedro Nizan Gurgel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1324/2001-078-02-40.0 da 2ª. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Remaza - Sociedade de Empreendimentos e Administração Ltda., Advogado: Roberto Covolo Bortoli, Agravado(s): Adilson Taralo, Advogado: Donizeti Aparecido de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1508/2001-444-02-40.5 da 2ª. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Juvicol Sistemas Para Higiene Ltda., Advogado: Richard Milone Cacko, Agravado(s): José Reinaldo Costa Carvalho, Advogado: Nilvérdes Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1927/2001-001-01-40.1 da 1ª. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): Iva Gomes Lopes, Advogado: Sérgio Reis, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2145/2001-060-02-**

**40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria Rodrigues Machado, Advogado: Lindoír Barros Teixeira, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Joselita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 345/2002-008-10-40.4 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Herzen Martins de Sousa, Advogada: Maria Valderlena Torquato Lima, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 455/2002-005-06-40.9 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Othoniel Furtado Gueiros Neto, Agravado(s): Edvaldo José da Silva, Advogado: Paulo André da Silva Gomes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 466/2002-003-15-40.7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Arley Andrade Almeida e Outros, Advogada: Ana Paola Lossurdo Moraes Carlini Gouvêa, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 467/2002-033-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Novartis Biocências S.A., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): João Carlos Sampaio Fernandes, Advogado: Celson Oliveira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 519/2002-025-02-40.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Têxtil Irmãos Kachani Ltda., Advogada: Aparecida Célia de Souza, Agravado(s): Sirlando Ferreira Grama, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Agravado(s): Luiz Manoel de Andrade - ME, Advogado: Antônio Edson de Almeida Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 596/2002-102-05-40.6 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Norsa Refrigerantes Ltda., Advogada: Mariana Pedreira de Souza, Agravado(s): Lázaro dos Santos Reis, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 721/2002-032-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): James Kersner, Advogado: Ester Klajman Goldberg, Agravado(s): Patrimovel Consultoria Imobiliária S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 796/2002-069-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): Marta de Almeida Manhães Camargo Dias, Advogada: Bianca dos Santos Romaguera, Agravado(s): Císat - Centro de Integração Social Através do Trabalho, Agravado(s): Pro Uni-Rio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 961/2002-361-02-40.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Viação Barão de Mauá Ltda., Advogada: Ilma Alves Ferreira Torres, Agravado(s): José Faustino da Penha, Advogado: Marcos Paulo Montalvão Galdino, Agravado(s): Viação Januária Ltda., Agravado(s): Eaosa - Empresa de Auto Ônibus de Santo André Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1019/2002-054-01-40.4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Paulo César Seemann, Advogada: Alzira Dias Sirota Rotbande, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1112/2002-008-02-40.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Lúcia Gomes Aragão, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1362/2002-043-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fernando Barreiros Gonzalez, Advogado: Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1554/2002-015-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Dover Indústria e Comércio S.A., Advogado: Leonardo Garcia de Mattos, Agravado(s): Sebastião Rodrigues do Rego, Advogado: José Aleudo de Oliveira, Agravado(s): Rótulo Tech Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1554/2002-322-01-40.5 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Empresa de Transportes Flores Ltda., Advogado: Felipe Vieira Alves, Agravado(s): Carlos Alberto Alves, Advogado: Júlia Vera de Carvalho Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para, afastando a deserção decretada na decisão agravada, determinar a conversão em recurso de revista e, ainda, a reatuação respectiva, observando-se o disposto na Resolução Administrativa nº 928/2003.; **Processo: AIRR - 1780/2002-066-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Luciana Furquim de Carvalho, Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): G&A Gráfica Editorial Ltda., Advogado: Eduardo Augusto da C. Migueis, Agravado(s): Antônio Carlos Gouveia Júnior, Advogado:

Alexandre Thioller Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2241/2002-009-02-40.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): José Flávio Ramos, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Viação Vitória Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2635/2002-033-02-40.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Dailton dos Santos, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2951/2002-382-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Maria José da Silva, Advogado: Cícero Virgínio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 4993/2002-900-12-00.7 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Umberto Grillo, Agravado(s): Nelson Luiz Ferreira Guimarães, Advogado: Edson Roberto Auerhahn, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 6291/2002-014-12-40.1 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, Advogado: Mário Marcondes Nascimento, Agravado(s): Viviane Cristina Matias Silveira de Mello, Advogada: Roseane de Souza Mello, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 13108/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Jonas de Oliveira Lima Filho, Agravado(s): Ronaldo Alves Ribeiro, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 36116/2002-900-05-00.3 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): José Pereira de Souza, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravante(s): Magnesita S.A., Advogado: Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 49999/2002-900-03-00.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Votorantim Metais Zinco S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Célio Pinto da Silva, Advogado: Roberto Geraldo Trindade Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada e não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante.; **Processo: AIRR - 71/2003-043-02-40.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Luiz Carlos de Pontes, Advogado: Marcos Schwartzman, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Viação Esmeralda Ltda., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 104/2003-004-17-41.5 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - Cefet/ES, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Maiza Ferreira Soares, Advogado: Dalton Luiz Borges Lopes, Agravado(s): Inbrac S.A. - Condutores Elétricos, Agravado(s): Conserve - Conservação e Limpeza Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 104/2003-004-17-40.2 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - Cefet/ES, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Conserve - Conservação e Limpeza Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 208/2003-281-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Ases Estação Saúde Ltda., Advogado: Vanderson Torres Barreto, Agravado(s): Cláudio Márcio da Silva Vitipó, Advogada: Aracy Galaxe de Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 213/2003-050-02-40.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Denize Bezerra dos Anjos Soares, Advogado: José Espanhol, Agravado(s): Campo Lima Atendimento Telefônico Ltda., Advogado: Fernando Sartori Zarif, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 464/2003-006-17-40.7 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Latorre Construção e Incorporação Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Enrico Santos Corrêa, Agravado(s): Maria da Penha Colnago do Prado Três, Advogado: Carlos Augusto Alledi de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 541/2003-446-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Gilmara Lima de Cerqueira, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): CM - Conservação e

Limpeza Ltda., Advogado: Ademir Esteves Sá, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 581/2003-110-03-41.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Renivaldo Alves da Conceição, Advogada: Maria Belisária Alves Rodrigues, Agravado(s): Service Telecon Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 588/2003-007-12-40.6 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Ana Cristina Martins Nalepa, Advogado: Edson Arcari, Agravado(s): Posto Leo Ampessan Ltda., Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 651/2003-301-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GE Celma Ltda., Advogado: Ismar Brito Alencar, Agravado(s): João de Carvalho Joaquim, Advogado: Sidney David Pildervasser, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 739/2003-361-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Promon Engenharia Ltda., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): José Ferreirinha de Souza, Advogada: Marli de Amigo da Silva, Agravado(s): Fepenge Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 790/2003-161-18-40.9 da 18a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Solange Rodrigues da Silva, Agravado(s): Rubens Marins, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 790/2003-161-18-41.1 da 18a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Solange Rodrigues da Silva, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 940/2003-402-02-40.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Djalma de Souza, Advogada: André Salgado da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 945/2003-105-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Clayton Roberto Iamonti, Advogado: Régis Fernando Torelli, Agravado(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 956/2003-192-05-40.6 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Interméd Farmacêutica Nordeste Ltda., Advogado: João Alberto Facó Júnior, Agravado(s): Luiz Roque Neris Santos, Advogado: Antonival Augusto Jatobá, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1016/2003-006-18-40.5 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Gonzalez, Agravado(s): Bilda Rodrigues Cordeiro, Advogado: João Paulo Brzezinski da Cunha, Decisão: à unanimidade, rejeitar a argüição, em contraminuta, de não-conhecimento do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1039/2003-101-03-40.8 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Gilberto Bazzi Thomaz, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1142/2003-201-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de S. Azeredo Bastos, Agravado(s): Luiz José da Silva, Advogado: Joaquim Martins Fornellos Filho, Agravado(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1372/2003-039-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Alexandre Magalhães Faustino, Advogado: Francisco F. R. de Lima, Agravado(s): Fretti Calçados Ltda., Advogada: Otília Maria Vitoriano, Agravado(s): Pelle Acessórios em Couro Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1402/2003-017-05-40.1 da 5a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Silvana Cedraz Ramos Mota, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Almerita dos Santos Monteiro, Advogada: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1402/2003-017-05-41.4 da 5a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Almerita dos Santos Monteiro, Advogada: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Silvana Cedraz Ramos Mota, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1456/2003-093-15-40.5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Expedito



João de Oliveira, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Ângela de Noronha Bignami, Agravado(s): Massa Falida de Reis Engenharia Ltda. , , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1458/2003-092-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): José Maria Francisco dos Santos, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Luciana Albocino Barbosa Catalano, Agravado(s): Massa Falida de Reis Engenharia Ltda. , , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1462/2003-122-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luís Aparecido de Paula, Advogada: Tatiana Veiga Ozaki, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1480/2003-048-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Selmirami Luiz do Nascimento, Advogada: Joana de Sá Brasil Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1532/2003-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Manoel Domingos, Advogado: Waltair Magno Martinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1567/2003-223-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): Inez Maria Soares, Advogado: Paulo Souza da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1621/2003-060-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região - Sínthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanchonete D. Pedro II Ltda. - ME, Advogado: João Alberto F. N. de Viveiros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1622/2003-052-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria de Almeida, Advogada: Antonia Regina Spinoso, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Joselita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1706/2003-044-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Auderi Luiz de Marco, Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Agravado(s): Cláudio Fernando Teixeira de Faria, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1709/2003-040-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Emttuco - Serviços e Participações S.A., Advogado: Jair Osmar Schmidt, Agravado(s): Valmir Faial, Advogado: Ademir Amaro Fonseca, Agravado(s): Employer - Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogado: Almerindo Pereira, Agravado(s): Município de Balneário Camboriú, Procurador: Juliano Luís Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1749/2003-001-16-41.1 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1749/2003-001-16-40.9, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Pollyana Maria Gama Vaz, Agravado(s): Maria do Socorro Estrela Paixão, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Cláudio Lins de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda.; **Processo: AIRR - 1749/2003-001-16-40.9 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1749/2003-001-16-41.1, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Maria do Socorro Estrela Paixão, , Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Antônio Carlos Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda.; **Processo: AIRR - 1828/2003-004-19-40.2 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Amaro dos Santos Messias e Outros, Advogado: Mário Jorge Gomes, Agravado(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Procurador: Rodrigo Brandão Palácio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1871/2003-102-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Sônia Maria Fortes Soares D'Azevedo, Advogado: Robinson Romancini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1914/2003-076-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia de Bebidas Ipiranga S.A., Advogado: Daniel De Lucca e Castro, Agravado(s): Antônio Carlos de Castro, Advogado: José Antônio Lomonaco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2009/2003-002-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): José Antônio Franco da Silva, Advogado: Ailton Missano, Agravado(s): Treze Listas - Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: José Antônio Martins Baraldi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2050/2003-441-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s):

Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): Alvaro Luiz Dias de Oliveira, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2054/2003-010-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DNP Indústria e Navegação Ltda., Advogado: Fabio Paddovani Tavolaro, Agravado(s): Elias Alves de Freitas, Advogado: Ademir de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2084/2003-341-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Valéria de Souza Duarte do Amaral, Agravado(s): Paulo Barbosa de Souza, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Agravado(s): Jorge Silva Santos, Advogada: Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2141/2003-043-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Edimilson José da Silva, Advogado: Herbert Orofino Costa, Agravado(s): Instituto Paulista de Ensino e Cultura - Ipec, Advogada: Gisele Crusca, Agravado(s): Ebrasan - Empresa Brasileira de Engenharia Ltda., Advogada: Lourdes Neide dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2160/2003-341-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Shandler Santos, Agravado(s): Adenir Monteiro de Castro, Advogado: Waltair Magno Martinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2192/2003-342-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Tullio Marini Filho, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Ione Maria Coelho, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2210/2003-007-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ercílio Gomes, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Massa Falida de Transporte Coletivo Geórgia Ltda. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2233/2003-024-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): José Gomes dos Reis, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Sérgio de Campos, Agravado(s): Cooperativa Comunitária de Transportes Coletivos - CCTC, , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2234/2003-342-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Fábio Rodrigues Alves Silva, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Antônio Artur Marinho de Andrade, Advogado: Waltair Magno Martinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2250/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Cássio Luiz Barbosa da Silva, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2482/2003-078-02-41.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2482/2003-078-02-40.9, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telefônica Publicidade e Informação Ltda., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Koynonia Cooperativa de Trabalho, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Roseni Aparecida Filaz, Advogado: Alexandre Gomes Kamegasawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2482/2003-078-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2482/2003-078-02-41.1, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Koynonia Cooperativa de Trabalho, Advogado: José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Roseni Aparecida Filaz, Advogado: Alexandre Gomes Kamegasawa, Agravado(s): Telefônica Publicidade e Informação Ltda., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 3115/2003-046-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DM Indústria Farmacêutica Ltda., Advogado: Maurício Martins Fonseca Reis, Agravado(s): Manuel Silva de Carvalho, Advogado: Irineu Henrique, Agravado(s): CF Vigilância, Segurança e Proteção Patrimonial S/C Ltda., Advogado: Nilton Vieira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 3117/2003-341-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): José Alves de Carvalho e Outros, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 4268/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Leandro Vianna Botelho de Souza, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Edson Soares, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 115/2004-040-12-40.4 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Município de Itapema, Advogado: Flávia Becker, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 260/2004-382-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CD Informática Comercial Ltda., Advogado: Camilo Ramalho Correia, Agravado(s): Alessandra Marques Ferreira dos Santos, Advogada: Fátima Regina Govoni Duarte, Agravado(s): CD Man Prestação de Serviços Ltda. e Outra, Advogado: Camilo Ramalho Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de

Instrumento.; **Processo: AIRR - 286/2004-029-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Espólio de Gilmar Eneidino, Advogado: Edmundo Nunes da Silva, Agravado(s): Usina Santa Adélia S.A., Advogado: Rogério Carósio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 502/2004-052-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Jaime Aklander, Advogado: Paulo Fernando de Oliveira Costa, Agravado(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 555/2004-531-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Transportadora Tegon Valenti S.A., Advogada: Anita Silveira, Agravado(s): Clori Ribeiro Rodrigues, Advogada: Dalila Ballardín Siota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 609/2004-134-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Deten Química S.A., Advogado: Sérgio Gonçalves Maia, Agravado(s): Maria Aparecida Couto Costa, Advogada: Ligia Gomes de Matos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 690/2004-035-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Jean Paulino da Silva, Advogado: Adauto Beckhauser, Agravado(s): A. Angeloni & Cia. Ltda., Advogado: André Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 783/2004-012-10-40.3 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Voetur Turismo e Representações Ltda., Advogado: Hélio Puget Monteiro, Agravado(s): Marcelo Batista de Souza, Advogado: Hudson de Faria, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 796/2004-020-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Almeida de Barros, Advogado: Guilherme Veríssimo da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: José Carlos da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 806/2004-071-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Comercial Germânica de Veículos e Peças Ltda., Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): Adriano Vicente de Lima, Advogado: Márcio Antônio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 849/2004-061-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Euler Oliveira Cardoso da Costa, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 907/2004-056-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Drogasmil Medicamento e Perfumaria S.A., Advogado: Annibal Ferreira, Agravado(s): Marcelo Barbosa de Souza, Advogada: Aida Alice Petrucci Guimaraes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 914/2004-131-17-40.0 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Andréa Neves Rebello, Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Manoel Romanelli Penna, Advogado: Leonardo Valle Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 930/2004-741-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Catuipe, Advogado: Alexandre Burmann, Agravado(s): Jurema de Lourdes Ribeiro, Advogado: Ildo da Silva Gobbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1191/2004-035-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Joel Lopes Trindade da Fonseca, Advogado: Eládio Miranda Lima, Agravado(s): Hospital de Clínicas de Jacarepaguá Ltda., Advogado: Luciene Aparecida de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1208/2004-003-20-40.2 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Estado de Sergipe, Procurador: Wellington Matos do Ó, Agravado(s): Eribaldo Oliveira Santos, Advogada: Maria da Conceição Simões de Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1234/2004-014-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Walter Lopes Engenharia Ltda., Advogado: Marcelo Melo Montenegro, Agravado(s): Laudionor Augusto da Silva, Advogado: Eudes Cardoso da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1294/2004-004-10-40.4 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Ana Carolina Soares da Rocha, Agravado(s): Derbi de Oliveira Soares, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1341/2004-005-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Alyra Vinhas Ciacci e Outras, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1349/2004-023-03-41.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Unisys Informática Ltda., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Cooperpersonal - Cooperativa de Prestação de Serviços e Consultoria Ltda., , Agravado(s): Caio Alberto Olbrisch Espírito Santo, Advogado: Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Decisão: à unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1350/2004-028-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): André Luiz Rodrigues Lomba, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1368/2004-088-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Lorena, Advogada: Giselli Rodrigues Camargo, Agravado(s): Márcia da Silva Sobreiro Souza Godinho, Advogado: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): Associação do Alto Lorena - Aral, Advogado: Dirceu Nunes Rangel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1437/2004-019-06-40.9 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nadilson Vercoza Mendonça, Advogado: Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Agravado(s): Conar - Construtora Areense Ltda., , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1575/2004-002-22-40.9 da 22a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Cocal de Telha, Advogada: Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: João Batista Luzardo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1579/2004-002-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Giovanni Frangella Marchese, Agravado(s): Paulo César de Oliveira, Advogado: Cláudia Luzia José de Souza, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1592/2004-010-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cooperativa Internacional de Trabalhos Alternativos Ltda. - Cita, Advogada: Andréa Lúcia de Andrade Amazonas Coelho, Agravado(s): Manoel Tavares Netto, Advogado: Carlos Waltencyr de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1636/2004-006-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Paulista de Televisão Ltda., Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): Elizeu Bezerra da Silva, Advogado: João Luiz Ribeiro dos Santos, Agravado(s): Techs Tecnologia em Hardware e Software Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1652/2004-018-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco BVA S.A., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): Cássio de Oliveira, Advogado: Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1703/2004-432-02-40.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): União para Formação Educação e Cultura do ABC - Unifec, Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): Ricardo Baptista Madeira, Advogado: Doroteu Pupilino dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1725/2004-001-17-40.5 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogada: Neiliane Scalse, Agravado(s): Carmelita Pereira Alves Schimidel, Advogado: Zélio Ribeiro Borges, Agravado(s): Sílvio Santos Participações S/C Ltda., , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1754/2004-097-15-40.1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Ricardo Luís Mazzucchi Prata, Advogado: Paulo Alexandre Palmeira, Agravado(s): Espetinhos Mimi Ltda., Advogada: Rose Mary Lopes Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 1798/2004-302-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Santa Teresa, Advogado: Patrícia Lima Guimarães Verly, Agravado(s): Rita de Cássia de Oliveira, Advogado: Sidney David Pildervasser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1820/2004-103-03-40.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Aldair Teixeira, Advogada: Maria Cidelomar Marinho Cabral, Agravado(s): Habitat Engenharia e Serviços Ltda., Advogado: José Rodrigues Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1957/2004-041-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Teletatlatlantic Comércio e Monitoria de Alarques Ltda., Advogado: Haroldo Del Rei Almendro, Agravado(s): Ricardo de Paula Castelo, Advogado: Antônio Carlos Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 4656/2004-651-09-40.0 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Andreia de Oliveira Ribeiro, Advogado: Márcio Jones Sutille, Agravado(s): Prodeg Produtividade e Desenvolvimento Integrado Ltda., Advogada: Patricia Dutra da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10440/2004-016-09-40.8 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, Advogada: Jacqueline Maria Moser, Agravado(s): Jorge Takeda, Advogado: Fabiano Arcegas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 17/2005-252-02-40.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta

Lins, Agravado(s): Ronaldo Nunes, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 40/2005-067-01-40.1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marlino Nascimento, Advogado: Luiz Antonio Cabral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 42/2005-019-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jair dos Santos Ribeiro, Advogada: Joana de Sá Brasil Corrêa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 53/2005-013-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Danilo da Cunha Wienandtz, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 76/2005-005-06-40.1 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Concorórdia Veículos Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Marcos José da Silva Santos, Advogado: Djalton João de Melo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 121/2005-142-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Antônio de Pádua Ribeiro, Advogada: Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 230/2005-025-03-40.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Otávio Pereira da Silva Filho, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): Sigma Serviços Ltda., , Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 237/2005-221-06-40.2 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Marcos Antônio Pereira da Silva, Advogado: Sévolo Félix de Oliveira Barros, Agravado(s): Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda., Advogado: Tatiana Leitão Valois, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 290/2005-002-22-40.1 da 22a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Bernardo Rodrigues Oliveira, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 319/2005-005-20-40.5 da 20a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): José Idalcéio Gomes, Advogada: Lícia Magna Feitosa Santana, Agravado(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Enegripe, Advogado: Luiz Pereira de Melo Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 420/2005-008-05-40.7 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Enlace Telecomunicações e Informática Ltda., , Agravado(s): Severino Gomes dos Santos Filho, Advogado: Paulo Villares Landulfo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 541/2005-005-15-40.5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Luiz Fernando Maia, Agravado(s): Edson Silva de Araújo, Advogado: Joesemir Redondo Fernandes, Agravado(s): Adalberto do Nascimento - Produtos de Limpeza - ME, Advogado: Renato Ângelo Verdiani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 652/2005-007-10-40.1 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, Advogada: Janine Ocáriz Alves, Agravado(s): Raimundo Nonato Rodrigues, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 674/2005-126-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ExxonMobil Química Ltda., Advogado: Décio Freire Jacques, Agravado(s): Vanderlei Marinho da Silva, Advogado: Júlio Francisco Silva de Assiz, Agravado(s): Mercúrio Engenharia e Comércio Ltda., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 704/2005-034-02-40.6 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Marcos Maximiliano da Silva, Advogada: Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 728/2005-005-17-40.8 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Peterson Almeida Brasil, Advogado: Adão Carlos Pereira Pinto, Agravado(s): Condomínio do Edifício Laranjeiras Shopping, Advogada: Lilian Souto Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 752/2005-005-19-40.6 da 19a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda,

Agravante(s): Constança Maria Saldanha da Rocha, Advogado: Marcos Adilson Correia de Souza, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Fabíola Freitas e Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 755/2005-071-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Arlindo João da Silva, Advogado: Marcos Rogério dos Santos, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 775/2005-001-20-40.0 da 20a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Viação São Pedro Ltda., Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): Marcelo Dantas, Advogado: Jhons Carlos Souza Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 846/2005-102-15-40.6 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Advogado: Pablo Rolim Carneiro, Agravado(s): Edson Donizeti da Silva, Advogado: Luciano Pereira Diegues, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 884/2005-107-03-40.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Personal Service Ltda. e Outro, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Sérgio Starling Bosco, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 886/2005-013-10-40.0 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Alexis Turazi, Agravado(s): Marcelo de Brito Gaspareto, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 926/2005-056-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Victor Miguel da Silva Júnior, Advogado: Luiz Antonio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 938/2005-038-15-40.8 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria de Fátima Mafra, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 939/2005-511-05-40.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Bancários do Extremo Sul da Bahia, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 958/2005-021-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maria Elaine Almeida Rodrigues, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Instituição Beneficente "Coronel Massot" - IBCM, Advogado: Praxedes da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 996/2005-010-06-40.5 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Mayra Andrade Marinho, Advogada: Vanessa Maria Miranda Vieira, Agravado(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Asoec, Advogada: Mariana Queiroga C. da Bôaviagem, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1094/2005-010-10-40.4 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Marlúcia Mendes Vieira, Advogada: Hosanah Muniz da Costa, Agravado(s): Universo Apoio e Serviços Especializados Ltda., , Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1124/2005-004-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Tel Telemática e Marketing Ltda., Advogado: Maurício de Ferreira Bandeira, Agravado(s): Tiago de Leão Monteiro, Advogado: Marcos Quintas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1239/2005-011-06-40.5 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Rodotur Turismo Ltda. e Outro, Advogada: Rafaela Costa Accioly Campos, Agravado(s): Neide Maria de Freitas, Advogada: Neusa Maria de Arruda, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1269/2005-122-06-40.3 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Gildete Ximenes da Silva, Advogada: Joana Carneiro Amado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1320/2005-003-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marli Bongiorno, Advogada: Clarissa Wruck Silva, Agravado(s): Delta Ferreira Gonçalves, Advogado: Juliano Tonelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1376/2005-003-19-40.4 da 19a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Carlos Martins Araújo, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1456/2005-003-20-40.4 da 20a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Carolina de Castro Leite e Andrade, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Luiz Carlos Farias Barbosa, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Agravado(s): Manutenção Técnica e Representação Ltda. - Mantec, , Decisão: por unanimidade, negar pro-



vimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1511/2005-017-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Adalberto Teobaldo de Freitas Júnior, Advogado: Mavial Melo de Andrade, Agravado(s): Centro Médico Bérnago Ltda., Agravado(s): Previna Clínicas de Diagnóstico e Medicina Preventiva S/C Ltda., Advogado: Antônio Alberto de Lima Linheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1513/2005-004-16-40.3 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Raposa, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Maria José Lima da Silva, Advogado: Diego Soares Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda.; **Processo: AIRR - 1534/2005-064-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Marilda Pereira Fontes, Advogada: Vânia de Alencar Barreto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Faculdades Católicas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1613/2005-039-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jerson Matos Dantas, Advogada: Joana de Sá Brasil Corrêa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1896/2005-002-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Carlos Alberto Serra Júnior, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2075/2005-001-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Evangelista Belém Dantas, Agravado(s): Noé Rufino de Lima, Advogado: Rubem Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 4045/2005-047-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Comaso - Comercial de Alimentos Sorocaba Ltda., Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Agravado(s): Itamar Paulino Junior, Advogado: Roberto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 4337/2005-011-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran - PR, Advogada: Márcia Jokowski, Agravado(s): Clovis Sebastião Nunes Furtado, Advogado: Casemiro Laporte Ambrozewicz, Agravado(s): Ambiental Vigilância Ltda., Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente contrariedade à Súmula nº 85 desta Corte, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 93087/2005-025-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Agropecuária Tupi Ltda., Advogado: Danilo Moura Scriptore, Agravado(s): José Cardoso de Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2/2006-020-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Elmo Calçados S.A., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 44/2006-011-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Viação Forte Ltda., Advogado: Caroline Campos de Souza, Agravado(s): Cláudio Carvalho da Piedade, Advogado: João Ademilson Frutuoso Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 78/2006-135-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Hélio Pereira da Silva, Advogada: Miriam de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 122/2006-054-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Eduardo Urany de Castro, Agravado(s): Márcio Aires Simões, Advogado: Hélio Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 223/2006-029-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Open - Obras Projetos e Engenharia Ltda., Advogada: Lígia Maria Barata Silva Brasil, Agravado(s): Ezidor da Silva Lima, Advogado: Arthur Ferreira Neto, Agravado(s): Nunes e Motta Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 278/2006-009-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Sabrina Silva Rodrigues, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravado(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Kátia Maria Proesser Morretto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 281/2006-153-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Neif Guisaberte Uba, Advogada: Karina Coelho Serafim, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Paulo César de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 297/2006-111-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Casablanca Cosméticos e Produtos Naturais Ltda., Advogado: Ubiratam Batista Pedroso, Agravado(s): Antônio Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instru-

mento.; **Processo: AIRR - 364/2006-008-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Alves Lopes, Advogada: Rita Helena Pereira, Agravado(s): Construtora Elétrica Saba Serviços e Higienização Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 379/2006-008-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Leonardo Guimarães Vilela, Agravado(s): Thanna Cunha Lima Machado, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 391/2006-023-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Copagaz - Distribuidora de Gás Ltda., Advogado: Sévulo Félix de Oliveira Barros, Agravado(s): Jarbas José dos Anjos, Advogado: Ricardo Magalhães Lêdo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 402/2006-003-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Girelene Sousa Pugas, Advogado: Adriano Peixoto Franco, Agravado(s): Daka Representações Ltda., Advogado: Horozimbo Alves Ferreira, Agravado(s): Administradora de Consórcio Saga Ltda., Advogada: Euripedes Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 444/2006-051-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Eduardo Urany de Castro, Agravado(s): Rogério Lopes Pereira, Advogado: Hélio Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 498/2006-030-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Afonso Pires de Souza, Advogada: Maira Neiva Gomes, Agravado(s): Indústria Ferroviária Nacional Ltda. - IFN, Advogada: Maria Helena de Faria Nolasco Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 542/2006-004-13-40.5 da 13a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Maria de Lourdes Franca Maciel César, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 589/2006-090-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Auderi Luiz de Marco, Agravado(s): Sílvio Luiz Lahn de Oliveira, Advogada: Karla Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 592/2006-003-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Advogado: Alex Rafael Höffling, Agravado(s): Juliana Vieira Freire, Advogado: Renato Francisco Xavier, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 689/2006-102-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Raimundo Antônio de Lima, Advogado: Divino Cavalheiro Leite, Agravado(s): Construtora & Elétrica Saba Ltda., Advogado: André Luiz de Mattos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 721/2006-023-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS, Advogado: Montalvan Antunes Rodrigues, Agravado(s): Raimundo Francisco do Carmo, Advogada: Lívia Maria Vieira de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 773/2006-080-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Osmar Fernandes, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): José de Almeida, Advogado: Mário Lúcio Campos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 776/2006-015-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Coral - Serviços de Refeições Industriais Ltda., Advogada: Raquel Corazza, Agravado(s): Eunice Vaz Ribeiro da Câmara, Advogado: Isac Soares Câmara, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 842/2006-063-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sebastião Tiago de Queiroz, Advogado: Cleuza Teodora da Silva, Agravado(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Adair Baptista Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempetividade.; **Processo: AIRR - 910/2006-027-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cerâmica Saffran S.A., Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): José Eustáquio, Advogada: Graece Luciane Eufrazio Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 911/2006-020-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Valmir Ribeiro dos Reis, Advogado: Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): Marques Lima Engenharia Ltda., Advogado: Antônio Sagrilo, Agravado(s): Augustinho Sousa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 916/2006-007-24-40.1 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Funcional Prestadora de Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Ricardo Rodrigues Nabhan, Agravado(s): Adevaldo Rodrigues Lemes, Advogado: Urias Rodrigues de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 935/2006-140-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nilson Alves da Silva, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): Construtel Tecnologia e Serviços

S.A., Advogado: Luiz Guilherme Tavares Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 996/2006-016-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Carlos Roberto do Carmo Costa Oliveira, Advogado: Ademair Antônio Martins de Azevedo, Agravado(s): José Teixeira Jovita e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1090/2006-019-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Coral - Serviços de Refeições Industriais Ltda., Advogada: Raquel Corazza, Agravado(s): Rosimere Alves Mesquita, Advogado: Isac Soares Câmara, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1109/2006-138-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): S.A. Estado de Minas, Advogado: Caio Flávio Garcia Drey, Agravado(s): Leandro Fonseca Vieira, Advogado: Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1219/2006-098-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Espólio de Márcio Coelho da Silva, Advogado: Maurício de Oliveira Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1223/2006-030-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TCL Transportes e Comércio Ltda., Advogado: Cláudio Atala Inácio Ferreira, Agravado(s): Vailton Garcia de Mattos, Advogada: Graziela Brenner Mendes, Agravado(s): Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda., Advogado: Jorge Moisés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1248/2006-010-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Michele Resende Valadares, Agravado(s): Marconi José Luiz, Advogada: Alessandra Coimbra de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1320/2006-138-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogada: Viviane Lima Marques, Agravado(s): Francisco Pereira Lopes Filho, Advogado: Geraldo Fonseca Marinho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2068/2006-011-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Valmir João Pinheiro, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - Codesc, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2201/2006-083-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Moraes, Agravado(s): William Gomes Lino de Souza, Advogado: Gilvan Guerra de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 15782/2006-005-11-40.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Antônio dos Santos Vasconcelos, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 54203/2006-001-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Vanessa Henning da Costa, Agravado(s): Mônica de Oliveira Pereira, Advogado: Luiz Carlos, Agravado(s): Movimento Familiar A Voz do Silêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 168/2007-001-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marileide dos Santos, Advogado: Francisco Medeiros de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 194/2007-012-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Gilson Pereira da Silva, Agravado(s): João Jorge Lima, Advogado: Fábio Savigny Cavalcante Barata, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 249/2007-106-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): V & M do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Sander Brêttas, Agravado(s): Moacir Ventura do Carmo, Advogado: Elber Gouveia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: RR - 1242/1992-014-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Mastra - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Arlindo Jureki e Outros, Advogado: Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1877/1992-462-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha, Pneumáticos e Afins, Advogado: Darryl Mendonça, Recorrido(s): Diana Produtos Técnicos de Borracha Ltda., Advogada: Elaine Carvalho Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2343/1994-083-15-85.6 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de São José dos Campos, Procuradora: Priscila Cavalieri, Recorrido(s): Paulo Sérgio Alciprete, Advogado: José César de Sousa Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do inc. XXXVI do art. 5º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe para restabelecer o comando exequendo de fls. 232/233, a fim de que as diferenças salariais

pleiteadas sejam calculadas, adotando-se o salário de CR\$ 4.017.470,57 acrescido de CR\$ 936.243,27, correspondente ao nível "I" do plano de carreira e determinar o retorno dos autos à Terceira Vara do Trabalho de São José dos Campos - SP, para o prosseguimento da execução.; **Processo: RR - 23/1996-025-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): Marisa de Oliveira Fagundes, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos arts. 5º, inc. II, e 62 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do limite anual dos juros de mora, de 6%, a partir da data da edição da MP 2.180-35/2001.; **Processo: RR - 1630/1996-082-15-85.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Selma Sueli Pantaleão, Advogado: Luís Carlos Mello dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à conversão do processo ao procedimento sumaríssimo, por violação direta e literal de dispositivo da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reversão do processo ao procedimento ordinário; à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à multa prevista no art. 538 do CPC, por violação do mencionado dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa.; **Processo: RR - 2189/1996-302-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Valdeci Ramires, Advogado: Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Transportadora Guarujá Ltda., Advogada: Neuza Cláudia Seixas André, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "horas extras - DSR - reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 577/1999-006-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Regis Salerno de Aquino, Recorrido(s): Geraldo Jorge Chaparra, Advogado: Oswaldo César Eugênio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao procedimento sumaríssimo, por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastar a aplicação do procedimento sumaríssimo; não conhecer dos demais temas do recurso.; **Processo: RR - 2615/1999-030-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Antônio da Silveira Frazzi, Advogado: Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 3074/1999-045-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Lino Ramos da Silva, Advogado: Alberto Albiero Júnior, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, julgar procedente o pedido de diferenças relativas ao acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS referentes ao período anterior à aposentadoria.; **Processo: RR - 308/2000-030-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lourival Pereira da Silva, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 968/2000-042-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Carlos Wilson Esteves e Outros, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Ivone Menossi Vigiário, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na presente ação. Fica prejudicado o Recurso de Revista interposto pelos reclamantes.; **Processo: RR - 1920/2000-472-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria da Luz Silva, Advogada: Walquiria Lima Rosa Nogueira, Recorrido(s): Silmara Aparecida Gonçalves Moeller, Advogado: Ivo Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 691/2001-433-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Paulo de Oliveira, Advogado: Vicente Otávio Credido, Recorrido(s): Pathway do Brasil Ltda., Advogado: Geraldo Aparecido Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado judicialmente.; **Processo: RR - 741/2001-017-13-00.0 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procuradora: Maria Edlene Costa Lins, Recorrido(s): Francisca Maria dos Santos Lins, Advogado: Henrique Sérgio Alves da Cunha, Recorrido(s): Município de Cachoeira dos Índios, Advogado: José Ferreira Sobrinho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1211/2001-078-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Renato Antunes, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "quitação - programa de incentivo à aposentadoria - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de

que seja apreciado o mérito dos recursos ordinários, como entender de direito.; **Processo: RR - 1983/2001-052-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Júlio Domingos Pereira, Advogado: Valmir Belmonte, Recorrido(s): Enã Teruliano da Silva, Advogado: Jorge Luiz de Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por violação de dispositivo da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa.; **Processo: RR - 2002/2001-004-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Francisco Fábio Parente Moreira, Advogado: Francisco das Chagas Fernandes Brito, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Christianna Lúcia Gondim Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDV, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue os pedidos constantes da reclamação trabalhista, como entender de direito.; **Processo: RR - 2242/2001-054-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Maria Tereza Laranjeira Silva, Recorrido(s): Márcia Corrêa dos Santos, Advogado: José Delfino Lisboa Barbante, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado apenas quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo interposto pela reclamante.; **Processo: RR - 739774/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Orlando Ferreira Freitas, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito da lide, como entender de direito. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 765523/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: André Ciampaglia, Recorrente(s): Edison Massayuki Shimodaira, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito da lide, como entender de direito.; **Processo: RR - 803552/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ary Inocêncio Alves, Advogado: Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Empresa Bandeirante de Energia S.A. - EBE, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Roberto Mehanna Khamis, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dario Castro Leão, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito dos recursos ordinários de origem, como entender de direito.; **Processo: RR - 804181/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ananias Antônio de Oliveira, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 477, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito dos recursos ordinários, como entender de direito.; **Processo: RR - 805078/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Moacyr Bento da Costa, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito da lide, como entender de direito. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 810448/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Eli Miguel Santanelli, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito da lide, como entender de direito.; **Processo: RR - 810842/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Neviston Messias do Nascimento, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito da lide, como entender de direito. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, pa-

trona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 816195/2001.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Adilson Formes Fernandes, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito da lide, como entender de direito.; **Processo: RR - 1088/2002-122-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S.A. - Termasa, Advogado: Renato Cramer Peixoto, Recorrido(s): Giovane Xavier Lopes, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o Recurso Ordinário como entender de direito.; **Processo: RR - 1477/2002-061-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Celso de Souza Fagundes, Advogado: Mário Lúcio Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "descontos fiscais", por contrariedade à Súmula 368 do TST, e "correção monetária", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos dos arts. 46 da Lei 8.541/92 e 74 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos, e para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da aludida súmula 381.; **Processo: RR - 1935/2002-906-06-40.7 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Israel Claudino Dionísio, Advogado: Paulo Cavalcanti Malta, Recorrido(s): Solepoxi Estacas Moduladas Vigeland's Ltda., Advogado: Ely Batista do Rêgo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao recurso de revista para determinar que, quando da elaboração dos cálculos, sejam observadas as parcelas a que a Reclamada foi condenada, sem a limitação dos valores indicados pelo Exequente na petição inicial.; **Processo: RR - 2271/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Gregório Fuenzalida Machuca, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito da lide, como entender de direito.; **Processo: RR - 2397/2002-040-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Roberto Joaquim Pereira, Recorrido(s): Antônia Rosa da Silva, Advogada: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 2514/2002-058-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Vera Lúcia Gonçalves da Silva, Advogado: Antônio Soares, Recorrente(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamante em relação aos tópicos "Horas extras - Juntada de cartões-de-ponto - Ausência de determinação judicial - Inversão do ônus da prova" e "Integração dos repousos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras", por violação ao art. 74, § 2º, da CLT e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas em relação ao primeiro tema para considerar válida a jornada declinada na petição inicial. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado apenas em relação aos juros de mora, por contrariedade à Súmula 304 desta Corte, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação os juros de mora sobre os débitos trabalhistas.; **Processo: RR - 2610/2002-006-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Amazonas Digital S. A., Advogado: Carlos Zucolotto Júnior, Recorrido(s): Paulo Marcos Carvalho Donnini de Souza, Advogada: Patrícia Piekarczyk, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.; **Processo: RR - 10766/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Construtora Passarelli Ltda., Advogado: Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Recorrido(s): João Batista Martins de Souza, Advogado: Eli Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação aos tópicos "adicional de insalubridade - base de cálculo", correção monetária - época própria" e "descontos previdenciários e fiscais", por contrariedade às Súmulas 228 e 381 desta Corte e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, em relação à base de cálculo do adicional de insalubridade, para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da Súmula 381/TST e para determinar que se proceda aos descontos relativos às contribuições devidas ao INSS, suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsável cada qual com sua cota-parte pelo custeio da Seguridade Social, nos termos da lei, e os referentes ao Imposto de Renda, ambos nos termos dos arts. 74 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos.;



**Processo: RR - 10972/2002-900-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Andréa Rosa Fonseca Breda, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Sra. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Relator no sentido de conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos descontos fiscais e aos intervalos de digitação, por violação aos arts. 46 da Lei 8.541/92 e 72 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos relativos ao Imposto de Renda, nos termos dos arts. 74 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos, e, no que tange aos intervalos de digitação, restabelecer a sentença. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Dino Araújo de Andrade.; **Processo: RR - 16840/2002-900-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): João Leonardo Lourenço da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda., Advogado: Winston Sebe, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, quanto ao procedimento sumaríssimo, por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastar a aplicação do procedimento sumaríssimo; não conhecer dos demais temas do recurso.; **Processo: RR - 33979/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Movicarga Comércio e Locação de Bens Ltda., Advogado: Sérgio Luiz Avena, Recorrido(s): José Vicente da Silva, Advogado: Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade", "correção monetária - época própria" e "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial, por contrariedade à Súmula 381 do TST e por ofensa aos arts. 43 da Lei 8.212/91 e 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo; a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da Súmula 381 do TST; e que se proceda aos descontos relativos às contribuições devidas ao INSS, suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsável cada qual com sua parte pelo custeio da Seguridade Social, nos termos da lei, bem como para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos dos arts. 46 da Lei 8.541/92 e 74 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 36181/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): João de Oliveira Filho, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito do recurso ordinário, como entender de direito. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 45776/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): José Cestari, Advogado: Levi Carlos Frangioti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 45786/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Franklin Abdalla Carvalho da Cruz, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito da lide, como entender de direito.; **Processo: RR - 49365/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Antoninha Oliveira Figueira, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 170 da SBDI-1 desta Corte (atual Orientação Jurisprudencial 4, item II), e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, bem como de suas repercussões nas parcelas deferidas e, em consequência, absolver o reclamado também do pagamento de honorários de perito.; **Processo: RR - 56997/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Irineu Belmiro Terrabuio, Advogada: Ana Cristina Casanova Cavallo, Recorrido(s): Alba Química Indústria & Comércio Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à responsabilidade solidária do advogado, por ofensa ao art. 32 da Lei nº 8.906/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária da advogada do Reclamante pelo pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa.; **Processo: RR - 59614/2002-900-11-00.1 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procuradora: Alzira Farias

Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Alzir de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 64176/2002-900-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procurador: Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Maria do Socorro Dias da Rocha, Advogado: Juan Bernabeu Céspedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos", por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da contratação por ausência de aprovação prévia em concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 66114/2002-900-10-00.1 da 10a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Conver Combustíveis, Veículos e Representações Ltda., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Rosinaldo Ferreira da Silva, Advogada: Iná Maria Fernandes da Silveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, reconhecendo a existência de negativa de prestação jurisdicional, declarar a nulidade do acórdão de fls. 268/272 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região para sanar as omissões apontadas nos embargos de declaração de fls. 258/263, como entender de direito.; **Processo: RR - 66927/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Biselli Viaturas e Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: José Osvaldo Pereira, Recorrido(s): Gilson Josino de Araújo, Advogado: Francisco Valmir Ózio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da Súmula 381 do TST.; **Processo: RR - 68784/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Santos Corretora de Câmbio e Valores S.A., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Recorrido(s): Ronaldo Baptista Brandão, Advogado: Eduardo Granja, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos fiscais" por contrariedade à ex Orientação Jurisprudencial nº 32/SDI-1/TST, atual Súmula nº 368, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos do Imposto de Renda, observando os termos do item II da Súmula 368 do TST.; **Processo: RR - 69137/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Pontual S.A. e Outra, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): Marisa Di Izeppa Preccaro, Advogada: Emília Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 desta Corte (convertida na Súmula 381), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da aludida súmula. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 69172/2002-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogada: Ilma Cristina Torres Netto, Recorrido(s): Paulo Cirio Lima, Advogado: Elias Antônio Garbin, Advogada: Rogéria de Melo, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Horas Extras - Cargo de Confiança", por violação ao art. 62, inc. II, da CLT e por contrariedade à Súmula 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Rogéria de Melo.; **Processo: RR - 70479/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Elio Di Franco, Advogado: Diógenes Rodrigues Barbosa, Advogada: Raquel Rodrigues Barbosa, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Guilherme Domingues Breslauer, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a unicidade do contrato de trabalho, afastando o óbice do art. 37, II, da CF. Determino o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da causa, como entender de direito.; **Processo: RR - 106/2003-008-02-01.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sueli Ricciarelli Rivera, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 327/2003-059-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Robson Aparecido dos Santos, Advogado: Luiz Martins Garcia, Recorrido(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, item IV, do TST

e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange ao pedido de responsabilização subsidiária da São Paulo Transporte S.A. - SPTRANS.; **Processo: RR - 491/2003-253-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Limpadora Califórnia Ltda., Advogada: Sônia Luci de Camargo e Melo, Recorrido(s): Carmelinda Maria Silva, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "expurgos - carência de ação - termo de adesão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 636/2003-251-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Marisa Nobre, Advogado: Rodrigo Silva Calil, Recorrido(s): Companhia Sierurgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akouli Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "acréscimo de 40% - diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários - prescrição - termo inicial", por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. Fica invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 915/2003-063-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Gerson Nunes da Silva, Advogado: Rodrigo César Vieira Guimarães, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, restabelecer a sentença de primeiro grau.; **Processo: RR - 995/2003-056-01-00.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Liliam Vilma Lopes Costa, Advogado: Vera Lúcia Costa Cordeiro, Recorrido(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Giselle Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1210/2003-017-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Mariza Lesse Siqueira, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Gerlânia Maria da Conceição, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, consoante disposto na R. A. nº 928/03 do RITST. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, constatada a prescrição do pleito por diferenças de FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, extinguir o processo COM a resolução do mérito. Invertido o ônus da sucumbência. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do Recorrente(s). O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Renata Alvarenga Fleury.; **Processo: RR - 1497/2003-018-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Alexandre Molenda, Recorrido(s): Iolanda Fabiana Pereira da Silva, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda., Advogado: Fabrício Nedel Scalzilli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1631/2003-464-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): José Jorge Paggi, Advogada: Talita Andreo Gimenes Paggi, Recorrido(s): Irmãos Corazza S.A., Advogado: Ferdinando Cosmo Credidio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. Fica invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 1794/2003-262-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Indústria de Bebidas Reflexa Ltda., Advogado: Antônio José M. Barbosa da Silva, Recorrido(s): Fernando Luiz Ribeiro Sposito, Advogado: Sandro Luiz Pedrosa Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "extinção do processo - Comissão de Conciliação Prévia submissão - obrigatoriedade", por violação ao art. 625-D da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inc. IV, do Código de Processo Civil. Fica prejudicado o exame da matéria relativa ao tema "horas extras -prova".; **Processo: RR - 1854/2003-441-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sandra Regina Figueira Pinha, Advogado: Wander Henrique Brancalho, Recorrido(s): Carlos Ernesto Alvares Vasco - EPP, Advogada: Flávia Derra Eadi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1976/2003-006-12-85.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): José Carlos Vianna, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDV, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, instruído o feito na forma da lei, profira nova decisão. Custas invertidas na forma prevista na Orientação Jurisprudencial 186 da SBDI-1 desta Corte.; **Processo: RR - 2000/2003-007-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Esmeraldina Gomes Conceição, Advogado: Sidnei Soares de Carvalho, Recorrido(s): Normando Batista Vasconcelos, Advogado: Elias Jorge Calil Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Pro-**

cesso: **RR - 2480/2003-076-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Anderson Luiz dos Santos, Advogado: Aparecido Romano, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pelo Reclamante (fls. 84/93), como entender de direito.; **Processo: RR - 2823/2003-014-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Fernanda Aparecida Raimundo Machado, Advogado: Pedro Antônio de Macedo, Recorrido(s): Vida Seguradora S.A., Advogada: Cecília Maria Colla, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pela Reclamante (fls. 109/115), como entender de direito.; **Processo: RR - 4909/2003-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Shandler Santos, Recorrido(s): José Ribeiro Delgado, Advogado: José Renato Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, consoante disposto na RA nº 928/03 do RITST. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhendo a prescrição total, restabelecer a sentença.; **Processo: RR - 6357/2003-001-12-85.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Carlos Alberto Mascarenhas Mattos, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - Codesc, Advogado: Djalma Goss Sobrinho, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDV, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, instruído o feito na forma da lei, profira nova decisão. Custas invertidas na forma prevista na Orientação Jurisprudencial 186 da SBDI-1 desta Corte.; **Processo: RR - 75717/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Gileno Pereira de Jesus, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito da lide, como entender de direito.; **Processo: RR - 75971/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Getúlio Manzoni, Advogado: Wanderlei Fernandes dos Santos, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 79521/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Genésio da Silva Macedo, Advogado: Romeu Guarnieri, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto A de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito da lide, como entender de direito.; **Processo: RR - 160/2004-113-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Fabiana Conceição Niebas, Advogado: José Zocarato Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária. Época própria" por violação do art. 459, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado, esclarecendo que, uma vez ultrapassado o quinto dia útil, a correção monetária incidirá de forma integral, isto é, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.; **Processo: RR - 293/2004-161-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Francisco Carlos Coelho e Outros, Advogado: Roberto Schitini, Recorrido(s): MM Pedreira e Cia. Ltda., Advogado: Hélcio Antônio Oliveira de Almeida, Recorrido(s): Município de Santo Amaro, Advogado: José Carlos Moraes Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 568/2004-110-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Vanda Vera Pereira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares de Ribeirão Preto e Região, Advogado: Darci Aparecido Honório, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 12 do Decreto-Lei 509/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastada a deserção, examine o Recurso Ordinário como entender de direito.; **Processo: RR - 626/2004-026-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Light Serviços de Electricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Carlos Palau Tapias, Advogada: Cyntia Affonso Soares Loureiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de fls. 61/64.; **Processo: RR - 704/2004-093-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Valmir José Leoni, Advoga-

do: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, Advogada: Lara Aparecida Moura Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 785/2004-025-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogada: Marina Zipser Granzotto, Advogado: Augusto Wolf Neto, Recorrido(s): Cláudemir Zembruski, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 827/2004-072-03-00.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Plantar S.A. - Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamentos, Advogado: Fábio Cunha Terra, Advogado: Hilton de Freitas Terra, Recorrido(s): José Onofre Pacheco dos Santos, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 944/2004-015-15-00.6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Fundação Educandário Pestalozzi, Advogado: Alan Riboli Costa e Silva, Recorrido(s): Paulo Roberto Silva Braga, Advogado: Eurípedes Alves Sobrinho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para acolher a prescrição e extinguir o processo, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Custas em reversão, das quais fica isento o Reclamante.; **Processo: RR - 957/2004-040-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Light - Serviços de Electricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Genésio de Almeida, Advogado: Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, consoante disposto na RA 928/03 do RITST. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição total, extinguir o processo sem a resolução do mérito, consoante os termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 1193/2004-014-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Companhia União de Refinadores de Açúcar e Café e Outra, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Eurípedes Antônio da Silva, Recorrido(s): Ana Lúcia Moreira Lima e Outros, Advogada: Sueli Yoko Taira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença.; **Processo: RR - 1237/2004-015-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Pablo Rolim Carneiro, Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Recorrido(s): José Olavo Pinto, Advogada: Ana Paula Carolina Abrahão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição do pagamento das diferenças de acréscimo de 40% decorrentes da correção dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, determinar a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, invertendo-se o ônus da sucumbência. Isento o Reclamante do pagamento das custas. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto às demais matérias. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Pablo Rolim Carneiro, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 1248/2004-038-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Darci Pasqualotto, Advogado: Lidionmar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Matheus Cardoso Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "quitação - adesão ao programa de demissão incentivada - transação extrajudicial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDV, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, instruído o feito na forma da lei, profira nova decisão. Custas invertidas na forma prevista na Orientação Jurisprudencial 186 da SBDI-1 desta Corte.; **Processo: RR - 1321/2004-107-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, Advogado: Wellington Azevedo Araújo, Recorrido(s): Hélio Ferreira de Oliveira, Advogada: Stella Maris da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa.; **Processo: RR - 1824/2004-313-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Cartis Guedes, Recorrido(s): José Nilton da Silva, Advogado: Maurício Duboviski, Recorrido(s): Linda Maria Buzo Taveira, Advogado: Kátia Longardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1972/2004-003-12-00.7 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica para Construção, do Fibrocimento e Fibras Minerais e Sintéticas, da Construção Civil, do Mobiliário e de Artesfatos de Madeira de Criciúma e Região, Advogado: Arlindo Rocha, Recorrido(s): Imbralit Ltda., Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora.; **Processo: RR - 2072/2004-079-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): José Luiz Pereira dos Santos, Advogado: Wanor Moreno Mele, Recorrido(s): Transporte Coletivo Santa Cecília Ltda.,

Advogado: Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Recorrido(s): Transporte Coletivo América do Sul Ltda., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange ao pedido de responsabilização subsidiária da reclamada São Paulo Transporte S.A. - SPTRANS.; **Processo: RR - 2093/2004-043-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Danone Ltda., Advogado: José Eduardo Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Dorival Donato, Advogado: Priscila Arten, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 5700/2004-051-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Anastácio Xavier Filho, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos por violação ao art. 37, inc. II e § 2º, da Constituição da República e por contrariedade à orientação expressa na Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida à jurisprudência uniforme deste Tribunal, declarar a nulidade do contrato de trabalho celebrado com o Estado de Roraima sem prévia aprovação em concurso público e para afastar o reconhecimento da existência de vínculo de emprego, bem como para restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%.; **Processo: RR - 6512/2004-036-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Gladis Otilia Kuhl da Rosa, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Pablo Apóstolos Siarcos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Giselle Daussen Capella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "quitação - adesão ao programa de demissão incentivada - transação extrajudicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDV, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, instruído o feito na forma da lei, profira nova decisão. Custas invertidas na forma prevista na Orientação Jurisprudencial 186 da SBDI-1 desta Corte.; **Processo: RR - 33036/2004-001-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - Susam, Procurador: Leonardo Prestes Martins, Recorrido(s): Cristina dos Santos Ribeiro, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Recorrido(s): Serv Max da Amazônia Técnica em Qualidade e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 56/2005-099-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Celso Adilson Legramante, Advogada: Cláudia Akiko Ferreira, Recorrido(s): Departamento de Água e Esgoto de Americana, Advogado: Newton José Teixeira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 184/2005-051-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Renato Benvindo Libardi, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Recorrido(s): Antônio Ferreira Dias e Outro, Advogado: Milton Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para acolher a prescrição e extinguir o processo, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Custas em reversão, das quais fica isento o Reclamante.; **Processo: RR - 187/2005-009-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ímero Devens Júnior, Advogado: Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): Vicente Caetano de Souza, Advogada: Delaide de Souza Lobato, Recorrido(s): N.B. Soares Fabricação e Serviços, Advogada: Juliana Nunes Fraga Roriz Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da aludida Orientação Jurisprudencial, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à recorrente. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna.; **Processo: RR - 228/2005-151-11-40.8 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Francisco Heraldo Duarte, Advogado: Augusto Costa Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão ao pagamento das diferenças de acréscimo de 40% decorrentes da correção dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, decretar a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 248/2005-049-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Recorrido(s): Pedro Alves de Oliveira, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, consoante disposto na Resolução Administrativa nº 928/03 do RITST. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, constatada a prescrição do pleito por diferenças de FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, extinguir o processo COM a resolução do mérito. Invertido o ônus da sucumbência. Isento o Reclamante na forma da lei.; **Processo: RR - 250/2005-044-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Olini Rodrigues Machado, Advogado: Claudete de Fátima



tima Albino, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Simone Sommer Ozório, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDV, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, instruído o feito na forma da lei, profira nova decisão. Custas invertidas na forma prevista na Orientação Jurisprudencial 186 da SBDI-1 desta Corte.; **Processo: RR - 352/2005-031-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Marlene Batista Abreu Silveira, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "quitação - adesão ao programa de demissão incentivada - transação extrajudicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDV, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, instruído o feito na forma da lei, profira nova decisão. Custas invertidas na forma prevista na Orientação Jurisprudencial 186 da SBDI-1 desta Corte.; **Processo: RR - 415/2005-007-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Marlene de Fátima Ataíde de Matos, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): Laboratório Pacheco Ltda., Advogado: João Leonel de Castilhos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 444/2005-014-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Mari Regina da Silveira, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "quitação - adesão ao programa de demissão incentivada - transação extrajudicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDV, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, instruído o feito na forma da lei, profira nova decisão. Custas invertidas na forma prevista na Orientação Jurisprudencial 186 da SBDI-1 desta Corte.; **Processo: RR - 669/2005-062-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): José Passos, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange ao pedido de responsabilização subsidiária da reclamada São Paulo Transporte S.A. - SPTRANS.; **Processo: RR - 687/2005-221-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Usina União e Indústria S.A., Advogada: Tereza Maria Wanderley Buarque El-Deir, Recorrido(s): Nelson José da Silva, Advogado: José Américo Ferraz Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 719/2005-003-22-40.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Recorrido(s): Dênio Reis da Rocha, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto aos honorários assistenciais, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais.; **Processo: RR - 1033/2005-007-12-00.9 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Compensados Santa Catarina Ltda., Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): Elío dos Santos Andrade, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1157/2005-003-13-00.3 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Micheline Alves da Silva, Advogado: Paulo Araújo Barbosa, Recorrido(s): Município de Santa Rita, Advogado: José Valdomiro H. da Silva, Recorrido(s): Câmara Municipal de Santa Rita, Advogado: Milton Lins de Brito Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS de todo período contratual compreendido entre 05.4.2003 a 31.12.2004.; **Processo: RR - 1392/2005-003-22-00.6 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de União, Advogada: Daniela Maria Oliveira Batista, Recorrido(s): Maria de Jesus Chaves Coelho, Advogado: Lindoval Campos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, no tocante aos temas FGTS prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ocorrência da prescrição do direito de ação, restabelecer a sentença de primeiro grau. Prejudicado o exame do tema relativo aos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1395/2005-019-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, Advogado: Fábio Rodrigues Alves Silva, Recorrido(s): Jorge Pereira Secca, Advogado: Enir Klen do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do disposto no art. 7º, inc. XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão de condenação da Reclamada ao pagamento das diferenças de acréscimo de 40% decorrentes da correção dos depósitos do Fundo de Garantia do Tem-

po de Serviço - FGTS, restabelecer a sentença de fls. 98/101.; **Processo: RR - 1435/2005-001-22-00.0 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de União, Advogada: Daniela Maria Oliveira Batista, Recorrido(s): Francisca Sousa Oliveira, Advogado: Lindoval Campos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, no tocante aos temas FGTS prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ocorrência da prescrição do direito de ação, restabelecer a sentença de primeiro grau. Prejudicado o exame do tema relativo aos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1438/2005-003-17-00.4 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Vixtilés Mármores e Granitos Ltda., Advogado: Raphael Gobbi e Melo, Recorrido(s): Célio José da Silva, Advogado: José Irineu de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão-somente quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 228/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade seja processada com base no salário mínimo.; **Processo: RR - 1634/2005-064-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Silvana Ferreira de Souza, Advogado: Ademar Garuli Júnior, Recorrido(s): Associação dos Moradores do Recreio Santista, Advogado: Sérgio Rodrigues de Novais, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade do disposto no art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; no mérito, dar provimento ao recurso de revista, para deferir à Reclamante o pagamento de parcela indenizatória referente ao período da estabilidade-gestante, nos termos do item II da Súmula nº 244 desta Corte, calculado desde o dia posterior ao da dispensa imotivada até o fim do período da estabilidade.; **Processo: RR - 1651/2005-921-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Recorrido(s): Maria Cleide da Silva, Advogado: Alberto Luís de Lima Trigueiro, Recorrido(s): Anvale - Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Assu, Advogado: Antônio Tarcísio da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "juros - aplicação do índice de 0,5% a partir de setembro de 2001 - MP 2.180-35/2001" por violação aos arts. 5º, inc. II, e 62 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do limite anual dos juros de mora, de 6%, a partir da data da edição da MP 2.180-35/2001.; **Processo: RR - 1664/2005-070-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): José Francisco Dutra, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Recorrente.; **Processo: RR - 1799/2005-026-07-00.9 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Maria de Fátima Batista, Advogado: José da Conceição Castro, Recorrido(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Jossian Caldas Bezerra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1916/2005-097-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Atevaír Dias da Silva, Advogado: José Alaércio Nano Damasco, Recorrido(s): Vulcabrás S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "prescrição - dano moral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 2236/2005-052-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Cláudia Maria Tomé da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos", por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento em parte para, reconhecida a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 4010/2005-052-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Marlene Santos da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos por violação ao art. 37, inc. II e § 2º, da Constituição da República e por contrariedade à orientação expressa na Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida à jurisprudência uniforme deste Tribunal, declarar a nulidade do contrato de trabalho celebrado com o Estado de Roraima sem prévia aprovação em concurso público e para afastar o reconhecimento da existência de vínculo de emprego, bem como para restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%.; **Processo: RR - 5328/2005-004-22-40.5 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de União, Advogada: Daniela Maria Oliveira Batista, Recorrido(s): Marlúcia Alves de Oliveira Sousa, Advogado: Virgínia Maria Rodrigues de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os da condenação.; **Processo: RR - 87/2006-105-22-00.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de São José do Divino, Advogado: Gilberto de Melo Escórcio, Recorrido(s): Francisco das Chagas Nunes de Carvalho e Outros, Advogado: Ivonaldo da Silva Mesquita, Decisão: por

unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas de trabalho, respeitado o valor da hora do salário mínimo, bem como dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte.; **Processo: RR - 121/2006-020-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Linger Empresa de Limpezas Gerais e Serviços Ltda., Advogada: Erika Dias Cunha Thomas, Recorrido(s): Jair Alves da Silva, Advogado: Rizoni M. Baldissera Bogoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos honorários assistenciais, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os da condenação.; **Processo: RR - 263/2006-053-12-00.2 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Mauro Philippi, Recorrido(s): José Amauri Fernandes, Advogado: Evandro José Lago, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 267/2006-105-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Águas e Esgotos do Estado do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Mary Barros Bezerra Machado, Recorrido(s): Iveraldo Brito Fernandes, Advogado: Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos", por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida à jurisprudência uniforme deste Tribunal, declarar a nulidade do contrato de trabalho celebrado sem prévia aprovação em concurso público e para afastar o reconhecimento da existência de vínculo de emprego, bem como para restringir a condenação da reclamada ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%.; **Processo: RR - 271/2006-021-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rosivaldo Ramos das Neves, Advogado: Raimundo Reis de Macêdo, Recorrido(s): Município do Recife, Procurador: Gilvan Rufino de Freitas, Recorrido(s): Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - Iaupe, Advogado: Aldo José Alves de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, item IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau quanto à responsabilidade subsidiária do Município do Recife.; **Processo: RR - 630/2006-094-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Antônio Paulo dos Santos, Advogada: Silvania dos S. S. Correa, Recorrido(s): Isal Industrial Sabará Ltda., Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto aos honorários periciais, por violação ao art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais.; **Processo: RR - 869/2006-221-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogada: Patrícia Pires Moraes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Elizabeth Neves Refosco, Advogada: Vera Conceição Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Diferenças do acréscimo de 40% sobre o FGTS. Expurgos inflacionários. Prazo prescricional. Marco inicial", por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC. Fica prejudicado o exame dos demais temas do Recurso. Inverte-se o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais está isenta a reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita (fls. 57).;

**Processo: RR - 1101/2006-014-17-00.1 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Elias Antonio Machado Borges e Outros, Advogado: Cleone Heringer, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1798/2006-028-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Marli Freitas Vieira Demarchi, Advogado: Orlando Bencz de Camargo, Recorrido(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogada: Janaína Silveira Soares Madeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2665/2006-136-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Andréia da Cunha Pereira Faria, Recorrido(s): Robert Wagner de Jesus, Advogado: Felício Badia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 13383/2006-004-11-00.5 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Flex Importação, Exportação, Indústria e Comércio de Máquinas e Motores Ltda., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Raimundo Nonato Saraiva Lima, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Correção monetária. Época própria" por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do primeiro dia do mês subsequentemente ao da prestação dos serviços.; **Processo: AIRR e RR - 2521/2002-462-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Nilza Maria dos Santos, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo interposto pelo reclamado. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandado, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado(s) e Recorrente(s). Falou pelo Agravado(s) e Recorrente(s) o Dr. Ursulino Santos Filho.; **Processo: AIRR e RR - 313/2003-444-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Mi-

nistro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s) e Recorrente(s): Carlos Alberto Pereira de Souza, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo interposto pelo reclamante.; **Processo: AG-AIRR - 1039/1997-017-12-40.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Carlos Habovski Roberts, Advogado: Carlos Habovski Roberts, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Audeir Luiz de Marco, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo Regimental para, reformando o despacho de fls. 553, determinar o processamento regular do Agravo de Instrumento. Publicado o acórdão, façam-se conclusos estes autos ao Relator.; **Processo: AG-AIRR - 1039/2005-015-10-40.6 da 10a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Flávia Fernandes Moreira Montenegro, Advogado: Luiz Gustavo Lima Vieira, Agravado(s): Cooperativa Habitacional dos Servidores do Senado Federal Ltda. - Coopersefe, Advogada: Luciana Ferreira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, determinando, por consequência, a reatuação do feito. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AG-AIRR - 405/2006-063-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogada: Luíza Andréa Safe de Andrade Carneiro, Agravado(s): Antônio Carlos Ferreira Gonçalves, Advogado: Neidemes Muniz de Souza, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, determinando, por consequência, a reatuação do feito. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AG-AIRR - 891/2006-662-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Edmir Betioli, Advogado: André Botti Montanha, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Poca Pereira, Advogado: Márcio Ribeiro Pires, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, determinando, por consequência, a reatuação do feito. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 459623/1998.0 da 18a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Gonçalves Pereira e Outros, Advogado: Eliud Gonçalves Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de Goiás S.A. - Telegoiás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 2039/1999-008-08-40.7 da 8a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Isaac Joseph Israel, Advogado: Thiago Carlos de Souza Dias, Agravado(s): Nipon Norte Comércio e Representação Ltda., Advogado: Antônio Carlos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: A-AIRR - 1089/2002-092-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Paulista de Força de Luz, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Tércio Bueno de Camargo, Advogado: Renato Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 345/2003-045-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Elaine Fonseca Pontes, Agravado(s): Juscelino Grill Churrascaria Ltda., Advogado: Carlos Assub Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: A-AIRR - 531/2003-001-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Antônio Teixeira Santos, Advogado: Luiz Nelson José Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 564/2003-008-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): América Comercial Ltda., Advogado: Marcus Antônio Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: A-ED-RR - 736/2003-036-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rosana Costa de Farias, Advogado: Eduardo Philipp Mafrá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-ED-RR - 879/2003-012-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Tatiana Ramlow da Silva Costa, Agravado(s): Cláudia Regina Dambrós Recalcatti, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-ED-RR - 1161/2003-019-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Agravado(s): Luiz Alberto Hack, Advogada: Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 1289/2003-055-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Com-

panhia Jauense Industrial, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Dorival Sebastião Silveira, Advogado: Paulo Wagner Batocchio Polonio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 1330/2003-055-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Jurandir Jorge, Advogado: Nilton Agostini Volpato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-RR - 1360/2003-055-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Antônio Gomes de Abreu, Advogado: Cristiano Madella Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1396/2003-342-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Jair de Paiva Amorim, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-ED-RR - 1628/2003-031-12-00.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Mariana de Freitas Olinger, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Tereza Pereira, Advogado: Eduardo Philipp Mafrá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-ED-RR - 4444/2003-003-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Agravado(s): Rinaldo Nazareno Luciano Schambeck, Advogada: Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 179/2005-381-06-40.9 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Clínica Santa Isabel Ltda., Advogado: Emanuel Dantas, Agravado(s): Maria de Fátima dos Santos, Advogado: Luiz Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: A-ED-RR - 625/2005-035-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s): Edemilson Róbson de Souza, Advogado: Pablo Apóstolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1177/2005-802-10-40.4 da 10a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Josemar Rafael Cunha, Advogado: Lázaro Luiz Mendonça Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1634/2005-069-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Essence - Embelleze Produtos de Beleza Ltda., Advogado: Antônio Carlos Lombardi, Agravado(s): Vanessa Duarte Carmo, Advogado: Analice Sanchez Calvo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 32/2006-006-23-40.6 da 23a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Carlos Sidnei Leles de Almeida, Advogado: Benedito César Soares Addô, Agravado(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., Advogado: Marcelo Ambrósio Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: ROAC - 11079/2004-909-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Antônio de Madureira e Silva, Advogado: Alcides Rodrigues, Recorrido(s): Master Vigilância Especializada S/C Ltda., Advogado: Rodrigo Vidal, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Principal Vigilância S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário por intempestividade.; **Processo: ROAC - 67/2006-000-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viagas, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Laurindo de Souza, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário por intempestividade. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viagas patrona do Recorrente(s).; **Processo: ROAC - 569/2006-000-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Paulo César Soares de Sá, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): MRS - Logística S.A., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-RR - 743692/2001.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): José Carlos Assunção, Advogado: Luiz Carlos de Souza Lima, Decisão: por unanimidade acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão, ficando assim consignado: "ACORDAM os Ministros da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer em parte do Recurso de Revista quanto ao tema 'contrato único - prazo prescricional - rurícola', por violação ao art. 7º, inc. XXIX, alínea 'b', da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição bienal, contados do ajuizamento da reclamação trabalhista"; **Processo: ED-RR - 805465/2001.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Osvaldo Dias da Silveira, Advogado: José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1634/2002-006-18-40.4 da 18a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Americel S.A., Advogada: Daniela Vieira Rocha Bastos, Embargado(a): Denise Silva Vieira, Advogado: Walter de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 30982/2002-900-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,

Embargante: Valéria Olseman Strapação, Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1270/2003-008-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Haroldo César Xavier, Advogado: Edewylton Wagner Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 1786/2003-010-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Gilberto José Ribeiro, Advogado: Maurício Alves Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 429/2004-061-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Geraldo Manhães Rodrigues, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Embargado(a): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos.; **Processo: ED-RR - 628/2004-102-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Daiçom da Fonseca, Advogado: Antônio Roberto Tavares, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1156/2004-072-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): Sebastião Roberto Pavan, Advogado: Arnaldo José Pacifico, Advogada: Márcia Maria de Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AG-AIRR - 457/2005-004-08-40.3 da 8a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL, Advogado: José Ronaldo Martins de Jesus, Embargado(a): Hermógenes Carlos Soares, Advogado: Fábio José da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1129/2005-015-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celsac, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Edacir Valandro, Advogado: João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 486/2006-002-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Amauri Quadros de Lima, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Sandro André Oliveira Cariboni, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e três minutos. E, para constar, eu, Coordenador da Quinta Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Presidente da Turma

FRANCISCO CAMPELLO FILHO  
Coordenador da Quinta Turma

#### ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às nove horas, realizou-se a Trigésima Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros EMMANOEL PEREIRA e FERNANDO EIZO ONO e a Excelentíssima Juíza Convocada KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, e o Coordenador da Quinta Turma, Francisco Campello Filho. No julgamento dos processos em que a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda encontrava-se impedida participou o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. O Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira deu as boas-vindas ao Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono, empossado como membro desta Corte. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 1772/1989-032-01-40.4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Anni Wanderly Ignácio, Advogado: Everaldo Ribeiro Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1079/1990-252-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Vera Lúcia Silveira Peixoto, Advogada: Aline Silva de França, Agravado(s): Altino André de Souza, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1195/1991-033-01-40.1 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Ingrid Andrade Sarmiento, Agravado(s): Paulo Roberto Gomes Moeda, Advogado: Cleber Ferreira do Rosário, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 834/1992-461-01-40.4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Raul Oscar Rauter, Advogado: Noé Alexandre de Melo, Decisão: à unanimidade, não co-



nhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1122/1992-046-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Christine Ithé Rocumback, Agravado(s): Nelzir Regina Dias Cardoso, Advogado: Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2170/1992-038-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Rosa Lia Giorlando Grinberg, Agravado(s): Antônio Ricardo Buzato, Advogado: Airton Cordeiro Forjaz, Agravado(s): Finasa Administração e Planejamento S.A. e Outro, Advogado: Carlos Laurindo Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestividade.; **Processo: AIRR - 706/1996-171-06-41.2 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Simisa - Simioni Metalúrgica Ltda., Advogada: Marcela Fonseca Brandão Lopes, Agravado(s): Eraldo José Teixeira, Advogada: Luciane Góes Nobre, Agravado(s): União (PGF).; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1203/1996-002-16-40.4 da 16a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: George Henrique do Espírito Santo Souza, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão, Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda.; **Processo: AIRR - 908/1998-015-05-40.2 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Agravado(s): Antônio Nascimento do Amaral e Outros, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1476/1998-482-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): Adivan Nunes da Silva e Outros, Advogado: Celso Eleutério, Agravado(s): Conserta Comércio e Construções Ltda., Advogada: Shirley Mendonça Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2513/1998-048-02-40.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Marcelo Checchia, Advogado: Luciano Comin, Agravado(s): GOI - Grupo Odontológico Integrado S/C Ltda., Advogado: Ennio Pizzolato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 759/1999-027-02-40.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Município de São Paulo, Procuradora: Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Fátima de Oliveira Cordeiro, Advogada: Maria Augusta dos Santos Leme, Agravado(s): Cooperativa Complementar à Saúde - Cooperplus.; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1347/1999-055-19-40.2 da 19a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Açucareira Usina João de Deus, Advogado: José Ronaldo Vieira da Silva, Agravado(s): Luiz Lopes da Silva, Advogado: Ivanildo Ventura da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1877/1999-008-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fabrimar S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Mariana Borges de Rezende, Agravado(s): Roseni Pereira da Silva, Advogado: José Luis Campos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1939/1999-022-09-40.8 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Simone do Rócio Corréa, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Olímpio Paulo Filho, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Antônio Carlos Duarte Macedo, Agravado(s): Lucélia Cristina Silva.; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3209/1999-030-02-40.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Mário Beznos, Advogado: Nelson Mannrich, Agravado(s): Navbel - Navegação Interior, Comércio e Empreendimentos Ltda. e Outra, Advogada: Andréia Wakai Duechas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 184/2000-069-01-40.6 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Aracy Carvalho da Silva e Outros, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 367/2000-002-22-40.9 da 22a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Cora Serra e Silva Melo, Advogado: Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 593/2000-103-15-40.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Benedito Alves Pereira, Advogada: Helena Furtado Duarte, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1022/2000-241-01-40.6 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibaes, Agravado(s): Espólio de Marco Antônio Pereira Canellas, Advogado: Aurany Millen de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1545/2000-670-09-40.7 da 9a. Região.** corre junto com AIRR - 1545/2000-670-09-41.0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico Augusto Kuramoto Pereira, Agravado(s): Joel Pereira da Cunha, Advogada: Elisabete Ferreira Pundeck, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1588/2000-106-15-41.9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogada: Maria Carolina Cavicchia, Agravado(s): Walmique Aparecido Borges, Advogado: Antônio Luiz Mariano Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 68/2001-445-02-40.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quinterro, Agravado(s): Creuza Izaura Santos, Advogada: Ana Cláudia Pacheco Lessa, Agravado(s): Limpadora Califórnia Ltda., Advogada: Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 426/2001-009-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Hermano da Silva, Advogado: Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): Mehle Metal Leve S.A., Advogada: Ana Cláudia Castilho de Almeida, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do Processo e a publicação da certidão de julgamento, para a ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 654/2001-002-23-40.4 da 23a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ica Pessoa Nunes Guerra, Advogado: Marcos Dantas Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1005/2001-029-15-40.3 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Antônio Aparecido Rodrigues Maciel, Advogado: José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1406/2001-342-01-40.4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Flávia Maria F. de Mattos, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ubriraci Moreira de Souza, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2522/2001-079-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Camila Silva de Carvalho, Agravado(s): Francisco José da Silva, Advogado: José Oscar Borges, Agravado(s): Stenmag - Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3195/2001-664-09-41.5 da 9a. Região.** corre junto com RR - 3195/2001-664-09-00.8, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Adeline Tomiki Ogawa, Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Ford Comércio e Serviços Ltda. e Outro, Advogada: Camila Vidotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 269/2002-641-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Urandi, Advogado: João Pimentel, Agravado(s): João Batista Alves Teixeira, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 279/2002-054-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Antônio Sfirri, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 502/2002-002-06-40.5 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Valdeci Joaquim de Santana, Advogado: Reginaldo Viana Cavalcanti, Agravado(s): Vértice Construções e Incorporações Ltda.; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 545/2002-302-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogada: Sílvia Cristina Aranaeg Menezes, Advogado: Arnaldo José Pacifico, Agravado(s): Alessandro Lima do Nascimento, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 703/2002-461-02-40.4 da 2a. Região.** corre junto com AIRR - 703/2002-461-02-41.7, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): José Pereira, Advogado: Roberto de Camargo Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 703/2002-461-02-41.7 da 2a. Região.** corre junto com AIRR - 703/2002-461-02-40.4, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): José Pereira, Advogado: Roberto de Camargo Júnior, Agravado(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 780/2002-053-01-40.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TVA Sistema de Televisão S.A., Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): Ubrirajara Souza Magliari, Advogado: Hamilton José Pereira de Souza Neto, Agravado(s): Setel Serviço de Telecomunicação e Eletricidade Ltda., Advogado: Gilmar Miguez de Moura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1113/2002-271-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Massa Falida da Construtora Lotito Ltda.; Agravado(s): Paulo Roberto Antunes Pinto, Advogado: Renildo Nunes de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1236/2002-002-22-40.0 da 22a. Re-**

**gião.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Angela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Reinaldo Evangelista do Nascimento, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1246/2002-301-01-40.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Milianna Sanchez Nakamura, Agravado(s): Luis Felipe da Cunha Barcellos, Advogado: Alvaro Ligeiro Bastos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1311/2002-009-15-40.6 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Agravado(s): Mauro Magalhães e Outros, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1409/2002-670-09-40.9 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Tam Linhas Aéreas S.A., Advogado: Gustavo Friedrich Trierweiler, Agravado(s): Luiz Carlos Cordeiro Júnior, Advogado: Vicente de Paulo Estevez Vieira, Agravado(s): Massa Falida de Andragus Prestadora de Serviços Auxiliares do Transporte Aéreo Ltda. ; Agravado(s): SAAM Representações e Serviços de Agenciamento Ltda., Advogado: José Vicente da Silva, Agravado(s): Alternativa Express Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda., Advogado: Nelson Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1616/2002-070-02-40.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Espólio de Orlando Gasparini, Advogado: Ricardo Alves de Azevedo, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Doralice Garcia Borges Olivieri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1923/2002-045-02-40.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Jarbas Franco, Agravado(s): Andreilino Meira Alves, Advogado: Mara Regina Neves, Agravado(s): Colúmbia Vigilância Patrimonial Ltda.; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1958/2002-322-09-40.5 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Sérgio Smaniotto, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): F.Andreis & Cia. Ltda., Advogado: Márcio Ari Vendruscolo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2240/2002-062-02-40.9 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): Manoel Daniel, Advogado: Sílvio Farias Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2705/2002-051-02-40.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TV Globo Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): João Albérico Alcântara da Silva, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Adhemar Ferreira de Carvalho Netto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 235/2003-009-03-40.8 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Robson Eustáquio Magalhães, Agravado(s): Lorenzo Jorge Eduardo Cuadros Justo, Advogado: Igor Fonseca Santos Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 257/2003-090-15-40.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roque Gelain, Advogado: Tertuliano Paulo, Agravado(s): Oliveira Sobrinho Ltda., Advogado: José Reinaldo Chaves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 314/2003-011-16-40.4 da 16a. Região.** corre junto com AIRR - 314/2003-011-16-41.7, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Antônio Carlos Coelho Júnior, Agravado(s): Relton Dias do Val, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda.; **Processo: AIRR - 314/2003-011-16-41.7 da 16a. Região.** corre junto com AIRR - 314/2003-011-16-40.4, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Relton Dias do Val, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda.; **Processo: AIRR - 407/2003-015-15-40.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Sociedade Educacional Tristão de Athaide, Advogado: Antonio José Marchiori Júnior, Agravado(s): Lúcia Helena Rezende Figueiredo Rosa, Advogada: Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Agravado(s): Franca Sociedade Civil de Ensino Ltda., Advogado: Antônio Carlos Giarlarielli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto.; **Processo: AIRR - 819/2003-062-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcos Antônio da Silva, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, ne-

gar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 877/2003-007-15-40.9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KS Pistões Ltda., Advogado: Patrícia Thais Duchnick, Agravado(s): Josué da Silva, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1044/2003-049-15-40.7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Joberto Elias Rufino, Advogado: Celso Petronilho de Souza, Agravado(s): Município de Ibitinga, Advogado: Walter Raucci Junior, Agravado(s): Di Jacintho & Cia. Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1086/2003-024-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Gelson Francisco Borges da Costa, Agravado(s): Manoel Faustino Moncada, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1099/2003-008-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ilumatic S.A. - Iluminação e Eletrometalúrgica, Advogado: Dráuiso Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Conceição Aparecida Batista, Advogado: Carlos Alberto de Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1187/2003-009-08-40.8 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Isaías Cabral, Agravado(s): Francisco Corrêa Lopes, Advogado: Otávio José de Vasconcelos Faria, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1278/2003-053-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Cláudia Regina Guariento, Agravado(s): José Maria Cravinho, Advogado: João Paulo Amaral Ventura, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1318/2003-015-05-41.8 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Aratu Seguros, Projetos, Administração e Corretagem Ltda., Advogado: Francisco José Souza Guimarães Oliveira, Agravado(s): Célia Barbosa Moraes Rodrigues, Advogada: Maria de Lourdes Dalto Martins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1353/2003-009-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fazenda Pública do Município de Taubaté, Procurador: Ernani Barros Morgado Filho, Agravado(s): Marcos Antônio Ferrari de Oliveira Godoy, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Agravado(s): Cooperativa Mista de Produção, Prestação de Serviços, Comercialização Unidas do Parque Aeroporto e Adjacências - COOPERAERO, Advogada: Renata Mara de Angelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1378/2003-031-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Iua Nova Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): André Luiz de Barros Dias, Advogado: Eliezer Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1412/2003-282-01-40.4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procurador: Victor Farjalla, Agravado(s): Valeria Cristina Valentim Maciel Fernandes, Advogada: Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda. - Cosepa.; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1517/2003-042-02-40.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Makro Atacadista S.A., Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): Ivanilda Costa, Advogada: Aline Leandro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1560/2003-004-08-40.9 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mauro Marques Guilhon, Agravado(s): José Nilson Rodrigues, Advogado: Raimundo Kulkamp, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1593/2003-341-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Aline Farias Ramos, Agravado(s): Ivo dos Santos Passos, Advogada: Tânia Rieger de Souza Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1695/2003-059-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Márcia Fioravante Chaves, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1762/2003-044-15-40.1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procuradora: Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): Cristiane de Andrade, Advogada: Estela Regina Frigeri, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda.; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1872/2003-342-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Daniella Lima Lyra,

Agravado(s): Isaque Fonseca, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2013/2003-025-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Clério Gomes Ribeiro, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): CCTC - Cooperativa Comunitária de Transportes Coletivos.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2149/2003-341-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Nelson Ferreira da Silva, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2154/2003-114-15-40.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Dionísio Sorana, Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): Município de Campinas, Procurador: Ricardo Luís da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2241/2003-342-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Leandro Vianna Botelho de Souza, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Geraldo Joaquim da Costa, Advogado: José Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2254/2003-341-01-40.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): José Arnaldo Gribel Rodrigues Magalhães, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2436/2003-241-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Welinton Figueiredo Muniz, Advogada: Alzira da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2550/2003-341-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): João Carlos da Silva, Advogado: Joilson Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2803/2003-006-09-40.3 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Radio e Televisao OM Ltda., Advogado: Abner Pereira da Silva, Agravado(s): Maria Salette Mangoni, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2875/2003-341-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Carlos Roberto de Almeida Vale, Advogada: Elaine Aparecida Candido Pires Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2905/2003-342-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Sebastião Alves Esteves, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 3064/2003-061-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Josiel Carvalho da Cruz, Advogada: Terezinha Chiossi, Agravado(s): Associação Educacional Nove de Julho, Advogada: Vivian Boronat Carbonés Kikunaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 3212/2003-342-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Daniella Lima Lyra, Agravado(s): Juscelino Gonçalves Elias, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 3859/2003-341-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): José Antônio Batalha, Advogada: Elaine de C. Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 83543/2003-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Albertino Marques da Silva, Advogado: Valdivino Alves, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 77/2004-004-08-40.8 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mauro Marques Guilhon, Agravado(s): Ana Cláudia Cardoso Franco, Advogado: José Olavo Salgado Marques, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 145/2004-029-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - Metrô, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s): Maria Joaquina de Brito, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Alvalux Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Luciana de Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 208/2004-382-02-40.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Denise Sgarbi do Amaral, Advogado: Josué Mendes de Souza, Agravado(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda., Advogada: Amanda Jookil Aparecida Vendramini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 218/2004-002-23-40.8 da 23a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro,

Agravado(s): Wilson Gomes da Silva, Advogado: Marco Aurélio Bal-len, Agravado(s): Cormat - Corpo de Vigilantes de Mato Grosso Ltda.; Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 346/2004-014-10-40.2 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Agravado(s): Kleber Ferreira de Sousa, Advogada: Beatriz Pereira, Agravado(s): Ajato Administração e Serviços Ltda.; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 394/2004-001-14-40.2 da 14a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - SINDUR, Advogado: Vinícius de Assis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 571/2004-092-09-40.0 da 9a. Região.** corre junto com AIRR - 571/2004-092-09-41.2, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Wagner Rogério de Lima, Agravado(s): Juliana Cintia Nunes, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): Leardini Corretora de Seguros Ltda., Advogada: Fabiana Garcia Amaral de Castro, Agravado(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Wilson Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 571/2004-092-09-41.2 da 9a. Região.** corre junto com AIRR - 571/2004-092-09-40.0, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Juliana Cintia Nunes, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): Banco Bradesco S.A.; Agravado(s): Leardini Corretora de Seguros Ltda.; Agravado(s): Bradesco Seguros S.A.; Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 572/2004-662-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marcos Roberto da Silva, Advogada: Andréia Barriquel Luza, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Daniel Bernhard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 716/2004-361-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Rodrigues Andres Contreras Nunez, Advogado: Cláudio Cortielha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 736/2004-049-01-40.5 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Gabriel Vergette da Costa, Agravado(s): Marcela de Farias Paulo, Advogado: Alberto Moita Prado, Agravado(s): Brasitex Instalações Técnicas Ltda., Advogado: Tílio Cláudio Ideses, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 747/2004-531-05-40.6 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A., Advogado: Rodrigo Santos de Carvalho, Agravado(s): Luiz Carlos Marculano da Vitória, Advogado: Ademir Silveira Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 826/2004-043-03-40.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): José Antônio Felipe, Advogada: Maria Cidelomar Marinho Cabral, Agravado(s): Decovall - Dedetização, Conservação, Varrição e Limpeza Ltda.; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 844/2004-006-08-40.1 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Autoviação Bragantina Ltda., Advogado: Haroldo Carlos do Nascimento Cabral, Agravado(s): Valdemar de Lima Martins, Advogada: Maria José Cabral Cavalli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 985/2004-026-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Construtora Anápolis Ltda., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): Disselmo José dos Santos, Advogado: Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1064/2004-003-10-40.9 da 10a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Agravado(s): Valter Lenta Morimatsu, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1066/2004-251-05-40.5 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Top Engenharia Ltda., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): Emerson Nei de Jesus Silva, Advogado: Robério Araújo Mota, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1093/2004-444-02-40.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogm/Santos, Advogado: Antônio Barja Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Norberto Estevan de Araújo, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1109/2004-050-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristiana Soares da Silva, Agravado(s): Osmar Fernandes Lúcio, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1138/2004-063-03-40.9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Espólio de Gilma Teixeira Machado, Advogado: Fernando Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): Maria Helena Souza Silva, Advogado: Presley Oliveira Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR -**



**1152/2004-332-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ronaldo Tadeu Koch, Advogado: José Ricardo de Araújo Costa, Agravado(s): Massa Falida da Cortume Pinheiros S.A., Advogada: Márcia Elena Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1207/2004-007-07-40.4 da 7a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Maria de Lourdes de Lima, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1393/2004-038-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Oportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara, Agravado(s): Francisco José Martins Bastos, Advogado: Lauro Mário Perdigão Schuch, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro S.A.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1398/2004-010-05-40.8 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Márcia Maria Mascarenhas dos Santos, Advogado: Daniel Brito dos Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1402/2004-008-07-40.0 da 7a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNÓCS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Nilcila Prata Mota e Oliveira e Outros, Advogado: Helder Lima de Lucena, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1593/2004-010-08-40.1 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Procomp Indústria Eletrônica Ltda., Advogada: Nair Ferreira Reis de Carvalho, Agravado(s): Emerson Antônio Benigno Miranda, Advogado: Marcolino Salgado Pinto, Agravado(s): Login - Lógica e Informática Ltda.; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1717/2004-056-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Condomínio Cetenco Plaza - Torre Norte, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Espólio de Ricardo Martins Pereira, Advogada: Glória Fernandes Cazassa, Agravado(s): Standard S/C Ltda. - Seguradora Patrimonial.; Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1871/2004-006-02-40.4 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Fernando Barreto de Souza, Agravado(s): Celina Rojas Gordillo, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1936/2004-241-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogado: Douglas Fernandes Junior, Agravado(s): Lúcia Helena da Silva Rosa, Advogada: Jéssika Batista Gonçalves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2101/2004-171-06-40.4 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): João Bernardino de Sena, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): Petroflex Indústria e Comércio S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2133/2004-261-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Morais, Agravado(s): Antônio Simão Gonçalves, Advogada: Leandra Cauneto Alvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 5021/2004-009-09-40.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): Fabiano Antônio de Andrade Lima, Advogado: Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 5091/2004-034-12-40.8 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Carioca Calçados Ltda., Advogado: Allexandre Lückmann Gerent, Agravado(s): Sara Justino Nunes, Advogado: Álvaro A. de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 23331/2004-001-11-40.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Laboratório Diesel Manaus Ltda., Advogado: Arinan Alcântara de Almeida, Agravado(s): Werley Giharone Vasconcelos Hounsell, Advogado: Antônio Ivan Olímpio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 23/2005-002-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joselino José de Almeida, Advogada: Ivone Crispim Moura Ogliari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 28/2005-561-05-40.8 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Estado do Bahia, Procurador: Claudia Junqueira L. Bittencourt, Agravado(s): Dorival Tadeu Cardoso, Advogado: Georgia da Silva Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 206/2005-401-11-40.6 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Agropecuária Jayoro Ltda., Advogada: Silvana Maria Iúdice da Silva, Agravado(s): João Gama de Almeida, Advogado: Raimundo Paiva de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210/2005-006-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi

Holanda Cavalcante, Agravado(s): Eduardo Ribeiro Neto, Advogada: Márcia Galvão Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 232/2005-032-03-40.3 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Megafort Distribuidora, Importação e Exportação Ltda., Advogada: Myrian Luciana de Assis Souza Nascimento, Agravado(s): Adriano Ferreira da Silva, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 280/2005-121-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Samuel Douglas Oliveira Barros, Agravado(s): Levi Ramos dos Santos, Advogada: Jacqueline Taves Romanelli, Agravado(s): Guarani Serviços e Representações Ltda.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 287/2005-021-10-40.1 da 10a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, Procurador: José Maria de Santa Cruz Oliveira, Agravado(s): João Bosco Vieira da Silva, Advogado: Alesandro Freitas da Rocha, Agravado(s): Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 331/2005-013-21-40.9 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Reginaldo Conrado Fontes, Advogado: Francisco Fábio de Moura, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda.; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 357/2005-005-10-40.2 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Márcia Conceição Ventura Gomes, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 421/2005-004-20-40.4 da 20a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): Airton Plácido Santos, Advogada: Rosa Helena Brito Aragão Andrade, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 466/2005-226-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Márcio Araújo Ferreira, Advogado: Telmo Christovão de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 509/2005-074-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas Irmãos Farid Ltda., Advogada: Miriam Rezende Silva Moreira, Agravado(s): Adriano Vieira da Costa, Advogado: Jean Carlos Quatrini de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 550/2005-014-03-40.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Olavo Alves de Aquino Júnior, Agravado(s): Ailton Alves de Freitas, Advogado: Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após o voto da Exma. Sra. Relatora e do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 621/2005-010-03-40.1 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Ana Paula de Castro Lucas, Agravado(s): Maria José de Carvalho Silva, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Agravado(s): Telefônica Empresas S.A., Advogada: Raquel Mendes Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 669/2005-049-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Auderi Luiz de Marco, Agravado(s): José Mário Correa, Advogado: Alexandre Delfini Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 736/2005-057-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Francisco Antônio de Carvalho, Advogado: Hélio Gelape, Agravado(s): Andréa Almeida Fontes, Advogado: Francisco dos Santos Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 739/2005-012-03-40.2 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Adilson Gomes Banterli Júnior e Outros, Advogado: Tirtu Frota, Agravado(s): Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemege, Advogado: Marcelo Almeida Fonseca Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 774/2005-013-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Breno Tenório Pinto, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 790/2005-010-01-40.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Zelia Maria da Paixão, Advogada: Joana de Sá Brasil Corrêa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 795/2005-221-06-40.8 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Município de Escada, Advogada: Viviane Alves Ursulino, Agravado(s): Ana Paula Silva de Souza, Advogado: José Borba Alves Júnior, Agravado(s): Associação de Desenvolvimento Social e Apoio Técnico ao Voluntariado - Adesatev.; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 848/2005-070-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marlene Wolff, Advogada: Fabiela Alves Figueiredo, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogada: Solange Vieira de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento;

**Processo: AIRR - 869/2005-043-12-40.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Ramiris Ferreira, Agravado(s): Vanilza Ferreira Venâncio, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 869/2005-042-01-40.8 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): Jorge Hazelman Maia, Advogada: Fernanda Villafa Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 935/2005-132-17-40.3 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Marbrasa - Mármore e Granitos do Brasil Ltda., Advogado: Adalto Casagrande Coelho, Agravado(s): Eder Freitas Braga, Advogado: José Irineu de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1023/2005-027-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): Avelino José dos Anjos, Advogada: Graziela Brener Mendes, Agravado(s): Ronda Serviços Gerais Ltda., Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1026/2005-006-16-40.3 da 16a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Presidente Vargas, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Antonio Mário Cantanhede Lopes, Advogado: Tomé Gomes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda.; **Processo: AIRR - 1048/2005-005-15-40.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Valdecir de Souza, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): Coneplan Construções Elétricas e Planejamento Ltda., Advogado: Osmar Mantovani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1217/2005-013-18-40.2 da 18a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Americel S.A., Advogada: Daniela Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Maura Núbia Teles Moura, Advogado: Edvaldo Adriano Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1232/2005-019-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Michella Christian Simões Fontes Lima, Agravado(s): Vandes Montes, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1260/2005-023-03-40.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Tio Jorge - Distribuidora de Produtos Alimentícios, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Paulo de Tarso Mohallem, Agravado(s): Marco Paulo Vitalino de Melo, Advogada: Náglia Flávia Godinho Maurício, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1318/2005-042-03-40.0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR - 1318/2005-042-03-41.3, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): José Orestes de Assis

, Advogado: Alex Santana de Novais, Agravado(s): Sociedade Educacional Uberabense, Advogado: Cláudio Vinícius Dornas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1318/2005-042-03-41.3 da 3a. Região.** corre junto com AIRR - 1318/2005-042-03-40.0, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Sociedade Educacional Uberabense, Advogado: Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): José Orestes de Assis, Advogado: Carlos Gaspar Alves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1432/2005-056-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo César Caetano Ribeiro, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1451/2005-201-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Indústrias Micheletto S.A., Advogada: Marjorye Pinheiro Antunes, Agravado(s): Adriano Silva da Luz, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1465/2005-001-06-40.9 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Newville Imóveis Ltda., Advogado: Leonardo Pessoa Burgos, Agravado(s): Cláudia Valéria da Silva, Advogado: José Pereira da Silva Filho, Agravado(s): CCM Administração de Bens e Condomínios Ltda.; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1486/2005-107-03-40.7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Leonardo Morroni Araújo de Mello, Agravado(s): Leoni Gomes das Mercês.; Agravado(s): Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., Advogado: Jacqueline Costa Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1589/2005-113-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Crowley Broadcast Analysis do Brasil Ltda., Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): Viviane Silva Pettersen, Advogado: Caio Márcio Viana da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1708/2005-232-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Felipe Serra, Agravado(s): Ernani Ilmo Caciqui, Advogada: Francisca Almerinda Figueiró Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1851/2005-121-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s):

Adelson Nascimento de Lucena, Advogado: Adelson Nascimento de Lucena, Agravado(s): Alice da Silva Feliciano, Advogada: Maria Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2057/2005-130-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Elektro - Eletricidade e Serviços S.A., Advogado: José Aparecido Machado, Agravado(s): Márcia Cavazana Nogueira, Advogado: Elson de Araújo Capeto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2128/2005-008-07-40.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cristiano Pereira Fernandes, Advogado: Alder Grêgo Oliveira, Agravado(s): Esposende Calçados Ltda., Advogado: Pedro Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 3218/2005-513-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Condomínio Complexo Empresarial Oscar Fuganti, Advogado: Luis Eduardo Paliarini, Agravado(s): Esdras dos Santos, Advogado: Sérgio Lopes Mattedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 7177/2005-005-11-40.6 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Fechacom Comércio de Fechaduras Ltda., Advogado: Hileano Pereira Praia, Agravado(s): João da Costa Bitencourt, Advogado: Ambrósio Gaia Nina, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 7513/2005-037-12-40.0 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Softway Contact Center Serviços de Teleatendimento a Clientes S.A., Advogado: Sérgio Borini, Agravado(s): Giovani Pimenta, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 8633/2005-652-09-40.2 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 8633/2005-652-09-41.5, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): José Venuk Pretko, Advogado: James Wahl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 8633/2005-652-09-41.5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 8633/2005-652-09-40.2, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Venuk Pretko, Advogado: James Wahl, Agravado(s): Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 9836/2005-011-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Iesde Brasil S.A., Advogado: Afonso José Ribeiro, Agravado(s): Hugo Ramos Pinto Júnior, Advogada: Patrícia Tostes Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 51489/2005-025-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Perobálcool - Industrial de Açúcar e Alcool Ltda. e Outro, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Claudionor Ferreira de Almeida, Advogado: José Antonio Trento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 51530/2005-025-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Alessandro Guilherme de França, Advogado: Eduardo Antônio Bergamaschi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 8/2006-013-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Rosemeire de Almeida Torga Rodrigues, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 8/2006-241-06-40.3 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogado: Rosendo Clemente da Silva Neto, Agravado(s): Edvaldo Clementino de Souza, Advogado: Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 35/2006-075-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WS Motos PA Ltda., Advogado: Jaime do Carmo Ribeiro, Agravado(s): Elizeu Boito, Advogado: Demétrius Sales Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 68/2006-020-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Gilda Pereira Lima de Sá, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 87/2006-050-03-41.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - ME, Advogado: Baltazar Dias de Souza Júnior, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Eugênio Batista Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 115/2006-028-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Marlene Pereira Noé, Advogada: Sandra Mara de Macedo Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 124/2006-027-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): Orlando Alves Ferreira, Advogada: Ivone Maria de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 148/2006-657-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Leonel de Sousa Ribeiro, Advogada: Ione Regina Sliivany, Agravado(s): Pierino Gotti Indústria de Implementos Rodoviários e Mecânicos Ltda., Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 170/2006-102-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s):

Município de Coronel José Dias, Advogado: Ney Ferraz Júnior, Agravado(s): Maria Nazaré de Sousa Passos, Advogado: Pedro de Alcântara Ribeiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do Processo e a publicação da certidão de julgamento, para a ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 176/2006-016-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ZF do Brasil Ltda., Advogado: Adeldo do Valle Sousa Leão, Agravado(s): Joel Marcolino de Lima, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 192/2006-016-10-40.3 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): José Aparecido Silva Rodrigues, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): Carpevie Centro de Medicina Integrada Ltda., Advogado: Fábio Lima Cordeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 302/2006-007-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Flávio Ferreira Damasceno, Advogada: Rita Helena Pereira, Agravado(s): Bauruense - Tecnologia e Serviços Ltda., Advogado: Mariolice Boemer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 309/2006-088-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Engenharia Mecânica e Estruturas Metálicas S.A. - Emem, Advogado: Gustavo de Paula Assis, Agravado(s): Mauro Francisco e Outro, Advogada: Scheila Fonte Boa Cortez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 408/2006-058-19-40.3 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Município de Canapi, Advogado: Manoel Gonzaga da Silva, Agravado(s): Zildete da Silva Alcântara, Advogada: Maria Aparecida Teodósio Monteiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 444/2006-101-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Nutrivita Cozinhas Industriais Ltda., Advogado: Ana Cláudia Maia Ferreira, Agravado(s): João Denis de Souza Bosco, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 476/2006-061-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Ivan dos Santos, Advogado: Ângelo Boer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 489/2006-101-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Luzia Maria Bonifácio, Advogado: Glauco Silveira Goulart, Agravado(s): Propala Agropecuária S.A., Advogado: Marcos da Silva Lemos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 507/2006-137-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Terezinha Mariana da Silva, Advogada: Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Agravado(s): Prodeme - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais, Advogado: Luiz Antônio da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 513/2006-171-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Nivaldo Claudino Filho, Advogada: Ana Carolina Martins de Vasconcelos Bezerra, Agravado(s): Farmácia Guararapes Ltda., Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 586/2006-102-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Colégio Tiradentes Ltda., Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): Luciola dos Santos Cardoso, Advogado: Yure Gagarin Soares de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 586/2006-472-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Ermínio Alves de Oliveira, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 623/2006-139-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Rural S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Maria do Rosário Pessoa, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 625/2006-021-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Wilson Borba da Silva, Advogado: Saulo Silva, Agravado(s): Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa, Advogado: Rogério Machado Flores Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 639/2006-021-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Hatiro Ikuma, Advogada: Daniela Machado Fernandes Moreira, Agravado(s): Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicação S.A., Advogado: Alexandre Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 707/2006-002-14-40.0 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Município de Porto Velho, Procurador: Carlos Dobbis, Agravado(s): Carlos Aguiar de Souza; Agravado(s): Condor Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Leonardo Guimarães Bressan Silva, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 725/2006-003-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Eduardo Mourão Rondas e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Deophanes Araújo

Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 790/2006-010-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Karina Dantas da Silva, Advogado: Higor de Carvalho Gondim, Agravado(s): Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda., Advogada: Fernanda Sarmento Martorelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 799/2006-138-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Alexandre Luiz Tregellas; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 835/2006-092-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Pedro Leopoldo, Advogada: Fernanda de Aguiar Pereira, Agravado(s): Maria da Glória Ferreira, Advogada: Fernanda Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 881/2006-020-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Agravado(s): Sandra Regina Lima, Advogado: José Severo de Oliveira, Agravado(s): Completa Administração e Serviços Ltda.; Agravado(s): Premo Construções e Empreendimentos S.A., Advogado: Afonso Ferreira Silva Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 939/2006-431-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Protemp Serviços Empresariais Ltda., Advogada: Pérola Francisca Carmignani, Agravado(s): José Luiz Gaiarsa, Advogado: Josué Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1038/2006-033-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Ebate Construtora Ltda., Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Ruth Correia Silva, Advogado: Rommel Eustásio Machado Oliveira, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1044/2006-445-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Soares Vasconcelos, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogm/Santos, Advogado: Antônio Barja Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1049/2006-101-08-40.9 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Município de Moju, Advogado: André Ramy Pereira Bassalo, Agravado(s): Sandra Regina Diniz Sacramento; Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1247/2006-012-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Lourenço Construtora e Incorporadora Ltda., Advogado: Luciano Jaques Rabêlo, Agravado(s): Agrimar Zeferino de Jesus, Advogado: José Carlos Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1610/2006-131-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): Alexandre Barbosa, Advogada: Maysa Helena Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1785/2006-012-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sigla Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Edson Veras de Sousa, Agravado(s): Reginaldo Gonçalves Pinheiro, Advogado: Rodrigo Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1844/2006-007-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cátia Aparecida Siqueira Nogueira, Advogada: Ivoneide Escher Martins, Agravado(s): Fujjoka Eletro Imagem S.A., Advogada: Jaqueline Guerra de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2035/2006-009-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Jonatha Joab Nunes da Silva, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): Usa - União Social de Assistência, Advogado: Osvaldo Vitor de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 4601/2006-089-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Manoel Francisco Borges, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Aços Villares S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 52569/2006-011-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Maria da Penha de Oliveira, Advogada: Adriana Maria Hopfer Brito Zilli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 53009/2006-010-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Alcine Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda., Advogado: Dalton Lemke, Agravado(s): Cláudio Inácio Passos, Advogado: Marcelo Kovalhuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 79007/2006-002-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cursos de Informática do Estado do Paraná - Sintipar, Advogado: Carlos Alexandre Lorga, Agravado(s): GCI Comércio de Sistemas e Serviços de Informática Ltda., Advogado: Alexandra Marilac Belnoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 13/2007-151-11-40.9 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Airtton de Castro Ra-



belo, Advogado: Augusto Costa Júnior, Agravado(s): Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada, Advogado: Arenaide Rosa Cruz de Lima Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 65/2007-070-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Machinho Indústria e Confeções Ltda., Advogado: Sandro Botrel Vilela, Agravado(s): José Ricardo Teixeira da Fonseca, Advogado: Eduardo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 102/2007-025-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Erick Jorge Jacob, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 145/2007-050-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A., Advogado: Kleverton Mesquita Mello, Agravado(s): Silvana Maria da Silva, Advogado: Remaço de Oliveira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: RR - 1913/1997-023-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Armando de Souza, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 761/1998-004-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Oscar Chiaroti, Advogado: Osmair Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da Súmula 381 do TST.; **Processo: RR - 1370/1998-016-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Vicente Fiuza Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Hermes Bonifácio Borges, Advogado: Sérgio Soave, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 497283/1998.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Adelino Zanardi e Outros, Advogado: Alexandre Miguel Garcia, Recorrido(s): Município de Mirassol, Advogado: Fernando Antônio Diattei, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 229/1999-303-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Gunnar Ribetti Fagundes, Recorrido(s): Luciana Herbst Lemos, Advogado: Zicardo Gressler, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Emílio Papaléo Zin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono do Recorrido(s).; **Processo: RR - 1521/1999-047-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Aldecino Inácio Pereira, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2638/1999-009-05-00.9 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Susana de Mattos Rocha, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogada: Cléia Costa dos Santos Viana Brandão, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Jeferson Malta de Andrade, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Fabrício Trindade de Sousa.; **Processo: RR - 532371/1999.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Elenore Ana Leite e Outras, Advogado: Humberto Jansen Machado, Advogado: Rodrigo da Silva Castro, Recorrido(s): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, Advogado: Nelson Lacerda Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por afronta ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a decisão de fls. 156-158 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que, como entender de direito, profira novo julgamento acerca dos embargos de declaração opostos pelos Reclamantes, cujas razões se encontram às fls. 151-154. Prejudicado o exame das demais matérias articuladas no recurso de revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo da Silva Castro, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 17/2000-019-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): José Aparecido de Souza, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): Banco do Estado de Rondônia S.A. - BERON, Advogada: Erika Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a decretação de extinção do processo sem resolução de mérito, determinar o retorno dos autos à vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame da ação como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR -**

**431/2000-631-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cosme Fernandes Lima, Advogada: Ana Glória Trindade Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, somente em relação ao tópico "Sucessão trabalhista de empresas - Responsabilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 225, item I, da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação da primeira reclamada (Rede Ferroviária Federal) à responsabilidade subsidiária pelos débitos trabalhistas contraídos até a concessão.; **Processo: RR - 1190/2000-201-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Luiz Carlos Batista, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1391/2000-031-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Sandra Rosa da Silva Pereira, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1623/2000-383-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Paulo Ferreira de Melo, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Evandro Martins Ribeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Relator no sentido de conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva.; **Processo: RR - 1733/2000-032-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Luiz Amancio, Advogado: Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Recorrido(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas, Advogado: Carlos Alberto Barboza, Decisão: à unanimidade, rejeitar a arguição, em contra-razões, de deserção do recurso de revista interposto pelo Reclamante; deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional, baseada em negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea. Extinção do contrato de trabalho. Prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de prescrição total das pretensões relativas ao período anterior à aposentadoria voluntária do Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 2051/2000-432-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Carlos de Souza Batista, Advogada: Andréa Maria da Silva Garcia, Recorrido(s): Auto Posto Flor da Praia Ltda., Advogado: Breno Garcia de Oliveira Júnior, Recorrido(s): J.S. Segurança Patrimonial.; Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 144/2001-009-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Meridien do Brasil Turismo Ltda., Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Recorrido(s): Eduardo Silva dos Santos, Advogado: Luis Filipe Pedreira Brandão, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Recorrido(s): Sisaal Bahia Hotéis Turismo S.A., Advogada: Rosane Maria Salomão, Decisão: à unanimidade, deixar de apreciar a negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do Código de Processo Civil; conhecer do recurso apenas quanto ao tema "grupo econômico", por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido com relação à Reclamada Meridien do Brasil Turismo Ltda.; **Processo: RR - 546/2001-433-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Renato Tenório da Silva, Advogado: Ronaldo Menezes da Silva, Recorrido(s): Center Carnes ABC Ltda., Advogado: Sandro Bamonte dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 874/2001-472-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Alumiferro Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos Ltda., Advogado: Deusdedit Castanhato, Recorrido(s): Wálter José Bertholini, Advogado: Sílvio Gasperetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1294/2001-431-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Heleno José de Lima, Advogado: Renato Yasutoshi Arashiro, Recorrido(s): Auto Posto Galan Ltda., Advogado: Deusdedit Castanhato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2132/2001-028-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Mário Luís de Souza Dias, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2188/2001-007-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Ricardo Wagner Silva Lima, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da

Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 3195/2001-664-09-00.8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 3195/2001-664-09-41.5, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ford Comércio e Serviços Ltda. e Outro, Advogado: Wilson Sokolowski, Recorrido(s): Adeline Tomiko Ogawa, Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao adicional de transferência, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-lo da condenação.; **Processo: RR - 18205/2001-004-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Antônio Pinho Ribas Filho, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): Vitalina Miniskosky da Silva, Advogada: Elaine Martins de Paiva Tabora Nasar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Custas em reversão, das quais se isenta a Reclamante.; **Processo: RR - 235/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sistema Integrado de Distribuição Ltda. - Sindi, Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): Geraldo Magela, Advogada: Vilma Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "honorários periciais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária dos honorários periciais seja feita com base nos critérios de atualização dos débitos resultantes de decisões judiciais fixados pelo art. 1º da Lei 6.899/81.; **Processo: RR - 298/2002-067-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Egnaldo Ferreira da Silva, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Recorrido(s): Panificadora e Confeitaria Santa Cândida Ltda., Advogado: Casimiro Monteiro dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 721/2002-032-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): James Kersner, Advogado: Ester Klajman Goldberg, Recorrido(s): Patrimovel Consultoria Imobiliária S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista; II - não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente. Falou pelo Recorrente a Dra. Thaís Riedel. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Nilton Correia.; **Processo: RR - 1261/2002-079-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Aderito Tadeu Ribeiro, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1554/2002-322-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Empresa de Transportes Flores Ltda., Advogado: Felipe Vieira Alves, Recorrido(s): Carlos Alberto Alves, Advogado: Júlia Vera de Carvalho Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no art. 477 da CLT. Relação de emprego controversa", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa.; **Processo: RR - 1969/2002-092-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Nilsson César Coletta, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 357 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da sentença por cerceio de defesa, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual, para permitir a oitiva da testemunha.; **Processo: RR - 2276/2002-381-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Aquino Fernandes Torres, Advogado: Miguel Roberto Gomes Viotto, Recorrido(s): Waldir de Oliveira, Advogado: José Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2502/2002-464-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): José Monteiro de Oliveira, Advogada: Daniela Degobbi Tenório Quirino dos Santos, Recorrido(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição da pretensão ao pagamento de diferenças do acréscimo de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, e determinar o retorno dos autos à Nona Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela Reclamada a fls. 121/143.; **Processo: RR - 4993/2002-900-12-00.7 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Umberto Grillo, Recorrido(s): Nelson Luiz Ferreira Guimarães, Advogado: Edson Roberto Auerhahn, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao item "Horas extras. Comissionista Misto, por contrariedade à Súmula nº 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação das horas extras, com o adicional respectivo, à parcela fixa da remuneração, incidindo sobre a parte variável, comissões, o mero adicional.; **Processo: RR - 9775/2002-900-22-00.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Antônio

Carlos dos Santos Silva e Outros, Advogado: Luís Cinéas de Castro Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 10180/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Juares Viana Parayba, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 10972/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Andréa Rosa Fonseca Breda, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação aos descontos fiscais e aos intervalos de digitação, por violação aos arts. 46 da Lei 8.541/92 e 72 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos relativos ao Imposto de Renda, nos termos dos arts. 74 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos, e, no que tange aos intervalos de digitação, restabelecer a sentença.; **Processo: RR - 13108/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Jonas de Oliveira Lima Filho, Recorrido(s): Ronaldo Alves Ribeiro, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "imposto de renda - base de cálculo", por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos do imposto de renda sejam retidos pelo empregador e incidam sobre a totalidade dos rendimentos tributáveis.; **Processo: RR - 20988/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Joel Gomes dos Reis, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Recorrido(s): Empresa de Táxi Mago Ltda. e Outra, Advogada: Débora Romano, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 22098/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Marlí Oda e Outros, Advogado: Gilson Ribeiro Chaves Filho, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 33141/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacifico, Advogada: Sílvia Cristina Aranega de Menezes, Recorrido(s): Maria Lúcia Barbosa Pinheiro, Advogado: Luiz Henrique Bento, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória.; **Processo: RR - 35280/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Antônio de Melo Leal, Advogado: Armando Augusto Lage Sampaio, Advogado: Aika Uchida, Recorrido(s): Isfel Empreiteira de Mão-de-Obra S/C Ltda., Advogado: Nelson Augusto Villa Real, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por violação do art. 830 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, decretar a deserção do recurso ordinário interposto pela Reclamada, restabelecendo a sentença de origem.; **Processo: RR - 38866/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Cidade S.A., Advogada: Cláudia Valéria Abreu Benatto, Recorrido(s): Emerson Barros Santos, Advogada: Paula Marafeli Mäder, Advogada: Adriana Nucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tópico "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da aludida súmula. Observação: Presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 39770/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Fibra S.A., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): Suelene das Graças Conventi, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial, e quanto ao tópico "Correção monetária - Época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-I do TST (convertida na Súmula 381), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, quanto aos "descontos previdenciários e fiscais", que se proceda aos descontos relativos às contribuições devidas ao INSS, suportados pela reclamante e pelo reclamado, responsável cada qual com sua cota-parte pelo custeio da Seguridade Social, nos termos da lei, e os referentes ao Imposto de Renda, ambos nos termos dos arts. 74 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos, e no tocante à "Correção monetária - Época própria", para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente àquele da prestação dos serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da Súmula 381 do TST.; **Processo: RR - 49110/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Marion Sílvia de La Rocca, Recorrido(s): Arlindo Alves Silva, Advogada: Maria Auxiliadora da C. Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST (ex-Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-I do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos

termos da Súmula 381 do TST.; **Processo: RR - 50464/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Lillian Collato, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Recorrido(s): Fundação Bannrisul de Seguridade Social - Banesa, Advogada: Rita de Cássia Azevedo de Abreu, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Bannrisul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 56354/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Lidiana Macedo Sehnem, Recorrido(s): Vera Lúcia Melo da Silva, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 56577/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Elivel - Automotores Ltda., Advogado: João de Oliveira Lima Neto, Recorrido(s): Espólio de Jô Ciro de Siqueira, Advogado: Edgard Zullo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e "descontos previdenciários e fiscais", por violação aos arts. 43 da Lei 8.212/91 e 46 da Lei 8.541/92; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos relativos às contribuições devidas ao INSS, suportados pela reclamante e pela reclamada, responsável cada qual com sua cota-parte pelo custeio da Seguridade Social, nos termos da lei, e que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível à reclamante, nos termos dos arts. 46 da Lei 8.541/92 e 74 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos bem como determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da Súmula 381 do TST.; **Processo: RR - 58950/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: André Luiz Azambuja Krieger, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rosalino Ferreira Ramos, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 62303/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Vilelma dos Santos, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: José Roberto Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela Reclamante, como entender de direito.; **Processo: RR - 65814/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio e Outro, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Domingos Pinheiro, Advogado: Leandro Isaías Campi de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tópico "Descontos fiscais - Valor total da condenação - Incidência sobre os juros de mora", por violação ao art. 46, § 1º, inc. I, da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação e sobre os juros de mora, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos dos arts. 46 da Lei 8.541/92 e 74 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo às reclamadas comprovar nos autos os recolhimentos.;

**Processo: RR - 221/2003-001-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Vitória Apart Hospital S.A., Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): Ana Christina dos Santos, Advogada: Maria Madalena Selvático Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à Súmula 228 do TST, e quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, no que tange à base de cálculo do adicional de insalubridade, bem como para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 243/2003-054-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Case - Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda., Advogado: Luiz Henrique Pieruchi, Recorrido(s): Manoel Delfino de Barros, Advogada: Marta Helena Geraldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "rurícola - prescrição quinquenal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 347/2003-018-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procurador: André Santos Chaves, Recorrido(s): Joseane dos Santos Trindade, Advogada: Ângela Beatriz Cemim, Recorrido(s): Job Recursos Humanos Ltda., Advogado: Daniel Silva Casco, Decisão: por unanimidade conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "limpeza e recolhimento de lixo em banheiros públicos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 (com a incorporação da OJ 270) da SDI-I, e, no mérito dar-lhe provimento para julgar improcedente o adicional de insalubridade.; **Processo: RR - 400/2003-035-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Carlos Magno de Almeida, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tópico "bancário - horas

extras - intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-I desta Corte, e, no mérito dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-I desta Corte, acrescer à condenação a determinação de pagamento de 45 minutos, com o adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, a título de intervalo intrajornada suprimido.; **Processo: RR - 425/2003-022-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Martini Meat S.A. - Armações Gerais, Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís, Recorrido(s): Laércio Sezinando Ribeiro, Advogada: Aniliza de Araújo Dirienzo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para manter apenas o pagamento das horas excedentes da oitava diária e 44ª semanal em relação ao período remanescente (aquele não incluído entre 20.05.2000 e 17.10.2000 e entre 21.12.2001 e 20.06.2002).; **Processo: RR - 657/2003-531-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Amylton Miranda de Resende, Advogado: Jefferson de Faria Soares, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 704/2003-441-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Gisele Neiva Cardoso do Nascimento, Advogado: Hélio Kiyoharu Oguro, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 912/2003-043-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Eleonora Ojeda Petersen, Advogado: Ivan Pacheco Marques, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, condenar o Reclamado a pagar a diferença decorrente dos expurgos inflacionários sobre o acréscimo de 40% sobre o FGTS.; **Processo: RR - 945/2003-105-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Clayton Roberto Lamonti, Advogado: Régis Fernando Torelli, Recorrido(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Adilson Bassalho Pereira, Advogado: Victor Rusomano Júnior, Decisão: por unanimidade, I) dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamante, para determinar o processamento do Recurso de Revista; II) - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, determinar que sejam acrescidas à condenação o pagamento da multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS de todo o período contratual com o acréscimo dos valores relativos às diferenças dos expurgos inflacionários.; **Processo: RR - 1036/2003-444-02-01.0 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): João José dos Santos e Outros, Advogado: Luciano Jesus Caram, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição da pretensão ao pagamento de diferenças do acréscimo de 40% sobre o FGTS, decorrentes de expurgos inflacionários, e determinar o retorno dos autos à Quarta Vara do Trabalho de Santos, a fim de que prossiga no exame dos pedidos.; **Processo: RR - 1081/2003-001-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Nair Soares e Outro, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Rafael Santa Anna Rosa, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1199/2003-081-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Wanderley Pereira, Advogada: Fabíola Alves Figueiredo, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Renata Aparecida Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Reclamado ao pagamento das diferenças do acréscimo de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários dos planos econômicos do governo. Custas em reversão. Observação: Presente à Sessão o Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, patrono do Recorrente(s).; **Processo: RR - 1357/2003-004-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sérgio Luiz dos Santos, Advogado: Orlando Benz de Camargo, Recorrido(s): Iate Clube Boa Vista, Advogado: Elemar Buetgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1409/2003-087-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogada: Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Advogado: Edward Alves Peixoto, Recorrido(s): Reinaldo de Souza, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1590/2003-433-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Gilberto Hofer, Advogado: Enivaldo da Gama Ferreira Júnior, Recorrido(s): Petroquímica União S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa de 40% sobre os depósitos de FGTS - Expurgos Inflacionários - Lei Complementar nº 110/2001 - Prazo prescricional", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da Subseção I Espe-



cializada em Dissídios Individuais desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição declarada no acórdão regional, determinar a responsabilização do empregador pelo pagamento da diferença do acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários.; **Processo: RR - 1667/2003-048-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Sandfredy Tavares Gurgel, Recorrido(s): Carlos Roberto Ferreira Ramos, Advogado: Ricardo da Silva Netto, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1751/2003-002-07-00.9 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota - IJF, Advogada: Aline Maria Porto Fernandes Farias, Recorrido(s): Cristina Maria Máximo de Andrade, Advogado: Lauro Henrique Lobo Bandeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nºs 362 e 382 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Invertidas as custas fixadas a fls. 25, das quais fica isenta a Reclamante.; **Processo: RR - 1929/2003-082-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SeMAE, Advogada: Ellen Cristhine de Castro, Recorrido(s): José Wilson da Silva, Advogado: Benedito Adalberto Valente, Recorrido(s): Di Jacinto & Cia. Ltda.; Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular.; **Processo: RR - 1931/2003-282-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica - Faetec, Procurador: Victor Farjalla, Recorrido(s): Valter Ramos Ferro, Advogada: Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Recorrido(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda. - Cosepa.; Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2121/2003-049-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Santa Luzia Agropecuária Ltda., Advogado: Antônio Luiz Sassi, Recorrido(s): Lucimary Augusto Ferreira, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2156/2003-011-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Carlos Porciúncula Libório, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista com relação ao tema "prescrição/diferenças do acréscimo de 40% do FGTS/expurgos inflacionários", por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão às aludidas diferenças, extinguindo o processo com resolução de mérito.; **Processo: RR - 2225/2003-018-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Alexandre Hamilton Guimarães, Advogado: João Domingos, Recorrido(s): Mercantil Farmed Ltda., Advogado: Rubens Heitzmann, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2270/2003-281-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): J. Ricardo Comércio de Ferragens Ltda. - CONSTRUFERRO, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrido(s): Fabiano Pontes Vieira, Advogada: Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "deserção", por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito, bem como para absolver o reclamado da multa por embargos protelatórios.; **Processo: RR - 2274/2003-342-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Raimundo Nonato dos Santos, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Aline Rodrigues da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 344 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito.; **Processo: RR - 2707/2003-079-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Triserv - Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda. - ME, Advogado: Carlos Moreira da Silva, Recorrido(s): Adilson Marchini, Advogada: Lucina Zanotti Piassi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2738/2003-027-12-85.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Cristine Maria do Amaral, Advogada: Micheline Lodetti Cesa, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Guilherme Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDV, restabelecer a sentença de primeiro grau.; **Processo: RR - 2771/2003-431-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Faelis Corretora de Seguros S/C Ltda., Ad-

vogado: Luiz Carlos Ramos, Recorrido(s): Norberto Jorge Sarfílio, Advogada: Vandrêa Pereira da Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 16258/2003-013-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: André Luiz Ramos de Camargo, Recorrido(s): Edson Francisco de Lima, Advogado: Alberto Augusto De Poli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula 228 e à Orientação Jurisprudencial 2 da SBDI-I, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo.; **Processo: RR - 19405/2003-004-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Cosme Alves dos Santos, Advogado: Mauricio Dal'Negro Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 59/2004-101-22-00.4 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Parnaíba, Advogado: Paulo de Tarso Mendes de Souza, Recorrido(s): Antônio Marcos Alves de Oliveira, Advogado: Telius Ferraz Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 907/2004-056-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Drogasmil Medicamento e Perfumaria S.A., Advogado: Annibal Ferreira, Recorrido(s): Marcelo Barbosa de Souza, Advogada: Aida Alice Petrucci Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão de fls. 30/32, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que se manifeste a respeito da questão suscitada nos embargos de declaração.; **Processo: RR - 1245/2004-067-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Maria da Graça Pereira Hastenreiter, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, constatada a prescrição do pleito por diferenças de FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, extinguir o processo com a resolução do mérito. Invertido o ônus da sucumbência. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do Recorrente(s).; **Processo: RR - 1275/2004-054-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Leonidio Barbosa, Recorrido(s): Antônio Severino, Advogado: Roberto Monteiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 12 do Decreto-Lei 509/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastada a deserção, examine o Recurso Ordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 1293/2004-066-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Simone Cordeiro, Advogada: Regina Massarin, Recorrido(s): Enro Industrial Ltda., Advogado: José Geraldo de Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1322/2004-331-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Comercial Unida de Cereais Ltda., Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Recorrido(s): Adriano Carvalho dos Santos, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1347/2004-030-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sizue Tsuboi Taura, Advogado: Dorival Parmegiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1485/2004-113-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Recorrido(s): Cândido dos Santos Martins Filho, Advogado: André Corrêa Carvalho Pinelli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1566/2004-114-03-00.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Antônio Rocha Pinto e Outros, Advogada: Carolina Guimarães Melillo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1578/2004-022-03-00.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Carlos Antônio Resende e Outros, Advogada: Ana Maria Ceolin de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação. Custas em reversão, das quais ficam isentos os Reclamantes.; **Processo: RR - 1579/2004-002-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Giovanni Frangella Marchese, Recorrido(s): Paulo César de Oliveira, Advogado: Cláudia Luzia José de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, consoante disposto na RA 928/03 do RITST. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da

Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, acolhida a prescrição total, extinguir o processo com resolução do mérito, consoante os termos do artigo 269, IV, do CPC.; **Processo: RR - 2044/2004-037-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Indústria de Panificação Bibi Ltda., Advogada: Érica Fabricia Borges Arantes Pereira Gianfroni, Recorrido(s): Cleber Mendes Zacarias, Advogada: Arlete Maria Fernandes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2214/2004-771-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Curtume Aimoré S.A., Advogado: Dalor Roberto Heberle, Recorrido(s): Orélio Maciel de Matos, Advogado: Sandro Moacir da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 5486/2004-052-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria da Paz de Souza Gomes, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato de trabalho - nulidade - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão do Regional, reconhecer a nulidade do contrato de trabalho, determinar o pagamento apenas dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e, ainda, excluir da condenação a determinação de anotação na CTPS.; **Processo: RR - 6142/2004-037-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Valmoci João Luciano, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rafael Barreto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "quitação - adesão ao programa de demissão incentivada - transação extrajudicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDV, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, instruído o feito na forma da lei, profira nova decisão. Custas invertidas na forma prevista na Orientação Jurisprudencial 186 da SBDI-I desta Corte. Fica prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 21951/2004-009-11-00.1 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Educação - Semed, Procuradora: Andrea Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Pedro Xisto Nogueira.; Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Advogada: Ilnah Monteiro de Castro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 28615/2004-006-11-00.0 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Gelocrim - Indústria e Comércio de Gelo Ltda, Advogada: Luciana Almeida de Sousa, Recorrido(s): Wanderlei Rodrigues de Freitas, Advogado: Carmem Mello Moura, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário de fls. 42/46, como entender de direito.; **Processo: RR - 42/2005-019-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jair dos Santos Ribeiro, Advogada: Joana de Sá Brasil Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão às diferenças do acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC. Fica invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 76/2005-005-06-40.1 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Concórdia Veículos Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Marcos José da Silva Santos, Advogado: Djalton João de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 164 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastado o óbice de irregularidade de representação processual declarada no acórdão de fls. 84/85, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 154/2005-194-05-00.6 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Rodrigo Haiek Dal Secco, Recorrido(s): Nortem Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Décio Luiz Souza de Oliveira, Recorrido(s): Marivaldo Santiago Bastos, Advogado: Luís Carlos Belo Pina, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência da correção monetária a partir do dia 1º do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; **Processo: RR - 237/2005-221-06-40.2 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Marcos Antônio Pereira da Silva, Advogado: Sévolo Félix de Oliveira Barros, Recorrido(s): Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda., Advogado: Tatiana Leitão Valois, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade dos atos praticados a partir da sentença, inclusive, determinar a baixa dos autos à Primeira Vara do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, para a reabertura da ins-

trução processual com o fim de tomar o depoimento do preposto da Reclamada, e julgar a reclamação como entender de direito.; **Processo: RR - 389/2005-004-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Antônio de Souza Gomes, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda. ; Síndico: Antônio Chiqueto Picolo.; Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Recorrente.; **Processo: RR - 457/2005-024-07-00.9 da 7a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Uruburetama, Advogado: Carlos George Marques Rodrigues, Recorrido(s): Aureliano Belarmino Pereira, Advogado: Paulo Sérgio Passos Urano de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 690/2005-102-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): IFF Essências e Fragrâncias Ltda., Advogado: Caio Augusto Turci, Recorrido(s): Jefferson Doswald, Advogado: Ely Aparecido de Oliveira, Recorrido(s): Segmaster Planejamento e Assessoria em Serviços Gerais Ltda.; Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 846/2005-102-15-40.6 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Advogado: Pablo Rolim Carneiro, Recorrido(s): Edson Donizeti da Silva, Advogado: Luciano Pereira Diegues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de fornecimento de guias do seguro-desemprego. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Pablo Rolim Carneiro.; **Processo: RR - 988/2005-001-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Recorrido(s): João Izar, Advogada: Cátia Cristine Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão, extinguindo o processo com resolução do mérito.; **Processo: RR - 1073/2005-004-22-00.7 da 22a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: José Coelho, Recorrido(s): Benedito Avelino de Sousa e Outros, Advogado: Eloi Pereira de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante aos temas "Nulidade da Contratação do Reclamante" e "Honorários Advocaticios", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento da complementação salarial para o mínimo legal e do saldo de salário.; **Processo: RR - 1164/2005-026-07-00.1 da 7a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Maria Santana Feitosa, Advogado: José da Conceição Castro, Recorrido(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Ricardo César Pires Batista, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1266/2005-026-07-00.7 da 7a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Antônia Batista de Oliveira, Advogado: José da Conceição Castro, Recorrido(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Ricardo César Pires Batista, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1295/2005-731-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Libraga, Brandão & Cia. Ltda., Advogada: Aline Hauser, Recorrido(s): Cidinei Barbosa, Advogado: Tarcísio Paulo Rabuske, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade.; **Processo: RR - 1307/2005-052-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Márcia Alves Barbosa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos", por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento em parte para, reconhecida a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 1358/2005-014-04-00.3 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. (CRT), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Linda Alba Dutra Rymysza, Advogado: Sandro André Oliveira Cariboni, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão do direito de ação da Reclamante ao pagamento das diferenças do acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS e decretar a resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil.; **Processo: RR - 1391/2005-091-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): José de Mello Nazoni, Advogado: Dorival Parmegiani, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1589/2005-133-15-01.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Proc-

rador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Aurélio Egílio Darin Pieroban, Advogado: Renato Ferreira Franco, Recorrido(s): Emerson Barbarotti, Advogado: André Barcelos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa aos arts. 195, inc. II, da Constituição da República e 30, § 4º da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida também pelo reclamante no percentual de 11%.; **Processo: RR - 1613/2005-039-01-40.5 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jerson Matos Dantas, Advogada: Joana de Sá Brasil Corrêa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de fls. 56/57.; **Processo: RR - 1805/2005-006-07-00.3 da 7a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Francisco Cleber Borges da Silva, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 2025/2005-384-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Auto Viação Urubupungá Ltda., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): Felix Ferreira Lima, Advogado: José Manuel Rodrigues Castanho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "extinção do processo - Comissão de Conciliação Prévia submissão - obrigatoriedade", por violação ao art. 625-D da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inc. IV, do Código de Processo Civil. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica isento o reclamante.; **Processo: RR - 3499/2005-051-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Venilton da Silva Farias, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos" por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da contratação por ausência de aprovação prévia em concurso público, declarar a inexistência do vínculo de emprego e, adequando a decisão recorrida à jurisprudência do TST, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 3731/2005-034-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Teresinha Campos, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente da adesão ao PDV, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, instruído o feito na forma da lei, profira nova decisão. Custas invertidas na forma prevista na Orientação Jurisprudencial 186 da SBDI-1 desta Corte.; **Processo: RR - 3875/2005-016-16-00.4 da 16a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Maria Inez Ferreira Campos, Advogado: Audeir Luiz de Marco, Recorrido(s): Juicmary Ferreira de Castro, Advogado: Ulisses César Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "prescrição - dano moral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão da reclamante, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos no art. 269, inc. IV, do CPC, vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Eizo Ono que lhe negava provimento. Deu-se por impedida a Excelentíssima Senhora Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Audeir Luiz de Marco.; **Processo: RR - 4096/2005-052-11-00.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Antônio Neto Pereira de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contrato de trabalho - nulidade - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão do Regional, reconhecer a nulidade do contrato de trabalho havido, determinar o pagamento apenas dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e, ainda, excluir da condenação a determinação de anotação na CTPS.; **Processo: RR - 4337/2005-011-09-40.8 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran - PR, Advogada: Márcia Jokowski, Recorrido(s): Clovis Sebastião Nunes Furtado, Advogado: Casemiro Laporte Ambrozewicz, Recorrido(s): Ambiental Vigilância Ltda.; Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à compensação da jornada de trabalho, por contrariedade à Súmula nº 85, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras em relação às horas compensadas, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 151065/2005-900-01-00.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Fundação Rede Ferroviária de Segurança Social - Refer, Advogada: Kátia Compasso Arbx, Advogado: Paula Maria Salgueiro da Silva, Recorrido(s): Jorge Luiz Ferreira Martinho, Advogada: Rosângela Vasconcellos Krejci de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR -**

**53/2006-014-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Celesc Distribuição S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Claudionor Silva e Outros, Advogado: Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 102/2006-013-08-00.1 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Heloisa Izola, Recorrido(s): Rosana de Oliveira Pinto, Advogado: William Moraes da Silva, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB.; Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do Município de Belém.; **Processo: RR - 231/2006-201-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite, Recorrido(s): Maria Verônica Teles de França, Advogada: Márcia Marini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos" por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida à jurisprudência uniforme deste Tribunal, afastar o reconhecimento da existência de vínculo de emprego e para, nos termos da referida súmula, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%.; **Processo: RR - 297/2006-040-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Mateus Lopes de Almeida, Advogada: Maristela Avelino, Recorrido(s): Rede Gusa Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "honorários periciais", por violação ao art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos aludidos honorários.; **Processo: RR - 485/2006-281-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Cooperativa de Serviços Cívicos e Manutenção Industrial Ltda. - Coopresma, Advogada: Márcia Cristina Malysz Gressler, Recorrido(s): Eduardo Jackes de Azevedo, Advogado: Davi Eloi Müller, Recorrido(s): Comercial Rissul Ltda., Advogada: Márcia Cristina Malysz Gressler, Recorrido(s): Metrovel Veículos Ltda., Advogada: Márcia Cristina Malysz Gressler, Recorrido(s): Global Incorporações e Construções Ltda., Advogada: Márcia Cristina Malysz Gressler, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 477 da CLT - reconhecimento de vínculo de emprego em juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aludida multa.; **Processo: RR - 593/2006-011-10-00.7 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Mary Helena Ozaki da Costa, Advogado: Olavo José Viana, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada no acórdão de fls. 282/294 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 721/2006-023-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Mineira de Promoções - PRO-MINAS, Advogado: Montalvan Antunes Rodrigues, Recorrido(s): Raimundo Francisco do Carmo, Advogada: Livia Maria Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada para determinar o processamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência relativamente às custas, de cujo pagamento isento o reclamante.; **Processo: RR - 748/2006-008-03-00.0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Angela Campos Pereira e Outro, Advogado: João Baptista Ardizoni Reis, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade do disposto na Súmula nº 51 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, reformando o acórdão regional, julgar procedente a reclamação trabalhista, somente com relação à Reclamante Ângela Campos Pereira, e apenas no tocante à concessão do auxílio-alimentação.; **Processo: RR - 881/2006-109-03-00.1 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Jamil Milagres Mansur, Recorrido(s): Luciano Fernandes Nunes e Outros, Advogada: Viviane Toledo Moreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa prevista no art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Jamil Milagres Mansur.; **Processo: RR - 1219/2006-098-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Espólio de Márcio Coelho da Silva, Advogado: Maurício de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para para restabelecer a sentença de primeiro grau.; **Processo: AIRR e RR - 642/2003-254-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agra-



vado(s) e Recorrente(s): Francisco de Assis Filho, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo interposto pelo reclamante.; **Processo: AIRR e RR - 1120/2005-463-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Alcides Sanches Meiado, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s) e Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Rorbortella, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo interposto pela reclamada.; **Processo: AG-AIRR - 107/2003-263-01-40.7 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Bebidas Real de São Gonçalo Ltda., Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): José Geraldo, Advogada: Arlanza Marina Domingos Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRR - 368/2003-068-01-40.2 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Guandu Veículos Ltda., Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): José Luiz de Andrade, Advogado: Jadir Nascimento Luciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AG-AIRR - 1133/2003-222-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Aroldo Cardoso de Sá, Advogado: João de Lucena Pessôa, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, determinando, por consequência, a reatuação do feito. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AG-AIRR - 1397/2003-057-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Edson Grimaldi, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, determinando, por consequência, a reatuação do feito. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AG-AIRR - 427/2004-441-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Arthur Eduardo dos Santos França, Advogada: Marilu Freitas, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, determinando, por consequência, a reatuação do feito. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AG-ED-RR - 2933/2004-051-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Agravado(s): Antônio Charles Fernandes Macedo, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, determinando, por consequência, a reatuação do feito. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AG-AIRR - 397/2006-088-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Antônio Jorge de Oliveira, Advogada: Silvana Crispim de Souza, Agravado(s): Gerda Aço-minas S.A., Advogado: Fabiano Faria Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo Regimental para, reformando o despacho de fls. 169, determinar o processamento regular do Agravo de Instrumento e, após a publicação do acórdão, a devolução dos autos conclusos ao Relator.; **Processo: A-AIRR e RR - 682073/2000.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Dalmir Ferreira dos Santos, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 526/2001-003-24-00.7 da 24a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ricardo Moreira dos Santos e Irani Moreira dos Santos (Successores de Ary Rodrigues dos Santos), Advogada: Marta do Carmo Taques, Agravado(s): Operário Futebol Clube, Advogado: Aldivino A. de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: A-AIRR e RR - 764178/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Cleiton Ferreira da Silva, Advogada: Helena Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR e RR - 76/2002-087-03-00.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Jerry Adriano Cassiano, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 589/2003-075-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Valter Machado Dias, Agravado(s): Center Plaza Hotel Ltda., Advogada: Carolina Fittipaldi Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: A-RR - 925/2003-028-15-85.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Amélia Garcia e Outros, Advogado: Thiago Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 941/2003-003-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Ba-

tista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Regiane Cristina Frata, Agravado(s): Kansai Alimentos Ltda. - ME, Advogada: Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: A-RR - 980/2003-445-02-01.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Giancarlo Giovanni Romano, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1292/2003-341-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Shandler Santos, Agravado(s): Elias da Silva, Advogado: Mário Cunha Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1463/2003-072-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Cantina "Summer Squash" Ltda.; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: A-AIRR - 2070/2003-341-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Crombert Rocha Faria e Outros, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 2412/2003-341-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Shandler Santos, Agravado(s): Luiz Carlos de Souza, Advogado: Maria Aparecida Santana Nogueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 646/2004-065-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Bacabal - Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Rogério de Brito Silva, Agravado(s): Jorge José Damasceno, Advogado: Carlos Antônio Pires Correia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-ED-RR - 720/2004-008-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Tatiana Ramlow da Silva Costa, Agravado(s): Ademar Savaris, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-ED-RR - 1822/2004-001-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Nilo de Oliveira Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Marcos Madeira, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1921/2004-004-19-40.8 da 19a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Estado de Alagoas (Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - Ipaseal), Procurador: Fernando José Ramos Macias, Procurador: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Wagner Lucius Cavalanti Leite, Advogada: Cleunice Vicente de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 258/2006-097-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Probank S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Gilberto Caldeira de Oliveira, Advogado: Gilson Alves Ramos, Agravado(s): Jacir Guimarães Esteves, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Coliseu Segurança Ltda.; Agravado(s): Phoenix Assessoria e Serviços Ltda.; Agravado(s): Gilcênio Marcos Gomes Gil; Agravado(s): Márcio Miguel Quintão Ribas; Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 265/2006-411-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Clínica do Rim S/C Ltda., Advogado: Ivan Pinto da Rocha, Agravado(s): Vanda Ferreira de Sousa, Advogado: Henrique Buriel Weber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 332/2006-401-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Wagner de Carvalho, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, **Processo: AIRO - 556/2003-000-15-41.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Salvador Olegário Abílio, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Claudinei de Oliveira Leite Ribeiro e Outros.; Recorrido(s): Starparck - Indústria e Comércio de Embalagens e Outros.; Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira.; **Processo: ED-AIRR - 1450/2001-056-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Advogada: Adriana C.F.L. Carvalho, Embargado(a): Sônia Aparecida dos Santos Farias, Advogado: Nelci Silva, Embargado(a): Associação Paulista Sul da Igreja Adventista do Sétimo Dia.; Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação.; **Processo: ED-A-RR - 743935/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Aristides dos Santos Campos, Advogada: Lucilene dos Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 770372/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis

S.A., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Anderson de Oliveira, Advogado: Arnaldo Pinto de Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR e RR - 777215/2001.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Frank Sarcinelli Almeida, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AG-AIRR - 1483/2002-083-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Embargado(a): Heloísa de Melo Alencar Toledo, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 771/2003-463-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Maurício da Cunha Bastos, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria Amélia Teixeira Dias, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 93799/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Afonso Inácio Klein, Embargado(a): Eunice Teresinha Vieira, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR e RR - 113245/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Antônio Carlos de Assis, Advogada: Soraya Rodrigues Machado, Embargado(a): Meridional Companhia de Seguros Gerais, Advogada: Ondina Arietti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 67/2005-019-10-40.1 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Embargado(a): Fernando Ribeiro Batista, Advogado: Bartolomeu Bezerra da Silva, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Por maioria, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira no tocante à imposição da referida multa.; **Processo: ED-AIRR - 329/2005-009-03-40.9 da 3a. Região.** corre junto com RR - 329/2005-009-03-00.4, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Valdivino Agostinho Vicente, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Embargado(a): Sigma Serviços Ltda.; Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 781/2005-072-01-40.8 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Embargante: César Augusto da Fonseca Vidal, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 787/2005-007-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Claudete Bittencourt e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Alcio Antônio Lopes Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação.; **Processo: ED-RR - 1586/2005-033-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Milton Tadeu Batista de Oliveira, Advogado: Valdilson dos Santos Araújo, Embargado(a): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Luiz Fernando Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração, por intempestividade.; **Processo: ED-RR - 6137/2005-014-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Paula S. Thiago Boabaid, Embargado(a): Douglas Alves, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 7574/2005-001-12-40.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Charles Fernando Schroeder, Embargado(a): Odorico Marcelino Machado e Outros, Advogado: Sérgio Luiz Piva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, sanando erro material, determinar que o texto da ementa do acórdão acima transcrito passe a consignar a seguinte redação: "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. SALÁRIO MÍNIMO. SÚMULAS NOS 17 E 228 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. 1. O Regional, ao manter a fixação do salário mínimo legal como a base de cálculo do adicional de insalubridade, julgou em sintonia com o entendimento jurisprudencial consubstanciado nas Súmulas nos 17 e 228 do Tribunal Superior do Trabalho, na medida em que não se pode atribuir ao plano de cargos e salários a condição da referida base de cálculo, porquanto esta fonte obrigacional não decorre de lei, tampouco de convenção coletiva, muito menos de sentença normativa. 2. Agravo de instrumento a que se nega provimento"; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta e seis minutos. E, para constar, eu, Coordenador da Quinta Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Presidente da Turma

FRANCISCO CAMPOLLO FILHO  
Coordenador da Quinta Turma

**ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às nove horas, realizou-se a Trigesima Primeira Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros EMMANOEL PEREIRA e FERNANDO EIZO ONO e a Excelentíssima Juíza Convocada KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, e o Coordenador da Quinta Turma, Francisco Campello Filho. No julgamento dos processos em que a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda encontrava-se impedida participou o Exmo. Ministro Fernando Eizo Ono. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, em seguida passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 1094/1989-446-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): Armando Antônio e Outros, Advogado: Flávio Sanino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1085/1994-033-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Estado do Rio de Janeiro - METRÔ (Em Liquidação), Advogada: Lidiane Alves Teles, Agravado(s): Grijalva Marques de Almeida, Advogada: Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 187/1996-067-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): José Antônio Freitas Azeredo, Advogado: Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): Capri S.A. Participações e Negócios, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 279/1996-053-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Leny Castellari Marcos e Outro, Advogado: Ivson Martins, Agravado(s): Maria dos Santos, Advogado: Ademair Moreira dos Santos, Agravado(s): AP - Indústria de Guarnições de Borracha Ltda., Advogado: Ivson Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2498/1996-051-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): José Patrício da Costa, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): DZ S.A. - Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 697/1997-028-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Victor Farjalla, Agravado(s): Orlando Machado de Oliveira, Advogado: Marcus Vasconcelos da Conceição, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2604/1997-016-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - AD/DIPER, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Angela Miiki Saito e Outros, Advogado: Carlos Cavalcanti, Agravado(s): Núcleo de Promoção e Exportações de Pernambuco - Promoexport, Advogado: Maurílio Jose Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; **Processo: AIRR - 686/1998-013-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Flaviano Firmino de Freitas, Advogada: Mônica Horta Castro Bessa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1319/1998-193-05-40.5 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Pirelli da Bahia S.A., Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha, de Pneumáticos e Afins do Estado da Bahia e Outro, Advogado: Augusto Sérgio do Desterro Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1213/1999-005-08-42.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Benderlac Machado Teixeira, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2010/1999-322-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa de Transportes Flores Ltda., Advogada: Denise Fontes de Faria, Agravado(s): Ariston Andrade Santos Junior, Advogado: Nilton Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2122/1999-005-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Wu Sil Wui e Outro, Advogado: Albérico de Oliveira Castro, Agravado(s): Edes Barbosa de Souza, Advogado: Katia Maria Gerlin Comarela, Agravado(s): Abastece Comércio e Representação de Alimentos Ltda., Advogado: Albérico de Oliveira Castro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 972/2000-127-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: João Roberto de Guzzi Romano, Agravado(s): Elui Ferreira dos Passos, Advogado: Onivaldo Faria dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 998/2000-045-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cim Saneamento Instrumental S.A., Advogado: Oslúzio Félix Fonseca, Agravado(s): Márcia Alves da Rocha, Advogada: Inês de Melo B. Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1618/2000-066-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Boné Serviços de Inspeções Ltda., Advogado: Edson Roberto da Silva, Agravado(s): Alexandre Nunes da Silva, Advogada: Cláudia Regina Trimarchi França, Agravado(s): Co-

operativa de Serviços Técnicos Empresariais - COOPSEM, Advogado: Zelson Luiz Pinheiro Tenório, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços em Geral Ltda. - Servcoop., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2396/2000-314-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Saint-Gobain Vidros S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Joacício da Cruz Santos, Advogada: Maria de Lourdes dos Santos Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 7548/2000-019-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Wálter Fidélis, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Agravado(s): Ferreira & Gorbam Ltda., Advogado: Clóvis Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 559/2001-090-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Euclides Renato Garbui, Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Sérgio de Souza Lobo, Advogado: Ladislau Venceslau Florian, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 774/2001-005-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): Hermógenes Guilherme da Silva, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1309/2001-049-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Adalberto Fernando Baptiston, Advogado: Mauro Wagner Xavier, Agravado(s): G.R.A. Máquinas Agrícolas e Veículos Ltda., Advogado: Geórgia Cristina Affonso Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1404/2001-058-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Etelvino Antunes Júnior, Advogado: Rodrigo Aued, Agravado(s): Município de Monte Azul Paulista, Advogado: Gilson Eduardo Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1541/2001-115-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Ivone Silgueiro, Advogado: Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1824/2001-028-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nelson Sérgio Penteado Ribeiro, Advogado: Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2756/2001-661-09-41.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Edilson Lopes, Advogada: Ivonete Reginato Arrias dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; **Processo: AIRR - 325/2002-445-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Márcia Aparecida Barros Squarado, Advogado: Hélio Kiyoharu Oguro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 896/2002-079-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara - D.A.A.E., Advogado: Eduardo Corrêa Sampaio, Agravado(s): Carlos Roberto Vargas, Advogada: Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1029/2002-062-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Fernando Campos, Advogado: Dacle Alves Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1036/2002-071-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Eliana Ferreira Gonçalves Marques Schmidt, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Restaurante Feijão de Corda IV, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1527/2002-053-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Iara Ferreira da Rosa, Advogado: Admar Arpon Soutinho, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1583/2002-010-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Fernanda Maria Ferreira Rafael, Advogado: Paulo Roberto Penedo de Miranda, Agravado(s): Uniserv - União de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1595/2002-314-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A., Agravado(s): Marilza de Jesus Amorim, Advogado: Olívio Barbosa Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1868/2002-322-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Eloé Jonas Alves Júnior, Advogado: Norimar João Hengdes, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado: Jairo Lopes de Oliveira, Agravado(s): Tomé Engenharia & Transportes Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3022/2002-906-06-41.8 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Ma-

galhães Arruda, Agravante(s): Esposende Calçados Ltda., Advogado: Jairo Muniz Poroca, Agravado(s): João Baptista de Araújo Pereira, Advogado: José Pereira da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 7987/2002-906-06-40.7 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Perpart - Pernambuco Participações e Investimentos S.A., Advogado: Horácio Nogueira Amorim Filho, Agravado(s): Cícero Araújo de Lima, Advogado: Raimundo Waldir da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 519/2003-002-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Paulo Fernando Franco, Advogado: Samuel Ferreira dos Passos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 541/2003-906-06-40.2 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Refrescos Guarapés Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Jorge Luiz de Luna Sanguinetti, Advogado: Aramis Francisco Trindade de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 671/2003-252-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): José Antônio Soares, Advogado: Rodrigo Silva Calil, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 674/2003-001-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Altair Guimarães Carneiro, Advogado: Miguel Oliveira, Agravado(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Cezar Escócio de Faria Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1077/2003-002-06-40.2 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rino Martins, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Carlos Alberto Galvão Coelho Leal, Advogada: Ana Flávia Melo de Almeida e A. Torres Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1253/2003-052-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - Metrô, Advogada: Cláudia Regina Guariento, Agravado(s): Carlos César da Costa Braz, Advogada: Michele Pedrosa Paumgarten, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1263/2003-037-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilson Alves da Silva, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1305/2003-022-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Sirlei Aparecida Hobs, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): Teka Tecelagem Kuehrnich S.A., Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1510/2003-007-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Renato Gonçalves do Nascimento, Advogado: Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): Oliveira e Simões Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento, por deficiência de traslado.; **Processo: AIRR - 1697/2003-037-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Antônio de Campos Júnior, Advogado: Antônio Squilaci, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Luciane de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1752/2003-062-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): H2O Almoço por Kilo Ltda. - ME, Advogado: Antônio Edgard Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1968/2003-472-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Sociedade Beneficente Hospitalar São Caetano, Advogado: Odair Filomeno, Agravado(s): Deise Aparecida de Oliveira Schmidt, Advogado: Osmar Marquezzini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2136/2003-043-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Edmea Araújo Ramos, Advogado: Aginaldo do Nascimento, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2180/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Davi Cezar Pascoal, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Antônio José Brito Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2272/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Daniella Lima Lyra, Agravado(s): José Ribeiro de Andrade, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo:**



**AIRR - 2657/2003-042-02-40.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Gafisa S.A., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Edson da Silva Barbosa, Advogado: José Geraldo Salgado, Agravado(s): Inpar - Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Ricardo Lacaz Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2807/2003-341-01-40.7 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Rogério Langoni Ribeiro, Advogado: Jesus Monção Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3653/2003-341-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Dirceu da Silva, Advogado: Aloísio Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 3672/2003-341-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Luís Renato Paraiso de Andrade, Agravado(s): Sebastião Barbosa e Outro, Advogado: Marcello Francisco Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 4096/2003-342-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CSN Cimentos S.A. e Outro, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Sebastião Casati de Moraes, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Agravado(s): José Miguel Sobrinho, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 37/2004-066-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogada: Cláudia Bianca Côcaro Valente, Agravado(s): Marcos Antônio de Vasconcelos Cunha, Advogada: Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 298/2004-017-05-40.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins dos Estados da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogado: Vladimir Doria Martins, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 379/2004-003-14-40.7 da 14a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Rondônia - SINDUR, Advogado: Vinícius de Assis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 390/2004-465-02-40.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Márcio Magdalena, Advogado: Sylmar Gaston Schwab Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 394/2004-001-02-40.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Aldemir de Oliveira Condiev, Advogado: Paulo Vosgrau Rolim, Agravado(s): Cooperativa Agroindustrial Alegrete Ltda., Advogado: Eduardo Aurélio Pedroso, Agravado(s): SLC Alimentos S. A., Advogado: João Carlos Gross de Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 424/2004-093-15-40.3 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Ferrobarr Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Antônio Carlos Rodrigues, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 427/2004-009-06-40.9 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Ladjane Maria de Lima Souza, Advogada: Sue Ann Dias de Azevedo Marinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 538/2004-126-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Bann Química Ltda., Advogada: Sandra Amaral Marcondes, Agravado(s): Neusa Veiga dos Santos da Silva, Advogada: Ana Célia Sousa Esteves, Agravado(s): Asa Serviços de Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 646/2004-043-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Antônio Correia Lima, Advogado: Marcelo Horta de Lima Aiello, Agravado(s): Rhodia Brasil Ltda., Agravado(s): Rhodia Indústria Química Ltda., Agravado(s): Massa Falida de Nortec Ltda., Agravado(s): Agribands Purina do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 720/2004-046-01-40.3 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Núcleo Mix - Comércio de Roupas e Acessórios Ltda., Advogado: Otávio Wilson Dias de Couto, Agravado(s): Vivien Paula Florindo Guimarães, Advogado: Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 749/2004-048-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Simone Gadelha de Queiroz Costa, Advogada: Cyntia Affonso Soares Loureiro, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar pro-

vimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 839/2004-114-03-40.9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Casa J.A. Curvellano Ltda., Advogado: Gabriela Fontes de Pádua, Agravado(s): Antônio Lopes da Silva, Advogado: Múcio Wanderley Borja, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1022/2004-024-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Helfont Produtos Elétricos Ltda., Advogada: Nina Rosa Gil Reis, Agravado(s): Silvana Venâncio Figueira Pinto, Advogado: Baptista Veronesi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1074/2004-131-05-40.9 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Marriott do Brasil Hotelaria Ltda., Advogada: Patrícia Lima Dória, Agravado(s): Ludmyla Franca Santana Lima de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1122/2004-001-20-40.7 da 20a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Estado de Sergipe, Procurador: Wellington Matos do Ó, Agravado(s): Jane Clay Santana Santos, Advogado: Jorge Aurélio Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1184/2004-193-05-40.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlieto Pereira dos Santos, Advogado: José Cláudio Franco Baccelar, Agravado(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A., Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1192/2004-030-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Gislene Maria Saldanha, Advogado: Jaime Patto Rocha, Agravado(s): CTIS Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1195/2004-037-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BMP Siderurgia S.A., Advogado: Marcelo Pinhoiro Chagas, Agravado(s): Alair Meirelles Custódio, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Agravado(s): Movimentação e Recuperação de Resíduos Ltda. - MRR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1196/2004-004-21-40.7 da 21a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemar, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Guilherme Pessoa da Costa Júnior, Advogado: Romero Tavares Souto Maior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1352/2004-052-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo Roberto de Lima, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Sérgio de Campos, Agravado(s): CCTC - Cooperativa Comunitária de Transportes Coletivos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1417/2004-028-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): José Francisco das Dores, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1429/2004-072-01-40.9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Fernando Lacerda Bastos, Advogado: Paulo Fernando Lacerda Bastos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1773/2004-077-03-40.9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Silvano Gonçalves Vieira, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): Acende Construções Elétricas Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2056/2004-014-02-40.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): André Zalaski, Advogada: Eliane Gutierrez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2279/2004-004-07-40.0 da 7a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Aguiar Ramos Comercial Ltda. - Barraca Itapariká, Advogado: Jesus Fernandes de Oliveira, Agravado(s): Raimundo José Monato, Advogado: Luiz Domingos da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2297/2004-501-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Lanchonete Macedo & Macedo Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2443/2004-007-12-40.0 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Carlos Roberto Wolff, Advogado: Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2731/2004-383-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador: Maria Angelina Baroni de Castro, Agravado(s): Paloma Talita Pereira Lacerda, Advogado: Fábio Riva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 16/2005-087-03-40.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s):

Fernando Carvalho Trindade, Advogado: Edison Urbano Mansur, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 22/2005-087-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Aparecido Francisco Rodrigues Júnior, Advogado: Ana Cristina Alves, Agravado(s): Ferrobarr - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento, para a ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 58/2005-004-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Miguel Edwal Pileggi e Outros, Advogado: Said Halah, Agravado(s): Pedro Teixeira Filho, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): Indústria e Comércio de Carnes Irmãos Oranges Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 87/2005-006-15-40.9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): Neusa Rosana Mariano, Advogado: Paulo César Tonus da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 199/2005-071-14-40.4 da 14a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo Cordeiro Saldanha, Advogada: Audrey Cavalcante Saldanha, Agravado(s): Francisco Edmilson de Oliveira, Advogado: Luís de Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 258/2005-094-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Antônio de Oliveira Correia, Advogada: Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Agravado(s): Brasil Armazenagem de Equipamentos Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 278/2005-143-03-40.4 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Carla Ferreira Guimarães, Agravado(s): Rosângela Soares da Silva, Advogado: João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 290/2005-021-10-40.5 da 10a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, Procurador: José Maria de Santa Cruz Oliveira, Agravado(s): Maria Ana Pereira, Advogado: Alessandra Freitas da Rocha, Agravado(s): Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 290/2005-023-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - Fepam, Procurador: Paulo de Tarso Pereira, Agravado(s): Sandro Alex Ferreira da Silva, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 299/2005-072-02-40.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Confecções Adoro Ltda., Advogado: Kyu Yul Kim, Agravado(s): Eliana Kelly dos Santos, Advogado: Paulo Roberto Antônio de Franco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 317/2005-008-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Jorge Cláudio Azevedo, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s): Prysmian Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A., Advogada: Lucila Maria Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 339/2005-054-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Engenharia Mecânica e Estruturas Metálicas S.A. - Emem, Advogado: Gustavo de Paula Assis, Agravado(s): Felix Sezim dos Santos, Advogado: Sebastião José Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 360/2005-040-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): João Carlos Moreira de Castro, Advogado: Jesus da Silva Costa, Agravado(s): Sam Indústrias S.A., Advogado: Carlos Schubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 365/2005-068-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Elizeu da Silveira Rodrigues, Advogado: Paulo de Oliveira Carvalho, Agravado(s): Transcardoso Ltda., Advogado: Bruno Gouveia Freitas, Agravado(s): Shell Brasil Ltda., Advogado: Renan Assad de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 365/2005-068-03-40.0,** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Transcardoso Ltda., Advogado: Bruno Gouveia Freitas, Agravado(s): Shell Brasil Ltda., Advogado: Renan Assad de Oliveira, Agravado(s): Mandel Transportes Ltda., Advogado: César Monteiro Boya, Agravado(s): Elizeu da Silveira Rodrigues, Advogado: Paulo de Oliveira Carvalho, Agravado(s): Transcardoso Ltda., Advogado: Bruno Gouveia Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 365/2005-068-03-41.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador: Maria Angelina Baroni de Castro, Agravado(s): Paloma Talita Pereira Lacerda, Advogado: Fábio Riva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 16/2005-087-03-40.6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s):

**271-06-40.7 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Agroarte Empresa Agrícola Ltda., Advogado: Hilton José da Silva, Agravado(s): Cosme Tavares da Silva, Advogado: Jair de Oliveira e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 446/2005-271-06-40.2 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Agroarte Empresa Agrícola S.A., Advogado: Hilton José da Silva, Agravado(s): Antônio Gabriel da Silva, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 520/2005-404-14-40.1 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Maria das Dores da Silva Kagy, Advogado: Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 539/2005-451-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Gerda Açoes Especiais S.A., Advogado: Olinde Barcellos da Silva, Agravado(s): Nilson dos Santos Vieira, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 598/2005-044-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Andriano Marega da Silva, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 683/2005-231-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Felipe Serra, Agravado(s): André Keller de Jesus, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 718/2005-021-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Luiz Fernandes do Nascimento, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 783/2005-060-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): Welson de Oliveira e Outro, Advogada: Edvânia Regina Santos, Agravado(s): Acende Construções Elétricas Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 968/2005-026-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Metalúrgica MM MG Ltda., Advogado: José Airton de Freitas, Agravado(s): Willian César Agatão Ramos, Advogada: Eliana Dias Avelar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1053/2005-035-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Wellington Maia de Carvalho, Advogado: José Lucio Fernandes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1076/2005-006-23-40.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Carlos Eduardo Latterza de Oliveira, Agravado(s): Vandecarlos de Lima Bonfim, Advogado: Aramis Melo Franco, Agravado(s): R.J. Restaurantes Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1089/2005-462-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): José Ruela Sobrinho, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1093/2005-092-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Breno Augusto Oliveira da Silva, Advogado: André Amin Teixeira Pinto, Agravado(s): Vetor Serviços Ltda., Advogado: Cibele Conte Carboni, Agravado(s): Sociedade Alphaville Campinas Residencial, Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): Condomínio Residencial Lagoa Serena, Advogada: Luciana Teixeira Randi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1291/2005-010-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Unibanco AIG Previdência S.A. e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Renata Christine Horta Vieira Vilela, Advogado: Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1318/2005-008-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cleusa Maria Machado da Silva Parizotto, Advogado: Angelo Sacomori, Agravado(s): Ladi Guerino Grigolo, Advogado: Ronci Danielli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1326/2005-101-06-40.3 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gláucio Luiz de Oliveira, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1457/2005-069-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Transportadora Binotto S.A., Advogado: Christianiano de Oliveira, Agravado(s): Jones Vieira de Oliveira, Advogado: Francisco Tarcizo R. de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1504/2005-071-24-40.0 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada

Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Jânio Heder Secco, Agravado(s): Maria Luzenir Cardoso Maia, Advogado: Antônio Costa Corcioli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1568/2005-065-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig, Advogado: Paulo Otaviano Bernis, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: José Divilson dos Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento, para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 1618/2005-025-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Simone Alves e Costa, Advogado: Anna Paula Medina de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1633/2005-115-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Vitapelli Ltda., Advogado: Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): Everton Monteiro da Costa, Advogada: Renata Rodrigues Bezella de Luca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1703/2005-035-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogada: Alessandra Maria Gonçalves Guaraciaba de Almeida, Agravado(s): Ana Paula Horta Guimarães, Advogado: Helmar Lopardi Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1750/2005-024-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Márcio Versiani Penna, Agravado(s): Henrique da Silva Santos, Advogado: Ricardo Nominato Oliveira Souza, Agravado(s): RD Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1790/2005-012-08-40.4 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Carlos Augusto Bastos Valério dos Santos, Advogado: Hermes Afonso Tupinambá Neto, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1819/2005-007-16-40.9 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Pirapemas, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Valdir Santos Rodrigues, Advogado: Raimundo Francisco Bogéa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, Deu-se por impedida a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda.; **Processo: AIRR - 1878/2005-005-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: João Paulo Afonso Vellozo, Agravado(s): Adelaide da Silva Bastos e Outros, Advogado: Rolando da Luz Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 2139/2005-062-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2139/2005-062-02-41.3, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Mônica Furegatti, Agravado(s): Adriana Guirra Soares, Advogado: Ricardo Aluani, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Newton Boral, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e o regular processamento do recurso de revista, no efeito devolutivo, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.; **Processo: AIRR - 2139/2005-062-02-41.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2139/2005-062-02-40.0, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: João Batista Aragão Neto, Agravado(s): Adriana Guirra Soares, Advogado: Ricardo Aluani, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2887/2005-008-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Neusa Maria Assumpção, Advogado: Waldir Gomes Magalhães, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Thaís Sberveglieri Baldacin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 7223/2005-002-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Osmair Cláudio Gonçalves de Andrade e Outro, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Paulo Batista Ferreira, Agravado(s): Copel Distribuição S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 7588/2005-035-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogado: José Volnei Inácio, Agravado(s): Senge - Sindicato dos Engenheiros No Estado de Santa Catarina, Advogado: Irineu Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 8855/2005-037-12-40.7 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): Franciane de Brito Lima, Advogado: Abdon David Schmitt Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 52999/2005-004-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Barbosa de Souza Filho, Advogada: Sandra Aparecida Boritza, Agravado(s): IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Rogério Poplade Cercal, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Ins-

trumento.; **Processo: AIRR - 44/2006-020-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): João Roza Galhardo Filho, Advogado: Azor Pinto de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 101/2006-003-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Janaína Laurindo Cardoso, Advogado: Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 103/2006-702-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Marco Antônio Prat de Bittencourt, Advogado: Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Auderi Luiz de Marco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 115/2006-007-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Pirapemas, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): José Maria Pereira de Oliveira, Advogado: Crisógono Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, Deu-se por impedida a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda.; **Processo: AIRR - 205/2006-073-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Elza Aparecida Machado de Mello e Outros, Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Agravado(s): Estado do Paraná, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 206/2006-145-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Colégio Razão Ltda. - ME, Advogado: José Veríssimo e Silva de Araújo, Advogado: Erico de Oliveira Paiva, Agravado(s): Sildenivnia de Oliveira Duraes e Outra, Advogado: Hélio Olímpio de Souza Macêdo, Agravado(s): RWP Serviços Educacionais Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 206/2006-001-14-40.8 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Município de Porto Velho, Procurador: Carlos Dobbis, Agravado(s): Antônio Francisco Silva, Advogado: Anderson Teramoto, Agravado(s): Condor Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Leonardo Guimarães Bressan Silva, Agravado(s): Estado de Rondônia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 365/2006-014-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Luciana Paula dos Santos, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Check-Up - Centro de Diagnóstico e Medicina do Trabalho Ltda., Advogado: Caroline Perdoire Régo Correia Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 401/2006-070-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Usina Açucareira Passos S.A., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Alcides Juventino Bueno, Advogado: Delzio Martins Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 473/2006-143-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Mineira de Refrescos e Outra, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Denis Daniel da Costa, Advogado: Marcelo Sales de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 480/2006-003-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Expresso Vera Cruz Ltda., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Cláudio Firmino Alcântara, Advogado: Gervásio de Albuquerque Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 481/2006-008-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Volkswagen Serviços S.A. e Outro, Advogado: César Miranda Vila Nova, Agravado(s): Railson Mendes Rodrigues, Advogado: Josué Silva Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.;

**Processo: AIRR - 529/2006-016-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Auto Omnibus Nova Suíça Ltda., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): José Bonifácio Santos Moreira, Advogada: Viviane Toledo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 532/2006-030-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CNH Latin América Ltda., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): Antônio da Paixão Lopes, Advogado: Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 684/2006-018-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários de Minas Gerais S.A. - DIMINAS (Em Liquidação), Advogada: Luciana Papini Costa Furtado Reis, Agravado(s): Eustáquio Perrin Tamietti, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 756/2006-007-08-40.8 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Mário Célio da Silva Moraes, Advogado: Antônio Alves da Cunha Neto, Agravado(s): Protect Service - Serviços Especializados de Segurança Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 853/2006-136-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Leandro Augusto Botelho Starling, Agravado(s): Renata Duarte Coelho, Advogada: Suely Teixeira Pimenta de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; **Processo: AIRR - 855/2006-316-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e As-



semelhados de São Paulo e Região, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Meliá Brasil Administração Hotelaria e Comercial Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1016/2006-005-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Flávio Nogueira, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento.; **Processo: AIRR - 1099/2006-018-10-40.9 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Adeline Félix da Silva, Advogado: Alessandra Camarano Martins, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Gelva Carolina Piatti de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1191/2006-001-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EPO - Engenharia Planejamento e Obras Ltda., Advogada: Polyana Pinheiro Romeiro Franco, Agravado(s): Weder Mendes Ferreira, Advogado: Paulo José da Cunha, Agravado(s): Geraldo Magela de Mello, , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1252/2006-001-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): V & M do Brasil S.A., Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado(s): Pedro Alves de Moura, Advogada: Roberta Salles Mollica, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1652/2006-134-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Fabiela Viegas Alfenas, Agravado(s): Fabrício Silvestre Mendonça, Advogado: Maria Izabel Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento.; **Processo: RR - 1135/1992-018-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Ivone Alice Hildebrand Schunck, Advogada: Kátia Basso Moura, Recorrido(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 100, § 1º, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar a exclusão dos juros da mora referentes ao precatório principal.; **Processo: RR - 2007/1996-005-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Fábica Médice de Medeiros, Recorrido(s): Darcil Batista e Outro, Advogada: Cléria Maria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula 228 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se calcule o adicional de insalubridade com base no valor do salário mínimo.; **Processo: RR - 975/1998-111-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): João Marcos Bottacini, Advogado: Irineu Henrique, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Áurea Maria de Camargo, Advogada: Francine Germano Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrido(s); **Processo: RR - 2830/1998-192-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Sara Galvão da Silva Portugal, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Bárbara Grassini Rego, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções previstas no Plano de Cargos e Salários (PCCS 90), a partir de setembro de 1990 até a data da extinção do contrato de trabalho. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga.; **Processo: RR - 55/1999-007-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, Procuradora: Helen Freitas de Souza Júdice, Recorrido(s): Ângela Maria Felix e Outros, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: sem divergência, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Relator no sentido de conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 683/1999-302-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Antônio Carlos Alves Teixeira, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Recorrido(s): Brazaço Mapri - Indústrias Metalúrgicas S.A., Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 93, inc. IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante, como entender de direito, especialmente no que tange ao pedido do benefício da justiça gratuita. Fica prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1145/1999-314-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Sew do Brasil Motores e Redutores Ltda., Advogada: Glória Naoko Suzuki, Recorrido(s): Carlos Ferreira dos Reis, Advogado: Antônio Carlos José Romão, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1445/1999-042-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Lúcia Helena de

Souza Ferreira, Recorrido(s): Adilson Morgado Ramos, Advogado: Osmair Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado, por ofensa ao art. 5º, incs. XXXVI e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da decisão proferida pelo Tribunal Regional em sede de Recurso Ordinário, determinar a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, com observância do Rito Ordinário. Fica prejudicada a análise dos demais temas.; **Processo: RR - 158/2001-251-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Cubatão, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Recorrido(s): Maria Aparecida dos Santos, Advogada: Alessandra Lemes Brites, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato Nulo", por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao recolhimento dos depósitos do FGTS.; **Processo: RR - 198/2001-046-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): WSS Telemarketing Integrado e Assessoria Ltda., Advogado: Octávio Bueno Magano, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Georgia Glaucê Carpinelli Ferreira, Advogado: Ana Paula Correia Bach, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais Autônomos - Qualycooper, Advogado: Sheila Carla Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. O presidente da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Recorrente(s); **Processo: RR - 224/2001-006-19-00.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Maria Valéria Alves Celestino, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "deserção", por violação ao art. 154 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o Recurso Ordinário como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos demais temas.; **Processo: RR - 426/2001-009-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Hermano da Silva, Advogado: Nadir Antônio da Silva, Recorrido(s): Mehle Metal Leve S.A., Advogada: Ana Cláudia Castilho de Almeida, Decisão: por unanimidade, I) dar provimento ao Agravado de Instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do Recurso de Revista; II) - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, determinar o pagamento do valor relativo ao acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS concernente a todo o período contratual.; **Processo: RR - 636/2001-005-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Heloisa Helena Mattos Simões, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Companhia Importadora e Exportadora - Coimex S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Stephan Eduard Schneebeil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação decorrente do acordo extrajudicial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue os pedidos constantes da reclamação trabalhista, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rogério Avelar, patrono do Recorrente(s); **Processo: RR - 772/2001-411-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Alessandro dos Santos, , Recorrido(s): Litiéri Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda., Advogado: Fábio dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 945/2001-030-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Silvío Dias, Advogada: Roberta Jamberg, Recorrido(s): Graber Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: José Di Siervi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO MEDIANTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. INVALIDADE", por violação do art. 71 da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não-concessão do intervalo intrajornada.; **Processo: RR - 1189/2001-332-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): José Fernandes Rosa, Advogado: Douglas Di Piero, Recorrido(s): Mercadinho São Lourenço da Serra Ltda., Advogado: Ivan Figueiró da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1297/2001-125-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Vianorte S.A., Advogado: Paulo Fabiano de Oliveira, Recorrido(s): Renato César da Cruz, Advogado: José Fernando Tremeschin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1468/2001-032-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Campinas, Procurador: Fábio Renato Aguetoni Marques, Recorrido(s): Gilberto Serafim Carvalho, Advogado: Leone Saraiva, Recorrido(s): Power Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Geancarlos Lacerda Prata, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1982/2001-052-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Eronildo Fernandes, Ad-

vogada: Marina Paradizo Benedetti, Recorrido(s): Condomínio Edifício Ravena, Advogado: Antenor Baptista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2303/2001-472-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Delmírio Sobreira da Silva, Advogada: Sheila Gali Silva, Recorrido(s): Scórpios Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Ricardo André do Amaral Leite, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2660/2001-038-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Antônio Carlos dos Santos, Advogado: Rosália Marrone Castro Sampaio, Recorrido(s): Marcelo dos Reis Moraes, Advogado: Carlos Antonio Zara, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2802/2001-038-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Rubens Gomes Miranda, Recorrido(s): Genivaldo Ferreira Pereira, Advogado: Waldir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à SPTRANS.; **Processo: RR - 576/2002-054-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Severino Francisco de Souza, Advogado: Valdir Borges, Recorrido(s): Novacos Comercial Ltda., Advogada: Marise Rieger Salzano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 691/2002-462-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Francisco de Fátima Mineiro, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito dos recursos ordinários, como entender de direito.; **Processo: RR - 724/2002-282-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Rosirene Assis Barboza, Advogado: Felipe Santa Cruz, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 779/2002-009-06-00.8 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Paulo Sávio Pereira de Melo, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Apta Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado: Moritz Roberto Friedheim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau.; **Processo: RR - 933/2002-081-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda., Advogado: Eduardo Fliuhmann, Recorrido(s): Paulo Sergio Lepre, Advogado: José Geraldo Faggioni Cecchetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1183/2002-030-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Antônio Carvalho de Oliveira, Advogado: Virgílio Cansino Gil, Recorrido(s): Miguel Stefano Simone, Advogado: José Geraldo Mendes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1236/2002-002-22-40.0 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Recorrido(s): Reinaldo Evangelista do Nascimento, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas por contrariedade ao disposto na Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela referente aos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1385/2002-037-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Drogaria Lucélia Ltda., Advogada: Wânia Regina Minamoto Sgai, Recorrido(s): Willians Cintra Fagundes, Advogado: Benedito Floriano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1405/2002-531-05-00.7 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Itanhaém, Advogado: Julimar da Silva Fernandes, Recorrido(s): Luciene Costa Santos, Advogado: Luiz da Silva Leal, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1428/2002-432-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cláudia Scarpino, Advogado: Wandyr Lozio, Recorrido(s): Espólio de João Ascenção Franco, Advogado: Eronides Bezerra Paes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1573/2002-361-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Nelson Vicente da Silva, Advogado: Décio Fratin, Recorrido(s): Lilian da Silva Mauá - ME, Advogado: Olison dos Reis Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1659/2002-316-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Genivaldo Mendes da Silva, Advogado: Cícero Libório de Lima, Recorrido(s): Supermercados Irmãos Lopes Ltda., Advogado: Lúcio Mesquita, Recorrido(s): Oásis Tratamento e Conservação de Piso S/C Ltda.,

, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1760/2002-482-02-00.7 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gidevaldo de Santana Silva, Advogado: Gilmar Teixeira de Oliveira, Recorrido(s): Crocodilos Bar, , Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1931/2002-444-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Waldemar de Araújo Neto, Advogada: Patrícia Silva Dias, Recorrido(s): Casa Verre Indústria e Comércio Ltda e Outro, Advogado: Vladimir Ribeiro de Barros, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2093/2002-011-15-00.9 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Vera Lúcia da Silva, Advogado: Edson Artoni Leme, Recorrido(s): Município de Colina, Advogada: Míria Falchetti, Recorrido(s): Oscar Barcellos Netto, Advogado: Eliseu Ataíde da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Responsabilidade Solidária. Prefeito", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 2109/2002-301-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): Antônio Carlos de Sena, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: José Roberto Marcondes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência da correção monetária a partir do dia 1º do mês seguinte ao da prestação do trabalho.; **Processo: RR - 2187/2002-079-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Zilda Serviços de Encargos S/C Ltda., Advogado: Cristina Azeredo Varoto, Recorrido(s): Daniela Mendes da Silva, Advogada: Cláudia Maria da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2356/2002-056-02-00.1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TS Serviços Empresariais São Paulo Ltda., Advogado: Eduardo Moreira de Araújo, Recorrido(s): Joselino Benedito de Oliveira, Advogado: Orlando Teixeira Marques Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à arguição de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal -, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade da decisão de fls. 68/70 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aquela Corte consigne a pretensão contida nos embargos de declaração e sobre ela se manifeste, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados no recurso de revista.; **Processo: RR - 2685/2002-007-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José de Castro Bigi, Advogado: Flávio Viana Filho, Recorrido(s): Cosma Pereira de Araújo, Advogado: Laurício Antonio Ciocari, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10648/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Finasa Administração e Planejamento S.A. e Outro, Advogado: Octávio Bueno Magano, Recorrido(s): Fátima Garcia Toledo Gimenes, Advogada: Ângela Aparecida Mathias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 24479/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Barsotti Cabral, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto R. Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que seja apreciado o mérito do recurso ordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 29374/2002-007-11-00.1 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Lai Pereira da Silva, Advogado: Laí Pereira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato Nulo", por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao recolhimento dos depósitos do FGTS e ao pagamento da sobrejornada de forma simples (hora normal).; **Processo: RR - 39778/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Fernando Roberto Dimarzio, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Antônio Valentim Casagrande, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa aos arts. 5º, inc. LV, da Constituição da República e 515 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que, afastada a litispendência, sejam examinados os pedidos constantes da petição inicial. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. Invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 39784/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Flávia Rodrigues, Advogado: Wilson de Oliveira, Recorrido(s): RLM Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Rubens Antunes Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 50342/2002-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Zarfie Nunes da Silva, Advogado: Antônio Carlos S. Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por

contrariedade à Súmula 239 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as verbas decorrentes da equiparação do reclamante à condição de bancário e, em consequência, os honorários de perito, com base na Súmula 236 desta Corte. Fica prejudicado o exame dos demais temas em virtude da exclusão da condição de bancário do autor, mantendo-se a condenação somente em relação às horas extras porventura prestadas além da oitava diária.; **Processo: RR - 51509/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ThyssenKrupp Molas Ltda., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): Francisco Tavares, Advogado: Hélio Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 56401/2002-900-22-00.0 da 22a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Auto Máquinas e Acessórios Ltda. - AUTOMAQ, Advogada: Júlia Valéria Gonçalves Diogo, Recorrido(s): Reginaldo Pereira do Nascimento, Advogada: Márcia Lima Matos Muniz Falcão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 56401/2002-900-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): Darli Barbosa, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do relator.; **Processo: RR - 59148/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Barueri, Procurador: Humberto Alexandre Foltran Fernandes, Recorrido(s): Luiz Marcolino de Camargo, Advogada: Daniela Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula 228 do TST e "descontos previdenciários e fiscais", por violação aos arts. 43 da Lei 8.212/91 e 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo e para determinar que se proceda aos descontos relativos às contribuições devidas ao INSS, suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsável cada qual com sua cota-parte pelo custeio da Seguridade Social, nos termos da lei, e que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível ao reclamante, nos termos dos arts. 46 da Lei 8.541/92 e 74 e seguintes da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os recolhimentos.; **Processo: RR - 61416/2002-900-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Moacir José Martins, Advogada: Sarema Olijnik, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 71179/2002-900-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Lubrivan Comércio de Produtos Automotivos Ltda., Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): Kledson Ferreira, Advogado: Edemir Rios Cobra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação.; **Processo: RR - 50/2003-122-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Giovanni José Bordignon e Outros, Advogado: André Duarte Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tópico "Diferenças de complementação de aposentadoria pela integração das horas extras", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria oriundas da integração das horas extras.; **Processo: RR - 351/2003-011-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Delta Veículos Ltda., Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Recorrido(s): Wellington Antônio Rodrigues de Barros, Advogada: Márcia da Silva Santos, Recorrido(s): Rodobens Administração e Corretagem de Previdência Privada Ltda., Advogado: Fábio Henrique Caetano, Recorrido(s): Rodobens Administração e Promoções Ltda., Advogado: Fábio Henrique Caetano, Recorrido(s): G. V. Holding S.A., Advogado: Fábio Henrique Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o Recurso Ordinário, como entender de direito. Fica prejudicada a análise da questão relativa à multa do art. 477 da CLT.; **Processo: RR - 515/2003-669-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Rosângela Francisca de Souza, Advogada: Ana Carolina Conte Bouças, Recorrido(s): Dori Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: José Ribamar Mota Teixeira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento eximir o Reclamante da responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais.; **Processo: RR - 605/2003-662-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Flávia Schmidt, Recorrido(s): Edinara Lourenço, Advogado: Emerson Lopes Brotto, Recorrido(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda., , Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastada a deserção, examine o Recurso Ordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 611/2003-066-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Wagner Messa, Advogada: Régina Mágnã Barreto Damaceno, Recor-

rido(s): Real Embalagens S.A., Advogado: Marcelo Thomaz Aquino, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 654/2003-032-15-00.7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Eaton Ltda., Advogada: Eliane Galdino dos Santos, Recorrido(s): Geraldo Maciel de Brito, Advogada: Adriana Cristina Ostanelli, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 878/2003-010-07-00.5 da 7a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogada: Geórgia Magalhães A. Aranha, Recorrido(s): Rômulo Noronha dos Santos, Advogado: Cristiano Menezes Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 944/2003-086-15-00.2 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Indústrias Romi S.A., Advogado: José Maria Corrêa, Advogado: Spencer Dalro de Miranda Filho, Recorrido(s): Celso Luis Boldrin, Advogado: João Rubem Botelho, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 976/2003-059-15-00.5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Aços Villares S.A., Advogada: Helena Maria de Oliveira Siqueira Ávila, Advogado: Manoel Carlos Cabral de Vasconcelos, Recorrido(s): Wando de Oliveira, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 1095/2003-009-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Mauro Veloso da Fonseca e Outros, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Recorrido(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Agostinho Toffoli Tavorolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do feito sem julgamento do mérito, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o mérito do pedido de diferenças relativas ao acréscimo de 40% sobre o saldo do FGTS em face dos expurgos inflacionários, como entender de direito.; **Processo: RR - 1148/2003-059-15-00.4 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Helena Maria de Oliveira Siqueira Ávila, Advogado: Márcio Gontijo, Recorrido(s): Daniel de Lima, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 1154/2003-059-15-00.1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Aços Villares S.A., Advogada: Helena Maria de Oliveira Siqueira Ávila, Advogado: Manoel Carlos Cabral de Vasconcelos, Recorrido(s): Luiz Carlos Alves, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 1187/2003-009-08-40.8 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Isaias Cabral, Recorrido(s): Francisco Corrêa Lopes, Advogado: Otávio José de Vasconcelos Faria, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1278/2003-053-01-40.0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Cláudia Regina Guarierto, Recorrido(s): José Maria Cravinho, Advogado: João Paulo Amaral Ventura, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de fls. 29/30.; **Processo: RR - 1307/2003-012-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Lisiane Nunes Aldabe, Advogado: Gilson França Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade.; **Processo: RR - 1491/2003-088-15-00.4 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Orica Brasil Ltda., Advogado: Marcelo Augusto Medeiros, Recorrido(s): Roberto Bárbara, Advogado: José Marioto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, e no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão regional e declarar a prescrição da pretensão deduzida pelo autor, extinguindo o processo na forma do inciso IV do art. 269 do CPC. Custas pelo Reclamante.; **Processo: RR - 1590/2003-059-15-00.0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Helena Maria de Oliveira Siqueira Ávila, Advogado: Márcio Gontijo, Recorrido(s): Antônio Pires Gonçalves, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que decretara a incidência da prescrição total, com a consequente extinção do processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Ficam invertidos os ônus da sucumbência, dispensado o Reclamante, na forma da lei.; **Processo: RR - 1819/2003-033-02-00.5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Churrascaria Minuana Ltda., Advogado: Fábio Lopes de Araújo Pereira Cavalcanti, Recorrido(s): Anilda Bomhard, Advogada: Margarida Aparecida de Castro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2552/2003-053-02-00.8 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Elias Lopes da Silva, Advogado: Otávio Tenório de Assis, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: José Roberto Bandeira, Recorrido(s): Fit Service Serviços Gerais Ltda., Advogada: Maria Luiza Romano, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à possibilidade de suspensão do intervalo intrajornada mediante norma coletiva, por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extraordinárias, resultantes da su-



pressão de intervalo destinado a refeição, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 3329/2003-202-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): DM Indústria Farmacêutica Ltda., Advogado: Maurício Martins Fonseca Reis, Recorrido(s): José Rodrigues da Silva, Advogado: Raimundo Queiroz Cavalcante, Recorrido(s): Santa Luzia Serviços de Eletricidade S/C Ltda. - ME, Advogado: Antonio Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 11228/2003-007-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Nórdica Veículos S.A. e Outro, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Maria Aparecida da Silva, Advogada: Ana Luíza Manzochi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao item IV da Súmula 85 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida à orientação contida na referida súmula, limitar a condenação relativa às horas extras decorrentes da extrapolação da jornada normal ao pagamento, como extra, das horas que excederem à jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, ao pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário.; **Processo: RR - 21728/2003-011-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Andrea Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Marcos Monteiro de Souza, Advogado: Marco Aurélio Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato Nulo", por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao recolhimento dos depósitos do FGTS.; **Processo: RR - 83543/2003-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Albertino Marques da Silva, Advogado: Valdivino Alves, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a extinção do feito, com a resolução do mérito, na forma do artigo 267, III, do CPC, determinar o seu retorno à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie os pedidos formulados na inicial.; **Processo: RR - 119300/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Esteio, Advogado: Zair C. M. de Deus, Recorrido(s): Mara Enilda Santana da Silva, Advogado: Ari Tomiello, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato Nulo", por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao recolhimento dos depósitos do FGTS.; **Processo: RR - 108/2004-022-24-00.0 da 24a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Wilson Dias Benites, Advogado: Wander Medeiros Arena da Costa, Recorrido(s): Agrícola Carandá Ltda., Advogado: Roberto Antônio Nadalini Mauá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 118/2004-083-15-01.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Raphael Augusto de Carvalho Scamilla Jardim, Advogada: Ana Lúcia Trigolo, Recorrido(s): Ana Paula Idalgo da Rosa, Advogado: Juvenal de Souza Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 155/2004-002-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Antônio Luiz Duarte do Espírito Santo, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 280/2004-088-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Márcio Gracilho de Oliveira, Advogada: Maria Goretti Cordeiro Franck, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Geraldo Baêta Vieira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 289/2004-601-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: André de Lima Bello, Recorrido(s): Adir Wottrich, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 487/2004-020-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Juliana Caribunc Lago, Advogado: Celso Ferraz, Recorrido(s): Serviço de Apoio As Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - Sebrae/RS, Advogado: Leonardo Lamachia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1113/2004-291-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Movicarga Sul - Comércio e Locação de Máquinas Ltda., Advogada: Luíza Justina Tebaldi, Recorrido(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Elizeu Nunes da Silva, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - norma coletiva - validade", por violação ao art. 7º, inc. XIV, da Constituição da República, e quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da sétima e da oitava horas diárias como extras, bem como o pagamento dos honorários assistenciais.; **Processo: RR - 1187/2004-372-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Catarina Tereza Solvelino, Advogado: Márcio Shigeyuki Nakano, Recorrido(s): Ademar Garcia, Advogado: José Alves Pinto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1192/2004-030-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Gislene Maria Saldanha, Advogado: Jaime Patto Rocha, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro

Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): CTIS Informática Ltda., Advogado: Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais.; **Processo: RR - 1195/2004-037-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Movimentação e Recuperação de Resíduos Ltda. - MRR, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): BMP Siderurgia S.A., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): Alair Meirelles Custódio, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1265/2004-065-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Márcio Marques, Advogada: Cristiane Madrucci Bitelli Dresser, Recorrido(s): A Universal Comercial Fonográfica Ltda., Advogada: Silmara Nagy Lários, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1398/2004-010-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Márcia Maria Mscarenhas dos Santos, Advogado: Daniel Brito dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras e, consequentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Fica invertido o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 1417/2004-006-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Lili Bohmer Wald, Advogado: José Guimarães Júnior, Recorrido(s): Marlene Maria da Silva, Advogado: Sérgio Tadeu Burjato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1454/2004-029-12-00.6 da 12a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Altamir Dias dos Santos, Advogado: Sílvio Vitório Bacichetti, Recorrido(s): Urbanizadora Lages Ltda., Advogado: Nelso Pozenato, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1615/2004-431-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Alcino Aparecido Pereira Santo André - ME, Advogado: Alcides de Lima, Recorrido(s): Vanessa da Silva Santos, Advogada: Anésia Fidelis Guzdinskis, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1802/2004-372-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Jova Participações Ltda., Advogado: Luciano Rogério Rossi, Recorrido(s): Raimundo Souto Gomes, Advogado: Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1995/2004-432-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Nilton dos Santos, Advogado: Ferdinando Cosmo Credidio, Recorrido(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: João Roberto Belmonte, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1996/2004-432-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ednaldo Santos, Advogado: Ferdinando Cosmo Credidio, Recorrido(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Luiz Fernando Barbosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2502/2004-004-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Metalúrgica Dugue S.A., Advogado: Marcelo Alessi, Recorrido(s): Antônio Marçílio, Advogado: Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 4476/2004-051-11-00.4 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): José Maíra de Souza, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos" por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da contratação por ausência de aprovação prévia em concurso público, declarar a inexistência do vínculo de emprego e, adequando a decisão recorrida à jurisprudência do TST, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 5019/2004-052-11-00.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Solange Pereira Cavalcante, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos", por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida à jurisprudência uniforme deste Tribunal, conferir efeitos ex tunc à declaração de nulidade do contrato de trabalho celebrado com o Estado de Roraima sem prévia aprovação em concurso público e para afastar o recolhimento da existência de vínculo de emprego, bem como para restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%.; **Processo: RR - 7521/2004-013-11-00.6 da 11a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Viman - Viação Manauense Ltda., Advogado: Alberto Pedrini Júnior, Recorrido(s): José Afonso Gomes da Silva, Advogado: Geraldo da Silva Frazão, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.;

**Processo: RR - 104/2005-120-15-00.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Açucareira Corona S.A., Advogado: Eduardo Flühmann, Recorrido(s): Sérgio da Silva, Advogado: Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da correção monetária relativa ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, contando-se a partir do dia primeiro, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 144/2005-771-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Luciana Carvalho de Araújo Diehl, Recorrido(s): Liane Fátima Donel, Advogado: João Luiz Sehn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 160/2005-007-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Laboratório Citolab Ltda., Advogado: Emídio Rossini, Recorrido(s): Daiane Preto de Oliveira, Advogado: Heverton da Silva Lins, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 311/2005-313-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Fábrica de Grampos Aço Ltda., Advogada: Joice Ramos Coelho, Recorrido(s): Jorge Amauri Pimenta, Advogada: Marta Bueno Costanze, Recorrido(s): Cooper-Ação - Cooperativa de Trabalho Multiprofissional de Atibaia, Advogado: Paulo Roberto Vigna, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 390/2005-101-22-00.5 da 22a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Águas e Esgotos do Estado do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Mary Barros Bezerra Machado, Recorrido(s): José Maria Cardoso de Sousa, Advogado: Diógenes Meireles Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "nulidade do contrato de trabalho - efeitos", por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e "honorários assistenciais", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da contratação por ausência de concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da Súmula 363 desta Corte, bem como para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 584/2005-201-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite, Recorrido(s): Raimunda Freitas Farias, Advogada: Márcia Marini da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS relativos a todo o período da prestação de serviços, sem registros na CTPS, e determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.; **Processo: RR - 587/2005-201-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Deborah Sabbá Rodrigues, Recorrido(s): Raimunda Francisca Gustavo de Oliveira, Advogada: Márcia Marini da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS de todo período contratual; sem divergência, determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas com as respectivas cópias.; **Processo: RR - 687/2005-201-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogado: Vanessa Ribeiro Monte, Recorrido(s): Marcelo Monteiro da Silva, Advogada: Márcia Marini da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS relativos a todo o período da prestação de serviços, ou seja, 1º de maio de 2003 a 31 de dezembro de 2004, sem registros na CTPS, e determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.; **Processo: RR - 846/2005-135-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Panificadora Americana de Sorocaba Ltda., Advogada: Ariadne R. A. Sandroni, Recorrido(s): Rafael Leal Sandi, Advogado: José Carlos Gallo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção declarada no acórdão de fls. 103/105, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 880/2005-042-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): Evandro Ribeiro da Silva, Advogado: Elias Moreira da Silva, Recorrido(s): VN Incorporações e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 908/2005-201-11-00.9 da 11a. Região.** Relator: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite, Recorrido(s): Jorge Henrique Ferreira, Advogada: Maria do Carmo de Magalhães Coelho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito,

dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS relativos a todo o período da prestação de serviços, sem registros na CTPS, e determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.; **Processo: RR - 940/2005-201-11-00.4 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogada: Tatiana Rocha de Menezes, Recorrido(s): Genilson Rocha da Costa, , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS relativo a todo o período da prestação de serviços, sem registros na CTPS, e determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.; **Processo: RR - 1246/2005-053-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Rilda Gomes da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos" por violação ao art. 37, inc. II e § 2º, da Constituição da República e por contrariedade à orientação expressa na Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida à jurisprudência uniforme deste Tribunal, declarar a nulidade do contrato de trabalho celebrado com o Estado de Roraima sem prévia aprovação em concurso público e para afastar o reconhecimento da existência de vínculo de emprego, bem como para restringir a condenação do reclamado ao pagamento do salário concernente aos dias de trabalho prestados no mês de dezembro de 2004 e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%.; **Processo: RR - 1267/2005-011-10-00.6 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): José Cícero de Freitas Lima, Advogado: Fábio de Souza Leme, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de concessão da parcela denominada "Auxílio Cesta-Alimentação".; **Processo: RR - 1351/2005-007-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Marli Krambeck Figueiredo, Advogado: Sílvio Vitorino Bacichetti, Recorrido(s): Nutriby Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., , Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1353/2005-052-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Recorrido(s): Francisca Silva Barbosa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos" por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da contratação por ausência de aprovação prévia em concurso público, declarar a inexistência do vínculo de emprego e, adequando a decisão recorrida à jurisprudência do TST, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 1454/2005-121-06-00.7 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Maria José de Macedo, Advogado: Wamberto Eduardo Barros Ferreira, Recorrido(s): Município do Paulista e Outro, Advogado: Aguinaldo Tavares de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando a inclusão do Município do Paulista na lide, reconhecer sua responsabilidade subsidiária quanto aos créditos deferidos ao Autor.; **Processo: RR - 1503/2005-231-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Felipe Serra, Recorrido(s): João de Vargas, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1698/2005-052-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria Feitosa de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos por violação ao art. 37, inc. II e § 2º, da Constituição da República e por contrariedade à orientação expressa na Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando a decisão recorrida à jurisprudência uniforme deste Tribunal, declarar a nulidade do contrato de trabalho celebrado com o Estado de Roraima sem prévia aprovação em concurso público e para afastar o reconhecimento da existência de vínculo de emprego, bem como para restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%.; **Processo: RR - 1729/2005-005-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Robson Nascimento e Outro, Advogada: Lorena Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "descontos fiscais", por contrariedade à orientação expressa no item II da Súmula 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível aos reclamantes, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo à reclamada comprovar nos autos os

recolhimentos.; **Processo: RR - 1777/2005-015-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Carlos Alberto Fonseca Cerqueira, Advogado: João Mendes de Carvalho, Recorrido(s): Rhaltec Auto Peças Ltda., Advogado: Edson Fernandes da Cruz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1976/2005-067-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Hospital São Francisco Sociedade Empresária Ltda., Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamantré, Recorrido(s): Alessandro Chaves de Araújo, Advogado: Marcelo Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 228 do TST e à Orientação Jurisprudencial 2 da SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda ao pagamento do adicional de insalubridade, tendo como base de cálculo o salário mínimo, julgando-se improcedente o pedido. Fica invertido o ônus da sucumbência relativo às custas, das quais está isento o reclamante.; **Processo: RR - 2103/2005-004-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Ruy Antônio Munhoz, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Alex Jung, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 2967/2005-434-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência de Santo André, Advogada: Erika Peres de Vito, Recorrido(s): Leandro Antônio da Silva, Advogado: Dorival Lemes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 3435/2005-002-11-00.1 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Marsyl de Oliveira Marques, Recorrido(s): João Pereira da Silva, Advogado: Jander Rosevelt Romano Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato Nulo", por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao recolhimento dos depósitos do FGTS.; **Processo: RR - 120/2006-312-06-00.2 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Telmar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roselini Barbosa da Silva, Advogado: Márcio Oliveira Chaves, Recorrido(s): Construtora Ricardo Neves Ltda., Advogada: Ana Maria Cavalcante de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 170/2006-102-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Município de Coronel José Dias, Advogado: Ney Ferraz Júnior, Recorrido(s): Maria Nazaré de Sousa Passos, Advogado: Pedro de Alcântara Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado para determinar o processamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a nulidade da contratação por ausência de aprovação prévia em concurso público, restringir a condenação do reclamado ao pagamento dos salários do período de dezembro/2004 a janeiro/2005 e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40%, nos termos da aludida súmula.; **Processo: RR - 523/2006-014-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Oazio Ferreira Lopes, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 690/2006-009-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Via Mix Distribuidora Ltda., Advogado: Roberto Robson Remígio Medeiros, Recorrido(s): Alexandre Barros Lima Laurentino, Advogado: Henrique Wanderley Paes Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa prevista no art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa.; **Processo: RR - 1013/2006-001-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Recorrido(s): Luís Cláudio de Sousa, Advogada: Francisca Pereira Nunes, Recorrido(s): Engeser - Construções e Serviços Ltda., Advogado: Francisco Borges Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais.; **Processo: RR - 1270/2006-007-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Michele Resende Valadares, Recorrido(s): Salvador Valdir Meira, Advogado: Felício Badia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: RR - 1525/2006-071-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Renato Pedro de Sousa, Recorrido(s): Valentin Rodrigues, Advogado: Maykon Cristiano Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo.; **Processo: AG-RR - 717815/2000.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): União (Extinto Inamps), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Maurício Reis de Azevedo e Outros, Advogado: André Luiz Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, determinar a reatuação do presente feito, recebendo-o como agravo. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo:**

**AG-AIRR - 1324/2003-063-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Wellington Ferreira Torres, Advogada: Márcia Cristina Ferreira Pacheco, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Guilherme Nitz Cappi, Decisão: por unanimidade, receber o agravo regimental na forma do agravo disciplinado no artigo 245, caput, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Também por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AG-ED-AIRR - 2231/2004-051-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Agravado(s): Leonice Quellis, Advogado: João Carmelo Alonso, Decisão: por unanimidade, determinar a reatuação do presente feito, recebendo-o como agravo. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AG-RR - 1375/2005-001-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): José da Cruz Ferreira, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Relator, após o voto divergente do Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira no sentido de dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Recurso de Revista.; **Processo: A-RR - 603549/1999.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Auber Luiz de Marco, Agravado(s): Ricardo Veríssimo, Advogado: Milton de Júlio, Advogado: Mario Alves de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1859/2001-035-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Solange Martins Diniz Rodrigues, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Lanches Piradinho Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: A-ED-RR - 458/2003-007-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s): Lúcia Regina de Souza Oliveira, Advogada: Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1183/2003-031-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Flávio Gonçalves Dias, Agravado(s): Restaurante e Merceria Piriquito Ltda., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: A-AIRR - 1259/2003-049-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Fabiana Mendes Costa, Agravado(s): Lanchonete Mimi Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: A-AIRR - 1306/2003-010-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Roberta Gonçalves da Rocha e Outros, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitorino, Agravado(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU, Advogada: Ana Maria Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 1328/2003-067-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): Bar e Merceria Ganha Pouco, Advogada: Ângela Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.; **Processo: A-ED-RR - 2863/2003-029-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Agravado(s): Carlos Roberto Córdova, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-ED-RR - 5761/2003-034-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s): Sérgio Satio Sagara, Advogada: Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 302/2004-060-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo



e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Ana Cristina Sabino, Agravado(s): Dona Flordina Rotisserie e Lanchonete Ltda. - ME, Advogada: Márcia Regina Righi Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: A-RR - 594/2004-010-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Elza Maria Rosa, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravado.; **Processo: A-AIRR - 972/2004-316-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): Ignêz de Salles, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): Município de Guarulhos, Advogado: Daniel Mendes Pedrosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravado.; **Processo: A-AIRR - 1010/2004-291-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Waldirene Ribeiro Costa Silva, Agravado(s): Auto Posto Nova Saída de Mairiporã Ltda., Advogada: Artêmia Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: A-ED-RR - 2106/2004-029-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mário Antoino Gemelgo, Agravado(s): Elvinton Santos, Advogada: Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravado.; **Processo: A-ED-RR - 5535/2004-035-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mário Antoino Gemelgo, Agravado(s): Mário César Mendonça, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Pablo Apóstolos Sarcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravado.; **Processo: A-ED-RR - 6356/2004-037-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s): Agenor de Souza, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Pablo Apóstolos Sarcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravado.; **Processo: A-ED-RR - 6851/2004-037-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s): Isabel Cristina Veras Guizoni, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravado.; **Processo: A-AIRR - 585/2005-071-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Ana Cristina Sabino, Agravado(s): Márcia A. Amaro L. Ribeiro - Cantina - ME, Advogado: Walter Antônio de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado.; **Processo: ED-AIRR e RR - 587/1998-002-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Luiz Carlos Nascimento, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): Pronave Serviços Marítimos e Terrestres Ltda., Advogado: Cláudio Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-A-RR - 517911/1998.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Ricardo Jorge de Araújo Raed, Advogado: José da Silva Caldas, Embargado(a): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio, Advogado: José Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 1765/2001-028-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): José Otávio Barbosa Rios, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-A-AIRR - 2199/2001-006-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Jussara Maria Silva Souza, Advogada: Vanja Irene Viggiano Soares, Embargado(a): SBP Machado Bar e Restaurante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR e RR - 813118/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UTC Engenharia S.A., Advogada: Edna Maria Lemes, Embargado(a): Jurandir de Almeida, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR - 437/2002-018-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Glécia Vargas de Vargas, Advogado: Carlos Neri Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 1848/2002-001-07-00.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Marden Cabral Coutinho, Embargado(a): Antônio César Barbosa de Oliveira e Outros, Advogado: Emerson Maia Damasceno, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pelo INSS para, sanando a omissão existente no julgado, imprimir-lhes efeito modificativo e, a fim de alterar o acórdão embargado, para conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado no tocante ao tema "incorporação da URP fevereiro de

1989 - reajuste salarial (26,05%) - limitação à data-base - exclusão - possibilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 35 da SBDI-2, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à data-base da categoria, nos termos da Súmula 322 do TST.; **Processo: ED-RR - 2518/2002-071-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: José Carlos Menk, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Patricia Blanc Gaidex, Embargado(a): Maria Nalva da Silva Santos, Advogada: Estela de Menezes, Embargado(a): Sudeste Empregos Efetivos, Temporários e Terceirização de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR e RR - 53484/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sociedade Beneficente Hospitalar São Caetano, Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Embargado(a): Marco Antônio Eposito, Advogado: José Maria de Castro Bérnils, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-AIRR e RR - 54943/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: Manoel Joaquim Rodrigues, Embargado(a): Gilson Roberto Levorato e Outros, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 59619/2002-900-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procurador: Rômulo de Souza Carpinteiro Péres, Embargado(a): Raimunda Cabral Lira, Advogado: José Carlos Pereira do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-A-RR - 59/2003-465-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Embargado(a): Jarbas Gomes Barbosa, Advogado: Nilton Fioravante Cavallari, Embargado(a): Josias Elizário de Lima, Advogado: Domingos Pavanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-A-RR - 877/2003-074-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Johnson & Johnson Comércio e Distribuição Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Leandro José dos Santos Gomes, Embargado(a): Frank Lombardi, Advogado: Frank Lombardi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-A-RR - 1187/2003-012-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Conceição Aparecida Varanelli, Advogada: Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 1431/2003-383-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Vanderlei Sales, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-A-RR - 2175/2003-094-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: José Francisco Pinho, Advogada: Ana Luísa Arcaro, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AG-AIRR - 18982/2003-005-11-42.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Elizete da Silva Oliveira, Advogado: Jair Ferreira Rodrigues, Embargado(a): José Pinheiro Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR e RR - 85514/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Adriana Straub Peres, Advogada: Maria Rita Cabral de Campos, Embargado(a): Companhia de Engenharia e Tráfego de Santos, Advogado: Walter Cotrofe, Embargado(a): Município de Santos, Procuradora: Alice Rabelo Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 32/2004-052-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Cristiano Cecílio Troncoso, Embargado(a): Joel Pereira Maia, Advogada: Nilva Maria Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 118/2004-076-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Márcio Fontes Souza, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Nagib Abdussalam Kahil & Cia. Ltda., Advogada: Angelina Maria C. Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 335/2004-002-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: União-banco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Heverson Cid Oliveira, Advogado: Luciano Silva Campolina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-A-RR - 761/2004-089-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Takahaki Kurokawa, Advogado: Arnaldo Spadotti, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-A-AIRR - 818/2004-015-04-41.9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 818/2004-015-04-40.6, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Vera Elizabeth Neu de Vargas, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Eli Váler Fonseca de

Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1054/2004-005-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Gomes de Araújo, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-RR - 3445/2004-051-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Bezerra Vieira, Embargado(a): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Coopromede - Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima, Embargado(a): Onofre Fernandes de Brito, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 248/2005-029-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rafael Ávila Lopes, Advogada: Danielle Cristina Sá Vieira, Embargado(a): Inkafarma Comércio Farmacêutico S.A., Advogado: Alexandre Lückmann Gerent, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AG-RR - 2046/2005-029-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Celes Distribuição S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Jaime Rodrigues dos Santos, Advogado: Aldo Bonatto Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação, sem conceder efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 9/2006-029-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Ludovica Fridolina Leipnitz, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação.; **Processo: ED-RR - 298/2006-871-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Iolanda Schmidt, Advogado: Nilton Gabriel Paz Koltermann, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Marlo Klein Canabarro Lucas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação, sem conceder efeito modificativo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e onze minutos. E, para constar, eu, Coordenador da Quinta Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Presidente da Turma

FRANCISCO CAMPELLO FILHO  
Coordenador da Quinta Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE AIRR CONVERTIDO EM RR NA SESSÃO DO DIA 31/10/2007

(Intimação nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST)

5ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO Nº TST-AIRR - 367/2002-004-15-41.4**

CERTIFICO que a 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESISP
ADVOGADA	: DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S)	: VIVO S.A.
ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: JAMILÉ SALOMÃO
ADVOGADA	: DRA. RENATA MOREIRA DA COSTA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Francisco Campello Filho  
Coordenador da 5ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO Nº TST-AIRR - 720/2005-001-17-40.6**

CERTIFICO que a 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : C&A MODAS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. SANDRO VIEIRA DE MORAES  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCARIOS  
 ADVOGADO : DR. VITOR HENRIQUE PIOVESAN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Francisco Campello Filho  
 Coordenador da 5ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO Nº TST-AIRR - 1444/2004-073-01-40.3**

CERTIFICO que a 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : MARCOS MAIA DA CUNHA E SILVA  
 ADVOGADA : DRA. CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Francisco Campello Filho  
 Coordenador da 5ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO Nº TST-AIRR - 1711/2005-044-01-40.8**

CERTIFICO que a 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : JORGE PEREIRA  
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO ALVES COSTA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Francisco Campello Filho  
 Coordenador da 5ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO Nº TST-AIRR - 2347/2004-001-15-40.8**

CERTIFICO que a 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR : DR. LEAL RODRIGUES VIANA  
 AGRAVADO(S) : IONE JOSÉ PIMENTA  
 ADVOGADA : DRA. ELENILDA MARIA MARTINS  
 AGRAVADO(S) : SHOPPING CAMBUÍ CAMPINAS DE HORTIFRUTS-GRANJEIROS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. EMERSON PIRES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Francisco Campello Filho  
 Coordenador da 5ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO Nº TST-AIRR - 3580/2005-232-04-40.3**

CERTIFICO que a 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : JACKWAL S.A.  
 ADVOGADO : DR. LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DIAS  
 ADVOGADA : DRA. ELIANE CASSELA NOVOA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Francisco Campello Filho  
 Coordenador da 5ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO Nº TST-AIRR - 506/2004-077-15-40.9**

CERTIFICO que a 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Relatora, o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR. EDUARDO GARCIA DE QUEIROZ  
 AGRAVADO(S) : BENEDITO MAURO VILARDI  
 ADVOGADO : DR. AUGUSTO SÉRGIO CRUZ DE TOLEDO  
 AGRAVADO(S) : WINDFALL DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. SANDRA REGINA MARQUES CONSULO  
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Francisco Campello Filho  
 Coordenador da 5ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO Nº TST-AIRR - 1203/2002-006-18-40.8**

CERTIFICO que a 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Relatora, o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : DELSUITA MARTINS RIBEIRO  
 ADVOGADO : DR. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : DR. WENDEL GONÇALVES MENDES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Francisco Campello Filho  
 Coordenador da 5ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO Nº TST-AIRR - 2333/2003-421-01-40.7**

CERTIFICO que a 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Relatora, o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e o regular processamento do recurso de revista, no efeito devolutivo, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DRA. CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK  
 AGRAVADO(S) : ZÉLIA BARBOSA PÊGA FRAZÃO  
 ADVOGADO : DR. JORGE ROBERTO DA CRUZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Francisco Campello Filho  
 Coordenador da 5ª Turma  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO Nº TST-AIRR - 2449/2004-421-01-40.7**

CERTIFICO que a 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes a Exma. Juíza Convocada Kátia Magalhães Arruda, Relatora, o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Carlos Ferreira do Monte, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, afastando o óbice da deserção, convertê-lo em recurso de revista e determinar a reatuação do processo e o regular processamento do recurso de revista, observando-se o disposto na Resolução Administrativa nº 928/2003.

AGRAVANTE(S) : SOCAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. MARCELO GOMES DA ROSA  
 AGRAVADO(S) : NEIDE PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. ERNANI GONÇALVES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

FRANCISCO CAMPELLO FILHO  
 Coordenador da 5ª Turma

## DESPACHOS

### PROC. Nº TST-RR-1/2005-080-15-00-3 15ª REGIÃO

RECORRENTE : ESPÓLIO DE LINDO LUCHESI  
 ADVOGADO : DR. JOÃO APARECIDO PAPASSIDERO  
 RECORRIDO : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. SUELI ROSA FERNANDES

## D E C I S Ã O

### RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (fls. 982/990) deu provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante e negou provimento ao recurso ordinário do reclamado.

O empregador interpõe recurso de revista (fls. 991/1004) com base nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Despacho de admissibilidade à fl. 1008.

Contra-razões às fls. 1009/1017.

Desnecessário parecer do Ministério Público do Trabalho (art. 82 do RI-TST).

### 2. ADMISSIBILIDADE

O recurso de revista não deve ser conhecido, ante a irregularidade de representação processual.

A petição (fl. 991) e as razões (fl. 1004) de recurso de revista foram subscritas pelo Dr. José Eduardo Haddad, cujos poderes adviriam do substabelecimento de fl. 1005, o qual, no entanto, é cópia sem autenticação.

O art. 830 da CLT exige a autenticação de cópias juntadas aos autos, sendo que a jurisprudência do TST somente tem admitido cópia sem autenticação quando se trate de documento comum às partes, o que não é o caso do substabelecimento (prova do mandato), ou se a parte é ente público, o que também não é o caso do recorrente (OJ's nºs 36 e 134 da SDI-1).

Documento sem autenticação equivale a documento juridicamente inexistente, pelo que o substabelecimento de fl. 1005 não produz nenhum efeito jurídico.

Aplica-se a Súmula nº 164/TST:

"O não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito."

Não cabe a intimação da parte para regularização da representação, conforme o item II da Súmula nº 383/TST:

"II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau."

### 3. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 896, § 5º, da CLT, nego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2007.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**

Juíza Convocada-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-2/2006-181-18-40.1**

EMBARGANTE : VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. SIVALDO PEREIRA CARDOSO  
 EMBARGADO : PEDRO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. LEANDRO SOARES SILVA REIS

## D E C I S Ã O

A Reclamada opõe os embargos de declaração de fls. 313-316, pretendendo a prestação de esclarecimentos complementares relativos à decisão singular de fls. 310-311, mediante a qual se negou seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada por não se ter observado julgamento além do pedido.

Os embargos de declaração são tempestivos e estão assinados por advogado habilitado.

A premissa de omissão e contradição é suscitada, com o argumento de que a hipótese de julgamento além do pedido foi afastada sem o estabelecimento de uma análise comparativa entre o decidido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e a jornada de trabalho exposta na inicial, a qual consistia de três viagens semanais, com percurso de ida, volta e ida.

Verifica-se que a decisão embargada é elucidativa no afastamento da premissa de julgamento além do pedido, que foi apreciado nos limites da respectiva formulação. A pretensão consistia no pagamento de horas extras, em virtude de jornada de trabalho excessiva, que extrapolava mais de 6 horas diárias de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, fl. 11. A jornada caracterizava-se pela realização de viagens realizadas de São Luís de Montes Belos para Palmas-TO e retorno à cidade de origem, a viagem de São Luís de Montes Belos para Xinguara-TO e respectivo retorno. A apuração dos fatos deu-se mediante a prova testemunhal, tendo-se confirmado que havia a realização de pelo menos duas viagens completas e mais um trajeto de ida ou volta. Foi constatada a jornada excessiva a justificar o reconhecimento de horas extras, a serem apuradas em execução.

Assim, nego seguimento aos embargos de declaração, pois não se materializam as apontadas irregularidades.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-39-2006-088-03-40.8TRT - 3ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ENGENHARIA MECÂNICA E ESTRUTURA METÁLICAS S.A. - ENEM  
 ADVOGADA : DR. VITOR MÁRCIO FONSECA DINIZ  
 AGRAVADO : ISSAC CAMPOS DA SILVA  
 ADVOGADO : DRA. VILMA LÚCIA FELIX DO ESPÍRITO SANTO

**DESPACHO**

1. A Reclamada, ENGENHARIA MECÂNICA E ESTRUTURA METÁLICAS S.A. - ENEM, interpôs agravo de instrumento (fls. 02/09), objetivando o processamento do recurso de revista, de fls. 80/89, por ele interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

3. Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto e desordenado porquanto dele não consta cópia completa do acórdão regional proferido em julgamento de agravo de petição. Frise-se que às fls. 70 e 71 apresenta-se possível fração do acórdão referido de forma desordenada, inclusive, sem assinatura do órgão julgador, o que torna inexistente este ato processual.

4. Frise-se que não consta certidão de publicação do referido acórdão regional. Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão de publicação é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade deste documento decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de admissibilidade.

5. Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Em contrapartida, é irregular a formação do instrumento, verificando-se que o agravo encontra-se desordenado, uma vez que as cópias transladadas se encontram fora da ordem cronológica, fracionadas e misturadas umas às outras, sendo impossível aferir a validade das mesmas.

6. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.

7. Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA  
 Juíza Convocada Relatora

**PROC. Nº TST-RR-61/2006-005-08-00.9**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - SESMA  
 RECORRIDA : ALDA ÂNGELA GONÇALVES NERY  
 ADVOGADO : DR. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA  
 RECORRIDA : COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELÉM - CBB

**DE C I S Ã O**

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, mediante o acórdão de fls. 148-154, negou provimento ao recurso ordinário para confirmar a sentença, em que se reconheceu a responsabilidade subsidiária do Município de Belém, inclusive em relação às multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT.

O Município interpõe o recurso de revista de fls. 156-171, com suporte nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT, apontando contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte, divergência entre julgados e afronta aos artigos 37, II, 197 e 199, § 1º, da Constituição de 1988, 1º, 18, 24, parágrafo único, e 25 da Lei nº 8.080/90 e 467 da CLT.

Despacho de admissibilidade às fls. 173-174.

O Ministério Público do Trabalho, mediante parecer, opina pelo não-conhecimento do recurso.

O recurso de revista é tempestivo, e a representação processual é regular. Isento de preparo.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, analisando o tema pelo ângulo da existência de prestação de serviço de saúde, mediante convênio com entidade de direito privado, concluiu pelo reconhecimento da responsabilidade subsidiária do Município de Belém, com o fundamento de que: "É verdade que não vejo qualquer irregularidade no convênio ajustado entre os reclamados, todavia isso, por si só, não representa dizer que a responsabilização do tomador do serviço estaria afastada, até porque nenhum dos dispositivos invocados pelo recorrente impede que assim se conclua" (fl. 150).

A hipótese de divergência entre julgados se confirma, em face das transcrições de fls. 163 e 167, em que se conclui que o Município não deve responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas reconhecidos ao empregado, em decorrência de convênio de cooperação firmado na área de saúde.

As premissas fáticas assentadas na decisão proferida deixam claro que a Secretaria Municipal de Saúde firmou convênio com a Comissão de Bairros de Belém, entidade civil sem fins lucrativos, com a finalidade de implementar os programas família saudável e ações relativas à saúde no âmbito do Município, utilizando, para isso, o repasse de verbas públicas.

Verifica-se que o respaldo legal à execução do convênio são os artigos 197 e 199, § 1º, da Constituição de 1988 e as Leis nos 8.080/93 e 8.666/93.

A respeito da matéria, o Tribunal Superior do Trabalho já se pronunciou no sentido de não se configurar intermediação de mão-de-obra a hipótese de convênio com instituição social, conforme o seguinte precedente: ERR-613.591/1999.6, publicado no DJU de 11/02/05, Rel. Juíza Conv. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

Diante de tais fundamentos, **conheço** do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, com amparo no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Município, ficando prejudicados os demais temas suscitados no recurso.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA  
 Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-74/2006-031-23-40.7**

AGRAVANTES : RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DRA. RENATA FARIA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADA : BRAGA JÚNIOR & CIA. LTDA. - ME  
 ADVOGADO : DR. AMAURI MUNIZ RIBEIRO  
 AGRAVADO : MUNICÍPIO DE CÁCERES

**DE C I S Ã O**

O Reclamante interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 08-09, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, sob o fundamento de que a decisão atacada está em harmonia com o teor da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1.

Na minuta de fls. 2-7, o Agravante pugna pela reforma do despacho trancatório, reiterando que o tema discutido na espécie é a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada, que se encontra sedimentado na Súmula nº 331, IV, do TST, segundo a qual a tomadora dos serviços responde pelos créditos lesados pelo empregador, mesmo em se tratando de empresa pública ou sociedade de economia mista.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e contém traslado regular.

O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, mediante o acórdão de fls. 47-52, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante, em face do fundamento constante na ementa a seguir transcrita: "DONO DA OBRA. INEXISTÊNCIA DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. No que tange à responsabilização nos contratos de execução de obras, deve aplicar a OJ n. 191 da SBDI-1 e não a Súmula n. 331 do TST, haja vista esta se restringir, tão somente, ao instituto de terceirização de serviços. Desta forma, no caso dos autos, o Município, dono da obra, não possui qualquer responsabilidade pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas ao Reclamante, porquanto não se enquadra na hipótese enunciada pela referida orientação jurisprudencial, qual seja, exercer atividade inerente à construtora ou incorporadora" (fl. 47).

Inicialmente, verifica-se que, nas razões do agravo de instrumento, em síntese, o Agravante se limita a pleitear a aplicação da Súmula nº 331, IV, do TST.

Assim, para que não parem dúvidas acerca da fundamentação, corroborando as razões do despacho no sentido de que a Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte Superior, por meio da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, fixou o entendimento de não-reconhecimento da responsabilidade do dono-da-obra pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pelo empreiteiro, ressalvada a hipótese de que o dono-da-obra seja empresa construtora ou incorporadora, o que não é o caso dos autos.

Dessa forma, inviabiliza-se, no mérito, o processamento do recurso de revista, visto que o Regional estabeleceu decisão em consonância com o iterativo, notório e atual entendimento deste Tribunal Superior, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1. Assim, a divergência jurisprudencial e a suposta vulneração a preceito legal não impulsionam o conhecimento do recurso de revista, nos termos do artigo 896, § 4º, da CLT.

Assim, e com supedâneo no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-95/2006-142-06-40.7**

AGRAVANTE : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.  
 ADVOGADO : DR. JAIRIO CAVALCANTI DE AQUINO  
 AGRAVADO : MARCELO FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. MARGARETE CRUZ ALBINO

**DE C I S Ã O**

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 99-100, mediante o qual foi denegado processamento ao recurso de revista, com fundamento nas Súmulas nos 126 e 330 do TST.

Na minuta de fls. 02-08, o Agravante pugna pela reforma do despacho de admissibilidade. Sustenta a inaplicabilidade dos aludidos verbetes sumulares.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e tem traslado regular.

**1. QUITAÇÃO. VALIDADE.**

Em relação ao tema da quitação, a decisão recorrida contém declaração específica de que as verbas pleiteadas, na presente reclamação, não são as mesmas quitadas através do termo rescisório. Acrescentou que havia ressalva expressa e específica, aposta pelo sindicato de classe, que homologou a rescisão, conforme verso do TRCT. Nesse sentido, o Regional decidiu de acordo com os termos da Súmula nº 330, I, desta Corte.

**Nego provimento.**

2. HORAS EXTRAS. MOTORISTA. CONTROLE DE JORNADA.

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, decidiu conforme o que lhe foi apresentado, amparando-se nos elementos de prova. Consignou que: "O reclamante tinha obrigação de comparecimento diário na sede da empresa demandada, no início e no final da jornada, o que admite a própria ré, que entende não ser esse fato o suficiente para se concluir pela existência de controle de jornada. Todavia, restou comprovado, pelo depoimento das testemunhas, apresentadas pelo demandante, bem como das declarações do próprio presposto, que existia, de fato, a obrigatoriedade de comparecimento diário à empresa (com obrigatoriedade de ir apanhar o veículo usado no trabalho no início da jornada e devolvê-lo ao final), a observância de um roteiro pré estabelecido, não podendo ser alterado, além de haver visitas dos supervisores, nas rotas dos vendedores, para verificar se os clientes estavam sendo atendidos. Assim, conclui-se que era perfeitamente possível o conhecimento do tempo dedicado, pelo autor, às atividades da empresa, diante desse quadro. Inaplicável, assim, à hipótese, a regra contida no inciso I, do art. 62, da CLT". Nesse contexto, não é possível vislumbrar ofensa literal ao referido dispositivo de lei.

Refrescos Guararapes Ltda., nas razões de revista, alegou, em síntese, que não podia prevalecer a decisão recorrida. Apontou afronta ao artigo 62, I, da CLT e transcreveu arestos para o cotejo de teses.

Não se evidencia violação do artigo 62, I, da CLT, pois, mesmo sendo incontroverso que empregado que exerce atividade externa não tem direito a percepção de horas extras, é necessária a perfeita adequação à exceção prevista no referido dispositivo da CLT, ou seja, não pode haver subordinação a horário ou possibilidade de sua verificação.

No caso concreto, o Regional, com amparo no conjunto fático-probatório dos autos, concluiu ter ficado demonstrado que o Reclamante tinha sua jornada de trabalho controlada por meio de rotas predeterminadas.

Assim, e com amparo no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-105/2002-102-22-00.0 TRT - 22ª REGIÃO**

RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ  
 PROCURADOR : DR. WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO  
 RECORRIDA : MARIA LIMA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. VALMIR VICTOR DA SILVEIRA

**DE C I S Ã O**

O Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Segunda Região (fls. 66/70), negou provimento à remessa necessária e ao recurso ordinário interposto pelo Estado do Piauí.

Inconformado, o Estado-Reclamado opôs embargos de declaração (fls. 73/75), que foram rejeitados em razão da intempestividade (acórdão, fls. 80/81).

Dessa decisão, foram opostos novos embargos de declaração (fls. 84/86), que foram parcialmente acolhidos, apenas para se prestar esclarecimentos, sem alteração no julgado (fls. 91/93).

O Estado do Piauí interpôs recurso de revista (fls. 95/110), com base no art. 896, a e c da Consolidação das Leis do Trabalho. Sustentou, inicialmente, que, por força do disposto nos arts. 897-A da CLT e 1º, III, do Decreto-Lei nº 779/69, o prazo para a Fazenda Pública opor embargos de declaração também deve ser contado em dobro. Alegou, ainda, a incompetência da Justiça do Trabalho e a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex nunc.

Por meio da decisão de fls. 112/114, foi determinado o seguimento do recurso, com base no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 192 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

Não houve apresentação de contra-razões ao recurso de revista (certidão, fls. 116).

O Ministério Público opinou pelo provimento parcial do recurso de revista.

Verifica-se que nos termos do consignado na Orientação Jurisprudencial nº 192 da SBDI-1 desta Corte, o prazo para oposição de embargos de declaração, por pessoa jurídica de direito público, deve ser contado em dobro.

Nos termos da fundamentação supra, dou provimento parcial ao recurso de revista para, afastando a intempestividade na oposição dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto aos demais temas.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 25 de outubro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-138/2005-231-02-40.0**

AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADA : DRA. DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS  
 AGRAVADA : MARIA VERALUCIA PEREIRA LUNA  
 ADVOGADO : DR. IVAN LOPES MUNIZ  
 AGRAVADA : LIMPON - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

**DE C I S Ã O**

A segunda Reclamada, Companhia Brasileira de Distribuição, interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 93-94, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, sob o fundamento de que a decisão do Regional se encontra em harmonia com a Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.





De acordo com a jurisprudência dominante nesta Corte Superior, a greve em âmbito de TRT não configura a hipótese de fato notório, pelo que deve ser provada nos autos.

Nesse sentido os precedentes da SDI-1: E-AIRR-603/03-021-15-40.6 - Min. Rosa Maria Weber, Julgado em 08.10.07; E-AIRR-709565/00 - Min. João Oreste Dalazen, DJ 21.03.03; E-AIRR-688969/00 - Juíza Conv. Glória Regina, DJ 02.08.02; E-AIRR-697295/00 - Juíza Conv. Glória Regina, DJ 14.06.02.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base no art. 896, § 5º, da CLT, nego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 22 de outubro de 2007.

### KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada Relatora

### PROC. Nº TST-AIRR-557/2003-006-19-40.0TRT - 19ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSENILDA BARBOSA MEDEIROS LIMA  
ADVOGADO : DR. FELIPE DE PÁDUA CUNHA DE CARVALHO  
AGRAVADA : LUCINEIDE LOPES DA SILVA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ HILTON RODRIGUES LISBOA

### D E S P A C H O

Mediante a decisão de fls. 13/14, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, com fundamento na Súmula 126 do TST, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento. (fls.02/09).

O Tribunal Regional, manteve a sentença que entendeu configurado o vínculo empregatício.

Assinalou aquela Corte, em decisão resumida na ementa, verbis:

**"TRABALHO DOMÉSTICO. NEGAÇÃO. ALEGAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL. ÔNUS DA PROVA DA RECLAMADA.**

Em havendo negação, pela reclamada, da existência de relação de emprego doméstica, sob a alegação de que a reclamante era trabalhadora eventual, converge para a própria reclamada o ônus da prova do fato impeditivo do direito da empregada. O que não ocorreu na espécie em exame."

Nas razões de recurso de revista às fls. 73/81, insurgiu-se a reclamada, alegando a inexistência de vínculo empregatício. Sustenta que a empregada foi contratada para serviços de faxineira diarista e não como empregada doméstica.

Para fundamentar seu apelo, colaciona arestos à divergência.

No entanto, o recurso de revista não merece conhecimento. Com efeito, os julgados colacionados são inservíveis. O primeiro e o último trazidos às fls. 80, são oriundos de Turma desta Corte, não preenchendo os requisitos da alínea "a", do art. 896 da CLT. O outro, às mesmas folhas, não traz a fonte de publicação, não atendendo ao item I, alínea "a", da Súmula 337 do TST.

3. Diante do exposto, diante da impossibilidade de conhecimento do recurso de revista, por ausência de comprovação dos requisitos de admissibilidade, **nego seguimento** ao agravo, valendo-me da faculdade concedida no art. 557 do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 22 de outubro de 2007.

### KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza convocada Relatora

### PROC. Nº TST-RR-583/2000-313-02-00.7

RECORRENTE : WALDOMIRO RIBEIRO CHAVES  
ADVOGADA : DRA. ÉDNA FERREIRA MAIA  
RECORRIDA : SGL ACOTEC LTDA.  
ADVOGADO : DR. DEJAIR DE SOUZA

### D E C I S Ã O

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante o acórdão de fls. 500-505, complementado às fls. 511-512, deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela Reclamada, para excluir da condenação o pagamento de adicional de periculosidade, condenando o Reclamante ao pagamento dos honorários periciais.

O Reclamante interpõe o recurso de revista de fls. 514-526, indicando afronta ao artigo 7º, XXIII, da Constituição de 1988, 193, § 1º, e 790, "b", da CLT, além de divergência entre julgados.

Despacho de admissibilidade às fls. 540-542.

O recurso de revista é tempestivo e está assinado por advogada habilitada.

### 1. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE.

A controvérsia é relativa ao pagamento do adicional de periculosidade, que foi excluído da condenação, com suporte nas cópias dos laudos produzidos em outros processos, as quais somente revelavam a existência de periculosidade em relação ao trabalho de revestidor.

Ao declarar a improcedência do pedido, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região posicionou-se no sentido de que o empregado cumpria funções compatíveis com as de mestre-de-obra, e não com as de revestidor.

O Reclamante sustenta que a prova utilizada seria impraticável, porque nas cópias produzidas em outros processos faltaria identidade de local, função e de período de trabalho.

Verifica-se que, apesar da oposição de embargos de declaração pela parte, os fatos afirmados não foram objeto de pronunciamento e não foi suscitada a nulidade do acórdão recorrido, o que prejudica o exame da matéria.

Relevante também ressaltar que a utilização de prova emprestada se deu de forma complementar ao laudo pericial sucinto, embora não contestado pelas partes, em que se concluiu pela ausência de periculosidade.

Afasto a caracterização de divergência jurisprudencial e de afronta aos 7º, XXIII, da Constituição de 1988 e 193, § 1º, da CLT **Nego seguimento.**

### 2. HONORÁRIOS PERICIAIS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

Ao julgar improcedente o pedido de pagamento do adicional de periculosidade, o Tribunal Regional da 2ª Região determinou a reversão dos honorários periciais, atribuindo-os ao Reclamante, ainda que beneficiário da assistência judiciária gratuita.

A inconformidade do Autor consiste na assertiva de que o benefício de assistência judiciária gratuita alcançaria, também, os honorários periciais.

Constata-se que o Tribunal Regional da 2ª Região expressou-se no sentido do reconhecimento do direito do empregado ao benefício da justiça gratuita, mas que não se incluía o direito à isenção do pagamento dos honorários periciais.

Em sentido oposto, foi transcrito o julgado de fl. 526, de modo que se revela divergente com o acórdão recorrido.

Conforme previsto na Lei nº 1.060/50, artigo 4º, para a concessão da assistência judiciária basta a simples afirmação do interessado de que não possui condições de demandar em juízo sem prejuízo do sustento próprio ou de seus familiares.

Embora tenha havido o reconhecimento do direito do Autor ao benefício da justiça gratuita, foi-lhe negada a dispensa do pagamento dos honorários periciais.

A prestação jurisdicional não se completa se não se permitir a todos o acesso aos meios de defesa legítimos. Depreende-se da norma contida no artigo 5º, LXXIV, da Constituição de 1988 que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos litigantes que comprovarem a impossibilidade de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

A especificar tal garantia constitucional, foi editada a Lei nº 10.537/2002, mediante a qual foi introduzido na CLT o artigo 790-B, segundo o qual "a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, salvo se beneficiária da justiça gratuita" (sem destaque no original).

Assim, deve o Reclamante ser dispensado do pagamento dos honorários assistenciais.

### 3. CONCLUSÃO:

Portanto, conheço do recurso de revista por divergência entre julgados e, com amparo no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou-lhe provimento para eximir o Reclamante da responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, por ser beneficiário da justiça gratuita. Nego seguimento ao recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade", com amparo no artigo 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

### EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-604/2005-009-17-40.8

AGRAVANTE : BENEDITO DOS SANTOS  
ADVOGADA : DRA. MARILENE NICOLAU  
AGRAVADA : UNIMARKA DISTRIBUIDORA LTDA.  
ADVOGADA : DRA. ESTENIL CASAGRANDE PEREIRA  
AGRAVADA : KM DO BRASIL LTDA.

### D E C I S Ã O

O Reclamante interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 55-57, mediante o qual se denegou seguimento ao recurso de revista.

Na minuta de fls. 2-5, o Agravante pugna pela reforma do despacho de admissibilidade.

O agravo de instrumento é tempestivo e está assinado por advogado habilitado.

Há, todavia, impedimento processual ao seguimento do agravo de instrumento, ante a falta de produção de peça essencial à apreciação do recurso denegado, pois o Agravante não juntou a cópia da certidão de publicação do julgamento do recurso ordinário, o que prejudica a aferição da tempestividade do recurso de revista, pois não há nos autos outros elementos que a atestem.

A par das exigências legais previstas no artigo 897 da CLT, a partir do advento da Lei nº 9.756, de 17/12/98, alterações foram introduzidas em relação à formação do agravo com o objetivo de permitir, se provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Nesse sentido, a referida exigência encontra-se prevista na Orientação Jurisprudencial Transiitória nº 18 da SBDI-1.

Destaque-se, ainda, que é das partes a responsabilidade pela correta formação do agravo, não se admitindo diligências complementares para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a recomendação contida no item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

Por tais fundamentos e com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego** seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

### EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

### PROC. Nº TST-RR-633/2006-026-04-00-2 4ª REGIÃO

RECORRENTE : PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A) : DR(A). MARCO ANTÔNIO WAICK OLIVA  
RECORRIDO(A) : FRANCO BOLLA  
ADVOGADO(A) : DR(A). FRANCIS CAMPOS BORDAS

### D E C I S Ã O

#### 1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (fls. 232/239) deu provimento ao recurso ordinário do reclamante e negou provimento ao recurso ordinário da reclamada.

A empregadora interpõe recurso de revista (fls. 244/257, via fax, e 260/273, originais) com base nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Despacho de admissibilidade às fls. 286/287.

Contra-razões às fls. 291/307.

Desnecessário parecer do Ministério Público do Trabalho (art. 82 do RI-TST).

### 2. ADMISSIBILIDADE

Está evidenciada a intempestividade.

O acórdão recorrido foi publicado em 07/05/2007 (fl. 240), enquanto o recurso de revista foi protocolado prematuramente em 04/05/2007 (fl. 244), via fax, com juntada de originais em 07/05/2007 (fl. 260), o que não se admite, pois o prazo recursal teve início somente em 08/05/2007.

O Tribunal Pleno do TST, no precedente ED-RO-AR-11607/2002-000-02-00-4, DJ-01/09/2006, Ministro José Simpliciano Fernandes, decidiu que é intempestivo o recurso interposto antes da intimação quanto à decisão impugnada:

"Embargos de Declaração apresentados um mês antes da publicação do acórdão que julgou extinto o feito sem apreciação do mérito. Nos casos em que não há intimação da parte em cartório, a interposição de recurso de revista prematura, antes da publicação da decisão recorrida, não tem o condão de afastar a intempestividade, na medida em que o início do prazo recursal ocorre a partir do primeiro dia útil após a sua intimação. Na esteira do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, o prazo recursal, nesse caso, somente começa a fluir após a publicação da decisão no Órgão Oficial."

### 3. CONCLUSÃO

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 896, § 5º, da CLT (item III da IN nº 17/1998 do TST), nego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

### KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

Juíza Convocada-Relatora

### PROC. Nº TST-AIRR-649/2005-014-03-40.4

AGRAVANTE : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS  
AGRAVADA : REGINA CÉLIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. RENATO SENNA ABREU E SILVA

### D E C I S Ã O

O Tribunal Regional deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante, para excluir da condenação o pagamento do reflexo das horas extras sobre a gratificação semestral, mantendo, no mais, a sentença.

Nas razões de revista, o Banco Sudameris Brasil S.A. argüiu, em preliminar, nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional. Também argumentou não ser possível prevalecer o decidido no tocante aos seguintes tópicos: "horas extras - cargo de confiança", "reflexos dos RSR enriquecidos de horas extras em outras verbas", "reflexos das horas extras nos sábados", "multa convencional" e "restituição da gratificação de função". Amparou o conhecimento do apelo nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

Foi denegado seguimento ao recurso de revista porque não caracterizada a nulidade do julgado e ofensa aos dispositivos indicados, bem como contrariedade à Súmula nº 113 desta Corte. Entendeu-se, ainda, incidentes os óbices contemplados nas Súmulas nos 102, I, 126, 296, 297 e 337 e na Orientação Jurisprudencial nº 115, todas desta Corte e, por fim, da alínea "a" do artigo 896 da CLT.

Ocorre, entretanto, que o agravo de instrumento, no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, aos reflexos dos RSR enriquecidos de horas extras em outras verbas, reflexos das horas extras nos sábados e à multa convencional se encontra desfundamentado, uma vez que o ora Agravante não enfrenta as razões adotadas no despacho truncatário, limitando-se a fazer breve referência à negativa de admissibilidade, e, em seguida, sustentar, genericamente, que demonstrou ofensa aos dispositivos indicados e a existência de divergência jurisprudencial, sem afastar os fundamentos de não ocorrência de nulidade no acórdão recorrido, uma vez que houve o exame da matéria com a devida fundamentação e em conformidade com o livre convencimento motivado do julgador; de não ser possível vislumbrar a alegada contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1, tendo em vista as peculiaridades realçadas e a aplicação da legislação pertinente; de ser inviável o revolvimento de fatos e provas; de inservibilidade e inespecificidade dos arestos paradigmáticos, bem como de o acórdão recorrido encontrar-se em sintonia com a atual jurisprudência desta Corte, a exemplo da decisão proferida pela SBDI-1, de modo a evidenciar que a denegatória de seguimento do apelo tenha sido equivocada. Não apresentou, portanto, argumentos aptos a transpor os óbices das Súmulas nºs 126, 296 e 337 e da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1, todas do Tribunal Superior do Trabalho, e da alínea "a" do artigo 896 da CLT.

O objetivo do agravo de instrumento é desconstituir o despacho pelo qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, cujas razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-lo. O silêncio em torno dos fundamentos ali registrados leva à manutenção do que fora decidido.

Nesse sentido é o teor da Súmula nº 422 desta Corte, que ora se reproduz: "**RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO-CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC.** Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta".

De outra forma, no tocante ao deferimento do pedido de horas extras, em virtude da ausência de configuração do exercício de cargo de confiança, o Regional negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Banco, mantendo a sentença pela qual se concluiu pela não-configuração do exercício do cargo de confiança previsto no artigo 224, § 2º, da CLT.



O Reclamado insurge-se argumentando que o Regional afrontou os artigos 125, I, do CPC, 818 e 224, § 2º, da CLT, bem como contrariou as Súmulas nºs 166 e 232, hoje convertidas na Súmula nº 102 desta Corte. Transcreve, ainda, arestos ditos divergentes.

Dos termos da decisão recorrida, percebe-se que o Regional foi enfático ao afirmar, com amparo nos depoimentos das testemunhas ouvidas à convite da Reclamante e do Reclamado, não configurado o exercício de cargo de confiança previsto no artigo 224, § 2º, da CLT, uma vez que o Autora desenvolvia atividades meramente burocráticas, percebendo gratificação apenas em razão da maior responsabilidade do cargo comissionado de nível técnico que exercia, porquanto trabalhava como assistente da gerência auxiliando na preparação e separação de documentos; não possuía subordinados, não tinha assinatura autorizada e sequer tinha o condão de liberar crédito, tendo em vista que tal análise era feita por um comitê específico. Em razão dessas evidências, o Regional manteve o pagamento das sétima e oitava horas como extras. Desse modo, não prevalece a tese da Reclamada no sentido de ser suficiente o exercício de funções revestidas de confiança especial e a percepção da gratificação superior a um terço do salário padrão para o correto enquadramento da Reclamante, porquanto o julgador se orientou, também, na premissa de que a Autora não detinha a função revestida de confiança, razão pela qual não se vislumbra a alegada ofensa aos artigos 125, I, do CPC e 818 e 224, § 2º, da CLT.

Na mesma linha de raciocínio, a apontada contrariedade à Súmula nº 102 desta Corte não se verifica, porquanto tal orientação é dirigida aos bancários sujeitos à regra do parágrafo 2º do artigo 224 da CLT - hipótese diversa da dos autos, conforme delineado pelo Regional.

De outra forma, o primeiro julgado paradigma colacionado revela-se inservível, porquanto não se indica a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado, em desatenção ao preceituado na Súmula nº 337 desta Corte. Os demais encontram-se ultrapassados pela iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, que se posiciona no sentido de que a simples nomenclatura do cargo e a percepção de gratificação não superior a um terço do cargo efetivo são insuficientes para excepcionar o bancário da jornada de seis horas diárias, sendo necessária, para a configuração do cargo de confiança a que alude o artigo 224, § 2º, da CLT, a inequívoca demonstração de grau maior de confiança. Eis alguns precedentes oriundos da Subseção I de Dissídios Individuais: ERR-579.080/99, Rel. Min. Brito Pereira, DJ de 31/03/06; ERR-368.359/97, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJ de 03/03/06; ERR-502.898/98, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ de 1º/04/05; ERR-581.697/99, Rel. Min. Brito Pereira, DJ de 11/02/05; ERR-576.537/99, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ de 05/12/03; ERR-708.703/00, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ de 21/11/03; ERR-523.790/98, Rel. Min. Brito Pereira, DJ de 14/11/03; ERR-396.657/97, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ de 19/09/03; ERR-342.838/97, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ de 07/03/03; e ERR-452.991/98, Rel. Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ de 27/09/02.

No final das razões de revista, o Reclamado sustentou ser obrigatória a restituição da gratificação de função, em face da caracterização do exercício do cargo de confiança, sob pena de ofensa aos artigos 224, § 2º, da CLT, 368 do Código Civil de 2002 e 5º, II, da Constituição de 1988. Transcreveu aresto para o cotejo de teses.

O Regional, em sede declaratória, reafirmou o entendimento de que o plus salarial pago à Reclamante objetivou satisfazer o trabalho técnico por ela desenvolvido e não a jornada de trabalho superior a seis horas. Esses fundamentos, por si só, não têm o condão de violar de forma literal o teor dos dispositivos mencionados.

O único aresto transcrito com o fito de demonstrar a existência de dissenso pretoriano (fl. 348) é inservível, porquanto não se indica a fonte oficial ou repositório oficial em que foi publicado. Óbice da Súmula nº 337 desta Corte.

Com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-719/2005-069-01-40.3**

**AGRAVANTE** : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS  
**ADVOGADA** : DRA. CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE  
**AGRAVADA** : NILDA VIDAL ALVAREZ  
**ADVOGADO** : DR. GILBERTO BAPTISTA DA SILVA  
DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

### D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 56-57, mediante o qual foi negado seguimento ao recurso de revista, sob o fundamento de que não restaram demonstradas violação direta a preceito constitucional nem contrariedade à Súmula de Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, consoante os termos do artigo 896, § 6º, da CLT.

Na minuta de fls. 2-5, a Agravante pretende a reforma do despacho trancafério. Renova as argumentações traçadas no recurso de revista.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogada habilitada e contém traslado regular.

**1. MULTA DE 40% DO FGTS. DIFERENÇAS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO.**

O Regional manteve a sentença pela qual se julgou procedente o pedido da Autora quanto à responsabilização da Reclamada pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, relativa aos expurgos inflacionários, reconhecendo o seu direito à percepção das diferenças, impondo-lhe a responsabilidade por esse pagamento, em virtude da disposição contida no artigo 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90. Aplicou o teor da Orientação Jurisprudencial nº 341 do SBDI-1 do TST.

No apelo revisional, a Reclamada argumentou ser improcedente o pedido de diferenças da multa do FGTS, pois já teria cumprido sua obrigação quando da homologação do ato de quitação das verbas rescisórias, consumado como juridicamente perfeito. Apontou ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição de 1988.

A decisão proferida pelo Regional, pela qual se condenou a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, está em consonância com o entendimento firmado na Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1.

Ainda é importante ressaltar que não redunda em desrespeito ao instituto do ato jurídico perfeito, insculpido no artigo 5º, XXXVI, da Constituição de 1988, decisão pela qual se reconhece o direito do trabalhador às diferenças do FGTS em virtude da incidência, no valor dos depósitos, dos denominados "expurgos inflacionários", especialmente quando é notória sua inexistência na época da ruptura do contrato. Resta, portanto, incólume o artigo 5º, XXXVI, da Constituição de 1988.

**Nego seguimento.**

**2. PRESCRIÇÃO. MARCO INICIAL. DIFERENÇAS DA MULTA DO FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS.**

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, mediante o acórdão de fls. 39-47, manteve a sentença quanto ao marco prescricional, sob os seguintes fundamentos: "O MM. Juízo a quo rejeitou a prescrição total, eis que a rescisão do contrato de trabalho da Autora deu-se em 23/07/2003, e esta ação foi distribuída em 07/06/2005, que também rejeito pelas razões abaixo. A lesão do direito é que constitui o termo inicial do lapso prescricional, possibilitando a ação de modo a provocar uma prestação jurisdicional destinada a restaurar um direito. Com efeito, a lesão do direito reconhecido somente se dá quando disponibilizada em sua conta vinculada do FGTS, pela CEF, a complementação relativa aos expurgos inflacionários, deixa o empregador de responder pela respectiva diferença da multa de 40% do FGTS. Por outro lado, foi respeitado o biênio prescricional, previsto no art. 7º, XXIX da CF, onde por mais este motivo não há que se falar em prescrição. Não tem lugar aqui, também, a prescrição quanto ao recolhimento da cota normal do FGTS, e nem a da Súmula nº 294, do C. TST, relativa à prescrição quinquenal, já que a Autora não reivindica os expurgos de correção monetária previstos nos planos econômicos, eis que já foi assegurado pela Lei Complementar nº 110/2001. O que pretende é tão-somente a complementação da multa de 40%, que foi paga quando da rescisão contratual" (fls. 42-43).

Em sede de recurso de revista (fls. 50-55), a Reclamada sustentou que, no ano de 2003, se encontrava prescrito o direito de reclamar os índices de atualização do FGTS, que seriam devidos em 1989 e em 1990. Aduziu também que haveria a incidência da prescrição, pois decorridos mais de cinco anos entre a data do reajuste e o ajuizamento da reclamatória, daí por que não mais se poderia postular a percepção de juros ou quaisquer outras prestações acessórias pagáveis anualmente, ou em períodos mais curtos. Indicou violação dos artigos 7º, XXIX, da Constituição de 1988 e 178, § 10, III, do Código Civil de 1916.

Inicialmente, não prospera a alegação de afronta ao artigo 178, § 10, III, do Código Civil de 1916, tendo em vista a disciplina contida no artigo 896, § 6º, da CLT.

Por outro lado, não se visualiza a apontada ofensa ao inciso XXIX do artigo 7º da Constituição de 1988, pois, conforme ressaltado na decisão recorrida, a dispensa da Reclamante ocorreu após a vigência da Lei Complementar nº 110/2001. Neste caso, não havia como a Autora postular eventuais diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, uma vez que o direito à percepção da referida multa somente nasceu na data da rescisão contratual.

Esta Corte, por intermédio do julgamento do Processo E-RR nº 1.962/03-122-06-00.0, Rel. Min. Lelio Bentes, já se posicionou no sentido de que, rompido o contrato de trabalho após a edição da Lei Complementar nº 110/2001, o termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, dá-se na data de rescisão contratual, e não na data em que passou a vigor a referida norma legal.

Assim, tendo a rescisão contratual ocorrido em 23/07/03, e a reclamação trabalhista sido ajuizada em 07/06/05, verifica-se que não houve a extrapolação do biênio prescricional.

**Nego seguimento.**

**3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.**

O Regional manteve a condenação aos honorários advocatícios, sob o fundamento de que restou caracterizada, no caso concreto, a constatação da ocorrência concomitante de dois requisitos, quais sejam o benefício da justiça gratuita e a assistência por sindicato da categoria, conforme o teor da Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

Em sede de recurso de revista, a Reclamada alegou que "o deferimento de honorários viola o artigo 14 da Lei nº 5.584/70, bem como a Súmula 329 desse C. TST, pois a reclamante percebia salário superior ao dobro do mínimo legal" (fl. 55).

Não prospera a alegação recursal, tendo em vista que, para se chegar à conclusão de que a Reclamante percebia salário superior ao dobro do mínimo legal, seria necessário o revolvimento do conjunto fático-probatório, procedimento vedado pela Súmula nº 126 do TST. Frise-se, ainda, que a matéria como apresentada esbarra na Súmula nº 297 desta Corte, porquanto o Regional não emitiu pronunciamento acerca do fato de a Reclamante perceber, ou não, salário superior ao dobro do mínimo legal.

**Nego seguimento.**

**4. CONCLUSÃO:**

Assim, e com amparo no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-741/2006-117-08-00-0 8ª REGIÃO**

**RECORRENTE** : ANA CLÉIA MULATO DE SOUZA  
**ADVOGADO** : DR. DIOMEDES DE SOUZA CAMPOS  
**RECORRIDO** : MUNICÍPIO DE JACUNDÁ  
**ADVOGADA** : DRA. ANGELICE ROCHA SANTOS

### D E C I S Ã O

**1. RELATÓRIO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (fls. 121/128), no exame do recurso ordinário do Reclamado, acolheu a preliminar de exceção de incompetência material da Justiça do Trabalho, sob o fundamento de que o Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida na ADIn nº 3395-6, suspendeu toda e qualquer decisão nesta Justiça Especializada que verse sobre típica relação jurídica de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.

A recorrente, no recurso de revista de fls. 130/134, com fulcro no art. 896, a e c, da Consolidação das Leis do Trabalho, sustenta que esta Justiça Especializada tem competência material para examinar a lide, na qual se discute pedidos típicos de relação jurídica celetista, sendo irrelevante, neste caso, que a contratação tenha ocorrido com base em lei de natureza administrativa. Aponta violação ao inc. I do art. 114 da Constituição Federal. Indica contrariedade à Súmula nº 363 Tribunal Superior do Trabalho. Traz arestos para corroboração de teses.

Despacho de admissibilidade às fls. 136/138.

Contra-razões não apresentadas.

Parecer do Ministério Público do Trabalho (fls. 143/145) pelo provimento.

**2. ADMISSIBILIDADE**

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista.

**3. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

No exame dos pressupostos intrínsecos, verifica-se que está demonstrada a violação ao art. 114, I, da CF/88, pelo que deve ser conhecido o recurso de revista com base na alínea "c" do art. 896 da CLT. É que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, quanto à aplicação do citado dispositivo constitucional, é no sentido de que a competência material é fixada pelo pedido e pela causa de pedir, de modo que, se a lide versa sobre relação jurídica celetista, pode a Justiça do Trabalho, por aplicação do princípio da primazia da realidade, verificar se houve fraude (art. 9º da CLT) na contratação celebrada formalmente com base em lei de natureza administrativa invocada pela defesa. A decisão proferida pelo STF, na apreciação da ADIn nº 3395-6, somente impede a Justiça do Trabalho de dirimir lide na qual haja típica, verdadeira, legítima, relação jurídica de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo, enquanto no caso destes autos o pedido e a causa de pedir versam sobre alegada relação jurídica celetista, cuja existência ou não deve merecer pronunciamento conclusivo na Justiça do Trabalho.

Ultrapassado o conhecimento do recurso de revista, nos termos da fundamentação supra, tem-se, meritariamente, a incidência a OJ nº 205 da SDI-1 do TST, **verbis**:

"COMPETÊNCIA MATERIAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. ENTE PÚBLICO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. REGIME ESPECIAL. DESVIRTUAMENTO.

I - Inscreve-se na competência material da Justiça do Trabalho dirimir dissídio individual entre trabalhador e ente público se há controvérsia acerca do vínculo empregatício.

II - A simples presença de lei que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inciso IX, da CF/88) não é o bastante para deslocar a competência da Justiça do Trabalho se se alega desvirtuamento em tal contratação, mediante a prestação de serviços à Administração para atendimento de necessidade permanente e não para acudir a situação transitória e emergencial".

**4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, e com base no artigo 557, § 1º, do Código de Processo Civil (item III da Instrução Normativa nº 17/1998 do TST), dou provimento ao recurso de revista para declarar a competência material da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2007.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**

Juíza Convocada-Relatora

**PROC. Nº TST-RR-751/2005-052-11-00.8**

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR : DR. MATEUS GUEDES RIOS  
 RECORRIDA : SONISMAR COSTA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**D E C I S Ã O**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, mediante acórdão de fls. 67-73, complementado às fls. 88-90, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado e, quanto ao da Reclamante, deu-lhe provimento.

O Estado de Roraima interpõe recurso de revista às fls. 93-111, pugnando pela reforma do acórdão do Regional. Aponta violação de dispositivos da Constituição Federal, contrariedade à Súmula desta Corte, além de transcrever arestos para confronto.

O recurso de revista foi admitido pelo despacho de fls. 113-115.

A Procuradoria Geral do Trabalho manifesta-se pelo conhecimento e provimento do recurso (fls. 121-122).

O recurso de revista foi regularmente interposto. Preenchidos os pressupostos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

Registre-se, inicialmente, que não procede a arguição de inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.164/2001, que assegura o direito do trabalhador à percepção dos depósitos do FGTS, ainda que nulo o contrato de trabalho no âmbito da Administração Pública, em face do entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho.

O exame das razões recursais conduz à conclusão de que o Regional contraria o entendimento jurisprudencial consubstanciado na aludida Súmula nº 363 desta Corte, no qual se preconiza a nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem observância de prévio concurso público, com efeitos ex tunc.

No mérito, merece reforma a decisão recorrida, considerando o entendimento preconizado na referida súmula: "Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu artigo 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS".

Do teor da Súmula nº 363, sobressai que a nulidade restitui as partes ao status quo ante, salvo quanto ao pagamento da contraprestação pactuada, observado o número de horas de trabalho, devido apenas a título de indenização, em face do dispêndio irrecuperável da força de trabalho. Além disso, é devido o pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS.

Dessa forma, reputa-se devido, no caso concreto, o pagamento do saldo de salários referente ao mês de dezembro/2003 e dos valores relativos aos depósitos do FGTS em relação ao período contratual. Ademais, exclui-se da condenação a determinação de anotação na CTPS da Reclamante.

Convém ressaltar que o Tribunal Pleno, em 10/11/05, apreciando Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado por intermédio do Processo nº ERR-665.159/2000.1, confirmou a redação da Súmula nº 363 desta Corte.

Diante do exposto, e com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, **conheço** do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte, e, no mérito, dou-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos ao saldo de salário referente ao mês de dezembro/2003 e aos depósitos do FGTS durante o período laborado, bem como determinar a retirada da ordem de anotação da CTPS da Reclamante.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-760/2003-035-03-00.5**

RECORRENTE : RODOVÁRIO RAMOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA  
 RECORRIDO : MÁRCIO RAYMUNDO DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO QUIRINO MACHADO

**D E C I S Ã O**

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, mediante o acórdão de fls. 175-179, complementado com o de fl. 185, deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante, para deferir-lhe o pagamento dos reflexos das horas extras pagas sobre os repouso semanais remunerados, incluídos os feriados, 13º salários, férias mais 1/3, FGTS mais multa de 40%, compensando-se os valores pagos, e a diferença da multa de 40% sobre o FGTS decorrente dos expurgos inflacionários.

A Reclamada interpõe o recurso de revista de fls. 187-194, com fulcro no artigo 896, "a" e "c", da CLT.

O recurso de revista foi admitido pelo despacho de fl. 197.

O recurso de revista foi regularmente interposto. Preenchidos os pressupostos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

**1. JUSTIÇA DO TRABALHO. INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA.**

A Reclamada, em suas razões de recurso de revista, arguiu a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, para julgar o feito. Colaciona arestos para divergência.

Sem razão.

A questão concernente à incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para julgar o feito, encontra-se preclusa, nos moldes da Súmula nº 297, I, do Tribunal Superior do Trabalho, carecendo, pois, do devido prequestionamento, uma vez que não foi objeto de análise por parte da decisão recorrida. Vale lembrar que esta Corte firmou o entendimento constante da Orientação Jurisprudencial nº 62 da SBDI-1, na qual se contempla a imprescindibilidade do prequestionamento, ainda que no caso de arguição de incompetência absoluta.

**Nego seguimento.**

2. MULTA DE 40% DO FGTS. DIFERENÇAS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. ATO JURÍDICO PERFEITO. ILEGITIMIDADE AD CAUSAM. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 341 DA SBDI-1 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

A Corte Regional condenou a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrente dos expurgos inflacionários.

A Reclamada, em seu arrazoado, investe contra a condenação ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, salientando que à época da dispensa do Reclamante depositou integralmente a multa do FGTS de 40%, tomando como base de cálculo o saldo relativo aos depósitos existentes na conta vinculada do Reclamante. Aduz que com o pagamento quitou sua obrigação, constituindo-se ato jurídico perfeito e acabado. Indica violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição de 1988 e contrariedade à Súmula nº 330 do TST. Transcreve arestos à divergência.

Sem razão.

A decisão proferida pelo Regional, em que se condenou a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, está em consonância com o entendimento firmado na Orientação Jurisprudencial nº 341 desta Corte, verbis: "**FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Responsabilidade pelo pagamento.** (DJ 22.06.2004) É de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários".

Ainda é importante ressaltar que não redunda em desrespeito ao princípio do ato jurídico perfeito, insculpido no artigo 5º, XXXVI, da Constituição de 1988, decisão pela qual se reconheça o direito do trabalhador às diferenças do FGTS em virtude da incidência, no valor dos depósitos, dos denominados "expurgos inflacionários", especialmente quando é notória sua inexistência na época da ruptura do contrato. Assim, incólume o artigo 5º, XXXVI, da Constituição de 1988.

Por fim, assinala-se que a matéria referente à quitação encontra-se preclusa, nos moldes da Súmula nº 297, I, do Tribunal Superior do Trabalho, carecendo, pois, do devido prequestionamento, uma vez que não foi objeto de análise por parte da decisão recorrida.

**Nego seguimento.**
**3. HORAS EXTRAS. REFLEXOS.**

O Regional condenou a Reclamada ao pagamento dos reflexos das horas extras pagas sobre os repouso semanais remunerados, incluídos os feriados, 13º salários, férias mais 1/3, FGTS mais multa de 40%. Consignou, verbis: "(...) Por força do § 2º do art. 74 da CLT, a prova do horário de trabalho, em princípio, é documental, feita através da apresentação dos controles escritos de jornada. Somente quando rebatido o conteúdo desses documentos é que se admite a prova testemunhal, ônus do impugnante, o qual dele não se desincumbiu a contento (...). Por outro lado, examinando os cartões de ponto (fls. 67/77), não se vislumbra anotações simétricas de horários trabalho. Aliás, constata-se horários de saída às 18, 18h8, 18h16, 19, 19h20, 20h ou mais. Também os recibos de salário extrafolha de fls. 89/126 indicam pagamento de horas extras mensal no valor fixo de R\$ 50,00, sendo que esse valor está compatível com o número de horas extras postuladas 3 horas extras diárias, por dois dias na semana (fl. 4). Verifica-se, porém, que não eram pagos reflexos nem recolhido o INSS sobre esses valores, à exceção de alguns meses em que foram computadas as incidências em FGTS. Assim, defere-se o pagamento dos reflexos das horas extras pagas, sobre os repouso semanais remunerados, incluído os feriados, 13os salários, férias mais 1/3 e FGTS, acrescido da multa de 40%. Não há que se falar em limitação da condenação a maio/2001, tendo em vista que nos recibos mencionados não foi especificada a data de realização das horas extras pagas, tanto é que era pago valor fixo mensal, ressaltando-se que houve pedido expresso de pagamento de reflexos das horas extras laboradas".

A Reclamada, em seu arrazoado, argumenta inexistir nos autos prova capaz de sustentar tal condenação e que o Reclamante não se desincumbiu do ônus que lhe competia provar. Aponta violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC. Transcreve arestos ao confronto de teses.

Sem razão.

Com efeito, não se vislumbra ofensa aos artigos 818 da CLT e 333, I, CPC, que tratam da distribuição do ônus subjetivo da prova. A discussão acerca da distribuição do ônus da prova somente pode se dar quando a decisão hostilizada se funda na ausência de prova, ou na prova dividida, não prosperando quando a Corte Regional, como no caso dos autos, assente nas provas produzidas, julga suficientemente provadas as alegações de uma das partes. Também, não restou demonstrada a dissidência de teses suscitada. Os arestos transcritos se mostram inespecíficos, nos moldes da Súmula nº 296, I, do TST, uma vez que não enfrentam a tese adotada pela decisão recorrida.

Diante de tais fundamentos, e com esquite no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-766/2002-020-02-40.2**

AGRAVANTE : ZENILDO JOSÉ DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES  
 AGRAVADA : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 ADVOGADA : DRA. MARLI BUOSE RABELO  
 AGRAVADA : MASSA FALIDA DE TRANSPORTES COLETIVOS GEÓRGIA LTDA.

**D E C I S Ã O**

O Reclamante interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 132-133, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, sob o fundamento de que não restou demonstrado o dissenso pretoriano, tendo em vista a transcrição de arestos inservíveis ou inespecíficos.

Na minuta de fls. 2-8, o Reclamante insiste no cabimento do recurso de revista denegado.

O agravo de instrumento encontra-se regularmente interposto.

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante o acórdão de fls. 98-102, deu provimento ao recurso ordinário interposto pela segunda Reclamada, para excluí-la da lide, sob o fundamento de que não responde subsidiariamente pelas parcelas da condenação.

Em sede de recurso de revista (fls. 117-127), o Reclamante reiterou a tese de que a segunda Reclamada, São Paulo Transporte S.A., deve integrar o pólo passivo da lide. Invoca sua responsabilidade subsidiária, em virtude da existência das culpas em eligendo e in vigilando. Indicou violação dos artigos 30, V, 37, § 6º, e 173, § 1º, II, da Constituição de 1988 e contrariedade à Súmula nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho, bem como transcreveu arestos com o fito de demonstrar a existência de dissenso pretoriano.

Com efeito, não restam configuradas as violações dos dispositivos constitucionais indicados tampouco o conflito com a Súmula nº 331, IV, desta Corte, tendo em vista que a segunda Reclamada, São Paulo Transporte S.A., é gestora do serviço descentralizado de transporte público no Município de São Paulo e não se beneficia dos serviços do trabalhador contratado pela empresa concessionária, razão por que também não há possibilidade de se admitir a existência de intermediação de mão-de-obra.

Nesse sentido, vale a indicação dos seguintes precedentes desta Corte: RR-77.883/2003-900-02-00, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ de 13/02/04; RR-52.915/2002-900-02-00, Rel. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, DJ de 10/10/03; e RR-75.739/2003-900-02-00, Rel. Juiz Convocado Aloysio Corrêa da Veiga, 1ª Turma, DJ 14/05/04.

Por outro lado, os arestos transcritos não servem ao fim colimado, em face do óbice da Súmula nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-772/2004-008-16-40.1**

AGRAVANTE : AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE - AGROSERRA  
 ADVOGADA : DRA. ANA AMÉLIA FIGUEIREDO DINO  
 AGRAVADA : ELIZETE MARTINS DE SOUZA ANDRADE  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RIBAMAR RAMOS REIS

**D E C I S Ã O**

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fl. 256, mediante o qual se denegou seguimento ao recurso de revista, por deserto.

Na minuta de fls. 2-9, a Agravante pugna pela reforma do despacho de admissibilidade.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogada habilitada e contém traslado regular.

O presente agravo de instrumento não merece conhecimento, porque, efetivamente, há deserção no recurso de revista, na medida em que a Reclamada efetuou o depósito recursal em valor inferior ao exigido. Isso porque, na sentença de fls. 120-134, se fixou à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual não foi alterado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região no acórdão de fls. 209-212. Ao recorrer ordinariamente, a Reclamada realizou o depósito no importe de R\$ 4.401,76 (quatro mil quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos), conforme consta da fl. 189.

Quando da interposição do recurso de revista, a Reclamada depositou a importância de R\$ 5.215,50 (cinco mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos), conforme valor expresso na autenticação mecânica (fl. 244), ao passo que deveria ter depositado o mínimo de R\$ 5.598,24 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), valor mínimo exigido para se atingir o valor integral da condenação.

A Reclamada argumenta que, após ser computada a correção monetária do período entre o recurso ordinário e o recurso de revista, o saldo bancário relativo ao depósito recursal superava o valor da condenação na data da interposição do recurso de revista. Todavia, não providenciou à época da interposição do recurso de revista a juntada dos documentos comprobatórios do referido saldo.

Note-se que a Instrução Normativa nº 03/93 do TST, inciso VIII, registra ser da responsabilidade da parte a comprovação, no prazo do recurso a que se refere, da exatidão quanto aos valores depositados.

Assim, não tendo sido comprovado o recolhimento o total arbitrado à condenação, nem mesmo o depósito mínimo legal, na forma contemplada na Instrução Normativa nº 03/93 do TST, o recurso da Reclamada, repita-se, está deserto.



Nesse sentido, aliás, é o entendimento construído nesta Corte por intermédio da Súmula nº 128, I, ao consignar que está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais será exigido para qualquer recurso.

Ressalte-se que a observância do referido ônus processual compete exclusivamente à Recorrente, a quem cabe zelar pelo seu fiel preparo e formação, não comportando a conversão do julgamento em diligência com vistas ao saneamento de eventuais irregularidades.

Ante o exposto, e com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-783/2004-023-04-40.0**

AGRAVANTE : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE  
 ADVOGADA : DRA. MARIA BERNADETE HARTMANN  
 AGRAVADO : JELSON CARLOS DA SILVA BUENO  
 ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA BORGHETTI CARDOSO

#### D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 86-87, mediante o qual foi denegado processamento ao recurso de revista, sob o fundamento de encontrar-se a decisão recorrida em consonância com o item I da Súmula nº 85 desta Corte, não havendo, por esse motivo, ofensa aos dispositivos de lei e da constituição indicados. Inviabilizou, ainda, a tentativa de configuração do dissenso pretoriano ante o óbice do artigo 896, § 4º, da CLT. Apesar de, no apelo revisional, haver-se buscado a reforma do acórdão no que se refere aos temas "acordo de compensação" e "hora noturna reduzida", a Reclamada, na minuta do agravo, apenas refere-se ao primeiro tema, razão pela qual o exame da controvérsia ficará restrito às alegações ali produzidas.

O agravo de instrumento atende aos requisitos comuns de admissibilidade, motivo pelo qual fica autorizada sua análise à luz dos requisitos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada, para excluir da condenação o pagamento, como extraordinário, de domingos e feriados e a indenização correspondente aos intervalos não gozados, com acréscimo de cinquenta por cento. No tocante ao recurso adesivo do Reclamante, deu-lhe parcial provimento, a fim de acrescentar à condenação o pagamento do adicional de horas extras sobre aquelas excedentes à oitava diária até a décima segunda, diante da irregularidade do regime compensatório.

Nas razões de revista, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre sustentou que não podia prevalecer a decisão recorrida, pois, no seu entender, o acordo individual representa a manifestação de vontade das partes. Apontou violação do artigo 7º, XIII, da Constituição de 1988 e contrariedade à Súmula nº 85 do Tribunal Superior do Trabalho. Transcreveu arestos para o cotejo de teses.

Nos fundamentos expendidos no acórdão recorrido, o Regional deixou consignado que, embora existente o regime de escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, referida forma de trabalho somente foi prevista no acordo coletivo que vigorou em período anterior à admissão do Autor. Ressaltou, ainda, que o instrumento normativo em vigor nada estabelecerá sobre o regime compensatório. Registrou, no final, que a previsão da jornada compensatória no contrato de trabalho não se revestia de validade, porquanto estabelecida de forma genérica, estipulando-se apenas a possibilidade de compensação de horário. Diante desses fundamentos, não há como vislumbrar afronta direta e literal ao artigo 7º, XIII, da Constituição de 1988 ou contrariedade à Súmula nº 85 desta Corte.

Quanto aos arestos paradigmas apresentados às fls. 81-83, vê-se que não atacam os fundamentos utilizados pela Corte a quo no tocante à invalidação do acordo de compensação, quais sejam a constatação de inexistência de previsão normativa e da generalidade da cláusula constante do contrato de trabalho. Ao revés, a antítese neles exposta é no sentido de que são válidos os acordos individuais de compensação de jornada. Óbice da Súmula nº 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

Diante de tais fundamentos e do teor do artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-809/2003-060-01-40.5**

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADA : DRA. ANY MENEZES DE LOS RIOS  
 DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO : ABRAHÃO PEDRO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ DANTAS DE ALMEIDA

#### D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 141-142, mediante o qual se denegou seguimento ao recurso de revista com suporte na Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 e na Súmula nº 297 desta Corte.

Na minuta de fls. 02-14, a Agravante argumenta estarem configuradas as hipóteses de afronta aos artigos 5º, II e XXXVI, e 7º, III e XXIX, da Constituição de 1988 e II da CLT, além de contrariedade à Súmula nº 362 desta Corte.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e tem traslado regular.

Quando da apreciação do recurso ordinário interposto pela Reclamada, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região afastou a ocorrência de prescrição da pretensão de direito material deduzida na inicial e reconheceu o direito do Reclamante ao pagamento dos valores pretendidos a título de diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários.

Em síntese, foram adotados os fundamentos de que o início do prazo de prescrição é a data da vigência da Lei Complementar nº 110/01, em 30/06/01, e as diferenças da multa resultariam da existência de majoração dos valores relativos ao FGTS, em virtude da Lei Complementar nº 110/2001, atribuindo-se ao empregador o ônus pelo respectivo pagamento (fls. 102-111 e 120-121).

No que concerne à prescrição, a solução atribuída à controvérsia consiste na aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, tendo em vista o ajuizamento da Reclamação Trabalhista em 12/06/03.

Fica afastada, portanto, a premissa de ajuizamento tardio da reclamação. A previsão constitucional do prazo de dois anos, contados da cessação do contrato de trabalho, é relativa aos direitos concomitantes ao contrato de trabalho e não aos advindos em momento posterior. Não há, portanto, afronta ao artigo 7º, III e XXIX, da Constituição de 1988.

Não há comprometimento do princípio da legalidade e do ato jurídico perfeito, tendo em vista que o pagamento dos depósitos do FGTS foi efetuado a menor, considerando-se que era devida a incidência da correção monetária, à época, conforme reconhecido, de forma ampla.

Nesse sentido é a Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST, que atribui ao empregador a obrigação pelo depósito, em conta vinculada, da indenização compensatória incidente sobre a totalidade dos depósitos do FGTS atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros, por ocasião das dispensas sem justo motivo, inclusive das diferenças da multa de 40% do FGTS decorrentes da aplicação dos percentuais de reajustes suprimidos pelos expurgos inflacionários.

Com tais fundamentos e amparado no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-848/2005-095-03-40.7**

AGRAVANTE : HELI BERNARDO DE LIMA  
 ADVOGADO : DR. RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO : EXPRESSO LUZIEIRA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. NIZAN OLIVEIRA AMORIM JÚNIOR

#### D E C I S Ã O

O Reclamante interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 113-114, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, em face dos seguintes fundamentos, verbis: "(...) a argumentação exposta nas razões de revista é impertinente, pois conforme enfatizado acima, a d. Turma considerou prejudicada a análise das matérias contidas no recurso do reclamante, não abordando a questão da 'base de cálculo do adicional de insalubridade', tendo em vista a absolvição da reclamada no que diz respeito ao referido 'adicional de insalubridade'.

Na minuta de fls. 2-6, o Reclamante faz breve menção ao despacho e pugna pela sua reforma, alegando contrariedade com as Súmulas nºs 47 e 228 do TST.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e o traslado é regular.

Ao analisar a pretensão recursal alusiva ao "adicional de insalubridade - base de cálculo", o juízo a quo consignou que tendo em vista a absolvição da Reclamada no que diz respeito ao adicional de insalubridade, o Regional não abordou a questão da "base de cálculo" do adicional de insalubridade.

O Reclamante prossegue, argumentando que o recurso de revista não poderia ter seu seguimento denegado. Insiste nas razões de revista.

Fixadas essas premissas, constata-se que o Reclamante não se insurge contra o fundamento utilizado para trancar o seguimento do recurso de revista, mas silencia quanto a ele.

Assim, o agravo, neste particular, encontra-se desfundamentado, uma vez que o Reclamante apenas se refere ao despacho transitório, sem enfrentar os argumentos dele constantes, limitando-se a protestar contra o trancamento do recurso de revista.

Como o objetivo do agravo de instrumento é desconstituir o despacho pelo qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, cujas razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-lo, o silêncio em torno dos fundamentos ali registrados leva à manutenção do que fora consignado. Incidência da Súmula nº 422 do TST.

Com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-905/2006-050-03-40.8**

AGRAVANTE : RINALDO ALVES  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JONAS SOUZA  
 AGRAVADO : LOUIS DREYFUS COMMODITIES BIOENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : DR. KLEVERSON MESQUITA MELLO

#### D E C I S Ã O

O Reclamante interpõe agravo de instrumento, em face do despacho de admissibilidade, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista.

Na minuta de fls. 2-4, o Agravante pugna pela reforma do despacho denegatório.

O traslado da cópia da certidão de publicação da decisão proferida em sede de recurso ordinário (fl. 113) permite seja constatado que o prazo para interposição do recurso de revista começou a fluir no dia 08 de fevereiro de 2007 (quinta-feira). Por conseguinte, o dies ad quem deu-se em 15/02/07 (quinta-feira); entretanto, o recurso foi interposto em 16/02/07, sendo evidente sua intempestividade.

Diante de tais fundamentos, e com amparo nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, **denego** seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-939/2005-037-01-40.2**

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM  
 AGRAVADO : SÉRGIO LEAL CALDAS  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO GALVÃO

#### D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, sob os seguintes fundamentos: "(...) Contra o V. Acórdão regional de fls. 171/177 que, em síntese, julgou o seguinte tema: multa de 40% sobre o saldo do FGTS - expurgos inflacionários - prescrição - responsabilidade pelo pagamento, recorre de revista a Ré, pretendendo a remessa ao C. TST. Sustentando que o recurso se enquadra em uma ou mais das hipóteses previstas no artigo 896 da CLT, indica os dispositivos que entende terem sido violados, alega contrariedade à súmula de jurisprudência do C. TST e divergência jurisprudencial, transcrevendo aresto. Exame. A admissibilidade do recurso de revista exige o seu enquadramento em pelo menos uma das hipóteses do artigo 896 da CLT. Tal ocorrência, inicialmente, só pode ser verificada de forma aparente, já que a competência para processar e julgar o recurso é do Tribunal Superior do Trabalho. No presente caso, a análise dos temas recorridos, sob todos os aspectos apontados pelo recorrente, e em confronto com o V. Acórdão Regional, revela que o recurso não está enquadrado em qualquer das hipóteses legais nas quais se encontra fundamentado. Verificou-se, ainda, que, em relação ao tema, o V. Acórdão regional adotou o entendimento já consagrado pelo C. TST por meio das OJ's 341 e 344 da SDI-I, o que atrai a aplicação do art. 896, § 4º da CLT. Revela-se, portanto, inviável o pretendido processamento" (fl. 114).

Na minuta de fls. 2-13, a Agravante pretende a reforma do despacho transitório. Alega que o marco inicial do biênio prescricional se conta a partir da rescisão do contrato de trabalho do Reclamante. Sustenta a sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo da demanda, alegando não ser responsável pelo pagamento das diferenças relativas à multa do FGTS. Pleiteia o acolhimento da prescrição do direito de ação, entendendo que, ao cumprir sua obrigação, referente ao recolhimento do depósito na conta vinculada do FGTS, se consumou o ato jurídico perfeito. Aduz a ocorrência de desrespeito ao instituto do ato jurídico perfeito e aos princípios da legalidade e da segurança jurídica. Indica violação dos artigos 5º, II e XXXVI, e 7º, III e XXIX, da Constituição de 1988 e transcreve arestos para o confronto de teses.

O recurso é tempestivo, está subscrito por advogado habilitado e se encontra regularmente formado.

O presente agravo de instrumento encontra-se desfundamentado, uma vez que a Reclamada apenas se refere ao despacho transitório, sem enfrentar as motivações dele constantes, limitando-se a reiterar as argumentações traçadas nas razões do recurso de revista. Ressalte-se, por oportuno, não haver qualquer impugnação à aplicação do artigo 896, § 4º, da CLT, em face da constatação de que o Regional julgou em sintonia com o teor das Orientações Jurisprudenciais nos 341 e 344 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

O objetivo do agravo de instrumento é desconstituir o despacho pelo qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, cujas razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-lo. O silêncio em torno dos fundamentos ali registrados leva à manutenção do que fora consignado. Incidente o óbice da Súmula nº 422 do Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, e com amparo no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-972/2006-117-08-00-4 8ª REGIÃO**

RECORRENTE : ELIANE DE OLIVEIRA SILVA  
 ADVOGADO(A) : DR. DIOMEDES DE SOUZA CAMPOS  
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE JACUNDÁ  
 ADVOGADO(A) : DRA. ANGELICE ROCHA SANTOS

#### D E C I S Ã O

##### 1. RELATÓRIO

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (fls. 124/135), no exame do recurso ordinário do Reclamado, acolheu a preliminar de exceção de incompetência material da Justiça do Trabalho, sob o fundamento de que o Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida na ADIn nº 3395-6, suspendeu toda e qualquer decisão nesta Justiça Especializada que verse sobre típica relação jurídica de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.

A recorrente, no recurso de revista de fls. 137/141, com fulcro no art. 896, a e c, da Consolidação das Leis do Trabalho, sustenta que esta Justiça Especializada tem competência material para examinar a lide, na qual se discute pedidos típicos de relação jurídica celetista, sendo irrelevante, neste caso, que a contratação tenha ocorrido com base em lei de natureza administrativa. Aponta violação ao inc. I do art. 114 da Constituição Federal. Indica contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho. Traz arestos para corroborar de teses.

Despacho de admissibilidade às fls. 143/145.

Contra-razões não apresentadas.

Parecer do Ministério Público do Trabalho (fls. 121/123) pelo provimento.

## 2. ADMISSIBILIDADE

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista.

## 3. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No exame dos pressupostos intrínsecos, verifica-se que está demonstrada a violação ao art. 114, I, da CF/88, pelo que deve ser conhecido o recurso de revista com base na alínea "c" do art. 896 da CLT. É que a jurisprudência pacífica nesta Corte Superior, quanto à aplicação do citado dispositivo constitucional, é no sentido de que a competência material é fixada pelo pedido e pela causa de pedir, de modo que, se a lide versa sobre relação jurídica celetista, pode a Justiça do Trabalho, por aplicação do princípio da primazia da realidade, verificar se houve fraude (art. 9º da CLT) na contratação celebrada formalmente com base em lei de natureza administrativa invocada pela defesa. A decisão proferida pelo STF, na apreciação da ADIn nº 3395-6, somente impede a Justiça do Trabalho de dirimir lide na qual haja típica, verdadeira, legítima, relação jurídica de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo, enquanto no caso destes autos o pedido e a causa de pedir versam sobre alegada relação jurídica celetista, cuja existência ou não deve merecer pronunciamento conclusivo na Justiça do Trabalho.

Ultrapassado o conhecimento do recurso de revista, nos termos da fundamentação supra, tem-se, meritariamente, a incidência a OJ nº 205 da SDI-I do TST, **verbis**:

"COMPETÊNCIA MATERIAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. ENTE PÚBLICO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. REGIME ESPECIAL. DESVIRTUAMENTO.

I - Inscreve-se na competência material da Justiça do Trabalho dirimir dissídio individual entre trabalhador e ente público se há controvérsia acerca do vínculo empregatício.

II - A simples presença de lei que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inciso IX, da CF/88) não é o bastante para deslocar a competência da Justiça do Trabalho se se alega desvirtuamento em tal contratação, mediante a prestação de serviços à Administração para atendimento de necessidade permanente e não para acudir a situação transitória e emergencial".

## 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e com base no artigo 557, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil (item III da Instrução Normativa nº 17/1998 do TST), dou provimento ao recurso de revista para declarar a competência material da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2007.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**

Juíza Convocada-Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1.025/2005-024-04-40.6**

AGRAVANTE : SÍLVIO JESUS LACERDA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES  
 AGRAVADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADA : DRA. MARGIT KLIEHMANN FUCHS

## D E C I S Ã O

A Reclamante interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 108-109, mediante o qual se denegou seguimento ao recurso de revista, com fundamento na falta de preenchimento dos pressupostos previstos no artigo 896 da CLT.

Na minuta de fls. 2-7, o Reclamante renova o tema relativo à perda da gratificação de função, afirmando que a admissão do recurso de revista dar-se-ia por contrariedade à Súmula 372 desta Corte e por afronta aos artigos 468 da CLT e 7º, VI, da Constituição de 1988, uma vez que houve o exercício de cargo comissionado, com pagamento de gratificação, por mais de dez anos.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e contém traslado regular.

Verifica-se, no entanto, que o acórdão recorrido se ateve ao teor dos referidos dispositivos enfocados. Conforme relatado, a hipótese não envolve situação de reversão do empregado ao cargo efetivo após o exercício de função gratificada por mais de dez anos. O Reclamante continuou no exercício de função gratificada, mas com rebaixamento para função de valor inferior. Todavia, não havia direito à incorporação salarial da antiga gratificação, tendo em vista não ter sido exercida por mais de dez anos.

Não há, portanto, correspondência com a Súmula nº 372 desta Corte.

Com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-1.037/2004-231-04-00.0**

RECORRENTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA  
 ADVOGADA : DRA. SIMONE CRUXÊN GONÇALVES  
 RECORRIDO : PAULO LEANDRO PASSOS VESELY  
 ADVOGADO : DR. DIEGO DA VEIGA LIMA

## D E C I S Ã O

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, mediante o acórdão de fls. 269-275, deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras correspondentes ao intervalo intrajornada não usufruído e reflexos e honorários advocatícios.

A Reclamada interpõe o presente recurso de revista (fls. 285-292), com espeque no artigo 896, "a", da CLT.

A admissão do recurso se efetivou por meio do despacho de fl. 296.

O recurso é tempestivo, contém representação regular e encontra-se devidamente preparado.

## 1. HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA.

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região manteve a sentença em que se condenou a Reclamada ao pagamento de horas extras e manteve a condenação ao pagamento de horas extras e reflexos, sob os seguintes fundamentos: "Os cartões-ponto juntados às fls. 133-155 não contêm registro do intervalo de uma hora, nem mesmo a pré-assinalação, em ofensa ao § 2º do art. 74 da CLT. Nesse diapasão, contratado o autor em jornada de oito horas, está ao abrigo do artigo 71 da CLT, que dispõe sobre a obrigatoriedade do intervalo mínimo de uma hora. A prova oral limita-se a afirmação de que eram concedidos três intervalos, mas nada refere quanto a ser o de almoço efetivamente de uma hora como exige a Lei. Inexistindo prova nos autos do efetivo gozo do intervalo, ônus que era da reclamada, e do qual não se desincumbiu, impõe-se a reforma da decisão de origem, no tópico" (fl. 274).

Em sede de recurso de revista, a Reclamada não se conforma com o acórdão do Regional no que registra ser da Reclamada o ônus da prova. Alega que era do Autor o ônus da prova relativo ao intervalo intrajornada. Aduz a existência de prova robusta de que o Reclamante usufruiu de intervalo de uma hora para refeição e descanso. Aponta violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC e, em consequência, do artigo 5º, II, da Constituição de 1988.

Verifica-se que não se materializa a alegada violação dos citados dispositivos de lei, na medida em que a declaração de procedência das horas extras decorreu da conclusão do Regional, com base no princípio da persuasão racional, no tocante à suficiência do acervo probatório. Não configurada, assim, a tese de violação dos artigos 818 da CLT, e 333, I, do CPC, pois a decisão recorrida está baseada na prova produzida nos autos e, para que se decida de forma contrária, seria necessário o revolvimento de fatos e provas, o que é vedado nesta instância extraordinária, a teor da Súmula nº 126 desta Corte.

Não se verifica a indicada violação do artigo 5º, II, da Constituição de 1988. Assinala-se que ela somente proporciona trânsito ao recurso de revista se for direta e literal, nos termos do art. 896, "c", da CLT, situação que não se verifica. A vulneração ao referido dispositivo somente poderia ocorrer por via oblíqua ou reflexa, já que exige prévia análise de eventual ofensa a dispositivos infraconstitucionais.

## Nego seguimento.

### 2. INTERVAO INTRAJORNADA. NATUREZA JURÍDICA.

O Regional deu parcial provimento ao recurso ordinário do Reclamante, concluindo que o intervalo intrajornada não concedido deve ser pago como hora extra e, portanto, tem natureza salarial.

A Reclamada interpõe recurso de revista, alegando, em síntese, que o Reclamante não faz jus a horas extras decorrentes de intervalos intrajornada, mas, sim, a indenização substitutiva daquele período, que não deve incidir sobre nenhuma outra parcela.

Não há como conhecer do recurso por óbice do artigo 896, § 4º, da CLT e da Súmula nº 333 do TST, visto que a reiterada jurisprudência da SBDI-I pacificou-se no sentido de que "reveste-se de natureza salarial, e não indenizatória, o valor a que se refere o artigo 71, § 4º, da CLT" (TST-E-RR-189/2002-658-09-00.8, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, DJU de 12/08/05). No mesmo sentido: TST-E-RR-190/2002-658-09-00.2, SBDI-1, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, DJU de 05/08/05; TST-E-RR-30939/2002-900-09-00.3, SBDI-1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, DJU de 15/04/05; e TST-E-RR-623.838/2000, SBDI-1, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJU de 14/05/04.

## Nego seguimento.

### 3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

O Tribunal Regional manteve a condenação da Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, sob o fundamento de que restou demonstrada a hipossuficiência do Reclamante. Consigna que "declarada pelo reclamante sua condição de pobreza, são devidos os honorários ao seu procurador" (fl. 274).

A Reclamada sustenta que não pode prevalecer tal condenação, uma vez que o Reclamante recebeu salário superior à dobra do mínimo legal e não está assistido pelo Sindicato de sua categoria, não preenchendo, portanto, os requisitos constantes da Lei nº 5.584/70. Aponta contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho.

O recurso de revista merece conhecimento, diante da configuração de afronta ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70, na medida em que o Regional reconheceu o direito do trabalhador à percepção dos honorários de advogado apenas pela comprovação da insuficiência econômica, deixando de observar a ausência de assistência sindical.

Esclareça-se que prevalece o princípio de que a condenação em honorários advocatícios se dá, exclusivamente, nos casos previstos na Lei nº 5.584/70. Foi, aliás, interpretando essa norma que o Tribunal Superior do Trabalho sedimentou a jurisprudência trabalhista na Súmula nº 219, concluindo que "a condenação em honorários advocatícios, nunca superior a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento".

Tal entendimento foi corroborado pela Súmula nº 329 do Tribunal Superior do Trabalho, na qual se reconheceu a validade do mencionado Verbete Sumular nº 219, mesmo após a promulgação da Constituição de 1988.

Considerando que, in casu, os honorários advocatícios foram deferidos unicamente pela insuficiência econômica, conclui-se que não foram considerados todos os requisitos necessários à concessão da verba ora postulada, uma vez que não restou demonstrada, conforme exigido na Lei nº 5.584/70, a assistência sindical. Dessa forma, deve ser excluídos da condenação.

## 4. CONCLUSÃO:

Diante de tais fundamentos, com esteio no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao apelo no que se refere aos temas "horas extras - ônus da prova" e "intervalo intrajornada - natureza jurídica". Com amparo no artigo 557, § 1º-A, do CPC, conheço do recurso de revista no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 desta Corte, e dou-lhe provimento, para excluí-los da condenação.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.051/2006-092-03-40.9**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO  
 ADVOGADO : DR. FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA  
 AGRAVADO : ADÉLCIO BARBOSA SOARES  
 ADVOGADO : DR. LUÍS ANTÔNIO CASTILHO VIEIRA

## D E C I S Ã O

O Reclamado interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 74-76, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, por estar a decisão regional em harmonia com a Orientação Jurisprudencial nº 205 da SBDI-1 e Súmula nº 363 do TST.

Na minuta de fls. 02-05, o Reclamado pugna pela reforma do despacho de admissibilidade. Reafirma que no recurso de revista não se discute dissenso jurisprudencial, concluindo, assim, que foi demonstrada violação do artigo 114 da Constituição de 1988.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e contém traslado regular.

Ao analisar a pretensão recursal alusiva à "competência da Justiça do Trabalho", concluiu-se ter o Regional decidido em conformidade com o teor da Orientação Jurisprudencial nº 205 da SBDI-1, incidindo, assim, o óbice da Súmula nº 333 do TST e do artigo 896, § 4º, da CLT.

O Reclamado prossegue argumentando que no recurso de revista não se discute dissenso jurisprudencial, e que a interpretação do TRT da 3ª Região é inconstitucional, concluindo pela violação do dispositivo da Constituição Federal mencionado.

Fixadas essas premissas, constata-se que o Reclamado não se insurge contra o fundamento utilizado para trancar o seguimento do recurso de revista, silenciando-se, na verdade, quanto à questão.

Assim, o agravo de instrumento, neste particular, encontra-se desfundamentado, uma vez que o Reclamado apenas se refere ao despacho truncatório, sem enfrentar os argumentos dele constantes, limitando-se a transcrever as razões do recurso de revista.

Como o objetivo do agravo de instrumento é desconstituir o despacho pelo qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, cujas razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-lo. O silêncio em torno dos fundamentos ali registrados leva à manutenção do que fora consignado. Incidência da Súmula nº 422 do TST.

Esclareça-se que, ao contrário do esposado nas razões de Agravo de Instrumento, é justamente o Tribunal Regional do Trabalho o Órgão competente para exercer o primeiro juízo de admissibilidade do recurso de revista, seja no tocante à aferição dos requisitos extrínsecos, seja com relação aos intrínsecos, consoante previsão do artigo 896, § 1º, da CLT. Cabe, pois, ao Tribunal de origem, de forma sucinta e motivada - conforme ocorreu -, o primeiro juízo de admissibilidade, expondo se houve, ou não, ocorrência de divergência jurisprudencial e (ou) afronta direta a dispositivo de lei e (ou) constitucional, bem como contrariedade a Súmulas e Orientações desta Corte, não havendo falar em invasão de competência, negativa de prestação jurisdicional, violação do devido processo legal ou cerceamento do direito de defesa.

Com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1121-2002-001-02-40.9TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : LIK PARK ESTACIONAMENTO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO  
 AGRAVADO : EVALDO LIMA DA ROCHA  
 ADVOGADA : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

## D E S P A C H O

1. O agravo de instrumento não logra ser conhecido porquanto interposto fora do prazo recursal.



2. Verifica-se que a decisão de admissibilidade de fl. 131, foi publicada no Diário Oficial (DOESP-PJ) em 28/10/2005 (sexta-feira), nos termos da certidão da fl. 132. Dessarte, o prazo recursal para interposição de agravo de instrumento iniciou-se em 31/10/2005 (segunda-feira) e findou-se em 07/11/2005 (segunda-feira).

3. Portanto, o agravo de instrumento de fls. 02 e 03 interposto em 09/11/2005 não merece conhecimento porque intempestivo.

4. Por fim, ressalte-se que não consta dos autos alegação de prorrogação do prazo recursal, nem mesmo qualquer documento que demonstre suspensão ou interrupção de prazos pela Corte Regional.

5. Diante do exposto, apresentando-se intempestivo o instrumento, não conheço do agravo interposto.

6. Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2007.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**

Juíza Convocada Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-1.240/2004-003-21-40.2**

AGRAVANTE : VALDÉCIO RODRIGUES DA SILVA  
 ADOVADO : DR. OSVALDO DE MEIROZ GRILO JÚNIOR  
 AGRAVADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV  
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**D E C I S Ã O**

A Reclamante interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 22-24, mediante o qual se denegou seguimento ao recurso de revista, com fundamento na Súmula nº 126 do TST.

Na minuta de fls. 02-12, a Agravante afirma que a controvérsia envolve a qualificação jurídica dos fatos, no que concerne aos danos morais, pois silencia quanto aos demais temas debatidos no recurso de revista.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e tem traslado regular.

O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, examinando o recurso ordinário do Reclamante, manteve a declaração de improcedência do pedido de indenização por danos morais, com o fundamento de não haver sido demonstrada a existência de ato ilícito praticado pelo superior hierárquico.

No recurso de revista de fls. 25-44, quanto ao dano moral, sustenta que os fatos demonstram a sua caracterização, transcrevendo arestos para o cotejo e indicando afronta ao artigo 5º, X, da Constituição de 1988.

Das premissas lançadas, verifica-se correta a oposição do óbice da Súmula nº 126 do TST, pois o argumento do Reclamante destoia da conclusão do julgador de não se ter configurado o afirmado ato atentatório à sua dignidade.

Exposto isso, e com amparo no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.252/2006-092-03-40.6**

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO  
 ADOVADO : DR. FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA  
 AGRAVADA : SARA RODRIGUES XAVIER CRUZ  
 ADOVADA : DRA. FERNANDA CARVALHO PEREIRA

**D E C I S Ã O**

O Reclamado interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 79-80, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, por estar a decisão regional em harmonia com a Orientação Jurisprudencial nº 205 da SBDI-1.

Na minuta de fls. 02-05 o Reclamado pugna pela reforma do despacho de admissibilidade. Reafirma que no recurso de revista não se discute dissenso jurisprudencial, concluindo que assim foi demonstrada violação do artigo 114 da Constituição de 1988.

Ainda que o agravo de instrumento seja tempestivo, esteja subscrito por advogado habilitado e o traslado se encontre regular, não merece seguimento.

Ao analisar a pretensão recursal alusiva à "competência da Justiça do Trabalho", concluiu-se ter o Regional decidido em conformidade com o teor da Orientação Jurisprudencial nº 205 da SBDI-1, incidindo, assim, o óbice da Súmula nº 333 do TST e do artigo 896, § 4º, da CLT.

O Reclamado prossegue argumentando que no recurso de revista não se discute dissenso jurisprudencial, e que a interpretação do TRT da 3ª Região é inconstitucional, concluindo pela violação do dispositivo da Constituição Federal indicado.

Fixadas essas premissas, constata-se que o Reclamado não se insurgiu contra o fundamento utilizado para trancar o seguimento do recurso de revista, silenciando-se, na verdade, quanto à questão.

Assim, o agravo de instrumento, neste particular, encontra-se desfundamentado, uma vez que o Reclamado apenas se refere ao despacho trançatório, sem enfrentar os argumentos dele constantes, limitando-se a transcrever as razões do recurso de revista.

Como o objetivo do agravo de instrumento é desconstituir o despacho pelo qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, cujas razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-lo. O silêncio em torno dos fundamentos ali registrados leva à manutenção do que fora consignado. Incidência da Súmula nº 422 do TST.

Esfleque-se que, ao contrário do esposado nas razões de Agravo de Instrumento, é justamente o Tribunal Regional do Trabalho o Órgão competente para exercer o primeiro juízo de admissibilidade do recurso de revista, seja no tocante à aferição dos requisitos extrínsecos, seja com relação aos intrínsecos, consoante previsão do artigo 896, § 1º, da CLT. Cabe, pois, ao Tribunal de origem, de forma sucinta e motivada - conforme ocorreu -, o primeiro

juízo de admissibilidade, expondo se houve, ou não, ocorrência de divergência jurisprudencial e (ou) afronta direta a dispositivo de lei e (ou) constitucional, bem como contrariedade a Súmulas e Orientações desta Corte, não havendo falar em invasão de competência, negativa de prestação jurisdicional, violação do devido processo legal ou cerceamento do direito de defesa.

Com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-1.374/2005-053-11-00.0**

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR : DR. EDUARDO BEZERRA VIEIRA  
 RECORRIDA : MARIA JOSELI RIBEIRO COSTA  
 ADOVADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**D E C I S Ã O**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, mediante o acórdão de fls. 78-82, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado, e, quanto ao da Reclamante, deu provimento parcial.

O Estado de Roraima interpõe recurso de revista às fls. 84-94, pugnando pela reforma do acórdão do Regional. Aponta violação de dispositivos da Constituição Federal e contrariedade a Súmula desta Corte, além de transcrever arestos para o confronto de teses.

Despacho de admissibilidade às fls. 101-102.

A Procuradoria Geral do Trabalho manifesta-se pelo conhecimento e provimento parcial do recurso (fls. 108-111).

O recurso de revista foi regularmente interposto. Preenchidos os pressupostos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

1. CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. EFEITOS.

O Regional negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado, e, quanto ao da Reclamante, deu provimento parcial. Reconheceu a existência de vínculo de emprego entre as Partes e deferiu à Reclamante o pagamento das parcelas referentes ao aviso prévio, 13º salário proporcional 2004 (1/12), férias proporcionais 2003/2004 (11/12) acrescidas de 1/3, FGTS de todo o período trabalhado, multa de 40% e assinatura e baixa na CTPS.

O Estado de Roraima, em suas razões de recurso de revista, fls. 84-94, insurge-se contra o reconhecimento do contrato de trabalho celebrado entre as partes, por ausência de prévia aprovação em concurso público, e os efeitos jurídicos da contratação. Aduz tratar-se de nulidade absoluta, ou seja, nulo o contrato de trabalho, são devidas apenas as verbas correspondentes ao salário em sentido estrito. Sustenta que, sendo nulo o contrato de trabalho, é, ainda, inviável o seu registro na CTPS do Reclamante, e que inexiste na Súmula nº 363 do TST qualquer disposição relativa à assinatura e baixa da CTPS. Indica violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988 e contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho. Transcreve arestos à divergência.

Com efeito, o exame das razões recursais conduz à conclusão de que a decisão proferida pelo Tribunal Regional contraria o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 363 desta Corte, no qual se preconiza a nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem a observância de prévia aprovação em concurso público, com efeitos ex tunc.

Merece reforma a decisão do Tribunal Regional, tendo em vista o entendimento preconizado na referida Súmula: "Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS".

Portanto, vê-se que a nulidade restitui as partes ao status quo ante, salvo quanto ao pagamento da contraprestação pactuada, observado o número de horas de trabalho, a título de indenização, em face do dispêndio irreversível da força de trabalho. Além disso, é devido o pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS. In casu, não houve condenação a saldo de salários.

Por fim, é inequívoca a anotação na CTPS da Reclamante.

Assim, deve ser reconhecida a nulidade do contrato de trabalho havido entre as Partes e limitar a condenação ao pagamento apenas dos valores relativos aos depósitos do FGTS, excluindo a determinação de anotação na CTPS da Reclamante.

2. INCONSTITUCIONALIDADE E IRRETROATIVIDADE DO ARTIGO 19-A DA LEI Nº 8.036/90.

O Tribunal Regional afastou a arguição de inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001.

O Reclamado renova a arguição de inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001 e, caso assim não se entenda, requer a aplicação do princípio da irretroatividade das leis, pois limitado o pagamento dos depósitos do FGTS posteriormente à edição da Medida Provisória nº 2.164/01.

Sem razão.

Não há que falar em inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001, que assegura o direito do trabalhador à percepção dos depósitos do FGTS, ainda que nulo o contrato de trabalho no âmbito da Administração Pública, em respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho. Nesse contexto, não prospera a pretensão do Reclamado quanto à aplicação do princípio da irretroatividade das leis. A introdução do citado dispositivo no ordenamento positivo pátrio não constitui agregação de novo direito do trabalhador; representa tão-somente um modo de pacificar a celeuma instalada nos tribunais, a qual se dirigia majoritariamente para o deferimento da parcela. Tal entendimento, vale ressaltar, decorre da norma de eficácia plena contida no artigo 7º, III, da Constituição de 1988.

**Nego seguimento.**

3. CONCLUSÃO:

Com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, **conheço** do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dou-lhe provimento, para, reformando a decisão do Regional, reconhecer a nulidade do contrato de trabalho havido entre as partes, e limitar a condenação ao pagamento apenas dos valores relativos aos depósitos do FGTS, excluindo a determinação de anotação na CTPS da Reclamante. Nego seguimento ao recurso de revista quanto ao tema "inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90", com amparo no artigo 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-1.442/2005-008-12-00.1**

EMBARGANTE : ADEMIR DALBETO  
 ADOVADA : DRA. ANA PAULA FONTES DE ANDRADE  
 EMBARGADA : SOLIBASE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS LTDA. - ME.  
 ADOVADO : DR. MANOEL DARCI DA SILVA

**D E C I S Ã O**

O Reclamante opõe os embargos de declaração de fls. 262-265, pretendendo esclarecimentos complementares relativos à decisão monocrática de fls. 259-260, em que se indicaram os parágrafos 4º e 5º do artigo 896 da CLT, para justificar a negativa de seguimento do recurso.

A premissa de omissão foi suscitada pelo Reclamante, com o argumento de não ter sido explicitada a Súmula aplicável, nos termos do parágrafo 5º aludido.

Verifica-se a decisão embargada contém os fundamentos que justificaram o afastamento de afronta a dispositivos de lei e de divergência, que se encontrava superada por atual jurisprudência desta Corte.

Todavia, o pedido de esclarecimento complementar é precedente, porque, a par da indicação do artigo 896, § 4º, da CLT, também foi indicado o parágrafo 5º do referido dispositivo com o suporte da decisão, devendo ser acrescentada a incidência do óbice da Súmula nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

Diante do exposto, **acolho** os embargos de declaração para explicitar que a negativa de seguimento do recurso de revista se encontra estruturada nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 4º, da CLT e na Súmula nº 333 desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AG-AIRR-1.462/2004-061-01-40.5**

AGRAVANTE : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADOVADOS : DRS. VITOR RUSSOMANO JÚNIOR E JOÃO FRANCISCO TELLECHEA NETO  
 AGRAVADO : JOÃO GOMES SOBRINHO  
 ADOVADO : DR. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA

**D E S P A C H O**

Tendo em vista a faculdade conferida pelo parágrafo 1º do artigo 557 do CPC, reconsidero a decisão de fl. 104, para reapreciar o agravo de instrumento interposto pelo Reclamado. Assim, resta prejudicada a apreciação do agravo regimental interposto às fls. 107-108.

Determino à Coordenadoria da 5ª Turma que providencie a reatuação do feito.

Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.469/2002-022-15-40.6TRT - 15ª REGIÃO**

AGRAVANTE : SOEDIL SOTECO EDIFICAÇÕES LTDA.  
 ADOVADA : DRA. DANIELA ANTUNES LUCON  
 AGRAVADO : RONALDO RICARDO DE MOUTA  
 ADOVADA : DRA. ELIANA CONCEIÇÃO FRANCO MELLO DÉCOURT

**D E S P A C H O**

Mediante a decisão de fls. 101, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/11).

O reclamado apresentou contraminuta ao agravo de instrumento e contra-razões ao recurso de revista, nos termos das petições de fls. 113 e 110, respectivamente.

O agravo não logra ser processado porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, parágrafo 5º, inciso I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento encontra-se incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação da decisão agravada, inviabilizando a verificação da tempestividade do recurso.

Ressalta-se que o traslado das mencionadas peças é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido artigo 897, parágrafo 5º, da CLT.

Destaque-se que na instrução Normativa nº 16, de 3.9.1999, deste Tribunal, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos artigos 897, parágrafo 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, caput, do Código de Processo Civil.

5. Publique-se.

Brasília, 08 de outubro de 2007.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**

Juíza Convocada Relatora

**PROC. Nº TST-RR-1.491/2001-068-02-00.9**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
 RECORRIDA : LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA AIRES  
 ADVOGADO : DR. LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA

**D E C I S Ã O**

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante o acórdão de fls. 354-360, negou provimento ao recurso ordinário da Reclamante e deu parcial provimento ao recurso da Reclamada.

A Reclamada interpõe recurso de revista às fls. 362-374, com fulcro no artigo 896, "a" e "c", da CLT.

Despacho de admissibilidade à fl. 379-380.

O recurso de revista foi regularmente interposto. Preenchidos os pressupostos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

**1. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INFLAMÁVEIS. ÁREA DE RISCO. ÓLEO DIESEL ARMAZENADO EM SUBSOLO.**

Concluiu a Corte Regional, verbis: "Embora o juiz não esteja adstrito ao laudo, indiscutivelmente necessita de "outros elementos ou fatos provados nos autos, para formar a sua convicção" (CPC. Art. 436). É o caso dos autos, ou seja, embora o Sr. Perito tenha constatado que o reclamante trabalhava no 10º andar do edifício da Av. Angélica, e que o local de estoque de óleo diesel fica no subsolo, decidiu corretamente o MM. Juízo de primeiro grau ao acolher a conclusão do laudo pericial e considerar que existe risco no prédio onde a reclamante prestou serviços. Fácil concluir que o subsolo integra a construção e, no caso de explosão toda a estrutura do prédio é atingida, inclusive o local onde o reclamante prestava serviços".

A Reclamada, em seu arrazoado, salienta que as atividades desenvolvidas pela Reclamante não se enquadram em quaisquer das atividades elencadas na NR 16 da Portaria 3214/78, não havendo, pois, como deferir o adicional de periculosidade. Afirma ter cumprido todas as exigências previstas na NR nº 20, ou seja, confinou o tanque de combustíveis, de modo que este adquirisse a característica de enterrado, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho. Salienta que a Reclamante, no exercício de suas funções, não se dedicava a atividade e/ou operações com líquidos inflamáveis, bem como não operava em área de risco. Indica violação dos artigos 7º, XXII, da Constituição de 1988 e 193 e 195 da CLT. Transcreve arestos para o confronto de teses. Requer a aplicação analógica do teor da Orientação Jurisprudencial 4, item I, da SBDI-1.

Com efeito, o artigo 193 da CLT atribuiu ao Ministério do Trabalho a regulamentação das atividades ou operações perigosas nos locais onde haja contato com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado. O Ministério do Trabalho editou 32 normas regulamentadoras, todas visando a tornar saudável e seguro o ambiente de trabalho. O Ministério do Trabalho considerou, na NR 16 da Portaria 3.214/78, que toda a área interna de um recinto fechado fica exposta a risco. Assim, se a NR 16, editada pelo Ministério do Trabalho, alude a toda a área interna do recinto, por certo que os especialistas do Ministério do Trabalho visaram a proteger o maior número de pessoas que circulassem no ambiente de trabalho tido como perigoso. Assim, ainda que a Reclamante trabalhe fora da área onde se encontravam os reservatórios de óleo diesel, faz jus ao adicional de periculosidade, tendo em vista trabalhar dentro de edifício onde estavam instalados os tanques contendo líquido inflamável. Incólumes os artigos 193 e 195 da CLT.

Esta Corte já se manifestou por diversas vezes no sentido de que a NR nº 16, editada pelo Ministério do Trabalho, se refere a recinto fechado como toda a área abrangida pelo prédio - construção vertical -, porquanto a norma visa a proteger o maior número de indivíduos que circulem no ambiente de trabalho. Nesse linha de raciocínio, citam-se alguns precedentes em que figura como parte a própria TELESP: E-AIRR-2.304/2001-014-02-40.7, SBDI-1, Rel. Min. Maria Rosa Weber, DJ 0/12/06; E-RR-241/1998-093-15-00.4, SBDI-1, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, DJ 25/08/06; RR-241/1998-093-15-00.4, 2ª Turma, Rel. Min. Renato Lacerda Paiva, DJ 03/09/04; RR-2.125/2000-010-15-00.8, 2ª Turma, Rel. Min. Renato Lacerda Paiva, DJ 20/05/05; AIRR-765/2001-019-15-40.6, 2ª Turma, Rel. Min. José Simpliciano, DJ 19/12/06; RR-1.993/2001-017-02-00.7, 4ª Turma, Rel. Min. Barros Levenhagen, DJ 02/03/07; RR-1.865/2001-050-02-00, 4ª Turma, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, DJ 10/11/06; RR-1.093/2003-066-02-00.1, 4ª Turma, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, DJ 02/02/07; RR-2.521/2003-431-02-40.7, 3ª Turma, Rel. Min. Alberto Bressianin, DJ 16/03/07; e RR-2.444/2002-017-02-40.5, 6ª Turma, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 30/03/07.

O apelo também não se viabiliza por dissenso pretoriano, em face da incidência cumulada dos arestos paradigmas acima relacionados com a previsão contida no artigo 896, § 4º, da CLT.

Não se verifica a indicada ofensa ao artigo 7º, XXII, da Constituição de 1988, porque preclusa, nos moldes da Súmula nº 297, I, do TST.

Por fim, cumpre ressaltar, inicialmente, não caber a interposição de recurso de revista com fundamento na aplicação analógica de Orientação Jurisprudencial deste Tribunal, conforme se infere do disposto no artigo 896 da CLT. Assim, sob esse aspecto, não se viabiliza o conhecimento do apelo.

**Nego seguimento.****2. HONORÁRIOS PERICIAIS.**

A Reclamada requer seja excluído da condenação o pagamento dos honorários periciais, nos moldes do teor do artigo 790-B da CLT.

Sem razão.

Permanece a condenação da Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade. Assim, em face de sua sucumbência na pretensão objeto da perícia, cabe-lhe responder pelos honorários periciais.

Diante de tais fundamentos, e com espeque no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao recurso de revista. Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.549/2004-001-02-40.3**

AGRAVANTE : TIM CELULAR S.A.  
 ADVOGADO : DR. ÊNIO RODRIGUES DE LIMA  
 AGRAVADO : ALEXANDRE FERNANDO GATTINI  
 ADVOGADO : DR. HEBER EDUARDO DA SILVA  
 AGRAVADO : MORUMBY HOTÉIS LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA PORTO DE LUCA  
 AGRAVADA : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANPORTE DE VALORES LTDA.  
 ADVOGADA : MARIA CRISTINA PORTO DE LUCA

**D E C I S Ã O**

A terceira Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 230-231, mediante o qual se negou seguimento ao recurso de revista, com fundamento nas Súmulas nº 331 e 333 desta Corte.

Na minuta de fls. 02-09, a Agravante pugna pela reforma do despacho de admissibilidade.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e tem traslado regular.

Em suas razões, a Agravante aponta equívoco no despacho agravado, argumentando ter sido demonstrada afronta aos artigos 5º, II e XXXVI, da Constituição de 1988 e 81, 82 e 104 do Código Civil. A relação entre as empresas prestadora de serviços e tomadora teria sido legal e não existiria lei prevendo a responsabilidade da empresa contratante em relação às obrigações trabalhistas.

Todavia, o tema da responsabilidade subsidiária foi decidido de forma congruente com a Súmula 331, IV, desta Corte, pois a Agravante foi beneficiária dos serviços prestados pelo Reclamante. Não se pode ignorar a previsão legal da responsabilidade civil incidente sobre quem tem a obrigação de fiscalizar a execução do contrato em que for parte.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-1840/2006-117-08-00-08ª REGIÃO**

RECORRENTE : FRANCISCA DA SILVA SANTOS DE SOUSA  
 ADVOGADO : DR. DIOMEDES DE SOUZA CAMPOS  
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE JACUNDÁ  
 ADVOGADA : DRA. ANGELICE ROCHA SANTOS

**D E C I S Ã O****1. RELATÓRIO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (fls. 99/106), no exame do recurso ordinário do Reclamado, acolheu a preliminar de exceção de incompetência material da Justiça do Trabalho, sob o fundamento de que o Supremo Tribunal Federal, em decisão proferida na nº ADIn nº 3395-6, suspendeu toda e qualquer decisão nesta Justiça Especializada que verse sobre típica relação jurídica de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.

A recorrente, no recurso de revista de fls. 108/112, com fulcro no art. 896, a e c, da Consolidação das Leis do Trabalho, sustenta que esta Justiça Especializada tem competência material para examinar a lide, na qual se discute pedidos típicos de relação jurídica celetista, sendo irrelevante, neste caso, que a contratação tenha ocorrido com base em lei de natureza administrativa. Aponta violação ao inc. I do art. 114 da Constituição Federal. Indica contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho. Traz arestos para corroboração de tese.

Despacho de admissibilidade às fls. 114/116.

Contra-razões não apresentadas.

Parecer do Ministério Público do Trabalho (fls. 121/123) pelo provimento.

**2. ADMISSIBILIDADE**

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista.

**3. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

No exame dos pressupostos intrínsecos, verifica-se que está demonstrada a violação ao art. 114, I, da CF/88, pelo que deve ser conhecido o recurso de revista com base na alínea "c" do art. 896 da CLT. É que a jurisprudência pacifica nesta Corte Superior, quanto à aplicação do citado dispositivo constitucional, é no sentido de que a competência material é fixada pelo pedido e pela causa de pedir, de modo que, se a lide versa sobre relação jurídica celetista, pode a Justiça do Trabalho, por aplicação do princípio da primazia da realidade, verificar se houve fraude (art. 9º da CLT) na contratação celebrada formalmente com base em lei de natureza administrativa invocada pela defesa. A decisão proferida pelo STF, na apreciação da ADIn 3395-6, somente impede a Justiça do Trabalho de dirimir lide na qual haja típica, verdadeira, legítima, relação jurídica de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo, enquanto no caso destes autos o pedido e a causa de pedir versam sobre alegada relação jurídica celetista, cuja existência ou não deve merecer pronunciamento conclusivo na Justiça do Trabalho.

Ultrapassado o conhecimento do recurso de revista, nos termos da fundamentação supra, tem-se, meritariamente, a incidência da OJ nº 205 da SDI-1 do TST, verbis:

"COMPETÊNCIA MATERIAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. ENTE PÚBLICO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. REGIME ESPECIAL. DESVIRTUAMENTO.

I - Inscreve-se na competência material da Justiça do Trabalho dirimir dissídio individual entre trabalhador e ente público se há controvérsia acerca do vínculo empregatício.

II - A simples presença de lei que disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inciso IX, da CF/88) não é o bastante para deslocar a competência da Justiça do Trabalho se se alega desvirtuamento em tal contratação, mediante a prestação de serviços à Administração para atendimento de necessidade permanente e não para acudir a situação transitória e emergencial".

**4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, e com base no artigo 557, § 1º, do Código de Processo Civil (item III da Instrução Normativa nº 17/1998 do TST), dou provimento ao recurso de revista para declarar a competência material da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2007.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**

Juíza Convocada-Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-2.167/2003-341-01-40.5**

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
 ADVOGADA : DRA. ALINE FARIAS RAMOS  
 AGRAVADO : SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. WALTAIR MAGNO MARTINHO

**D E C I S Ã O**

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, sob os seguintes fundamentos: "(...) Contra o V. Acórdão regional de fls. 79/84 que, em síntese, julgou os seguintes temas: deserção argüida em contra-razões pela reclamada e FGTS - multa de 40% - diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários - prescrição e responsabilidade pelo pagamento, recorre de revista a Ré, pretendendo a remessa ao C. TST. Sustentando que o recurso se enquadra em uma ou mais das hipóteses previstas no artigo 896 da CLT, indica os dispositivos que entende terem sido violados, alega contrariedade à orientação jurisprudencial e dissenso pretoriano, transcrevendo arestos. Exame. A admissibilidade do recurso de revista exige o seu enquadramento em pelo menos uma das hipóteses do artigo 896 da CLT. Tal ocorrência, inicialmente, só pode ser verificada de forma aparente, já que a competência para processar e julgar o recurso é do Tribunal Superior do Trabalho. No presente caso, a análise dos temas recorridos, sob todos os aspectos apontados pela Recorrente, e em confronto com o V. Acórdão Regional, revela que o recurso não está enquadrado em qualquer das hipóteses legais nas quais se encontra fundamentado. Verificou-se, ainda, que, em relação aos temas FGTS - multa de 40% - diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários - prescrição e responsabilidade pelo pagamento, o V. Acórdão regional está em consonância com o entendimento já consagrado pelo C. TST por meio das Orientações Jurisprudenciais nos 344 e 341 da SBDI-I, respectivamente, o que atrai a aplicação do art. 896, § 4º, da CLT. Revela-se, portanto, inviável o pretendido processamento" (fls. 126-127).

Na minuta de fls. 2-15, a Agravante pretende a reforma do despacho trançatório. Alega que o marco inicial do biênio prescricional é a data da rescisão do contrato de trabalho do Reclamante. Sustenta a sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo da demanda, alegando que não ser responsável pelo pagamento das diferenças relativas à multa do FGTS. Pleiteia o acolhimento da prescrição do direito de ação, entendendo que, ao cumprir sua obrigação referente ao recolhimento do depósito na conta vinculada do FGTS, se consumou o ato jurídico perfeito. Aduz a ocorrência de desrespeito aos princípios da legalidade e da segurança jurídica. Indica violação dos artigos 5º, II e XXXVI, e 7º, III e XXIX, da Constituição de 1988 e transcreve arestos para o confronto de teses.

O recurso é tempestivo, está subscrito por advogada habilitada e regularmente formado.

O presente agravo de instrumento encontra-se desfundamentado, uma vez que a Reclamada apenas se refere ao despacho trançatório, sem enfrentar as motivações dele constantes, limitando-se a reiterar as argumentações traçadas nas razões do recurso de revista. Ressalte-se, por oportuno, que não há qualquer impugnação à aplicação do artigo 896, § 4º, da CLT, em face da constatação de que o Regional julgou em sintonia com o teor das Orientações Jurisprudenciais nos 341 e 344 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

O objetivo do agravo de instrumento é desconstituir o despacho pelo qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, cujas razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-lo. O silêncio em torno dos fundamentos ali registrados leva à manutenção do que fora consignado. Incidente o óbice da Súmula nº 422 do Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, e com amparo no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator



**PROC. Nº TST-AIRR-2.254/2003-381-02-40.6**

AGRAVANTE : **LEDERVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**  
 ADVOGADA : **DRA. LARISSA DE ATHAYDE RIBEIRO FORTES RIZZI**  
 AGRAVADO : **AILTON FIGUEIREDO MARINHO**  
 ADVOGADO : **DR. JOSÉ ROSENILDO COSTA DOS SANTOS**

**D E C I S Ã O**

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 210-212, mediante o qual se denegou seguimento do recurso de revista, com fundamento na Súmula 296 desta Corte.

Na minuta de fls. 02-08, a Agravante pugna pela reforma do despacho de admissibilidade, renovando o tema da estabilidade provisória no emprego, que é indevida porque o ajuizamento da ação foi posterior ao transcurso do prazo da estabilidade acidentária. Sustenta haver negativa de vigência aos artigos 118 da Lei nº 8.213/91 e 5º, II, da Constituição de 1988, além de divergência entre julgados.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e contém traslado regular.

O Regional negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada, ao constatar que, apesar da existência de registro dos Autores no Conselho de Representantes, havia prova de que a prestação de serviços se dera com subordinação. A Reclamada não se desincumbiu do ônus que lhe competia de demonstrar que a natureza da relação entre as partes era distinta da trabalhista, pois não demonstrara a afirmada existência de contrato de representação comercial.

Não se constata, portanto, o apontado equívoco no despacho agravado. É indubitável que o objetivo impresso na norma garantidora da estabilidade acidentária é a manutenção do vínculo de emprego e atua no sentido de inibir a ação negativa do corte rescisório pelo empregador. Todavia se este demite o empregado estável, torna-se suscetível às consequências jurídicas existentes, exceto se o empregado, por ação ou omissão, tiver propiciado a perda da garantia à estabilidade, o que não se verificou, no caso, pois "...a empresa tinha ciência da data da alta médica e do início do prazo legal de estabilidade e que, ainda assim, procedeu à dispensa ilegal..." (fl. 198). Não se justifica, portanto, a assertiva de que o empregado deveria ter postulado o direito à estabilidade antes de esgotado o respectivo prazo.

Por outro lado, não há estabelecimento de dissenso pretoriano, porque nos julgados transcritos não se encontra consignado o aspecto fático específico relativo à demissão procedida com a ciência do empregador a respeito da estabilidade. Incidente, assim, o óbice da Súmula nº 296 do TST.

Por tais fundamentos, e com amparo no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-3.274/1998-065-02-00-8 2ª REGIÃO**

RECORRENTE : **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A**  
 ADVOGADO(A) : **DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR**  
 RECORRIDO(A) : **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS**  
 ADVOGADO (A) : **DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA**

**D E C I S Ã O**

**1. RELATÓRIO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (fls. 489/491) negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada sob o fundamento de que a indenização paga a título de adesão ao PDV não pode ser compensada com as verbas trabalhistas deferidas em juízo, pois as parcelas não têm a mesma natureza jurídica.

A Empregadora interpõe Recurso de Revista (fls. 493/499) sustentando que deve ser observada a pretendida compensação. Traz arestos.

Despacho de admissibilidade às fls. 506/507.

Contra-razões às fls. 511/516.

Desnecessário parecer do Ministério Público do Trabalho (art. 82 do RI-TST).

**2. ADMISSIBILIDADE**

Encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

**3. PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. COMPENSAÇÃO.**

No exame dos pressupostos intrínsecos, verifica-se que a decisão recorrida está em consonância com a Súmula nº 18/TST:

"A compensação, na Justiça do Trabalho, está restrita a dívidas de natureza trabalhista."

Cita-se o precedente SDI-1, E-RR-385/2001-058-15-40, DJ-17/02/2006, Ministro Brito Pereira:

"PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA. COMPENSAÇÃO DE VALORES. O pagamento de débitos trabalhistas não pode ser compensado com a indenização relativa à adesão a plano de demissão voluntária, uma vez que o valor pago a este título não corresponde a verba de natureza trabalhista. Incide na espécie os termos da Súmula 18 do TST (...)"

Cita-se o precedente SDI-1, E-ED-RR-1479/2002-018-15-00, DJ-24/11/2006, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula:

"COMPENSAÇÃO. PDV. O valor pago ao empregado como uma forma de incentivá-lo a aderir ao Plano de Demissão Incentivada implementado pelo Banco não se confunde com verba de natureza trabalhista. Trata-se, na verdade, de uma vantagem pecuniária que tem por finalidade exclusiva incentivar o empregado a desligar-se do Banco, pelo que é impossível sua posterior compensação com créditos tipicamente trabalhistas reconhecidos em juízo."

Cita-se o precedente SDI-1, E-RR-570883/1999, DJ-17/11/2006, Ministra Maria Cristina Peduzzi:

"VALOR PAGO PELA ADESAO A PROGRAMA DE DISPENSA INCENTIVADA - COMPENSAÇÃO COM VALORES DEFERIDOS EM JUÍZO - IMPOSSIBILIDADE. No Direito do Trabalho, é admitida a compensação apenas de parcelas que possuem a mesma natureza jurídica."

**4. CONCLUSÃO**

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 896, § § 4º e 5º, da CLT, nego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2007.

**KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA**

Juíza Convocada-Relatora

**PROC. Nº TST-AIRR-3.345/2005-001-12-40.3**

AGRAVANTE : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**  
 ADVOGADO : **DR. FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO**  
 AGRAVADO : **ANA MARIA ALVES FERRAZ DE OLIVEIRA**  
 ADVOGADO : **DR. MAURÍCIO PEREIRA GOMES**

**D E C I S Ã O**

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 114-118, mediante o qual se denegou seguimento ao recurso de revista, com fundamento no não-preenchimento dos requisitos previstos no artigo 896 da CLT, tendo em vista a incidência das Súmulas nos 102, 126, 184, 297 e 333 desta Corte.

Na minuta de fls. 2-8, a Agravante impugna o aspecto relativo à descaracterização do cargo de confiança, argumentando que a matéria envolve interpretação e enquadramento no artigo 224, § 2º, da CLT, sem necessidade de revolvimento de fatos e provas.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e contém traslado regular.

A controvérsia envolve a pretensão do Autor às 7ª e 8ª horas como extras. O direito pretendido foi reconhecido, com o fundamento de que não havia exercício de cargo de confiança. A empregada exercia a função de técnico de fomento e, após opção, passara a prestar 8 horas de serviço, mediante percepção de gratificação superior a 1/3 do salário. Não havia, porém, qualquer indicio do exercício de cargo de confiança, pois a Autora tinha atribuições meramente técnicas e sem poder de mando ou gestão, pois não possuía subordinados, mas era sujeita ao superior hierárquico, devia registrar o horário de trabalho e laborava em igualdade de condições com os demais colegas do setor.

Observa-se que a fidúcia do cargo foi descaracterizada com base na prova, e a premissa de divergência entre julgados não pode ser conferida, em virtude da conotação factual de que se reveste a matéria.

Portanto, a questão encontra-se associada à prova das reais atribuições da empregada, o que é de insusceptível definição nesta fase recursal, nos termos da Súmula nº 102 desta Corte, que também afasta a caracterização de afronta ao artigo 224, § 2º, da CLT e o estabelecimento de divergência em torno da questão relativa à remuneração das duas horas excedentes de seis. Nos termos da referida Súmula, é necessário que o empregado perceba gratificação não inferior a um terço do salário e exerça função de confiança.

Com fundamento 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-3.455/2004-051-11-00.1**

RECORRENTE : **ESTADO DE RORAIMA**  
 PROCURADOR : **DR. MATEUS GUEDES RIOS**  
 RECORRIDO : **VANDI FERNANDES TAWEIRA**  
 ADVOGADO : **DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA**

**D E C I S Ã O**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, mediante o acórdão de fls. 87-90, complementado às fls. 102-104, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado.

O Estado de Roraima interpõe recurso de revista às fls. 106-124, pugnando pela reforma do acórdão do Regional. Aponta violação de dispositivos da Constituição Federal e contrariedade à Súmula desta Corte, além de transcrever arestos para o confronto de teses.

O recurso de revista foi admitido pelo despacho de fls. 126-127.

A Procuradoria Geral do Trabalho manifesta-se pelo conhecimento e provimento do recurso (fls. 137-138).

O recurso de revista foi regularmente interposto. Preenchidos os pressupostos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

**1. CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. EFEITOS.**

O Regional negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Estado de Roraima, para reformar a sentença, reconhecer o vínculo com o Reclamante e deferir os pleitos constantes da inicial, à exceção do seguro-desemprego.

O Estado de Roraima, em suas razões de recurso de revista (fls. 106-124), insurge-se contra o reconhecimento do contrato de trabalho celebrado entre as partes, por ausência de prévia aprovação em concurso público, e os efeitos jurídicos da contratação. Aduz tratar-se de nulidade absoluta, ou seja, nulo o contrato de trabalho, são devidas apenas as verbas correspondentes ao salário em sentido estrito. Indica violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988 e contrariedade à Súmula nº 363 do TST.

Razão assiste ao Reclamado.

O exame das razões recursais conduz à conclusão de que a decisão proferida pelo Tribunal Regional contraria o entendimento fixado na Súmula nº 363 desta Corte, no qual se preconiza a nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem observância de prévia aprovação em concurso público, com efeitos extunc.

Merece reforma a decisão do Tribunal Regional, tendo em vista a orientação retratada na referida súmula: "Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS".

Vê-se que a nulidade restitui as partes ao status quo ante, salvo quanto ao pagamento da contraprestação pactuada, observado o número de horas de trabalho, devido apenas a título de indenização, em face do dispêndio irrecuperável da força de trabalho. Além disso, é devido o pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS. In casu, não houve condenação a saldo de salários.

Assim, a condenação deve ser limitada ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS durante o período laborado.

**2. INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 19-A DA LEI Nº 8.036/90. PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS. NÃO-APLICABILIDADE.**

O Tribunal Regional afastou a arguição de inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001, asseverando que em nenhuma hipótese a Constituição de 1988 assegurou o direito ao FGTS somente a aqueles servidores que se submetessem a concurso público.

O Reclamado, renova a arguição de inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001, e, caso assim não se entenda, requer a aplicação do princípio da irretroatividade das leis, sendo, assim, devidos apenas os depósitos do FGTS posterior à edição da Medida Provisória nº 2.164/01.

Sem razão.

Não há que falar em inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001, que assegura o direito do trabalhador à percepção dos depósitos do FGTS, ainda que nulo o contrato de trabalho no âmbito da Administração Pública, em respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho. Nesse contexto, não prospera a pretensão do Reclamado quanto à aplicação do princípio da irretroatividade das leis. A introdução do citado dispositivo no ordenamento positivo pátrio não constitui agregação de um novo direito do trabalhador, representa tão-somente um modo de pacificar a celeuma instalada nos tribunais, a qual se dirigia majoritariamente pelo deferimento da parcela. Tal entendimento, vale ressaltar, decorre da norma de eficácia plena contida no artigo 7º, III, da Constituição de 1988.

**Nego seguimento.**

**3. COMPENSAÇÃO.**

O Regional indeferiu o pedido de compensação de créditos formulado pelo Reclamado, uma vez que não foi acolhida a tese de nulidade contratual.

O Estado de Roraima, em seu arrazoado, insurge-se contra a compensação de créditos entre as Partes. Indica ofensa ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988 e contrariedade à Súmula 363 do TST.

Sem razão.

Primeiro, porque não se vislumbra ofensa ao artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988, uma vez que não guarda qualquer pertinência com o instituto da compensação. Segundo, porque não restou contrariada a Súmula 363 desta Corte, tendo em vista que esta assegura ao trabalhador o recebimento dos depósitos relativos ao FGTS, quando declarada a nulidade do contrato de trabalho. Terceiro, porque, no que diz respeito à compensação de valores, a pretensão não pode ser atacada, visto que o instituto está adstrito à identidade de títulos.

Ademais, in casu, não foram feitos os depósitos referentes ao FGTS durante o período laborado, tanto que o Regional condenou o Reclamado ao correspondente pagamento. Assim, não havendo depósitos relativos aos valores do FGTS a favor do Reclamante, não há o que compensar, uma vez que a condenação imposta se limitou apenas à obrigação de efetuar referidos depósitos.

**Nego seguimento.**

**4. CONCLUSÃO:**

Com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, **conheço** do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, para, reformando a decisão do Regional, reconhecer a nulidade do contrato de trabalho havido entre as Partes, e limitar a condenação ao pagamento apenas dos valores relativos aos depósitos do FGTS, excluindo a determinação de anotação na CTPS do Reclamante. Nego seguimento ao recurso de revista quanto aos temas "inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.030/90" e "compensação", com amparo no artigo 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-3.869/2005-051-11-00.1**

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR : DR. MATEUS GUEDES RIOS  
 RECORRIDA : MÁRCIA ALMEIDA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**D E C I S Ã O**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, mediante acórdão de fls. 64-67, complementado às fls. 76-79, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado.

O Estado de Roraima interpõe recurso de revista às fls. 82-99, pugnando pela reforma do acórdão do Regional. Aponta violação de dispositivos da Constituição Federal, contrariedade à Súmula desta Corte, além de transcrever arestos para confronto.

O recurso de revista foi admitido pelo despacho de fls. 101-102.

A Procuradoria Geral do Trabalho manifesta-se pelo parcial conhecimento e provimento do recurso (fls. 108-109).

O recurso de revista foi regularmente interposto. Preenchidos os pressupostos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

**1. CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. EFEITOS.**

O Regional negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado, mantendo a sentença pela qual se reconheceu o vínculo de emprego com o Estado, determinou a anotação da CTPS e condenou o Estado Reclamado ao pagamento do aviso prévio, do 13º salário proporcional de 2003 (10/12), das férias proporcionais (8/12), acrescidas de 1/3, do FGTS do período laborado e da multa de 40%.

O Estado de Roraima, em suas razões de recurso de revista, fls. 82-99, insurge-se contra o reconhecimento do contrato de trabalho celebrado entre as partes, por ausência de prévia aprovação em concurso público, e os efeitos jurídicos da contratação. Alega que se trata de nulidade absoluta, ou seja, nulo o contrato de trabalho, são devidas apenas as verbas correspondentes ao salário em sentido estrito. Indica violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988 e contrariedade à Súmula nº 363 do TST.

Razão assiste ao Reclamado.

O exame das razões recursais conduz à conclusão de que a decisão proferida pelo Tribunal Regional contraria o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 363 desta Corte, no qual se preconiza a nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem observância de prévia aprovação em concurso público, com efeitos ex tunc.

Merece reforma a decisão do Tribunal Regional, tendo em vista o entendimento preconizado na referida súmula: "Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS".

Portanto, vê-se que a nulidade restitui as partes ao status quo ante, salvo quanto ao pagamento da contraprestação pactuada, observado o número de horas de trabalho, devido apenas a título de indenização, em face do dispêndio irrecuperável da força de trabalho. Além disso, é devido o pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS. In casu, não houve condenação a saldo de salários.

Assim, a condenação deve ser limitada ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS durante o período laborado.

**2. INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 19-A DA LEI Nº 8.036/90. PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS. NÃO-APLICABILIDADE.**

O Tribunal Regional afastou a arguição de inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001, asseverando que a nulidade somente produz efeitos a partir da denúncia do contrato.

O Reclamado renova a arguição de inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001, e, caso assim não se entenda, requer a aplicação do princípio da irretroatividade das leis, sendo, nessa hipótese, devidos apenas os depósitos do FGTS posteriores à edição da Medida Provisória nº 2.164/01.

Sem razão.

Não há que falar em inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001, que assegura o direito do trabalhador à percepção dos depósitos do FGTS, ainda que nulo o contrato de trabalho no âmbito da Administração Pública, em respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho. Nesse contexto, não prospera a pretensão do Reclamado quanto à aplicação do princípio da irretroatividade das leis. A introdução do citado dispositivo no ordenamento positivo pátrio não constitui agregação de um novo direito do trabalhador, representa tão-somente um modo de pacificar a celeuma instalada nos tribunais, a qual se dirigia majoritariamente pelo deferimento da parcela. Tal entendimento, vale ressaltar, decorre da norma de eficácia plena contida no artigo 7º, III, da Constituição de 1988.

**Nego seguimento.**

**3. CONCLUSÃO:**

Com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, **conheço** do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dou-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS referentes ao período laborado. Nego seguimento ao recurso de revista quanto ao tema "inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90", com amparo no artigo 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-3.872/2005-052-11-00.1**

RECORRENTE : ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR : DR. MATEUS GUEDES RIOS  
 RECORRIDA : MARLENE SANTOS DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**D E C I S Ã O**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, mediante acórdão de fls. 71-76, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado.

O Estado de Roraima interpõe recurso de revista às fls. 80-95, pugnando pela reforma do acórdão do Regional. Aponta violação de dispositivos da Constituição Federal e contrariedade à Súmula desta Corte, além de transcrever arestos para confronto.

O recurso de revista foi admitido pelo despacho de fls. 97-98.

A Procuradoria Geral do Trabalho manifesta-se pelo conhecimento e provimento do recurso (fls. 104-105).

O recurso de revista foi regularmente interposto. Preenchidos os pressupostos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

**1. CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. EFEITOS.**

O Regional negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado para reconhecer o vínculo empregatício e condená-lo a pagar à Reclamante as parcelas referentes ao aviso prévio, 13º salário proporcional/2004 (2/12), férias proporcionais 2003/2004 (2/12 mais 1/3) e FGTS mais a multa de 40%, sobre o período ora reconhecido de 1º/01/03 a 09/01/04, bem como os reflexos sobre as verbas rescisórias deferidas.

O Estado de Roraima, em razões de recurso de revista (fls. 80-95), insurge-se contra o reconhecimento do contrato de trabalho celebrado entre as partes, por ausência de prévia aprovação em concurso público, e os efeitos jurídicos da contratação. Aduz tratar-se de nulidade absoluta, ou seja, nulo o contrato de trabalho, são devidas apenas as verbas correspondentes ao salário em sentido estrito. Indica violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição de 1988 e contrariedade à Súmula nº 363 do TST.

Razão assiste ao Reclamado.

O exame das razões recursais conduz à conclusão de que a decisão proferida pelo Tribunal Regional contraria o entendimento fixado na Súmula nº 363 desta Corte, no qual se preconiza a nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem observância de prévia aprovação em concurso público, com efeitos ex tunc.

Merece reforma a decisão do Tribunal Regional, tendo em vista a orientação retratada na referida súmula: "Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS".

Vê-se que a nulidade restitui as partes ao status quo ante, salvo quanto ao pagamento da contraprestação pactuada, observado o número de horas de trabalho, devido apenas a título de indenização, em face do dispêndio irrecuperável da força de trabalho. Além disso, é devido o pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS. In casu, não houve condenação a saldo de salários.

Assim, a condenação deve ser limitada ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS durante o período laborado.

**2. INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 19-A DA LEI Nº 8.036/90. PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS. NÃO-APLICABILIDADE.**

O Tribunal Regional afastou a arguição de inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001, asseverando que a nulidade somente produz efeitos a partir da denúncia do contrato.

O Reclamado renova a arguição de inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001, e, caso assim não se entenda, requer a aplicação do princípio da irretroatividade das leis, sendo, nessa hipótese, devidos apenas os depósitos do FGTS posteriores à edição da Medida Provisória nº 2.164/01.

Sem razão.

Não há que falar em inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-1/2001, que assegura o direito do trabalhador à percepção dos depósitos do FGTS, ainda que nulo o contrato de trabalho no âmbito da Administração Pública, em respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho. Nesse contexto, não prospera a pretensão do Reclamado quanto à aplicação do princípio da irretroatividade das leis. A introdução do citado dispositivo no ordenamento positivo pátrio não constitui agregação de um novo direito do trabalhador, representa tão-somente um modo de pacificar a celeuma instalada nos tribunais, a qual se dirigia majoritariamente pelo deferimento da parcela. Tal entendimento, vale ressaltar, decorre da norma de eficácia plena contida no artigo 7º, III, da Constituição de 1988.

**Nego seguimento.**

**3. CONCLUSÃO:**

Com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, **conheço** do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dou-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS durante o período laborado. Nego seguimento ao recurso de revista, na forma do artigo 557, caput, do CPC quanto ao tema "inconstitucionalidade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90".

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-4.111/2003-202-02-00.4**

RECORRENTE : MASSA FALIDA DE PERTICAMPS S.A. - EMBA-LAGENS  
 ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR  
 RECORRIDA : MASSA FALIDA DE HELENY INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
 ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR  
 RECORRIDA : FRANCILMA ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS LAURINDO

**D E C I S Ã O**

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por meio do acórdão de fls. 40-41, complementado à fl. 46, negou provimento ao recurso ordinário das Reclamadas, mantendo a sentença em que foram condenadas ao pagamento da multa de 40% do FGTS. Naquela oportunidade consignou que "o risco do empreendimento não pode ser transferido ao empregado, sendo certo que a decretação de falência não exime a reclamada dos pagamentos das verbas trabalhistas devidas, por não se tratar a hipótese de força maior ou evento imprevisível. Neste sentido, o art. 43, do Decreto-Lei nº 7.661/45 (Lei de Falência) estabelece que a falência, por si só, não é razão bastante para a rescisão dos contratos bilaterais, entre estes figurando os contratos de trabalho. Portanto, tornando-se impossível a prestação de serviços dos empregados, ocorre a ruptura do vínculo laboral sem justa causa, gerando direito à percepção dos créditos trabalhistas por parte do empregado. Assim, devido o pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, por não se cuidar a hipótese presente de força maior, consoante disciplinado no art. 501 da CLT e pacífica jurisprudência a respeito da matéria nos Tribunais (...)".

A Reclamada, Massa Falida de Peticamps S.A., interpõe recurso de revista às fls. 48-53, argumentando que a dispensa do Reclamante ocorreu em virtude da falência da Reclamada, e que não é devida a multa do FGTS, por não ter ocorrido a hipótese prevista no artigo 7º, I, da Constituição de 1988. Transcreve arestos à divergência.

Despacho de admissibilidade às fls. 54-55.

O recurso de revista foi regularmente interposto. Preenchidos os pressupostos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

A análise.

O segundo aresto de fl. 50, por nele se concluir ser indevida a multa de 40% do FGTS quando a rescisão decorrer da falência da Reclamada, diverge do acórdão recorrido, ensejando a admissibilidade do recurso de revista.

O artigo 2º da CLT dispõe ser do empregador os riscos da atividade econômica. Há, ainda, determinação no artigo nº 449 da CLT de que os direitos advindos do contrato de trabalho subsistirão em caso de falência. Nesse caso, mesmo que a ruptura do contrato de trabalho decorra da decretação de falência, não se pode admitir que haja a supressão de direitos trabalhistas, com prejuízo direto e exclusivo do trabalhador, em face de eventual má-gestão da Reclamada.

Esta Corte, com relação a essa matéria, vem estabelecendo jurisprudência no mesmo sentido do entendimento contido no acórdão recorrido, consoante se extrai do teor dos seguintes precedentes: TST-RR-1.529/2002-018-12-00.3, 1ª Turma, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, DJ 1º/12/06; TST-RR-447/2002-020-12-00.8, 1ª Turma, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ 06/10/06; TST-RR-2.755/2002-433-02-00.1, 3ª Turma, Rel. Min. Alberto Bressiani, DJ 16/03/07; TST-RR-814.293/2001, Ac. 4ª Turma, Rel. Min. Barros Levenhagen, DJ 27/09/02; e TST-RR-2.859/2004-201-02-00.7, 6ª Turma, Rel. Min. Horácio Senna Pires, DJ 25/05/07.

Por tais fundamentos, e com amparo no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-24.979/2002-900-12-00-0**

AGRAVANTE : DÓLHER S.A.  
 ADVOGADA : DRA. DANIELA ZIN HOLTHAUSEN  
 AGRAVADO : MANOEL MARTINS  
 ADVOGADO : DR. JÚLIO SÉRGIO FREITAS

**D E C I S Ã O**

Pelos fundamentos expostos na minuta de agravo de instrumento de fls. 346-358, a Reclamada insurge-se contra o despacho de fls. 326-332, mediante o qual se denegou seguimento ao recurso de revista, ao fundamento de que a pretensão recursal de reforma do julgado encontra óbice no teor das Súmulas nos 278, 296, 333 e 337 do Tribunal Superior do Trabalho. Alega, em síntese, que o provimento dado aos embargos de declaração opostos pelo Reclamante, imprimindo-se efeito modificativo ao acórdão de fls. 268-271, foi equivocado, visto que a alegação ali produzida se mostrava tardia, pois, necessariamente, deveria ter sido suscitada mediante oposição de embargos de declaração à sentença, e não ao acórdão do Regional. Entende que o referido procedimento ocasionou desrespeito aos ditames dos artigos 535 do CPC e 893 da CLT. No mérito, argumenta que em relação ao adicional de periculosidade, apesar de a matéria encontrar-se pacificada no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho não se pode reconhecer a procedência do pedido do Autor pelo mecanismo do efeito vinculante. Afirma, ademais, que o Autor não se desincumbiu do ônus de provar a sua exposição ao risco. Transcreve arestos para o confronto de teses.

O agravo de instrumento é tempestivo e contém representação processual regular.



# 1. ARGUICÃO DE NULIDADE DA DECISÃO PROFERIDA PELO REGIONAL EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

O juízo de primeiro indeferiu o pedido de percepção do adicional de periculosidade ao Reclamante por concluir não ter sido permanente o contato do Autor com inflamáveis ou explosivos.

Dessa decisão, o Reclamante interpôs recurso ordinário a fim de que fosse reavaliada a contextualização fática, na qual se revelaria estar comprovada sua exposição ao risco.

O Tribunal Regional negou provimento ao recurso ordinário, ratificando os termos da sentença, por também concluir não ter sido provado o contato permanente, conforme exigido em lei.

Opostos embargos de declaração, o Tribunal Regional justificou o seu provimento, inclusive com a observância do efeito modificativo retratado na Súmula nº 278 do TST, utilizando-se do fundamento de que teria analisado o recurso ordinário do Reclamante sob um único prisma, qual seja o contato do Reclamante com produtos inflamáveis e explosivos, deixando de observar, assim, a questão sob o outro enfoque: o tempo de permanência em área de risco, apesar de suscitado a fazê-lo quando da interposição do recurso ordinário.

Diante da fundamentação adotada no acórdão recorrido, conclui-se não haver procedência na arguição de nulidade da decisão proferida pelo Regional em sede de embargos de declaração, pois, uma vez exarada a sentença, é permitido ao Recorrente, na Instância ordinária, buscar a reforma da decisão que lhe foi desfavorável, a fim de que se proceda à nova avaliação do conjunto fático-probatório em torno do pedido de percepção do adicional de periculosidade, o que é plenamente justificável e legalmente previsto no artigo 515 do CPC, no qual se prevê o efeito da ampla devolutividade. Tendo em vista que, ao interpor o recurso ordinário, o Reclamante busca a reforma da sentença quanto ao adicional de periculosidade, amparando-se, inclusive, no fato de ingressar em área de risco, o silêncio do Regional no tocante ao exame da matéria sob tal particularidade autoriza a oposição dos embargos de declaração, permitindo-se que, sanada a omissão, se imprima efeito modificativo no julgado, conforme o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 278 do TST.

Assim, restam incólumes os artigos 535 do CPC e 893 da CLT.

## Nego seguimento.

### 2. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE.

O Tribunal Regional modificou a sentença para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, nos seguintes termos: "O perito registra no laudo de fls. 148-152 que na área em que o reclamante circulava existe um depósito que contém 2.000 litros de óleo diesel, o que é considerado perigoso. Manifestando-se sobre a impugnação oferecida pela reclamada ao laudo pericial, o perito confirma a condição de risco a que estava exposto o Reclamante. Além de circular na área perigosa, o reclamante entrava no depósito com regularidade. Ainda que a prova seja controvertida a respeito da periodicidade das entradas do autor na área de risco, esse detalhe não é importante para determinar o caráter de risco a que ele estava submetido. Com efeito, conforme a orientação jurisprudencial nº 5 da SDI do c. TST, a exposição, permanente ou intermitente do empregado aos produtos inflamáveis ou explosivos, garante-lhe o direito ao adicional de periculosidade" (fls. 269-270).

Nas razões do recurso de revista, a Reclamada buscou demonstrar que o próprio laudo pericial teria sido conclusivo quanto ao fato de as atividades do Reclamante não serem desenvolvidas em condições perigosas. Salientou também que o tempo em o trabalhador permanecia na área de risco (depósito de combustíveis) não passava de cinco ou dez minutos. Transcreve arestos para o cotejo de teses.

Além da contextualização fático-probatória das alegações produzidas pela Reclamada - diga-se, insusceptíveis de avaliação, em virtude do óbice da Súmula nº 126 do TST -, é necessário observar que o Regional, ao reconhecer o direito do Reclamante à percepção do adicional de periculosidade, decidiu em conformidade com o texto da Orientação Jurisprudencial nº 5 da SBDI-1, convertido na Súmula nº 364, na qual se assegura o direito do trabalhador ao referido adicional, ainda que a exposição ao agente perigoso ocorra de modo intermitente. Logo, seja pelo óbice da Súmula nº 126, seja pela consonância da decisão do Regional com a iterativa jurisprudência desta Corte, inviabiliza-se a pretensão de que seja autorizado o processamento do recurso de revista por divergência de julgados, tendo em vista, inclusive, as limitações impostas no artigo 896, § 4º, da CLT.

Por tais fundamentos, e com amparo nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-32.249/2005-004-11-00.2**

RECORRENTE : COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S.A.  
ADVOGADO : DR. MÁRCIO LUIZ SORDI  
RECORRIDO : OZENIAS OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA

### DECISÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, mediante o acórdão de fls. 112-115, deu provimento ao recurso ordinário do Reclamante para, reformando a sentença de improcedência da Reclamação Trabalhista, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, invertendo o ônus da condenação.

No recurso de revista de fls. 118-132, a Reclamada se insurgiu contra a condenação em "horas extras - intervalo intrajornada"; "intervalo intrajornada - natureza jurídica"; "redução da hora noturna - impossibilidade" e quanto aos critérios de incidência da correção monetária.

Despacho de admissibilidade às fls. 137-138.

O recurso de revista é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e o preparo foi realizado a contento.

### 1. HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA.

Quanto ao tema em foco, o Regional deu provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamante, para reformando a sentença, deferir-lhe 30 minutos diários extras. Adotou os fundamentos, sedimentado na seguinte ementa: "Considerando que o reclamante gozava apenas 30 minutos de intervalo intrajornada quando o correto seria 1 hora, e levando em conta que a redução procedida não obedeceu os limites do art. 71, § 3º da CLT, faz jus o mesmo a 30 minutos diários em forma de horas extras fictas, com adicional de 50%, que deverão repercutir sobre os demais institutos já que se trata na hipótese de verba de natureza salarial" (fl. 112).

No recurso de revista, a Reclamada alega que, mediante a negociação coletiva promovida, ficou encetada cláusula em que se acordou a redução do intervalo intrajornada para 30 minutos. Por isso, questiona a condenação ao pagamento das horas extras derivadas dessa minoração. Ampara sua tese em violação dos artigos 5o, LV, e 7o, XXVI, da Constituição de 1988, bem como em transcrição de arestos.

Não assiste razão à Reclamada, porquanto a redução do intervalo intrajornada, ainda que entabulada por negociação coletiva, é inválida. Isso ocorre porque tal intervalo constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (artigos 71 da CLT e 7º, XXII, da CF/88).

Esse entendimento, aliás, encontra-se sedimentado na Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1, circunstância que atrai a incidência da Súmula nº 333 do TST. Não se divisa, pois, ofensa a mencionado dispositivo constitucional.

### Nego seguimento.

### 2. INTERVALO INTRAJORNADA. NATUREZA JURÍDICA.

Em sede de recurso de revista, a Reclamada reitera a tese de que o pagamento, total ou parcial, do intervalo intrajornada suprimido possui natureza jurídica indenizatória, e não salarial. Pleiteia que sejam excluídos da condenação os reflexos advindos da supressão do aludido intervalo. Indica violação do artigo 71, § 4º, da CLT.

Não se configura a violação do referido dispositivo da CLT, em face de a decisão recorrida encontrar-se em harmonia com a Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1.

Ademais, esta Corte tem firmado entendimento quanto à caracterização da natureza salarial da parcela prevista no artigo 71, § 4º, da CLT, no sentido da não-concessão do intervalo mínimo intrajornada pelo empregador, por intermédio dos seguintes precedentes: E-RR-639726/2000, DJU 10/02/06, Rel. Min. Brito Pereira; E-RR-804/2002-016-02-00, DJU 21/10/05, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa; e E-RR- 623383/2000, DJU 14/05/04, Rel. Min. João Oreste Dalazen.

### Nego seguimento.

### 3. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA.

O Regional entendeu que a incidência do índice de correção monetária aplicável é o do próprio mês da prestação de serviços.

No recurso de revista, a Reclamada sustenta que a incidência do índice de correção deve corresponder ao do mês subsequente à prestação de serviços. Indica contrariedade à Súmula nº 381 do TST. Transcreve arestos para confronto de teses.

Com razão a Reclamada. É que a decisão recorrida se encontra em nítido descompasso com o entendimento desta Corte, constante da Súmula nº 381. Por ela ficou consagrada a incidência da correção monetária sobre os débitos oriundos do contrato de trabalho não quitados oportunamente, do índice do mês subsequente ao da prestação do serviço.

### 4. CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, e amparado no teor do artigo 557, § 1o-A da CLT, conheço do recurso de revista quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dou-lhe provimento para fixar a incidência do índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1o. Quanto ao tema remanescente, com espeque no artigo 557, caput, do CPC, **denego-lhe seguimento**.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-52.425/2006-007-09-40.8**

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉ-  
GRAFOS - ECT  
ADVOGADA : DRA. VANESSA HENNING DA COSTA  
AGRAVADO : ESTEVÃO MANOEL DA SILVA  
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS  
AGRAVADO : MOVIMENTO FAMILIAR A VOZ DO SILÊNCIO

### DECISÃO

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 114-115, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, sob os seguintes fundamentos: a) quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", aplicação do óbice da Súmula nº 333 do TST, em face de o Regional ter julgado em sintonia com o teor da Súmula nº 331 do TST, bem como da restrição do artigo 896, § 6º, da CLT em relação à análise de legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial; b) no que se refere à limitação da responsabilidade subsidiária, restrição do artigo 896, § 6º, da CLT em relação à análise de legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial; c) no que se refere ao tema "diferenças nos depósitos dos FGTS", restrição do artigo 896, § 6º, da CLT em relação à análise de divergência jurisprudencial; e d) no atinente aos honorários advocatícios, aplicação do óbice da Súmula nº 126 do TST.

Na minuta de fls. 2-7, a Agravante pugna pela reforma do despacho denegatório, ao impugná-lo tão-somente no que concerne à letra "a" supra. Assevera forte nos artigos 5o, II, da Constituição de 1988, 71, § 1o, da Lei nº 8.666/93 e 10, § 7o, do Decreto-Lei nº 200/67, e que não se aplica à espécie o entendimento cogitado na referida Súmula nº 331, IV, do TST. Transcreve arestos para o confronto de teses.

O agravo de instrumento encontra-se tempestivo e regular.

Com relação à responsabilização dos entes de direito público decorrente de liame relacionado ao fornecimento de mão-de-obra por terceira pessoa, o Tribunal Superior do Trabalho cristalizou sua jurisprudência em torno da Súmula nº 331, IV. Vale relembrar, a despeito da norma estampada no artigo 71, § 1o, da Lei nº 8.666/93 e de outras que disciplinam a matéria, elas não alcançam os direitos trabalhistas do Reclamante. A mencionada norma do artigo 71 destina-se à relação havida entre as Reclamadas, ou seja, na hipótese de um ente público vir a responder por tais débitos, é-lhe facultado, com fundamento neste artigo, acionar a restituição.

Logo, uma vez tratar-se de demanda submetida ao procedimento sumaríssimo, e o acórdão recorrido encontrar-se sintonizado com a orientação desta Corte, não se divisa violação do referido dispositivo constitucional.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, e amparado pela Súmula nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-94.123/2003-900-04-00.6**

RECORRENTE : ALBA BRUM ENGEL  
ADVOGADO : DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO  
RECORRIDO : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
ADVOGADA : DRA. ALINE SILVA DE FRANÇA  
RECORRIDO : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : DR. MARCUS F. H. CALDEIRA

### DECISÃO

Trata-se de recurso de revista interposto pela Reclamante em face do acórdão de fls. 479-484, mediante o qual o TRT da 4ª Região negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamante, para manter a improcedência dos pedidos formulados na petição inicial.

A Reclamante interpõe o presente recurso de revista, com espeque no artigo 896, "a" e "c", da CLT. A admissão do recurso se efetivou por meio do despacho de fls. 511-512.

O recurso é tempestivo, contém representação regular e encontra-se devidamente preparado.

Preenchidos os requisitos comuns de admissibilidade, passa-se ao exame dos intrínsecos definidos no artigo 896 da CLT.

1. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ABONOS SALARIAIS. PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS. NATU-REZA JURÍDICA.

O Regional destacou que os abonos salariais concedidos aos empregados da ativa da PETROBRAS não constituíram reajuste salarial, revestindo-se de natureza indenizatória. Logo, não estendeu o benefício oriundo da participação nos resultados aos aposentados, cujos proventos são arcados pela PETROS.

No recurso de revista, a Reclamante frisa que os aludidos abonos foram concedidos unilateralmente aos empregados da ativa, pagamento que caracteriza nítido aumento salarial, razão por que reivindicam a diferença de complementação de aposentadoria, fruto dessa bonificação. Indica ofensa ao artigo 457 da CLT e outros, bem como transcreve arestos para cotejo de teses.

O primeiro excerto transcrito à fl. 500, oriundo do TRT da 17ª Região, reflete tese jurídica diametralmente oposta àquela cuhçada na decisão ora recorrida, o que permite a admissão do recurso de revista, nos moldes do artigo 896, "a", da CLT.

A controvérsia cinge-se em definir a natureza jurídica dos abonos recebidos pelos empregados da ativa da PETROBRAS a título de gratificação de contingente e participação nos lucros.

O Tribunal Superior do Trabalho já pacificou entendimento no sentido de que a aludida parcela não ostenta natureza salarial, tampouco integra o salário de participação para efeito de complementação de aposentadoria. Logo, não reflete na complementação de aposentadoria.

Aliás, é o que emerge dos precedentes a seguir, proferidos pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais: E-RR-44387/2002-900-11-00.0, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 22/06/07; E-ED-RR-88702/2003-900-04-00.0, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 1º/06/07; e E-RR-64875/2002-900-11-00.3, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 25/05/07.

Em decorrência, não diviso violação dos preceitos mencionados na revista. Incidência da Súmula nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

### Nego seguimento.

### 2. HONORÁRIOS DE ADVOGADO.

Em virtude do reconhecimento da improcedência da integralidade dos pedidos deduzidos na petição inicial, não comporta condenação da Reclamada ao pagamento de honorários de advogado.

### Nego seguimento.

### 3. CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, e amparado no que dispõe o artigo 557, caput, do CPC, **denego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-579.580/1999.1 trt - 5ª REGIÃO**

**RECORRENTE** : MANOEL VICENTE SOARES DA CRUZ  
**ADVOGADO** : DR. FÁBIO ANTÔNIO MAGALHÃES NÓVOA  
**RECORRIDO** : ESTADO DA BAHIA (EXTINTA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA)  
**ADVOGADO** : DR. ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELOS

**DECISÃO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, mediante o acórdão de fls. 1.830-1.834, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante quanto aos temas: "aposentadoria espontânea - efeitos" e "horas extras - acordo coletivo - regime de jornada de 24x48 horas".

Opostos embargos de declaração pelo Reclamante (fls. 1.836-1.842), o Regional negou-lhes provimento (fls. 1.845-1.846).

O Reclamante interpôs recurso de revista, argüindo, preliminarmente, a nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional. No mérito, pretende a reforma da decisão. Para tanto, indica afronta aos artigos 453 e 832 da CLT, 458 do CPC, 5º, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 7º, XIII, e 93, IX, da Constituição de 1988. Transcreve arestos para o confronto de teses (fls. 1.848-1.863).

Admitido o recurso por meio do despacho de fl. 1.866, não foram oferecidas contra-razões (fl. 1.866 - verso).

O recurso atende aos requisitos legais de tempestividade e regularidade de representação.

**1. PRELIMINAR DE NULIDADE. ACÓRDÃO RECORRIDO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.**

O Reclamante argüiu a nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de que o Regional, apesar de instado mediante a oposição de embargos de declaração, não se manifestou sobre as seguintes indagações: a) efeitos da aposentadoria espontânea (violação dos artigos 49, I, e 54, da Lei nº 8.213/91); b) horas extraordinárias - excedentes da 44ª semanal (violação do artigo 7º, XIII, da Constituição de 1988); c) integração da "etapa" (violação do artigo 457, § 1º, da CLT); e d) parcelas rescisórias - maior remuneração (violação dos artigos 457, § 1º, e 487 da CLT). Indica afronta aos artigos 458 do CPC, 832 da CLT e 5º, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da Constituição de 1988 (fls. 1.850-1.854).

Vejamos se há procedência nas alegações produzidas pelo Reclamante.

No tocante aos efeitos da aposentadoria espontânea, o Regional expressamente consignou que a aposentadoria voluntária extingue o contrato de trabalho, formando-se outro vínculo de emprego nulo, porquanto não observada a exigência de prévia aprovação em concurso público (fl. 1.831). Assim, constata-se que há tese expressa sobre o tema.

Relativamente às horas extraordinárias, o Regional consignou que o "sindicato da categoria profissional e a reclamada celebraram sucessivos acordos coletivos, em que estipularam jornada de vinte e quatro horas com quarenta e oito de repouso. Além disso, nas normas coletivas se estabeleceu que o repouso aludido se destinava a compensar o excesso de jornada" (fl. 1.831 - grifamos). Portanto, quando o Regional registrou que estava o Reclamante submetido à jornada de 24 X 48 e "o repouso aludido se destinava a compensar o excesso de jornada", extrai-se a fácil conclusão de que o empregado neste regime, em uma semana, trabalha com excesso da carga horária semanal de 44 horas, prevista no artigo 7º, XIII, da Constituição de 1988.

Com relação à integração da "etapa", o Regional concluiu que o Reclamante não pediu o principal, "não podendo assim, ser deferido o acessório" (fl. 1.833). Por conseguinte, irrelevante é a discussão a respeito da natureza jurídica da parcela "etapa", à luz do que dispõe o artigo 457, § 1º, da CLT.

Sem razão o Reclamante, também, no tocante às parcelas rescisórias, porquanto o Regional concluiu que foram quitadas de forma regular, razão por que a pretensão a justificar a oposição dos embargos de declaração era a de reexaminar a prova, cujo procedimento não encontra respaldo no artigo 535 do CPC.

Finalmente, diante do exame acima efetuado, constata-se que a indicada nulidade do acórdão do Regional não se viabiliza, porque esta Corte firmou o entendimento de ser desnecessária a referência ao dispositivo de lei para reputar-se prequestionada a questão jurídica, se o Regional expôs tese sobre a matéria na decisão recorrida (Orientação Jurisprudencial 118 da SBDI-1).

Portanto, sob qualquer ângulo que se analise, não se viabiliza a acenada nulidade.

**Nego seguimento.**

**2. APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS. MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS.**

O Regional manteve a sentença em que se julgou improcedente o pedido de percepção da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS anteriores à aposentadoria espontânea, sob o fundamento de que a aposentadoria voluntária extingue o contrato de trabalho. Além disso, concluiu que o novo vínculo de emprego era nulo, porquanto não observada a exigência concernente à prévia aprovação em concurso público (fl. 1.831).

O Reclamante interpôs recurso de revista, pretendendo a reforma da decisão. Para tanto, indica violação dos artigos 453 da CLT e 5º, XXXVI, da Constituição de 1988. Transcreve arestos para o confronto de teses (fls. 1.857-1.861).

O primeiro aresto transcrito à fl. 1.858 é válido e específico à configuração do dissenso interpretativo, porquanto consigna que a aposentadoria voluntária não extingue o contrato de trabalho, não se cogitando de novo vínculo de emprego, com a exigência do concurso público. **Conheço** do recurso de revista por divergência jurisprudencial.

A controvérsia havida nos autos cinge-se aos efeitos da aposentadoria espontânea.

Com relação aos efeitos da aposentadoria espontânea, em virtude de recente decisão do Pleno do Supremo Tribunal Federal, assentada no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.721-3, esta Corte Superior Trabalhista, por intermédio da sessão do dia 30/10/06, cancelou a Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1, na qual se estabelecia que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. Passou, então, a prevalecer o entendimento jurisprudencial de que a concessão de aposentadoria voluntária a empregado não implica, automaticamente, a extinção da relação empregatícia. Nesse sentido já se posicionou a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, por intermédio de julgamentos após o cancelamento da mencionada Orientação Jurisprudencial. Eis alguns exemplos: E-ED-RR-666.579/2000, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ de 09/02/07; E-RR-659.574/2000, Rel. Min. Maria C. Irigoyen Peduzzi, DJ de 02/02/07; E-RR-692.059/2000, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJ de 02/02/07; E-ED-RR-709.374/2000.3, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ de 04/08/06; e E-ED-RR-632.454/2000.9, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJ de 10/11/06.

Portanto, não havendo a extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea do empregado, não há que falar em exigência de aprovação em concurso público. De outro lado, incontestoso que a ação trabalhista foi ajuizada dentro do biênio previsto em lei (fl. 1.747).

Assim, **dou provimento** ao recurso de revista para, reformando o acórdão recorrido, condenar o Reclamado ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS.

**3. HORAS EXTRAS EXCEDENTES DA 44ª SEMANAL. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. REGIME DE JORNADA DE 24 X 48 HORAS.**

O Regional reconheceu a validade do acordo coletivo para compensação de jornada no regime de 24 x 48 horas, com fulcro no artigo 7º, XXVI, da Constituição de 1988, por entender que o repouso "se destinava a compensar o excesso de jornada" (fl. 1.831).

O Reclamante sustentava que a compensação de jornada não pode ultrapassar o limite semanal de 44 horas imposto pelo artigo 7º, XIII, da Constituição de 1988. Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 1.861-1.863).

O primeiro aresto transcrito à fl. 1.862 é válido e específico à configuração do dissenso interpretativo, porquanto abriga tese no sentido de que o acordo de compensação é inválido quando estabelece carga horária a ultrapassar o horário normal semanal.

**Conheço** do recurso de revista por divergência jurisprudencial.

Cinge-se a controvérsia à adoção de regime de compensação de jornada de trabalho de 12 x 48 horas, mediante acordo coletivo.

O artigo 7º, XIII, da Constituição de 1988 estabelece a jornada máxima diária e semanal de trabalho, permitindo a compensação mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

O entendimento jurisprudencial predominante nesta Corte Superior, com fundamento no artigo 7º, XIII e XXVI, da Constituição da República, é no sentido de considerar válido o acordo de compensação, desde que respeitada a jornada máxima de 10 horas diárias, bem como o limite semanal de 44 horas.

Dessa forma, os acordos de compensação que estabelecem jornadas diárias superiores a 44 horas semanais não encontram respaldo na legislação pertinente, e tal entendimento não conflita com a previsão constitucional de flexibilização da jornada de trabalho, pois o artigo 7º, XIII, da Constituição de 1988 estabelece uma jornada de trabalho normal de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, permitindo a compensação de horário mediante acordo ou compensação coletiva.

Assim, o Regional, ao conferir validade ao acordo coletivo de compensação onde se reconheceu a jornada de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, por 48 (quarenta e oito) horas de descanso, ultrapassou os limites da disposição contida no artigo 7º, XIII, da Constituição de 1988.

Nesse sentido, mencionam-se decisões proferidas por esta Corte, que julgaram a mesma controvérsia, envolvendo o mesmo Reclamado: "AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA JORNADA DE 24x48 HORAS ACORDO COLETIVO DE COMPENSAÇÃO. Configurada a hipótese em que a jornada semanal a que estava submetido o agravado extrapolava continuamente, semana após semana, as 44 horas previstas no art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, restou ineficaz a compensação de horários acordada coletivamente" (AIRR-2.023/1996-024-05-40.7, 5ª Turma, Rel. Juiz Convocado José Pedro de Camargo, DJ 22/4/05); "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO. JORNADA DE 24X48 HORAS SEMANAIS. Não obstante a autorização constitucional para o elastecimento da jornada de trabalho, por meio de acordo de compensação, há que se observar os limites a este elastecimento insculpidos nos dispositivos infraconstitucionais que resguardam a saúde e a higidez física dos trabalhadores" (RR-546.952/1999.6, 2ª Turma, Rel. Min. José Simpliciano Fontes De F. Fernandes, DJ 15/04/05); "RECURSO DE REVISTA. JORNADA 24 X 48. VALIDADE. ADICIONAL DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ARTIGO 59, § 2º, DA CLT. SÚMULA Nº 85. PROVIMENTO. O entendimento que prevalece é o da validade do acordo de compensação de jornada, como no regime de 24x48, que possibilita ao empregado, após uma jornada maior de trabalho, o descanso determinado, de quarenta e oito horas, baseado no ajuste por norma coletiva. Entretanto, por força do que dispõe o § 2º do artigo 59 da CLT, ultrapassadas as 10 (dez) horas autorizadas de trabalho máximo diário, faz jus o obreiro ao recebimento do adicional de horas extraordinárias pelas horas que extrapolarem este limite, nos estritos termos da Súmula nº 85" (RR-557.946/99.0, 1ª Turma, Rel. Juiz Convocado Guilherme Bastos, DJ 24/11/06).

Também, transcreve-se trecho do bem fundamentado acórdão prolatado no Processo RR-574.917/1999.5, publicado no DJ de 28/11/2003, em que foi Relator o eminente Ministro Renato de Lacerda Paiva, que, além de conceder as horas extras excedentes da 44ª semanal, deferiu ainda aquelas excedentes ao limite de 10 diárias, verbis: "Segundo a jurisprudência dominante nesta Corte, é válido o acordo coletivo de compensação, mesmo prevendo jornada diária superior a 10 horas, desde que respeitado o limite semanal de 44 horas. Para fundamentar tal entendimento, invoca-se o disposto no art. 7º, incisos XIII e XXVI, da Constituição Federal, eis que o primeiro estabelece o limite máximo semanal, e o segundo determina o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho".

Portanto, extrapolada a jornada semanal de 44 horas semanais, tem direito o Reclamante ao pagamento de horas extras.

Assim, **dou provimento** ao recurso de revista para, reformando o acórdão recorrido, condenar o Reclamado ao pagamento das horas extras que ultrapassarem as 44 horas semanais e reflexos decorrentes, conforme a petição inicial.

**4. CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, e com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do CPC, co-nheço do recurso de revista quanto aos temas "aposentadoria espontânea - efeitos" e "horas extras excedentes a 44ª semanal - acordo de compensação - jornada 24 X 48 horas", ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dou-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar o Reclamado ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS e ao pagamento das horas extras que ultrapassarem as 44 horas semanais e reflexos decorrentes, conforme postulado na petição inicial. Provisoriamente, reabrirá-se a condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas na forma da lei.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-579.582/1999.9TRT - 2ª REGIÃO**

**RECORRENTES** : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO  
**ADVOGADO** : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
**RECORRIDO** : JOSÉ GRILLO PEREIRA  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ TÓRRES DAS NEVES

**DESPACHO**

Tendo em vista a superveniência do cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SBDI-1, reconsidero a decisão monocrática de fls. 1.451-1.452. Por consequência, fica prejudicado o exame da petição do agravo de fls. 1.454-1.457.

Publique-se.

Após, retornem os autos conclusos.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-596.197/1999.5 TRT - 15ª REGIÃO**

**RECORRENTE** : BANCO REAL S.A.  
**ADVOGADA** : DRA. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY  
**RECORRIDO** : JOSÉ MAURÍCIO LOPES  
**ADVOGADO** : DR. OSMAR LUIZ

**DECISÃO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante o acórdão de fls. 344-348, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado quanto aos temas: "horas extras", "salário substituição" e "época própria - correção monetária".

Opostos embargos de declaração pelo Reclamado (fls. 351-354), o Regional negou-lhes provimento (fls. 357-358).

O Reclamado interpôs recurso de revista, suscitando, preliminarmente, nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional. No mérito, pretende a reforma da decisão. Para tanto, indica afronta aos artigos 5º, II, e 93, IX, da Constituição de 1988, 224, § 2º, 459, 818 e 832 da CLT, e 333, I, do CPC e aponta contrariedade à Súmula 159 do TST e à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 do TST. Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 361-375).

Admitido o recurso por meio do despacho de fl. 379, não foi objeto de contra-razões (fl. 380 - verso).

Preenchidos os requisitos de recorribilidade no concernente à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo.

**1. PRELIMINAR DE NULIDADE. ACÓRDÃO RECORRIDO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.**

O Reclamado suscita nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, sob o argumento de que o Regional, apesar de instado mediante a oposição de embargos de declaração, não se manifestou sobre as seguintes alegações: a) apreciação do depoimento prestado pela primeira testemunha do Reclamante, b) enquadramento do Reclamante na exceção prevista no parágrafo 2º do art. 224 da CLT - horas extras e c) violação dos arts. 459 da CLT, 2º, II, da Lei 78.955/89, e 39 da Lei 8.177/91, com relação à época própria para a correção monetária dos débitos trabalhistas. Indica ofensa aos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição de 1988 (fls. 361-365).

Vejamos se há procedência nas alegações produzidas pelo Reclamado.

Primeiramente, cumpre afastar a indicada nulidade no tocante ao enquadramento do Reclamante na exceção prevista no parágrafo 2º do art. 224 da CLT - horas extras. Com efeito, no particular, constituiu inovação recursal os argumentos constantes dos embargos de declaração de fl. 353, porquanto no recurso ordinário o Reclamado nada sustentou a respeito do tema, uma vez que se insurgiu contra a condenação ao pagamento de horas extras - intervalo intrajornada apenas argumentando que "não há qualquer embasamento para o deferimento", "além de não terem sido observadas e analisadas devidamente as provas constantes do autos". Portanto, o Reclamado, na ocasião, sustentou somente a má valoração das provas dos autos (fls. 287-291), daí porque o Regional entregou a prestação jurisdicional nos limites em que fora proposta no recurso ordinário.



De fato, o Regional manteve o pagamento de horas extras, sob o fundamento de que a prova testemunhal produzida pelo Reclamante demonstrara as alegações da petição inicial. Ainda concluiu que resultaram satisfeitos os arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC (fl. 345). Assim, expôs fundamentação acerca da matéria, deixando clara a motivação de seu convencimento, como lhe permite o artigo 131 do CPC, não havendo falar em reexame do depoimento prestado pela primeira testemunha do Reclamante, no acórdão que julgou os embargos de declaração de fls. 351-354.

Por outro lado, o Regional concluiu que a época própria para a incidência da correção monetária dos débitos trabalhistas deve ser o mês da prestação dos serviços (fl. 347). Dessa forma, incide a Orientação Jurisprudencial 118 da SBDI-1 do TST, com relação à violação dos arts. 459 da CLT, 2º, II, da Lei 78.955/89, e 39 da Lei 8.177/91, pois esta Corte firmou o entendimento de que é desnecessária a referência ao dispositivo de lei para reputar-se prequestionada a questão jurídica, se o Regional expõe tese sobre a matéria na decisão recorrida.

Portanto, não se viabiliza a acenada nulidade.

**Nego seguimento.**

**2. HORAS EXTRAS.**

O Regional manteve a condenação ao pagamento de horas extras, sob o fundamento de que a prova testemunhal produzida pelo Reclamante demonstrara as alegações da petição inicial. Ainda concluiu que resultaram satisfeitos os arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC (fl. 345).

O Reclamado sustenta que o Reclamante, quando se ativava nas funções de procurador, desfrutava do intervalo intrajornada de duas horas, razão por que entendeu indevidas as horas extras decorrentes do desrespeito ao intervalo mínimo para refeição. Afirma que o Reclamante não se desincumbiu de demonstrar o fato constitutivo de seu direito. Indica violação dos arts. 224, § 2º, 818 da CLT, 5º, II, da Constituição de 1988 e 333, I, do CPC. Transcreve arestos para o confronto de teses (fls. 365-369).

Porém, inadmissível o recurso de revista, porquanto o Regional, ao manter a aludida condenação, fundado na prova dos autos, aplicou o princípio do livre convencimento motivado (artigo 131 do CPC). Por conseguinte, ao abraçar tal posicionamento, não afrontou os arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, ao revés, deu-lhes plena eficácia. Ademais, o revolvimento do conjunto fático-probatório encontra o óbice da Súmula 126 do TST. Em decorrência da conotação fática delineada no acórdão recorrido, resulta inviável o exame da jurisprudência transcrita para esse fim.

A respeito da apontada violação ao art. 5º, II, da Constituição de 1988, o Tribunal Superior do Trabalho, seguindo o entendimento dominante no STF, vem decidindo que, em regra, a alegação de afronta ao princípio da legalidade, em sede extraordinária, configura tão-somente ofensa reflexa ao Texto Constitucional (Súmula 636 do STF), em casos como o ora apresentado, que se exige o exame de legislação infraconstitucional pertinente à hipótese, o que não atende aos requisitos do artigo 896, "c", da CLT.

Finalmente, não há questionamento sobre a matéria prevista no art. 224, § 2º, da CLT. Incidente a Súmula 297 do TST.

**Nego seguimento.**

**3. SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO.**

Com relação ao tema, o Regional concluiu: "Como cabalmente comprovado pela segunda testemunha do obreiro, conforme depoimento de fls. 253, o recorrido substituiu o Sr. Milton Vacari, que era gerente, durante um único período de férias, restando, pois, devido o pagamento correspondente salário substituição" (fl. 346).

O Reclamado sustenta que não resultou provada a substituição. Sucessivamente, afirma que ela fora eventual. Indica contrariedade à Súmula 159 do TST e colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 370-372).

Todavia, inadmissível o recurso, porquanto a decisão do Regional encontra-se em harmonia com a orientação consubstanciada na nova redação conferida à Súmula 159 do TST, que estabelece: "Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, inclusive nas férias, o empregado substituído fará jus ao salário contratual do substituído". Incidente o parágrafo 5º do art. 896 da CLT.

Finalmente, quanto ao argumento de ausência de substituição, eventual reexame da controvérsia encontra o óbice da Súmula 126 do TST, porquanto o Regional registrou expressamente que "cabalmente comprovado pela segunda testemunha do obreiro, conforme depoimento de fls. 253, o recorrido substituiu o Sr. Milton Vacari".

**Nego seguimento.**

**4. CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA.**

O Regional concluiu que a época própria para a incidência da correção monetária dos débitos trabalhistas deve ser o mês da prestação dos serviços (fl. 347).

Nas razões do recurso de revista, o Reclamado busca a reforma da decisão. Indica violação do art. 459 da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 do TST. Colaciona arestos para confronto de teses (fls. 372-375).

No artigo 39 da Lei nº 8.177/91, dispõe-se: "Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual, sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e seu efetivo pagamento". É de se observar, ainda, a regra prevista no artigo 459 da CLT, que estabelece o quinto dia útil do mês subsequente como data-limite para o empregador efetuar o pagamento dos salários do empregado remunerado mensalmente.

Interpretando esses preceitos legais, o Tribunal Superior do Trabalho consolidou entendimento, por intermédio da Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, atualmente convertida na Súmula 381, no sentido de que, ultrapassada a data-limite (quinto dia útil do mês subsequente ao vencido), deverá incidir o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º.

Observa-se, portanto, que a decisão regional contrariou entendimento deste Tribunal Superior.

**Conheço** do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 do TST, convertida na Súmula 381 desta Corte.

Assim, **dou provimento** ao recurso de revista para, reformando o acórdão recorrido, estabelecer que, na incidência da correção monetária sobre os débitos trabalhistas, devem ser observados os parâmetros fixados na Súmula 381 do TST.

**5. CONCLUSÃO.**

Diante dos fundamentos acima expostos, e com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do CPC, conheço do recurso de revista apenas no que se refere ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, atualmente convertida na Súmula 381 e, no mérito, dou-lhe provimento para determinar que a correção monetária sobre os débitos trabalhistas deve incidir após o quinto dia útil subsequente ao vencido, caso em que o índice a ser observado é aquele do mês imediatamente posterior ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º, em conformidade com o teor da Súmula 381 desta Corte.

Publique-se.

Brasília, de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RR-599.432/1999.5 TRT - 6ª REGIÃO**

**RECORRENTE :** EMBEL - EMPRESA BRASILEIRA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

**ADVOGADO :** DR. ANTÔNIO ZANINI PEREIRA

**RECORRIDO :** MAURÍCIO ALEXANDRINO CAVALCANTI

**ADVOGADO :** DR. SEVERINO JOSÉ DA CUNHA

**D E C I S Ã O**

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mediante o acórdão de fls. 189-193, deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante para deferir-lhe horas extras.

A Reclamada interpõe recurso de revista, pretendendo a reforma da decisão. Para tanto, indica violação do art. 62, I, da CLT e transcreve arestos para o confronto de teses (fls. 209-216).

Admitido o recurso por meio do provimento do PROC-TST-AIRR-447.519/1998.2, apenso aos autos.

Preenchidos os requisitos de recorribilidade no concernente à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo.

**HORAS EXTRAS. VENDEDOR. SERVIÇOS EXTERNOS.**

O Regional deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante para deferir-lhe horas extras, sob o fundamento de que, "tratando-se de vendedor externo, cuja jornada diária era controlada pela empresa, com sujeição de comparecimento diário à mesma, não se enquadra na exceção prevista no art. 62, 'a', da CLT" (fl. 191).

A Reclamada insiste que o Reclamante, vendedor externo, não se sujeitava a controle de jornada. Alega, ainda, que não configura controle de horário o fato de o Reclamante comparecer diariamente, no início e no final da jornada de trabalho, porquanto tal procedimento caracteriza apenas fiscalização da atividade. Desse modo, sustenta que a função do Reclamante é incompatível com a prestação de horas extras. Indica afronta ao artigo 62, I, da CLT e transcreve arestos para o confronto de teses (fls. 209-216).

Entretanto, o Regional concluiu pelo controle indireto da jornada de trabalho, com base no depoimento do preposto (fl. 191). Incidente a Súmula 126 desta Corte.

Ademais, está correta a exclusão do Reclamante da norma prevista no art. 62, I, da CLT, porquanto esta Corte firmou entendimento segundo o qual pode haver a condenação em horas extras se houver a fiscalização da atividade externa, ainda que indiretamente.

Nesse sentido, mencionam-se os seguintes precedentes: **"EMBARGOS. MOTORISTA DE CAMINHÃO. TRABALHO EXTERNO. HORAS EXTRAS. MATÉRIA FÁTICA.** Se o Tribunal 'a quo' consigna, com fundamento no contexto fático-probatório constante dos autos, que o Autor não se inseria nas disposições do art. 62, inciso I, da CLT, a alegação da Reclamada de que o empregado exercia atividade externa, sem controle de horário, esbarra no óbice da Súmula nº 126 do TST" (E-ED-RR-84635/2003-900-03-00, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ 30/06/06); **"EMBARGOS. VENDEDOR EXTERNO. HORAS EXTRAS. MATÉRIA FÁTICA.** 1. Não ofende o art. 896 da CLT decisão proferida por Turma do TST que, em respeito à soberania do TRT de origem no tocante à apreciação do acervo fático-probatório dos autos, não conhece de recurso de revista interposto pela Reclamada no intuito de demonstrar o exercício, pelo Autor, de atividade inscrita no art. 62, inciso I, da CLT e, em consequência, de obter declaração de improcedência do pedido de horas extras. 2. Se o Tribunal a quo consigna, com fundamento no contexto fático-probatório constante dos autos, que o Autor não se inseria nas disposições do art. 62, inciso I, da CLT, a alegação da Reclamada de que o empregado exercia atividade externa, sem controle de horário, esbarra no óbice da Súmula nº 126 do TST" (E-RR-810.580/2001, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ 24/03/06); **"HORAS. EXTRAS MOTORISTA. TACÓGRAFO. EQUIPARAÇÃO A CARTÃO DE PONTO.** O tacógrafo é um aparelho utilizado em veículos auto-

motores, cuja finalidade é a de registrar a velocidade do automóvel, não podendo, por isso, ser equiparado ao cartão de ponto, instrumento no qual é registrada a jornada dos trabalhadores. Apenas quando conjugado a outros fatores, tais como roteiros de viagem pré-fixados e horários de saída e de chegada, é que poderia constituir elemento propício ao controle da jornada do motorista (...)" (TST-RR-399240/97.0, 4ª Turma, Rel. Min. Ives Gandra, DJ 24/05/01); **"ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - JORNADA EXECUTADA EM ATIVIDADE EXTERNA POR EMPREGADO COMISSIONISTA PURO - CONTROLE INDIRETO DE HORÁRIO.** O art. 62 da CLT só exclui do direito de perceber horas extras, os empregados que laboram em atividade externa que seja incompatível com o controle de horário de trabalho. O Reclamante, apesar de executar atividade externa, poderia ter sua jornada controlada, ainda que por meios indiretos, visto que ele tinha previsão de viagem feita pela empresa, incluindo a hora de chegada; o carro era equipado com tacógrafo e Redac; eram digitados os códigos de paradas; o Reclamante tinha que apresentar relatórios de viagens nos quais se incluíam os horários de saída e de chegada, bem como os locais de abastecimentos do veículo. Assim sendo, o Reclamante faz jus ao pagamento do adicional de horas extras" (TST-RR-673569/00.2, 4ª Turma, Rel. Min. Ives Gandra, DJ 05/09/03); **"RECURSO DE REVISTA. MOTORISTA CARRETEIRO. JORNADA DE TRABALHO EXTERNA. CONTROLE VERIFICADO. ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO MANTIDO.** Viabilizado o conhecimento do Recurso de Revista por divergência, na esteira de precedentes desta C. Corte, há de se entender que o motorista carreteiro, que executa trabalho externo de viagens, recebendo por comissões, fará jus ao adicional extraordinário caso sua jornada venha a ser controlada, direta ou indiretamente, como, no caso, pelo tacógrafo aliado a outros elementos, como rotas predefinidas e contatos com o empregador nas paradas de abastecimento" (TST-RR-462597/98.4, 2ª Turma, Rel. Min. José Simplício Fernandes, DJ 23/05/03); **"EMBARGOS. HORAS EXTRAS. MOTORISTA. CONTROLE DE JORNADA.** O acórdão regional, confirmando a sentença, afirmou que o trabalho do Reclamante, além de estar sujeito a roteiro preestabelecido pela empresa, com a obrigatoriedade de cumprimento de viagens, era controlado pelo Redac, que registra além da velocidade, o tempo em que o mesmo estava em movimento ou parado, constituindo-se como excelente meio de prova da jornada de trabalho cumprida pelo motorista" (TST-E-RR-509.902/98.6, SBDI-1, Rel. Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ 04/10/02); e **"HORAS EXTRAS. MOTORISTA CARRETEIRO. CONTROLE DE JORNADA. ARTIGO 62, I, DA CLT.** 1. A norma do artigo 62, inciso I, da CLT exclui o empregado do direito às horas extras quando incompatível o controle de horário, ou quando desenvolva atividade externa, por natureza insusceptível de propiciar aferição da efetiva jornada de labor. Preceito excepcional, há de ser interpretado restritivamente, em boa hermenêutica. 2. Dilatada a jornada normal, faz jus às horas extras o motorista carreteiro cuja jornada de labor é controlada pelo empregador, ainda que de forma indireta, seja pela presença de tacógrafo, seja pela determinação de cumprimento de rotas previamente conhecidas e com possibilidade de previsão da duração das viagens. O tacógrafo é mecanismo que enseja a apuração não apenas da velocidade do veículo, mas também a distância percorrida e a data e hora do início da operação, dia-a-dia (Resolução nº 816/86, do CONTRAN)" (TST-E-RR-423.510/98.0, SBDI-1, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ 04/04/03).

Incólume o artigo 62, I, da CLT.

O conhecimento do recurso de revista, portanto, encontra o óbice do parágrafo 4º do artigo 896 da CLT e da Súmula nº 333 do TST.

Ante o exposto, e com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-782.999/2001.4 TRT - 8ª REGIÃO**

**AGRAVANTE :** BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTÁRIA BRASIL S.A.

**ADVOGADO :** DR. LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA

**AGRAVADA :** RAIMUNDA NONATA PONTES DE BARROS

**ADVOGADO :** DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

**D E C I S Ã O**

O Reclamado interpõe agravo de instrumento ao despacho mediante o qual foi denegado processamento ao recurso de revista.

Apesar de tempestivo, regularmente subscrito e formado, não merece admissibilidade o agravo de instrumento, diante dos fundamentos transcritos abaixo.

Foi denegado seguimento ao recurso de revista, em face das seguintes motivações: "Alega violação aos arts. 62, II, e 818 consolidados, e 333, I, do CPC, ao argumento de que a recorrida exercia cargo de gestão, fiscalizava as atividades dos subordinados, não assinava cartão de ponto, nem tinha jornada laboral fiscalizada. Sustenta que a E. Turma não analisou adequadamente a prova dos autos, e transcreve arestos para confronto de teses. Impugna, também, a obrigação de reembolsar despesas com curso de qualificação profissional. O recurso não merece ser admitido. O r. decismum é resultado da análise do conjunto fático-probatório constante dos autos, como, v. g., depoimento da reclamante e de testemunhas, permitindo ao d. Colegiado concluir que o recorrente não se desincumbiu do ônus de provar que a autora enquadrava-se na exceção do art. 62, II, da CLT. Portanto, para se chegar à conclusão diversa daquela expendida na r. decisão hostilizada, **indispensável o revolvimento de fatos e provas, o que atrai a incidência do Enunciado nº 126/TST.** De outro lado, a exegese adotada no v. acórdão hostilizado está nos limites da razoabilidade de que trata o Enunciado nº 221 da Corte Superior Trabalhista. Despicienda a análise da jurisprudência trazida à colação" (fl. 568, sem grifos no original).

Verifica-se que o agravo de instrumento de fls. 571-573 se encontra desfundamentado, uma vez que o Reclamado não enfrenta as motivações adotadas no despacho trancatório.

Tal constatação tanto é correta que, na minuta do agravo de instrumento, o Reclamado se limita a atacar o mérito da questão em debate, sem afastar as motivações adotadas no despacho negativo de admissibilidade, sobretudo o de ser inviável o revolvimento de fatos, provas e circunstâncias contidas nos autos. Não apresentou, portanto, argumentos a transpor o óbice da Súmula 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

Ora, o objetivo do agravo de instrumento é desconstituir o despacho pelo qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, cujas razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-lo. O silêncio em torno dos fundamentos ali registrados leva à manutenção do que fora consignado. Nesse sentido, encontra-se o teor da Súmula 422 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-802.883/2001.2**

AGRAVANTE : CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO : RAIMUNDO MARTINS DA FONSECA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

**D E C I S Ã O**

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho mediante o qual foi denegado processamento ao recurso de revista.

Apesar de tempestivo, regularmente subscrito e formado, não merece admissibilidade o agravo de instrumento, diante dos fundamentos transcritos abaixo.

Foi denegado seguimento ao recurso de revista em face da impossibilidade de ofensa literal aos dispositivos indicados, bem como de serem inservíveis e inespecíficos os arestos transcritos com o fito de demonstrar a existência de dissenso pretoriano. Além disso, concluiu-se ser inviável o revolvimento de fatos, provas e circunstâncias contidas nos autos, inviabilizando-se, também por essa razão, o processamento do apelo.

O agravo de instrumento encontra-se desfundamentado, uma vez que a ora Agravante não enfrenta as razões adotadas no despacho trancatório, limitando-se a fazer breve referência à negativa de admissibilidade e, em seguida, transcrever, quase na íntegra, os argumentos expendidos no recurso de revista. Não apresentou, portanto, razões aptas a transpor os óbices das Súmulas nos 126 e 296 do Tribunal Superior do Trabalho e das alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

O objetivo do agravo de instrumento é desconstituir o despacho pelo qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, cujas razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-lo. O silêncio em torno dos fundamentos ali registrados leva à manutenção do que fora consignado.

Nesse sentido é a orientação contida na Súmula nº 422 do Tribunal Superior do Trabalho, que ora se reproduz: "**RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC.** Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnem os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta".

Com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-815.618/2001.4**

AGRAVANTES : LOURDES ABRANTES CARDOSO E OUTRO  
 ADVOGADA : DRA. ANNA CLÁUDIA PINGITORE  
 AGRAVADA : TELEMAR NORTE LESTE - S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**D E C I S Ã O**

A Reclamante interpõe agravo de instrumento ao despacho de fl. 341, mediante o qual se denegou seguimento ao recurso de revista, com fundamentado na Súmula nº 221 desta Corte e no artigo 896, "a", da CLT.

Na minuta de fls. 345-353, a Agravante reitera os argumentos adotados no recurso denegado.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e foi processado nos autos principais.

Observa-se o recurso de revista denegado se orientava apenas pela premissa de divergência entre julgados, o que foi refutado no despacho de admissibilidade, em que se salientou não ter sido apresentada qualquer divergência jurisprudencial válida e específica sobre o tema.

Ao interpor o agravo de instrumento, a Agravante se limitou a reproduzir as razões do recurso de revista, não inserindo na controvérsia o conteúdo do despacho agravado, concernente à assertiva de divergência.

Não se realizou, portanto, a finalidade elementar do agravo de instrumento, que é a impugnação do despacho negativo de admissibilidade do recurso de revista. O silêncio em torno dos fundamentos ali registrados leva à manutenção do que fora consignado.

Assim, não há como dar seguimento ao agravo de instrumento, ante a evidente falta de fundamentação. Incidência do entendimento expresso na Súmula nº 422 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com fundamento na referida síntese de jurisprudência e no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

**EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

PROCESSO : RR - 749310/2001.8 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : SUELY NIETO RIGHETTI  
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O**

Retornam estes autos em decorrência da decisão proferida pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Tendo em vista que o Excelentíssimo Sr. Juiz Waldir Oliveira da Costa não se encontra mais convocado na Quinta Turma, determino a redistribuição, mediante sorteio, observando-se a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

**João Batista Brito Pereira**

Ministro Presidente da 5a. Turma

PROCESSO : AIRR - 581/2005-066-02-40.8 TRT DA 2A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 AGRAVADO(S) : LANCHONETE LOS MANOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ODIR AUGUSTO DE ARAÚJO

**D E S P A C H O**

Retornam estes autos em decorrência da decisão proferida pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Tendo em vista que o Excelentíssimo Sr. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza não se encontra mais convocado na Quinta Turma, determino a redistribuição, mediante sorteio, observando-se a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

**João Batista Brito Pereira**

Ministro Presidente da 5a. Turma

PROCESSO : AIRR - 665/2005-051-18-40.5 TRT DA 18A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BATISTA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : WILSON RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA TELMA SILVA

**D E S P A C H O**

Retornam estes autos em decorrência da decisão proferida pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Tendo em vista que o Excelentíssimo Sr. Juiz Waldir Oliveira da Costa não se encontra mais convocado na Quinta Turma, determino a redistribuição, mediante sorteio, observando-se a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

**João Batista Brito Pereira**

Ministro Presidente da 5a. Turma

PROCESSO : AIRR - 935/1999-039-02-40.2 TRT DA 2A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
 ADVOGADA : DR(A). CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB  
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE SOUSA CASTRO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES  
 AGRAVADO(S) : COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

**D E S P A C H O**

Retornam estes autos em decorrência da decisão proferida pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Tendo em vista que o Excelentíssimo Sr. Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza não se encontra mais convocado na Quinta Turma, determino a redistribuição, mediante sorteio, observando-se a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

**João Batista Brito Pereira**

Ministro Presidente da 5a. Turma

PROCESSO : AIRR - 1084/2003-465-02-40.1 TRT DA 2A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O**

Retornam estes autos em decorrência da decisão proferida pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Tendo em vista que a Excelentíssima Sra. Ministra Rosa Maria Candiota da Rosa não integra mais a Quinta Turma, determino a redistribuição, mediante sorteio, observando-se a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

**João Batista Brito Pereira**

Ministro Presidente da 5a. Turma

PROCESSO : AIRR - 1571/2003-461-02-40.9 TRT DA 2A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO  
 AGRAVADO(S) : ROBERTO MAEGAKI  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ

**D E S P A C H O**

Retornam estes autos em decorrência da decisão proferida pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Tendo em vista que a Excelentíssima Sra. Ministra Rosa Maria Candiota da Rosa não integra mais a Quinta Turma, determino a redistribuição, mediante sorteio, observando-se a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

**João Batista Brito Pereira**

Ministro Presidente da 5a. Turma

PROCESSO : AIRR - 18557/2002-900-02-00.0 TRT DA 2A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : VALDIR EDUARDO BASLER  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS  
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**D E S P A C H O**

Retornam estes autos em decorrência da decisão proferida pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Tendo em vista que o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não integra mais a Quinta Turma, determino a redistribuição, mediante sorteio, observando-se a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2007.

**João Batista Brito Pereira**

Ministro Presidente da 5a. Turma

PROCESSO : AIRR - 67317/2002-900-02-00.9 TRT DA 2A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ MARTINS TAFELLI  
 ADVOGADA : DR(A). WALKIRIA DANIELA FERRARI

**D E S P A C H O**

Retornam estes autos em decorrência da decisão proferida pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Tendo em vista que o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não integra mais a Quinta Turma, determino a redistribuição, mediante sorteio, observando-se a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2007.

**João Batista Brito Pereira**

Ministro Presidente da 5a. Turma

PROCESSO : RR - 67850/2002-900-02-00.0 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : MARIA IMMACULADA VALIO CAMPOS DE MIRANDA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

**D E S P A C H O**

Retornam estes autos em decorrência da decisão proferida pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Tendo em vista que o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não integra mais a Quinta Turma, determino a redistribuição, mediante sorteio, observando-se a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2007.

**João Batista Brito Pereira**

Ministro Presidente da 5a. Turma

PROCESSO : RR - 659461/2000.1 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : CRISTIANE BORGES DA COSTA  
 ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GALHARDO MOTTA  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LEME DANTAS DE AGUIAR  
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS



## D E S P A C H O

Retornam estes autos em decorrência da decisão proferida pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Tendo em vista que o Excelentíssimo Sr. Juiz Walmir Oliveira da Costa não se encontra mais convocado na Quinta Turma, determino a redistribuição, mediante sorteio, observando-se a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

**João Batista Brito Pereira**

Ministro Presidente da 5a. Turma

**PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS**

## NOTIFICAÇÃO

Ficam as partes dos processos abaixo relacionados notificadas da redistribuição dos autos à Exma. Sra. Juíza Kátia Magalhães Arruda:

PROCESSO : RR - 67850/2002-900-02-00.0 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : MARIA IMMACULADA VALIO CAMPOS DE MIRANDA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
 PROCESSO : AIRR - 1084/2003-465-02-40.1 TRT DA 2A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
 PROCESSO : AIRR - 18557/2002-900-02-00.0 TRT DA 2A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : VALDIR EDUARDO BASLER  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS  
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Brasília, 05 de novembro de 2007

Francisco Campello Filho

Coordenador 5ª Turma

**PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS**

## NOTIFICAÇÃO

Ficam as partes dos processos abaixo relacionados notificadas da redistribuição dos autos ao Exmo. Sr. Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA:

PROCESSO : AIRR - 935/1999-039-02-40.2 TRT DA 2A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
 ADVOGADA : DR(A). CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB  
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE SOUSA CASTRO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES  
 AGRAVADO(S) : COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.  
 PROCESSO : AIRR - 67317/2002-900-02-00.9 TRT DA 2A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ MARTINS TAFELLI  
 ADVOGADA : DR(A). WALKIRIA DANIELA FERRARI  
 PROCESSO : RR - 749310/2001.8 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : SUELY NIETO RIGHETTI  
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

Brasília, 05 de novembro de 2007

Francisco Campello Filho

Coordenador 5ª Turma

**PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS**

## NOTIFICAÇÃO

Ficam as partes dos processos abaixo relacionados notificadas da redistribuição dos autos ao Exmo. Sr. Ministro EMMANOEL PEREIRA:

PROCESSO : AIRR - 581/2005-066-02-40.8 TRT DA 2A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 AGRAVADO(S) : LANCHONETE LOS MANOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ODIR AUGUSTO DE ARAÚJO

PROCESSO : AIRR - 665/2005-051-18-40.5 TRT DA 18A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BATISTA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : WILSON RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA TELMA SILVA

PROCESSO : AIRR - 1571/2003-461-02-40.9 TRT DA 2A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO  
 AGRAVADO(S) : ROBERTO MAEGAKI  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA VERZEGNASSI GINEZ

PROCESSO : RR - 659461/2000.1 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : CRISTIANE BORGES DA COSTA  
 ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GALHARDO MOTTA  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LEME DANTAS DE AGUIAR  
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Brasília, 05 de novembro de 2007

FRANCISCO CAMPELLO FILHO

Coordenador 5ª Turma

**COORDENADORIA DA 6ª TURMA****CERTIDÃO DE JULGAMENTOS**

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST.

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº TST-AIRR - 18106/2002-902-02-40.0**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Horácio Raymundo de Senna Pires e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, 1) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este e 2) constar da reatuação, a 1ª reclamada - Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda, também como recorrida.

AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS  
 ADVOGADA : DRA. ROSELI DIETRICH  
 AGRAVADO(S) : SEVERINO FRANCISCO RAMOS  
 ADVOGADA : DRA. MARIA LEONOR SOUZA POÇO  
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA

Síndico da Massa Falida: Dr. Manuel Antonio Ângulo Lopes

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

CRISTIANE DELGADO DE CARVALHO SILVA

Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO**

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST.

6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº TST-AIRR - 67/2005-005-20-40.4**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. JAIRO WAISROS  
 AGRAVADO(S) : ALBERON LOUREIRO LIMA  
 ADVOGADA : DRA. VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. MARCOS MELO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Cristiane Delgado de Carvalho Silva

Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº TST-AIRR - 572/2004-014-10-40.3**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso,

determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : PEDRO COSTA NASCIMENTO  
 ADVOGADO : DR. FREDERICO SOARES DE ALVARENGA  
 AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Cristiane Delgado de Carvalho Silva

Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº TST-AIRR - 3938/1990-401-14-41.7**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR. TIAGO OLIVEIRA DE ARRUDA  
 AGRAVADO(S) : ÁLVARO D'ÁVILA UCHOA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. NEÓRICO ALVES DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : UNIÃO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Cristiane Delgado de Carvalho Silva

Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº TST-AIRR - 1011/2000-007-15-00.8**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Horácio Raymundo de Senna Pires e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : WALMIR PEREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. RENÉ GASTÃO EDUARDO MAZAK  
 AGRAVADO(S) : SARIA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : DR. DÁRCIO JOSÉ NOVO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Cristiane Delgado de Carvalho Silva

Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº TST-AIRR - 18106/2002-902-02-40.0**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Horácio Raymundo de Senna Pires e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, 1) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este e 2) constar da reatuação, a 1ª reclamada - Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda, também como recorrida.

AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS  
 ADVOGADA : DRA. ROSELI DIETRICH  
 AGRAVADO(S) : SEVERINO FRANCISCO RAMOS  
 ADVOGADA : DRA. MARIA LEONOR SOUZA POÇO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Cristiane Delgado de Carvalho Silva

Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº TST-AIRR - 750295/2001.7**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Horácio Raymundo de Senna Pires e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar

provimento parcial ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ELI ALVES  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 ADVOGADO : DR. WILSON RAMOS FILHO  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER  
 ADVOGADO : DR. MARCELO ALESSI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.  
 Cristiane Delgado de Carvalho Silva  
 Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 98/1994-033-01-41.7**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MARTHA ÂNGELO TORRES  
 ADVOGADA : DRA. INÊS DE MELO B. DOMINGUES  
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ DE LIMA PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : BANERJ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.  
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.  
 Cristiane Delgado de Carvalho Silva  
 Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 536/2006-153-03-40.0**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ELLEN CRISTINA BERNARDES  
 ADVOGADA : DRA. SILVÂNIA CRISPIM DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : DR. DEOPHANES ARAUJO SOARES FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.  
 Cristiane Delgado de Carvalho Silva  
 Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 703/2005-099-15-40.6**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE MIRANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. TAÍS PEIXOTO  
 AGRAVADO(S) : ISABEL CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DRA. CÁTIA REGINA DALLA VALLE ORASMO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.  
 Cristiane Delgado de Carvalho Silva  
 Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 859/2001-654-09-40.4**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL  
 AGRAVADO(S) : JÚLIO SAQUISAKA  
 ADVOGADA : DRA. MIRIAN APARECIDA GONÇALVES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.  
 Cristiane Delgado de Carvalho Silva  
 Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 863/2005-281-02-40.4**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS NAKAYONE LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. ROSEMARTA CHIERICATI DE CARVALHO  
 AGRAVADO(S) : GILBERTO PEDRO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : DR. LUIZ PERTINO DE MORAIS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.  
 Cristiane Delgado de Carvalho Silva  
 Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 923/2002-043-12-40.9**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA  
 ADVOGADO : DR. RAMIRIS FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : ONELHO DA SILVA ROSA  
 ADVOGADO : DR. VALDECIR JOSÉ MASCARELLO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.  
 Cristiane Delgado de Carvalho Silva  
 Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 1083/1998-028-01-40.1**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
 ADVOGADO : DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE PAULO JOSÉ FERRAZ  
 ADVOGADA : DRA. REJANE MARIA OLIVEIRA NEVES  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADO : DR. JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.  
 Cristiane Delgado de Carvalho Silva  
 Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 1239/2005-099-03-40.0**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ELIO ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. GERALDO JÚNIOR DE ASSIS SANTANA  
 AGRAVADO(S) : SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A.  
 ADVOGADO : DR. HERBERT CAMPOS DUTRA  
 AGRAVADO(S) : QUALY SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. ISABEL DAS GRAÇAS DORADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.  
 Cristiane Delgado de Carvalho Silva  
 Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 1717/2003-018-04-40.0**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. GIOVANNI SOUZA BORGES  
 AGRAVADO(S) : MARIO LUIZ FLECK  
 ADVOGADO : DR. NÁDIA SOARES FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PROCURADORA : DRA. SIMARA CARDOSO GARCEZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.  
 Cristiane Delgado de Carvalho Silva  
 Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 1781/2004-001-17-40.0**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO  
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO  
 AGRAVADO(S) : FERNANDA BAIOCO OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DRA. ELIETE GOMES TESCHER  
 AGRAVADO(S) : BRÁSILIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. GUTEMBERG BEZERRA PEREIRA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.  
 Cristiane Delgado de Carvalho Silva  
 Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
**PROCESSO Nº TST-AIRR - 1869/2005-014-06-40.9**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação: o douto Representante do Ministério Público emitiu parecer.



AGRAVANTE(S) : MARCELO JOSÉ DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. RONALD GONÇALVES SAMPAIO  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC  
 ADVOGADO : DR. SÍLVIO ROMERO PINTO RODRIGUES  
 AGRAVADO(S) : DARK SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. VLÁDIA FRANCO CAHÚ DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.  
 Cristiane Delgado de Carvalho Silva  
 Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº TST-AIRR - 1937/2005-018-15-40.6**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carai da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : GIFEL ENGENHARIA DE INCÊNDIO E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : DR. LUIZ HENRIQUE DALMASO  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE MORAIS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.  
 Cristiane Delgado de Carvalho Silva  
 Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº TST-AIRR - 2326/2004-036-02-41.0**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carai da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
 PROCURADORA : DRA. GRACIENE FERREIRA PINTO  
 AGRAVADO(S) : NATAL DE JESUS SILVA  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO NOVAES SANTOS  
 AGRAVADO(S) : NEVES AUTO TÁXI LTDA.  
 ADVOGADO : DR. DARCIO AUGUSTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.  
 Cristiane Delgado de Carvalho Silva  
 Coordenadora da 6ª Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº TST-AIRR - 2326/2004-036-02-40.7**

CERTIFICO que a 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carai da Costa e Paes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª sessão ordinária, a ser realizada em 07/11/2007, às 9:00 horas), reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : NATAL DE JESUS SILVA  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO NOVAES SANTOS  
 AGRAVADO(S) : NEVES AUTO TÁXI LTDA.  
 ADVOGADO : DR. DARCIO AUGUSTO  
 AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
 PROCURADOR : DR. ANDRÉA EHLKE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

CRISTIANE DELGADO DE CARVALHO SILVA  
 Coordenadora da 6ª Turma  
**AUTOS COM VISTA**

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados dos requerentes.

PROCESSO : RR - 23/2004-113-03-00.4 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 23/2004-9

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOAQUIM MARTINELLI  
 RECORRENTE(S) : MÁRCIO DE MOURA PIRES  
 ADVOGADA : DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES  
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG  
 ADVOGADO : DR(A). JAIR RICARDO GOMES TEIXEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR - 605/2005-016-12-00.3 TRT DA 12A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : ÁLVARO DA SILVA PORTO JÚNIOR  
 ADVOGADO : DR(A). JAMES BILL DANTAS  
 RECORRENTE(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS  
 ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERREIRA  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 656/2005-105-03-00.9 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE  
 RECORRIDO(S) : MAURÍCIO ANDRADE FARIA  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 ADVOGADA : DR(A). REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOAQUIM MARTINELLI

PROCESSO : RR - 987/2004-027-01-00.8 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ ROCHA LOPES  
 ADVOGADO : DR(A). CELSO GOMES DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO  
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : RR - 1359/2005-021-05-00.0 TRT DA 5A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA KIRSCHBAUM  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA  
 RECORRIDO(S) : SINÉZIO ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS

PROCESSO : ED-ED-ED-AIRR - 2496/2005-134-03-40.2 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 EMBARGANTE : SINDICATO DO TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SINTRASP  
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO  
 EMBARGADO(A) : DAVI EMÍDIO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). WILSON ARNALDO PINHEIRO

PROCESSO : RR - 2557/2004-022-02-00.3 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS  
 ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH  
 RECORRIDO(S) : EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA  
 RECORRIDO(S) : GRUPO ECONÔMICO AMÉRICA DO SUL - SÃO JUDAS

PROCESSO : RR - 21348/2002-900-09-00.5 TRT DA 9A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA  
 RECORRENTE(S) : BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO  
 ADVOGADO : DR(A). LINEU MIGUEL GÓMES  
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
 RECORRIDO(S) : SAMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO JONES SUTTILE

PROCESSO : RR - 79444/2003-900-16-00.5 TRT DA 16A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES  
 ADVOGADO : DR(A). LAPLACE PASSOS SILVA FILHO  
 ADVOGADA : DR(A). ANGELICA SOUZA PINTO  
 RECORRIDO(S) : MAURÍCIO ANTÔNIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO VERAS DE ARAÚJO

PROCESSO : RR - 118981/2003-900-04-00.4 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 332/2002-7

RECORRENTE(S) : GERVÁSIO OLIVEIRA DO CANTO  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO ROMANI  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADA : DR(A). ALINE DE LIMA RICCARDI  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  
 ADVOGADA : DR(A). SELENA MARIA BUJAK

PROCESSO : ED-AIRR E RR - 794259/2001.8 TRT DA 10A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA VARGAS DE VASCONCELLOS  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR  
 Brasília, 31 de outubro de 2007

**CRISTIANE DELGADO DE CARVALHO SILVA**

Coordenadora da Sexta Turma

Processo com pedido de vista concedido à Drª Cristiana Rodrigues Gontijo, advogada do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

PROCESSO : AIRR E RR - 757180/2001.3 TRT DA 6A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) E : EDILSON LUIZ MACHADO DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : DR(A). PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) E : BANCO BANORTE S.A.  
 RECORRIDO(S) : DR(A). MARIA IZABEL ALVES SIQUEIRA  
 AGRAVADO(S) E : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 RECORRENTE(S) : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA  
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO AZOUBEL  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 Brasília, 30 de outubro de 2007

**CRISTIANE DELGADO DE CARVALHO SILVA**

COORDENADORA DA SEXTA TURMA

Processo com pedido de vista concedido ao Dr. Antonio Carlos Motta Lins, advogado do Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás

PROCESSO : RR - 1416/2005-018-05-00.9 TRT DA 5A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : EVERALDO BERNARDINO DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DR(A). LILIAN DE OLIVEIRA ROSA  
 ADVOGADA : DR(A). JULIANA ALMEIDA BARROSO  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADA : DR(A). EDVANDA MACHADO  
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON ANTÔNIO DE ALMEIDA MAIA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
 Brasília, 30 de outubro de 2007

**CRISTIANE DELGADO DE CARVALHO SILVA**

COORDENADORA DA SEXTA TURMA

COORDENADORIA DA 7ª TURMA

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO**

**Intimação de conformidade com a Resolução Administrativa 928/2003 e arts. 236 e 237 do RITST.**

**PROCESSO Nº TST-AIRR - 732792/2001.1**

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Exmos. Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus, Relator, Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para, afastando a conversão ao procedimento sumaríssimo, determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. O recurso de revista respectivo deverá ser submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : MONSANTO DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE JACAREÍ  
 ADVOGADO : DR. VALTER ANTÔNIO DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

Vanessa Tôres Soares Chagas  
 Coordenadora da 7ª Turma

**PROCESSO Nº TST-AIRR - 800180/2001.0**

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Exmos.

Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus, Relator, Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, que deverá ser submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. FÁBIO BUENO DE AGUIAR  
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO BULZANI  
 ADVOGADO : DR. JOEL PINTO DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007. Vanessa Tórres Soares Chagas Coordenadora da 7ª Turma

#### PROCESSO Nº TST-AIRR - 2502/2002-900-04-00.7

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Exmos. Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus, Relator, Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, que deverá ser submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : MARLI RIBEIRO FERREIRA  
 ADVOGADO : DR. AMAURI CELUPPI  
 AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PROCURADORA : DRA. SIMARA CARDOSO GARCEZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007. Vanessa Tórres Soares Chagas Coordenadora da 7ª Turma

#### PROCESSO Nº TST-AIRR - 205/2003-068-01-40.0

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator, presentes os Exmos. Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, que deverá ser submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO PRATES PERIARD  
 AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA SANTOS  
 ADVOGADO : DR. MARCOS DAVI PEREIRA PONTES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007. Vanessa Tórres Soares Chagas Coordenadora da 7ª Turma

#### PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 4815/2003-006-09-40.2

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator, presentes os Exmos. Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, I - por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, que deverá ser submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; II - Sobrestados os recursos de revista do Reclamante e das Reclamadas.

AGRAVANTE(S) E : METAPAR USINAGEM LTDA. E OUTRO  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA  
 AGRAVADO(S) E : DIRCEU APARECIDO DE CAMARGO  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ NAZARENO GOULART  
 AGRAVADO(S) E : UPT METALÚRGICA LTDA.  
 RECORRIDO(S)

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007. Vanessa Tórres Soares Chagas Coordenadora da 7ª Turma

#### PROCESSO Nº TST-AIRR - 1335/2004-018-04-40.8

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator, presentes os Exmos. Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, que deverá ser submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PROCURADOR : DR. NEI GILVAN GATIBONI  
 AGRAVADO(S) : PATRÍCIA RODRIGUES MORAIS  
 ADVOGADO : DR. EVARISTO LUIZ HEIS  
 AGRAVADO(S) : HIGISUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007. Vanessa Tórres Soares Chagas Coordenadora da 7ª Turma

#### PROCESSO Nº TST-AIRR - 1784/2005-069-02-40.0

CERTIFICO que a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator, presentes os Exmos. Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Eliane Araque dos Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, que deverá ser submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS  
 ADVOGADA : DRA. MARIA ANTONIETTA MASCARO  
 AGRAVADO(S) : RUTE MORAES DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. OSMAR TADEU ORDINE  
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

#### VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS Coordenadora da 7ª Turma AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vista. Autos à disposição dos requerentes na Coordenadoria da Sétima Turma.

PROCESSO : AIRR - 57/2005-001-22-40.2 TRT DA 22A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR - 57/2005-8  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO MARTINS VILARINHO  
 AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR DE LIMA PEREIRA  
 ADVOGADA : DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : RR - 242/2006-091-24-00.8 TRT DA 24A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  
 RECORRIDO(S) : SILVANE BARBOSA ALVES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). RUBENS GIORDANI ELIAS  
 RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FAMASUL  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ RICHETTI

PROCESSO : RR - 530/2005-079-02-00.8 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA  
 RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA FERREIRA  
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA

PROCESSO : AIRR - 2165/1996-053-01-40.1 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : FORT DODGE MANUFATURA LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). DENISE BUENO VECCHI  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL  
 AGRAVADO(S) : SEVERINO RICARDO DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). TERESA RODRIGUES DA ROCHA SILVA

PROCESSO : AIRR - 70348/2002-900-02-00.7 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA LOPES RUSSO  
 ADVOGADO : DR(A). JONADABE LAURINDO  
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : AIRR - 87844/2003-900-02-00.0 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA CAROLINO  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI  
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : AIRR - 93368/2003-900-01-00.2 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). DIEGO MALDONADO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ  
 ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : GILBERTO FERREIRA MIRANDA  
 ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA  
 Brasília, 31 de outubro de 2007

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### SECRETARIA JUDICIÁRIA

#### COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

#### AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados quando do retorno dos autos à Secretaria.

PROCESSO : AIRR - 9/2005-019-01-40.7 TRT DA 1A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : DELMA DA SILVA MENDES  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO SILVA CORDEIRO

PROCESSO : AIRR - 51/2006-014-17-40.0 TRT DA 17A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA BERTHOLINI RIOS  
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO BRANDÃO CAMATTA

PROCESSO : AIRR - 121/2003-005-04-40.7 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). TOMÁS CUNHA VIEIRA  
 AGRAVADO(S) : ANDRÉIA SOARES  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

PROCESSO : RR - 295/2003-044-01-00.4 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDO(S) : JORGE ROBERTO AZEVEDO  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARTIN TORRES

PROCESSO : AIRR - 324/2004-048-03-40.8 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : UNA - UNIÃO DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO

AGRAVADO(S) : BELMA LÚCIA NOLLI TOMELIN  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SANTOS  
 AGRAVADO(S) : UNA - SANTA BÁRBARA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO  
 ADVOGADA : DR(A). GIOVANNA MORILLO VIGIL  
 AGRAVADO(S) : SANTA BÁRBARA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

PROCESSO : RR - 344/2004-074-15-00.5 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHOS  
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 RECORRIDO(S) : GILDO FAUSTINO FARIA  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO OUTEIRO PINTO

PROCESSO : AIRR - 428/2005-036-01-40.4 TRT DA 1A. REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : LEONARDO DE OLIVEIRA PIRES  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR - 457/2003-017-02-40.0 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : CARFRANCE LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). JULIANA MARTINS BERNABÉ GRAÇA  
 ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
 AGRAVADO(S) : ELIANE TORRES RODRIGUES MORAES SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCÍLIO PENACHIONI

PROCESSO : RR - 519/2004-023-01-00.8 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDO(S) : RUY CARLOS DE BARROS  
 ADVOGADO : DR(A). ARY DA COSTA SILVEIRA

PROCESSO : AIRR - 568/2004-121-05-40.9 TRT DA 5A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE  
 AGRAVADO(S) : GERALDO FONSECA XAVIER NETO  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE



PROCESSO : AIRR - 569/2005-014-01-40.0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 1439/2004-029-15-00.1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS
AGRAVANTE(S) : SEVERINA SANTOS DE FREITAS	RECORRENTE(S) : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA ROCHAEL NASCIUTTI
ADVOGADO : DR(A). CELSO GOMES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARCOS DA CUNHA	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S) : JOSÉ BRAZ MARQUES	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍLIO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	PROCESSO : AIRR - 71559/2002-900-01-00.2 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO	PROCESSO : RR - 1454/2005-016-05-00.9 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : DIDIER BAHBOUT
PROCESSO : AIRR - 596/1997-331-02-40.6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). PAULO MALTZ
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	AGRAVADO(S) : SAINT GERMAIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO : DR(A). ABUD GAIT NETTO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA	PROCESSO : AIRR - 88628/2003-900-02-00.2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : NÁDIA ALI ASSAD	RECORRIDO(S) : NIVALDO PEREIRA DE SANT'ANNA	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). ADAUTO LEME DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER	AGRAVANTE(S) : ARISTEU RIBEIRO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 792/2003-033-01-40.3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1498/2005-030-01-40.1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
AGRAVANTE(S) : ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMORJ	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA DUARTE	ADVOGADO : DR(A). RENATO LÓBO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : ALUÍZIO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). DURVAL FERNANDES DA COSTA	PROCESSO : AIRR - 1516/2005-112-03-40.0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
PROCESSO : AIRR - 892/2003-059-01-40.2 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 94795/2003-900-11-00.3 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA CROHARE	AGRAVANTE(S) : LUCIANO SEVERINO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PRADO FERREIRA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ HILDEBRANDO PEREIRA ALVES
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA BENTES CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO : AIRR - 895/2005-421-01-40.8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). PATRICIA ALMEIDA REIS
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE LIMA E PAULO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : RR - 99508/2005-020-09-00.5 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CARLOS MOTTA GOMES	ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA ALMEIDA BRITO	RECORRENTE(S) : BRASWEY S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE MIRANDA OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO : RR - 917/2006-006-18-00.8 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1524/2002-224-01-40.3 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : GERALDO JOSÉ BULLA
RECORRENTE(S) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.	AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO : DR(A). ENI DOMINGUES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR E RR - 719333/2000.9 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO BATISTA PEREIRA	AGRAVADO(S) : RESCEL CONSTRUÇÃO ENGENHARIA LTDA.	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS	AGRAVADO(S) : MANOEL PULQUÉRIO NETO FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
PROCESSO : AIRR - 955/2005-026-01-40.1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). REJANE MARIA OLIVEIRA NEVES	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO : ROAC - 1769/2006-000-15-00.7 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) : TIAGO SANTIAGO DE MOURA FILHO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO PÓVOA	ADVOGADO : DR(A). NILSON ROBERTO LUCÍLIO	AGRAVADO(S) E : REINALDO CARVALHO CONS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES	RECORRIDO(S) : FERROBAN FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RECORRIDO(S) : DR(A). SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO
PROCESSO : AIRR - 966/1997-021-01-40.9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA : DR(A). SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 2119/1993-001-01-41.3 TRT DA 1A. REGIÃO	Brasília, 31 de outubro de 2007
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	<b>CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO</b> Coordenador de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BORBA	AGRAVANTE(S) : ABRAHÃO TEIXEIRA	<b>PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS</b>
AGRAVADO(S) : SÉRGIO CIFALI	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO JANSEN MACHADO	Relação de processos omitidos na publicação de 01/11/2007, no Diário da Justiça - Seção 1.
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO BARROS DA CUNHA	AGRAVADO(S) : PETROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	Relação de processos redistribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, conforme a Resolução Administrativa nº 1260/2007, em 11/10/2007 - Redistribuição Ordinária - 7ª Turma.
AGRAVADO(S) : TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PÉREZ DE REZENDE	PROCESSO : AIRR - 1255 / 1984 - 022 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO	AGRAVANTE(S) : GUIDO JOSÉ BORGES DE REZENDE
PROCESSO : AIRR - 1057/2004-010-01-40.4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : ROSELY BERMUDEZ ANTIQUEIRA
AGRAVANTE(S) : ALMIR MACHADO COTTA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE
ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO	PROCESSO : AIRR - 2721/1992-241-01-40.2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ GEORGE FERRAZ
AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 2151 / 1984 - 002 - 18 - 00 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 1121/2005-012-06-40.3 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). RENATA RAJA GABAGLIA	AGRAVADO(S) : VICENTE PORFÍRIO PESSOA
AGRAVANTE(S) : DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A.	PROCESSO : ROAR - 10155/2006-000-22-00.8 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO : LEONIDAS ARRUDA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 2559 / 1986 - 005 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GENUINO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ALEXANDRE QUEIROZ TENÓRIO DA SILVA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
PROCESSO : AIRR - 1296/2004-042-01-40.9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). KÁSSIO NUNES MARQUES	AGRAVADO(S) : MARIA BERALDO
AGRAVANTE(S) : KIYOSHI HAMADA	PROCESSO : AIRR - 53146/2002-900-02-00.0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : MAURO FERRER MATHEUS
ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA AFFONSO SOARES LOUREIRO	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 754 / 1987 - 001 - 16 - 40 . 3 - TRT DA 16ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S) : MÁRCIO RODRIGUES VASQUES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BAPTISTA DORADO CONCHADO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO : AIRR - 1339/2004-064-01-40.3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL EVARISTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : NEY FIGUEIREDO SALDANHA FILHO
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO DA SILVA	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : JOSÉ OLÍVIO DE SÁ CARDOSO ROSA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	PROCESSO : AIRR - 758 / 1987 - 007 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	PROCESSO : AIRR - 64543/2002-900-01-00.3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA	ADVOGADO : CÂNDICE LUDWIG
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA GRAÇA MANHÃES BARRETO	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	AGRAVADO(S) : IARA LÚCIA DE ALMEIDA SILVA
	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	ADVOGADO : ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE

PROCESSO	: AIRR - 3070 / 1987 - 004 - 04 - 40 - 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 11479 / 1989 - 006 - 04 - 40 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 138 / 1991 - 069 - 09 - 40 - 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO BNCC)
AGRAVADO(S)	: CLEITON FREITAS DA ROSA	AGRAVADO(S)	: JANDAIA KONGERSLEV LAZZARINE	AGRAVADO(S)	: ELISEU MARCOS CHRISTO
ADVOGADO	: JOSIANE PUFAL GIORDANI	ADVOGADO	: FERNANDO KRIEG DA FONSECA	ADVOGADO	: EDILSON DE ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR - 1563 / 1988 - 008 - 05 - 00 - 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 421 / 1990 - 007 - 05 - 40 - 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 257 / 1991 - 029 - 01 - 40 - 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SALVADOR	AGRAVANTE(S)	: J. MACÉDO S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
AGRAVADO(S)	: HILDETE SANTOS SALVADOR	ADVOGADO	: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES	AGRAVADO(S)	: HUMBERTO CORREA COTELO
ADVOGADO	: HUMBERTO CRUZ VIEIRA	AGRAVADO(S)	: NOEL MENDES SOARES JÚNIOR	ADVOGADO	: LUÍS FIGUEIREDO FERNANDES
PROCESSO	: AIRR - 1588 / 1988 - 032 - 15 - 40 - 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ÁLVARO JOSÉ SOARES NETTO	PROCESSO	: AIRR - 356 / 1991 - 006 - 03 - 00 - 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: ÁGUA S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS	ADVOGADO	: ALBERTO DA SILVA MATOS	AGRAVANTE(S)	: LÚCIO OCTÁVIO RIBEIRO MOREIRA
ADVOGADO	: KÁTIA DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 472 / 1990 - 002 - 10 - 40 - 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS INÁCIO ARAÚJO E OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO FURQUIM	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
ADVOGADO	: FERNANDO MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: JÚLIO AFONSO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: FEDERAÇÃO MERIDIONAL DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS LTDA. - FEMECAF	AGRAVADO(S)	: ACRÍSIO ARAÚJO COSTA	PROCESSO	: AIRR - 418 / 1991 - 007 - 10 - 40 - 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2205 / 1988 - 015 - 01 - 40 - 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO LUÍS BORGES DE RESENDE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 974 / 1990 - 008 - 03 - 40 - 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS
AGRAVADO(S)	: ERDIR ARAÚJO DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: EDUARDO JOSÉ DA FONSECA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	ADVOGADO	: JOSÉ HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 449 / 1991 - 008 - 03 - 40 - 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2266 / 1988 - 027 - 01 - 40 - 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ DE FARIA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: LAY FREITAS	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO BNCC)
AGRAVANTE(S)	: JORGE NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 1128 / 1990 - 008 - 10 - 40 - 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DE FREITAS MARQUES
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO DAHER	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
AGRAVADO(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	PROCESSO	: AIRR - 527 / 1991 - 008 - 07 - 40 - 8 - TRT DA 7ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 35 / 1989 - 014 - 12 - 00 - 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA GOMES DA SILVA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: VALDIR CAMPOS LIMA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	PROCESSO	: AIRR - 1203 / 1990 - 011 - 04 - 40 - 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA MENEZES
AGRAVADO(S)	: ADÍLIO DA SILVEIRA RODRIGUES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MARIA ELIZABETH FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO	: LUIZ EUGÊNIO DA VEIGA CASCAES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO PROGRESSO S.A.	ADVOGADO	: CÉZAR FERREIRA
PROCESSO	: AIRR - 710 / 1989 - 005 - 18 - 40 - 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO	: AIRR - 565 / 1991 - 018 - 04 - 40 - 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: MARCELO DE ALMEIDA AZAMBUJA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: RENATO OLIVEIRA GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
AGRAVADO(S)	: CÉSAR SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1213 / 1990 - 021 - 09 - 43 - 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SANTINA DE LORENZI CANCELLIER
ADVOGADO	: ARMANDO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: GRACE BORTOLUZZI
PROCESSO	: AIRR - 1216 / 1989 - 661 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO BNCC)	PROCESSO	: AIRR - 626 / 1991 - 008 - 08 - 40 - 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: NELCI MORETI LIRA BARRETO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.
AGRAVADO(S)	: ANADIR CHITOLINA DE CAMPOS	PROCESSO	: AIRR - 2041 / 1990 - 018 - 01 - 40 - 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITTO
ADVOGADO	: HUGO ANTÔNIO DE BITENCOURT	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO	: AIRR - 1294 / 1989 - 003 - 07 - 40 - 4 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 816 / 1991 - 003 - 15 - 41 - 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO PADILHA CAVALCANTI	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ WELINGTON DINIZ PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DE LEMOS PORTELLA	AGRAVANTE(S)	: AÇOS IPANEMA (VILLARES) S.A.
ADVOGADO	: ANTÔNIO CÉZAR ALVES FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 2113 / 1990 - 007 - 01 - 40 - 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
PROCESSO	: AIRR - 1800 / 1989 - 003 - 09 - 41 - 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS MOURA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: REGIS CASSAR VENTRELLA
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR	AGRAVADO(S)	: FÁTIMA MARIA NERES DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 1074 / 1991 - 007 - 10 - 40 - 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROSANGELA DA P. B. DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 2247 / 1990 - 002 - 01 - 40 - 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: EUNICE ASTROGILDA PEREIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO	AGRAVANTE(S)	: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
PROCESSO	: AIRR - 2077 / 1989 - 001 - 01 - 40 - 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARMÔNIO DE AZEVEDO SANTOS	AGRAVADO(S)	: ECLAETON MALFETANO DE LIMA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: LÍCIO FABIANO LINO DA SILVA	ADVOGADO	: LARIEL RIBAMAR SOUZA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2475 / 1990 - 006 - 05 - 40 - 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1352 / 1991 - 811 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: REGINALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: ALESSANDRO CAMPANATE DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
PROCESSO	: AIRR - 2126 / 1989 - 002 - 17 - 41 - 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANA CRISTINA SANTOS LEAL	ADVOGADO	: DANIELLA BARRETTO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARIVALDO FRANCISCO ALVES	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO COSTA FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CARIACICA	PROCESSO	: AIRR - 2906 / 1990 - 101 - 04 - 40 - 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIRODOVIÁRIOS - ES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1386 / 1991 - 811 - 04 - 40 - 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	AGRAVANTE(S)	: ROMÁRIO MEDEIROS MOREIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 2836 / 1989 - 001 - 14 - 41 - 8 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO	: NOÊMIA GÓMEZ REIS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	ADVOGADO	: RODRIGO SOMBRILO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MATOZINHOS AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO	: GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 2906 / 1990 - 101 - 04 - 41 - 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S)	: HÉLIO PORFÍRIO GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1516 / 1991 - 038 - 01 - 40 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: RAMIRO RAMOS DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
		ADVOGADO	: RODRIGO SOMBRILO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
		AGRAVADO(S)	: ROMÁRIO MEDEIROS MOREIRA	AGRAVADO(S)	: MIGUEL PINHEIRO AREAL
		ADVOGADO	: NOÊMIA GÓMEZ REIS	ADVOGADO	: RODRIGO ALEXANDRE TORRES DE LUCA



PROCESSO : AIRR - 1534 / 1991 - 018 - 09 - 41 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 20572 / 1991 - 003 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2175 / 1992 - 008 - 07 - 40 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO BNCC)	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	AGRAVADO(S) : GENI ALMEIDA DE MELO
ADVOGADO : VÂNIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ	AGRAVADO(S) : AUGUSTINHA KREMER PORTO	ADVOGADO : MARIA LUZIA GOMES FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 1597 / 1991 - 070 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : NILTON CORREIA	PROCESSO : AIRR - 3102 / 1992 - 048 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 90044 / 1991 - 003 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO BNCC)	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL
AGRAVADO(S) : CELY PASSOS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : JOÃO LUIZ PEDROZA REI	ADVOGADO : AQUILAS ANTÔNIO SCARCELI
ADVOGADO : DENER SERAFIM MATTAR	ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 1866 / 1991 - 005 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO : JOSÉ OMAR DA ROCHA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR - 7523 / 1992 - 006 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	AGRAVADO(S) : BANRISUL SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : FÁTIMA COUTINHO RICCIARDI	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO BNCC)
AGRAVADO(S) : ALBERTO TORRES QUINTANILHA NETO	PROCESSO : AIRR - 448 / 1992 - 001 - 05 - 41 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : NEWTON ROBERTO TELES
ADVOGADO : BENEDITO JOSÉ BARRETO FONSECA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MAURO RIBEIRO BORGES
PROCESSO : AIRR - 1870 / 1991 - 811 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDÁ	PROCESSO : AIRR - 26670 / 1992 - 013 - 09 - 43 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ALVIRLÂNIO DE LIMA VIRGÍLIO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA ÁREA AGRÍCOLA DO ESTADO DA BAHIA - SINTAGRI	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO	ADVOGADO : JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA	AGRAVADO(S) : ALICE DA SILVA SCHNEIDER
AGRAVADO(S) : GERALDO JUM PINTO	PROCESSO : AIRR - 451 / 1992 - 091 - 14 - 42 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO : LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 64 / 1993 - 811 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1934 / 1991 - 001 - 13 - 00 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : LINDAUA ROSA DA VEIGA	AGRAVANTE(S) : DANIELLA BARRETTO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO	ADVOGADO : IVAN FRANCISCO MACHIAVELLI	AGRAVADO(S) : ADÃO NEI DA SILVA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : RILVA DOS SANTOS CABRAL	PROCESSO : AIRR - 488 / 1992 - 005 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 243 / 1993 - 057 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2064 / 1991 - 013 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO CO-OPERATIVO S.A. - BNCC)	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SÉRGIO DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : THOMAS MANOEL DE AREA LEÃO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO	ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : SANDER MIRANDA CABRAL	PROCESSO : AIRR - 645 / 1992 - 047 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2213 / 1991 - 251 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	PROCESSO : AIRR - 458 / 1993 - 002 - 22 - 40 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : EREVAN ENGENHARIA S.A.	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO CARVALHAL	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ BUENO BARBOSA	ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA	AGRAVADO(S) : FRANCIMAR DE LIMA SANTOS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CELSO DEL ROSSO	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ	ADVOGADO : INACIO JOSE NEIVA LUZ
ADVOGADO : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR	ADVOGADO : MARCO RICA MARCOS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 633 / 1993 - 013 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2261 / 1991 - 007 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1424 / 1992 - 009 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : LUZIA DE OLIVEIRA TRINDADE
AGRAVANTE(S) : UNIÃO	AGRAVANTE(S) : ANANIAS GONÇALVES	ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART
AGRAVADO(S) : ADELINO FERNANDO DE SOUZA CORREIA	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVADO(S) : AMDA RESTAURANTES LTDA.
ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S) : HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO : EMÍLIA DANIELA CHUERY MARTINS DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 2372 / 1991 - 811 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA	PROCESSO : AIRR - 832 / 1993 - 016 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1486 / 1992 - 132 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : MARIA MERCEDES KLIEMANN
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO	AGRAVANTE(S) : DETEN QUÍMICA S.A.	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO DIAS LEMOS	ADVOGADO : SÉRGIO GONÇALVES MAIA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S) : GEORGE SAMPIETRO DE CARVALHO	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO : AIRR - 2373 / 1991 - 004 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : ALIOMAR MENDES MURITIBA	PROCESSO : AIRR - 1216 / 1993 - 006 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1552 / 1992 - 003 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : JOSIAS PINHEIRO VILHENA
AGRAVADO(S) : UBIRAJARA NERY GRAÇA GOMES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN	ADVOGADO : BRUNO MOTA VASCONCELOS
ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE	ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : BELCAPES REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2376 / 1991 - 811 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : JACI MONTEIRO COLARES
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAIHRICH	PROCESSO : AIRR - 1218 / 1993 - 002 - 22 - 40 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	PROCESSO : AIRR - 1652 / 1992 - 023 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO(S) : ADONIRAM SILVEIRA BECK	AGRAVANTE(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO CASTELO BRANCO MARQUES
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 1491 / 1993 - 101 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2636 / 1991 - 402 - 14 - 41 . 9 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : DAVID ALVES BARRETO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	AGRAVANTE(S) : SIBRA - ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ACRE	PROCESSO : AIRR - 2107 / 1992 - 042 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : FLÁVIA GRIMALDI
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA LIMA
PROCESSO : AIRR - 10333 / 1991 - 701 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO CÂNDIDO MENDES	ADVOGADO : CARLOS FREDERICO GUERRA ANDRADE
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ESTER KLAJMAN GOLDBERG	PROCESSO : AIRR - 15629 / 1993 - 002 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ANA LÍDIA MORCELLI QUINTO	AGRAVADO(S) : WILSON MONTEIRA DA COSTA FILHO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : JOSÉ LUIS WAGNER	ADVOGADO : HILDEBRANDO BARBOSA DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
		AGRAVADO(S) : MOISÉS DIAS NAVARRO
		ADVOGADO : NILTON CORREIA

AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR - 1091 / 1994 - 062 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 417 / 1995 - 005 - 14 - 40 . 2 - TRT DA 14ª REGIÃO
ADVOGADO	: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 15629 / 1993 - 002 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARA MARIA CAMPOS	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MARIA ÂNGELA SILVA COSTA HADDAD	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD
AGRAVANTE(S)	: MOISÉS DIAS NAVARRO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: PATRÍCIA FERREIRA ROLIM
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: CLÁ PLANEJAMENTO E OBRAS S.A.	ADVOGADO	: ADEVALDO ANDRADE REIS
ADVOGADO	: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA	ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES MUNIZ BERTAGLIA	PROCESSO	: AIRR - 422 / 1995 - 641 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	PROCESSO	: AIRR - 1368 / 1994 - 161 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
PROCESSO	: AIRR - 20405 / 1993 - 014 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
AGRAVANTE(S)	: D M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: DAMIANA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: FERNANDA NIEDERAUER PILLA
ADVOGADO	: HILTON MARCELO PERES ZATTONI	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS PIMENTA	AGRAVADO(S)	: SUELI NUNES DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: D M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1511 / 1994 - 103 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: REJANE CASTILHO INACIO
ADVOGADO	: NILSON ZATTONI	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 422 / 1995 - 641 - 04 - 41 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO APARECIDO VAZ	AGRAVANTE(S)	: MARCOS CHAIM JORGE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: MURILO CLEVE MACHADO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVANTE(S)	: SUELI NUNES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 97 / 1994 - 122 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALAOR PACHECO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: LEONARDO CAIXETA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: ROULLIER BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMERCIAL IRMÃOS JORGE LTDA.	ADVOGADO	: MAURÍCIO GRAEFF BURIN
ADVOGADO	: LUCIANA FERNANDES BUENO	PROCESSO	: AIRR - 1714 / 1994 - 022 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
AGRAVADO(S)	: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES RURAIS DIO RIO GRANDE DO SUL LTDA. - CENTRALSUL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: CRISTIANE AMORIM
ADVOGADO	: GERALDO FERREIRA DA SILVA MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: GIÁCOMO VICENTE ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 494 / 1995 - 001 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EDUARDO SERAFIM ROCHA	ADVOGADO	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MÁRCIA GORETI LIBÓRIO CHAPLIN	AGRAVADO(S)	: POMPÉIA S.A. - VEÍCULOS E PEÇAS	AGRAVANTE(S)	: PINTOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 221 / 1994 - 018 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS HOMERO	ADVOGADO	: JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 6560 / 1994 - 009 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: KEILA CARDOSO DA SILVA CRUZ
AGRAVANTE(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CARLA VIRGÍNIA S. DANTAS AVELINO
AGRAVADO(S)	: VALTER PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO	: AIRR - 655 / 1995 - 241 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO COIMBRA	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 222 / 1994 - 034 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MÁRIO BIERNASKI	AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR LOGUERCIO LEITE
AGRAVANTE(S)	: AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL	PROCESSO	: AIRR - 110 / 1995 - 761 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LIA BARTELLE
ADVOGADO	: MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 768 / 1995 - 053 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO ALVES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: COPEL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA MACHADO	ADVOGADO	: ROBERTO PIERRI BERSCH	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
PROCESSO	: AIRR - 382 / 1994 - 009 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JORGE LOPES ANDERSON	AGRAVADO(S)	: PEDRO COELHO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: TEODORO MANUEL DA SILVA	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 175 / 1995 - 022 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 822 / 1995 - 006 - 10 - 40 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: ZILTO ALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: PAULO SÉRGIO PEDROSA	AGRAVANTE(S)	: SELINVEST DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: FLORIVAL DOS SANTOS	ADVOGADO	: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	ADVOGADO	: LINDINALVA ESTEVES BONILHA
PROCESSO	: AIRR - 383 / 1994 - 101 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOHN SOMERS ESTANHOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: RICARDO LUIS PINTO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIJOITO	ADVOGADO	: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS JANIQUES DE MATOS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	PROCESSO	: AIRR - 284 / 1995 - 006 - 17 - 40 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1334 / 1995 - 007 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ADILSON SILVA DA SILVA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: JOÃO MARTINS MOREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: RÁDIO E TELEVISÃO DO ESPÍRITO SANTO - RTV/ES	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
PROCESSO	: AIRR - 475 / 1994 - 003 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: SUZETE SILVA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MARIA TEREZINHA DA SILVA FRAGA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS NEVES	PROCESSO	: AIRR - 1365 / 1995 - 101 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO COUTO DE MATOS	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCESSO	: AIRR - 551 / 1994 - 092 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 342 / 1995 - 001 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ITAMAR VITORIANO FERNANDES
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOÃO MARTINS MOREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: CEVAL ALIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ROBERTO ALBERTÃO	PROCESSO	: AIRR - 1548 / 1995 - 082 - 15 - 41 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: AUGUSTO CÉSAR RUPPERT	ADVOGADO	: ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES MARCONDES MACHADO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: HAROLDO JOSÉ PEREIRA	AGRAVADO(S)	: BRENO TONON	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: SIDNÉIA DE FÁTIMA GAVILOI RATEIRO	ADVOGADO	: ACÁCIO BREVILIERI	ADVOGADO	: SANDRA REGINA PAVANI BROCA
PROCESSO	: AIRR - 643 / 1994 - 463 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: OESVE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S.A.	AGRAVADO(S)	: ÂNGELA MARIA LUCHINI ANGELO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FRANCISCO BRABO GINEZ	ADVOGADO	: OSMAR CARDIN
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO	: AIRR - 385 / 1995 - 017 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1606 / 1995 - 034 - 15 - 41 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: MARVIONE SANTOS OLIVEIRA XAVIER	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DA SILVA	ADVOGADO	: AFONSO INÁCIO KLEIN	AGRAVADO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MACHADO
PROCESSO	: AIRR - 943 / 1994 - 131 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUÍS FERNANDO SANTOS DA SILVA	ADVOGADO	: DONIZETI LUIZ COSTA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ISAÍAS VARGAS DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1645 / 1995 - 093 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MARCELO LEÇA FONSECA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: CRISTIANE MOURA FREITAS	AGRAVANTE(S)	: CASA DE SAÚDE SANTA THEREZINHA S.A.	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA.
AGRAVADO(S)	: QUÍMICA DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: ISABEL MARIA S. FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: MARCIA MARIA SILVA VASQUES	AGRAVADO(S)	: ADÉRCIO KAUFFMANN
PROCESSO	: AIRR - 1066 / 1994 - 016 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCO ANTONIO CARDOSO QUIRINO	ADVOGADO	: NOEL CALIXTO



PROCESSO	:	AIRR - 1702 / 1995 - 089 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	PAULO JURACY MACHADO ATHAYDES	PROCESSO	:	AIRR - 606 / 1996 - 022 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	:	PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVADO(S)	:	PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	:	AIORTON DE OLIVEIRA FEIJÓ	ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	:	AIRR - 50 / 1996 - 021 - 05 - 41 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ ADOLFO MENEZES
ADVOGADO	:	VALDIR JUDAI	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	EDSON MENDES MELLO DA ROSA
PROCESSO	:	AIRR - 1750 / 1995 - 121 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	BOMPREGO BAHIA S.A.	PROCESSO	:	AIRR - 701 / 1996 - 002 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	:	CAROLINA FRANCO MENDES	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	:	SUPERINSPECT - SUPERVISÃO, VISTORIAS E INSPEÇÕES S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ MILSON DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	:	BERNARDO LINS DA SILVEIRA
ADVOGADO	:	ADÉLIA CECÍLIA NUNES METELLO	ADVOGADO	:	IVO MORAES SOARES	ADVOGADO	:	PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS CONTROLADORAS DE INSPEÇÃO E DE ANÁLISES DE CARGA, DESCARGA E AFINOS DE RIO GRANDE E SÃO JOSÉ DO NORTE	PROCESSO	:	AIRR - 84 / 1996 - 653 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	CISPLATINA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	:	ROSANA CABRAL DE SOUZA	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	DULCE SANTOS BARRETO
PROCESSO	:	AIRR - 1821 / 1995 - 083 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVADO(S)	:	DANTE CARVALHO DE OLIVEIRA
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	:	ROSANE MARTINS SCHERER
AGRAVANTE(S)	:	TECTELCOM AEROSPAICIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	:	MÁRIO DE SOUZA CARVALHO	PROCESSO	:	AIRR - 759 / 1996 - 002 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
ADVOGADO	:	TARCÍSIO RODOLFO SOARES	ADVOGADO	:	ELTON LUIZ DE CARVALHO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	:	MARCÍLIO SOARES DOS SANTOS FILHO	PROCESSO	:	AIRR - 184 / 1996 - 841 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP
ADVOGADO	:	ANDERSON BUSSINGER CARVALHO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	:	SÂNIA MARY MENDES DE SOUSA
PROCESSO	:	AIRR - 2313 / 1995 - 012 - 05 - 41 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL	AGRAVADO(S)	:	REGINA LÚCIA CAVALCANTE MARIANO TAVARES
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA	ADVOGADO	:	MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES
AGRAVANTE(S)	:	BOMPREGO BAHIA S.A.	AGRAVADO(S)	:	MARIA IARA DOS SANTOS FAGUNDES	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	:	EURICO TELLES DE MACÊDO	ADVOGADO	:	SELMAR FIUZA FAGUNDES	PROCESSO	:	AIRR - 825 / 1996 - 090 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	IRÊNIO MOTA CALAZANS	PROCESSO	:	AIRR - 193 / 1996 - 761 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	:	CARLOS HENRIQUE NAJAR	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	:	AIRR - 2399 / 1995 - 071 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.	ADVOGADO	:	LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	TÔNIA RUSSOMANO MACHADO	AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE BAURUR E REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	GATUSA - GARAGEM AMERICANÓPOLIS TRANSPORTES URBANOS LTDA.	AGRAVADO(S)	:	ANDRÉ ANTÔNIO DE LACERDA	ADVOGADO	:	EDUARDO SURIAN MATIAS
ADVOGADO	:	ROSEMARTA CHIERICATI DE CARVALHO	ADVOGADO	:	TEODORO MANUEL DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	SIDNEI MATUZI MARTOS	PROCESSO	:	AIRR - 201 / 1996 - 025 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 851 / 1996 - 018 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	:	ALDENIR NILDA PUCCA	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	:	AIRR - 2525 / 1995 - 095 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	:	FERNANDO DOS SANTOS WILGES
AGRAVANTE(S)	:	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	:	RUBENS STAFUZZA	AGRAVADO(S)	:	CLÁUDIO NEI DE MATOS
AGRAVADO(S)	:	CLAUDOMIRO ALVES	ADVOGADO	:	CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	ADVOGADO	:	CRISTIANE AZEVEDO DOS REIS
ADVOGADO	:	FERNANDO MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ	PROCESSO	:	AIRR - 257 / 1996 - 006 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 904 / 1996 - 203 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR - 2528 / 1995 - 658 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO (EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO CO-OPERATIVO S.A. - BNCC)	AGRAVANTE(S)	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO	AGRAVADO(S)	:	EDINEU JORGE MENEZES REIS	AGRAVADO(S)	:	MARIA DA LUZ ALVES
AGRAVADO(S)	:	MARLY MARCONI	ADVOGADO	:	NILTON CORREIA	ADVOGADO	:	SOLANGE MARIA M. DE FREITAS
ADVOGADO	:	JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO BOMFIM	PROCESSO	:	AIRR - 263 / 1996 - 224 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 916 / 1996 - 071 - 15 - 41 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	:	VALÉRIA OLSZEWSKI	AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S)	:	MARIA ILMA VILELA FERNANDES
PROCESSO	:	AIRR - 5903 / 1995 - 036 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	MÁRCIA LUZIA BROMONSCHENKEL	ADVOGADO	:	JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	:	JARDIM DE INFÂNCIA MENINO JESUS	AGRAVADO(S)	:	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI GUAÇU
AGRAVANTE(S)	:	JOÃO PAULO DA SILVA	PROCESSO	:	AIRR - 268 / 1996 - 271 - 05 - 41 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	:	NEILSON GONÇALVES
ADVOGADO	:	SAULO YASSUMASSA ITO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	:	AIRR - 963 / 1996 - 073 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	P & S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - OCTOPUS CAVE	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	:	MARCELLO MACEDO REBLIN	ADVOGADO	:	LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DE BOSTON S.A.
AGRAVADO(S)	:	MARCELO JOSÉ LAURINDO	AGRAVADO(S)	:	KLEBER BALTAZAR SILVA DIAS	ADVOGADO	:	MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
ADVOGADO	:	SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	ADVOGADO	:	ANTÔNIO ANDRADE FILHO	AGRAVADO(S)	:	SANDRA ELISA SIGNORETTI
PROCESSO	:	AIRR - 90094 / 1995 - 511 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 347 / 1996 - 012 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	:	MAURÍCIO PESSÓA VIEIRA
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	:	AIRR - 965 / 1996 - 821 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	RENOVADORA DE PNEUS HOFF LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	LUCIMAR DOS REIS SOUSA	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	:	CLAUDINEI LUCIANO KRANZ	ADVOGADO	:	PAULA FRASSINETTI MATTOS	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	:	NELSON MIGUEL SGANZERLA	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB	ADVOGADO	:	LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
ADVOGADO	:	EDEMAR SALVATI	ADVOGADO	:	LENOIR CUNHA	AGRAVADO(S)	:	JOÃO LUIZ SOUZA QUEIROZ
PROCESSO	:	AIRR - 9 / 1996 - 010 - 05 - 41 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 381 / 1996 - 018 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	:	DARCY SCORTEGAGNA
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	:	AIRR - 1081 / 1996 - 070 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	BOMPREGO BAHIA S.A.	AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	:	EURICO TELLES DE MACÊDO	AGRAVADO(S)	:	LUIZ CARLOS SANTOS DE FRAGA	AGRAVANTE(S)	:	LUCIANA CÁSSIA FERREIRA VARGAS
AGRAVADO(S)	:	GETÚLIO XAVIER DOS SANTOS	ADVOGADO	:	ITACIR FORLIN	ADVOGADO	:	NILTON LOURENÇO CÂNDIDO
ADVOGADO	:	CARLOS HENRIQUE NAJAR	PROCESSO	:	AIRR - 486 / 1996 - 025 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	BANCO BCN S.A.
PROCESSO	:	AIRR - 11 / 1996 - 014 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	MÁRCIA REGINA FRIGO FLORENTINO
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	:	ANELISE HOLDERBAUM GOMES	PROCESSO	:	AIRR - 1100 / 1996 - 122 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS	ADVOGADO	:	CELSO HAGEMANN	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	:	EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	AGRAVANTE(S)	:	ROULLIER BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	:	LUIZ ALBERTO BASTOS FIGUEIREDO	ADVOGADO	:	CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS	ADVOGADO	:	DENISE VIVIANE SCHERER FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	GIBRAN MOYSÉS FILHO	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	:	DERLI OLIVEIRA ÁVILA
PROCESSO	:	AIRR - 29 / 1996 - 008 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	ANELISE HOLDERBAUM GOMES	ADVOGADO	:	MANOEL SAMPAIO ANTUNES
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S)	:	DEFER S.A. - FERTILIZANTES
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	ADVOGADO	:	ÍARA KRIEG DA FONSECA
ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	:	CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS	PROCESSO	:	AIRR - 1138 / 1996 - 059 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	BEMAG - SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.	ADVOGADO	:	CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

AGRAVANTE(S) : MILTON ALVES	PROCESSO : AIRR - 2165 / 1996 - 053 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEDRO PEIXOTO
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
AGRAVADO(S) : AÇOS VILLARES S.A.	AGRAVANTE(S) : FORT DODGE MANUFATURA LTDA.	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
ADVOGADO : MANOEL CARLOS CABRAL DE VASCONCELLOS	ADVOGADO : DENISE BUENO VECCHI	ADVOGADO : RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
PROCESSO : AIRR - 1148 / 1996 - 033 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SEVERINO RICARDO DA SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : TERESA RODRIGUES DA ROCHA SILVA	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : AIRR - 2285 / 1996 - 031 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 23 / 1997 - 141 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS MONTEZ	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIDA
ADVOGADO : RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO	ADVOGADO : ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO	ADVOGADO : WESLEY PEREIRA FRAGA
PROCESSO : AIRR - 1158 / 1996 - 002 - 03 - 41 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FAUSTO D'ABREU E SOUZA	AGRAVADO(S) : EDGAR FIRMINO ARRUDA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO	ADVOGADO : UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
AGRAVANTE(S) : PRICE WATERHOUSE AUDITORES INDEPENDENTES	PROCESSO : AIRR - 2286 / 1996 - 046 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 33 / 1997 - 023 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : FERNANDO LOESER	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : ALVA VALÉRIA RODRIGUES DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA FONSECA	AGRAVANTE(S) : ANTONINA FRANCISCA TEIXEIRA
ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE	ADVOGADO : RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO	ADVOGADO : NIVEA TEREZINHA VIEIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 1325 / 1996 - 070 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO FALABELLA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA PONTES SALES	ADVOGADO : ROBSON MARTINS DIAS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - FACULDADE DE MEDICINA DE CATANDUVA	PROCESSO : AIRR - 2286 / 1996 - 046 - 01 - 41 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 46 / 1997 - 003 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : SIDNEY MORENO GIL	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ GARIBALDI AZEVEDO DORNELLES
ADVOGADO : GUSTAVO MONTEIRO FAGUNDES	ADVOGADO : GEORGINA PEDROSA DA COSTA	ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAIHRICH
PROCESSO : AIRR - 1352 / 1996 - 061 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA FONSECA	AGRAVADO(S) : UNIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MARLY DA SILVA GUIMARÃES	PROCESSO : AIRR - 115 / 1997 - 161 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	PROCESSO : AIRR - 2302 / 1996 - 029 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S) : ROSÉLIO DINIZ PIRES	AGRAVANTE(S) : APARECIDA SANTANA VIEIRA	ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS
ADVOGADO : WLADIMIR J. MARQUES	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHIELI	AGRAVADO(S) : GIGOBERTO CARVALHO
PROCESSO : AIRR - 1383 / 1996 - 107 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. - AÇÚ-CAR E ÁLCOOL	ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RENATA HIPÓLITO NAMI GIL	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CUTRALE JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 2448 / 1996 - 171 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : RENATO LÔBO GUIMARÃES
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO AFFONSO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 115 / 1997 - 161 - 05 - 41 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ERMES JOSÉ PEREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : ANTÔNIA CRISTINA CISOTTO MAGALHÃES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
PROCESSO : AIRR - 1448 / 1996 - 732 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELÁDIO MENDES CAVALCANTI	ADVOGADO : RENATO LÔBO GUIMARÃES
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	AGRAVADO(S) : GIGOBERTO CARVALHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO : AIRR - 2870 / 1996 - 511 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S) : ALENCAR SCHAFER	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS
ADVOGADO : AUGUSTINHO GERVÁSIO GÖTTEMS TELÖKEN	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 209 / 1997 - 761 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1473 / 1996 - 024 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO LACERDA BRITO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : ELMIR MAIA	AGRAVANTE(S) : IPIRANGA PETROQUÍMICA S.A.
AGRAVANTE(S) : ALIMENTOS BRASILEIROS LTDA.	ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADO : MARIA CARLA PEREIRA ZAGO SAADI
ADVOGADO : FÁBIO LEANDRO GUARIERO	PROCESSO : AIRR - 3432 / 1996 - 243 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ORLANDINO AFONSO MACHADO
AGRAVADO(S) : MASSAS ALIMENTÍCIAS MAZZEI LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MARCO POLO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADO : ELIAS JOSÉ ABRÃO JUNIOR	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO : AIRR - 247 / 1997 - 057 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO MARTINS	AGRAVADO(S) : CARLA GUIMARÃES DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : LUIZ FREIRE FILHO	ADVOGADO : MARISOL PEREZ DURAN	AGRAVANTE(S) : SMITHKLINE BEECHAM LABORATÓRIOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 1754 / 1996 - 072 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 4536 / 1996 - 332 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRIO CALCIA JÚNIOR
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : FLORISVALDO LARANJEIRAS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	ADVOGADO : VERÔNICA BECK
ADVOGADO : ROLNEY JOSÉ FAZOLATO	ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA	PROCESSO : AIRR - 283 / 1997 - 019 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LATORRACA	AGRAVADO(S) : JOSÉ AMADOR VERÍSSIMO DA ROSA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : FÁBIO CHIARA ALLAM	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
PROCESSO : AIRR - 1849 / 1996 - 003 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 5420 / 1996 - 036 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : LOURIVAL GONÇALVES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S) : RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.	PROCESSO : AIRR - 343 / 1997 - 085 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : VALTENCIR ANTÔNIO ALVES	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	PROCESSO : AIRR - 39554 / 1996 - 001 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANIZIA PATRÍCIO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 2011 / 1996 - 068 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RÉGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : EDUARDO KLOTZ	AGRAVADO(S) : ESTAMPARIA S.A.
AGRAVANTE(S) : VIGBAN EMPRESA DE VIGILÂNCIA BANCÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO : TAMAR NANSI CHRISTMANN	ADVOGADO : JEFFERSON DE ARAÚJO FERNANDES
ADVOGADO : NEISE NOGUEIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MADEIREIRA THOMASI S.A.	PROCESSO : AIRR - 385 / 1997 - 089 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO XAVIER DE FARIA JUNIOR	ADVOGADO : DANIËLLE LAGINSKI FREIRE	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA MAIA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
PROCESSO : AIRR - 2100 / 1996 - 001 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 40177 / 1996 - 011 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO CORREIA
AGRAVANTE(S) : DEMÓSTENES ROZINDO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	ADVOGADO : DEUSDÉRIO TÓRMINA
ADVOGADO : JOSÉ FRAGA FILHO	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 419 / 1997 - 672 - 09 - 42 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ÔNIX SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TEODORO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : SERGIO ZULIANI SANTOS	ADVOGADO : VAYNE VALERA RIALTO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
AGRAVADO(S) : SERMAPI SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.	PROCESSO : AIRR - 15 / 1997 - 021 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : NAGIR TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO : ADMILSON MARTINS BELCHIOR	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : FABIANO LUIZ SEGATO
	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVADO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
	ADVOGADO : NICOLAU OLIVIERI	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL



PROCESSO : AIRR - 438 / 1997 - 007 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 592 / 1997 - 014 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 978 / 1997 - 018 - 04 - 41 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MARCOS JOSÉ ALVES TINEL	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO DA SILVA E SOUZA	AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE
ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO : MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR	ADVOGADO : JAQUELINE ROCHA CORRÊA LIMA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVADO(S) : NADIR BRUM SIQUEIRA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	ADVOGADO : NÁDIA SOARES FERREIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	AGRAVADO(S) : SERPROS - FUNDO MULTIPATROCINADO	PROCESSO : AIRR - 980 / 1997 - 005 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : FÁTIMA MARIA CARLEIAL CAVALEIRO	ADVOGADO : RICARDO CHRISTOPHE FREIRE	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 449 / 1997 - 029 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 592 / 1997 - 005 - 19 - 40 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ ANDRADE
AGRAVANTE(S) : BEVALCI JOSÉ PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO : DIENE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO : VALDEMAR ALCEBÍADES LEMOS DA SILVA	ADVOGADO : ALUÍSIO LUNDGREN CORRÊA REGIS	PROCESSO : AIRR - 1012 / 1997 - 012 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SUPERLOUÇAS - DISTRIBUIDORA DE LOUÇAS E TALLHERES LTDA.	AGRAVADO(S) : MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS BARBOSA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ÁLVARO LOPES NUNES	ADVOGADO : EDSON MIRANDA AYRES	AGRAVANTE(S) : BRASIL BETON S.A.
PROCESSO : AIRR - 480 / 1997 - 122 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 724 / 1997 - 004 - 17 - 01 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : ELIANE CHOAIRY CUNHA DE LIMA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA	ADVOGADO : GERALDO DE MORAES FILHO
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	AGRAVADO(S) : LEONOR MARIA ROSSELI DEGASPERI	PROCESSO : AIRR - 1034 / 1997 - 007 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS VEIGA COZZA	ADVOGADO : MARCELO ALVARENGA PINTO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PROCESSO : AIRR - 724 / 1997 - 014 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ROBSON COUTINHO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 491 / 1997 - 101 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CESAR AUGUSTO GUIMARÃES COLIN
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	AGRAVADO(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER	ADVOGADO : AFONSO INÁCIO KLEIN	ADVOGADO : CLÁUDIA BIANCA CÔCARO VALENTE
AGRAVADO(S) : VALTER NASS	AGRAVADO(S) : EVA ERENI TEIXEIRA SALDANHA	PROCESSO : AIRR - 1040 / 1997 - 491 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ VICENTE GONÇALVES FILHO	ADVOGADO : LUIZ CÉSAR KEPPE AYUB	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 493 / 1997 - 001 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 796 / 1997 - 011 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : HIELSON FERREIRA IVO
ADVOGADO : ELISÂNGELA LEITE MELO	AGRAVADO(S) : ARLINDO BEDIN	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DOMINGOS BASSANI	ADVOGADO : ÍNDIO AMÉRICO BRASILIENSE CEZAR	PROCESSO : AIRR - 1048 / 1997 - 021 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCELO ALVARENGA PINTO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPOLAN	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 503 / 1997 - 019 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 804 / 1997 - 043 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : RICARDO DA SILVA COSTA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MÁRCIO DIAS NEVES
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	AGRAVANTE(S) : ALFEU RAMOS DE GOUVÊA	AGRAVADO(S) : SPORT CLUB INTERNACIONAL
AGRAVADO(S) : VOLNEI DE BARROS VIERO	ADVOGADO : CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA	ADVOGADO : MARCELO DELLA GIUSTINA
ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR - 1053 / 1997 - 005 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 512 / 1997 - 087 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 825 / 1997 - 010 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ELISÂNGELA LEITE MELO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : HORÁCIA AMARAL MERCIER
AGRAVADO(S) : GILBERTO CORRÊA	ADVOGADO : ROGÉRIO ROMANIN	ADVOGADO : MARCELO ALVARENGA PINTO
ADVOGADO : HÉLIO APARECIDO LINO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : SÉRGIO APARECIDO CAUDURO	PROCESSO : AIRR - 1056 / 1997 - 141 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 515 / 1997 - 034 - 01 - 41 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOUBER NATAL TUROLLA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 862 / 1997 - 282 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ADMILSON MENDES MIRANDA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
ADVOGADO : VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO
AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO	AGRAVADO(S) : JORGE FRANCISCO RANGEL	ADVOGADO : HÉLIO SILVA SALGUEIRO
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA	ADVOGADO : JOÃO MANOEL PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 1070 / 1997 - 034 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : AIRR - 901 / 1997 - 101 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS
PROCESSO : AIRR - 515 / 1997 - 034 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	AGRAVADO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ WILSON DA SILVA JÚNIOR	ADVOGADO : JAIR CANO
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : ANA CANDIDA DOS SANTOS ECHEVENGUÁ	PROCESSO : AIRR - 1105 / 1997 - 055 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 904 / 1997 - 004 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : LUIZ FRANKLIN DE SOUZA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.	AGRAVANTE(S) : TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
ADVOGADO : OLINDA MARIA REBELLO	ADVOGADO : EDGARD GROSSO	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE MINEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 535 / 1997 - 070 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUIZ HENRIQUE MAZZONI HUSS	ADVOGADO : DANIEL CORDEIRO GAZOLA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RODRIGO VICTORAZZO HALAK	PROCESSO : AIRR - 1123 / 1997 - 161 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 918 / 1997 - 030 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S) : SUELI APARECIDA DESTRO DO CARMO	AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO : EDVIL CASSONI JUNIOR	ADVOGADO : VALTER GILBERTO ZINN BASTOS	AGRAVADO(S) : EDIMÁRIO CERQUEIRA DE JESUS
PROCESSO : AIRR - 541 / 1997 - 001 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	ADVOGADO : FELIPE VITAL DOS SANTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : UNIÃO	PROCESSO : AIRR - 1144 / 1997 - 121 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 942 / 1997 - 003 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : MARIA LENITA FERREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARLI REIS PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA	ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA
ADVOGADO : RICARDO REISCHAK	ADVOGADO : VERÔNICA SILVA BRITO	AGRAVADO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
PROCESSO : AIRR - 583 / 1997 - 004 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : VALTER GILBERTO ZINN BASTOS	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	
AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	AGRAVADO(S) : RICARDO REISCHAK	
ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	PROCESSO : AIRR - 583 / 1997 - 004 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	
AGRAVADO(S) : JOÃO DIAS DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	
ADVOGADO : SÔNIA RITA MORALES	AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA	
	ADVOGADO : VERÔNICA SILVA BRITO	
	AGRAVADO(S) : REGINALDO SOARES DOS SANTOS FILHO	
	ADVOGADO : SÍLVIA NASCIMENTO CARDOSO DOS SANTOS CERQUEIRA	

PROCESSO	: AIRR - 1155 / 1997 - 201 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1361 / 1997 - 025 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1615 / 1997 - 043 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: JAIR JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: NILSON ROBERTO LUCÍLIO
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: MARIA ISABEL COPATTI CORTE REAL	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO	: IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO	: CARMEN REY	ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO
AGRAVADO(S)	: NELSON DE OLIVEIRA CHARDOSIM	PROCESSO	: AIRR - 1364 / 1997 - 021 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1679 / 1997 - 045 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1167 / 1997 - 011 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO PATROCÍNIO MOURA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ARNALDO JOSÉ PACÍFICO	ADVOGADO	: ELIZABETH TERESA RIBEIRO COELHO
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVADO(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
AGRAVADO(S)	: ROY ROGERS PAIM BERTELI	ADVOGADO	: SILVIA CRISTINA ARANEGA DE MENEZES	ADVOGADO	: CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE
ADVOGADO	: MARCELO ABBUD	AGRAVADO(S)	: MÁRIO LUIZ PIOLA	PROCESSO	: AIRR - 1735 / 1997 - 052 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1167 / 1997 - 011 - 04 - 41 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LAURA ELISABETE SCABIN VICINANSÁ	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1414 / 1997 - 004 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
AGRAVANTE(S)	: ROY ROGERS PAIM BERTELI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA PRATA
ADVOGADO	: MARCELO ABBUD	AGRAVANTE(S)	: LÚCIA FÁTIMA DE ANDRADE PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ALDEMIR OLIVEIRA SILVA
AGRAVADO(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO	ADVOGADO	: ARLINDO ALVES SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1178 / 1997 - 007 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1809 / 1997 - 006 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO JONAS MADRUGA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	PROCESSO	: AIRR - 1441 / 1997 - 019 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. - VARIG
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: ADYLLES REHM	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	AGRAVADO(S)	: LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: FÁBIO MACIEL FERREIRA	ADVOGADO	: CLÁUDIA REGINA DE BARROS AMARAL
PROCESSO	: AIRR - 1189 / 1997 - 026 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCELO TERNUS DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1847 / 1997 - 033 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: FELIPE MOREIRA BELTRÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: RAQUEL FAUL	PROCESSO	: AIRR - 1443 / 1997 - 242 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARCELO RICARDO DA SILVA DOURADO
ADVOGADO	: LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: LEONARDO M. SAYÃO CARDOZO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO IRB - PREVIRB	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S)	: PENA BRANCA FAST FOOD S.A.
ADVOGADO	: ROGÉRIO MAIA DE SÁ FREIRE	ADVOGADO	: FERNANDO CASTRO RODRIGUEZ	ADVOGADO	: JOSÉ PEREZ DE REZENDE
AGRAVADO(S)	: IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.	AGRAVADO(S)	: EVANDRO AMORIM DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1852 / 1997 - 034 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ PEREZ DE REZENDE	ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO FONTES DE MENDONÇA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1229 / 1997 - 005 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1474 / 1997 - 005 - 03 - 41 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ SOBRINHO E SILVA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA
AGRAVANTE(S)	: ZIVI S.A. - CUTELARIA	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	AGRAVADO(S)	: AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO	: MÁRCIO TARTA	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: FABIANE LUISI TURISCO
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS DO AMARAL	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: MARYBRAN TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO	: LIDIA LONI JESSE WOIDA	ADVOGADO	: NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO	PROCESSO	: AIRR - 1856 / 1997 - 018 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1233 / 1997 - 242 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1500 / 1997 - 492 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GRACY NOGUEIRA JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: MARIA DE LOURDES VIDAL ANTUNES	AGRAVANTE(S)	: MANIKRAT GUAIANASES INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL LTDA.	ADVOGADO	: ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO
ADVOGADO	: FERNANDA DE AGUIAR LOPES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JORGE RADI	AGRAVADO(S)	: CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP
AGRAVADO(S)	: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ E FERRAZ DE VASCONCELO	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
PROCESSO	: AIRR - 1267 / 1997 - 201 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1509 / 1997 - 044 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICENTE FIUZA FILHO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: LOIVA PACHECO DUARTE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 1859 / 1997 - 007 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANADIR NUNES VARGAS	AGRAVADO(S)	: DIRCE ORTEGA FIGUEIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: RENATO VON MÜHLEN	ADVOGADO	: EDNIR APARECIDO VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: RITA CÁSSIA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 1288 / 1997 - 025 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1537 / 1997 - 121 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: PATRÍCIA AVALONE VIANNA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: VALESUL ALUMÍNIO S.A.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA QUÍMICA METACRIL	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	PROCESSO	: AIRR - 1859 / 1997 - 007 - 01 - 41 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: OLÍCIO SILVA DA ROSA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA QUÍMICA METACRIL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: PEDRO LOPES RAMOS	AGRAVANTE(S)	: VALESUL ALUMÍNIO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1302 / 1997 - 242 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ULISSES RODRIGUES BARTOLOMEU	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: LUIZ GONZAGA DE PAULA VIEIRA	AGRAVADO(S)	: RITA CÁSSIA DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	PROCESSO	: AIRR - 1555 / 1997 - 001 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: PATRÍCIA AVALONE VIANNA
ADVOGADO	: RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1878 / 1997 - 017 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: OMAIR ALVES SILVA	AGRAVANTE(S)	: GERALDO PINTO DA VITÓRIA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: DEMOSTINA DA SILVA ÁLVARES	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: CHOZIL ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1323 / 1997 - 019 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OGM - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: BÁRBARA MORAES S. DA SILVEIRA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: CEFAS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: GRAZZIOTIN S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1564 / 1997 - 024 - 03 - 41 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO DE SOUZA CERQUEIRA
ADVOGADO	: ANA LÚCIA HORN	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: DIONICE FRANÇA VARON
AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA BUZIN MEZZARROBA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO PROGRESSO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1921 / 1997 - 014 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: ODAIR MENARÉ JORGE	ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1357 / 1997 - 019 - 03 - 41 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROSEMBERG NASCIMENTO FILHO	AGRAVANTE(S)	: CID SERRANO DANTAS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: WANDERLEI AFONSO BATISTA	ADVOGADO	: MARLETE CARVALHO SAMPAIO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO PROGRESSO S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: CID SERRANO DANTAS
ADVOGADO	: SÔNIA DE SOUSA COUTO	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: ROSEMBERG NASCIMENTO FILHO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO	: WANDERLEI AFONSO BATISTA	AGRAVADO(S)	: JESUS GONÇALVES DO PRADO	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ



PROCESSO	: AIRR - 1939 / 1997 - 241 - 01 - 40 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADEMIR ALVES PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 31917 / 1997 - 652 - 09 - 00 - 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CARLA KEIZA GOMES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ BARDELA AMARAL	PROCESSO	: AIRR - 2401 / 1997 - 003 - 17 - 40 - 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO JUKA
ADVOGADO	: IZAÍAS WENCESLAU EMERICH	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOÃO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CÉSAR DE ASSIS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO
ADVOGADO	: FABIANA APARECIDA BITENCOURT CAMPOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ
PROCESSO	: AIRR - 1955 / 1997 - 811 - 04 - 40 - 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	PROCESSO	: AIRR - 10 / 1998 - 302 - 04 - 40 - 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: CIMENTO RIO BRANCO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 2502 / 1997 - 441 - 02 - 40 - 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARCIANO PIVATTO
ADVOGADO	: SÍLVIO RENATO CAETANO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: HEITOR LUIZ BIGLIARDI
AGRAVADO(S)	: RONILDO PERACA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA GERAL DE ARMAZENAGEM - CGA	AGRAVADO(S)	: VITA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: AIRTON TADEU FORBRIG	ADVOGADO	: GLEISON MATOS FERREIRA DE FARIA	ADVOGADO	: SELMAR INÁCIO SCHMITT
PROCESSO	: AIRR - 2001 / 1997 - 079 - 15 - 00 - 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DE MARMO SILVA	AGRAVADO(S)	: ASSES DO ESPETO LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MÔNICA DERRA DIB DAUB	AGRAVADO(S)	: MARLI MARINS BORGES
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: AIRR - 2583 / 1997 - 003 - 05 - 00 - 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO SCHÜETZ
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 16 / 1998 - 111 - 17 - 00 - 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: APARECIDO DIAS RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: ERONEI FRÓES ANDRADE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ ZARA	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO	: AIRR - 2033 / 1997 - 013 - 05 - 40 - 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: ELZELENA DE AGUIAR MOREIRA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: LUZIA DE FÁTIMA FIGUEIRA	ADVOGADO	: ALFREDO ANGELO CREMASCHI
AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS - ASBACE	PROCESSO	: AIRR - 2659 / 1997 - 193 - 05 - 00 - 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 39 / 1998 - 121 - 04 - 40 - 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: WÁLBER ARAÚJO CARNEIRO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: THELMA DE PAULA SANTIAGO SACRAMENTO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ENGENHARIA RURAL DA BAHIA - CERB	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA BRITTO
ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ QUEIROZ STURARO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS DA COSTA SOUZA	ADVOGADO	: CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 2035 / 1997 - 041 - 12 - 40 - 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA CECÍLIA DE CARVALHO SANTOS	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOÃO DOS SANTOS LIMA NETO	PROCESSO	: AIRR - 39 / 1998 - 121 - 04 - 41 - 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	PROCESSO	: AIRR - 2930 / 1997 - 001 - 05 - 00 - 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA BRITTO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DAVID MATEUS	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
ADVOGADO	: HENRIQUE LONGO	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2101 / 1997 - 061 - 19 - 40 - 8 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO LUIZ	PROCESSO	: AIRR - 63 / 1998 - 101 - 17 - 00 - 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	PROCESSO	: AIRR - 3040 / 1997 - 024 - 09 - 41 - 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S)	: AUDÁLIO CAETANO DA SILVA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES	AGRAVANTE(S)	: METALÚRGICA CHIFFER S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ MIRANDA LIMA
PROCESSO	: AIRR - 2160 / 1997 - 025 - 15 - 40 - 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO JUSTUS	PROCESSO	: AIRR - 76 / 1998 - 077 - 15 - 00 - 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: ADERBAL AXT	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CARLOS EDUARDO BACCHI	ADVOGADO	: MIGUEL OVERCENKO	AGRAVANTE(S)	: AMARILDO RODRIGUES DOMINGOS
ADVOGADO	: FÁBIO ADRIANO GIOVANETTI	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PONTA GROSSA	ADVOGADO	: CLÁUDIA ALMEIDA PRADO DE LIMA
AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP	ADVOGADO	: OLINDO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: SINGER DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	: ROGÉRIO LUIZ GALENDI	PROCESSO	: AIRR - 3353 / 1997 - 087 - 15 - 00 - 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: REGINALDO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 108 / 1998 - 041 - 01 - 00 - 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: FERNANDO DE CASTRO PERES NETO	AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO SANTANA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 2178 / 1997 - 001 - 05 - 00 - 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIELA ANTUNES LUCON	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SUPERGASBRÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVADO(S)	: ORLANDO BRAZ MOREIRA
ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ	PROCESSO	: AIRR - 3540 / 1997 - 263 - 01 - 40 - 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: VICTOR ZAIDAN
AGRAVADO(S)	: JAIME SILVA DOS REIS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 119 / 1998 - 121 - 17 - 00 - 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: DURVAL BRANDÃO DE SALLES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 2179 / 1997 - 404 - 14 - 40 - 8 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO	: WILMA TEIXEIRA VIANA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: WALTER LOUREIRO	AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES MENDES SANTOS
AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARMEN LÚCIA RODRIGUES DE BARROS BRAGA	ADVOGADO	: TÚLIO CESAR BICALHO ZIPINOTTI
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 11333 / 1997 - 002 - 09 - 40 - 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 168 / 1998 - 095 - 15 - 40 - 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ERONILÇO MAIA CHAVES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO ACRE S. A. - BANACRE	AGRAVANTE(S)	: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VR VALES LTDA.
ADVOGADO	: SONIA MARIA NASCIMENTO RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO	: LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFIA	ADVOGADO	: JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
PROCESSO	: AIRR - 2248 / 1997 - 002 - 05 - 00 - 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLEIDEMAR IVANCHECHEN	AGRAVADO(S)	: ROSANA APARECIDA PEREIRA VAL
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA	ADVOGADO	: MAURO TAVARES CERDEIRA
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR - 17265 / 1997 - 651 - 09 - 41 - 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 188 / 1998 - 701 - 04 - 40 - 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: ROSALVO LOPO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: ROSECLER PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO HOFMEISTER KERSTING
ADVOGADO	: JOSÉ TÓRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA	ADVOGADO	: BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVADO(S)	: PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO CENTRO SUL - COASUL
PROCESSO	: AIRR - 2300 / 1997 - 055 - 01 - 40 - 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCIA ZANIN	ADVOGADO	: RODRIGO MOUSQUER SEVERO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CARIL - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE RECURSOS INDUSTRIAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 210 / 1998 - 101 - 17 - 00 - 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADO	: CELINA GALEB NITSCHKE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	PROCESSO	: AIRR - 28503 / 1997 - 004 - 09 - 00 - 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS PERRI DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: ANA MARIA CAMARGO
ADVOGADO	: FABRÍCIO BARBOSA SIMÕES DA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ MIRANDA LIMA
PROCESSO	: AIRR - 2384 / 1997 - 481 - 01 - 40 - 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 223 / 1998 - 304 - 04 - 40 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: MARIA CLEUSA MARTINS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: NÚBIA THEREZINHA DE DEUS
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADO	: CLAIR DA FLORA MARTINS	ADVOGADO	: HEITOR LUIZ BIGLIARDI

AGRAVADO(S) : JOÃO PEDRO DE SOUZA FARIAS	PROCESSO : AIRR - 458 / 1998 - 811 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 666 / 1998 - 069 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
ADVOGADO : MARGOT ZANETE ELIAS GOMES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 230 / 1998 - 005 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	AGRAVANTE(S) : BREDIA - TRANSPORTES E TURISMO RIO LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO	ADVOGADO : MOACYR DARIO RIBEIRO NETO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE	AGRAVADO(S) : VERA REGINA PEREIRA DA ROSA	AGRAVADO(S) : HUMBERTO ABRANTES FARIA
ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA	ADVOGADO : ÂNGELO JOSÉ CAUDURO NETO	ADVOGADO : JORGE DA SILVA COSTA
AGRAVADO(S) : RUY ALLAM GOMES NUNES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	PROCESSO : AIRR - 691 / 1998 - 741 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
ADVOGADO : SANDRO LUÍS BRAUN	ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 270 / 1998 - 132 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 474 / 1998 - 085 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MILA UMBELINO LÔBO
AGRAVANTE(S) : ELISOVALTER VIANA FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	AGRAVADO(S) : GILDÁZIO JOSÉ SANTOS	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : JACQUELINE RÓCIO VARELLA	AGRAVADO(S) : ESTAMPARIA S.A.	AGRAVADO(S) : JOÃO FRANCISCO CAETANO
ADVOGADO : SÉRGIO DUTRA RIBAS	ADVOGADO : JEFFERSON DE ARAÚJO FERNANDES	ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
PROCESSO : AIRR - 286 / 1998 - 026 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 485 / 1998 - 025 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 699 / 1998 - 045 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BRASWEY S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	AGRAVANTE(S) : EMANUEL CARREIRO BORGES
AGRAVADO(S) : ROBINSON CARLOS CRISTOVAM DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ HILÁRIO DOS SANTOS	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO : VERA LÚCIA DIAS CESCO	ADVOGADO : NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO	AGRAVADO(S) : SOLUZAN INSET SERVICE LTDA.
PROCESSO : AIRR - 311 / 1998 - 066 - 15 - 41 . 9 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 487 / 1998 - 002 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	ADVOGADO : LUCINDA LOPES DE SOUZA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 710 / 1998 - 001 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : LAUZI COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : DENILTON GUBOLIN DE SALLES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
AGRAVADO(S) : CARLA DANIELA LEONARDO	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA PEREIRA	ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
ADVOGADO : JOSÉ MARCELO ZANIRATO	ADVOGADO : JOSÉ MENDES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MARIA ELIZABETH ANDRIOLLI ALVES
PROCESSO : AIRR - 324 / 1998 - 023 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 520 / 1998 - 011 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	ADVOGADO : JULIANA CARLESSO LOZER
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 743 / 1998 - 654 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : GEORGINA PEDROSA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : NATALINO JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO HACKBARTH	AGRAVADO(S) : RENATO SIMÕES FERREIRA FILHO	ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE ABREU	AGRAVADO(S) : MATRIZ ÁUDIO FOTO E VÍDEO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 325 / 1998 - 023 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 545 / 1998 - 451 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO : SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 764 / 1998 - 291 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CÉSAR REIS DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : ENJO TASSINARI MENEZES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE	AGRAVADO(S) : GERDAU S.A.	ADVOGADO : ETIENNE COSTA MAGALHÃES
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA DE SOUZA BUENO	ADVOGADO : DAIANE FINGER	AGRAVADO(S) : JOSÉ DO NASCIMENTO GOMES
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	PROCESSO : AIRR - 560 / 1998 - 107 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO : ORLANDINA FÉLIX TARRÃO
ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 766 / 1998 - 056 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : JANE MARIA ANTUNES GONÇALVES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	AGRAVADO(S) : ROBERTO APARECIDO RECCO	ADVOGADO : ROLNEY JOSÉ FAZOLATO
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA	AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR CAVALCANTE ASSIS
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	PROCESSO : AIRR - 567 / 1998 - 016 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO : ARNALDO BLAICHMAN
PROCESSO : AIRR - 346 / 1998 - 012 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 766 / 1998 - 056 - 01 - 41 . 3 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : ZF DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL FARROUPILHA S.A.	ADVOGADO : ADELMO DO VALLE SOUSA LEÃO	AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR CAVALCANTE ASSIS
ADVOGADO : RODRIGO CUNHA MAESOS MONTES	AGRAVADO(S) : VANDERLEY ALMEIDA SOARES	ADVOGADO : ARNALDO BLAICHMAN
AGRAVADO(S) : TABAJARA RAMOS VIEIRA	ADVOGADO : VASCO LUIS AIDAR DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ROSÂNGELA RAMOS RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 604 / 1998 - 122 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO : ROLNEY JOSÉ FAZOLATO
PROCESSO : AIRR - 368 / 1998 - 011 - 04 - 41 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 783 / 1998 - 305 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : ANSELMO DE PAULI	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC	ADVOGADO : RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN
AGRAVADO(S) : ADÃO MOISES BORBA	AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO : LUCIANO BORGES DE MEDEIROS	ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ZAEL GINDRI RUMPEL
PROCESSO : AIRR - 378 / 1998 - 010 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 604 / 1998 - 016 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 786 / 1998 - 302 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : FÁTIMA APARECIDA BERALDO ALVES GALANTE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ADRIANA ROMANIN	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVANTE(S) : CASA DE SAÚDE BEZERRA DE MENEZES	AGRAVADO(S) : TELMO ALVES SCHAMANN	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
ADVOGADO : EDGAR TROPPIAIR	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S) : JULIETA PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 639 / 1998 - 551 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	ADVOGADO : VALTER TAVARES
PROCESSO : AIRR - 395 / 1998 - 007 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : RENOVA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	PROCESSO : AIRR - 789 / 1998 - 121 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	ADVOGADO : SÉRGIO SANTOS SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : DÉBORA MENEZES REHBEIN	AGRAVADO(S) : ADEMAR PEREIRA DA SILVA FILHO	AGRAVANTE(S) : MARIA DA PENHA SUZANA GOICOCHEA
ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	ADVOGADO : MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA	ADVOGADO : HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO
PROCESSO : AIRR - 409 / 1998 - 004 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 653 / 1998 - 005 - 19 - 43 . 2 - TRT DA 19ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : CONVAÇO - CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	PROCESSO : AIRR - 815 / 1998 - 087 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
ADVOGADO : PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA	ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO FARDIM	AGRAVADO(S) : ROBERTO FERREIRA DE LIMA	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : WILLIAM MIRANDA BARCELOS	ADVOGADO : CARMIL VIEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
		AGRAVADO(S) : ERIVALDO GOMES DA SILVA
		ADVOGADO : ADRIANA GIOVANNI VIAMONTE



PROCESSO : AIRR - 816 / 1998 - 071 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1155 / 1998 - 661 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1272 / 1998 - 331 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : MARINA SALTO TELES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA
AGRAVADO(S) : GERALDO FOGO	AGRAVADO(S) : JORGE CAETANO LONGO	AGRAVADO(S) : LUIZ BROMALDO PADILHA
ADVOGADO : ARTUR ROBERTO FENOLIO	ADVOGADO : LAÉRCIO JOSÉ RIGO	ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS
PROCESSO : AIRR - 830 / 1998 - 009 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1170 / 1998 - 003 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1285 / 1998 - 046 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARUN NETO	AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADO : LEANDRO BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S) : AGRÁRIO SEIXAS DOURADO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CE-SA	AGRAVADO(S) : MARCOS ROBERTO LINO
ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : MARISA CUNHA MOREIRA	ADVOGADO : ARI RIBERTO SIVIERO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 1175 / 1998 - 052 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1306 / 1998 - 016 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 847 / 1998 - 061 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DE MARIA
AGRAVANTE(S) : THYSSENKRUPP MOLAS LTDA.	ADVOGADO : JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR	ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : ADRIANO LORENTE FABRETTI	AGRAVADO(S) : JOSÉ MANOEL DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ MILTON GUIMARÃES	ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
ADVOGADO : HÉLIO RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 1176 / 1998 - 004 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
PROCESSO : AIRR - 1051 / 1998 - 002 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ROBERTO PIERRI BERSCH
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : RAUL MAZZONI FILHO	PROCESSO : AIRR - 1307 / 1998 - 305 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.	ADVOGADO : INGO DIETRICH SOHNGEN	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : RAQUEL MOTTA	AGRAVADO(S) : ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS MENINO DEUS LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : AIRTON BRAGA DE MAGALHÃES	ADVOGADO : DANIEL FERNANDO PEDROSO DE ALMEIDA	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RODRIGUES SEDREZ
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MAIA	AGRAVADO(S) : ELENITA OTTONI INÁCIO	AGRAVADO(S) : MOISÉS JOSÉ CARVALHO
AGRAVADO(S) : COPEL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL	ADVOGADO : WALGHANI LAURENT DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CLÉCIO MEYER
ADVOGADO : ROBERTO PIERRI BERSCH	PROCESSO : AIRR - 1176 / 1998 - 004 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1308 / 1998 - 102 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1052 / 1998 - 009 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS MENINO DEUS LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
AGRAVANTE(S) : SPORT CLUB INTERNACIONAL	ADVOGADO : DANIEL FERNANDO PEDROSO DE ALMEIDA	ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
ADVOGADO : FERNANDO SCARPELLINI MATTOS	AGRAVADO(S) : ELENITA OTTONI INÁCIO	AGRAVADO(S) : SANTO EDSON FURTADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE ARAUJO PRESTES	ADVOGADO : WALTER LAURENT DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
ADVOGADO : MÁRCIO DIAS NEVES	PROCESSO : AIRR - 1184 / 1998 - 083 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1316 / 1998 - 004 - 19 - 43 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1072 / 1998 - 007 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
AGRAVANTE(S) : MARINALVA COSTA LADISLAU	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS	AGRAVANTE(S) : PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ ÉVIO SOARES DE LIMA
AGRAVADO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO : IRANY FERRARI	ADVOGADO : WELLINGTON CALHEIROS MENDONÇA
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO NA ÁREA DE INFORMÁTICA E AFINS LTDA. - SCOOPERINFO	PROCESSO : AIRR - 1326 / 1998 - 811 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1079 / 1998 - 036 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : LUÍS CARLOS MIGUEL	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : SILVESTRE DELANO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 1209 / 1998 - 261 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RODRIGO MUSSOI MOREIRA
ADVOGADO : MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ADMIR ANTÔNIO PINTO CAVALHEIRO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	AGRAVANTE(S) : KRONES S.A.	ADVOGADO : HÉLIO CHAVES PEREIRA
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : GUSTAVO STÜSSI NEVES	PROCESSO : AIRR - 1335 / 1998 - 105 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1103 / 1998 - 003 - 19 - 00 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OSWALDO BONAFIM FILHO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JORGE KIANEK	AGRAVANTE(S) : CREDIREAL S.A. - CORRETORA DE CâMBIO E VALORES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	PROCESSO : AIRR - 1215 / 1998 - 010 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBSON DORNELAS MATOS
ADVOGADO : LEONEL QUINTELLA JUCÁ	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : PEDRO MANOEL REIS
AGRAVADO(S) : JOÃO FRANCISCO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : NORIVAL FRANCISCO INÁCIO DA SILVA	ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
ADVOGADO : DEISE EBRAHIM RIBEIRO BOMFIM	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ ROSA VIANNA	PROCESSO : AIRR - 1335 / 1998 - 002 - 19 - 41 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1112 / 1998 - 092 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PEDRO LAURO ROSINDO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : GUSTAVO MARTINS PULICI	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
AGRAVANTE(S) : CONTERPAVI - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : IPÊ AGRO-AVÍCOLA LTDA.	ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO : DENIS MARCELO CAMARGO GOMES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : ERMÍNIO BARBADO	PROCESSO : AIRR - 1244 / 1998 - 019 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES
ADVOGADO : WALDEMAR COFES NUNES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : UBIRATAN ROCHA GROSSO
PROCESSO : AIRR - 1119 / 1998 - 029 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FABIANE LORENZONI SESTI	AGRAVADO(S) : CLAUDINEI PESSUTO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RENATO JORGE BICCA DE BICCA	ADVOGADO : MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CONTERPAVI - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS	AGRAVADO(S) : ALLIED SIGNAL AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO : ADAIR CHIAPIN	ADVOGADO : MARCELO PEREIRA GÓMARA
AGRAVADO(S) : ERMÍNIO BARBADO	PROCESSO : AIRR - 1258 / 1998 - 011 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1362 / 1998 - 035 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : WALDEMAR COFES NUNES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 1119 / 1998 - 029 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FABIANE LORENZONI SESTI	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RENATO JORGE BICCA DE BICCA	ADVOGADO : ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS	AGRAVADO(S) : MARILENE BEZERRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : LEANDRO CARDOSO MACHADO	ADVOGADO : ADAIR CHIAPIN	ADVOGADO : LUÍS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
ADVOGADO : EVARISTO LUIZ HEIS	PROCESSO : AIRR - 1258 / 1998 - 011 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	
AGRAVADO(S) : CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES ELDORADO LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	
	AGRAVANTE(S) : VILSON PADILHA DE OLIVEIRA	
	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA	
	AGRAVADO(S) : VILLARES METALS S.A.	
	ADVOGADO : MANOEL CARLOS CABRAL DE VASCONCELLOS	

PROCESSO	: AIRR - 1362 / 1998 - 002 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ PAGANI DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1551 / 1998 - 064 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: VICENTE BORGES DE CAMARGO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: FLORA RUBIN DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 1450 / 1998 - 018 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: IARA PALADINO
ADVOGADO	: LEANDRO BARATA SILVA BRASIL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANDRÉ RYO HAYASHI
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CE-SA	AGRAVANTE(S)	: H. DANTAS COMÉRCIO, NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: EVERTON LUIS MAZZOCHI	ADVOGADO	: SANDRA PAES NUNES	ADVOGADO	: MARCO CEZAR CAZALI
PROCESSO	: AIRR - 1362 / 1998 - 002 - 04 - 41 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO SILVEIRA BRAGA	PROCESSO	: AIRR - 1585 / 1998 - 731 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ DA SILVA NOGUEIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CE-SA	PROCESSO	: AIRR - 1457 / 1998 - 013 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	: CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: FLORA RUBIN DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: MAURÍLIO OUVERA FARIA	AGRAVADO(S)	: HILÁRIO PRASS
ADVOGADO	: LEANDRO BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO	: AMÉRICO ASTUTO ROCHA GOMES	ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE
PROCESSO	: AIRR - 1373 / 1998 - 731 - 04 - 41 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1626 / 1998 - 063 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR - 1475 / 1998 - 006 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EDITORA GLOBO S.A.
AGRAVADO(S)	: ZILK HERZOG MEURER	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: CLÁUDIA ABDALLA LIMA
ADVOGADO	: BRENO EDUARDO KAERCHER	AGRAVANTE(S)	: VONPAR REFRESCOS S.A.	AGRAVADO(S)	: FN CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S)	: ANTERO JOSÉ BORBA PIRES	ADVOGADO	: JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR GONZAGA MARTINS
ADVOGADO	: NILMAR PIRES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA	AGRAVADO(S)	: AUGUSTO JOSÉ DE ANDRADE RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR - 1373 / 1998 - 731 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALMOR BONFADINI	ADVOGADO	: ILZA SOARES DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1478 / 1998 - 111 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1628 / 1998 - 732 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: ZILK HERZOG MEURER	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO	: BRENO EDUARDO KAERCHER	ADVOGADO	: SIMONE CRISTINA DE CARVALHO VITRAL	ADVOGADO	: HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA
AGRAVADO(S)	: ANTERO JOSÉ BORBA PIRES	AGRAVANTE(S)	: JORGE CAVALCANTE DA SILVA	AGRAVADO(S)	: AMARO DAMASCENO
ADVOGADO	: NILMAR PIRES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: AIRR - 1376 / 1998 - 002 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1485 / 1998 - 202 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA SIMÕES ROCHA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS	AGRAVANTE(S)	: SPRINGER CARRIER S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1628 / 1998 - 732 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO	: BENETE MARIA VEIGA CARVALHO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	AGRAVADO(S)	: HEVERTON AUGUSTO PADILHA	AGRAVANTE(S)	: AMARO DAMASCENO
PROCESSO	: AIRR - 1377 / 1998 - 008 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS ANTÔNIO ZANIN	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1489 / 1998 - 038 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: VITO MIRAGLIA
AGRAVADO(S)	: BRUNO KREZNINGER	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	ADVOGADO	: ADRIANA DOS SANTOS FONSECA	ADVOGADO	: CARMEN MARIA SCHEFFEL
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	AGRAVADO(S)	: JEFFERSON PEREIRA DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO	: JOSÉ PIRES BASTOS	ADVOGADO	: EDUARDO NELO TAVARES	ADVOGADO	: HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA
PROCESSO	: AIRR - 1377 / 1998 - 202 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1497 / 1998 - 031 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: EDUARDO RAMOS RODRIGUES
AGRAVANTE(S)	: CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA	AGRAVANTE(S)	: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO	: AIRR - 1694 / 1998 - 021 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: VALDIR DE LIMA MOULIN	ADVOGADO	: ALEXANDRE FELIZARDO DE VASCONCELLOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: JOVELINA DOS SANTOS COELHO	AGRAVADO(S)	: FERNANDO DRUMMOND MESSIAS	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: MARTA MARIA DANTAS	ADVOGADO	: SÉRGIO GALVÃO	ADVOGADO	: DIEGO MALDONADO
PROCESSO	: AIRR - 1378 / 1998 - 004 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVADO(S)	: RONALDO DE PAULA RAMIRO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE LIMA
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM	PROCESSO	: AIRR - 1497 / 1998 - 031 - 01 - 41 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1706 / 1998 - 103 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA ERECI MACHADO DA SILVA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI	AGRAVANTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELotas
PROCESSO	: AIRR - 1378 / 1998 - 044 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: ITAMAR ÁVILA DUARTE
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: FERNANDO DRUMMOND MESSIAS	ADVOGADO	: JORGE KLEIN FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: SÉRGIO GALVÃO	PROCESSO	: AIRR - 1713 / 1998 - 090 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	AGRAVADO(S)	: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: IRANI MARTINS FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: ALEXANDRE FELIZARDO DE VASCONCELLOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO CASSILHAS VOLPE	PROCESSO	: AIRR - 1516 / 1998 - 161 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIEGO MALDONADO
PROCESSO	: AIRR - 1382 / 1998 - 341 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: RONALDO DE PAULA RAMIRO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: IVO CONCEIÇÃO ANJOS	ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE LIMA
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA	ADVOGADO	: GILDÁSIO CONCEIÇÃO ANJOS	PROCESSO	: AIRR - 1706 / 1998 - 103 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: NEWTON RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1544 / 1998 - 732 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: NICOLAU OLIVIERI
PROCESSO	: AIRR - 1407 / 1998 - 811 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: LUIZ FERNANDO GRANDE
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	ADVOGADO	: EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	ADVOGADO	: ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1730 / 1998 - 052 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: DANIELLA BARBOSA BARRETTO	AGRAVADO(S)	: RENATO VIEIRA MARTINS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: ADÃO GOMES	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	AGRAVANTE(S)	: ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL - OACI
ADVOGADO	: FRANCISCO CARLOS ESTIGARRIBIA MARTINS	AGRAVADO(S)		ADVOGADO	: FERNANDO MORELLI ALVARENGA
PROCESSO	: AIRR - 1420 / 1998 - 007 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO		AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE PALMA DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO		ADVOGADO	: TÂNIA MARA LACERDA DE SOUZA MÁXIMO
AGRAVANTE(S)	: LEÔNIDA ALVES FELISBINO	ADVOGADO		AGRAVADO(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: LÚCIO MAGANIN				



PROCESSO	: AIRR - 1801 / 1998 - 021 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: THOMAZ SATZINGER	PROCESSO	: AIRR - 2213 / 1998 - 262 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ALAN KARDEC RODRIGUES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: MARCUS VINÍCIUS MIRANDA (ESCRIDATA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.)	PROCESSO	: AIRR - 1993 / 1998 - 067 - 15 - 41 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RIO ITA LTDA.
ADVOGADO	: CLÁUDIA MARIA DE AMORIM VIANA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: EDUARDO DE SANSON
AGRAVADO(S)	: LARISSA FERNANDES LOPES	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENER - INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO BOTTI
ADVOGADO	: DOMINGOS CLODOALDO L. QUEIROZ	ADVOGADO	: ARIADNE ANGOTTI FERREIRA	ADVOGADO	: FERNANDO LUIS SEVENIER DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1809 / 1998 - 097 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: THOMAZ SATZINGER	PROCESSO	: AIRR - 2243 / 1998 - 033 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ALAN KARDEC RODRIGUES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1998 / 1998 - 002 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO MENDES LOPES	AGRAVANTE(S)	: CARBORUNDUM TÊXTIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: ALOÍSIO WILLIAM LIMA
ADVOGADO	: ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA	ADVOGADO	: GISELA DA SILVA FREIRE	ADVOGADO	: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
PROCESSO	: AIRR - 1824 / 1998 - 003 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CARBORUNDUM TÊXTIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2254 / 1998 - 095 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: CYNTHIA MORAES DE CARVALHO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: MÁRIO HILDEBRANDO PADOVANI	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARCOS SALOMÉ	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO ROSSI JÚNIOR	ADVOGADO	: LUIZ FERNANDO MIORIM	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS	PROCESSO	: AIRR - 2021 / 1998 - 006 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OLAVO JOSÉ NEGRETTI
PROCESSO	: AIRR - 1885 / 1998 - 014 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MÁRCIO BATISTA DE SOUZA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	PROCESSO	: AIRR - 2265 / 1998 - 016 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANE B.S.A.	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO	AGRAVADO(S)	: ISVANIR VALIM FILHO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S)	: JOANA PEREIRA DA MOTA	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	PROCESSO	: AIRR - 2048 / 1998 - 029 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ MANOEL DIAS
PROCESSO	: AIRR - 1887 / 1998 - 099 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: DAVI BRITO GOULART
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: WALDOMIRO CÂNDIDO SANTANA	PROCESSO	: AIRR - 2272 / 1998 - 271 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: POLYENKA LTDA.	ADVOGADO	: EDUARDO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: NILSO DIAS JORGE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	AGRAVANTE(S)	: LOURDES GOMES CARNEIRO
AGRAVADO(S)	: ALOISIO RIBEIRO DE MELLO	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
ADVOGADO	: MARIA APARECIDA SORGI DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 2069 / 1998 - 022 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1937 / 1998 - 025 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.)	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA
ADVOGADO	: MÁRCIO AUGUSTO MIONI	AGRAVADO(S)	: EDSON ALMADA SOUZA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO BRANCO	ADVOGADO	: MARCELO GOMES SOTTO MAIOR	ADVOGADO	: CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1939 / 1998 - 242 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2075 / 1998 - 029 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: EDUARDO RAMOS RODRIGUES
AGRAVANTE(S)	: FANI ALVES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: EMBRAFOR - EMPRESA BRASILEIRA DE FORNECIMENTO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2301 / 1998 - 008 - 05 - 41 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO LUIZ PERALTA DA SILVA	ADVOGADO	: GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVADO(S)	: TIP TOP ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO	: RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO ÁLVARES	ADVOGADO	: VANUSKA TÁVORA MOTTA QUEIROZ
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS	ADVOGADO	: MARIA GERALDA	AGRAVADO(S)	: MIGUEL ROSA ARRUDA
ADVOGADO	: ELIAS FELCMAN	ADVOGADO	: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA	ADVOGADO	: EURICO TELLES DE MACÊDO
PROCESSO	: AIRR - 1942 / 1998 - 099 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2077 / 1998 - 017 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2301 / 1998 - 008 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CREDLAR COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FLORA ROSA DOS VENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MIGUEL ROSA ARRUDA
ADVOGADO	: RICARDO GALANTE ANDREETTA	ADVOGADO	: WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO	ADVOGADO	: EURICO TELLES DE MACÊDO
AGRAVADO(S)	: CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	AGRAVADO(S)	: MOACYR SOUZA MOTTA	AGRAVADO(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO	: PEDRO LAZANI NETO	ADVOGADO	: GERACINA DOS SANTOS HOMMANN	ADVOGADO	: VANUSKA TÁVORA MOTTA QUEIROZ
PROCESSO	: AIRR - 1950 / 1998 - 005 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2129 / 1998 - 042 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2307 / 1998 - 096 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	AGRAVANTE(S)	: BANCO SUMITOMO BRASILEIRO S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ GERALDO CANGINI
ADVOGADO	: YUMI MARIA HELENA MYAMOTO NAKAGAWA	ADVOGADO	: MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA	ADVOGADO	: ROBERTO CARLOS PIERONI
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS MARINHO	AGRAVADO(S)	: CARMEM DE FÁTIMA SOUZA GARCIA	AGRAVADO(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO	: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO	ADVOGADO	: SÉRVULO JOSÉ DRUMMOND FRANCKLIN JÚNIOR	ADVOGADO	: SILVIA CRISTINA ARANEGA DE MENEZES
PROCESSO	: AIRR - 1964 / 1998 - 079 - 15 - 85 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2158 / 1998 - 021 - 23 - 00 . 2 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2383 / 1998 - 054 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ERNESTO AUGUSTIN E OUTROS - FAZENDA FARROUPILHA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA S.A. - FAZENDA SANTA ELIZA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: PAULO LAERTE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LUÍS HENRIQUE PIERUCHI
AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO DE PAULA	AGRAVADO(S)	: JAIR GOMES DE ABREU	AGRAVADO(S)	: PEDRO JOSÉ COELHO
ADVOGADO	: EDVIL CASSONI JUNIOR	ADVOGADO	: HUMBERTO SILVA QUEIRÓZ	ADVOGADO	: CARLOS SÉRGIO MACEDO
PROCESSO	: AIRR - 1965 / 1998 - 032 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2186 / 1998 - 261 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2496 / 1998 - 004 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: DIVINO AFONSO LUZ	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA AUGUSTA SP LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	: ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA	ADVOGADO	: MAURO ROBERTO KAPPLER	ADVOGADO	: PAULO FABIANO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: ARNINHO LUIZ MARQUETTI	AGRAVADO(S)	: MOACIR TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO	: MÁRCIA REGINA FRIGO FLORENTINO	ADVOGADO	: ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA	ADVOGADO	: JOSÉ MARCOS DO PRADO
PROCESSO	: AIRR - 1993 / 1998 - 067 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2186 / 1998 - 261 - 04 - 41 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2556 / 1998 - 025 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: OTTMAR B. SCHULTZ S.A. - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DA BAHIA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR DE MENEZES SPIES	ADVOGADO	: ANTÔNIO LUIZ CALMON TEIXEIRA
		AGRAVADO(S)	: ARNINHO LUIZ MARQUETTI	AGRAVADO(S)	: MARIA DA GLÓRIA DA COSTA PINTO
		ADVOGADO	: ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA	ADVOGADO	: JOSÉ MANOEL BLOISE FALCÓN

PROCESSO	: AIRR - 2561 / 1998 - 003 - 07 - 00 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 10178 / 1998 - 014 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 60 / 1999 - 003 - 14 - 40 . 3 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: PAULO CÉSAR DE SOUSA BATISTA	AGRAVANTE(S)	: SCORPIUS ASSESSORAMENTO DE MARKETING S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: EDSON KIOSHI MYAKE	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
ADVOGADO	: ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CARMEN ESTER ROMERO	PROCESSO	: AIRR - 63 / 1999 - 092 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2571 / 1998 - 048 - 15 - 41 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 11229 / 1998 - 002 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: LUCIANO VITAL
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS MORENO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: WALDIR VILELA
ADVOGADO	: AGNALDO AUGUSTO FELICIANO	ADVOGADO	: MARCELO LUIZ DREHER	AGRAVADO(S)	: VITÓRIA QUÍMICA TINTAS E ANTICORROSIVOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO AUGUSTO JUSTIMIANO	AGRAVADO(S)	: DOMICEL DE FRANÇA FILHO	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIZ MORÉGOLA E SILVA
ADVOGADO	: JORGE NERY DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO	: JANE SALVADOR	PROCESSO	: AIRR - 97 / 1999 - 662 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2579 / 1998 - 281 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 15343 / 1998 - 003 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: RUI JOSÉ DAL PUPO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES	ADVOGADO	: CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA CORDEIRO ROCHA DE SALLES LIMA	AGRAVADO(S)	: THADEUS PALKA	ADVOGADO	: JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO	: MARCELO THOMAZ AQUINO	ADVOGADO	: ADILSON MAGALHÃES DE BRITO	PROCESSO	: AIRR - 131 / 1999 - 009 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS	PROCESSO	: AIRR - 21596 / 1998 - 002 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ELIAS FELCMAN	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: MEMPHIS S.A. - INDUSTRIAL
PROCESSO	: AIRR - 2722 / 1998 - 024 - 09 - 42 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TRÜTZSCHLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.	ADVOGADO	: EDUARDO SANTOS CARDONA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MAURO JOSELITO BORDIN	AGRAVADO(S)	: GILSON DE SOUZA VIEIRA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DETZ	ADVOGADO	: CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ILBERTO MENDES	ADVOGADO	: ELIÁZER ANTÔNIO MEDEIROS	PROCESSO	: AIRR - 138 / 1999 - 291 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: FABIANO LUIZ SEGATO	PROCESSO	: AIRR - 24606 / 1998 - 006 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 2773 / 1998 - 008 - 05 - 41 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: IMPRESSORA PARANAENSE S.A.	AGRAVADO(S)	: LEANDRO ALVIM BASILE
AGRAVANTE(S)	: ROSEMARY RAMOS RIBEIRO	ADVOGADO	: ERIKA PAULA DE CAMPOS	ADVOGADO	: TÚLIA MARGARETH MINUZZI DELAPIEVE
ADVOGADO	: EMANOEL ROBSON ALVES DE MATOS	AGRAVADO(S)	: ELIZABETH FIGUEIREDO ALVES	PROCESSO	: AIRR - 140 / 1999 - 127 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TRANSEGUERSERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: WALLACE EDUARDO TSONI BARROS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: VALDINEI SANTOS BRITO	PROCESSO	: AIRR - 25131 / 1998 - 009 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO	: TEODOMIRA COSTA MENEZES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: OSWALDO SANTANNA
PROCESSO	: AIRR - 2808 / 1998 - 025 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SCOPUS TECNOLOGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: ALCIDES GODOY
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: EVANDRO LUÍS PEZOTI	ADVOGADO	: ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	AGRAVADO(S)	: HEITOR JEFFERSON SHADE	PROCESSO	: AIRR - 145 / 1999 - 731 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: YURI CARNEIRO COELHO	ADVOGADO	: WASHINGTON LUIZ DA SILVA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: EDVALDO CONCEIÇÃO SANTANA	PROCESSO	: AIRR - 27904 / 1998 - 002 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA COSTA BRANDÃO DE MIRANDA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
PROCESSO	: AIRR - 3314 / 1998 - 341 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NELSON SARAIVA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: DIRCEU BRETANA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: CLAUDINEI DOMBROSKI	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO RANGEL BRASIL	AGRAVADO(S)	: ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICO EMPRESARIAL VICENTE PAULA SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 154 / 1999 - 441 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: FERNANDA DE AGUIAR LOPES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CARLOS ZUCOLOTTI JÚNIOR	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	PROCESSO	: AIRR - 71011 / 1998 - 091 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JORDETE KELLYS MARINHO CARDOSO
ADVOGADO	: ALDO DE HARVEY GENEROSO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDERO
PROCESSO	: AIRR - 3343 / 1998 - 046 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOVENTINA MARTA DOS SANTOS FERREIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ALBERTO MANENTI	ADVOGADO	: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS FOGAGNOLLI	AGRAVADO(S)	: NILSON FERREIRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ
ADVOGADO	: OSWALDO KRIMBERG	AGRAVADO(S)	: MAXIMINO SOARES	ADVOGADO	: ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S)	: USINA SÃO JOSÉ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: NOEDY DE CASTRO MELLO	PROCESSO	: AIRR - 1 / 1999 - 654 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA
PROCESSO	: AIRR - 3542 / 1998 - 263 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: JACKSON DE MELLO QUEIROZ	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA
AGRAVANTE(S)	: RIO ITA LTDA.	ADVOGADO	: CARLA SIMONE TUCHANSKI	PROCESSO	: AIRR - 167 / 1999 - 201 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ JUAREZ GUSMÃO BONELLI	AGRAVADO(S)	: AGIP DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: MARCOS BARRETO MARTINS	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	: ANA MARTHA MANDETTA MEDEIROS DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 3 / 1999 - 132 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
PROCESSO	: AIRR - 3955 / 1998 - 244 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ÂNGELA VIRGÍNIA BECKER DE SOUZA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: EDUARDO COSTA BARBOSA GOMES	ADVOGADO	: ANTÔNIO ALEXANDRE GAIESKI DE ANHAIA
AGRAVANTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	PROCESSO	: AIRR - 174 / 1999 - 121 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELIEL DE MELLO VASCONCELLOS	AGRAVADO(S)	: CETREL S.A. - EMPRESA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: NEIVA PACHECO RIBEIRO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: JOÃO BATISTA CUNHA
ADVOGADO	: ALEXANDRE SOARES LOPES	PROCESSO	: AIRR - 7 / 1999 - 381 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 6485 / 1998 - 005 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO	: AIRR - 187 / 1999 - 085 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: GERALDO JOSÉ NIKOLAY	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARDOSO DE LIMA	PROCESSO	: DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	AGRAVANTE(S)	: INFERTEQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA.
ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA	RELATOR	: AIRR - 35 / 1999 - 055 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: GILBERTO RIBEIRO GARCIA
PROCESSO	: AIRR - 7706 / 1998 - 004 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: EMERSON APARECIDO DOS SANTOS PEDROSA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.	ADVOGADO	: ANA LÚCIA SPINOZZI BICUDO
AGRAVANTE(S)	: EMÍLIO ROMANI S.A.	AGRAVADO(S)	: DENISE FONTES DE FARIA	PROCESSO	: AIRR - 191 / 1999 - 016 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: EUGÊNIO LUIZ LACERDA BORGES DE MACEDO	ADVOGADO	: ALMIR FRANCISCO SILVA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: ANÉSIO SILVANO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 59 / 1999 - 241 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: A PRESERVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: GERSON WISTUBA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: VALTON DÓREA PESSOA
		AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.		
		ADVOGADO	: VERA MARIA DE FREITAS ALVES		
		AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES DE FREITAS CASTELLANO		
		ADVOGADO	: KÁTIA MARIA NOGUEIRA		



AGRAVADO(S) : ZÓZIMO SEVERINO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 328 / 1999 - 030 - 04 - 40 - 4 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 451 / 1999 - 094 - 15 - 00 - 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 194 / 1999 - 038 - 15 - 40 - 2 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	AGRAVANTE(S) : AUGUSTO CÉSAR MAFRA TAVARES
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : MARIA DA GRAÇA ALEXANDRE	ADVOGADO : PATRÍCIA REGINA BABBONI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BARRA EVANGELISTA	PROCESSO : AIRR - 335 / 1999 - 106 - 15 - 40 - 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO
AGRAVADO(S) : ADELVO SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 453 / 1999 - 103 - 15 - 00 - 5 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
ADVOGADO : CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 196 / 1999 - 531 - 01 - 40 - 4 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : HERMINIO MANOEL	AGRAVANTE(S) : RICARDO DE SOUZA STEFANONE
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DANIEL BENEDITO MENDES	ADVOGADO : PEDRO OLÍVIO NOCE
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO PAULO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ALFREDO TONON	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ALESSANDRO BENEDITO DESIDÉRIO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTANHÊS	PROCESSO : AIRR - 349 / 1999 - 024 - 04 - 40 - 8 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
ADVOGADO : JAYME MOREIRA DE LUNA NETO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA
PROCESSO : AIRR - 199 / 1999 - 022 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	PROCESSO : AIRR - 465 / 1999 - 010 - 04 - 40 - 4 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : FERNANDO LUIZ VENDRAMI	AGRAVADO(S) : LUCIANO VACILOTTO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : AIRR - 364 / 1999 - 381 - 04 - 40 - 5 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : GILBERTO FREDERICO VELLEDA CORONEL
ADVOGADO : FLÁVIA SCHMIDT	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
PROCESSO : AIRR - 199 / 1999 - 022 - 04 - 41 - 2 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	PROCESSO : AIRR - 475 / 1999 - 079 - 15 - 85 - 9 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : DINARTE LUIZ BARNECHE MACHADO	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RODRIGUES SEDREZ	ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO : REGIS SALERNO DE AQUINO
AGRAVADO(S) : FERNANDO LUIZ VENDRAMI	PROCESSO : AIRR - 380 / 1999 - 657 - 09 - 40 - 1 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ COELHO
PROCESSO : AIRR - 206 / 1999 - 311 - 05 - 00 - 4 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOÃO CARLOS MOLITERNO FIRMO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : MILTON FÉLIX DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 521 / 1999 - 003 - 04 - 40 - 2 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DIVALMIRO OLEGÁRIO MAIA PEREIRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO TAMANDARÉ LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO : DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO : DIALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE	PROCESSO : AIRR - 388 / 1999 - 191 - 17 - 00 - 0 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : VOLNEN JARDIM MESQUITA
PROCESSO : AIRR - 222 / 1999 - 005 - 19 - 00 - 4 - TRT DA 19ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MARCOS JULIANO BORGES DE AZEVEDO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELASA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : HELENA JURACI AMISANI
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVADO(S) : GLIÇANIA VEIGA WANDERLEY	ADVOGADO : ROSEMBERG MORAES CAETANO	ADVOGADO : CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO
ADVOGADO : MÔNICA VALÉRIA C. XAVIER	PROCESSO : AIRR - 395 / 1999 - 071 - 09 - 40 - 7 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE
PROCESSO : AIRR - 255 / 1999 - 009 - 05 - 00 - 6 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ	AGRAVADO(S) : EDMAR IANSEN	PROCESSO : AIRR - 536 / 1999 - 121 - 17 - 00 - 5 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO COUTINHO SOBRINHO	ADVOGADO : LÁZARO BRÜNING	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 397 / 1999 - 061 - 15 - 00 - 1 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
PROCESSO : AIRR - 284 / 1999 - 096 - 15 - 40 - 4 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : ROBERTO AUGUSTO DA SILVA	AGRAVADO(S) : VALDIR SIMORA
AGRAVANTE(S) : ADMILSON AZEVEDO	ADVOGADO : RAUL FARIA DE M. FILHO	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL
ADVOGADO : NELSON MEYER	AGRAVADO(S) : ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	PROCESSO : AIRR - 539 / 1999 - 043 - 12 - 00 - 5 - TRT DA 12ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : BOLLHOFF NEUMAYER INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO : RAFAEL VICARI REBOUÇAS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : ALESSANDRA REGINA TREVISAN LAMBERT	AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA
PROCESSO : AIRR - 288 / 1999 - 005 - 17 - 00 - 5 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ODIR MARIN FILHO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 410 / 1999 - 122 - 15 - 00 - 8 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA FERNANDES ROSA
AGRAVANTE(S) : DELARA TRANSPORTES LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : ORLANDO MERNICK	PROCESSO : AIRR - 546 / 1999 - 017 - 01 - 40 - 5 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : WALTER NUNES SOARES	ADVOGADO : RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ADIR PAIVA DA SILVA	AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 291 / 1999 - 026 - 23 - 00 - 7 - TRT DA 23ª RE-GIÃO	ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA	ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 411 / 1999 - 015 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM-LURB
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ELIAS FELCMAN
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	AGRAVANTE(S) : ROVÍLIO DE COSTA	PROCESSO : AIRR - 549 / 1999 - 001 - 17 - 40 - 6 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : KOZO INADA	ADVOGADO : CÍNTIA RIGO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO	AGRAVADO(S) : IVANILDE DE COSTA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS CALIS
PROCESSO : AIRR - 291 / 1999 - 085 - 03 - 40 - 8 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO RAYMUNDO DE MACEDO	ADVOGADO : ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 436 / 1999 - 005 - 01 - 00 - 9 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : TRISCAFÉ DE ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
AGRAVANTE(S) : UNIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : LORENA DE MELLO REZENDE COLNAGO
AGRAVADO(S) : EDIMAR APARECIDO XAVIER	AGRAVANTE(S) : ALLMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : OLEMAR SANTIAGO MACIEL	ADVOGADO : EDSON ELIAS JORGE	ADVOGADO : ALEX SANDRO STEIN
AGRAVADO(S) : ESTAMPARIA S.A.	AGRAVADO(S) : KARINA DAHER CURY	PROCESSO : AIRR - 557 / 1999 - 261 - 04 - 40 - 3 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
ADVOGADO : JEFFERSON DE ARAÚJO FERNANDES	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 301 / 1999 - 006 - 04 - 40 - 8 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 438 / 1999 - 057 - 15 - 00 - 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	AGRAVANTE(S) : ARMANDO ROBERTO JACOMELLI	
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : LUIZ CARLOS MEIX	
AGRAVADO(S) : IMÉRIO SANTO ARIOTTI	AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : BEATRIZ GRIGNA	
PROCESSO : AIRR - 317 / 1999 - 003 - 17 - 40 - 0 - TRT DA 17ª RE-GIÃO		
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS		
AGRAVANTE(S) : GEMAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.		
ADVOGADO : VALÉRIO RODRIGUES NUNES CRUZ		
AGRAVADO(S) : HELENA CRISTINA FERREIRA DO AMARAL NETTO		
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA PERINI		

AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ TORRES DA SILVA	AGRAVADO(S) : NEUSA MARIA LOPES RODRIGUES	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
ADVOGADO : JUREVA DA COSTA	ADVOGADO : MARILDES RIBEIRO DA SILVA	AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
PROCESSO : AIRR - 572 / 1999 - 007 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 656 / 1999 - 006 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	ADVOGADO : HELENA AMISANI
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
AGRAVANTE(S) : COIMEX ARMAZÉNS GERAIS S.A.	AGRAVANTE(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	ADVOGADO : CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA
ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	ADVOGADO : ANDRÉ SILVA ARAUJO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
AGRAVADO(S) : CÉLIO ANTÔNIO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : EVILAZIO DA COSTA GONZAGA JÚNIOR	ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO
ADVOGADO : MARCO TÚLIO NOGUEIRA HORTA	ADVOGADO : NEUZA ARAÚJO DE CASTRO	AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : VERNER SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 656 / 1999 - 021 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO : HELENA AMISANI
PROCESSO : AIRR - 596 / 1999 - 026 - 04 - 41 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 743 / 1999 - 013 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE JUNDIAÍ - DAE	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	ADVOGADO : JOÃO CIRILO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA	AGRAVADO(S) : LUIZ DE CAMARGO	ADVOGADO : FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
AGRAVADO(S) : VILSON FLORISBELLO RODRIGUES	ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANSELMO DE CASTRO
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	PROCESSO : AIRR - 666 / 1999 - 058 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO : RUBENS AUGUSTO DA COSTA CHAVES
PROCESSO : AIRR - 596 / 1999 - 044 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS	PROCESSO : AIRR - 745 / 1999 - 006 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : ALCI PIRES BRITO	ADVOGADO : ÍSIS DE FÁTIMA PEREIRA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : JORGE JESUÍNO DE SOUZA E SILVA	AGRAVADO(S) : GERALDO BALBINO SOBRINHO	AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA ABIGAIL DE PAULA
AGRAVADO(S) : RS TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.	AGRAVADO(S) : MOACIR DA SILVA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA FONSECA
ADVOGADO : MARCO CÉSAR DE NADAI	ADVOGADO : CÁSSIO BENEDICTO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA - COI-MEX
PROCESSO : AIRR - 596 / 1999 - 026 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : GERALIXO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 672 / 1999 - 121 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : CISA TRADING S.A.
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : DÉLIO JOSÉ PRATES DO AMARAL
ADVOGADO : TATIANE ROLIAN CORRÊA	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	PROCESSO : AIRR - 745 / 1999 - 006 - 17 - 41 . 5 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : VILSON FLORISBELLO RODRIGUES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	AGRAVADO(S) : VALMIR DOS SANTOS RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA - COI-MEX
PROCESSO : AIRR - 605 / 1999 - 022 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	ADVOGADO : ALÉCIO JOCIMAR FÁVARO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 676 / 1999 - 102 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : CISA TRADING S.A.
AGRAVANTE(S) : RÁDIO GLOBO ELDORADO LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : DÉLIO JOSÉ PRATES DO AMARAL
ADVOGADO : EDMILSON DE SOUSA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS	PROCESSO : AIRR - 745 / 1999 - 006 - 17 - 41 . 5 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO VIEIRA RODRIGUES DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : ROBERTO LEAL NUNES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO	ADVOGADO : JOÃO MARTINS MOREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA - COI-MEX
PROCESSO : AIRR - 607 / 1999 - 008 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 698 / 1999 - 032 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA ABIGAIL DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ÁLVARO SOUZA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA FONSECA
ADVOGADO : REJANE CASTILHO INACIO	ADVOGADO : NILTON CORREIA	PROCESSO : AIRR - 749 / 1999 - 001 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.)	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO : NILTON CORREIA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN SANTOS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS GAZZOLI JÚNIOR	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	ADVOGADO : RICARDO VALENTIM MOTTA	ADVOGADO : SIDNEY FERREIRA SCHREIBER
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES	PROCESSO : AIRR - 700 / 1999 - 049 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 750 / 1999 - 011 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : PEDRO MICHELETTO NETO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
PROCESSO : AIRR - 609 / 1999 - 121 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO : JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR	ADVOGADO : JOANA L.S. MASCARENHAS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : NELSON GIANSAANTE	AGRAVADO(S) : PEDRO KAHN
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	ADVOGADO : MARCOS ROBERTO PARRA	ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA
ADVOGADO : ARNALDO JOSÉ PACÍFICO	PROCESSO : AIRR - 708 / 1999 - 401 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 759 / 1999 - 731 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.	AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA MOR S.A.
AGRAVADO(S) : ADINILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO : MÁRCIO TARTA	ADVOGADO : LIZIANE RAQUEL FREY FISCHER
ADVOGADO : FERNANDO LACERDA	AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.	AGRAVADO(S) : NORBERTO SEVERO
PROCESSO : AIRR - 639 / 1999 - 018 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO : HOMERO BELLINI JÚNIOR	ADVOGADO : NILMAR PIRES DOS SANTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : JOSÉ SILVEIRA GOMES	PROCESSO : AIRR - 760 / 1999 - 121 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.	ADVOGADO : FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : RENATO CÉSAR COCCCHIA	PROCESSO : AIRR - 717 / 1999 - 007 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
PROCESSO : AIRR - 639 / 1999 - 029 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : MARCOS ANDRÉ COSTA GASTALDELLE	AGRAVADO(S) : DIRCEU LINO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : LÁZARO ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO : CONSTANCIO BORGES BRANDAO	ADVOGADO : MÔNICA LINDOSO SOARES
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVADO(S) : ALVARENGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA PESCA LT-DA.	PROCESSO : AIRR - 763 / 1999 - 151 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE SÁ ALVES MOREIRA	PROCESSO : AIRR - 724 / 1999 - 024 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : EDMARD WILTON ARANHA BORGES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
PROCESSO : AIRR - 643 / 1999 - 203 - 04 - 41 . 8 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DA ROSA	ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA MATOS
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	ADVOGADO : ANCELMA DA PENHA BERNARDOS
ADVOGADO : PEDRO LUCAS LINDOSO	ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	PROCESSO : AIRR - 763 / 1999 - 008 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : JÚLIO PADILHA DA SILVA	AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : THOMÁZIA INÁCIA DA SILVA	ADVOGADO : ROBERTO PIERRI BERSCH	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO : AIRR - 655 / 1999 - 005 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 731 / 1999 - 811 - 04 - 41 . 3 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : AGNALDO FRANCISCO
AGRAVANTE(S) : MERCUR S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE	ADVOGADO : CLÁUDIO RIBEIRO DANTAS
ADVOGADO : ENICA HOSANA HOHSCHIEDT	ADVOGADO : ANA PAULA CRIPPA SMITH	PROCESSO : AIRR - 763 / 1999 - 009 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
	AGRAVADO(S) : MIGUEL ANTÔNIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
		AGRAVANTE(S) : JOSE CARLOS MACHADO
		ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO
		AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE



ADVOGADO : DANIELA CAMEJO MORRONE	PROCESSO : AIRR - 858 / 1999 - 654 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 947 / 1999 - 052 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : PIZZARIA SÃO FRANCISCO LTDA.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	ADVOGADO : MAURO JOSELITO BORDIN	ADVOGADO : RODOLFO ZALCMAN
ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS	AGRAVADO(S) : ANA CÉLIA FERNANDES	AGRAVADO(S) : MANOEL CARLOS SANTANA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	ADVOGADO : SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA	ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES	PROCESSO : AIRR - 861 / 1999 - 654 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 953 / 1999 - 002 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	AGRAVANTE(S) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ACILINO DOS SANTOS VIEIRA
PROCESSO : AIRR - 780 / 1999 - 120 - 15 - 85 . 5 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO : FABIANO SILVEIRA ABAGGE	ADVOGADO : ROSÁLIA OLIVEIRA NEVES
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : JOÃO MARIA DE SIQUEIRA CORTES	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO MONTEFUSCO	ADVOGADO : VALÉRIA HATSCHBACH FERREIRA	ADVOGADO : HIPÓLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 953 / 1999 - 079 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	PROCESSO : AIRR - 864 / 1999 - 005 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : SELMA MARIA MOTTA PUCCA
PROCESSO : AIRR - 804 / 1999 - 017 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : VITALINA CANSI GALLON	ADVOGADO : REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI	AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
AGRAVANTE(S) : CLEUSA MARIA SANTOS DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LUÍS HENRIQUE ROESSLER - FEPAM	ADVOGADO : MARTA APARECIDA LEITE DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 864 / 1999 - 005 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 955 / 1999 - 332 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LUÍS HENRIQUE ROESSLER - FEPAM	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	AGRAVADO(S) : VITALINA CANSI GALLON	ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES	ADVOGADO : FERNANDA PALOMBINI MORALLES	AGRAVADO(S) : ALMENIO OLIVEIRA LIMA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	PROCESSO : AIRR - 895 / 1999 - 105 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS FINK
ADVOGADO : MILA UMBELINO LÔBO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 964 / 1999 - 004 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
PROCESSO : AIRR - 810 / 1999 - 008 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : ADILTON ALVES RODRIGUES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : NELSON MEYER	AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
AGRAVANTE(S) : JEOVÁ JOÃO MONTENEGRO	AGRAVADO(S) : KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : LISANDRO DE VASCONCELOS FRANÇA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BIZARRO	AGRAVANTE(S) : JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA FRASSON
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	PROCESSO : AIRR - 897 / 1999 - 054 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 810 / 1999 - 008 - 04 - 41 . 6 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : VALTINO RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 972 / 1999 - 026 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CLAUDEMIR ANTUNES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA PROVÍNCIA DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	AGRAVADO(S) : USINA SANTA ELISA S.A.	AGRAVANTE(S) : RÁDIO DIFUSORA UNIÃO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE PIERUCHI	ADVOGADO : GILBERTO TADEU DOMBROSKI
AGRAVADO(S) : JEOVÁ JOÃO MONTENEGRO	PROCESSO : AIRR - 902 / 1999 - 038 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : LINDAMIR FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LISANDRO DE VASCONCELOS FRANÇA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ANTÔNIO TAVARES BUENO
PROCESSO : AIRR - 820 / 1999 - 029 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : INVERNADA GUARDA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 978 / 1999 - 046 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : PAULO MALTZ	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.	AGRAVADO(S) : SIDNEY NUNES DA SILVA	AGRAVADO(S) : NELSON AUGUSTO FÉLIX DOS SANTOS
ADVOGADO : GEONICE PEREIRA BORNHAUSEN	ADVOGADO : LÚCIA MARIA GOULART VIEIRA	ADVOGADO : MARCEL GERALDO SERPELLONE
AGRAVADO(S) : JOSÉ VIEIRA PAES	PROCESSO : AIRR - 904 / 1999 - 013 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : CIVESA VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO : AIDÉ ANTUNES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ROGÉRIO ALESSANDRE DE OLIVEIRA CASTRO
PROCESSO : AIRR - 821 / 1999 - 080 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO : AIRR - 979 / 1999 - 122 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : FREDERICO SAUDINO DE CASTRO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : BENEDITO MOREIRA DA CUNHA	AGRAVADO(S) : VALTER NOGUEIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S) : DEFER & ROULLIER FERTILIZANTES LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ TÓRRES DAS NEVES	ADVOGADO : APARECIDA DA SILVA MARTINS	ADVOGADO : VICTOR VINICIUS KÜSTER TAVARES
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO : AIRR - 907 / 1999 - 039 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : MAURO CELSO LEIVAS SILVEIRA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : LUCIANA ALVES DOMBKOWITSCHE
PROCESSO : AIRR - 823 / 1999 - 085 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : SECURITY SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK	ADVOGADO : CLAIR S. FIALHO RIBAS
AGRAVANTE(S) : ADALBERTO PACCOLA	AGRAVADO(S) : MARCELO FALUBA	AGRAVADO(S) : DEFER S.A. - FERTILIZANTES
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO : RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO	PROCESSO : AIRR - 992 / 1999 - 007 - 17 - 41 . 8 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO : AIRR - 909 / 1999 - 811 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO : AIRR - 827 / 1999 - 222 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	ADVOGADO : DIOGO DE SOUZA MARTINS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO	AGRAVADO(S) : LAVÍNIA MARIA FAFÁ DE CARVALHO CASTRO
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA	AGRAVADO(S) : OLIVINHA PORTO BRIGNOL SILVEIRA	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : CLÁUDIO AZEVEDO VARGAS	PROCESSO : AIRR - 999 / 1999 - 014 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO LÁZARO DE SANTANA	PROCESSO : AIRR - 931 / 1999 - 019 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : SEBASTIÃO DUQUE DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO : AIRR - 828 / 1999 - 381 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA GOMES
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ROBERTO PIERRI BERSCH	ADVOGADO : KATUSUKE IKEDA
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO STEFFENS	PROCESSO : AIRR - 1006 / 1999 - 028 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO LÁZARO DE SANTANA	PROCESSO : AIRR - 941 / 1999 - 811 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : SEBASTIÃO DUQUE DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO
PROCESSO : AIRR - 828 / 1999 - 381 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	AGRAVADO(S) : VALDYR AYRES DA SILVA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO	ADVOGADO : MAURO MACHADO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN	AGRAVADO(S) : DONATIL LEITE GARCIA	PROCESSO : AIRR - 1025 / 1999 - 059 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS ESTIGARRIBIA MARTINS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : ENIO HARTZ		AGRAVANTE(S) : ANA LÚCIA BRITO
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO		ADVOGADO : LÚCIA L. MEIRELLES QUINTELLA
PROCESSO : AIRR - 848 / 1999 - 037 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª RE-GIÃO		AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS		ADVOGADO : MARIA CELESTE DE AZEVEDO LUSTOSA
AGRAVANTE(S) : BMP SIDERURGIA S.A.		
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS		
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS PEDROSA		
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO FERNANDES		

PROCESSO	: AIRR - 1039 / 1999 - 017 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1138 / 1999 - 024 - 09 - 41 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS RIBAS RIEFFEL
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1314 / 1999 - 066 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MÁRCIA PICAÇO PROCKMANN	AGRAVANTE(S)	: TRANSERP - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.
AGRAVADO(S)	: IVANEIDE SQUISATTI	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA	ADVOGADO	: RICARDO QUEIROZ LIPORASSI
ADVOGADO	: ANDRÉA CRISTINA CHAVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JORGE AMILTON DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: CARLOS HENRIQUE ALVES DA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 1059 / 1999 - 006 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: BANCO DO ESTADO DE PARANÁ S.A.	ADVOGADO	: JORGE MARCOS SOUZA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1168 / 1999 - 049 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1320 / 1999 - 025 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JAIME FIORENTINO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: RUBENS MIRANDA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BARBACENA	AGRAVANTE(S)	: REINALDO RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: VTR TRANSPORTE EXPRESSO LTDA.	ADVOGADO	: FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES
ADVOGADO	: FÁBIO BUENO DE AGUIAR	AGRAVADO(S)	: IVANIR SIMÃO CAMPOS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1077 / 1999 - 611 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS BARROSO DE CARVALHO	ADVOGADO	: LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1189 / 1999 - 005 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1333 / 1999 - 007 - 13 - 40 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO - FIDENE	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR JASKULSKI	AGRAVANTE(S)	: ALCIDES PORCINO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO AGRESTE DA BORBOREMA
AGRAVADO(S)	: JOVELINO GERMANO MARTINS	ADVOGADO	: CLAUDENIR PIGÃO MICHÉIAS ALVES	ADVOGADO	: BELINO LUÍS DE ARAÚJO
ADVOGADO	: MARI LÚCIA HEIDER SALLES	AGRAVADO(S)	: LÉCIO PNEUS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1081 / 1999 - 091 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLAUDENIR PIGÃO MICHÉIAS ALVES	PROCESSO	: AIRR - 1340 / 1999 - 016 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1192 / 1999 - 252 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: POSSELT IMPLEMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: LUCIANO VINICIUS FERREIRA
AGRAVADO(S)	: WAGNER GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO	: IVAN PRATES	AGRAVADO(S)	: ROOZEWELT CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ QUAGLIO	AGRAVADO(S)	: VALDEMAR PAULO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: AIRR - 1092 / 1999 - 071 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES GUINO	PROCESSO	: AIRR - 1344 / 1999 - 009 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1204 / 1999 - 022 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: ANA CRISTINA SIQUEIRA CHAVES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
ADVOGADO	: OTÁVIO WILSON DIAS DE COUTO	AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S)	: TELEDIET COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MÉDICO HOSPITALARES LTDA.	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVADO(S)	: JUVENIL FLORES KNIPHOF DA CRUZ
ADVOGADO	: JÚLIO ALEXANDRE CZAMARKA	AGRAVADO(S)	: IVAIR ROQUE	ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
PROCESSO	: AIRR - 1094 / 1999 - 008 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ HORTÊNCIO FRANCISCHINI	PROCESSO	: AIRR - 1360 / 1999 - 020 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1206 / 1999 - 654 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS PARANÁ LTDA.	ADVOGADO	: TUÍSA SILVA
AGRAVADO(S)	: MARCOS ARSÊNIO DIAS	ADVOGADO	: GEORGE BUENO GOMM	AGRAVADO(S)	: MARIA CELMA ROZENDO
ADVOGADO	: DAVI BRITO GOULART	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO RIBAS CAMARGO	ADVOGADO	: CHRISTIAN ROBERT LEAL
PROCESSO	: AIRR - 1099 / 1999 - 021 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ	PROCESSO	: AIRR - 1360 / 1999 - 014 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ - COCELPA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANE B S.A.	ADVOGADO	: GEORGE BUENO GOMM	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ADVOGADO	: JORGE MEDAUAR FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1216 / 1999 - 024 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: TUÍSA SILVA
AGRAVADO(S)	: TELMA SANTANA SANTOS OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MARIA CELMA ROZENDO
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL	AGRAVANTE(S)	: MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MELO TUYUTY	ADVOGADO	: CHRISTIAN ROBERT LEAL
PROCESSO	: AIRR - 1105 / 1999 - 225 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANTE MENEZES PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1360 / 1999 - 014 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: BANCO BANE B S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CRISTINA BENTO OLIVEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	: MIGUEL ÂNGELO PEREIRA ESTRELA	PROCESSO	: AIRR - 1228 / 1999 - 075 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTINA BUCHIGNANI
AGRAVADO(S)	: GLOBEX UTILIDADES S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: RONALDO CARDOSO
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO GARCIA DE SÁ FILHO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO	: AIRR - 1125 / 1999 - 011 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE TRANCHO	PROCESSO	: AIRR - 1362 / 1999 - 050 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.)	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: ÂNGELA MARIA HARUMI MORICHITA TODO
ADVOGADO	: MÁRCIO RAMOS SOARES DE QUEIROZ	ADVOGADO	: PAULO FABIANO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALEXANDRE TALANCKAS
AGRAVANTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1228 / 1999 - 016 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: ANDRÉ LUÍS FELONI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO	: AIRR - 1366 / 1999 - 023 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: FRANCISCO DE PAULA SILVA	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1134 / 1999 - 120 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ORLANDO FRANCISCO ARRUDA	AGRAVANTE(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: VANDA DOS SANTOS	ADVOGADO	: CRISTINA BUCHIGNANI
AGRAVANTE(S)	: MARIA INÊS PIPOLI	PROCESSO	: AIRR - 1238 / 1999 - 731 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MIGUEL HERMÍNIO DA SILVA NETO
ADVOGADO	: FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ EMÍDIO NARDIELLO
AGRAVADO(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN	PROCESSO	: AIRR - 1367 / 1999 - 020 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO	: EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1134 / 1999 - 007 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALMIR DE FREITAS LOPES	AGRAVANTE(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVANTE(S)	: GUARDSECURE - SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1289 / 1999 - 003 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WAGNER CORREA
ADVOGADO	: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ EMÍDIO NARDIELLO
AGRAVADO(S)	: LAUDELINO JORGE SIVAN COSTA	AGRAVANTE(S)	: SABOR ARTE ITALIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1441 / 1999 - 023 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: PEDRO FRANCISCO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: VERA MARIA REIS DA CRUZ	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1135 / 1999 - 811 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO BAHIA S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ELENARA LEMKE KRIEGER	ADVOGADO	: ÉRIKA MARTINS TELLES DE MACEDO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	PROCESSO	: AIRR - 1299 / 1999 - 013 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ DE JESUS
ADVOGADO	: DANIELLA BARBOSA BARRETTO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CLÁUDIO RIBEIRO PIRES
AGRAVADO(S)	: ADELINO OLIVEIRA FAGUNDES	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	PROCESSO	: AIRR - 1442 / 1999 - 005 - 19 - 00 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: ÂNGELO JOSÉ CAUDURO NETO	AGRAVADO(S)	: ROSA IARA MICHEL RIBEIRO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
				AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR
				ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL



AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES LEÃO DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 1564 / 1999 - 002 - 23 - 40 . 5 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1715 / 1999 - 008 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : DEISE EBRAHIM RIBEIRO BOMFIM	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 1448 / 1999 - 103 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EDERSON VIARO	AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA PEDRO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CLEITON TUBINO SILVA	ADVOGADO : NELSON MEYER
AGRAVANTE(S) : EDMAR TESSMAN STIGGER	AGRAVADO(S) : BACAERI AGROPECUÁRIA LTDA.	AGRAVADO(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NOÊMIA GÓMEZ REIS	ADVOGADO : MÍRIAM ALVES GOUVEIA	ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO : AIRR - 1569 / 1999 - 052 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1715 / 1999 - 005 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 1450 / 1999 - 008 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FERNANDO LUIZ MOREIRA SAMPAIO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MARIUSHA FRANÇOIS WRIGHT	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVANTE(S) : MARCO ROGÉRIO SOUZA SANTANA	AGRAVADO(S) : BANEJ SEGUROS S.A.	AGRAVADO(S) : CÁSSIA MARIA CONCEIÇÃO DA MOTA
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO MONTEIRO SAMPAIO	ADVOGADO : ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ
AGRAVADO(S) : BOMPREÇO BAHIA S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO : AIRR - 1721 / 1999 - 003 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : ADRIANA LESSA CÍCERO	ADVOGADO : RENATA DOS SANTOS TAVARES DE MELO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 1454 / 1999 - 001 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1572 / 1999 - 024 - 07 - 00 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : RICARDO AUGUSTO LOPES GUIMARÃES
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOSÉ ANÍBAL GONÇALVES JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIA XIMENES MACHADO	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S) : SHEILA CRISTINA ALVES	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE COREAÚ	PROCESSO : AIRR - 1723 / 1999 - 006 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : HERBERT OROFINO COSTA	ADVOGADO : FRANCISCO ARNALDO PAULA PESSOA AZEVEDO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 1484 / 1999 - 035 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1573 / 1999 - 044 - 15 - 41 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S) : CONSDON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : SÉRGIO RANGEL FERNANDES
ADVOGADO : CYNTHIA PINTO SÚSSEKIND ROCHA	ADVOGADO : MILTON JOSÉ FERREIRA DE MELLO	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : NORMILDO SILVA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : AGRADADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1761 / 1999 - 004 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : OTTO EDUARDO LIRA AURICH	AGRAVADO(S) : NELSON AIDAR DO AMARAL	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 1484 / 1999 - 670 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : VALTER FERNANDES DE MELLO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1575 / 1999 - 009 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : JORGE SOARES DE CAMPOS
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO : JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : VALTAIR DA SILVA	ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ	PROCESSO : AIRR - 1767 / 1999 - 001 - 18 - 00 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO : ROGÉRIO GONÇALVES THOMÉ	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS FILHO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 1519 / 1999 - 025 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS BARBOSA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : LUIZ JOSÉ DE SOUSA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1594 / 1999 - 017 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : ZÉLIA DOS REIS REZENDE
AGRAVANTE(S) : LUIZ ROBERTO CARDIA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : BANCO BEG S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BRANCO	AGRAVANTE(S) : ALÉDIO JACINTHO	ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 1770 / 1999 - 087 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : BARCAS S.A. - TRANSPORTES MARÍTIMOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : DANIEL FELIPE APOLÔNIO GONÇALVES VIEIRA	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : NILTON CORREIA	PROCESSO : AIRR - 1603 / 1999 - 342 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : HEITOR FARO DE CASTRO
PROCESSO : AIRR - 1522 / 1999 - 013 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : RONISA FILOMENA PAPALARDO
AGRAVANTE(S) : RÁDIO GLOBO S.A.	AGRAVADO(S) : CHICO'S DE VOLTA REDONDA LANCHES LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS LIGEIRO
ADVOGADO : CHARLES SOARES AGUIAR	ADVOGADO : AYRTON BIOLCHINI JUSTO	ADVOGADO : ADRIANA GIOVANNI VIAMONTE
AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA FRANÇA CARNEIRO	AGRAVADO(S) : LUCIANO SILVA DE HOLANDA VASCONCELOS	PROCESSO : AIRR - 1789 / 1999 - 016 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : MURILO ESTEVES DE CARVALHO	ADVOGADO : ROSENÍLIA S. BRANCO CRUZ	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 1523 / 1999 - 006 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1621 / 1999 - 654 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S) : JOÃO HENRIQUE PATTA	AGRAVANTE(S) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.	AGRAVADO(S) : LÚCIA RIBEIRO
ADVOGADO : SEBASTIANA DOS SANTOS MAGALHÃES MARTINS	ADVOGADO : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS	ADVOGADO : RONALDO BORGES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S) : JOISELY APARECIDA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 1792 / 1999 - 046 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 1534 / 1999 - 006 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1623 / 1999 - 073 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MARCELO ROSENTHAL
AGRAVANTE(S) : JOMAR VICTOR PRADO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : RINALDO LUIZ MOSCA
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO APOLARI
AGRAVADO(S) : MARILAN ALIMENTOS S.A.	AGRAVADO(S) : MARIA CARMEN BRUTT GUIMARÃES	PROCESSO : AIRR - 1801 / 1999 - 106 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : WAGNER GIOVANETI TEIXEIRA	ADVOGADO : LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 1535 / 1999 - 053 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1666 / 1999 - 052 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CLEIDE DE OLIVEIRA DAS CHAGAS MARTINS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
AGRAVANTE(S) : DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.	AGRAVANTE(S) : OPPORTTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES	ADVOGADO : FERNANDO RIBEIRO LAMOUNIER	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO FERNANDES PEREIRA	AGRAVADO(S) : RITA MARIA DA SILVA GOMES	PROCESSO : AIRR - 1858 / 1999 - 462 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : HERBERT OROFINO COSTA	ADVOGADO : VICENTE SOARES ORBAN	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 1557 / 1999 - 008 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1674 / 1999 - 008 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	AGRAVANTE(S) : ELIAS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : VALMIR JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ MOREIRA	ADVOGADO : LUÍS ANTÔNIO DE MEDEIROS
AGRAVADO(S) : JOELZA FALQUETO ZAMPROGNO	AGRAVADO(S) : TOMÉ ENGENHARIA & TRANSPORTES LTDA.	AGRAVADO(S) : EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIA CARLA ANTONACCI	ADVOGADO : CLÁUDIO PEIXOTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CARLOS NARCISO MENDONÇA VICENTINI
PROCESSO : AIRR - 1561 / 1999 - 044 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1688 / 1999 - 006 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1865 / 1999 - 462 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCOS DONATO DO NASCIMENTO	ADVOGADO : RAFAEL SANTA ANNA ROSA	ADVOGADO : SORAIA SIMÕES NERI LEAL
ADVOGADO : ANTONIA REGINA SPINOSA	AGRAVADO(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVADO(S) : FÁTIMA MARIA LIRA OLIVEIRA
	ADVOGADO : MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR	ADVOGADO : JOÃO ALBERTO FACÓ JÚNIOR

PROCESSO	: AIRR - 1872 / 1999 - 003 - 15 - 40 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2023 / 1999 - 043 - 03 - 00 - 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 2307 / 1999 - 381 - 02 - 40 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE ROGÉRIO AMARAL	ADVOGADO	: VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: JOÃO MESQUITA RAMOS	AGRAVANTE(S)	: ELIANE DE SOUZA GONÇALVES MARTINS	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO	: VÂNIA MARIA DE PAULA SÁ GILLE	ADVOGADO	: DIMAS FERREIRA LOPES	AGRAVADO(S)	: WAGNER MARTINS MADEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1872 / 1999 - 012 - 05 - 00 - 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 2025 / 1999 - 049 - 03 - 00 - 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANE B S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2308 / 1999 - 002 - 05 - 00 - 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: JORGE LUÍS NASCIMENTO PINTO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: MÁRIO SILVA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: NEY DE ALMEIDA PEDRA	ADVOGADO	: MARCOS BARROSO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE BARBACENA	ADVOGADO	: CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1886 / 1999 - 113 - 15 - 00 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA DE BETÂNIA LEITE COSTA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO SILVA OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 2026 / 1999 - 047 - 01 - 40 - 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÉIA COSTA DOS SANTOS VIANA BRANDÃO
AGRAVANTE(S)	: SCHERING DO BRASIL, QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2331 / 1999 - 055 - 01 - 40 - 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: HAYDEE MARIA ROVERATTI	AGRAVANTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: MUNIR ISSA	ADVOGADO	: PAULO MALTZ	AGRAVANTE(S)	: RUBINELVA TORRES COUTINHO
ADVOGADO	: MARYSIA DE PAULA CALDANA	AGRAVADO(S)	: VALÉRIA DE SOUZA ALVES	ADVOGADO	: HILDO PEREIRA PINTO
PROCESSO	: AIRR - 1890 / 1999 - 037 - 12 - 01 - 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS DE SOUSA FREITAS NETO	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 2037 / 1999 - 003 - 19 - 40 - 6 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ PEREZ DE REZENDE
AGRAVANTE(S)	: V A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2331 / 1999 - 055 - 01 - 41 - 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADRIANA SANTOS E SILVA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: HÉLIO DUARTE SILVA NETO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: JOÃO BOSCO MEDEIROS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: SIMONE UCHOA SAMPAIO	ADVOGADO	: AMANDA SILVA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 1893 / 1999 - 120 - 15 - 40 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE	AGRAVADO(S)	: RUBINELVA TORRES COUTINHO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 2054 / 1999 - 003 - 15 - 00 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: GERLÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO
AGRAVANTE(S)	: MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 2340 / 1999 - 005 - 19 - 00 - 7 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS CÂNDIDO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: SEBASTIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO	: JOÃO PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ZF DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO
PROCESSO	: AIRR - 1923 / 1999 - 225 - 01 - 40 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: REJANE SETO	AGRAVADO(S)	: EDILSON COSTA CAVALCANTE
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2086 / 1999 - 053 - 15 - 00 - 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: TERCIO RODRIGUES DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: SINAF ASSISTENCIAL LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 2347 / 1999 - 018 - 15 - 40 - 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUÍS FELIPE CELSO DE ABREU	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: EVALDO PEDRO DE PAULO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO BARBOZA	AGRAVANTE(S)	: MARIA LUÍZA ARDINGHI
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES	AGRAVADO(S)	: CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	ADVOGADO	: ADRIANA HELENA CARAM
PROCESSO	: AIRR - 1923 / 1999 - 025 - 15 - 00 - 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBEL-LATO	AGRAVADO(S)	: SANTA CASA DE ITU (SOB INTERVENÇÃO ESTADUAL)
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 2095 / 1999 - 067 - 15 - 00 - 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: DERCÍDIO INÁCIO FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: ADELICIO TADEU DE SOUSA PEREIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: ODILON SEGNA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA S.A.	ADVOGADO	: EDUARDO ALUIZIO ESQUÍVEL MILLÁS
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: VLADIMIR LAGE	PROCESSO	: AIRR - 2376 / 1999 - 002 - 05 - 00 - 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S)	: ADOLFO ALVES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1935 / 1999 - 003 - 19 - 00 - 2 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: DÁZIO VASCONCELOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2101 / 1999 - 005 - 05 - 00 - 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROGÉRIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO	: LEONEL QUINTELLA JUCÁ	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: RAIMUNDO RENATO DANTAS CAVALCANTI
AGRAVADO(S)	: JOSÉ WELLINGTON DE SIQUEIRA SILVA	ADVOGADO	: EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 2381 / 1999 - 203 - 01 - 00 - 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO AUGUSTO LEAL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1939 / 1999 - 001 - 01 - 00 - 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: GUIDO MARIANO MACEDO DE SANTANA	AGRAVANTE(S)	: LÚCIO HELENO NUNES DA SILVA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: LUÍS CLÁUDIO DE OLIVEIRA NOAVES
AGRAVANTE(S)	: ORLANDO DE ARAUJO MEDEIROS	PROCESSO	: AIRR - 2148 / 1999 - 010 - 02 - 40 - 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: FRANCISCO MACHADO MENDES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC	AGRAVANTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 2398 / 1999 - 204 - 01 - 40 - 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1953 / 1999 - 050 - 02 - 40 - 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA PAPA	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTES SANTO ANTÔNIO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MAGNETI MARELLI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS DOS REIS	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	: MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 2162 / 1999 - 046 - 01 - 40 - 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILBERTO DE FREITAS LIMA
AGRAVADO(S)	: LEOLFINO PEREIRA DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ CLÁUDIO CODEÇO MARQUES
ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES	AGRAVANTE(S)	: LUCIANO PINTO DE SOUZA NEVES FILHO	PROCESSO	: AIRR - 2421 / 1999 - 670 - 09 - 00 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1979 / 1999 - 003 - 15 - 00 - 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: HENRIQUE LOPES DE SOUZA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.
AGRAVANTE(S)	: JAIR MENICONI	ADVOGADO	: RICARDO LUIZ ROCHA SOARES	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	PROCESSO	: AIRR - 2187 / 1999 - 004 - 19 - 00 - 1 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERSON VERGENSKI
AGRAVADO(S)	: BANDEIRANTE ENERGIA S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELOS
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	PROCESSO	: AIRR - 2466 / 1999 - 006 - 15 - 00 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 2021 / 1999 - 271 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: WALMAR PAES PEIXOTO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: LUIZ FIDÉLIS DE AMORIM	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO	: SELMA MARIA PEZZA
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO	: AIRR - 2231 / 1999 - 046 - 15 - 00 - 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS CORORATTE
AGRAVADO(S)	: ELITA PORTAL DE FRAGA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA FAVERO PIZA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	AGRAVANTE(S)	: HELINTON APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 2546 / 1999 - 024 - 05 - 00 - 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
		ADVOGADO	: OSWALDO KRIMBERG	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
				AGRAVANTE(S)	: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
				ADVOGADO	: ALEXANDRO ALVES



AGRAVADO(S) : HAMILTON NERI CERQUEIRA	AGRAVADO(S) : MÁRCIO DOS SANTOS IGNACIO	AGRAVADO(S) : JEFFERSON KLAMAS MARZANI
ADVOGADO : ARY DA SILVA MOREIRA	ADVOGADO : ADAMILSE BRANT DO COUTO	ADVOGADO : CLEUSA SOUZA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 2587 / 1999 - 014 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 3199 / 1999 - 069 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 12169 / 1999 - 013 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COPEL TRANSMISSÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : CHRISTIANO FERREIRA NUNES	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : RAFAEL G. PALUMBO	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
AGRAVADO(S) : ALTEVIR DE BARROS MACHADO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	AGRAVADO(S) : GIULIANO TOMPOROSKI
ADVOGADO : MAURÍCIO PIRAGIBE SANTIAGO	ADVOGADO : ELOÍSA MARIA MENDONÇA AVELAR	ADVOGADO : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 2642 / 1999 - 113 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 3202 / 1999 - 069 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 15702 / 1999 - 004 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : ADRIANA LUIZ DE OLIVEIRA ANTÔNIO	AGRAVANTE(S) : MARIA ELAIR KOVALESKI DA SILVEIRA DALPIZZOL	AGRAVANTE(S) : COPEL TRANSMISSÃO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA	ADVOGADO : ADRIANA CRISTINA DE CASTILHO ANDREA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S) : COPEL TRANSMISSÃO S.A.
PROCESSO : AIRR - 2689 / 1999 - 120 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : RAFAEL G. PALUMBO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 3206 / 1999 - 006 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : RICARDO CALEFI JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : LAURINDO PAVANIN	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JAMIL NABOR CALEFFI
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAMENTIZ	AGRAVANTE(S) : TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S.A.	PROCESSO : AIRR - 18790 / 1999 - 651 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	AGRAVADO(S) : REINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : COMARO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2709 / 1999 - 122 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA VALENTINA FERREIRA	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 3253 / 1999 - 046 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ADRIANO VICENTE DA SILVA
AGRAVANTE(S) : JOÃO PAULO DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : NILTON CORREIA
ADVOGADO : DIRCEU DA COSTA	AGRAVANTE(S) : HÉLIO GARCIA	PROCESSO : AIRR - 19129 / 1999 - 002 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : VILLARES METALS S.A.	ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : MANOEL CARLOS CABRAL DE VASCONCELLOS	AGRAVADO(S) : CERÂMICA ANTÍGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 2721 / 1999 - 014 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ CRESSONI DELLA COLLETA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS SLONIK
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 3335 / 1999 - 054 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ELAINE GARCIA MONTEIRO PEREIRA
AGRAVADO(S) : CERÂMICA TERRANOVA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 21060 / 1999 - 014 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : JERÔNIMO BELLINI FILHO	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 2764 / 1999 - 011 - 05 - 01 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : RONALDO LOURIVAL DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : DONIZETTI DA SILVA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVANTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 3375 / 1999 - 261 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO : MARCELO VINICIUS DOURADO DO NASCIMENTO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : LEONARDO CASAGRANDE
AGRAVADO(S) : MANOEL CARLOS VILAS VERDE	AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 22963 / 1999 - 006 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : JOEL ALVES BARRETO FILHO	ADVOGADO : CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 2827 / 1999 - 658 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA FERREIRA	AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO MEDEIROS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : OTAVIA ALLEMAND BEZERRA DE MENEZES	ADVOGADO : CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS	AGRAVADO(S) : PAES MENDONÇA S.A.	AGRAVADO(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FREITAS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ROSEMEIRE ARSELI
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	PROCESSO : AIRR - 4474 / 1999 - 122 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 23663 / 1999 - 011 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : FÁBIO LUÍS DE ARAÚJO RODRIGUES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 2851 / 1999 - 018 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EUNISIO CANCIAN	AGRAVANTE(S) : IGEIT DO BRASIL LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO	ADVOGADO : IVO HARRY CELLI JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : OLFIDES DALLA CORTE	AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS FONSECA
ADVOGADO : SANDRA GOMES DA SILVA	ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA	ADVOGADO : JOÃO DIMAS FONSECA
AGRAVADO(S) : LAVOURA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 4579 / 1999 - 122 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 24714 / 1999 - 651 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : ADILSON VIEIRA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : TRANSPARANÁ	AGRAVANTE(S) : GENIVAL ULISSES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : RICARDO CRACHINESKI GOMYDE
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : ANTÔNIO CELSO DE MACEDO	ADVOGADO : CRISTINA PERETTI MARANHÃO SCHILLE
PROCESSO : AIRR - 2869 / 1999 - 071 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.	AGRAVADO(S) : APARECIDO DONIZETTI DOMINGUES
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MARTINS	ADVOGADO : NORMA REGINA PINHO RIBAS
AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	PROCESSO : AIRR - 25071 / 1999 - 016 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : SÉRGIO CAMARGO CIAMPAGLIA	ADVOGADO : VERNICE KEICO ASAHARA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : RICARDO DE CASTRO REZENDE	PROCESSO : AIRR - 4603 / 1999 - 244 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO SANTOS JUNIOR
ADVOGADO : MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : LEILA MASSAKO HASHIGUCHI
PROCESSO : AIRR - 2995 / 1999 - 034 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VERA CRISTINA LAMBERTI	AGRAVADO(S) : RAITEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ROBERTO MURAWSKI RABELLO	ADVOGADO : GEORGIJ SEREDA
AGRAVANTE(S) : MÁQUINAS PIRATININGA S.A.	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	PROCESSO : AIRR - 26311 / 1999 - 014 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCELO CÁSSIO ALEXANDRE	ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : PLÍNIO JAIME TEIXEIRA	PROCESSO : AIRR - 6822 / 1999 - 652 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES ROBERTO
ADVOGADO : RICARDO TAE WUON JIKAL	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ANDRÉIA FABIANA SINESTRI
PROCESSO : AIRR - 3019 / 1999 - 069 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ HORÁCIO GUSO	AGRAVADO(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : EDUARDO CARLOS POTTUMATI	ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
AGRAVANTE(S) : TEREZINHA ROGÉRIO DOS SANTOS SCOTTON	AGRAVADO(S) : DPC MEDLAB PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.	PROCESSO : AIRR - 27224 / 1999 - 009 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GUIMARÃES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	PROCESSO : AIRR - 11097 / 1999 - 010 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : IRACEMA DE JESUS CHELLA
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO
PROCESSO : AIRR - 3064 / 1999 - 261 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ HORÁCIO GUSO	AGRAVADO(S) : SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : EDUARDO CARLOS POTTUMATI	ADVOGADO : MURILO CLEVE MACHADO
AGRAVANTE(S) : BEBIDAS REAL DE SÃO GONÇALO LTDA.	AGRAVADO(S) : DPC MEDLAB PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.	PROCESSO : AIRR - 27584 / 1999 - 651 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GUIMARÃES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
	PROCESSO : AIRR - 11097 / 1999 - 010 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS BUENO
	ADVOGADO : CÉLIO PEREIRA OLIVEIRA NETO	ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT

PROCESSO	: AIRR - 28591 / 1999 - 652 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 32526 / 1999 - 005 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 39 / 2000 - 252 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI	ADVOGADO	: IVAN PRATES
AGRAVANTE(S)	: LAURO BILOBRAN	AGRAVADO(S)	: CÍCERO GABRIEL FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DENISE MARTINS AGOSTINI	ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	ADVOGADO	: MANOEL RODRIGUES GUINO
AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	PROCESSO	: AIRR - 32677 / 1999 - 651 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 40 / 2000 - 061 - 19 - 00 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROSÂNGELA TORRES FIGUEIREDO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 28655 / 1999 - 014 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VIA URBANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: JORGE LEOPOLDINO DA SILVA	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVANTE(S)	: RENAN LOYOLA MISTRONG	ADVOGADO	: CARMEN ESTER ROMERO	AGRAVADO(S)	: PAULO CÉZAR CORREIA RAMOS
ADVOGADO	: DEAMIRO HONORÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 32826 / 1999 - 008 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: WILSON BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: ABRIL S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 41 / 2000 - 401 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: MILA UMBELINO LÔBO	AGRAVANTE(S)	: IRANI OLIVEIRA NOVAKI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 29547 / 1999 - 009 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVANTE(S)	: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	ADVOGADO	: MÁRCIO MORITA GONÇALVES
AGRAVANTE(S)	: JEFFERSON DE MATTOS NEGRÃO	ADVOGADO	: LEONARDO CASAGRANDE	AGRAVADO(S)	: ELIAS MOTTA DA GAMA
ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FLEITH	PROCESSO	: AIRR - 91006 / 1999 - 021 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS BENEDITO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 47 / 2000 - 009 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROSEMEIRE ARSELI	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARRINGÁ	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 29886 / 1999 - 002 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA MARIA RIBAS MAGNO	AGRAVANTE(S)	: MARIA DAS GRAÇAS PRADO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: J. P. R. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: ELIAS SERAFIM DOS REIS
AGRAVANTE(S)	: AUGUSTO FLÁVIO RABELLO DUARTE	ADVOGADO	: MIRIAM CIPRIANI GOMES	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	PROCESSO	: AIRR - 7 / 2000 - 662 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 47 / 2000 - 007 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVANTE(S)	: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 29992 / 1999 - 013 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MURILO CLEVE MACHADO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM/BA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: EURÍPEDES INÁCIO PEREIRA	ADVOGADO	: JORGE OTÁVIO OLIVEIRA LIMA
AGRAVANTE(S)	: ACIR MATOSO DOS SANTOS	ADVOGADO	: CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: RICARDO PAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: IRACI DA SILVA BORGES	PROCESSO	: AIRR - 8 / 2000 - 022 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
AGRAVADO(S)	: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ
ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR - 48 / 2000 - 071 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC	ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO DE MELO
PROCESSO	: AIRR - 30411 / 1999 - 013 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENATO LÔBO GUIMARÃES	ADVOGADO	: EVANDRO ÁVILA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: NANCY DA CONCEIÇÃO SILVA	AGRAVADO(S)	: AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
AGRAVANTE(S)	: SUL PARK ESTACIONAMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: MARIA TEREZA DA COSTA SILVA	ADVOGADO	: NOEDY DE CASTRO MELLO
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	PROCESSO	: AIRR - 15 / 2000 - 006 - 13 - 00 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 56 / 2000 - 006 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ALOIR MARIANO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ROSANITA VAILLANT AMORIM
PROCESSO	: AIRR - 31076 / 1999 - 004 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÉRCIA CARLOS DE SOUZA	ADVOGADO	: SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MOACIR PEREIRA DANTAS	AGRAVADO(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVANTE(S)	: UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.	ADVOGADO	: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO
ADVOGADO	: JORGE LUIZ DA SILVA ALUYSIO	PROCESSO	: AIRR - 19 / 2000 - 161 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 64 / 2000 - 016 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: OSVALDO BRILHANTE FILHO	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO SOARES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL
AGRAVADO(S)	: ELIANE CRISTINA CALEFFI SALVADOR	ADVOGADO	: RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO	ADVOGADO	: ANDRÉ SILVA LEAHY
ADVOGADO	: CLEUSA SOUZA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: VALDETE DE JESUS SOARES
PROCESSO	: AIRR - 31355 / 1999 - 007 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA MACHADO CARREGOSA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR - 71 / 2000 - 372 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PLACAS DO PARANÁ S.A.	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: ISRAEL CAETANO SOBRINHO	PROCESSO	: AIRR - 25 / 2000 - 631 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PLÍNIO FLECK S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ APARECIDO MACIEL DA SILVA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ÂNGELA KIRSCHNER
ADVOGADO	: JAIR APARECIDO AVANSI	AGRAVANTE(S)	: MAGNESITA S.A.	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 31364 / 1999 - 004 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: AURÉLIO PIRES	ADVOGADO	: ARLETE TERESINHA MARTINI
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: ANCELMO SANTANA ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 74 / 2000 - 003 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ROSELI BERNARDO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ELCIO NUNES DOURADO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ NAZARENO GOULART	PROCESSO	: AIRR - 25 / 2000 - 253 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MAGNESITA SERVICE LTDA.
AGRAVADO(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR
ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	AGRAVANTE(S)	: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS DA SILVA DIONÍSIO
PROCESSO	: AIRR - 31433 / 1999 - 652 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: AMÉRICO FELIPE SANTIAGO	ADVOGADO	: MARIA DA PENHA BOA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CLÉSIO RIBEIRO FRANÇA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S)	: UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.	ADVOGADO	: SILAS DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 88 / 2000 - 025 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: OSVALDO BRILHANTE FILHO	PROCESSO	: AIRR - 35 / 2000 - 024 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: DEBORA CRISTINA TEIXEIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: VONPAR REFRESCOS S.A.
ADVOGADO	: CLEUSA SOUZA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
PROCESSO	: AIRR - 31572 / 1999 - 003 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: JOÃO ANTÔNIO VIEIRA DE AGUIAR
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ELTON SILVA REAL	ADVOGADO	: JOSÉ ALDEMIR PEDROSO
AGRAVANTE(S)	: ANILO VASCONCELOS MACHADO	ADVOGADO	: CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 90 / 2000 - 009 - 07 - 40 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO	: AIRR - 38 / 2000 - 026 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS MÉDICOS DO BRASIL LTDA. - CO-OMEB
		RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ARINALDO VIEIRA CRISPIM
		AGRAVANTE(S)	: VONPAR REFRESCOS S.A.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA. - CO-OPED
		ADVOGADO	: JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	ADVOGADO	: GIOVANNI PAULO DE V. SILVA
		AGRAVADO(S)	: JO MULLER MARIANO	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE S/C LTDA.
		ADVOGADO	: VALMOR BONFADINI	ADVOGADO	: JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA



PROCESSO : AIRR - 99 / 2000 - 018 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 173 / 2000 - 053 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA DA GLÓRIA COSTA CORTEZ
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE
AGRAVANTE(S) : ÁGUIA BRANCA CARGAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSIMAR ALVES DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 266 / 2000 - 121 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA	ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : DAVI MARINHO ROSÁRIO	AGRAVADO(S) : OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : ISOLINO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	ADVOGADO : EDUARDO FONTES MOREIRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : AIRR - 100 / 2000 - 141 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 173 / 2000 - 402 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : DIMAS MOREIRA GUEDES
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	PROCESSO : AIRR - 271 / 2000 - 017 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : NEREU LUCENA	AGRAVADO(S) : TELMO TADEU GOULARTE	AGRAVANTE(S) : UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO : ÁLVARO ANTONIO BOF	ADVOGADO : FLÁVIA ANDRÉA PIMENTA RAW
PROCESSO : AIRR - 100 / 2000 - 120 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 178 / 2000 - 161 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA VALLÚ FILHO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MARIA LINDINALVA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : LAURENTINO DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO DE ANDRADE SILVA	PROCESSO : AIRR - 281 / 2000 - 072 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA	ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RANCHARIA
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO : ALINE SILVA DE FRANÇA	ADVOGADO : MARCIO APARECIDO PASCOTTO
PROCESSO : AIRR - 101 / 2000 - 003 - 19 - 00 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 187 / 2000 - 225 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FLAUSINO MESSIAS DE ANDRADE
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JAIME LOPES NASCIMENTO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR	AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA.	PROCESSO : AIRR - 282 / 2000 - 008 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : PAULO FERNANDES DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : CÍCERO GUILHERME DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : NELSON MANOEL	AGRAVANTE(S) : MILA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA	ADVOGADO : MARCELO DA FONSECA CASTELLO	ADVOGADO : PAULO VELTEN
PROCESSO : AIRR - 115 / 2000 - 120 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 188 / 2000 - 003 - 07 - 40 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : DOMÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MARILENE NICOLAU
AGRAVANTE(S) : MAURO SÉRGIO FRUTUOSO	AGRAVANTE(S) : SÔNIA AUGUSTA DE MENEZES BESSA	PROCESSO : AIRR - 286 / 2000 - 002 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAMENTIZ	ADVOGADO : MAGNO CÉSAR GOMES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : SANDRA IZABEL MOREIRA
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	PROCESSO : AIRR - 189 / 2000 - 042 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
PROCESSO : AIRR - 115 / 2000 - 043 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : TRANSERP - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
AGRAVANTE(S) : CBR - BOM RETIRO LTDA. OPERADORA PORTUÁRIA, TERMINAIS DE CARGA E TRANSPORTE INTERMODAL	ADVOGADO : RICARDO QUEIROZ LIPORASSI	PROCESSO : AIRR - 291 / 2000 - 042 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : CÉSAR DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARIA CLARETE	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : DIRCEU COSTA	ADVOGADO : SÍLVIA HELENA DE FREITAS ARMBRUST FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO : LEDEIR BORGES MARTINS	PROCESSO : AIRR - 223 / 2000 - 096 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : LAERTE COSME SODRÉ
PROCESSO : AIRR - 121 / 2000 - 668 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 305 / 2000 - 561 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : V PILATI - EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO BROETTO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NADAL MARCOS	AGRAVANTE(S) : GRAZZIOTIN S.A.
AGRAVADO(S) : LÁZARO CLEBER GOMES FERREIRA	ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATIAS	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	PROCESSO : AIRR - 225 / 2000 - 641 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA PANAZOLO
PROCESSO : AIRR - 122 / 2000 - 331 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOSÉ ALMILCAR
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 312 / 2000 - 018 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	AGRAVADO(S) : GENTIL AIRTON SIMÃO	AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
AGRAVADO(S) : LEOPOLDO SCHOENARDIE	ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES	ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	PROCESSO : AIRR - 225 / 2000 - 012 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CORNÉLIA MARTA SANTOS LEITE DE ALVARENGA
PROCESSO : AIRR - 141 / 2000 - 161 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : TIAGO LUÍS COELHO DA ROCHA MUZZI
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO : AIRR - 322 / 2000 - 120 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	AGRAVADO(S) : AGEFA SANTOS DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : ALCIDES FERREIRA VALENTE	ADVOGADO : CLÁUDIO FREITAS DOS SANTOS	ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA LAMOUNIER
ADVOGADO : HELDO JORGE DOS SANTOS PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 242 / 2000 - 005 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ARNALDO COIADO
PROCESSO : AIRR - 152 / 2000 - 004 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : MIRIAM PINHO SANTIAGO	PROCESSO : AIRR - 333 / 2000 - 005 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HÉLIO ALVES DOS REIS	ADVOGADO : KARLA COELHO CHAVES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : RENATA VALÉRIA ULIAN MEGALE	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : PROFÉRTIL - PRODUTOS QUÍMICOS E FERTILIZANTES S.A.
AGRAVADO(S) : ODMIR PAIVA & CIA. LTDA.	ADVOGADO : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ ROCHA SARMENTO
ADVOGADO : ARTUR BARBOSA PARRA	PROCESSO : AIRR - 251 / 2000 - 018 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GILSON DA SILVEIRA LEITE
PROCESSO : AIRR - 157 / 2000 - 551 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RONALDO BRAGA TRAJANO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	PROCESSO : AIRR - 333 / 2000 - 801 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : HÉLIO LEUCK WINCKLER	AGRAVADO(S) : ROSEMERI SOARES DUARTE	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ANELISE TABAJARA MOURA	ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	PROCESSO : AIRR - 265 / 2000 - 127 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : LUCIANO BASTOS DOMINGUEZ
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : JOÃO FELIPE LUTZ AREND
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVANTE(S) : ADÉLIA PEREIRA ALVES	ADVOGADO : GIORGINEI TROJAN REPISO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : HUMBERTO CARDOSO FILHO	PROCESSO : AIRR - 333 / 2000 - 005 - 19 - 00 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 166 / 2000 - 016 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO CURY	AGRAVANTE(S) : GILSON DA SILVA LEITE
AGRAVANTE(S) : SANATÓRIO BELÉM	PROCESSO : AIRR - 266 / 2000 - 003 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : RONALDO BRAGA TRAJANO
ADVOGADO : ERNANI PROPP JÚNIOR	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : PROFÉRTIL - PRODUTOS QUÍMICOS E FERTILIZANTES S.A.
AGRAVADO(S) : DINORÁ CLÁUDIA CENCI	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR	ADVOGADO : LUIZ LUMIÈRE MENDES JÚNIOR
ADVOGADO : MARÍ ROSA AGAZZI	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	

PROCESSO	: AIRR - 335 / 2000 - 005 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 404 / 2000 - 123 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 502 / 2000 - 008 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª RE-GIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: AIDA BUENO BASTOS EVANGELISTA	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: EMPESCA ALIMENTOS S.A
ADVOGADO	: JOSÉ TÓRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADO	: ÉRICA DE ALMEIDA PINTO
AGRAVADO(S)	: S.A. A GAZETA	AGRAVADO(S)	: EDMILSON PEREIRA NUNES	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: JOÃO SIGUEKI SUGAWARA	ADVOGADO	: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
PROCESSO	: AIRR - 337 / 2000 - 005 - 17 - 40 . 9 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 411 / 2000 - 443 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 502 / 2000 - 026 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: ANDRESSA DAMASCENO	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO	AGRAVANTE(S)	: SUELI DA ROSA GOMES
ADVOGADO	: LEANDRO POMPERMAYER FARIAS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SAMUEL DE ASSIS FERREIRA	ADVOGADO	: MÁRCIO ANDRÉ CANCI PIROSAN
PROCESSO	: AIRR - 338 / 2000 - 018 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIO VILLANI MACÊDO	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 417 / 2000 - 531 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 502 / 2000 - 026 - 04 - 41 . 7 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: ABELARDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	AGRAVANTE(S)	: NEIVA INÊS POZZER	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: JOSIAS SANTOS	ADVOGADO	: GIORGIO MASSIGNANI TOLEDO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	: RUI MORAES CRUZ	AGRAVADO(S)	: TRAMONTINA FARROUPILHA S.A. - INDÚSTRIA META-LÚRGICA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR - 341 / 2000 - 005 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: VÂNIA MARA JORGE CENCI	AGRAVADO(S)	: SUELI DA ROSA GOMES
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 425 / 2000 - 670 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO ANDRÉ CANCI PIROSAN
AGRAVANTE(S)	: RUBI BASTOS PEREIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 503 / 2000 - 079 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	ADVOGADO	: LUCIANA PEREZ GUIMARÃES DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: CIBRAPAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: SANDRA YASMINE BERNARDI KEIL	AGRAVADO(S)	: MARCELO LUCAS MACHADO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO GONÇALVES
PROCESSO	: AIRR - 343 / 2000 - 016 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO CARVALHO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 428 / 2000 - 011 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: ADILSON BASSALHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: ITAIPU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 504 / 2000 - 003 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: IVAN DE SOUZA TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: MOACIR MURILO FERNANDES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO LESSA DE LIMA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK	AGRAVANTE(S)	: LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S.A.
ADVOGADO	: JAIRO ANDRADE DE MIRANDA	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: BEATRIZ SANTOS GOMES
PROCESSO	: AIRR - 381 / 2000 - 024 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: ALICEANE SARDÁ LUIZ	AGRAVADO(S)	: MARCELO MOURA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 429 / 2000 - 025 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: DIRCEU ANDRÉ SEBEN
AGRAVANTE(S)	: COPEL TRANSMISSÃO S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 505 / 2000 - 021 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: FARMALAB INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: SALVADOR DE OLIVEIRA CAMBRAIA	ADVOGADO	: SANDRA ROAD COSENTINO	AGRAVANTE(S)	: SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO	: MARIA IVONE SCHEIFER RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: JORGE SOUZA GOMES	ADVOGADO	: IVOMAR FINCO ARANEDA
PROCESSO	: AIRR - 384 / 2000 - 004 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS TRINDADE LIMA	AGRAVADO(S)	: BENEDITO XAVIER DA ROSA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 435 / 2000 - 013 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: ALESSANDRA REGINA DO AMARAL DUARTE MARETTI
AGRAVANTE(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 505 / 2000 - 028 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: RODRIGO MUSSOI MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: AUGUSTO CÉSAR BARRETO DE ALMEIDA COUTO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: LUIZ ALBERTO SILVEIRA FAGUNDES	ADVOGADO	: DANTE MENEZES PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	: CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA	AGRAVADO(S)	: BANCO PONTUAL S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR - 384 / 2000 - 001 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS	AGRAVADO(S)	: MARCOS DA CUNHA CUSTÓDIO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 446 / 2000 - 421 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: ANGÉLICA TERESA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: DARCY PEDRO MARI	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 510 / 2000 - 006 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: ISABEL BELLOC MOREIRA ARAGON	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: MDKF - TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO	: GEORGINA PEDROSA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO	: ROSA FÁTIMA SCHNEIDER DE BRUM	AGRAVADO(S)	: WANDA MARIA NASCIMENTO PINTO	ADVOGADO	: ALEXANDRE MINGHIN
PROCESSO	: AIRR - 389 / 2000 - 126 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ LUIS CUTRALE
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 467 / 2000 - 061 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: ALEXANDRE MINGHIN
AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MARIA LENI FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	ADVOGADO	: VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
AGRAVADO(S)	: PAULO DUARTE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 516 / 2000 - 094 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: OCIMAR DE BRITO COSTA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 396 / 2000 - 669 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: VBTU - TRANSPORTE URBANO LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 484 / 2000 - 007 - 16 - 00 . 2 - TRT DA 16ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO
AGRAVANTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: VALDIVINO SEBASTIÃO DE ARRUDA
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO QUEIRÓZ
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO ROGÉRIO BARRO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	PROCESSO	: AIRR - 528 / 2000 - 095 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: OSMAR TOMÉ JESUS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA ROCHA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 400 / 2000 - 061 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: IRANDY GARCIA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA FORÇA E LUZ
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 489 / 2000 - 401 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ADILSON BATISTA DE MATOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: EBERLE S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO SERRA
AGRAVADO(S)	: ANDRÉA CRISTINA DE SOUZA SILVA	ADVOGADO	: HOMERO BELLINI JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 535 / 2000 - 071 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: IRANI BUZZO	AGRAVADO(S)	: DOMINGOS DEBASTIANI	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 403 / 2000 - 332 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: HOMERO BELLINI JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 491 / 2000 - 115 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: OSVALDO BRILHANTE FILHO
AGRAVANTE(S)	: DENEGRE SILVEIRA SENRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ELIZABETH SIMES CHAMINE GUTTLER
ADVOGADO	: ANELISE TABAJARA MOURA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ APARECIDO RIBEIRO	ADVOGADO	: JORGE LUIZ MIRANDA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO	: MANOEL FRANCISCO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 540 / 2000 - 091 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA LINCOLN JUNQUEIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	AGRAVANTE(S)	: BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL			ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
				AGRAVADO(S)	: AFONSO NUNES MELO
				ADVOGADO	: MARTINS GATI CAMACHO



PROCESSO : AIRR - 543 / 2000 - 032 - 03 - 40 - 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 598 / 2000 - 018 - 01 - 40 - 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : PATRÍCIA LIMA DÓRIA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVANTE(S) : ENCI LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO PROSPER S.A.	PROCESSO : AIRR - 666 / 2000 - 048 - 15 - 40 - 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	ADVOGADO : ANA GABRIELA DE ARAÚJO PEREIRA BURLAMAQUI	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : CARLOS PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : JORGE ALBERTO DE CASTRO MACIEIRA	AGRAVANTE(S) : CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO : OBELINO MARQUES DA SILVA	ADVOGADO : MAURÍCIO PESSÓA VIEIRA	ADVOGADO : AGNALDO AUGUSTO FELICIANO
PROCESSO : AIRR E RR - 545 / 2000 - 008 - 17 - 00 - 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 600 / 2000 - 099 - 03 - 40 - 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : AILTON CÉSAR BASSETTI
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : TV LESTE LTDA.	PROCESSO : AIRR - 668 / 2000 - 161 - 05 - 00 - 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO : RUY BARBOSA COUTINHO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : EDSON JORGE APOITIA	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS CORREA GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
PROCESSO : AIRR - 547 / 2000 - 521 - 01 - 40 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 602 / 2000 - 014 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS
AGRAVANTE(S) : MAURO RUBEM FERNANDES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	AGRAVADO(S) : DIOGO NASCIMENTO DIAS
ADVOGADO : FÁBIO AMAR VALLEGAS PEREIRA	AGRAVADO(S) : EDGAR DE OLIVEIRA	ADVOGADO : KÁTIA CÂMARA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE RESENDE	ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	PROCESSO : AIRR - 671 / 2000 - 120 - 15 - 00 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : RICARDO RABELO MACEDO	PROCESSO : AIRR - 616 / 2000 - 026 - 09 - 00 - 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 552 / 2000 - 659 - 09 - 00 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : JOAQUIM BARBEDI
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : COPEL TRANSMISSÃO S.A.	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : CESTARI INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	AGRAVADO(S) : SALOMÃO BATISTA CARNEIRO	ADVOGADO : PAULO EDUARDO CARNACCHIONI
AGRAVADO(S) : WILLE SCHMIDT	ADVOGADO : ENÉAS JEFERSON MELNISK	PROCESSO : AIRR - 677 / 2000 - 751 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 616 / 2000 - 049 - 01 - 40 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 553 / 2000 - 051 - 15 - 00 - 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : DARCI PAULO BARP
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : TAM - LINHAS AÉREAS S.A.	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	ADVOGADO : ANA CRISTINA MAXIMO DA SILVA	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : ROGÉRIA VIDAL DA SILVA	ADVOGADO : JERÔNIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO
AGRAVADO(S) : DORIVAL GÓIA	ADVOGADO : SÔNIA MARIA DA COSTA RIBEIRO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 682 / 2000 - 161 - 05 - 00 - 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : JOÃO SANFINS	AGRAVADO(S) : JVB SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 553 / 2000 - 012 - 15 - 00 - 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA BARBOSA	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 636 / 2000 - 341 - 01 - 40 - 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : ELIAS DA CRUZ PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADO : RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO
AGRAVADO(S) : ROSIVALDO MILTON DETONI	ADVOGADO : ANDRÉ DE SOUZA SANTOS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : BÁRBARA SANTOS MELO	AGRAVADO(S) : MOISÉS DO NASCIMENTO	PROCESSO : AIRR - 682 / 2000 - 065 - 01 - 40 - 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 567 / 2000 - 036 - 15 - 00 - 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA FILHO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 637 / 2000 - 303 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
AGRAVANTE(S) : PEDRO TÁCITO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : FERNANDA ROCHAEL NASCIUTTI
ADVOGADO : MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO	AGRAVANTE(S) : KILLING S.A. TINTAS E SOLVENTES	AGRAVADO(S) : JEIEL CORRÊA FERREIRA DE SOUZA FILHO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	ADVOGADO : PATRÍCIA INÊS BALDASSO	ADVOGADO : SÉRGIO MANDELBLATT
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MIGUEL MAROTSKI PETRY	PROCESSO : AIRR - 684 / 2000 - 092 - 15 - 00 - 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 573 / 2000 - 092 - 15 - 00 - 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : DANIEL VON HOHENDORFF	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 638 / 2000 - 341 - 05 - 00 - 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO RABELO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : LENY DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MARCOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER	AGRAVANTE(S) : AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE	AGRAVADO(S) : MADE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.
AGRAVADO(S) : MERCANTIL FARMED LTDA.	ADVOGADO : ELOY HOLZGREFE	ADVOGADO : SUSY GOMES HOFFMANN
ADVOGADO : JOSÉ OSVALDO DE REZENDE	AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA XAVIER	PROCESSO : AIRR - 690 / 2000 - 021 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 581 / 2000 - 008 - 13 - 00 - 8 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : EVERALDO GONÇALVES DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 648 / 2000 - 511 - 01 - 40 - 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
ADVOGADO : INALDO FALCÃO BARBOSA	AGRAVANTE(S) : JUSTINO LOURENÇO MARQUES JÚNIOR	AGRAVADO(S) : SÔNIA TERESINHA DO COUTO LOPES
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO	ADVOGADO : MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO	ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE
ADVOGADO : AMILTON DE FRANÇA	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : AIRR - 694 / 2000 - 090 - 03 - 00 - 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 584 / 2000 - 007 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 651 / 2000 - 006 - 05 - 40 - 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ERNANDO DE ARAÚJO BICALHO
AGRAVANTE(S) : MARIA CLARY GESSWEIN	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JAIRO JORDANO CATÃO JÚNIOR
ADVOGADO : RENATO OLIVEIRA GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : RONALDO BORGES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO : SILVANA BARRETO A. FERREIRA
ADVOGADO : BIANCA GALANT BORGES	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : HOSPITAL IMACULA CONCEIÇÃO
PROCESSO : AIRR - 585 / 2000 - 009 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO : AIRR - 697 / 2000 - 014 - 04 - 40 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO MUSSOI	ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS	AGRAVANTE(S) : STV - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : MARCELO DE LIZ MAINERI	PROCESSO : AIRR - 652 / 2000 - 094 - 09 - 00 - 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 701 / 2000 - 036 - 15 - 00 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 591 / 2000 - 025 - 04 - 40 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : MAURO ANTÔNIO CASAGRANDE	AGRAVANTE(S) : SÍLVIO CARLOS DE GÓES
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/C LTDA.	ADVOGADO : NIVALDO MIGLIOZZI	ADVOGADO : JOSÉ ELIAS NOGUEIRA ALVES
ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG	PROCESSO : AIRR - 653 / 2000 - 003 - 05 - 00 - 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA
AGRAVADO(S) : ROBERTO JAIME MAIDANA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : THADEU BRITO DE MOURA
ADVOGADO : MAURO ROGÉRIO NUNES VARGAS	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA PMC LTDA.	AGRAVADO(S) : TEC TER SERVIÇOS E OBRAS LTDA.
	ADVOGADO : ALEXANDRE AZEVEDO BULLOS	ADVOGADO : MARCELO DA SILVEIRA PRESCENDO
	AGRAVANTE(S) : DIACIR BRANDÃO MARACAJÁ	

PROCESSO	: AIRR - 702 / 2000 - 028 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 784 / 2000 - 671 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 828 / 2000 - 653 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª RE-GIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: VERA MARIA DA SILVA FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS KLABIN S.A.	AGRAVANTE(S)	: GRALHA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA.
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA REIS FLÓRES	ADVOGADO	: JOAQUIM MIRÓ	ADVOGADO	: RICARDO CREMONEZI
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	AGRAVADO(S)	: ADIR MORAIS BUENO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ NIVALDO PICININ DA CRUZ
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: EDÉSIO FRANCO PASSOS	ADVOGADO	: ELTON LUIZ DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	PROCESSO	: AIRR - 791 / 2000 - 008 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 831 / 2000 - 005 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 717 / 2000 - 005 - 19 - 00 . 8 - TRT DA 19ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE REABILITAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA THILI LTDA.	AGRAVANTE(S)	: REALINO CARDOSO SANTIAGO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: LOUANA NASCIMENTO	ADVOGADO	: LÍVIA CIPRIANO DAL PIAZ
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: LUNA LUCK COMÉRCIO E VENDAS DE CONTRATOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	AGRAVADO(S)	: ANA CLAUDETE PINTO CARDOSO	ADVOGADO	: ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES FILHO
AGRAVADO(S)	: EMANUEL BONIFÁCIO XAVIER DIAS	ADVOGADO	: RÉGIS ELENO FONTANA	PROCESSO	: AIRR - 834 / 2000 - 263 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 793 / 2000 - 005 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 723 / 2000 - 002 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO GALO BRANCO LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC	ADVOGADO	: JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES
AGRAVANTE(S)	: LORENI GEHLEN	AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ LOPES	AGRAVADO(S)	: MARCOS LUIZ RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: JOSÉ PAIM DE CARVALHO NETTO	ADVOGADO	: CRISTIANE DE FÁTIMA SALES NAYLOR
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	PROCESSO	: AIRR - 800 / 2000 - 702 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 839 / 2000 - 342 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 723 / 2000 - 015 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE REFRIGERANTES
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO CÉSAR SERAFIM	AGRAVADO(S)	: JOÃO ADEMIR NOGUEIRA
ADVOGADO	: ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS	ADVOGADO	: ILTON RAMÃO CARDOSO DO CANTO	ADVOGADO	: MARCOS MACHADO
AGRAVADO(S)	: ANA LÚCIA FERREIRA GOMES	PROCESSO	: AIRR - 801 / 2000 - 003 - 13 - 00 . 1 - TRT DA 13ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 839 / 2000 - 038 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: PAULO RUBENS SOUZA MÁXIMO FILHO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: TV MANCHETE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	AGRAVANTE(S)	: SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
PROCESSO	: AIRR - 749 / 2000 - 012 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MARY ÂNGELA BENTES DAS NEVES
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO HUMBERTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: DENIS AMARO
AGRAVANTE(S)	: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	ADVOGADO	: MARIA SALETE DE MELO CUNHA	ADVOGADO	: ALEXANDRE DEL BUONI SERRANO
ADVOGADO	: ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN	PROCESSO	: AIRR - 801 / 2000 - 403 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 844 / 2000 - 102 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S)	: MARINISE CERVELIN	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: MAGALI CRISTINE BISSANI FURLANETTO	AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: GOLDEN CROSS SEGURADORA S.A.
PROCESSO	: AIRR - 751 / 2000 - 006 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ RICARDO CAETANO COSTA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: FAVIANO RENATO STELLA	AGRAVADO(S)	: VALDIR CARDOSO GERMANO
AGRAVANTE(S)	: LUIS CLAUDIO PELIZONI	ADVOGADO	: RENATA TRUBIAN FRITSCH	ADVOGADO	: JOSÉ RICARDO CAETANO COSTA
ADVOGADO	: ANTÔNIO OSMIR SERVINO	PROCESSO	: AIRR - 806 / 2000 - 065 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 844 / 2000 - 042 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO	AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO COSTA CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: AIRR - 756 / 2000 - 401 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: JOSUÉ LEMOS BEZERRA	AGRAVADO(S)	: IVACIR CAPISTRANO SAMPAIO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO	: ALBERTINO DOS REIS RODRIGUES
AGRAVANTE(S)	: MARLENE GIARDI PIARDI	ADVOGADO	: ANA LÚCIA D'ARROCHELLA LIMA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS
ADVOGADO	: EUNICE GEHLEN	PROCESSO	: AIRR - 809 / 2000 - 099 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 848 / 2000 - 024 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE AMERICANA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 766 / 2000 - 118 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: LAYS CRISTINA DE CUNTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANEJ S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE LUÍS NASCIMENTO PINTO DE CARVALHO
AGRAVANTE(S)	: MAXSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 811 / 2000 - 012 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: EDNA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
ADVOGADO	: PAULO CRISTINO SABATIER MARQUES LEITE	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
AGRAVADO(S)	: ROSIMARA FRUCHI BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: DZ S.A. - ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	PROCESSO	: AIRR - 865 / 2000 - 106 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: EDISON LEME TAZINAFFO	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 768 / 2000 - 119 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BEZERRA DA SILVA IRMÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ACHILE MÁRIO ALESINA JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ ALOÍSIO SÓNEGO
AGRAVANTE(S)	: MAFERSA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 811 / 2000 - 002 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 868 / 2000 - 066 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S)	: MWL BRASIL RODAS E EIXOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MÁRIO PANTAROTO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA JÚLIO SIMÕES S.A.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALVES DOMINGOS	AGRAVADO(S)	: HPS - HOSPITAL PAULO SACRAMENTO LTDA	ADVOGADO	: DAVID SILVA JÚNIOR
ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA	ADVOGADO	: LUIZ HENRIQUE DALMASO	AGRAVADO(S)	: EVALDO FRANCISCO COSTA
AGRAVADO(S)	: MAFERSA RODAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 817 / 2000 - 054 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: WELLINGTON BASÍLIO COSTA
ADVOGADO	: REGINA CÉLIA CARNEIRO CARDOSO TEIXEIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 875 / 2000 - 017 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª RE-GIÃO
PROCESSO	: AIRR - 773 / 2000 - 104 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA. - CO-OPERSUCAR	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ RICARDO PELISSARI	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ OTÁVIO BATISTA	ADVOGADO	: SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: MARCENARIA SANTA MÔNICA	ADVOGADO	: FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: FERNANDO JOSÉ VILLAS BOAS
ADVOGADO	: JOSÉ VAGNER DO PRADO	PROCESSO	: AIRR - 820 / 2000 - 383 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA
AGRAVADO(S)	: LIARLON DE CARVALHO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 877 / 2000 - 028 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: SILVANA SILVA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: ANA PAULA RODRIGUES BONO FREIRE	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 779 / 2000 - 141 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCEL-SA	PROCESSO	: AIRR - 820 / 2000 - 383 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: ADRIANA REUS
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
AGRAVADO(S)	: MIGUEL LUIZ SERAFINI	AGRAVANTE(S)	: ANA PAULA RODRIGUES BONO FREIRE	PROCESSO	: AIRR - 899 / 2000 - 127 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO	: OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
		AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
		ADVOGADO	: ELAINE CRISTINA MUZY MELO	ADVOGADO	: OSWALDO SANT'ANNA



AGRAVADO(S) : ALTAIR GOMES DA SILVA	ADVOGADO : LUCIANO HOSSEN	PROCESSO : AIRR - 1019 / 2000 - 064 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 904 / 2000 - 026 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 946 / 2000 - 003 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UNIÃO DA VITÓRIA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : GERALDO INOCÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO : VALDIR GEHLEN	AGRAVANTE(S) : PORTO AZUL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : ANIBAL APOLINÁRIO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 1020 / 2000 - 022 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : MOACYR FACHINELLO	AGRAVADO(S) : JOÃO RODRIGUES DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 906 / 2000 - 669 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA	AGRAVANTE(S) : PEDRO BATISTA DE SOUZA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 948 / 2000 - 120 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO
AGRAVANTE(S) : VILMAR MANOEL DOS SANTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO BAMERINDUS
ADVOGADO : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : OSORIO GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADO : MARCIA REGINA MORSELLI
AGRAVADO(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADO : EDUARDO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA	PROCESSO : AIRR - 1024 / 2000 - 107 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 912 / 2000 - 125 - 15 - 41 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	AGRAVANTE(S) : INCESA - INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 948 / 2000 - 670 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : EDGAR ANTÔNIO PITON FILHO
AGRAVANTE(S) : WARLEY RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA GOBATO DE CARVALHO
ADVOGADO : RUBENS CAVALINI	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO MARTIN LOMBA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	PROCESSO : AIRR - 1026 / 2000 - 021 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS ARAÚJO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 930 / 2000 - 081 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RICETTI	AGRAVANTE(S) : BTU - BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 953 / 2000 - 141 - 14 - 00 . 3 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO : ROSANI ROMANO ROSA DE JESUS CARDOZO
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : CARMO VITORINO DE SOUSA
ADVOGADO : ALEXANDRE MINGHIN	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	ADVOGADO : MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO
AGRAVADO(S) : CLAUDINEI APARECIDO ALEXANDRE	AGRAVADO(S) : JOÃO PEREIRA NETO	PROCESSO : AIRR - 1028 / 2000 - 421 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : SONIA MARGARIDA ISAAC	ADVOGADO : CARLA FALCÃO RODRIGUES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 931 / 2000 - 039 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 969 / 2000 - 067 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ALBERTO CARLOS RIBEIRO DE ALVARENGA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RICARDO DE ALMEIDA DANTAS
AGRAVANTE(S) : ARCOR DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ÊNIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO : DANIEL DE LUCCA E CASTRO	ADVOGADO : GIOVANA NASCIMENTO FERREIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA AUGUSTA BARBOZA GALONE	AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO BENEDICTO	PROCESSO : AIRR - 1030 / 2000 - 161 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : VALDIR APARECIDO TABOADA	ADVOGADO : DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 977 / 2000 - 127 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO : AIRR - 931 / 2000 - 004 - 19 - 00 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	AGRAVANTE(S) : JOSÉ EDUARDO NEGRÃO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO CURY	ADVOGADO : RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO
ADVOGADO : CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S) : MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVADO(S) : ADILSON DE LIMA LEITE	ADVOGADO : JOÃO CARLOS RIZOLLI	PROCESSO : AIRR - 1037 / 2000 - 071 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : WILSON BARBOSA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 936 / 2000 - 038 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 985 / 2000 - 664 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : DEUSA DOMINIQUE B. GOMES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FRAZÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ESTEVES ROBERTO ZIAMEL
ADVOGADO : FRANCISCO DIAS FERREIRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MAURÍCIO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 1043 / 2000 - 126 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : CELSO SEIGIRO MIYOSHI	ADVOGADO : FLÁVIA RAMOS MANOEL	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 938 / 2000 - 241 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : IVAN CARLOS THABET	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO APARECIDO LADEIRA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA	ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA	PROCESSO : AIRR - 1003 / 2000 - 021 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : JOZIMAR DO CARMO OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : ARKEMA QUÍMICA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1057 / 2000 - 654 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : ADILSON VASCONCELOS	ADVOGADO : FAUSTO FERRARO JÚNIOR	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARA-GENS LTDA.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ MOREIRA RAMOS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RISOLETA VIEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : SEBASTIÃO CARLOS MONTREZOL	ADVOGADO : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI
AGRAVADO(S) : CONSTRUIR ARQUITETURA ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1005 / 2000 - 025 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ARTUR COUTINHO LAMEIRA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
PROCESSO : AIRR - 940 / 2000 - 003 - 24 - 00 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ISMAEL RAMOS FILHO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BRANCO	ADVOGADO : MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
AGRAVANTE(S) : JOÃO FLORIANO DE MELLO	AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO : AIRR - 1058 / 2000 - 022 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI	ADVOGADO : DIÓGENES TADEU GONÇALVES LEITE JÚNIOR	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : RÁDIO CLUBE	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	AGRAVANTE(S) : MARA DIOVANI TRINDADE RODRIGUES
ADVOGADO : ADONIS CAMILO FROENER	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : JANE DE OLIVEIRA LAPA
PROCESSO : AIRR - 941 / 2000 - 022 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S) : SPORT CLUB INTERNACIONAL
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
AGRAVANTE(S) : LUIZ ARIANO RIBEIRO DE MATTOS	PROCESSO : AIRR - 1012 / 2000 - 751 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1071 / 2000 - 097 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : ANELISE TABAJARA MOURA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VINHEDO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT	ADVOGADO : NEUCI GISELDA LOPES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVADO(S) : ELISEU JOSÉ PORTOLAN	AGRAVADO(S) : ALESSANDRA MORI VICENTE
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ANTÔNIO LIMBERGER	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO CUNHA
PROCESSO : AIRR - 941 / 2000 - 022 - 04 - 41 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1012 / 2000 - 751 - 04 - 41 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1079 / 2000 - 015 - 10 - 40 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVANTE(S) : ELISEU JOSÉ PORTOLAN	AGRAVANTE(S) : A. C. VALÊNCIO & F. L. VIEIRA LTDA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ANTÔNIO LIMBERGER	ADVOGADO : JOELMA RODRIGUES DE MOURA
AGRAVADO(S) : LUIZ ARIANO RIBEIRO DE MATTOS	AGRAVADO(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS
	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA	ADVOGADO : BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

PROCESSO : AIRR - 1080 / 2000 - 015 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1204 / 2000 - 003 - 19 - 00 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1280 / 2000 - 073 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	AGRAVANTE(S) : BLOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DANIEL DE LUCCA E CASTRO	ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO	ADVOGADO : SILVIO ANDREOTTI
AGRAVADO(S) : PLÍNIO ROBERTO GUMIEIRO	AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ÂNGELO ANTÔNIO HERNANDES
ADVOGADO : MARCELO MOREIRA DA CUNHA	ADVOGADO : LOURIMAR AMARO G. BANDEIRA DE MELO	ADVOGADO : GINEZ CASSERE
PROCESSO : AIRR - 1096 / 2000 - 093 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1208 / 2000 - 014 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1283 / 2000 - 034 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : JORGE FERES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : JOÃO OLIVEIRA DAMASCENO
ADVOGADO : CLARISSE MENDES D'AVILA	ADVOGADO : CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	ADVOGADO : FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA
AGRAVADO(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE LIMEIRA	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT GOTTARD
ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA	ADVOGADO : MELQUISEDEC FERREIRA DA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 1104 / 2000 - 007 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1210 / 2000 - 002 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1296 / 2000 - 004 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.	AGRAVANTE(S) : FÁBIO DE SOUZA AYRES	AGRAVANTE(S) : FLORISVALDO LOPES DA CRUZ
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES	ADVOGADO : RONI FURTADO BORGIO	ADVOGADO : EDSON TELES COSTA
AGRAVADO(S) : IOLANDA ALVES NUNES	AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST	AGRAVADO(S) : S.A. MOINHO DA BAHIA
ADVOGADO : ALEXANDRE HIDEO WENICHI	ADVOGADO : EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA	ADVOGADO : PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS
PROCESSO : AIRR - 1104 / 2000 - 341 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1219 / 2000 - 004 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1296 / 2000 - 081 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : JUAREZ APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO JONAS MADRUGA	ADVOGADO : SALIM DAOU JÚNIOR	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE	AGRAVADO(S) : ADRIANA DE SIQUEIRA PIRES	AGRAVADO(S) : METALÚRGICA BARRA DO PIRAIÁ LTDA.
ADVOGADO : FERNANDA DE AGUIAR LOPES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : RAFAEL DAVI MARTINS COSTA	ADVOGADO : REGINA HELENA BORIN
PROCESSO : AIRR - 1116 / 2000 - 028 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1230 / 2000 - 005 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1302 / 2000 - 113 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES LUFT LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S) : ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
ADVOGADO : ANITA SILVEIRA	ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO : DENILTON GUBOLIN DE SALLES
AGRAVADO(S) : GILMAR MULLER CEZAR	AGRAVADO(S) : MARISTELA SALAZAR BOGHI	AGRAVADO(S) : CARLOS UMBERTO VALERIANO
ADVOGADO : FILIPE BERGONSI	ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA	ADVOGADO : VELMIR MACHADO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 1116 / 2000 - 028 - 04 - 41 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1241 / 2000 - 107 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1317 / 2000 - 099 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : GILMAR MULLER CEZAR	AGRAVANTE(S) : APARECIDO PIRES	AGRAVANTE(S) : DENISE MATHIAS DE ALMEIDA CASTRO
ADVOGADO : FILIPE BERGONSI	ADVOGADO : JOÃO PAULO FORTI	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA
AGRAVADO(S) : TRANSPORTES LUFT LTDA.	AGRAVADO(S) : VALTER DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : ANITA SILVEIRA	PROCESSO : AIRR - 1243 / 2000 - 654 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : VALÉRIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 1127 / 2000 - 657 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1334 / 2000 - 046 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : STIVAL - ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : OK TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.	ADVOGADO : THOMAS FRANCISCO DA ROSA	AGRAVANTE(S) : WILSON APARECIDO STENCIL
ADVOGADO : MÁRCIA MONTALTO ROSSATO	AGRAVADO(S) : ÉLCIO TOMPOROSKI	ADVOGADO : MILTON DE JÚLIO
AGRAVADO(S) : FÁBIO DOS SANTOS LIMA	ADVOGADO : RUBENS CÉSAR SFENDRYCH	AGRAVADO(S) : REGINALDO DE JESUS BENESTORFF
ADVOGADO : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ	PROCESSO : AIRR - 1247 / 2000 - 096 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ LUÍS STEPHANI
PROCESSO : AIRR - 1138 / 2000 - 005 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : DISVESA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS SANTO ANTÔNIO LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : EGÍDIO TINELLO	PROCESSO : AIRR - 1335 / 2000 - 022 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	ADVOGADO : ELIANA REGINA VITIELLO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO	AGRAVADO(S) : HOTEL FAZENDA NOSSO SONHO ITATIBA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO BEZERRA DANTAS	ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO LOPES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : CARMIL VIEIRA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 1249 / 2000 - 082 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : DALILA ORIEETE ARRUDA MARTINS
PROCESSO : AIRR - 1143 / 2000 - 141 - 14 - 00 . 4 - TRT DA 14ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : EDUARDO ALMEIDA SANTOS	PROCESSO : AIRR - 1342 / 2000 - 581 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	ADVOGADO : ALEXANDRE DE ASSIS GILIOTTI	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : ZÉLIA PADILHA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : FARIA MOTOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : KÁTIA COSTA TEODORO	ADVOGADO : MILTON JOSÉ FERREIRA DE MELLO	ADVOGADO : SÉRGIO SANTOS SILVA
PROCESSO : AIRR - 1153 / 2000 - 005 - 24 - 00 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVANTE(S) : BELMIRO ASSIS DA SILVA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1257 / 2000 - 005 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	PROCESSO : AIRR - 1344 / 2000 - 033 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ELIEZER BELISÁRIO DA SILVA	ADVOGADO : ELISETE CONCEIÇÃO DA PAIXÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH	ADVOGADO : ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES	AGRAVANTE(S) : DAVID FELIZARDO ORLANDO
PROCESSO : AIRR - 1172 / 2000 - 020 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1266 / 2000 - 072 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	AGRAVANTE(S) : GRÁFICA E EDITORA ULIGHEL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1357 / 2000 - 032 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : TERESA DA SILVA FERREIRA	ADVOGADO : AURIMAR JOSÉ TURRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGREI	AGRAVADO(S) : APARECIDA ROSMARI DOS ANJOS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS
PROCESSO : AIRR - 1202 / 2000 - 122 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : INÊS LUCAS	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BARBOZA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1275 / 2000 - 002 - 08 - 00 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MÁRCIO FRANCISCO DA SILVA PENANTE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	AGRAVANTE(S) : CRISTIANO GUILHERME MACEDO BATISTA	PROCESSO : AIRR - 1358 / 2000 - 029 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : DEIMAR CÉSAR COIMBRA CARDOSO	ADVOGADO : WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
	ADVOGADO : VLADIMIR LOBO KOENIG	ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
		AGRAVADO(S) : CELSO FERREIRA DA SILVA
		ADVOGADO : MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES



PROCESSO	: AIRR - 1374 / 2000 - 191 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1459 / 2000 - 241 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TÂNIA SANGIACOMO MASELLO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: SIDNEY DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA	PROCESSO	: AIRR - 1571 / 2000 - 067 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ TÓRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: S.A. MOINHO DA BAHIA	AGRAVADO(S)	: OLAVO GOMES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MARIA LUÍZA LEMES NOGUEIRA DE AMORIN
ADVOGADO	: VANUSKA TÁVORA MOTTA QUEIROZ	ADVOGADO	: DAYSE DE SOUZA KUBIS BAUMEIER	ADVOGADO	: ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1381 / 2000 - 541 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA.	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1473 / 2000 - 049 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1576 / 2000 - 012 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOANA LÚCIA SILVA MASCARENHAS	DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA - ADUNIMEP SEÇÃO SINDICAL DO SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES	
ADVOGADO	: IVANIR MARIA BELISÁRIO BARBOSA	AGRAVADO(S)	: JORGINA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES	ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
PROCESSO	: AIRR - 1382 / 2000 - 101 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: NELSON LUIZ DE LIMA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1475 / 2000 - 193 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: RUBENS TAVARES AIDAR
AGRAVANTE(S)	: SIBRA - ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO
ADVOGADO	: FLÁVIA GRIMALDI	AGRAVANTE(S)	: ARCANIA DOS SANTOS FERREIRA VAZ	ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ILDOMAR OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO	: VALDELÍCIO MENÉZES	PROCESSO	: AIRR - 1579 / 2000 - 221 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO DAVID DA COSTA	AGRAVADO(S)	: LOJAS BRASILEIRAS S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1383 / 2000 - 058 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO COVOLO BORTOLI	AGRAVANTE(S)	: JAIRO VAGNER DA SILVA RIBEIRO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1479 / 2000 - 001 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
AGRAVANTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO AFFONSO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: ÂNGELA LEAL
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CUTRALE JÚNIOR	ADVOGADO	: ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO	AGRAVADO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	: ALEXANDRE MINGHIN	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO SANTOS SERRA	ADVOGADO	: CINARA RAQUEL ROSO
AGRAVADO(S)	: ARLINDO SOARES	ADVOGADO	: EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	PROCESSO	: AIRR - 1604 / 2000 - 042 - 03 - 41 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: RENZO RIBEIRO RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 1484 / 2000 - 221 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1385 / 2000 - 008 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO VIANA VAZ	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S)	: JOÃO FRANCISCO DIAS COSTA
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO SILVESTRIN	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL	ADVOGADO	: EDU HENRIQUE DIAS COSTA
AGRAVADO(S)	: VICENTE MABILDE RIPOLL	ADVOGADO	: JUÇANÃ MONTEIRO SGARABOTTO	PROCESSO	: AIRR - 1607 / 2000 - 022 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: GASPARD PEDRO VIECELI	AGRAVADO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1397 / 2000 - 013 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: CINARA RAQUEL ROSO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1491 / 2000 - 034 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM
AGRAVANTE(S)	: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO BRAGA ARAÚJO
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM	AGRAVANTE(S)	: WALDOMIRO PEREIRA	ADVOGADO	: GENÉSIO RAMOS MOREIRA
AGRAVADO(S)	: IVONETE PACHECO	ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 1622 / 2000 - 008 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANDREA CUNHA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1400 / 2000 - 063 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S)	: SILVANIA GAMA CARDIM
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1496 / 2000 - 063 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANILO VALVERDE CALASANS
AGRAVANTE(S)	: ROBERTO CARDOSO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: NOBRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: CLÁUDIO JOSÉ DE MELO	AGRAVANTE(S)	: IRINEU JOSÉ DE LEMOS FILHO	AGRAVADO(S)	: DINAMISA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S)	: JAQUES NASSER	ADVOGADO	: HUMBERTO BENITO VIVIANI	PROCESSO	: AIRR - 1622 / 2000 - 122 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: AGESSE SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S)	: MIGUEL NAGIB LAHOUD
ADVOGADO	: LUCIANO COMIN	PROCESSO	: AIRR - 1520 / 2000 - 029 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: FÁBIO RODRIGO VIEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1410 / 2000 - 006 - 19 - 40 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: WALDENIR CAMPI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.	ADVOGADO	: FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1624 / 2000 - 004 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCOS JOSÉ ARAÚJO CORREIA	AGRAVADO(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: ANA LÚCIA SOUZA SANTOS	ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: IVANILDO VENTURA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1527 / 2000 - 095 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
PROCESSO	: AIRR - 1418 / 2000 - 662 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO GARCIA LTDA.	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO	: AIRR - 1629 / 2000 - 045 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO	AGRAVADO(S)	: MARISA DE FÁTIMA OLIVEIRA GOULART	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: HELENO JOSÉ DE SOUZA	ADVOGADO	: SORAYA TINEU	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO	: CLAUDINEI CODONHO	PROCESSO	: AIRR - 1529 / 2000 - 004 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARTA CALDEIRA BRAZÃO
PROCESSO	: AIRR - 1434 / 2000 - 492 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: WAGNER TADEU VIEIRA SANTIAGO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RICARDO BUENO MACHADO	ADVOGADO	: LUCIANO ROSSIGNOLLI SALÉM
AGRAVANTE(S)	: REINALDO VALETE DA LUZ	ADVOGADO	: ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI	PROCESSO	: AIRR - 1642 / 2000 - 101 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: TELMO MACHADO	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: MINASGÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE	AGRAVANTE(S)	: ENGEPAK EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 1531 / 2000 - 094 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES
PROCESSO	: AIRR - 1450 / 2000 - 012 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: OSFLÁRDIO ALELUIA PIEDADE
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: SÁDIA S.A.	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVANTE(S)	: JOÃO BATISTA DOS SANTOS BOAVENTURA	ADVOGADO	: DANIELLE ALBUQUERQUE		
ADVOGADO	: ANTONINHO PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: AIRTO CANTELLI		
AGRAVADO(S)	: CECILIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO		
ADVOGADO	: MARGARETE MARIA LEMOS	PROCESSO	: AIRR - 1565 / 2000 - 006 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO		
AGRAVADO(S)	: REBESQUINI S.A. - TRANSPORTES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS		
ADVOGADO	: JÚLIO CEZAR RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.		
		ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE ANDRADE DA CRUZ		

PROCESSO	: AIRR - 1651 / 2000 - 008 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1689 / 2000 - 006 - 17 - 40 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1757 / 2000 - 242 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR		DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: ARGEU DE OLIVEIRA		, MECÂNICAS E DE MATERIAL	AGRAVADO(S)	: FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA JORGE
ADVOGADO	: DIJALMA COSTA		ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO	ADVOGADO	: LUZIA DE SOUZA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 1652 / 2000 - 771 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO		DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL	AGRAVADO(S)	: SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	ADVOGADO	: HELIO LEITE PINTO
AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO UNIVIAS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	PROCESSO	: AIRR - 1761 / 2000 - 013 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: GIULIANO TONILO	ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: CARLOS AURÉLIO WEBER	PROCESSO	: AIRR - 1692 / 2000 - 007 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DANIEL LIMA SILVA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO
PROCESSO	: AIRR - 1656 / 2000 - 005 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS		DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI		, MECÂNICAS E DE MATERIAL	AGRAVADO(S)	: GENARO DA SILVEIRA BRITO NETO
ADVOGADO	: SÉRGIO NOGUEIRA FURTADO DE LEMOS		ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO	ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLO
AGRAVADO(S)	: DULCE PEREIRA DE SOUZA		DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL	PROCESSO	: AIRR - 1761 / 2000 - 132 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: RODOLPHO RANDOW DE FREITAS	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1658 / 2000 - 122 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	AGRAVANTE(S)	: DJALMA GONÇALVES DE SOUZA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO BRITO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S)	: MANOEL MESSIAS DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1696 / 2000 - 670 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO BANE B.S.A.
ADVOGADO	: MARCELO RAMOS FERES CHERFEN	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JORGE LUÍS NASCIMENTO PINTO DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1778 / 2000 - 003 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: GLÁUCIA FONSECA PEIXOTO ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1659 / 2000 - 052 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ADRIANO DE ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: EMERSON EDUARDY SENKO	ADVOGADO	: VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL
AGRAVANTE(S)	: PROSERVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1706 / 2000 - 005 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS PICHINI
ADVOGADO	: OLINDA MARIA REBELLO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: APARECIDA LIDINALVA SILVA ARRUDA
AGRAVADO(S)	: LÚCIA HELENA FONTES	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1791 / 2000 - 113 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S)	: AGLIBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MARIA ROSA RODRIGUES SELLANI
ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA	ADVOGADO	: JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE	ADVOGADO	: ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1665 / 2000 - 113 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1708 / 2000 - 027 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CELSO LUIZ BARIONE
AGRAVANTE(S)	: EMERSON CHIEREGATI SCARAMUÇA	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1794 / 2000 - 221 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JORGE MARCOS SOUZA	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: DROGACENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ÉLCIO FERNANDES DA CUNHA	AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO PERALTA
ADVOGADO	: JORGE MARCOS SOUZA	ADVOGADO	: CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: AIRR - 1673 / 2000 - 002 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1711 / 2000 - 101 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ÂNGELA LEAL
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO	AGRAVANTE(S)	: SIBRA - ELETROSIDERÚRGICA BRASILEIRA S.A.	AGRAVADO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.
	DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS	ADVOGADO	: FLÁVIA GRIMALDI	ADVOGADO	: CINARA RAQUEL ROSO
	, MECÂNICAS E DE MATERIAL	AGRAVADO(S)	: EGNALDO LAGO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1798 / 2000 - 021 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
	ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO	ADVOGADO	: JOÃO DAVID DA COSTA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
	DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMETAL	PROCESSO	: AIRR - 1715 / 2000 - 231 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DOMINGOS NETO SILVA SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: GERUSA SANTOS FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: INTERMÁRITIMA TERMINAIS LTDA.
ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR	ADVOGADO	: SIMONE CRUXÊN GONÇALVES	ADVOGADO	: ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA
PROCESSO	: AIRR - 1673 / 2000 - 035 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GILBERTO BIESEK	PROCESSO	: AIRR - 1800 / 2000 - 015 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	PROCESSO	: AIRR - 1717 / 2000 - 017 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BARRA EVANGELISTA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DOS REIS MARTINS	AGRAVANTE(S)	: CITROVITA AGROINDUSTRIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: HELTON APARECIDO RIBEIRO
ADVOGADO	: VALTER RIBEIRO JÚNIOR	ADVOGADO	: PAULO CÉSAR LOPREATO COTRIM	ADVOGADO	: EVANA MARIA S. VELOSO PIRES
PROCESSO	: AIRR - 1684 / 2000 - 075 - 15 - 42 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RUTH DE ARAÚJO MOLINA	PROCESSO	: AIRR - 1800 / 2000 - 015 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ESTELA REGINA FRIGERI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS - COIMBRA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1727 / 2000 - 103 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO DE GUIMARÃES CARDOSO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S)	: WILLIAN DE SOUZA TOSTES	AGRAVANTE(S)	: MIGUEL DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: HELTON APARECIDO RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR - 1685 / 2000 - 064 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: VILMA DE PINHO MARTINS	ADVOGADO	: EVANA MARIA S. VELOSO PIRES
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CARGILL AGRÍCOLA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1812 / 2000 - 027 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADO	: MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 1737 / 2000 - 018 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S)	: ALOISIO CARDOSO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR COELHO SIQUEIRA	AGRAVANTE(S)	: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: DOMINGOS ALVES MOREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1686 / 2000 - 006 - 13 - 00 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO BONFIM NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
AGRAVANTE(S)	: IRACI ALZIRA DE FARIAS	ADVOGADO	: LÚCIA MAGALI SOUTO AVENA	PROCESSO	: AIRR - 1824 / 2000 - 115 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO	PROCESSO	: AIRR - 1740 / 2000 - 656 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: EVANILDE HISSONG PESSOA FAVARETTO
ADVOGADO	: IVANILDO DE MORAIS COELHO	AGRAVANTE(S)	: AGUAÇU CELULOSE E PAPEL S.A.	ADVOGADO	: RONALDO LIMA VIEIRA
		ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
		AGRAVADO(S)	: LOURENÇO BENTO DE SIQUEIRA	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
		ADVOGADO	: DENISE CRISTINE DIVARDIN		



PROCESSO	: AIRR - 1826 / 2000 - 115 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1940 / 2000 - 055 - 01 - 41 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL
AGRAVANTE(S)	: VALDEVINA CLARA DE ASSIS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	ADVOGADO	: MAURÍCIO TRINDADE
ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 2090 / 2000 - 001 - 07 - 40 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S)	: PAULO HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: RODRIGO LOPES MAGALHÃES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1838 / 2000 - 005 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1956 / 2000 - 462 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO AILTON DE MATOS MENEZES
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: MARCELO MAGALHÃES FERNANDES
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO	: AIRR - 2095 / 2000 - 053 - 01 - 41 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANA MARIA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR	ADVOGADO	: VINICIUS MISAEL PORTELA	AGRAVANTE(S)	: TRADECASH SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1895 / 2000 - 032 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DEMILSON SANTOS MATOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: LUILSON GOMES PINHO	AGRAVADO(S)	: FOCUS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: CNH LATINO AMERICANA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1971 / 2000 - 016 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO	: CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO GONÇALVES RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS	AGRAVADO(S)	: JUVANA THOMPSON MARUCHE
ADVOGADO	: GERALDO BARTOLOMEU ALVES	ADVOGADO	: RAIMUNDO VIEIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA
PROCESSO	: AIRR - 1898 / 2000 - 067 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TANCREDO DE LIMA COSTA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 2095 / 2000 - 053 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO LIZARDO COUTINHO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	PROCESSO	: AIRR - 1972 / 2000 - 095 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO	: CELSO LUIZ BARIONE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: IOMAR VALÉRIA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: VERA HELENA LAVRAS DE QUEIROZ TELES COELHO	AGRAVADO(S)	: TRADECASH SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: ANDRÉ RENATO JERÔNIMO	ADVOGADO	: CARLOS DE SOUZA COELHO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR - 1903 / 2000 - 054 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB	AGRAVADO(S)	: JUVANA THOMPSON MARUCHE
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: SYLVIA DOYLE CARNEIRO	PROCESSO	: AIRR - 1972 / 2000 - 022 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FOCUS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2102 / 2000 - 002 - 16 - 40 . 8 - TRT DA 16ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	AGRAVANTE(S)	: ALBERTINA BARBOSA LIMA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1908 / 2000 - 014 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: IZIDORO FLUMIGNAN	AGRAVANTE(S)	: CENTRO INTEGRADO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FUNDAÇÃO REMI TRINTA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MOEMA BARBOSA FERREIRA SOARES	ADVOGADO	: GLENDA MARÃO VIANA PEREIRA DOS REIS
AGRAVANTE(S)	: ROBERTO APARECIDO JACOMELLI	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA VALINAS BARREIRO	AGRAVADO(S)	: DIANA ROSALINA SERRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: JAIR APARECIDO AVANSI	PROCESSO	: AIRR - 1986 / 2000 - 021 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUÍS ALBERTO AVELAR DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: PLACAS DO PARANÁ S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 2110 / 2000 - 463 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: ISRAEL CAETANO SOBRINHO	AGRAVANTE(S)	: ITAIPU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1913 / 2000 - 009 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: IVAN DE SOUZA TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL GRAPIÚNA LTDA. - CREDICOOGRAP
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MÁRIO MATOS MOREIRA PINHO	ADVOGADO	: FERNANDA VIANA LIMA
AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL - AIS	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO ATHAYDE SOUTO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DAVI MACHADO
ADVOGADO	: AMANDA SILVA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 2015 / 2000 - 083 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAFLE MUNIZ SALUME
AGRAVADO(S)	: CRISTIANE DE OLIVEIRA VARELA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DA BAHIA - SICOOB CENTRAL BAHIA
ADVOGADO	: GLÓRIA REGINA FERREIRA MENDES	AGRAVANTE(S)	: JANETE APARECIDA SOUZA ALVES	ADVOGADO	: MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS OLIVEIRA TORRES
PROCESSO	: AIRR - 1915 / 2000 - 012 - 16 - 40 . 8 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: JACQUELINE ROSALINA DE FREITAS LEITE
AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO	: AIRR - 2127 / 2000 - 079 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO	PROCESSO	: AIRR - 2021 / 2000 - 109 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: APARECIDO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: PAULO HENRIQUE XAVIER
ADVOGADO	: FLORIVAL DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: DARCI LOURENÇO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 1933 / 2000 - 009 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: TRW AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: GUILHERME APARECIDO BRASSOLOTO
AGRAVANTE(S)	: WALTER LUIZ DO PRADO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 2037 / 2000 - 043 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2128 / 2000 - 342 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ELISSANDRO DE ALENCAR SCHIAVI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: LAGO DIVERSÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TUCA - TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	: FREDERICO AIDAR	ADVOGADO	: LÉDA RAQUEL AGUIRRE D'OTTAVIANO GOMES HENRIQUES	ADVOGADO	: FERNANDA LOBOSCO DE LIMA
PROCESSO	: AIRR - 1940 / 2000 - 055 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADEVAIR ALVES DE ARRUDA	AGRAVADO(S)	: JEFFERSON MENDONÇA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 2051 / 2000 - 009 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
AGRAVANTE(S)	: PAULO HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2174 / 2000 - 017 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: HUMBERTO JANSEN MACHADO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO NEW HEAVEN RESIDENCE
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S)	: ADEMÁRIO FERREIRA RIBEIRO	ADVOGADO	: JONAS SELIGSOHN
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	ADVOGADO	: LÚCIA MAGALI SOUTO AVENA	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRO SILVA CLAUDINO
ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	PROCESSO	: AIRR - 2059 / 2000 - 261 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: SERGIO RICARDO C. VIEIRA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 2197 / 2000 - 001 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
		ADVOGADO	: WILMA TEIXEIRA VIANA	AGRAVANTE(S)	: TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS
		AGRAVADO(S)	: HARLEM CARLOS SILVA	ADVOGADO	: RAIMUNDO VIEIRA DE ARAÚJO
		ADVOGADO	: ALBERTO RIBEIRO HERDY FILHO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCA PETRONÍLIA COELHO DOS SANTOS
		AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS E ESPECÍFICAS LTDA. COOPERATIVEE	ADVOGADO	: JOERALDO DOS SANTOS FRAGA
		AGRAVADO(S)	: CME BRASIL - CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2198 / 2000 - 095 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
		ADVOGADO	: ALINE COUTINHO LOPES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
		PROCESSO	: AIRR - 2080 / 2000 - 001 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
		RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI
		AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ÂNGELO DO NASCIMENTO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNICAMP - STU
				ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO
				AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCESSO	: AIRR - 2212 / 2000 - 011 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2502 / 2000 - 421 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARIANA PEDREIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: LÚCIA HELENA LEAL AMARAL	AGRAVADO(S)	: MDR - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SISTEMAS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADO	: MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO	ADVOGADO	: PEDRO BARACHISIO LISBÔA
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO	: AIRR - 2868 / 2000 - 010 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: WAGNER ELIAS BARBOSA	ADVOGADO	: PATRÍCIA VALLE BITTENCOURT DA SILVA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 2217 / 2000 - 011 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2661 / 2000 - 007 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LINSMAR DE ASSIS SOUZA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE DORIGO BONIFÁCIO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ROBERTO DA SILVA EVANGELISTA	AGRAVADO(S)	: VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	: MÍRIA FALCHETI	ADVOGADO	: LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO	: LILIAN OLIVEIRA URETA
AGRAVADO(S)	: DCN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: SEGFORT - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 2895 / 2000 - 032 - 12 - 85 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: REGINALDO MARTINS DE ASSIS	ADVOGADO	: AFRANIO MATTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 2222 / 2000 - 281 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2683 / 2000 - 014 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RONALDO PEREIRA SOARES
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOEL CORRÊA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S)	: SIMÃO E GABRIADES VESTIBULARES LTDA.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE PAULO LOPES LTDA. - CERPAULO
ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	ADVOGADO	: PAULO NICODEMO JÚNIOR	ADVOGADO	: BENICIA FATIMA VIOTT
AGRAVADO(S)	: IDEMAR GOMES TAVARES	AGRAVADO(S)	: MALCON CLEMENCEAU LAUTENSCHLAGER ARRIAGA	PROCESSO	: AIRR - 2927 / 2000 - 001 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELO THOMAZ AQUINO	ADVOGADO	: GUILHERME BISSOLI SPANGENBERG	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 2250 / 2000 - 034 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2696 / 2000 - 012 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ROBSON DE ALBUQUERQUE PORTO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ROBERTO STÁHELIN
AGRAVANTE(S)	: TECALON BRASILEIRA DE AUTO PEÇAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ROSEMARY RAMOS RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA	ADVOGADO	: EMANOEL ROBSON ALVES DE MATOS	ADVOGADO	: MAURO VIEGAS
AGRAVADO(S)	: EVANS MICHELIM	AGRAVADO(S)	: MARIA LUÍSA RAMOS OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO	: FERNANDA CAFFER NOVO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR - 2252 / 2000 - 021 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2725 / 2000 - 019 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2936 / 2000 - 046 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: GALILEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARIVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: GEISY FIEDRA ALMEIDA	ADVOGADO	: WÁLBER ARAÚJO CARNEIRO	ADVOGADO	: ARI RIBERTO SIVIERO
AGRAVADO(S)	: LÁZARO JESUS DA HORA	AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA ROLIM DE LIMA	AGRAVADO(S)	: COLOMBINI LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA GERBASE	ADVOGADO	: JOÃO MENEZES CANNA BRASIL	ADVOGADO	: NIVALDO DA ROCHA NETTO
PROCESSO	: AIRR - 2271 / 2000 - 465 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2747 / 2000 - 014 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3039 / 2000 - 111 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BARATA DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO	: ARNALDO JOSÉ PACÍFICO	ADVOGADO	: PEDRO OLÍVIO NOCE	ADVOGADO	: MILDRED LIMA PITMAN
AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MARCOS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	: SILVIA CRISTINA ARANEGA DE MENEZES	AGRAVADO(S)	: FABIANA QUEIROZ	ADVOGADO	: DANIELLE MARANHÃO JESUS
AGRAVADO(S)	: EDUARDO MENDES MACEDO	AGRAVADO(S)	: BRADESCO PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 3068 / 2000 - 069 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO	: LÁZARO SOTOCORNO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 2302 / 2000 - 071 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2762 / 2000 - 075 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ALTAIR ZENIEWESKI
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DANIELLE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S)	: VITOR HUGO HENNRICH	AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	AGRAVADO(S)	: DALCIONE FRANCISCO ZANCHET
ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO	: TAÍS BRUNI GUEDES	ADVOGADO	: OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVADO(S)	: JAIME DIAS DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 3339 / 2000 - 012 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA	ADVOGADO	: SIDNEY DE CARVALHO DOMANICO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 2327 / 2000 - 014 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2774 / 2000 - 006 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ
AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO ROBERTO NEVES	AGRAVANTE(S)	: MERIDIEN DO BRASIL TURISMO LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO TADEU DE OLIVEIRA PONTES
ADVOGADO	: ROBERTO STÁHELIN	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: MARCELO MOKWA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVADO(S)	: LILIAN TEREZINHA DEGAUT SANTOS DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 3519 / 2000 - 071 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAURO VIEGAS	ADVOGADO	: LUIS FILIPE PEDREIRA BRANDÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	PROCESSO	: AIRR - 2786 / 2000 - 024 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEVISÃO CARIMÁ LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 2392 / 2000 - 022 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO NONATO MUTTI	AGRAVANTE(S)	: TELEVISÃO CARIMÁ LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MAGNO ÂNGELO PINHEIRO DE FREITAS	ADVOGADO	: ABNER PEREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	AGRAVADO(S)	: SIDNEY DOS MARES SANTOS	AGRAVADO(S)	: VILSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ANA VERENA DE ALMEIDA COUTO	ADVOGADO	: OMAR SFAIR
AGRAVADO(S)	: REINALDO SANTOS SILVA	AGRAVADO(S)	: ATRAENTE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 3732 / 2000 - 019 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: PEDRO PAULO RAMOS	PROCESSO	: AIRR - 2787 / 2000 - 032 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 2400 / 2000 - 007 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: MARISA QUENSISHZLY
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: VONPAR REFRESCOS S.A.	ADVOGADO	: MARCELO DE CARVALHO SANTOS
AGRAVANTE(S)	: ARACY DE SOUZA CARVALHO	ADVOGADO	: UMBERTO GRILLO	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	: CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: MANOEL AGUIAR NETO	PROCESSO	: AIRR - 3747 / 2000 - 244 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: PEDRO LUCAS LINDOSO	PROCESSO	: AIRR - 2835 / 2000 - 010 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 2400 / 2000 - 007 - 05 - 41 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: PAULO CIRINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	: PEDRO LUCAS LINDOSO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	ADVOGADO	: DAYSE DE SOUZA KUBIS BAUMEIER
AGRAVADO(S)	: ARACY DE SOUZA CARVALHO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA.
ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS	AGRAVADO(S)	: JOSEMAR MEIRELES PAIM	ADVOGADO	: RISOLETA VIEIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 2411 / 2000 - 001 - 16 - 00 . 7 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: DANIEL BRITTO DOS SANTOS		
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL		
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ALFREDO GUIMARÃES BORDALO	ADVOGADO	: FRANCISCO LACERDA BRITO		
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO ALVARES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 2855 / 2000 - 008 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO		
AGRAVADO(S)	: COLÉGIO ATENEU TEIXEIRA MENDES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS		
ADVOGADO	: ABDON CLEMENTINO DE MARINHO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO		
		ADVOGADO	: ABEILAR DOS SANTOS SOARES		



PROCESSO	: AIRR - 4895 / 2000 - 013 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 6693 / 2000 - 513 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9143 / 2000 - 014 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LUZ	AGRAVANTE(S)	: CORBEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BEBIDAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: IREMAR JOSÉ CARNEIRO
ADVOGADO	: CARLOS AFONSO GONÇALVES GOMES COELHO	ADVOGADO	: FRANCISLAINE GUIDONI DE BIASI	ADVOGADO	: JOSÉ LÚCIO GLOMB
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SINDESC	AGRAVADO(S)	: MARCOS LUIZ ZIMPIVA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: VILSON OSMAR MARTINS JÚNIOR	ADVOGADO	: SILMARA REGINA LAMBOIA	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO	: AIRR - 5066 / 2000 - 661 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 6835 / 2000 - 664 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9263 / 2000 - 016 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: PAULO MENEGUETTI	AGRAVANTE(S)	: COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS - COIMBRA S.A.	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	: EDUARDO GOMES FRENEDA	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: DENISE MARTINS AGOSTINI
AGRAVADO(S)	: JOÃO DONATO DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: VALDEMIR CÂNDIDO ROCHA	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: IRACI DA SILVA BORGES	ADVOGADO	: VALENTIM ZAZYCKI	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
PROCESSO	: AIRR - 5099 / 2000 - 018 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: AIRR - 9765 / 2000 - 009 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 7193 / 2000 - 006 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: SIDERLEI TARCIZO PINHEIRO
ADVOGADO	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	ADVOGADO	: ALBERTO AUGUSTO DE POLI
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MILTON BERNARDO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC
ADVOGADO	: SÉRGIO HAMMES	AGRAVADO(S)	: RAUL HERCULANO FAGUNDES	ADVOGADO	: GIOVANI DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 5108 / 2000 - 018 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 10403 / 2000 - 014 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 7245 / 2000 - 026 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: AUTO VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA.
ADVOGADO	: PATRÍCIA ALMEIDA REIS	AGRAVANTE(S)	: FIRENZE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA. (TV BARRIGA VERDE)	ADVOGADO	: MARCOS WENGERKIEWICZ
AGRAVADO(S)	: RURAL FORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: WALDENOR JUSTINO XAVIER
AGRAVADO(S)	: WINGLER BERNARDO DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: SÍLVIO LODDI	ADVOGADO	: ECLAIR TAVARES TESSEROLI
ADVOGADO	: SÉRGIO HAMMES	PROCESSO	: AIRR - 7508 / 2000 - 018 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 10987 / 2000 - 005 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SILVA CONSTRUTORA LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: OLAVIO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: WANDERLEI JULIANI	AGRAVANTE(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 5148 / 2000 - 019 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: SANDRA GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA LIRA RODRIGUES JÚNIOR
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: DALMIR TRINKEL
AGRAVANTE(S)	: ADÉLCIO ROSA	ADVOGADO	: RODRIGO THOMAZINHO COMAR	ADVOGADO	: ALCIONE ROBERTO TOSCAN
ADVOGADO	: ÁLIDO DEPINÉ	PROCESSO	: AIRR - 7683 / 2000 - 012 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
AGRAVADO(S)	: ESTÂNCIA FAVORETO LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 10997 / 2000 - 006 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROMEU SACCANI	AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CÉSAR SUCHEVICZ	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: TORDESILHAS AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO	: ALESSANDRO HENRIQUE BETONI	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
PROCESSO	: AIRR - 5190 / 2000 - 664 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JR COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DIOGO FADEL BRAZ	AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO ANDRIOLI
AGRAVANTE(S)	: COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS - COIMBRA S.A.	PROCESSO	: AIRR - 7745 / 2000 - 036 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: BAMERINDUS S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS
AGRAVANTE(S)	: OLÍMPIO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ARGUS FETT DE MAGALHÃES	ADVOGADO	: PAULO ROGÉRIO DE MOURA E CLARO
ADVOGADO	: VALENTIM ZAZYCKI	ADVOGADO	: SUSAN MARA ZILLI	PROCESSO	: AIRR - 11481 / 2000 - 009 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 5192 / 2000 - 019 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 8070 / 2000 - 036 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: ADILSON DE CASTRO JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: RICARDO CÉSAR DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA DE CAMPOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO	: WILSON LEITE DE MORAIS	PROCESSO	: AIRR - 8383 / 2000 - 651 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 11848 / 2000 - 006 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 5759 / 2000 - 018 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: LEÃO JÚNIOR S.A.
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS NUSS	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ARY RODRIGUES CHAVES
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS NUSS	AGRAVANTE(S)	: COPEL GERAÇÃO S.A.	ADVOGADO	: LUCIANE ROSA KANIGOSKI
ADVOGADO	: SALÉZIO STÄHELIN JÚNIOR	ADVOGADO	: RAFAEL G. PALUMBO	PROCESSO	: AIRR - 12323 / 2000 - 002 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 5852 / 2000 - 016 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ABRAÃO FERREIRA DE MORAES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: GERALDO CARLOS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MAURÍCIO GOMES
AGRAVANTE(S)	: PARANÁ CLUBE	PROCESSO	: AIRR - 8767 / 2000 - 014 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: GIANI CRISTINA AMORIM
ADVOGADO	: MÁRCIA VIANNA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
AGRAVADO(S)	: JOSÉ VALDIR MARTINS	AGRAVANTE(S)	: OLINDA MARIA RODRIGUES DA CRUZ	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO	: ROSSANNA ALVES MOURE	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	PROCESSO	: AIRR - 12329 / 2000 - 015 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 6513 / 2000 - 037 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVANTE(S)	: MARLENE KOCHINSKI
AGRAVANTE(S)	: UNISANTA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 9023 / 2000 - 022 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: PAULO T. MORÍNIGO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
AGRAVANTE(S)	: UNISANTA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CLÁUDIO MACHADO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO	: ÁLVARO CAUDURO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOÃO AUGUSTO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 13063 / 2000 - 013 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO MEDEIROS	AGRAVADO(S)	: CARNEIRO & LESSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: NILO KAWAY JÚNIOR	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO DE MACEDO COSTA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 6599 / 2000 - 016 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9115 / 2000 - 005 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: EMILIA COATI
AGRAVANTE(S)	: JAIR GOMES DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	ADVOGADO	: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 14547 / 2000 - 651 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CHAPECÓ - COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS	AGRAVADO(S)	: GETÚLIO LUIZ RIBEIRO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: GUILHERME PEZZI NETO	ADVOGADO	: MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: VILMAR DE ABREU
				ADVOGADO	: EDSON ANTÔNIO FLEITH

AGRAVADO(S) : SPECIAL WAY TRANSPORTE RÁPIDO DE ENCOMEN-DAS LTDA.	AGRAVADO(S) : LEONI GOES BARBOSA	AGRAVADO(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO	ADVOGADO : DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI	ADVOGADO : CARINA PESCAROLO
PROCESSO : AIRR - 14709 / 2000 - 007 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 19563 / 2000 - 001 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 24713 / 2000 - 652 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MÁRCIA FERRARO DE SÁ RIBAS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO GONÇALVES
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : LEONARDO CASAGRANDE	ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVADO(S) : REGINA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO	ADVOGADO : RAMON ANTÔNIO CALCENA CUENCA
PROCESSO : AIRR - 14975 / 2000 - 010 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 19800 / 2000 - 012 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 24829 / 2000 - 011 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO : MARISSOL J. FILLA	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : JOSÉ EDÉSIO DE MATTOS
AGRAVANTE(S) : HORÁRIO MAKOTO MIZUTA	AGRAVADO(S) : ADRIANE STLER RIBAS	AGRAVADO(S) : VALDECIR FERNANDES
ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	ADVOGADO : FABIANO KRAUSE DE FREITAS	ADVOGADO : MOACIR SALMÓRIA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : AIRR - 19822 / 2000 - 009 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 26008 / 2000 - 003 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 15299 / 2000 - 002 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : JOSUÉ RAMOS	AGRAVANTE(S) : PIZZARIA HERMEL LTDA.
AGRAVANTE(S) : RENATO ROBERTO JOHANSSON	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR	ADVOGADO : NIVALDO MIGLIOZZI
ADVOGADO : NILTON CORREIA	PROCESSO : AIRR - 20214 / 2000 - 004 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PEDRO DIERKA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ROCHELI SILVEIRA
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO : AIRR - 26690 / 2000 - 002 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 16358 / 2000 - 002 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ADEMIR LARRE FERNANDES	AGRAVANTE(S) : SILVANEY SANTOS
AGRAVANTE(S) : BERLI BARAN	ADVOGADO : LUIZ ALBERTO GONÇALVES	ADVOGADO : EDILENE PEREIRA
ADVOGADO : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES	PROCESSO : AIRR - 20403 / 2000 - 004 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : EVANDRO LUÍS PEZOTI
ADVOGADO : FERNANDA EHALT VANN	AGRAVANTE(S) : TROMBINI - PAPEL E EMBALAGENS S.A.	PROCESSO : AIRR - 26855 / 2000 - 651 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 16518 / 2000 - 005 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : DIOGO FADEL BRAZ	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : VANDERLEY HOE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE-PAR
AGRAVANTE(S) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO VIEIRA SIEWRDT	ADVOGADO : MARGARETH MOUZINHO DE OLIVEIRA LUPATINI
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR - 22073 / 2000 - 011 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EUCLIDES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : GERALDO DE BACKER FILHO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ARILDO NIZER
ADVOGADO : CLEUSA SOUZA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO G.E. CAPITAL S.A.	PROCESSO : AIRR - 27046 / 2000 - 004 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADVOGADO : GLADIMIR ADRIANI POLETTO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : ELISABETE DE LARA FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S) : ADEMIR PASQUAL
PROCESSO : AIRR - 17642 / 2000 - 001 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH	ADVOGADO : SHEILA Mª TAKAHASHI DA SILVA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 22910 / 2000 - 008 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
AGRAVANTE(S) : DENSO DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	AGRAVANTE(S) : JANE BROCCO BUDNY	AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
AGRAVANTE(S) : MARCELO PEREIRA	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : LUIZ FELIPE HAJ MUSSI
ADVOGADO : MARCOS WILSON SILVA	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	PROCESSO : AIRR - 27361 / 2000 - 012 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 18430 / 2000 - 001 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 22939 / 2000 - 009 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
AGRAVANTE(S) : MÁRCIA CALHEIRO CALDAS	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SAINT GERMAIN	AGRAVADO(S) : MARINEZ DA CONCEIÇÃO DIAS SCREMIN
ADVOGADO : DIOGO FADEL BRAZ	ADVOGADO : FERNANDA ANDREAZZA LIMA	ADVOGADO : ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI
AGRAVADO(S) : JONAS MANOEL	AGRAVADO(S) : ELIANA SCHMIDT VILLELA	PROCESSO : AIRR - 27436 / 2000 - 003 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO ABAGGE	ADVOGADO : LUIZ CARLOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 18550 / 2000 - 004 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 22939 / 2000 - 009 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO DA SILVA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVANTE(S) : ODILON D'ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	AGRAVADO(S) : GTECH BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	AGRAVADO(S) : ELIANA SCHMIDT VILLELA	ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO : LUIZ CARLOS	PROCESSO : AIRR - 27445 / 2000 - 005 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO : AIRR - 24099 / 2000 - 010 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 19045 / 2000 - 007 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : AIRTON JOSÉ LÉSKI
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MARIA DE CARVALHO	ADVOGADO : EDSON ROGÉRIO BIANCHINI FREITAS
AGRAVANTE(S) : RICARDO PACHECO DOS SANTOS	ADVOGADO : NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) : ALCEU ALBINO VON DER OSTEN
ADVOGADO : EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO
AGRAVADO(S) : WIMBLENDON INSTITUTO DE BELEZA LTDA.	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO : AIRR - 27653 / 2000 - 012 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO ABAGGE	PROCESSO : AIRR - 24102 / 2000 - 006 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : WIMBLENDON INSTITUTO DE BELEZA LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : EZEQUIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO : NILTON CORREIA
PROCESSO : AIRR - 19239 / 2000 - 651 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 24099 / 2000 - 010 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 27807 / 2000 - 651 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : FLÁVIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S) : ELIANA SCHMIDT VILLELA	AGRAVANTE(S) : RENAULT DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : EDUARDO CARLOS POTTUMATI	ADVOGADO : LUIZ CARLOS	ADVOGADO : MARLY CÉLIA UTIME
PROCESSO : AIRR - 19465 / 2000 - 007 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 24663 / 2000 - 651 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALAERTES JOSÉ MARTINS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : IVO HARRY CELLI JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : AMILTON GONÇALVES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	PROCESSO : AIRR - 28975 / 2000 - 007 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVADO(S) : GILSON ANTÔNIO CARVALHO	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO GLOMB	ADVOGADO : EVANDRO LUÍS PEZOTI
PROCESSO : AIRR - 19557 / 2000 - 010 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 24690 / 2000 - 007 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	
AGRAVANTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	AGRAVANTE(S) : JÚLIO VEIGA NETO	
ADVOGADO : LEONARDO CASAGRANDE	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO WERNECK	



AGRAVADO(S) : SANDRA APARECIDA BALZER	PROCESSO : AIRR - 55 / 2001 - 036 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CATERPILLAR BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : FIORAVANTE BARRA LAGROTTA JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 29139 / 2000 - 016 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO : AIRR - 112 / 2001 - 069 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : NILTON CORREIA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : OLGA TRZCIAK BOBALO	AGRAVADO(S) : LUIZ FABIANO MALUF	AGRAVANTE(S) : MARIA REGINA LIMA DE MELO
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : ELIEZER SANCHES	ADVOGADO : DONIZETE DOS SANTOS PRATA
AGRAVADO(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	PROCESSO : AIRR - 66 / 2001 - 012 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SANTA CASA DE ELDERADO
ADVOGADO : LEONARDO CASAGRANDE	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 80043 / 2000 - 461 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA	PROCESSO : AIRR - 119 / 2001 - 654 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : HOMERO BELLINI JÚNIOR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA	AGRAVADO(S) : LEVI PEREIRA DUARTE	AGRAVANTE(S) : PORCELANA SCHMIDT S.A.
ADVOGADO : LUÍS FILIPE ZONTA	ADVOGADO : KAREN HELENA KOLODZIEJSKA D'AVILA	ADVOGADO : FABRÍCIO ZIPPERER
AGRAVADO(S) : MARIA EVANIR DA SILVA GODINHO	PROCESSO : AIRR - 72 / 2001 - 411 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GUMERCINDO CÂNDIDO LOPES
ADVOGADO : TÂNIA MARIA PIMENTEL	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MIRIAM DE FÁTIMA KNOPIK
PROCESSO : AIRR - 2 / 2001 - 029 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	PROCESSO : AIRR - 125 / 2001 - 661 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : LEANDRO MOUSQUER KUNDE	AGRAVADO(S) : WILSON DO NASCIMENTO LINS	AGRAVANTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	ADVOGADO : JOÃO ALBERTO GUERRA	ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
AGRAVADO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 75 / 2001 - 042 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : DALILA ISABEL FRIGO
AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : VALDIR TADEU LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RODRIGO CUNHA MAESO MONTES	AGRAVANTE(S) : BROCHMANN POLIS - INDUSTRIAL E FLORESTAL S.A.	PROCESSO : AIRR - 126 / 2001 - 125 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 2 / 2001 - 029 - 04 - 41 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LINDAMAR FERREIRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : JOAQUIM CLAIR DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPERCANA
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.	ADVOGADO : DANIELLE CRISTINA SÁ VIEIRA	ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
ADVOGADO : RODRIGO CUNHA MAESO MONTES	PROCESSO : AIRR - 76 / 2001 - 027 - 07 - 00 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE LUIÍS SILVA
AGRAVADO(S) : LEANDRO MOUSQUER KUNDE	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : FOWLER ROBERTO PUPO CUNHA
ADVOGADO : FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIA GOMES BRITO DA CUNHA	PROCESSO : AIRR - 134 / 2001 - 025 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 8 / 2001 - 094 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ MENDES LINARD	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES	AGRAVANTE(S) : MARCELINO LOURENÇO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO : RENATO SANTIAGO DE CASTRO	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA MENEQUETTI
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SILVA OLIVEIRA	ADVOGADO : DOMINGOS SÁVIO R. LEITE	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO : WILSON SENIGALIA	PROCESSO : AIRR - 82 / 2001 - 026 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 140 / 2001 - 113 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 13 / 2001 - 007 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LEONÉRCIO MAZIERO
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS LONGO
ADVOGADO : NEWTON JOSÉ TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : IVELY RETALI DE MELO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CENTRAIS TELEFÔNICAS DE RIBEIRÃO PRETO S.A. - CETERP
AGRAVADO(S) : MANOEL FRANCISCO	ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO MESQUITA PEREIRA
ADVOGADO : CLÁUDIA AKIKO FERREIRA	PROCESSO : AIRR - 86 / 2001 - 022 - 09 - 41 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : VIVO S.A.
PROCESSO : AIRR - 13 / 2001 - 002 - 19 - 00 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : MÁRIO ALVES CORDEIRO NETO	AGRAVADO(S) : CETERP CELULAR S.A.
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	ADVOGADO : ABNER PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO MESQUITA PEREIRA
ADVOGADO : LEONEL QUINTELLA JUCÁ	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS ARRUMADORES E TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS NOS SERVIÇOS DE CAPATAZIA NOS PORTOS DE PARANAGUÁ E PONTAL PARANÁ	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
AGRAVADO(S) : COONPETRO - COOPERATIVA NORDESTE DE PROFISIONAIS ESPECIALIZADOS LTDA.	ADVOGADO : LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORRÊA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO : TATIANA MATOS	AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR	PROCESSO : AIRR - 140 / 2001 - 040 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : DANIELLE ALBUQUERQUE KORNDORFER	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 30 / 2001 - 040 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 89 / 2001 - 291 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMTUCO - SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CRISTINA MARIA VOGELSANGER PINHEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : HENRIQUE BOAVENTURA FERNANDES	AGRAVANTE(S) : HARTZ MOUNTAIN LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA REJANE MEDAGLIA	ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA	ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO GASPARG BORGES GUILHERME	PROCESSO : AIRR - 140 / 2001 - 009 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : JOÃO CARLOS PEREIRA	ADVOGADO : CÍCERO DECUSATI	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 39 / 2001 - 039 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 93 / 2001 - 093 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO
AGRAVANTE(S) : CLAUDIR ASSIS	AGRAVANTE(S) : LEIDE DAS GRAÇAS RODRIGUES	AGRAVADO(S) : MÁRCIO ADELINO DE TOLEDO
ADVOGADO : JAIR SIDNEY DA CUNHA	AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : RODOLFO SÍLVIO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BLUMENAU	ADVOGADO : NILTON CORREIA	PROCESSO : AIRR - 141 / 2001 - 017 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 40 / 2001 - 003 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 93 / 2001 - 005 - 23 - 41 . 5 - TRT DA 23ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : ROSEMARY RAMOS RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : ELOI PASTE	AGRAVANTE(S) : ZARNOFE RIBEIRO LEITE	ADVOGADO : EMANOEL ROBSON ALVES DE MATOS
ADVOGADO : CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELÉM	ADVOGADO : BERARDO GOMES	AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR SILVA MATOS
AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA SANTA HELENA LTDA.	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT	ADVOGADO : ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE
ADVOGADO : JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR - 142 / 2001 - 038 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 44 / 2001 - 011 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS EMPREGADOS DA CEMAT - PREVIMAT	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ELYDIO HONÓRIO SANTOS	AGRAVANTE(S) : SÁDIA S.A.
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.	PROCESSO : AIRR - 94 / 2001 - 045 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : RUDIMAR ROBERTO BORTOLOTTI
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : LENOIR ANTÔNIO ELIS
AGRAVADO(S) : JULIANO FINKLER SCHMIDT	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA	ADVOGADO : JAIR NORBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : CATERINA CAPRIO	ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 142 / 2001 - 004 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 46 / 2001 - 090 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S) : ROSEMARY RAMOS RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO JOSÉ BONETTI	PROCESSO : AIRR - 99 / 2001 - 012 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : EMANOEL ROBSON ALVES DE MATOS
ADVOGADO : RONALDO LIMA VIEIRA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ FONTES LIMA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVANTE(S) : OSWALDO PRESOTTO JUNIOR	ADVOGADO : ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : ACHILE MÁRIO ALESINA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : TRANSEGURSERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO	: AIRR - 143 / 2001 - 015 - 05 - 40 - 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 195 / 2001 - 103 - 03 - 00 - 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NILZA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ABRÃO MOREIRA BLUMBERG
AGRAVANTE(S)	: ROSEMARY RAMOS RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS SILVA	PROCESSO	: AIRR - 239 / 2001 - 026 - 09 - 00 - 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO AUGUSTO DE SOUZA VIEIRA	ADVOGADO	: MARIA DIMAIR FERREIRA FERRAZ	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: SANDRA SILVA OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ILIAS ANTÔNIO OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: MANOEL JOÃO DA SILVA
ADVOGADO	: ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE	AGRAVADO(S)	: ALFREDO JÚLIO REZENDE	ADVOGADO	: ÊNIO GERALDO CÂNDIDO NOGARA
PROCESSO	: AIRR - 145 / 2001 - 050 - 15 - 00 - 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROGÉRIO BENTO DE FIGUEIREDO	AGRAVADO(S)	: CONPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: GRANJA REZENDE S.A.	ADVOGADO	: SÍLVIA REGINA ABDALLA FAGUNDES GROBE
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA PAULISTA	ADVOGADO	: MARISTELA PEREIRA GOULART	PROCESSO	: AIRR - 243 / 2001 - 028 - 01 - 40 - 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO LUIZ CICOLIN	PROCESSO	: AIRR - 198 / 2001 - 017 - 04 - 40 - 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: APARECIDA LUÍZA BALDINI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: MARCELO GONÇALVES PENA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO	: ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: ELIESER SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO CURY	AGRAVADO(S)	: JOSÉ OTÁVIO GUARDIOLA DE SOUZA	ADVOGADO	: RAIMUNDO ELIAS CANELLAS
PROCESSO	: AIRR - 147 / 2001 - 053 - 15 - 00 - 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIO ANDRÉ CANCI PIEROSAN	AGRAVADO(S)	: TRANSPV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 209 / 2001 - 252 - 02 - 40 - 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVANTE(S)	: CLAUDINEI FERNANDES LOBO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 253 / 2001 - 660 - 09 - 40 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: EMERSON BRUNELLO	AGRAVANTE(S)	: LÚCIA REGINA STECCA DOUEK	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.	ADVOGADO	: DOUGLAS TADEU CORONADO BOGAZ	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL	AGRAVADO(S)	: EDIVALDO ALMEIDA LIMA	AGRAVADO(S)	: DINISAR CABRAL
PROCESSO	: AIRR - 148 / 2001 - 003 - 17 - 40 - 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: SILAS DE SOUZA	ADVOGADO	: MATHUSALEM ROSTECK GAIA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CONSTECA CONSTRUÇÕES S.A.	PROCESSO	: AIRR - 254 / 2001 - 094 - 15 - 40 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR - 211 / 2001 - 022 - 09 - 41 - 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO MARCOS VIEIRA
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: EMERSON BRUNELLO
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS	ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTELI APLINÁRIO	AGRAVADO(S)	: EDIMARCIA DE CARVALHO AMATUZZI	ADVOGADO	: IVOMAR FINCO ARANEDA
ADVOGADO	: ALEX SANDRO STEIN	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	PROCESSO	: AIRR - 256 / 2001 - 661 - 04 - 40 - 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 150 / 2001 - 002 - 17 - 00 - 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 214 / 2001 - 007 - 03 - 00 - 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: ROBERTO MARCOS FERREIRA DE BESSA	AGRAVANTE(S)	: PÓLIS PESQUISA LTDA.	ADVOGADO	: MILA UMBELINO LÔBO
ADVOGADO	: CLÓVIS LISBOA DOS SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO	: RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA	AGRAVADO(S)	: GENI GONÇALVES VIEIRA
AGRAVADO(S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO	AGRAVADO(S)	: VERA CRISTINA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: EDUARDO MENEGAZ AMARAL
ADVOGADO	: LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO CAETANO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
PROCESSO	: AIRR - 154 / 2001 - 005 - 24 - 40 - 6 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 219 / 2001 - 008 - 17 - 00 - 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: VIRGIANI ANDRÉA KREMER
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 262 / 2001 - 012 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA FILHO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: SHIRLEY MARCELI SABINO	AGRAVANTE(S)	: REGINA CELESTE ARCE
AGRAVADO(S)	: EDSON RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: PELICANO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.	ADVOGADO	: LUCIANO HOSSEN
ADVOGADO	: RUGGIERO PICCOLO	ADVOGADO	: ROBSON LUIZ D'ANDREA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 161 / 2001 - 641 - 05 - 00 - 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 223 / 2001 - 015 - 04 - 40 - 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTES LUFT LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 262 / 2001 - 224 - 01 - 40 - 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: DIRCÊO VILLAS BÔAS	ADVOGADO	: ANITA SILVEIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: GÉRSON SANTANA PORTO FILHO	AGRAVADO(S)	: EDUARDO SILVA BRASIL	AGRAVANTE(S)	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	: ALEXANDRE MAGNO COELHO DE AZEVEDO	ADVOGADO	: ROSE ÂNGELA VIEGAS DA SILVA	ADVOGADO	: CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK
PROCESSO	: AIRR - 163 / 2001 - 011 - 04 - 40 - 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 227 / 2001 - 085 - 15 - 00 - 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADENILMA ALMEIDA DO NASCIMENTO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: DILTON DUARTE DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: FERNANDO DAMIANI DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: GERALDO JOSÉ MAZZER	PROCESSO	: AIRR - 267 / 2001 - 013 - 05 - 00 - 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA DO CARMO ANTUNES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ROMEU GONÇALVES BICALHO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: IVANIA MARIA LAZZARON	AGRAVADO(S)	: ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO	: AIRR - 174 / 2001 - 641 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 228 / 2001 - 085 - 15 - 40 - 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTONIETA CERQUEIRA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
ADVOGADO	: MILA UMBELINO LÔBO	AGRAVANTE(S)	: ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: JOÃO ROBERTO DE GUZZI ROMANO	PROCESSO	: AIRR - 270 / 2001 - 102 - 15 - 40 - 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO ANTÔNIO BIAGI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: CLOVES JAIR PINTO	ADVOGADO	: ROMEU GONÇALVES BICALHO	AGRAVANTE(S)	: SILVANA AMOROSO WAGNER
ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	PROCESSO	: AIRR - 230 / 2001 - 036 - 15 - 00 - 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ESTEVÃO MALLETT
PROCESSO	: AIRR - 182 / 2001 - 120 - 15 - 40 - 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: JOÃO LINDOLFO DE OLIVEIRA BORGES
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: ALLAN CLÁUDIO ARAÚJO	ADVOGADO	: WILSON ROBERTO PAULISTA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS MOÇO	ADVOGADO	: MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO AMOROSO DRENAGEM
ADVOGADO	: FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	ADVOGADO	: ESTEVÃO MALLETT
AGRAVADO(S)	: AÇUCAREIRA CORONA S.A.	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 277 / 2001 - 665 - 09 - 00 - 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDUARDO FLÜHMANN	AGRAVADO(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 183 / 2001 - 007 - 10 - 85 - 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: DIÓGENES TADEU GONÇALVES LEITE JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 236 / 2001 - 451 - 01 - 40 - 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO ALESSI
AGRAVANTE(S)	: UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: CLAIRTON ANTÔNIO TARTAROTTI
ADVOGADO	: OSVALDO BRILHANTE FILHO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI	ADVOGADO	: DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI
AGRAVADO(S)	: WAGNER HERMÍNIA DE MENEZES	ADVOGADO	: MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 279 / 2001 - 741 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIA TELMA SILVA	AGRAVADO(S)	: PADARIA JESSIMILE LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
		PROCESSO	: AIRR - 238 / 2001 - 702 - 04 - 40 - 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GLACE JACIRA BARCELOS OURIQUE
		RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
		AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
		ADVOGADO	: EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL



PROCESSO	:	AIRR - 279 / 2001 - 741 - 04 - 41 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	SAMUEL ROSA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ ANTÔNIO ALVES SANTOS
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	:	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	AGRAVADO(S)	:	SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	PROCESSO	:	AIRR - 308 / 2001 - 032 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 374 / 2001 - 732 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	:	GLACE JACIRA BARCELOS OURIQUE	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S)	:	S.L. SCHUCK & CIA. LTDA.
ADVOGADO	:	RUY RODRIGUES DE RODRIGUES	AGRAVADO(S)	:	LÉA REGINA VIEIRA DE MELO	ADVOGADO	:	GILMAR VOLKEN
PROCESSO	:	AIRR - 280 / 2001 - 113 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	:	DANIELA GUIMARÃES SOARES	AGRAVADO(S)	:	ROMEU DE JESUS
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	:	MOVIMENTO MARÉ LIMPA	ADVOGADO	:	ALCEU SOMENSI GEHLEN
AGRAVANTE(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	:	JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA PINTO	PROCESSO	:	AIRR - 379 / 2001 - 026 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	:	MÔNICA CORRÊA LAMOUNIER	PROCESSO	:	AIRR - 311 / 2001 - 012 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DOMENES	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	:	NEUSA APARECIDA REGINA BICUDO
ADVOGADO	:	EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PINHAIS	ADVOGADO	:	MANOEL FRANCISCO DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 288 / 2001 - 002 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	:	LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI	AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	:	IRINEA IRMGARD DOS SANTOS	ADVOGADO	:	ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVANTE(S)	:	SABOR ARTE ITALIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	:	CARLOS ALBERTO DA SILVA	PROCESSO	:	AIRR - 381 / 2001 - 007 - 16 - 00 . 3 - TRT DA 16ª REGIÃO
ADVOGADO	:	VERA MARIA REIS DA CRUZ	PROCESSO	:	AIRR - 313 / 2001 - 654 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	:	TIERNE FABRÍCIO ROMEIRO GUTIERRES	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE AMORIM	AGRAVANTE(S)	:	NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	ADVOGADO	:	CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS
PROCESSO	:	AIRR - 289 / 2001 - 006 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	:	ALI MUSTAFA ATYEH	AGRAVADO(S)	:	ROSINETE LICAR COSTA
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	:	LUCIANO GONÇALVES	ADVOGADO	:	GISLAINE DE ANDRADE RAPOSO BARROS
AGRAVANTE(S)	:	ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.	ADVOGADO	:	ANTÔNIO CÉZAR FERREIRA PINTO	PROCESSO	:	AIRR - 382 / 2001 - 050 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	:	ANA LUÍSA MASCARENHAS AZEVEDO	PROCESSO	:	AIRR - 321 / 2001 - 071 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	:	EVANDRO AMENGUAL VAZ	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS
ADVOGADO	:	LIANE RITTER LIBERALI	AGRAVANTE(S)	:	JUMARA BRENTGANI RODRIGUES	ADVOGADO	:	SÍLVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA
PROCESSO	:	AIRR - 298 / 2001 - 005 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	:	JOSÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO	AGRAVADO(S)	:	HOSPITAL E MATERNIDADE DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IRAPURU
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI	PROCESSO	:	AIRR - 383 / 2001 - 008 - 04 - 41 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	RUI DE FREITAS SOUZA	ADVOGADO	:	SILVÂNIA BARBOSA FELIPIN	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	:	JOSÉ MIRANDA LIMA	PROCESSO	:	AIRR - 329 / 2001 - 007 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
AGRAVADO(S)	:	ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	:	CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	:	COOPERATIVA PRODUCCOOP LTDA.	AGRAVADO(S)	:	FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA GOUVÊA
PROCESSO	:	AIRR - 298 / 2001 - 401 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	:	NIXON FERNANDO RODRIGUES	ADVOGADO	:	FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	:	LUZIA HELENA DE OLIVEIRA BATISTA	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
AGRAVANTE(S)	:	APEBRUM COMERCIO DE CARNES LTDA.	ADVOGADO	:	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS	ADVOGADO	:	JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO	:	JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER	PROCESSO	:	AIRR - 329 / 2001 - 014 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR - 383 / 2001 - 008 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	CLEBER LUIZ GOMES	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	:	FERNANDO RICARDO PRUX	AGRAVANTE(S)	:	IRANI MENEZES RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
PROCESSO	:	AIRR - 302 / 2001 - 028 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	:	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS	ADVOGADO	:	JORGE SANT'ANNA BOPP
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	:	VENDCCOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE VENDAS LTDA.	AGRAVADO(S)	:	FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA GOUVÊA
AGRAVANTE(S)	:	RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	ADVOGADO	:	FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
ADVOGADO	:	CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	ADVOGADO	:	FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
AGRAVADO(S)	:	OSWALDO DE PAULA COLLARES	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	ADVOGADO	:	CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO
ADVOGADO	:	CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	PROCESSO	:	AIRR - 384 / 2001 - 093 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	:	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	AGRAVANTE(S)	:	NÍVIA CRISTINA MARTINS SIQUEIRA
PROCESSO	:	AIRR - 302 / 2001 - 028 - 04 - 41 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	ADVOGADO	:	ROGEL MARTINS BARBOSA
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	AGRAVADO(S)	:	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DO PARANÁ LTDA.
AGRAVANTE(S)	:	OSWALDO DE PAULA COLLARES	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	ADVOGADO	:	MACIEL TRISTÃO BARBOSA
ADVOGADO	:	FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	PROCESSO	:	AIRR - 384 / 2001 - 056 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	:	VITO MIRAGLIA	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	ADVOGADO	:	ANTÔNIO JONAS MADRUGA
ADVOGADO	:	TATIANE ROLIAN CORRÊA	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	AGRAVADO(S)	:	EDSON ANTÔNIO FERNANDES MACHADO
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEE	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	ADVOGADO	:	LUIS ANTONIO FIDELIX
ADVOGADO	:	GILBERTO STÜRMER	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	PROCESSO	:	AIRR - 385 / 2001 - 017 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	:	EDUARDO RAMOS RODRIGUES	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
PROCESSO	:	AIRR - 303 / 2001 - 072 - 09 - 41 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	ADVOGADO	:	ANDRÉ JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	AGRAVADO(S)	:	ADEMIR DE MIRANDA
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	ADVOGADO	:	ANTÔNIO JOSÉ SAVIANI DA SILVA
ADVOGADO	:	ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	PROCESSO	:	AIRR - 386 / 2001 - 222 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	MANOEL ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	:	LAÉRCIO ANTÔNIO VICARI	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	AGRAVANTE(S)	:	ANTÔNIO SAMPAIO SANTOS
PROCESSO	:	AIRR - 305 / 2001 - 010 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	ADVOGADO	:	SÉRGIO BARTILOTTI
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	AGRAVADO(S)	:	HUMBERTO RIBEIRO LIBÓRIO
AGRAVANTE(S)	:	FÁBRICA CARIOCA DE CATALISADORES S.A. - FCC	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	ADVOGADO	:	JORGE LUIZ MATOS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MAURÍCIO MARTINS FONTES D'ALBUQUERQUE CAMARA	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	PROCESSO	:	AIRR - 387 / 2001 - 669 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	JUSSIEU MARINHO CASTELO BRANCO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	:	VIVIANO RAMOS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	AGRAVANTE(S)	:	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO	:	AIRR - 308 / 2001 - 122 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)	ADVOGADO	:	ANA CAROLINA CONTE BOUÇAS
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)			
AGRAVANTE(S)	:	TECON RIO GRANDE S.A.	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)			
ADVOGADO	:	FLÁVIO ROSSIGNOLO LONDERO	AGRAVADO(S)	:	AGRAVADO(S)			

AGRAVADO(S) : DORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMEN- TÍCIOS LTDA.	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PILAR	PROCESSO : AIRR - 484 / 2001 - 161 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª RE- GIÃO
ADVOGADO : TÂNIA TEIXEIRA	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA REZENDE ROCHA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 392 / 2001 - 001 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª RE- GIÃO	PROCESSO : AIRR - 439 / 2001 - 304 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª RE- GIÃO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S) : SILMAR RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : ALBERTO ALVES	ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS
AGRAVADO(S) : OZIAS LUDUGERIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : TRANSPORTES VENÂNCIO AIRES LTDA.	AGRAVADO(S) : EDSON LIMA DE SOUZA
ADVOGADO : RICARDO CARLOS DA ROCHA CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 440 / 2001 - 669 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª RE- GIÃO	ADVOGADO : RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO
PROCESSO : AIRR - 398 / 2001 - 028 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª RE- GIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 489 / 2001 - 094 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª RE- GIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : CALIVER DO BRASIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RE- PRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : MARIO BORGES FERNANDES	AGRAVANTE(S) : ALINUTRI REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ	AGRAVADO(S) : GILBERTO DALLA CORTE	ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS CHIONHA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ARMANDO FURRIEL	ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	AGRAVADO(S) : ANDREIA APARECIDA LIMA CALCAGNOTO
ADVOGADO : EDVIL CASSONI JUNIOR	PROCESSO : AIRR - 442 / 2001 - 006 - 13 - 40 . 7 - TRT DA 13ª RE- GIÃO	ADVOGADO : LUIZ MESSIAS MANTOVANI ROZA
PROCESSO : AIRR - 398 / 2001 - 001 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª RE- GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 491 / 2001 - 043 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª RE- GIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : JOSÉ RAMOS FILHO	ADVOGADO : ACARY PALMA FILHO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO GARCIA DE MENDONÇA	ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA MARQUES	AGRAVADO(S) : ALTAMIRO DE SOUZA ROSA
ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGTORE	PROCESSO : AIRR - 448 / 2001 - 661 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª RE- GIÃO	ADVOGADO : LEDEIR BORGES MARTINS
PROCESSO : AIRR - 399 / 2001 - 013 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª RE- GIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 493 / 2001 - 009 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª RE- GIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : WELLINGTON VENCESLAU DE LIMA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : ÂNGELA REGINA FERREIRA APARÍCIO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR- SAN
AGRAVADO(S) : RCPR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECURIS- TAS DE MARINGÁ LTDA. - COCAMAR	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO : VALMIR FARIA	ADVOGADO : ANTÔNIO RAMALHO XAVIER	AGRAVADO(S) : FLÁVIO DA FONTOURA CASSURIAGA
AGRAVADO(S) : IVAN DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 454 / 2001 - 669 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª RE- GIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO
ADVOGADO : ANTÔNIA JOSANICE FRANÇA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 498 / 2001 - 342 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª RE- GIÃO
PROCESSO : AIRR - 401 / 2001 - 071 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª RE- GIÃO	AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : PAULO ROGÉRIO HEGETO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL S.A. - CSN
AGRAVANTE(S) : EDSON CLIMACO DE FREITAS	AGRAVANTE(S) : GERUSA DOS SANTOS	ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES
ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO	ADVOGADO : LEANDRO ISAÍAS CAMPI DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : ROSEMIR RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MAHLE MMG LTDA.	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
ADVOGADO : RENATA DE SOUZA FIRMINO	PROCESSO : AIRR - 454 / 2001 - 006 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE- GIÃO	PROCESSO : AIRR - 498 / 2001 - 006 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª RE- GIÃO
PROCESSO : AIRR - 407 / 2001 - 020 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª RE- GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE VENDAS E SER- VIÇOS LTDA. - COMPROVE	ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO	ADVOGADO : ANA PAULA FALCÃO MORI
ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : ALEXSANDRO DA SILVA TARIGA	AGRAVADO(S) : SIDNEI ALBERTO COSTA
AGRAVADO(S) : ERIVALDO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO : LUCIANA FRANZ AMARAL	ADVOGADO : ENRICO CARUSO
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 466 / 2001 - 411 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª RE- GIÃO	PROCESSO : AIRR - 502 / 2001 - 372 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª RE- GIÃO
PROCESSO : AIRR - 412 / 2001 - 066 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª RE- GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : GRACIANO AUGUSTO QUINTANILHA TORTURELLI	AGRAVANTE(S) : MILTON DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : TOULON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MODAS S.A.	ADVOGADO : DÉBORA CARVALHO DO AMARAL GUIMARÃES	ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
ADVOGADO : RAFAEL JOSÉ DA COSTA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S) : FELIPE BRASIL FURTADO	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO : WANDERLEI MOREIRA DA COSTA	PROCESSO : AIRR - 466 / 2001 - 411 - 01 - 41 . 2 - TRT DA 1ª RE- GIÃO	AGRAVADO(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
PROCESSO : AIRR - 414 / 2001 - 071 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª RE- GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	PROCESSO : AIRR - 502 / 2001 - 372 - 02 - 41 . 4 - TRT DA 2ª RE- GIÃO
AGRAVANTE(S) : SPP AGAPRINT INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO : WILMA TEIXEIRA VIANA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : ROMUALDO DEL MANTO NETTO	AGRAVADO(S) : GRACIANO AUGUSTO QUINTANILHA TORTURELLI	AGRAVANTE(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : MAURO ANSELMO	ADVOGADO : DÉBORA CARVALHO DO AMARAL GUIMARÃES	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : HELDER ANTÔNIO DEZEN DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 480 / 2001 - 011 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª RE- GIÃO	AGRAVADO(S) : MILTON DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SELCO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
ADVOGADO : JOSÉ LUÍS BUENO DE CAMPOS	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS ITAQUI LTDA.	AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
PROCESSO : AIRR - 420 / 2001 - 024 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª RE- GIÃO	ADVOGADO : SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA BUENO	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA OESTE LTDA.	PROCESSO : AIRR - 503 / 2001 - 663 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª RE- GIÃO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	AGRAVADO(S) : PERI DA MOTA TEIXEIRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE	AGRAVADO(S) : SANDRO ISOPPO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : ELOÍZA POMPEU MARTINEZ	ADVOGADO : DIRCEU JOSÉ SEBEN	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVADO(S) : ITAQUIENSE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.	ADVOGADO : GUILHERME KIRTSCHIG
PROCESSO : AIRR - 433 / 2001 - 131 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª RE- GIÃO	PROCESSO : AIRR - 482 / 2001 - 115 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª RE- GIÃO	AGRAVANTE(S) : DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSA- MENTO DE DADOS LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : WILSON SELEME SEGUNDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	AGRAVANTE(S) : JOÃO MIRANDA DA SILVA	AGRAVADO(S) : SILVIA MORAES
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS	ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO : MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA
AGRAVADO(S) : JESSE JAMES VITORIO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO : AIRR - 513 / 2001 - 004 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª RE- GIÃO
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO POLONINI	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 434 / 2001 - 081 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª RE- GIÃO	PROCESSO : AIRR - 483 / 2001 - 016 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª RE- GIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ALEXIS TURAZI
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.	AGRAVANTE(S) : ELIZETE FRANCISCA PIRES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : CARLOS APARECIDO RODRIGUES	ADVOGADO : ROBSON FREITAS MELLO	ADVOGADO : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
ADVOGADO : ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE	AGRAVADO(S) : MILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO(S) : DIGISOFT INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.	ADVOGADO : LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚJO	ADVOGADO : BYRON CARDOSO LEITE
ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN		PROCESSO : AIRR - 515 / 2001 - 006 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13ª RE- GIÃO
PROCESSO : AIRR - 437 / 2001 - 055 - 19 - 00 . 7 - TRT DA 19ª RE- GIÃO		RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA MARIA BARROS COSTA		ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : RONALDO BRAGA TRAJANO		



AGRAVADO(S) : WASHINGTON LUIZ LIRA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 549 / 2001 - 024 - 04 - 40 - 6 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 581 / 2001 - 141 - 18 - 00 - 4 - TRT DA 18ª RE-GIÃO
ADVOGADO : RODRIGO DOS SANTOS LIMA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 516 / 2001 - 652 - 09 - 00 - 2 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : HELENA JURACI AMISANI	ADVOGADO : RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA
AGRAVANTE(S) : CELSO DE MEDEIROS	AGRAVADO(S) : CLAIR JOSÉ MACHADO	AGRAVADO(S) : SAMARONE FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO : JOELCIO FLAVIANO NIELS	ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
AGRAVADO(S) : BANCO BANESTADO S.A.	AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE	PROCESSO : AIRR - 585 / 2001 - 029 - 04 - 40 - 1 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 522 / 2001 - 009 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO : MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	PROCESSO : AIRR - 556 / 2001 - 006 - 17 - 00 - 0 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : LEILA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE
AGRAVADO(S) : BERENICE SILVA CHAVES	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER	PROCESSO : AIRR - 585 / 2001 - 121 - 15 - 00 - 4 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
ADVOGADO : ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL	AGRAVADO(S) : VITALINO FERMO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 523 / 2001 - 341 - 01 - 40 - 4 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALLAPÍCCOLA SAMPAIO	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 558 / 2001 - 005 - 05 - 40 - 3 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : CÁSSIO JULIANO DOS SANTOS
ADVOGADO : BENEDITO DE PAULA LIMA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO
AGRAVADO(S) : SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.	AGRAVANTE(S) : LÁZARO SANTOS DO CARMO	PROCESSO : AIRR - 589 / 2001 - 001 - 04 - 40 - 4 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
ADVOGADO : RINALDO ALENCAR DORES	ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 527 / 2001 - 012 - 15 - 40 - 6 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : POPCORN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ADRIANO HECHT BALDISSERA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : VALMIR NOVAIS FREITAS	ADVOGADO : ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES
AGRAVANTE(S) : SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	PROCESSO : AIRR - 559 / 2001 - 009 - 04 - 41 - 1 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : VALTER JERONYMO	AGRAVANTE(S) : LUÍS ALBERTO SCHUCK	PROCESSO : AIRR - 596 / 2001 - 662 - 04 - 40 - 5 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
ADVOGADO : JOSÉ AREF SABBAGH ESTEVES	ADVOGADO : JULIO CESAR SANSON COELHO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 529 / 2001 - 657 - 09 - 00 - 3 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ANDRÉ DE LIMA BELLIO	ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVANTE(S) : ALTEVIR ARCHANGELO ZANIN	PROCESSO : AIRR - 559 / 2001 - 009 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : CLÓVIS DEVANIR DUTRA
ADVOGADO : LUIZ CELSO DALPRÁ	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MAURÍCIO PEDRASSANI
AGRAVADO(S) : ETERNIT S.A.	AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	PROCESSO : AIRR - 598 / 2001 - 161 - 18 - 00 - 6 - TRT DA 18ª RE-GIÃO
ADVOGADO : FLÁVIO OLIVÉ MALHADAS	ADVOGADO : ANDRÉ DE LIMA BELLIO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 532 / 2001 - 033 - 01 - 40 - 6 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : LUÍS ALBERTO SCHUCK	AGRAVANTE(S) : ÂNGELO AURICCHIO & CIA. LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JULIO CESAR SANSON COELHO	ADVOGADO : SANTINA CRISTINA CASTELO FERRARESI
AGRAVANTE(S) : POLICLÍNICA DE BOTAFOGO	PROCESSO : AIRR - 560 / 2001 - 019 - 12 - 00 - 2 - TRT DA 12ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : PASCHOAL GALLO
ADVOGADO : MARCELO THOMAZ AQUINO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RUBENS CALIL
AGRAVADO(S) : RAQUEL NUNES MOREIRA	AGRAVANTE(S) : WEG S.A.	PROCESSO : AIRR - 602 / 2001 - 659 - 09 - 00 - 0 - TRT DA 9ª RE-GIÃO
ADVOGADO : VANDER DA SILVA ANTUNES	ADVOGADO : KARIN MARLISE SCHLÜNZEN MENDES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 534 / 2001 - 561 - 04 - 40 - 9 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ EMÍLIO ZAPATA MONTANO	AGRAVANTE(S) : DANILLO ROMANO BERTÉ NETO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOB GONSALVES FILHO	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)	PROCESSO : AIRR - 560 / 2001 - 049 - 15 - 40 - 2 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA.
ADVOGADO : DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA
AGRAVADO(S) : CLEBER SILVA KLEIN	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS	PROCESSO : AIRR - 605 / 2001 - 401 - 05 - 40 - 6 - TRT DA 5ª RE-GIÃO
ADVOGADO : ANDERSON LUÍS DO AMARAL	ADVOGADO : FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 535 / 2001 - 051 - 15 - 00 - 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : ÉRIBIO ANTÔNIO QUARTAROLO	AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS BIANCHI	AGRAVADO(S) : ETEMÍCIO DA SILVA LEANDRO
ADVOGADO : VLAUDEMIR APARECIDO BORTOLIN	ADVOGADO : MAURO WAGNER XAVIER	ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DE TOLEDO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO MÚLTIPLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COTRAM	PROCESSO : AIRR - 605 / 2001 - 401 - 05 - 41 - 9 - TRT DA 5ª RE-GIÃO
ADVOGADO : HELENICE TERESINHA CHITOLINA E SILVA	PROCESSO : AIRR - 565 / 2001 - 054 - 15 - 40 - 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 536 / 2001 - 009 - 05 - 00 - 4 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : ETEMÍCIO DA SILVA LEANDRO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ORLANDO RIBEIRO NOVAIS	ADVOGADO : FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : IZARLETE MENEZES SANTOS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : COMAB - TRANSPORTE MARÍTIMO DA BAHIA LTDA.	ADVOGADO : ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 607 / 2001 - 048 - 03 - 00 - 2 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
ADVOGADO : EDMUNDO FAHEL FILHO	AGRAVADO(S) : CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 545 / 2001 - 251 - 04 - 40 - 7 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO : LANA CARLA SOUZA LOPES DE CARVALHO	AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 568 / 2001 - 007 - 18 - 00 - 6 - TRT DA 18ª RE-GIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : LIP LABORATÓRIO DE PRODUTOS PLASMÁTICOS S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ADALTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : ELIO CARLOS ENGLERT	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO	ADVOGADO : PAULO ROBERTO SANTOS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS DOS SANTOS	ADVOGADO : LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA	PROCESSO : AIRR - 611 / 2001 - 020 - 05 - 00 - 4 - TRT DA 5ª RE-GIÃO
ADVOGADO : CLARICE REZENDE DA SILVA	AGRAVADO(S) : EDUARDO DIAS DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 546 / 2001 - 005 - 17 - 40 - 3 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES	AGRAVANTE(S) : BRASIL BETON S.A.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : CIAASA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADO : ELIANE CHOAIRY CUNHA DE LIMA
AGRAVANTE(S) : NILO SÉRGIO POZZATO RODRIGUES	ADVOGADO : DANIELLE PARREIRA BELO BRITO	AGRAVADO(S) : AILTON SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCESSO : AIRR - 580 / 2001 - 004 - 24 - 00 - 9 - TRT DA 24ª RE-GIÃO	ADVOGADO : NILSON VALOIS COUTINHO NETO
AGRAVADO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCEL-SA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 617 / 2001 - 141 - 18 - 00 - 0 - TRT DA 18ª RE-GIÃO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 546 / 2001 - 263 - 01 - 40 - 8 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	ADVOGADO : MARIA JOSÉ VILELA LINS	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : ESCOLA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOSSA SENHORA APARECIDA	ADVOGADO : RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA E OUTROS
AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO : DAVID MOURA DE OLINDO	AGRAVADO(S) : ADÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK		ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
AGRAVADO(S) : CARLOS ANDRÉ PEREIRA MARTINS		
ADVOGADO : PEDRO FARIAS		

PROCESSO	: AIRR - 617 / 2001 - 669 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 640 / 2001 - 012 - 05 - 41 . 9 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 676 / 2001 - 019 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª RE-GIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S)	: CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA	ADVOGADO	: RODRIGO THOMAZINHO COMAR
AGRAVADO(S)	: DOLORES TEIXEIRA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: IONÁ GLEIDES BISPO FERREIRA	AGRAVADO(S)	: FÁTIMA APARECIDA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ ELIAS NOGUEIRA ALVES	ADVOGADO	: MARCOS OLIVEIRA GURGEL	ADVOGADO	: LETÍCIA DANIELE SIMM
PROCESSO	: AIRR - 618 / 2001 - 026 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 642 / 2001 - 002 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 676 / 2001 - 002 - 14 - 00 . 9 - TRT DA 14ª RE-GIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOLDT LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ELIZETE PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI	ADVOGADO	: OTON JOSÉ NASSER DE MELLO	ADVOGADO	: ROMILTON MARINHO VIEIRA
AGRAVADO(S)	: ELISABETH DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LUIS ANTÔNIO MACHADO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO RIO MADEIRA - RIOMAR
ADVOGADO	: ROBERTO ÁVILA	ADVOGADO	: MARIA LÚCIA MÜLLER VIEGAS DOS SANTOS	ADVOGADO	: CLÁUDIA CLEMENTINO OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 620 / 2001 - 654 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 643 / 2001 - 007 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 680 / 2001 - 038 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: CARLOS EINAR AURÉLIO CAMARGO	AGRAVANTE(S)	: ARCOR DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: LEANDRO BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO	: ÊNIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S)	: GILMAR MANSANI	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CE-SA	AGRAVADO(S)	: HAMILTON DONIZETE LEME DA SILVA
ADVOGADO	: MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	ADVOGADO	: CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	ADVOGADO	: PAULO CRISTINO SABATIER MARQUES LEITE
PROCESSO	: AIRR - 621 / 2001 - 018 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 682 / 2001 - 653 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª RE-GIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 643 / 2001 - 003 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: MARIA ROSA VICENTE
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCEL-SA	ADVOGADO	: MARIA ELVIRA JUNQUEIRA
ADVOGADO	: MARCELO BIDONE DE CASTRO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: ESTOFADOS FALCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 621 / 2001 - 003 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: NIDES DE FREITAS	ADVOGADO	: JOSÉ MANOEL GARCIA FERNANDES
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO	: AIRR - 684 / 2001 - 161 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	PROCESSO	: AIRR - 648 / 2001 - 006 - 04 - 41 . 9 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: DIRCE ROSE CARDOSO NUNES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	AGRAVANTE(S)	: MAGNUM INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA S.A.	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: MARIVAL MATOS DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 622 / 2001 - 007 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: RAMANO DIAS CARPIN	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS CÂMARA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: GHEDALE SAITOVITCH	AGRAVADO(S)	: MARIVAL MATOS DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: JÂNIO GOMES BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 651 / 2001 - 004 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: EURÍPEDES BRITO CUNHA
ADVOGADO	: JOSÉ MANOEL BLOISE FALCÓN	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 685 / 2001 - 005 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S)	: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CRISTAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: DILSON LUIZ ALVES DE LIMA	AGRAVADO(S)	: CLEOMAR GOMES DE LEMOS	AGRAVANTE(S)	: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO	: AIRR - 623 / 2001 - 004 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: SÔNIA MARIA CÂNDIDA	ADVOGADO	: EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 651 / 2001 - 005 - 16 - 00 . 3 - TRT DA 16ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: ALDAIR PIASSI LOPES
AGRAVANTE(S)	: AGUILAR PEREIRA DO NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE ZAMPROGNO
ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO BAPTISTA VIANNA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO	PROCESSO	: AIRR - 690 / 2001 - 036 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S)	: OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: ANTÔNIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: LEANDRO POMPERMAYER FARIAS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO COSTA GASPAR	AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
PROCESSO	: AIRR - 625 / 2001 - 191 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: GENIVAL ABRÃO FERREIRA	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 653 / 2001 - 034 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO CARLOS RIBEIRO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO
AGRAVADO(S)	: NOEL DE JESUS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: ANTÔNIO D. COUTINHO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 691 / 2001 - 021 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24ª RE-GIÃO
PROCESSO	: AIRR - 630 / 2001 - 067 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: ADILSO SEEMANN	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: GIZELY VANDERLINDE MEDEIROS	AGRAVANTE(S)	: DURVAL DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: OSMAR ROSA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 660 / 2001 - 098 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: MARIA VICTÓRIA MARTINS
ADVOGADO	: RENATA VALÉRIA ULIAN MEGALE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
AGRAVADO(S)	: PILILA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO DE FONTOURA JUCHEM
ADVOGADO	: TAMER BERDU ELIAS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
PROCESSO	: AIRR - 631 / 2001 - 066 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: LUCIANO KAY	ADVOGADO	: JOSÉ ABRÃO NOGUEIRA QUEDER
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 670 / 2001 - 007 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 696 / 2001 - 012 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S)	: MARCELO VIEIRA DA SILVA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ OVÍDIO FRANCISCO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
ADVOGADO	: MÍRIAM APARECIDA SOUZA MANHÃES	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVADO(S)	: MARIA LÚCIA BRANCO DE CAMARGO SURDI
PROCESSO	: AIRR - 640 / 2001 - 025 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO	ADVOGADO	: ANGELA MARIA FILIPINI
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 674 / 2001 - 022 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 703 / 2001 - 046 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: LÚCIA GARGNIN TOMAZONI	ADVOGADO	: MÁRCIO GOMES	ADVOGADO	: ANTÔNIO JONAS MADRUGA
ADVOGADO	: LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: MARIA ELIACY FÉLIX DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CLAUDIO BRANDÃO RINALDI
PROCESSO	: AIRR - 640 / 2001 - 012 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: ARTHUR CEZAR AZEVÊDO BORBA	ADVOGADO	: PAULO ANTONIO PORTO PINTO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 675 / 2001 - 046 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 703 / 2001 - 069 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S)	: IONÁ GLEIDES BISPO FERREIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MARCOS OLIVEIRA GURGEL	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE LÍTIU - CBL	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR	ADVOGADO	: CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JOÃO MÁRCIO SANTOS COSTA	AGRAVADO(S)	: GILBERTO ORTH
		ADVOGADO	: MARIA APARECIDA DA FONSECA	ADVOGADO	: GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
				PROCESSO	: AIRR - 705 / 2001 - 141 - 18 - 00 . 1 - TRT DA 18ª RE-GIÃO
				RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
				AGRAVANTE(S)	: PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
				ADVOGADO	: RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA
				AGRAVADO(S)	: SIDNEI CAMARGO DA SILVA
				ADVOGADO	: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA



PROCESSO	: AIRR - 722 / 2001 - 047 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 763 / 2001 - 008 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 785 / 2001 - 004 - 13 - 00 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: ELOISA AUGUSTA ALMEIDA SANT'ANNA	AGRAVANTE(S)	: PAULO ALVES GOBIRA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS	ADVOGADO	: JOSÉ MIRANDA LIMA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	AGRAVADO(S)	: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: CARLOS COSTA DA SILVEIRA	ADVOGADO	: FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA
PROCESSO	: AIRR - 725 / 2001 - 068 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVADO(S)	: IZAIAS ALVES DA SILVA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DÉCIO FREIRE	ADVOGADO	: JÂNIO LUÍS DE FREITAS
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	PROCESSO	: AIRR - 768 / 2001 - 003 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 792 / 2001 - 006 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: PEDRO ANTÔNIO FURLAN	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: VERA BATISTA	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO - HMV	AGRAVANTE(S)	: MOTO AGRÍCOLA SLAVIEIRO S.A.
ADVOGADO	: ROGÉRIO POPLADE CERCAL	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR GOULART LANES	ADVOGADO	: AFONSA EUGÊNIA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 729 / 2001 - 521 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JANAÍNA DAVID ANDRÉ	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO PEREIRA COUTINHO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ÉLDIO VLADIMIR CUNHA PATINES	ADVOGADO	: JORGE RAUL NARA FUNES
AGRAVANTE(S)	: CBPO - ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 769 / 2001 - 103 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 792 / 2001 - 053 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: DANIELLA BARBOSA BARRETTO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: VALDECIR COLLING	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO	: ARMILO ZANATTA	ADVOGADO	: SIMONE DOUBRAWA	ADVOGADO	: URSULINO SANTOS FILHO
PROCESSO	: AIRR - 730 / 2001 - 055 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO RICARDO LUZ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIA MARLI ROMANO	PROCESSO	: AIRR - 793 / 2001 - 017 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 770 / 2001 - 006 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: RENATA SILVA PIRES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ROBERTO ABADE
AGRAVADO(S)	: ELIAS ARAÚJO LEITE	AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO CONVENTOS LTDA.	ADVOGADO	: MARCELINO DIAS DA ROCHA
ADVOGADO	: HAROLDO EDEM DA COSTA SPINULA	ADVOGADO	: DANTE ROSSI	AGRAVADO(S)	: BRASIF DUTY FREE SHOP LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 732 / 2001 - 003 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - UTRALOG	ADVOGADO	: FLÁVIA SCIO BRANDÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: GILBERTO DIOGO SANT'ANNA DA CUNHA	PROCESSO	: AIRR - 796 / 2001 - 091 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S)	: JERSON DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS AVELAR	AGRAVANTE(S)	: TECNOAGRO LTDA.
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO GERALDO DE MELO COUTO	PROCESSO	: AIRR - 772 / 2001 - 062 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: JUCELE CORRÊA PEREIRA
ADVOGADO	: ANDRE OLÍMPIO GRASSI	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: GUTEMBERG SILVÉRIO
AGRAVADO(S)	: SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: HENRIQUE DE MIRANDA SANDRES NETO	ADVOGADO	: SAMMER JOSÉ BRANT POTIGUARA
PROCESSO	: AIRR - 740 / 2001 - 017 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO	: AIRR - 800 / 2001 - 121 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: FERNANDO MORELLI ALVARENGA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NO PORTO DO RIO GRANDE - SINDCONF
ADVOGADO	: ANTÔNIO ARCURI FILHO	PROCESSO	: AIRR - 776 / 2001 - 029 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS TADEU DE CARVALHO MOREIRA
AGRAVADO(S)	: MARILENE DUARTE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM CARVÃO E MINERAL DE RIO GRANDE, PELotas E SÃO JOSÉ DO NORTE
ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	AGRAVANTE(S)	: CELITA ALEXANDRE	ADVOGADO	: UBAJARA ALVES BOTTARELLO CARVALHO SFOGGIA
PROCESSO	: AIRR - 743 / 2001 - 021 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	AGRAVADO(S)	: BUNGE ALIMENTOS S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: TRACTEBEL ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN
AGRAVANTE(S)	: SELF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	ADVOGADO	: EDINÉIA CRISTIANI PEDROTTI	PROCESSO	: AIRR - 800 / 2001 - 085 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANITA SILVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 777 / 2001 - 012 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: MALAQUIAS FELICIANO DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: SIEMENS VDO AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO	: AMARANTO GOMES DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: VERA ELVINA BAUER SIPPEL	ADVOGADO	: LÚCIA ALVERS
PROCESSO	: AIRR - 743 / 2001 - 007 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	AGRAVADO(S)	: ALTEVIR APARECIDO DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: DAGMARA BATAGIN BEGO SILVESTRE
AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO	: ROBESPIERRE MARQUES FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 805 / 2001 - 024 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	ADVOGADO	: ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA	AGRAVANTE(S)	: SANDRO DA CUNHA BARBOSA
ADVOGADO	: MAÍRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	ADVOGADO	: VIRGÍLIO DE ALMEIDA BARRETO
PROCESSO	: AIRR - 749 / 2001 - 002 - 16 - 40 . 6 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOANA PINTO LUCENA	AGRAVADO(S)	: CLUBE ATLÉTICO MINEIRO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA	ADVOGADO	: EDUARDO RAMOS RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 805 / 2001 - 015 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 781 / 2001 - 047 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: NELSON BECKMAN SERRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: BUNGE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	: GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ RAIMUNDO PECEGUEIRO DO AMARAL	ADVOGADO	: ALDE DA COSTA SANTOS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 749 / 2001 - 002 - 16 - 41 . 9 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS SILVA DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: LUIZ RAIMUNDO PECEGUEIRO DO AMARAL	ADVOGADO	: JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: NELSON BECKMAN SERRA	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ	PROCESSO	: AIRR - 814 / 2001 - 015 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA PONTES SALES	AGRAVANTE(S)	: ROSEMARY RAMOS RIBEIRO
ADVOGADO	: SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 784 / 2001 - 657 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: EMANOEL ROBSON ALVES DE MATOS
PROCESSO	: AIRR - 751 / 2001 - 002 - 13 - 40 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: FAGNER CONCEIÇÃO DE CARVALHO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: LUCIANA MARQUES DA PORTAS LUIZ	ADVOGADO	: ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE
AGRAVANTE(S)	: ROSÂNGELA FRANÇA DE PINHO GONÇALVES	ADVOGADO	: REYNALDO ESTEVES	PROCESSO	: AIRR - 817 / 2001 - 004 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
ADVOGADO	: EVANDRO JOSÉ BARBOSA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: MARIA DA PENHA CIDELINO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: TELASA CELULAR S.A.
ADVOGADO	: EDUARDO JORGE A. DE MENEZES	PROCESSO	: AIRR - 784 / 2001 - 103 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: BRUNO SANTA MARIA NORMANDE
PROCESSO	: AIRR - 762 / 2001 - 002 - 13 - 40 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: REINALDO DA SILVA SANTOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: GRANJA RASSI LTDA.	ADVOGADO	: WEDJA LIMA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	ADVOGADO	: FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 819 / 2001 - 032 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: AÉRCIO PEREIRA DE LIMA FILHO	AGRAVADO(S)	: JORGE EDMUNDO BARONA ROMERO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: SÍLVIA MARIA CAGGIANO DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: LEANDRO PITOL ZANIRAITTI
ADVOGADO	: JOSÉ FERREIRA MARQUES			ADVOGADO	: MARCELO MARÇAL SARDÁ
				AGRAVADO(S)	: BATAVIA S.A.
				ADVOGADO	: DELMA SANAE CAETANO OTA

PROCESSO	: AIRR - 823 / 2001 - 093 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 861 / 2001 - 131 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAFAEL BUZELIN GODINHO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 897 / 2001 - 141 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FAZENDA SANTA FÉ LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
AGRAVANTE(S)	: DEONIR PANZARINI	AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA MARTINS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DILSON CARVALHO
ADVOGADO	: ÉLIDA BRAGA	ADVOGADO	: ESTELEMAR MARTINS OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: ILYDIA SCHMIDT
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: AIRR - 862 / 2001 - 097 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: SÔNIA MARIA CÂNDIDA
PROCESSO	: AIRR - 826 / 2001 - 003 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 910 / 2001 - 010 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ELIANE PATRÍCIO CAVALCANTE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: CARLOS DAS CHAGAS	ADVOGADO	: JOÃO FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: RENATO FRAJNDLICH
ADVOGADO	: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE	AGRAVADO(S)	: AMBULATÓRIO EVANGÉLICO	ADVOGADO	: AMILCAR MELGAREJO
AGRAVADO(S)	: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	ADVOGADO	: JÉBERSON ANANIAS CORDEIRO SILVA	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO INTEGRADO DE RADIOLOGIA S/C LTDA.
ADVOGADO	: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 863 / 2001 - 008 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO HOFF HOMEM
PROCESSO	: AIRR - 827 / 2001 - 023 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 910 / 2001 - 003 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CLAYTON JOSÉ PAULO OHANA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: RICARDO CÂNDIDO DOS SANTOS	ADVOGADO	: SÉRGIO REIS	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA OAS LTDA.
ADVOGADO	: SYLVIA NOGUEIRA COSTA	AGRAVADO(S)	: EFER - CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA.	ADVOGADO	: PAULO MAURÍCIO SIQUEIRA
AGRAVADO(S)	: NIVEL VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADO	: MARCELO PEIXOTO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: EDSON FRANCISCO ANACLETO
ADVOGADO	: FABRÍCIA VIEIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 865 / 2001 - 025 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCIANA CARVALHO SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 827 / 2001 - 106 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 919 / 2001 - 662 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A.	ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES	AGRAVADO(S)	: DAVIDSON FERREIRA SINDRA	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIA GONÇALVES LOUREIRO	ADVOGADO	: DIRCEU JOSÉ SEBEN	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO ROBERTO PARRAGA ACUNHA
ADVOGADO	: FRANCISCO DE PAULO DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR - 866 / 2001 - 670 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANDERSON LUÍS DO AMARAL
PROCESSO	: AIRR - 831 / 2001 - 067 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 924 / 2001 - 068 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: ADRIANO COSELLI S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	ADVOGADO	: CHRISTIAN SCHRAMM JORGE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ADVOGADO	: DENILTON GUBOLIN DE SALLES	AGRAVADO(S)	: GIANCARLO BARONI	ADVOGADO	: SANDRA JUSSARA RICHTER
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALEXANDRE CANHOTO	ADVOGADO	: LOURIVAL BARÃO MARQUES	AGRAVADO(S)	: IVETE PILETTI MOTTA
ADVOGADO	: VELMIR MACHADO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 870 / 2001 - 071 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOEL ROBERTO HAUENSTEIN
PROCESSO	: AIRR - 835 / 2001 - 231 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 927 / 2001 - 003 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVANTE(S)	: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: HOMERO BELLINI JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: SIRLENE TEREZINHA VIGINESK GABRIEL	ADVOGADO	: CLÉLIA SCAFUTO
AGRAVADO(S)	: ROSI BEATRIZ DA SILVA	ADVOGADO	: GÉRCI LIBERO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: VALMOR BONFADINI	PROCESSO	: AIRR - 878 / 2001 - 057 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALCESTE VILELA JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 837 / 2001 - 019 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 935 / 2001 - 113 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	AGRAVANTE(S)	: TAIWAN HOTEL LTDA.
ADVOGADO	: DANTE ROSSI	AGRAVADO(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADO	: JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO SALVATERRA CAMPOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM LUIZ MOREIRA
ADVOGADO	: LUISIANE MARIA ROSA	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO GAIA	PROCESSO	: AIRR - 936 / 2001 - 006 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 837 / 2001 - 221 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: ELOISA HELENA SANTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES
AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO FERNANDES DIAS	PROCESSO	: AIRR - 880 / 2001 - 015 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: OLÍMPIA MARIA DUELLI SOLDATI
ADVOGADO	: SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: JOEL CORREA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO MARCOS DA CRUZ	ADVOGADO	: ROZALINDA NAZARETH SAMPAIO SCHERRER
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 942 / 2001 - 141 - 14 - 00 . 4 - TRT DA 14ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 846 / 2001 - 125 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE RONDÔNIA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: AIRR - 886 / 2001 - 068 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 943 / 2001 - 097 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA BIANCHI VIEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO GALLI	ADVOGADO	: SANDRA JUSSARA RICHTER	AGRAVANTE(S)	: USIMINAS MECÂNICA S.A.
PROCESSO	: AIRR - 857 / 2001 - 004 - 13 - 00 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUCIANE MOSS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOEL ROBERTO HAUENSTEIN	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALVES RIBEIRO
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 892 / 2001 - 029 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO CARLOS FRANCO
ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 943 / 2001 - 025 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA BIANCHI VIEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: EDUCANDÁRIO SANTA ISABEL LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO GALLI	ADVOGADO	: LINO JOÃO VIEIRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 857 / 2001 - 004 - 13 - 00 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WANDERLEI GRAHL GONÇALVES JÚNIOR	ADVOGADO	: INDALECIO GOMES NETO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ OMIZZOLO	AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ APARECIDA AMADO LIMA
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 896 / 2001 - 021 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALCIDES RODRIGUES
ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 943 / 2001 - 001 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: NIVALDO ALVES DE FREITAS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CINTIA BARBOSA COELHO	ADVOGADO	: JEFERSON MALTA DE ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: AILTON BANDEIRA FILHO
AGRAVADO(S)	: EDSON BORGES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
ADVOGADO	: ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR	ADVOGADO	: RUY SÉRGIO DEIRÓ	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
PROCESSO	: AIRR - 858 / 2001 - 203 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 896 / 2001 - 021 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: HELCIMAR ALVES DA MOTTA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MILTON GOMES COLEN	ADVOGADO	: RENATO MIGUEL
ADVOGADO	: TOMÁS CUNHA VIEIRA	ADVOGADO	: RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 950 / 2001 - 010 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ROCHELE TAMARA DE OLIVEIRA BAMPI	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO TORRES LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: VIVIANE POTRICH BLANCO			AGRAVANTE(S)	: FLÁVIO RODRIGUES GARCIA
				ADVOGADO	: ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO



AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	PROCESSO : AIRR - 982 / 2001 - 006 - 19 - 00 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1002 / 2001 - 302 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : JOANA PINTO LUCENA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO : ANA PAULA CRIPPA SMITH	ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO	ADVOGADO : VENILSON JACINTO BELIGOLLI
PROCESSO : AIRR - 950 / 2001 - 010 - 04 - 41 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA IZABEL ALMEIDA MOREIRA	AGRAVADO(S) : DENTSPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CAROLINA DE MEDEIROS AGRA	ADVOGADO : BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE	PROCESSO : AIRR - 983 / 2001 - 115 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1005 / 2001 - 372 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ANA PAULA CRIPPA SMITH	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : FLÁVIO RODRIGUES GARCIA	AGRAVANTE(S) : OSVALDO PEREIRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : CALÇADOS ELIANCE LTDA.
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : RUFINO DE CAMPOS	ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	AGRAVADO(S) : SANDRA MARILÉIA GRINS
ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER	ADVOGADO : DJALMA DA SILVEIRA ALLEGRO	ADVOGADO : IVANI BERNADETE MILANI
PROCESSO : AIRR - 951 / 2001 - 077 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 984 / 2001 - 131 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUCAS CALÇADOS LTDA.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1007 / 2001 - 008 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MAGALI ANA DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : HOSPITAL SANTA IGNEZ S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : JOÃO DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO PORTES DE ALMEIDA	ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO POLONINI	AGRAVADO(S) : MÁRCIO ANTÔNIO DOS REIS GURGEL
PROCESSO : AIRR - 955 / 2001 - 118 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 984 / 2001 - 005 - 16 - 00 . 2 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO GOMES D'ÁVILA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1010 / 2001 - 191 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BENTO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SOCORRO	ADVOGADO : ANTÔNIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
AGRAVADO(S) : LUCIANO LEME	AGRAVADO(S) : PEDRO PRIVADO	ADVOGADO : GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO
ADVOGADO : EGNALDO LÁZARO DE MORAES	ADVOGADO : GENIVAL ABRÃO FERREIRA	AGRAVADO(S) : LENILDO CARNEIRO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO : AIRR - 955 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 986 / 2001 - 002 - 23 - 00 . 4 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO : GEOVALTE LOPES DE FREITAS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1011 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : PLACIDES FERNANDES DE MAGALHÃES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	ADVOGADO : ANNA MARIA DA TRINDADE DOS REIS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTRO/GV
AGRAVADO(S) : EDILSON ANDRADE MATOS	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT	ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES
ADVOGADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 956 / 2001 - 011 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PREVIMAT - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS EMPREGADOS DA CEMAT	ADVOGADO : DANIELA LANZA NASCIMENTO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ELYDIO HONÓRIO SANTOS	PROCESSO : AIRR - 1011 / 2001 - 037 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	PROCESSO : AIRR - 987 / 2001 - 003 - 23 - 00 . 5 - TRT DA 23ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : ANDERSON FONSECA MACHADO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
AGRAVANTE(S) : JOSIAS LUSTOSA BEZERRA	AGRAVANTE(S) : ARODIR DE CARVALHO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : ULISSES BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : BERARDO GOMES	AGRAVADO(S) : MARCO PÓLO KISTEMANN
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT	ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
PROCESSO : AIRR - 957 / 2001 - 006 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO : AIRR - 1013 / 2001 - 059 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS EMPREGADOS DA CEMAT - PREVIMAT	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	ADVOGADO : ELYDIO HONÓRIO SANTOS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTRO/GV
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO ZACCARO	PROCESSO : AIRR - 992 / 2001 - 291 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : EDSON PEIXOTO SAMPAIO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : SELMA MARIA PEZZA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO : EVANA MARIA S. VELOSO PIRES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	PROCESSO : AIRR - 1014 / 2001 - 059 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA ISABEL MOURA LEITE	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO MARTINS DE BARROS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 960 / 2001 - 005 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE ALEXANDRE ROMANI SOARES	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTRO/GV
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 996 / 2001 - 001 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : EDSON PEIXOTO SAMPAIO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO ZACCARO	AGRAVANTE(S) : MARIDÉIA NEVES DA COSTA	ADVOGADO : DANIELA LANZA NASCIMENTO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	ADVOGADO : FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE	AGRAVADO(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : SELMA MARIA PEZZA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	ADVOGADO : FRANCISCO K. SHIMABUKURO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES	PROCESSO : AIRR - 1001 / 2001 - 382 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1015 / 2001 - 491 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA ISABEL MOURA LEITE	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 960 / 2001 - 005 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARCOS SEVERINO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO MARTINS DE BARROS	AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE RODRIGO T. DA CUNHA LYRA	ADVOGADO : JORGE ALEXANDRE ROMANI SOARES	ADVOGADO : SILVIA DA COSTA PACHECO
AGRAVADO(S) : BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 996 / 2001 - 001 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PROCOME SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO : SILVANA DAVANZO CÉSAR	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DARLAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 964 / 2001 - 014 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CALÇADOS BIBI LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1018 / 2001 - 141 - 14 - 00 . 5 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : EDI ANITA LEUCK	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : AIRTON RODRIGUES NICOLAU	AGRAVADO(S) : JEFFERSON SCHEREER	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
ADVOGADO : LISIANE ANZZULIN	ADVOGADO : IGINO FERNANDO EV	AGRAVADO(S) : FRANCISCA JOCILENE ALVES
AGRAVADO(S) : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1002 / 2001 - 069 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1022 / 2001 - 002 - 13 - 00 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO : NILO AMARAL JÚNIOR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 965 / 2001 - 054 - 18 - 00 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CALÇADOS BIBI LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : EDI ANITA LEUCK	ADVOGADO : FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO
AGRAVANTE(S) : MOZART ANTÔNIO MARTINS	AGRAVADO(S) : JEFFERSON SCHEREER	
ADVOGADO : GENECIL TURCIO	ADVOGADO : IGINO FERNANDO EV	
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MODESTO GIL	PROCESSO : AIRR - 1002 / 2001 - 069 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	
PROCESSO : AIRR - 967 / 2001 - 100 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : KARLHEINZ OTTMAN	
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA ATAÍDE QUINTINO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : FERTECO MINERAÇÃO S.A.	
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DENISE M. C. LOTT MOREIRA	
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO : AIRR - 1002 / 2001 - 003 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	
ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	
PROCESSO : AIRR - 970 / 2001 - 010 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARYLENE RIBEIRO KERN	
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : UBIRATAN BATISTA PEDROSO	
AGRAVANTE(S) : CONTABILISTA - PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S) : L ELIPHAS EDITORA JORNALÍSTICA LTDA.	
ADVOGADO : ALEXEY GASTÃO CONSELVAN	AGRAVADO(S) : EDITORA ÍNTEGRA LTDA.	
AGRAVADO(S) : ALESSANDRO VEIGA DE ASSIS	ADVOGADO : MARCELO BARBOSA COELHO	

AGRAVADO(S) : ARNALDO JACINTO DO NASCIMENTO	PROCESSO : AIRR - 1074 / 2001 - 122 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1093 / 2001 - 027 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ADERALDO CORREIA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 1038 / 2001 - 005 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : GISLENE BEATRIS STRÖHER	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S) : NILO SOUZA GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : JOSÉ VALMIR MOURA E SILVA
ADVOGADO : HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA	ADVOGADO : LEANDRO DE AZEVEDO BEMVENUTI	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
AGRAVADO(S) : JUSSARA OLIVEIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 1081 / 2001 - 003 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1099 / 2001 - 101 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA SÔNIA KAPPAUN	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA. - SCOR	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 1038 / 2001 - 005 - 04 - 41 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : FLORIANO LASKOSKI	AGRAVADO(S) : HOSPITAL ANCHIETA LTDA.
AGRAVANTE(S) : SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA. - SCOR	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : ARNALDO ROCHA MUNDIM JÚNIOR
ADVOGADO : GEORGE DE LUCCA TRAVERSO	PROCESSO : AIRR - 1083 / 2001 - 002 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1105 / 2001 - 006 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JUSSARA OLIVEIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : MARIA SÔNIA KAPPAUN	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP	AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : EMÍLIO PAPALÉO ZIN	AGRAVADO(S) : GESILENE PEREIRA	AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO LOUZADA
PROCESSO : AIRR - 1042 / 2001 - 461 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : SÉRGIO SILVA LEME	ADVOGADO : ERILDO PINTO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1083 / 2001 - 089 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1105 / 2001 - 732 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : JOÃO CYRO DE CASTRO NETO	AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO FONTANA SCRIPTOR	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVADO(S) : DÉRCIO ANDRADE FERREIRA	ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : VERALÚCIA BARBOSA DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO : AIRR - 1054 / 2001 - 010 - 18 - 00 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : RODRIGO SOMBRIO DA SILVA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1084 / 2001 - 020 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CÍCERO APARECIDO XAVIER
AGRAVANTE(S) : ORMINDO LEMOS DE MORAIS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ADRIANA ZANETTE ROHR
ADVOGADO : ABDON DE MORAIS CUNHA	AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	PROCESSO : AIRR - 1107 / 2001 - 095 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA LOURENÇO DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
PROCESSO : AIRR - 1055 / 2001 - 662 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : FLÁVIO TOMAZ PEREIRA LOPES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1086 / 2001 - 020 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANAILTON CALIXTO
AGRAVANTE(S) : APARECIDO DONIZETE XAVIER	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCESSO : AIRR - 1109 / 2001 - 071 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ CALCIIOLARI	ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : GISELIA DOS SANTOS FERREIRA	AGRAVADO(S) : NATALINA ROSANE GUÉ	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : AIRR - 1060 / 2001 - 012 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JULIANA SILVEIRA NANTES	ADVOGADO : ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1086 / 2001 - 076 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : IVAIR RADAELLI
AGRAVANTE(S) : JOCKEY CLUB DO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ERNANI PUDELL
ADVOGADO : MARISA CUNHA MOREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : AIRR - 1111 / 2001 - 019 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA CRUZ	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : PAULO CÉSAR SANTOS MACHADO	AGRAVADO(S) : MARLI DUTRA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : NEREIDE ALVES SANTOS
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MOREIRA GUEDINE	ADVOGADO : NILTON CORREIA
PROCESSO : AIRR - 1061 / 2001 - 141 - 14 - 00 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1086 / 2001 - 088 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CLÁUDIA CARDOSO ANAFE
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	AGRAVANTE(S) : MRS - LOGÍSTICA S.A.	AGRAVADO(S) : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
AGRAVADO(S) : VOLNEI SIMONETI	ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 1061 / 2001 - 006 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GILSON ANTÔNIO DA SILVA GOMES	PROCESSO : AIRR - 1114 / 2001 - 341 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : PAULO ROBERTO PEDROSO DA SILVA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : HERMÓGENES RIBEIRO	PROCESSO : AIRR - 1087 / 2001 - 056 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE CALÇADOS WIRTH LTDA.
ADVOGADO : SÍLVIO ABREU CAMPOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
AGRAVADO(S) : HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S) : MÁRCIO SANTOS
ADVOGADO : LEILA DE OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DRI
PROCESSO : AIRR - 1062 / 2001 - 102 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : WILSON LUIZ LOMBA	PROCESSO : AIRR - 1116 / 2001 - 021 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ALVINA CRISPINIANA DE SOUZA E SILVA	PROCESSO : AIRR - 1088 / 2001 - 010 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO AMADO DE MORAES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO ROGÉRIO BERTHO DA SILVA	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA GUIMARÃES VITARI	ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	AGRAVADO(S) : JOÃO GONÇALVES DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 1063 / 2001 - 025 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROBERT BOSCH LTDA.	ADVOGADO : ADRIANA AURORA DE FARIA TORRES ALVES
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	PROCESSO : AIRR - 1125 / 2001 - 003 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : RAMOS E RAMALHO LTDA.	AGRAVADO(S) : ROBERT BOSCH LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : JOSENILDE SARAIVA ARAÚJO	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO VILLATORE	AGRAVANTE(S) : GLOBAL TRANSPORTE OCEÂNICO S.A.
AGRAVADO(S) : LUCIANA NUNES	PROCESSO : AIRR - 1090 / 2001 - 017 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRIO CLÁUDIO GONÇALVES ROBALLO
ADVOGADO : MAGDA TEIXEIRA DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : TORQUATO PINHEIRO DA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1067 / 2001 - 141 - 14 - 00 . 8 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CERÂMICAS NACIONAIS REUNIDAS S.A.	ADVOGADO : NICOLAU OLIVIERI
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : HÉRCULES GUERRA	PROCESSO : AIRR - 1127 / 2001 - 521 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	AGRAVADO(S) : FÁBIO DE OLIVEIRA CAETANO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : WILSON POLINI	ADVOGADO : JOSÉ VENÂNCIO DE MIRANDA NETO	AGRAVANTE(S) : CBPO - ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 1068 / 2001 - 014 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1090 / 2001 - 039 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : RAQUEL MOTTA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : REMÍQUIO JOSÉ RHODEN
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	AGRAVANTE(S) : CLÉCIO CABIDO PINHEIRO	ADVOGADO : JULIANO TACCA
ADVOGADO : RAFAEL TAVARES THOMÉ	ADVOGADO : FREDERICO ARANTES GONTIJO DE AMORIM	PROCESSO : AIRR - 1131 / 2001 - 006 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : SHEILA MEDEIROS FERREIRA	ADVOGADO : RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
		ADVOGADO : RODRIGO CARLOS DE SOUZA
		AGRAVADO(S) : LUCIANA RAMOS PIMENTES
		ADVOGADO : ANTÔNIO DE CASTRO REIS



PROCESSO : AIRR - 1138 / 2001 - 001 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1173 / 2001 - 017 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1232 / 2001 - 003 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : LEONARDO DE RESENDE DUTRA	AGRAVANTE(S) : PIQUET BMW LTDA.	AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO BRUM DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S) : LUIZ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : ADSERVIS DO ESPÍRITO SANTO LTDA.
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS DO NASCIMENTO LIMA	ADVOGADO : CHRISTIANO AUGUSTO MENEZES
PROCESSO : AIRR - 1138 / 2001 - 001 - 17 - 41 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 1235 / 2001 - 004 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1174 / 2001 - 141 - 14 - 00 . 6 - TRT DA 14ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : ELTON JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO
AGRAVADO(S) : LEONARDO DE RESENDE DUTRA	AGRAVADO(S) : NILZA GARVIN EVANGELISTA	AGRAVADO(S) : BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	PROCESSO : AIRR - 1182 / 2001 - 005 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCUS VILLA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1139 / 2001 - 006 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1235 / 2001 - 122 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : LEONIDES DADALTO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : SUELI MARIA DE BRITO
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	AGRAVADO(S) : DULCINETE LOPES DA SILVA	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB	PROCESSO : AIRR - 1183 / 2001 - 008 - 18 - 00 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIA REGINA FRIGO FLORENTINO
PROCESSO : AIRR - 1142 / 2001 - 012 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1238 / 2001 - 442 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : WASHINGTON BATISTA DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	ADVOGADO : SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
ADVOGADO : MIRIAM KLAHOLD	AGRAVADO(S) : UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : SARITA BOEVING BRENAG	ADVOGADO : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 1185 / 2001 - 141 - 14 - 00 . 6 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO PEREIRA MUNIZ
PROCESSO : AIRR - 1142 / 2001 - 010 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : TRANSBRAÇAL - PRESTADORA DE SERVIÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	ADVOGADO : JOAQUIM OCÍLIO BUENO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : S.A. CORREIO BRAZILIENSE	AGRAVADO(S) : DIVA BEZERRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 1240 / 2001 - 010 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL	PROCESSO : AIRR - 1189 / 2001 - 066 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : MARCIANO CÔRTEZ NETO	AGRAVANTE(S) : ISABEL PORTO ROMERO BACKER	ADVOGADO : TATIANI PEREIRA COSTA
PROCESSO : AIRR - 1145 / 2001 - 029 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ PORTO ROMERO	AGRAVADO(S) : DANIEL FAGUNDES DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : DENIS DAVID ALVES	ADVOGADO : CARMEN SÍLVIA PORTO FREIBERGER
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO : CELSO FOLI	PROCESSO : AIRR - 1242 / 2001 - 204 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROCESSO : AIRR - 1189 / 2001 - 141 - 14 - 00 . 4 - TRT DA 14ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ILENI TEREZINHA PEDROSO MACHADO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : GIOVANI REIC
ADVOGADO : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : AVANY ANATONIA CERUTTI DALLA CORTE	AGRAVADO(S) : BRASKEM S.A.
PROCESSO : AIRR - 1157 / 2001 - 031 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1197 / 2001 - 005 - 16 - 00 . 8 - TRT DA 16ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO NIGRO DOS ALVES VIVONA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1248 / 2001 - 044 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : REFRIBELÔ LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BENTO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : EDWARD FERREIRA SOUZA	ADVOGADO : ANTÔNIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK	AGRAVANTE(S) : AGNALDO LUIZ PAULO
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO FONSECA DA COSTA	AGRAVADO(S) : PAULA DOS SANTOS PEREIRA	ADVOGADO : OLAVO SALVADOR
ADVOGADO : WANDERLEI AFONSO BATISTA	ADVOGADO : MARCELO SÉRGIO DE OLIVEIRA BARROS	AGRAVADO(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
PROCESSO : AIRR - 1158 / 2001 - 062 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1210 / 2001 - 012 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : LEONALDO SILVA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1248 / 2001 - 095 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ALMIR ALVES DE VASCONCELOS	AGRAVANTE(S) : GASOL - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : JOSÉ VANTUIR FERREIRA	ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	AGRAVANTE(S) : FABRIMAQ - FÁBRICA DE MÁQUINAS LTDA.
AGRAVADO(S) : LATICÍNIOS CONDESSA LTDA.	AGRAVADO(S) : ANTONIADES CHAVES DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : ROBLEDO MAJELLA LOPES PINTO	ADVOGADO : ALCESTE VILELA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1160 / 2001 - 302 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1221 / 2001 - 008 - 13 - 40 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1250 / 2001 - 060 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA	ADVOGADO : SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA	ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : DAVID MANOEL DA SILVA	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ HERCULANO DA PAIXÃO
ADVOGADO : ALEXANDRE SANTOS REIS	ADVOGADO : AMILTON DE FRANÇA	ADVOGADO : FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES
PROCESSO : AIRR - 1163 / 2001 - 141 - 14 - 00 . 6 - TRT DA 14ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1228 / 2001 - 006 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1250 / 2001 - 089 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	AGRAVANTE(S) : EDUARDO MARQUES SILVA	AGRAVANTE(S) : TELEVISÃO TIBAGI LTDA.
ADVOGADO : LENIR DE PAULA RUMANSKI	ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA	ADVOGADO : ÁLIDO DEPINÉ
PROCESSO : AIRR - 1165 / 2001 - 005 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MASTERMAQ LTDA.	AGRAVADO(S) : OSVALDO MACHADO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ANA CAROLINA DUTRA SANTOS	ADVOGADO : DEUSDÉRIO TÓRMINA
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO	AGRAVADO(S) : MULTICOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA E EM SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1250 / 2001 - 113 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : PATRÍCIA DARINA CAMENAR	ADVOGADO : TRISTÃO TAVARES SANTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA SOTELI	PROCESSO : AIRR - 1231 / 2001 - 658 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSEMIR APARECIDO LOPES
ADVOGADO : RAUL ANIZ ASSAD	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RODRIGO EUGÊNIO ZANIRATO
PROCESSO : AIRR - 1166 / 2001 - 007 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL IGUAÇU LTDA.	AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : GABRIELA TEIXEIRA DE FREITAS PAULA	ADVOGADO : GLÓRIA MAIA TEIXEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL IGUAÇU LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1254 / 2001 - 014 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : TATIANA IRBER	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S) : DEUSDNEY PERES DE ASSIS	AGRAVANTE(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO : MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CLEOMAR SILVA FERREIRA
AGRAVADO(S) : JURAMAR TELES	AGRAVADO(S) : DEUSDNEY PERES DE ASSIS	AGRAVADO(S) : MIRIAM LISETE SZTELCKER
ADVOGADO : JOSÉ HUMBERTO LORDELLO DOS SANTOS SOUZA	ADVOGADO : IGOR ARAÚJO SOARES	ADVOGADO : VERA LÚCIA SIMICI SITTONI

PROCESSO	: AIRR - 1254 / 2001 - 057 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1309 / 2001 - 014 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1343 / 2001 - 011 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ DA FONSECA MARTINS	ADVOGADO	: FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: OSVANDER APARECIDO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: FERNANDO APARECIDO BRAZ
AGRAVADO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO PEDRO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 1258 / 2001 - 009 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1316 / 2001 - 202 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1348 / 2001 - 014 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: FERNANDO MORELLI ALVARENGA	ADVOGADO	: MARCELO LUIS ÁVILA DE BESSA	AGRAVADO(S)	: NICOLAU ALVES PRÍMOLA
AGRAVADO(S)	: RICARDO FREDERICO SARAIVA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LINA GIUBBINI	ADVOGADO	: VALTER JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO	: MARCELO MIRANDA COSTA	ADVOGADO	: RUBENS GARCIA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 1351 / 2001 - 070 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1274 / 2001 - 013 - 05 - 41 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1319 / 2001 - 431 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: BANCO INTERIOR DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE ARTESANATO VISCONDE DE MAUÁ	AGRAVANTE(S)	: ÓLEOS DE PALMA S.A. - AGRO INDUSTRIAL OPALMA	ADVOGADO	: LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA
ADVOGADO	: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ELOY HOLZGREFE	AGRAVANTE(S)	: KARINA ANDRIAZI CAVAZANE FRANCO
AGRAVADO(S)	: GILBERTO NASCIMENTO DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ COSTA FERREIRA	ADVOGADO	: NILTON LOURENÇO CÂNDIDO
ADVOGADO	: JOSÉ MUNZER BRAIDE FILHO	ADVOGADO	: GUIDO ARAÚJO MAGALHÃES JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
PROCESSO	: AIRR - 1274 / 2001 - 013 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1320 / 2001 - 002 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1358 / 2001 - 006 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	AGRAVANTE(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	: CONCEIÇÃO CAMPELLO	ADVOGADO	: ROBERTO PIERRI BERSCH	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: GILBERTO NASCIMENTO DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: HELINTOM JOSÉ ZAPPE	AGRAVADO(S)	: LUÍS PEREIRA DE CARVALHO SOBRINHO
ADVOGADO	: JOSÉ MUNZER BRAIDE FILHO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: RODRIGO DOS SANTOS LIMA
PROCESSO	: AIRR - 1278 / 2001 - 020 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1320 / 2001 - 007 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1360 / 2001 - 014 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: ODETE DE FÁTIMA MAGON DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: CORINA BARRA SOARES
ADVOGADO	: NEIDIVO AFONSO	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO	: DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO CALDAS BARROS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE	ADVOGADO	: ADEMAR ODVINO PETRY
PROCESSO	: AIRR - 1279 / 2001 - 311 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1325 / 2001 - 021 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1362 / 2001 - 003 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM	AGRAVANTE(S)	: ODAIR DA SILVA FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEPISA
ADVOGADO	: RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE	ADVOGADO	: IRACI DA SILVA BORGES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: EDVALDO SIMÕES DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: PAULO MENEGUETTI	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO PEREIRA LIMA
ADVOGADO	: ZENON CAMPOS DIAS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: JOÃO HENRIQUE DE MACAU FURTADO
PROCESSO	: AIRR - 1280 / 2001 - 025 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1325 / 2001 - 002 - 18 - 00 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1367 / 2001 - 010 - 18 - 00 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ VALDECIR RODRIGUES PENTEADO	AGRAVANTE(S)	: POSTO DE CONVENIÊNCIA PRAÇA CÍVICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: VALDEMAR ALCEBIADES LEMOS DA SILVA	ADVOGADO	: TADEU DE ABREU PEREIRA	AGRAVADO(S)	: WALDIR MEIRELES DO CARMO
AGRAVADO(S)	: BERTONCELLO INCORPORAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CHARLES ANDERSON MARTINS	ADVOGADO	: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO	: ALTEMIR SILVEIRA	ADVOGADO	: TÂNIA MARA CARMO GODINHO	PROCESSO	: AIRR - 1372 / 2001 - 004 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1284 / 2001 - 005 - 19 - 00 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1332 / 2001 - 102 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA
ADVOGADO	: LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	AGRAVADO(S)	: JOSIMAR DA SILVA MARTINS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CLÓVIS DE LIMA LÓBO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: TARCÍZIO PESSALI
ADVOGADO	: JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE PAULO MACHADO DE BRITTO	PROCESSO	: AIRR - 1374 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1296 / 2001 - 005 - 13 - 00 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS FRANCISCO SICA DINIZ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1334 / 2001 - 005 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: PEDRO PAULINO DA SILVA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
ADVOGADO	: NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEFÔNICA PUBLICIDAD E INFORMACION S.A. - TPI	AGRAVADO(S)	: SIMEÃO ELOI DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE CABEDELO/PB - OGM O	ADVOGADO	: ANA ELIZA MARTINS RAMOS	ADVOGADO	: VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE
ADVOGADO	: JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: LUSANY MABELLY COSTA RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 1376 / 2001 - 040 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1303 / 2001 - 014 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CLÁUDIO AMADO DE MORAES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1337 / 2001 - 004 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SIVEF COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	AGRAVANTE(S)	: FÁBRICA CARMEN FIAÇÃO E TECELAGEM S.A.	AGRAVADO(S)	: AFONSO CELSO DA ROCHA
AGRAVADO(S)	: EDSON RIBEIRO	ADVOGADO	: LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: LEONARDO DE LIMA BRAGA
ADVOGADO	: ALCESTE VILELA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: VALDIR ARESTIDES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1377 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1304 / 2001 - 006 - 13 - 00 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO	: HUMBERTO LUIZ SILVA BARACHO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1339 / 2001 - 036 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: JOSAFÁ RIBEIRO ALVES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES	AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS BREGENSK DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO	: FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA	AGRAVADO(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1384 / 2001 - 005 - 18 - 00 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1307 / 2001 - 066 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: FLÁVIA TORRES RIBEIRO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1343 / 2001 - 004 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SÍLVIA COUTINHO DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: COUNTRY VILLAGE CONDOMÍNIO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
ADVOGADO	: CLÁUDIO JOSÉ GONZALES	AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO CARLOS MAZINE	AGRAVADO(S)	: BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.
AGRAVADO(S)	: OSÉAS NERY GREGÓRIO	ADVOGADO	: RODRIGO EUGÊNIO ZANIRATO	ADVOGADO	: HERMETO DE CARVALHO NETO
ADVOGADO	: ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER		



PROCESSO	: AIRR - 1384 / 2001 - 030 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1425 / 2001 - 001 - 07 - 00 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ENGETEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ DA SILVA VIEIRA FILHO
AGRAVANTE(S)	: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S)	: ROQUE FROELICH	PROCESSO	: AIRR - 1466 / 2001 - 103 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL	ADVOGADO	: LUCIANO HOSSEN	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: BENEDITO JORGE DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	AGRAVANTE(S)	: CARFEPE S.A. - ADMINISTRADORA E PARTICIPADORA
ADVOGADO	: JOÃO APARECIDO P. NANTES	ADVOGADO	: SANDRA MARIA POLETTO	ADVOGADO	: JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1387 / 2001 - 801 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM DOS SANTOS ALVIM
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: CLEUSA MARIA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1467 / 2001 - 001 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: CAROLINA SERRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO	PROCESSO	: AIRR - 1425 / 2001 - 029 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EZEQUIAS ALVARENGA SIQUEIRA
ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: CLONI NUNES FERNANDES ANHOLETE
PROCESSO	: AIRR - 1387 / 2001 - 005 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
AGRAVANTE(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ	AGRAVADO(S)	: ROSANGELA DA GAMA PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1468 / 2001 - 004 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: ANA PAULA DE LIRA SOARES DA COSTA	ADVOGADO	: CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: GILVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1437 / 2001 - 007 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU
ADVOGADO	: GILCYR PATRIOTA SANTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: WAGNER BERNARDES CHAGAS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR - 1390 / 2001 - 008 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS	AGRAVANTE(S)	: RAYMUNDO RAFAEL FERREIRA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JAMIL MILAGRES MANSUR	ADVOGADO	: MARCELO PEIXOTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: RONEI CELESTINO CALDEIRA	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: RODRIGO SILVA MELLO	ADVOGADO	: DENILSON AFONSO DE MORAIS	PROCESSO	: AIRR - 1474 / 2001 - 014 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DA CONSOLAÇÃO DA SILVA ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 1438 / 2001 - 491 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: MARCELO CAETANO MÉDICE CARLESSO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1400 / 2001 - 006 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DE JESUS	ADVOGADO	: ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: FRANCISCO DE ASSIS NICÁCIO HENRIQUE	AGRAVADO(S)	: RICARDO FALCÃO GARCIA
AGRAVANTE(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: MPA EMPREENDIMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: HAROLDO EDEM DA COSTA SPINULA
ADVOGADO	: RICARDO MALACHIAS CICONELLO	ADVOGADO	: MÁRCIA DE AGUIAR BORGES	PROCESSO	: AIRR - 1474 / 2001 - 006 - 18 - 00 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: CÁSSIA BERNADETTE ALVES GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS DA BAHIA - SUCAB	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO	: CÁSSIA ALVARES CARVALHO BARRETTO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP AHITAR - ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS TOCANTINS E ARA-GUAIA
PROCESSO	: AIRR - 1412 / 2001 - 191 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1443 / 2001 - 005 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: NELSON FIGUEIREDO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: EDILEUZA MATIAS SOARES
AGRAVANTE(S)	: RITA DE CÁCIA FRANCO DE JESUS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO MAYA ALVES
ADVOGADO	: IRACEMA DE ANQUIETA BORGES	AGRAVANTE(S)	: MARISA MARLENE ALVES	PROCESSO	: AIRR - 1477 / 2001 - 002 - 16 - 00 . 7 - TRT DA 16ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES	ADVOGADO	: ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: WENDEL LOPES PEDREIRA	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
PROCESSO	: AIRR - 1413 / 2001 - 051 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1444 / 2001 - 008 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: GENTIL AUGUSTO COSTA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: HAFIZA ABDALLA PIRES LEAL
AGRAVANTE(S)	: PIRA NYLON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: LUCIA HELENA SALLES DOS SANTOS	ADVOGADO	: ANTONIO ROBERTO PIRES DA COSTA
ADVOGADO	: JOSÉ CEBIM	ADVOGADO	: ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	PROCESSO	: AIRR - 1489 / 2001 - 001 - 17 - 40 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DONIZETE FERRAZ	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CLÉLSIO MENEGON	PROCESSO	: AIRR - 1445 / 2001 - 004 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
PROCESSO	: AIRR - 1416 / 2001 - 193 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: AMÉLIA DOS REIS ALVARENGA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: CREUZA PEREIRA MENCHER	ADVOGADO	: NEILIANE SCALSER
AGRAVANTE(S)	: ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	ADVOGADO	: ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI	PROCESSO	: AIRR - 1492 / 2001 - 141 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: IRACEMA DE ANQUIETA BORGES	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES	ADVOGADO	: ANDRÉ LUIS PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
ADVOGADO	: WENDEL LOPES PEDREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1446 / 2001 - 001 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SIMONE GONZALEZ CAETANO
PROCESSO	: AIRR - 1417 / 2001 - 104 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: FERNANDO SÉRGIO MARTINS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: MARLI APARECIDA CAETANO	PROCESSO	: AIRR - 1497 / 2001 - 024 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: JOÃO PIRES DE TOLEDO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER	AGRAVANTE(S)	: EDSON LUIZ TERRERI
AGRAVANTE(S)	: NANSI ROSA CAMARGO	PROCESSO	: AIRR - 1453 / 2001 - 053 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS OLIBONE
ADVOGADO	: JUCELE CORRÊA PEREIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA.
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVANTE(S)	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: CELSO LUIZ MACACARI
PROCESSO	: AIRR - 1420 / 2001 - 106 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	PROCESSO	: AIRR - 1508 / 2001 - 521 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: HENRI MOUKHAIBER ZHOURI	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1455 / 2001 - 067 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ABB LTDA.
ADVOGADO	: ÉLCIO NACUR REZENDE	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FREDERICO KALACHE DE PAIVA
AGRAVADO(S)	: MARCELO HENRIQUE DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: ADRIANO COSELLI S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO	AGRAVADO(S)	: ALOISIO FERNANDES LAMEIRA
ADVOGADO	: RODRIGO COELHO MOREIRA FERREIRA	ADVOGADO	: JOSÉ MÁRIO FARAONI MAGALHÃES	ADVOGADO	: PAULO MAGNO MARTINELLI MARINHO
PROCESSO	: AIRR - 1420 / 2001 - 021 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DOS REIS MESQUITA	PROCESSO	: AIRR - 1509 / 2001 - 004 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DIANA PAOLA SALOMÃO FERRAZ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: KLABIN S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1457 / 2001 - 029 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CÉLIA REGINA DOS SANTOS
ADVOGADO	: IARA DOS SANTOS PENICHE	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
AGRAVADO(S)	: JOSÉ OLIVEIRA SOUZA	AGRAVANTE(S)	: JORGE APARECIDO FERREIRA MACHADO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
ADVOGADO	: SEBASTIÃO LEITE CHAVES	ADVOGADO	: FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ	ADVOGADO	: MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS
PROCESSO	: AIRR - 1423 / 2001 - 058 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1513 / 2001 - 069 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ BATISTA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1459 / 2001 - 007 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHILI	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: PEDRO ANTÔNIO FURLAN
AGRAVADO(S)	: AGROPECUÁRIA PIRATININGA S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARISTELA MARIA DOS REIS		
ADVOGADO	: CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO	ADVOGADO	: DAVID ELIUE SILVA JÚNIOR		

AGRAVADO(S) : AGNALDO BATISTA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	ADVOGADO : EVELYN FABRÍCIA DE ARRUDA
ADVOGADO : SIDONIA SAVI MORO		AGRAVADO(S) : SALÉZIO MORONA SANTANA
PROCESSO : AIRR - 1519 / 2001 - 043 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : DANIELA LANZA NASCIMENTO	ADVOGADO : ANDRÉIA STRASSBURGER
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1574 / 2001 - 001 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1620 / 2001 - 004 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : MARIA LÚCIA DE ABREU PEREIRA
AGRAVADO(S) : EDMUNDO GONÇALVES COELHO	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : ROSÂNGELA SILVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : JUCELE CORRÊA PEREIRA	AGRAVADO(S) : AGNALDO ELIAS FERREIRA	AGRAVADO(S) : TRIAXIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 1525 / 2001 - 059 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA	AGRAVADO(S) : LINDOMAR PEIXINHO CARDOSO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1586 / 2001 - 009 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA APARECIDA RABELO DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) : ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1627 / 2001 - 012 - 18 - 00 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO : TRISTÃO TAVARES SANTOS	AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ BORGES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : AGNALDO APARECIDO SILVA	ADVOGADO : LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO : ELIZABETH PRUDÊNCIO DE FREITAS	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO SAMUEL PACIORNICK	ADVOGADO : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
PROCESSO : AIRR - 1528 / 2001 - 101 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : RUY GASTÃO DE ANDRADE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1587 / 2001 - 013 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : ZULMIRA PRAXEDES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PELotas	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1629 / 2001 - 014 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANDREO EUGÊNIO RANCI FRANCO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALBERTO SOUZA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : MARLENI SOUZA BEDERODE	ADVOGADO : MARTA MARIA PATO LIMA	AGRAVANTE(S) : PAPIRUS INDÚSTRIA DE PAPEL S.A.
PROCESSO : AIRR - 1536 / 2001 - 032 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ILHA TROPICAL TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO : ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ANA MARIA CAMPOS DE OLIVA PERDIGÃO	AGRAVADO(S) : LUIZ TOMÁS DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 1588 / 2001 - 022 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : JAMILE ABDEL LATIF
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1636 / 2001 - 011 - 08 - 00 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : NETT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : CABEÇUDAS IATE CLUBE	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	ADVOGADO : MAURÍCIO CESAR PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
PROCESSO : AIRR - 1539 / 2001 - 106 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SILVIO PEREIRA DUARTE	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JARBAS TYRONE REIS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA CARRILLO LIMA
AGRAVANTE(S) : ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1588 / 2001 - 016 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS
ADVOGADO : RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVADO(S) : KARLEY DE OLIVEIRA ANDRADE	AGRAVANTE(S) : ROQUE LEON FERREIRA DA CRUZ	PROCESSO : AIRR - 1646 / 2001 - 026 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : EURICO LEOPOLDO DE REZENDE DUTRA	ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 1547 / 2001 - 005 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : SANDRA MARIA CARNEIRO DA ROCHA CARDOSO	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVANTE(S) : PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	PROCESSO : AIRR - 1589 / 2001 - 112 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANA MARIA PINO NUNES PAIXÃO
ADVOGADO : ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
AGRAVADO(S) : DANÍSIO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM	PROCESSO : AIRR - 1658 / 2001 - 005 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS MÁGNO DE JESUS VERÍSSIMO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	AGRAVADO(S) : STOLA DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARIA DEUSA MARQUES
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 1558 / 2001 - 141 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1601 / 2001 - 007 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BEG S.A.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS	PROCESSO : AIRR - 1659 / 2001 - 492 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ROSANE DOS SANTOS MASCARENHAS GOMES DA SILVA	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : WALLACE ANTÔNIO DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS CASSIMIRO ROSA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR - 1561 / 2001 - 008 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : ADÃO RODRIGUES SARAIVA	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : SERTEC SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA GRESK
AGRAVANTE(S) : FERNANDO ANTÔNIO LOUREIRO MACHADO	ADVOGADO : MARCELO CUNHA MACIEL	ADVOGADO : JOÃO BATISTA SOARES LOPES NETO
ADVOGADO : ALINE BERNARDO AVANCINI	PROCESSO : AIRR - 1601 / 2001 - 007 - 03 - 41 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BARRETO DE ARAÚJO PRODUTOS DE CACAU S.A.
AGRAVADO(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1672 / 2001 - 009 - 18 - 00 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1564 / 2001 - 079 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SERTEC SERVIÇOS GERAIS LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MARCELO CUNHA MACIEL	AGRAVANTE(S) : CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO : AIRR - 1601 / 2001 - 007 - 03 - 41 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : WALTER SILVÉRIO AFONSO
ADVOGADO : CARLA FERREIRA GUIMARÃES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : BENEDITO RODRIGUES ALVES
AGRAVADO(S) : JOÃO DIONÍSIO SARTO	AGRAVANTE(S) : SERTEC SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADO : IRENI GOMES PERES MARTINI
ADVOGADO : ANA PAULA CANTÃO	ADVOGADO : MARCELO CUNHA MACIEL	PROCESSO : AIRR - 1672 / 2001 - 033 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1565 / 2001 - 003 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS CASSIMIRO ROSA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ADÃO RODRIGUES SARAIVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPI	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS	ADVOGADO : GEORGINA PEDROSA DA COSTA
ADVOGADO : RENATO LUIZ PEREIRA	ADVOGADO : MARCELO CUNHA MACIEL	AGRAVADO(S) : FELIPE DA ROCHA MENDONÇA
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG	PROCESSO : AIRR - 1606 / 2001 - 006 - 07 - 00 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE ABREU
ADVOGADO : MARCELO JOSÉ ALVES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1673 / 2001 - 016 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1572 / 2001 - 058 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LEONARDO FRANÇA DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	AGRAVANTE(S) : RILDO CONCEIÇÃO CORDEIRO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR	ADVOGADO : PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA
ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S) : MARIANA CARVALHO GIBRAM	PROCESSO : AIRR - 1607 / 2001 - 005 - 07 - 00 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : CAROLINA LEITE RAMOS
ADVOGADO : ALCIDES DE OLIVEIRA JÚNIOR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1674 / 2001 - 050 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1574 / 2001 - 099 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : HELOÍZA VICTOR DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA FERREIRA PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTRO/GV	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR	ADVOGADO : ANA PAULA BONADIMAN MÜLLER
ADVOGADO : ÉLCIO ROCHA GOMES	ADVOGADO : HILDA HELENA MASSLER CARNEIRO	AGRAVADO(S) : C & A MODAS LTDA.
	PROCESSO : AIRR - 1608 / 2001 - 095 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : RENATA ANDRINO ANÇÃ
	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1674 / 2001 - 043 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
	AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
	AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL	ADVOGADO : DANILO PORCIÚNCULA
		AGRAVADO(S) : LUIZ BAPTISTA DA SILVA



ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	PROCESSO : AIRR - 1755 / 2001 - 004 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1811 / 2001 - 025 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS
PROCESSO : AIRR - 1681 / 2001 - 001 - 07 - 00 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA HELENA INÁCIO MORO	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CELSO MITSUO TAQUECITA	AGRAVADO(S) : EMANUEL BONFANTE DEMARIA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO LAÉRCIO ALVES	PROCESSO : AIRR - 1760 / 2001 - 062 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : RENATO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1814 / 2001 - 055 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR	AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS	AGRAVANTE(S) : JAIR ROBERTO BIAZZOTTO
PROCESSO : AIRR - 1687 / 2001 - 301 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO RIGHI
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : VIVIANE DOS ANJOS FERNANDEZ	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JAÚ
AGRAVANTE(S) : CEDI - CENTRO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO S/C LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1761 / 2001 - 664 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : IRINEU MOYA JÚNIOR
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1816 / 2001 - 001 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA COSTA PEREIRA ALQUERES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : VENILSON JACINTO BELIGOLLI	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : JAIR MENDES MORAES
PROCESSO : AIRR - 1701 / 2001 - 009 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : RUY COSTACURTA MOREIRA	ADVOGADO : ANA LUÍSA ARCARO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : HELEN KÁTIA SILVA CASSIANO	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVANTE(S) : LUZIA SILVA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 1763 / 2001 - 663 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1819 / 2001 - 131 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CLÍNICA DENTÁRIA BIODENT S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : NEDINO DE OLIVEIRA CAMPOS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
PROCESSO : AIRR - 1704 / 2001 - 028 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : RUY COSTACURTA MOREIRA	AGRAVADO(S) : MARINA SÔNIA PAIVA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : HELEN KÁTIA SILVA CASSIANO	ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO POLONINI
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1764 / 2001 - 020 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1834 / 2001 - 131 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : ALADIM VICENTE FERNANDES	AGRAVADO(S) : GIONO KOYASHIKI	ADVOGADO : EMIR JOSÉ TESCH
ADVOGADO : KÁTIA CRISTINA SÁ DE MOURA	ADVOGADO : LOURIVAL LINO DE SOUSA	AGRAVADO(S) : LÍDIA DA CUNHA MASTELA
PROCESSO : AIRR - 1707 / 2001 - 024 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1764 / 2001 - 020 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1837 / 2001 - 013 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : RONALDO AMBRÓSIO DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : RODRIGO THOMAZINHO COMAR	ADVOGADO : FREDERICO VELOSO GOULART	AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
AGRAVADO(S) : MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DE CAMARGO	AGRAVADO(S) : EDITORA LUZ DO SABER LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : AMAURI CARVALHO ALVES	ADVOGADO : MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ODILON MODESTO DE FARIA
PROCESSO : AIRR - 1709 / 2001 - 070 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1771 / 2001 - 010 - 07 - 00 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO GUERRA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1840 / 2001 - 005 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO VIEIRA DOS ANJOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA S/C
AGRAVADO(S) : SYLAS GOMES DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ	ADVOGADO : ÉRICA RUSCH DALTRIO PINTO
ADVOGADO : HAROLDO EDEM DA COSTA SPINULA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : ROQUE DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 1710 / 2001 - 065 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1774 / 2001 - 005 - 18 - 00 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : BRUNO PASSO DE BRITO MOREIRA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1844 / 2001 - 109 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELELISTAS EDITORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO VIEIRA DOS ANJOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	AGRAVANTE(S) : ITAÚ SEGUROS S.A.
AGRAVADO(S) : LYLLEANNE DE LOURDES NASCIMENTO MARTINS CÂMARA DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR	ADVOGADO : VALÉRIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANDERSON NEIVA DE SOUZA	ADVOGADO : HILDA HELENA MASSLER CARNEIRO	AGRAVADO(S) : LEANDRO SIQUEIRA DO CARMO
PROCESSO : AIRR - 1716 / 2001 - 005 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1775 / 2001 - 005 - 07 - 00 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : DINIZ SANTANA DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1857 / 2001 - 551 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : NELSON MOUTINHO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : BENEDITO GOMES MONTAL NETO	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	AGRAVANTE(S) : MOACIR MASCARENHAS SILVA
AGRAVADO(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR	ADVOGADO : MANOEL MONTEIRO FILHO
ADVOGADO : JOÃO PAULO DE CARVALHO MONTEIRO	ADVOGADO : HILDA HELENA MASSLER CARNEIRO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL
PROCESSO : AIRR - 1719 / 2001 - 020 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1775 / 2001 - 002 - 07 - 00 . 6 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO : GILDÉLIO GOMES LEITE
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1862 / 2001 - 112 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ROGÉRIO NASCIMENTO DA SILVA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ILMA CRISTINE SENA LIMA	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	AGRAVANTE(S) : BANCO BVA S.A.
AGRAVANTE(S) : ARMANDO MARCOLINO FILHO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ	ADVOGADO : OTÁVIO TÚLIO PEDERSOLI ROCHA
ADVOGADO : FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : ÉLIDA LÚCIA BOWEN TONELLI
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 1779 / 2001 - 101 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : RENATO SENNA ABREU E SILVA
PROCESSO : AIRR - 1743 / 2001 - 014 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1869 / 2001 - 006 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	AGRAVANTE(S) : EVENTOS DA BELEZA CLAIR LTDA.
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE C. CHAMON	AGRAVADO(S) : WAGNER CANDIDO ROSA	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO PERALTA DE LIMA BRANDÃO
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.	ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : CÁTIA REGINA DA CUNHA SANTOS
ADVOGADO : FERNANDO ROSA DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 1790 / 2001 - 043 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : RUBEM FRANCO RATTZ
AGRAVADO(S) : MARIANA DE OLIVEIRA IZABEL	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1873 / 2001 - 043 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE FARIA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 1752 / 2001 - 033 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO	AGRAVANTE(S) : ARTHUR JAAK WILFRID BOSMANS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ELISABETH SILVA OLIVEIRA	ADVOGADO : LEIZA MARIA HENRIQUES
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ	ADVOGADO : RICARDO VALENTIM MOTTA	AGRAVADO(S) : ABC PROPAGANDA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR - 1810 / 2001 - 029 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : MARLI CARVALHO VIEIRA
AGRAVADO(S) : DJALMA BARBOSA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1882 / 2001 - 016 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
	AGRAVADO(S) : JOSÉ JUVERCI MADRUGA	AGRAVADO(S) : SATURNINO JESUS MARTINS
	ADVOGADO : JOÃO GABRIEL TESTA SOARES	

ADVOGADO : WAMBER VULPIANO MAIA BERNARDES	AGRAVADO(S) : ÁLVARO RIBEIRO	AGRAVADO(S) : MÁRIO PIELAK
AGRAVADO(S) : RANCHO FUNDO COMIDA MINEIRA LTDA.	ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS	ADVOGADO : GIOCONDO TAGLIARI CALOMENO
ADVOGADO : CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS COLHEDORES DE CITRUS LTDA. - COOPERCOL	PROCESSO : AIRR - 2047 / 2001 - 092 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1887 / 2001 - 062 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1951 / 2001 - 513 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MÁRCIO MASSUO HIRATA
ADVOGADO : GERALDO BARALDI JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	AGRAVADO(S) : MARIA ELISABETE RAMALHO FLORES
AGRAVADO(S) : WILLIAN BORGES	ADVOGADO : CARLOS MARÇAL DE LIMA SANTOS	ADVOGADO : ALEXANDRE PALHARES DE ANDRADE
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE	AGRAVADO(S) : ODÁLIO GOMES DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 2067 / 2001 - 006 - 07 - 00 . 8 - TRT DA 7ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1889 / 2001 - 002 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : LÉLIO SHIRAHISHI TOMANAGA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1981 / 2001 - 064 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARIA NOGUEIRA NORBERTO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR - TRANSUR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
ADVOGADO : VIRGÍLIA BASTO FALCÃO	AGRAVANTE(S) : REINALDO FERETTI	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO BENIGNO CRUZ	ADVOGADO : FÁBIO RICARDO FERRARI	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO : AIRR - 2067 / 2001 - 003 - 07 - 00 . 9 - TRT DA 7ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1891 / 2001 - 064 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO TARCÍSIO FREITAS
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO SCARATI NETO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
ADVOGADO : CARLA GIOVANNETTI MENEGAZ	PROCESSO : AIRR - 1984 / 2001 - 103 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELECEARÁ
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DURVAL DELGADO DE CAMPOS	AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 2073 / 2001 - 025 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1896 / 2001 - 020 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ELÍSIO MACHADO	AGRAVANTE(S) : ROBERTO SCIELZO LEONE
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO SILVA	ADVOGADO : ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : ADILSON JOSÉ DE LIMA CASTRO	PROCESSO : AIRR - 1986 / 2001 - 660 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BRISTOL - MYERS SQUIBB BRASIL S.A.
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO CRISTINO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ SANTOS LAUREANO	AGRAVANTE(S) : HARRY MASS	PROCESSO : AIRR - 2073 / 2001 - 025 - 01 - 41 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : VLADIMIR LOPES ROSA	ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	AGRAVANTE(S) : SANOFI SYNTHELABO LTDA.
PROCESSO : AIRR - 1911 / 2001 - 008 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : KASSIMA KARINNA GIGLIOLLA GOMES	ADVOGADO : LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1999 / 2001 - 069 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROBERTO SCIELZO LEONE
AGRAVANTE(S) : VANDERLEI DE SOUZA REMALHO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO
ADVOGADO : MOACIR SALMÓRIA	AGRAVANTE(S) : BRULEC - CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.	PROCESSO : AIRR - 2073 / 2001 - 018 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.	ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO FURLAN	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL	AGRAVADO(S) : LEOCLIDES DOS SANTOS MIRANDA	AGRAVANTE(S) : CASA VISCARDI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
PROCESSO : AIRR - 1932 / 2001 - 005 - 19 - 40 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : CELSO CORDEIRO	ADVOGADO : LUIZ LOPES BARRETO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1999 / 2001 - 069 - 09 - 41 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EDSON BARBOSA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : FÁBRICA CARMEN FIAÇÃO E TECELAGEM S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : WAGNER PIROLO
ADVOGADO : LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 2085 / 2001 - 008 - 07 - 00 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : PETRÔNIO TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO FURLAN	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA	AGRAVADO(S) : LEOCLIDES DOS SANTOS MIRANDA	AGRAVANTE(S) : LUIZ CÉSAR RIBEIRO
PROCESSO : AIRR - 1933 / 2001 - 461 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : CELSO CORDEIRO	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 2013 / 2001 - 041 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELEMAR
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO : AIRR - 2134 / 2001 - 062 - 19 - 40 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MAURÍLIO EUFRÁZIO DA ANUNCIAÇÃO NETO	ADVOGADO : NILTON CORREIA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ANADIA
PROCESSO : AIRR - 1938 / 2001 - 002 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO : ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : MARCOS SILVEIRA PORTO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA	AGRAVADO(S) : ÉLIDA OMENA PEDROSA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELASA	ADVOGADO : EDSON ABRAHÃO PEREIRA GUIMARÃES	ADVOGADO : LUIZ ROBERTO PORTO FARIAS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR - 2023 / 2001 - 050 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2142 / 2001 - 069 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : INFOCO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE TÉCNICOS DA INFORMAÇÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE TÉCNICOS EM INFORMÁTICA - COTECI	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO RAMARI
AGRAVADO(S) : PROCENGE ALAGOAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA	ADVOGADO : MARCOS ROBERTO MENEGHIN
ADVOGADO : MANOEL BALBINO DE LIMA FILHO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALFREDO BARRETO DE SÁ	AGRAVADO(S) : JANSSEN CILAG FARMACÉUTICA LTDA.
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS AURÉLIO	ADVOGADO : ROBERTO FAZOLINO BARROSO	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO
ADVOGADO : FLÁVIA MARIA COSTA LIMA	PROCESSO : AIRR - 2028 / 2001 - 030 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 2146 / 2001 - 062 - 19 - 40 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : BRUNO ALMEIDA BRANDÃO	AGRAVANTE(S) : DANONE S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ANADIA
AGRAVADO(S) : DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO : MARCOS SILVEIRA PORTO
ADVOGADO : FELIPE ALEXANDRE ALVES FIDELIS	AGRAVANTE(S) : DANONE S.A.	AGRAVADO(S) : PAULO ADRIANO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 1939 / 2001 - 042 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : RODRIGO DE CARVALHO ZAULI	ADVOGADO : LUIZ ROBERTO PORTO FARIAS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : GILSON DOS SANTOS ALVES	PROCESSO : AIRR - 2156 / 2001 - 038 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ESCOLA 24 HORAS LTDA.	ADVOGADO : KÁTIA CRISTINA SÁ DE MOURA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : CARLOS DA SILVA BARROS	PROCESSO : AIRR - 2030 / 2001 - 114 - 15 - 41 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : APARECIDA DAVIDE SILVA
AGRAVADO(S) : CONSULTORIA E COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR RIBEIRO
ADVOGADO : ZELSON LUIZ PINHEIRO TENÓRIO	AGRAVANTE(S) : PGL BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : PIER GIUSEPPE MORA
AGRAVADO(S) : MICHELE TANCMAN CANDIDO DA SILVA	ADVOGADO : BEATRIZ HELENA ASTOLFI	ADVOGADO : VIVIANE DE BARROS PAIS
ADVOGADO : SÍLVIA BATALHA MENDES	AGRAVADO(S) : SANDRA TEIXEIRA	PROCESSO : AIRR - 2157 / 2001 - 075 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1945 / 2001 - 017 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : SIMONE TEIXEIRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 2037 / 2001 - 040 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : WÁLTER BATISTA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO
ADVOGADO : CLÉBER DOTOLI VACCARI	AGRAVANTE(S) : EMTUCO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
	ADVOGADO : JAIR OSMAR SCHMIDT	ADVOGADO : RAYMUNDO BASTOS DE FREITAS
		AGRAVADO(S) : SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - SIEL
		ADVOGADO : MÁRCIO TADEU DE OLIVEIRA



PROCESSO	: AIRR - 2167 / 2001 - 051 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2295 / 2001 - 012 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2641 / 2001 - 261 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS	AGRAVANTE(S)	: NEUZA UGOLINI
ADVOGADO	: WINSTON SEBE	ADVOGADO	: LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI	ADVOGADO	: JOSÉ NEPUMUCENO EVANGELISTA
AGRAVADO(S)	: ALESSANDRA MODOLO	AGRAVADO(S)	: ARACY OZELES HALZ	AGRAVADO(S)	: SEBECO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: ANTÔNIO CLAUDIO FISCHER	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO	ADVOGADO	: BÁRBARA HELIODORA PITTOLI
PROCESSO	: AIRR - 2178 / 2001 - 032 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2394 / 2001 - 009 - 07 - 40 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2696 / 2001 - 022 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: LIARA MARCELA PAULETY SILVA NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO CEARÁ	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: MIRIVALDO AQUINO DE CAMPOS	ADVOGADO	: ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: P O R CONSTRUTORA LTDA.	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO OSCARITO RAMOS	AGRAVADO(S)	: ROQUE JANUARIO PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO ZAGO	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS BRITO JESUS
PROCESSO	: AIRR - 2180 / 2001 - 038 - 15 - 41 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2426 / 2001 - 016 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2717 / 2001 - 016 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: LUÍS CARLOS BUENO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: LUIZ AUGUSTO MORAES LINHARES	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO ARAÚJO GORDIANO
ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO S. DE AGUIRRE	ADVOGADO	: MARIA TEREZA DA COSTA SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL	AGRAVADO(S)	: BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADO	: LEANDRO BIONDI	ADVOGADO	: ANDRÉ SILVA LEAHY	ADVOGADO	: CAROLINA LEITE RAMOS
PROCESSO	: AIRR - 2180 / 2001 - 038 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2433 / 2001 - 018 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2725 / 2001 - 009 - 07 - 00 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE-PAR	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CLEBER UCHÔA CUNHA
ADVOGADO	: LEANDRO BIONDI	ADVOGADO	: MARGARETH MOUZINHO DE OLIVEIRA LUPATINI	ADVOGADO	: ADRIANO PINTO
AGRAVADO(S)	: LUÍS CARLOS BUENO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: GERALDO FERNANDES DOS ANJOS	AGRAVADO(S)	: INVE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO S. DE AGUIRRE	ADVOGADO	: LIANA YURI FUKUDA	ADVOGADO	: ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE
PROCESSO	: AIRR - 2182 / 2001 - 006 - 07 - 00 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2443 / 2001 - 010 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2977 / 2001 - 031 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: ZINQUENE PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: TERESA NORMA ARCEZO
ADVOGADO	: ÉRIKA R. CARVALHO VASCONCELOS	ADVOGADO	: ANA GABRIELA MENDES CUNHA E COSTA	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S)	: ARMANDO DE OLIVEIRA LIMA	AGRAVADO(S)	: CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO	ADVOGADO	: PEDRO NIZAN GURGEL	ADVOGADO	: FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 2189 / 2001 - 057 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2451 / 2001 - 017 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FIRENZE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA
AGRAVANTE(S)	: HOTÉIS OTHON S.A.	AGRAVANTE(S)	: JURCI RODRIGUES BERIGO	PROCESSO	: AIRR - 3033 / 2001 - 008 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARCELA SILVA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ LOPES DE ALMEIDA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: BELARMINO FERNANDO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCÍARIOS
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO FRANCA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: AUGUSTO COSTA OLIVEIRA NETO
PROCESSO	: AIRR - 2193 / 2001 - 021 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2470 / 2001 - 022 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BOA PRAÇA SUPERMERCADOS S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO OSÓRIO DA SILVEIRA NETO	PROCESSO	: AIRR - 3130 / 2001 - 008 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: FLÁVIA RAMOS MANOEL	ADVOGADO	: JORGE MILETO DE MIRANDA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA CERVANTE GERMANO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA	ADVOGADO	: CÁSSIO MURILO PIRES	ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
PROCESSO	: AIRR - 2203 / 2001 - 071 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2476 / 2001 - 020 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO DE MOARES SPINOSA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVANTE(S)	: CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	AGRAVANTE(S)	: MANUEL QUIRINO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 3139 / 2001 - 002 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	ADVOGADO	: MARLENE DE CASTRO MARDEGAM	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: NELSON BERNARDO COTTA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: ALEXANDRE BARROS XAVIER	ADVOGADO	: ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS	AGRAVADO(S)	: ELENICE BONETE PUTZEL
AGRAVADO(S)	: CIFRÃO - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CASA DA MOEDA DO BRASIL	PROCESSO	: AIRR - 2494 / 2001 - 021 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: SIMONE BORGES VALLE WEHMUTH
PROCESSO	: AIRR - 2217 / 2001 - 122 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 3260 / 2001 - 001 - 17 - 40 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: RONALDO FRANCISCO VIANA	ADVOGADO	: MARIA GECILDA RAMOS	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	: MARICLEUSA SOUZA COTRIM	AGRAVADO(S)	: LOURDES CAPEL PINTO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: LEDEVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: ALFREDO AMBRÓSIO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: GESSE GOMES DA COSTA
ADVOGADO	: LARISSA DE ATHAYDE RIBEIRO FORTES RIZZI	PROCESSO	: AIRR - 2537 / 2001 - 015 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE
PROCESSO	: AIRR - 2262 / 2001 - 010 - 08 - 00 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: DIBEPI - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PIRAJÁ LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 3528 / 2001 - 010 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: LILIAN OLIVEIRA URETA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO LUIZ BINI
AGRAVADO(S)	: CARLOS JORGE MONTEIRO LEDO	ADVOGADO	: AUGUSTO CÉSAR SANTOS BORBA	ADVOGADO	: NEI PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	: BRUNO MOTA VASCONCELOS	PROCESSO	: AIRR - 2555 / 2001 - 012 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP
PROCESSO	: AIRR - 2269 / 2001 - 002 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS	PROCESSO	: AIRR - 3689 / 2001 - 037 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PIRAJÁ LTDA.	ADVOGADO	: AIRTON PASSOS DE SOUZA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: PAULA PEREIRA PIRES	AGRAVANTE(S)	: LINCOLN ANTÔNIO SANTANA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: CLAUDIO MARCELO THIVES DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: TRANSPORTADORA COMÉRCIO DE BEBIDAS MAT. CONST. MANGUEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO	ADVOGADO	: ANTÔNIO MARCOS VÉRAS
AGRAVADO(S)	: ORLANDO ÁLVARES DE AZEVEDO FILHO	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA - APMI	AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: ANDRÉ CARVALHO SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 2563 / 2001 - 012 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO RANGEL EFFTING
PROCESSO	: AIRR - 2278 / 2001 - 660 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 3783 / 2001 - 012 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: MARLENE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS
ADVOGADO	: JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	AGRAVADO(S)	: AMAURI PEDROSO AMÉRICO	ADVOGADO	: AIRTON PASSOS DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARQUES
				ADVOGADO	: JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO

PROCESSO	: AIRR - 3941 / 2001 - 019 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 5463 / 2001 - 010 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 6904 / 2001 - 652 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: OTÍLIA DOMANSKI	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO FAROL DO SABER EDITORA E PLANEJAMENTO	AGRAVANTE(S)	: ALDONIR JOSÉ PASINATO
ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO	ADVOGADO	: ALBERTO MANENTI	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: ALBERTO MANENTI	ADVOGADO	: LEONARDO CASAGRANDE
PROCESSO	: AIRR - 4034 / 2001 - 661 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCOS ROGÉRIO CORDEIRO BATISTA	PROCESSO	: AIRR - 6969 / 2001 - 002 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FARAM BOUQUEZAM NETO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	PROCESSO	: AIRR - 5463 / 2001 - 010 - 09 - 41 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ ANTÔNIO DA SILVEIRA
ADVOGADO	: ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CLÁUDIA ANDERMAN
AGRAVADO(S)	: JOÃO SIMÕES	AGRAVANTE(S)	: RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO	AGRAVADO(S)	: ELETROFRIO LTDA.
ADVOGADO	: ALFREDO AMBRÓSIO JÚNIOR	ADVOGADO	: ALBERTO MANENTI	ADVOGADO	: MARCOS LEANDRO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR - 4117 / 2001 - 036 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO FAROL DO SABER EDITORA E PLANEJAMENTO	PROCESSO	: AIRR - 6991 / 2001 - 011 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ALBERTO MANENTI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE SANTA CATARINA	AGRAVADO(S)	: MARCOS ROGÉRIO CORDEIRO BATISTA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: JOÃO ARAÚJO	ADVOGADO	: FARAM BOUQUEZAM NETO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
ADVOGADO	: LUÍS FERNANDO LUCHI	PROCESSO	: AIRR - 5584 / 2001 - 011 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO ANTÔNIO CORAZA
PROCESSO	: AIRR - 4128 / 2001 - 662 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: NIVALDO MIGLIOZZI
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 7474 / 2001 - 002 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MARIA LUCILENE DELGADO	ADVOGADO	: HUGO JOSÉ LENZ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA HABITÁVEL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO	: ORILDO DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: SANDRA REGINA RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR - 5603 / 2001 - 008 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JEAN IACHINSKI
PROCESSO	: AIRR - 4190 / 2001 - 026 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: GELSON BARBIERI
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: TAM - LINHAS AÉREAS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 7718 / 2001 - 013 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO MANOEL RODRIGUES	ADVOGADO	: BIANCA BASSÔA REINSTEIN	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVADO(S)	: ROMUALDO FRANCISCO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ABBOT - LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA - CEFET/SC	ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO	ADVOGADO	: CLÁUDIA CRISTINA TOESCA ESPINHOSA PACHECO
AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC	PROCESSO	: AIRR - 5671 / 2001 - 036 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AMIR LOPES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: METROPOLITANA CATARINENSE DE SEGURANÇA LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
ADVOGADO	: ALBERTO HENRIQUE DUARTE	AGRAVANTE(S)	: GILMAR SALGADO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 8310 / 2001 - 006 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 4241 / 2001 - 021 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	AGRAVANTE(S)	: TROMBINI EMBALAGENS S.A.
AGRAVANTE(S)	: LUIZ ANTÔNIO POSSAR	ADVOGADO	: ALOÍZIO PAULO CIPRIANI	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
ADVOGADO	: ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI	PROCESSO	: AIRR - 5915 / 2001 - 014 - 12 - 85 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERALDO NONATO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: GELSON BARBIERI
ADVOGADO	: ARLINDO MENEZES MOLINA	AGRAVANTE(S)	: MÁRIO DIAS	PROCESSO	: AIRR - 8897 / 2001 - 013 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 4368 / 2001 - 013 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO ROBERTO ROSA DE JESUS
AGRAVANTE(S)	: TREVES DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: LUIZ WALFRIDO NUNES DA SILVA	ADVOGADO	: MÍRIAM PÉRSIA DE SOUZA
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO	PROCESSO	: AIRR - 6088 / 2001 - 016 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TRANSLAZER TURISMO LTDA.
AGRAVADO(S)	: JACQUES ROBERTO LAFOSSE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 9390 / 2001 - 007 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: GELSON AREND	AGRAVANTE(S)	: VACY ÁLVARO PEDROSA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 4535 / 2001 - 007 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	AGRAVANTE(S)	: SANDRA MARA MARCONDES
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	ADVOGADO	: GIULIANA A. STELLFELD
AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: MARCELO PIMENTEL	AGRAVADO(S)	: SALVA - SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA S/C LTDA.
ADVOGADO	: GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI	PROCESSO	: AIRR - 6109 / 2001 - 008 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ HERIBERTO MICHELETO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 10417 / 2001 - 014 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: GERALDO CARLOS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 4581 / 2001 - 037 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	AGRAVANTE(S)	: MARIA INÊS BUCZACK
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: DOUGLAS SAMPAIO	ADVOGADO	: JOSÉ LÚCIO GLOMB
AGRAVANTE(S)	: ACIOLI MANOEL BATISTA	ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO	: ROBERTO STÄHELIN	PROCESSO	: AIRR - 6380 / 2001 - 008 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 10518 / 2001 - 011 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: RODRIGO DUARTE DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: RICARDO AUGUSTO ALVES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO	: NEI PEREIRA DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: MAURO VIEGAS	AGRAVADO(S)	: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP	ADVOGADO	: EVELYN FABRÍCIA DE ARRUDA
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S)	: PEDRO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 6387 / 2001 - 651 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: NEUSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
PROCESSO	: AIRR - 4835 / 2001 - 651 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 11858 / 2001 - 001 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: CARLOS GILBERTO NASCIMENTO DE CAMPOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: GABRIEL CAVASSIM	ADVOGADO	: NEI PEREIRA DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: WERNER MONTES TSCHOEKE
ADVOGADO	: JOSÉ LÚCIO GLOMB	AGRAVADO(S)	: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP	ADVOGADO	: ALEXANDRE BILIERI
AGRAVADO(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S)	: DINNÂMICA DESPACHOS ADUANEIROS LTDA.
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	ADVOGADO	: ROQUE PORFÍRIO
PROCESSO	: AIRR - 5341 / 2001 - 007 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO	: AIRR - 12647 / 2001 - 004 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 6691 / 2001 - 006 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: NEIVA MARIA SOARES FERREIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: TROMBINI EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	: GIANI CRISTINA AMORIM	AGRAVANTE(S)	: TRANS-IGUAÇU - EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	AGRAVADO(S)	: ELMIRA MÜLLER	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO AMARO DA SILVA
ADVOGADO	: JACQUELINE MARIA MOSER	ADVOGADO	: RUBENS DE MATOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE LIPKA
		ADVOGADO	: MARIA JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA KLINGENFUS	AGRAVADO(S)	: ETHICOMPANY - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
				ADVOGADO	: RITA DE CÁCIA DE MEDEIROS GUERIM



PROCESSO	: AIRR - 14680 / 2001 - 006 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 50874 / 2001 - 006 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: RAUL ANIZ ASSAD	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: GRACILIANO ALVES DE FARIA	PROCESSO	: AIRR - 19406 / 2001 - 011 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
ADVOGADO	: SANDRO LUNARD NICOLADELI	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: SÍLVIO LUIZ BAGGINI DE BARROS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO	AGRAVANTE(S)	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.	ADVOGADO	: MARILI DE CASSIA ALMEIDA DE MIRANDA
ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 51417 / 2001 - 022 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 14805 / 2001 - 004 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AMARILDO RHEINHEIMER PINTO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ NAZARENO GOULART	AGRAVANTE(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.
AGRAVANTE(S)	: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA.	ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
ADVOGADO	: TOBIAS DE MACEDO	PROCESSO	: AIRR - 19497 / 2001 - 011 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO GONÇALVES
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSANE DE FÁTIMA C. FANINE
PROCESSO	: AIRR - 16239 / 2001 - 651 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAM-BUCANAS	PROCESSO	: AIRR - 51423 / 2001 - 093 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: SIMONE KOHLER	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	AGRAVADO(S)	: ELICÉIA STRAUB	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	ADVOGADO	: JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO	ADVOGADO	: ALBERTO DE PAULA MACHADO
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO MÁRCIO ABREU SOARES	PROCESSO	: AIRR - 20779 / 2001 - 006 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ROBERTO CHINCEV ALBINO
PROCESSO	: AIRR - 16282 / 2001 - 015 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE-PAR	PROCESSO	: AIRR - 51695 / 2001 - 022 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: RUBIA MARA CAMANA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	AGRAVADO(S)	: SANTO PENHABEL	AGRAVANTE(S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR
ADVOGADO	: LEONARDO CASAGRANDE	ADVOGADO	: NUREDIN AHMAD ALLAN	ADVOGADO	: SANDRA APARECIDA STOROZ
AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO CASTRO ALVES	AGRAVADO(S)	: MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: QUERINO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO	: GIANI CRISTINA AMORIM	ADVOGADO	: ROGÉRIO COSTA	ADVOGADO	: ROSANE LOYOLA BASSO
PROCESSO	: AIRR - 16724 / 2001 - 001 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 21443 / 2001 - 002 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCON - SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOAQUIM TRAMUJAS NETO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: ELZA TEREZINHA FARIA MARZALL	PROCESSO	: AIRR - 51698 / 2001 - 322 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: MAURÍCIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: EUCLIDES ALCIDES ROCHA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: AMÉLIA SAKIE SHINAGWA MAASKI	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: JURANDIR D'ASSUNÇÃO PEREIRA
ADVOGADO	: CIRO CECCATTO	ADVOGADO	: ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	ADVOGADO	: ALBERTO MANENTI
PROCESSO	: AIRR - 17273 / 2001 - 016 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 21443 / 2001 - 002 - 09 - 41 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: SANDRA APARECIDA STOROZ
AGRAVANTE(S)	: CORITIBA FOOT BALL CLUB	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO	: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS	ADVOGADO	: ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	ADVOGADO	: JOAQUIM TRAMUJAS NETO
AGRAVADO(S)	: SINVAL FERREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 22168 / 2001 - 008 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 51698 / 2001 - 322 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 17976 / 2001 - 012 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S)	: OGMO/PR - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: SANDRA APARECIDA STOROZ
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	AGRAVADO(S)	: ATLÂNTIDA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: JURANDIR D'ASSUNÇÃO PEREIRA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	AGRAVADO(S)	: MARIA DE SOUZA GOMES	ADVOGADO	: ALBERTO MANENTI
AGRAVADO(S)	: ROSANA MASAKI	ADVOGADO	: MARIA JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA KLINGENFUS	AGRAVADO(S)	: MARCON SERVIÇOS DE DESPACHOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO	: JOELCIO FLAVIANO NIELS	AGRAVADO(S)	: LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA.	ADVOGADO	: JOAQUIM TRAMUJAS NETO
PROCESSO	: AIRR - 18457 / 2001 - 010 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPLOY CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 91008 / 2001 - 661 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 22663 / 2001 - 006 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	ADVOGADO	: ANA MARIA RIBAS MAGNO
AGRAVANTE(S)	: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP	ADVOGADO	: ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	AGRAVADO(S)	: COMÉRCIO DE CONFECÇÕES GIOMAY LTDA.
ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S)	: MUNIRA SARRAF	ADVOGADO	: MIRIAM CIPRIANI GOMES
AGRAVADO(S)	: GINALDO SOARES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: EUGÊNIO DE LIMA BRAGA	PROCESSO	: AIRR - 91016 / 2001 - 020 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ISAÍAS ZELA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 22689 / 2001 - 005 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 18674 / 2001 - 013 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO	: ANA MARIA RIBAS MAGNO
AGRAVANTE(S)	: LUCAS VANDERBIL FERNANDES HORST	ADVOGADO	: LUCIANA PEREZ GUIMARÃES DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR FACHIM	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM ESPERDIÃO DE LIMA	ADVOGADO	: VITORINO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: GIL DUARTE SILVA	AGRAVADO(S)	: RANFEL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVADO(S)	: ESIC - SEGURANÇA BANCÁRIA COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO	: MIRIAM CIPRIANI GOMES
PROCESSO	: AIRR - 18692 / 2001 - 003 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 22700 / 2001 - 011 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 91027 / 2001 - 661 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CHAPECÓ - COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS	AGRAVANTE(S)	: DENSO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
ADVOGADO	: GUILHERME PEZZI NETO	ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	ADVOGADO	: EUCLIDES ALCIDES ROCHA
AGRAVADO(S)	: YOSHIO YAMAGUCHI	AGRAVADO(S)	: UBIRATAN RICARDO COSTA	AGRAVADO(S)	: PERFUMARIA KARIMÁ LTDA.
ADVOGADO	: JAIRO ELEAZAR PINTO RIBEIRO	ADVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO VARGAS	ADVOGADO	: VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO
PROCESSO	: AIRR - 18859 / 2001 - 010 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 23077 / 2001 - 006 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 91039 / 2001 - 020 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: DENSO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	ADVOGADO	: VITORINO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: CELSO LUIZ DO ROSÁRIO	AGRAVADO(S)	: UBIRATAN RICARDO COSTA	AGRAVADO(S)	: RANFEL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA	ADVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO VARGAS	ADVOGADO	: MIRIAM CIPRIANI GOMES
PROCESSO	: AIRR - 18968 / 2001 - 007 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 23077 / 2001 - 006 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 91027 / 2001 - 661 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: LFM ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	ADVOGADO	: CARLA CIENDRA COSTA ALBERTI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: MARCOS FARIA CASTRO	AGRAVADO(S)	: ROSA LOBERTO COSTA	AGRAVADO(S)	: TOKIKAWA & GIOVANNI LTDA.
ADVOGADO	: VALDOMIRO SANTIN	ADVOGADO	: OTÁVIO AUGUSTO CONSTANTINO	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE-PAR	AGRAVADO(S)	: EDITORA NOVA DIDÁTICA LTDA.		
ADVOGADO	: RAPHAEL ZARPELON	ADVOGADO	: CARLA CIENDRA COSTA ALBERTI		

PROCESSO	: AIRR - 723305 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 20 / 2002 - 361 - 06 - 40 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 50 / 2002 - 046 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: YUZI NARIMATSU	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: NELSON GONÇALO BONAVINA
ADVOGADO	: CÍCERO MUNIZ FLORÊNCIO	ADVOGADO	: ERICK PEREIRA BEZERRA DE MELO	ADVOGADO	: MARLENE RICCI
AGRAVADO(S)	: LUPER INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	: ROSA MARIA PINTO DE CAMPOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO	: SHINJI YOSHINAGA	ADVOGADO	: JOSÉ GERALDO FREIRE GERALVINHO PATRIOTA	ADVOGADO	: DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
PROCESSO	: AIRR - 777216 / 2001 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 22 / 2002 - 039 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 52 / 2002 - 670 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	AGRAVANTE(S)	: MARCOS ORIONE DE OLIVEIRA XAVIER	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS DE JESUS
ADVOGADO	: FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: RAFAEL PEREIRA SOARES	ADVOGADO	: ABNER PEREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	AGRAVADO(S)	: LAGOA VEÍCULOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ENEL SERVICE LTDA.
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: NILSON BARBOSA DE SOUZA	ADVOGADO	: BENEDITO CORRÊA BRAZ JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: ALVIMAR EFFGEM BOURGUIGNON	PROCESSO	: AIRR - 25 / 2002 - 671 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RENAULT DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ FRAGA FILHO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANA LÚCIA CABEL LIMA
PROCESSO	: AIRR - 795472 / 2001 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS KLABIN S.A.	PROCESSO	: AIRR - 52 / 2002 - 028 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOAQUIM MIRÓ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S)	: VADIR FERREIRA REGNIER	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: SAINT-CLAIR MORA JÚNIOR	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVADO(S)	: VANDA PIGHINELLI
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	PROCESSO	: AIRR - 27 / 2002 - 011 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA BEATRIZ FENALTI DELGADO
ADVOGADO	: SIDNEY FERREIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: WALTER BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: PFE & TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO STEMME
ADVOGADO	: CARLOS D. RODRIGUES	ADVOGADO	: MARCOS VALÉRIO PROTA DE ALENCAR BEZERRA	PROCESSO	: AIRR - 52 / 2002 - 113 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 801951 / 2001 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ERIBERTO RODRIGUES DE BRITO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: DELMIRO EVANGELISTA BEZERRA FILHO	AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: ARI STEFFEN	PROCESSO	: AIRR - 28 / 2002 - 003 - 14 - 00 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
ADVOGADO	: JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: CARLOS GOMES DE FREITAS
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE RONDÔNIA	ADVOGADO	: ILIANA ABATEMARCO MUNAIER
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO SILVESTRIN	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO FERREIRA CABRAL	PROCESSO	: AIRR - 53 / 2002 - 056 - 23 - 40 . 4 - TRT DA 23ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO	: ROMILTON MARINHO VIEIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: ROSÂNGELA GEYGER	PROCESSO	: AIRR - 32 / 2002 - 002 - 20 - 40 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 807385 / 2001 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: CAMPINA GRANDE DIESEL LTDA.	AGRAVADO(S)	: EUCLIDES ALVES DIAS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.	ADVOGADO	: DOUGLAS ALESSANDRO FARIA DE ANDRADE	ADVOGADO	: CRISTIANO PIZZATTO
ADVOGADO	: JOSÉ NASSIF NETO	AGRAVADO(S)	: MIGUEL ARAÚJO DE JESUS	PROCESSO	: AIRR - 53 / 2002 - 094 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: RICARDO FRANÇA	ADVOGADO	: ANTONIO JOSÉ SAMPIO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: NÉLSON GAUER DA SILVA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 32 / 2002 - 221 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRIVEL - BRITADORA RIO DAS VELHAS LTDA.
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: LÍLIAN VIDAL SILVA
PROCESSO	: AIRR - 808021 / 2001 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JAIR HEMMING & CIA. LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DO CARMO RIBEIRO DA SILVA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: MARIA APARECIDA FRANÇA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: DEUTSCHE LUFTHANSA A.G.	AGRAVADO(S)	: VANDERLEI LUIZ ZANATTA	PROCESSO	: AIRR - 53 / 2002 - 005 - 24 - 40 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO
ADVOGADO	: IVANIR JOSÉ TAVARES	ADVOGADO	: GILSON FINKLER	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA OLIVEIRA VALLE	PROCESSO	: AIRR - 32 / 2002 - 007 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CIFRA - VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO	: JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ALDEMIR MOURA LEAL
PROCESSO	: AIRR - 4 / 2002 - 231 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JUDITE CARDOSO DOS ANJOS	AGRAVADO(S)	: CALVINO NEVES DE QUEIROZ
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	ADVOGADO	: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA
AGRAVANTE(S)	: AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A.	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	PROCESSO	: AIRR - 55 / 2002 - 022 - 24 - 00 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: HELCIMAR ALVES DA MOTTA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO GONZAGA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 34 / 2002 - 999 - 19 - 41 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GERALDO PEIXE REINAS
ADVOGADO	: ALMIR SILVA NETO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO WERNECK
PROCESSO	: AIRR - 5 / 2002 - 058 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	ADVOGADO	: ABGAIL DENISE BISOL GRIJÓ
AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO CAMARGO	AGRAVADO(S)	: CÍCERO CAETANO CORREIA	PROCESSO	: AIRR - 56 / 2002 - 668 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ	ADVOGADO	: KARLA HELENA BOMFIM BELO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	PROCESSO	: AIRR - 39 / 2002 - 053 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MECANAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS E MECÂNICA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: IGNÁCIO DE BARROS BARRETO SOBRINHO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO
PROCESSO	: AIRR - 11 / 2002 - 006 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DE ABREU
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: LUZIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	ADVOGADO	: CRISTINE MEIRE WELTER
AGRAVANTE(S)	: VALTER CAUBY ENDRES	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO QUEIRÓZ	PROCESSO	: AIRR - 57 / 2002 - 018 - 13 - 00 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO	: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: TRANSBRAÇAL - PRESTADORA DE SERVIÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	PROCESSO	: AIRR - 44 / 2002 - 068 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DANIEL CARLOS DE ARRUDA SANTIAGO
ADVOGADO	: NEWTON RAMOS CHAVES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 13 / 2002 - 021 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: SANDRA JUSSARA RICHTER	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO FERNANDES DIAS	PROCESSO	: AIRR - 62 / 2002 - 670 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADO	: JOEL ROBERTO HAUENSTEIN	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: JUAREZ SILVEIRA BORTOLOTO	PROCESSO	: AIRR - 46 / 2002 - 664 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: INGRID RENZ BIRNFELD	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: LUÍS OSCAR SIX BOTTON
PROCESSO	: AIRR - 13 / 2002 - 008 - 13 - 00 . 9 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS BELISÁRIO	AGRAVADO(S)	: LILIANE GUEDES DE SOUZA RIBEIRO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: SÍLVIA LÚCIA ARRUDA DOS SANTOS BLANCO	ADVOGADO	: JOÃOZINHO SANTANA
AGRAVANTE(S)	: CARLOS ANTÔNIO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	PROCESSO	: AIRR - 65 / 2002 - 026 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ CLETO LIMA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: SANDRA REGINA RODRIGUES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S)	: PAULO DE JESUS CARDOSO MANETTI
ADVOGADO	: LUCIANA COSTA ARTEIRO	ADVOGADO	: ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA	ADVOGADO	: FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
PROCESSO	: AIRR - 19 / 2002 - 010 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 47 / 2002 - 093 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: DANIEL P. BROMFMAN
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: VALDEVINO MORAIS	PROCESSO	: AIRR - 65 / 2002 - 109 - 08 - 00 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BINGO DA MARECHAL LTDA.	ADVOGADO	: HUMBERTO R. CONSTANTINO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: MARIA MARLIZA NUNES LOPES	AGRAVADO(S)	: ESTADO DO PARANÁ	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ AMÉRICO FERNANDES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: ELISEU RIOS NOGUEIRA	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		



AGRAVADO(S) : JOAQUIM BATISTA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CÉSAR DE GASPERI	AGRAVADO(S) : MÁRIO INOCÊNCIO LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO : IÉDA RODRIGUES SOUSA	ADVOGADO : IVANDO SANTOS SOUZA	ADVOGADO : MARCOS ANDRADE
PROCESSO : AIRR - 68 / 2002 - 018 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 87 / 2002 - 701 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 103 / 2002 - 002 - 08 - 00 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : LUIS EDUARDO DOS ANJOS MOREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DE FREITAS	ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO : ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ
AGRAVADO(S) : BRASAL - BRASÍLIA SERVIÇOS DE AUTOMOTORES S.A.	AGRAVADO(S) : VILSON CARLOS ZANCAN	AGRAVADO(S) : ANGELO GOMES SILVA SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA	ADVOGADO : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
PROCESSO : AIRR - 69 / 2002 - 097 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 87 / 2002 - 124 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 106 / 2002 - 303 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO : ROSÂNGELA DE SOUZA OZÓRIO
AGRAVADO(S) : CONSTANTINO SOARES LOUZADA	AGRAVADO(S) : PEVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	AGRAVADO(S) : ROSANI MARIA BRILL FEILSTRECKER
ADVOGADO : ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DIRCEU JOSÉ SEBBEN
PROCESSO : AIRR - 70 / 2002 - 014 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBÉRIO BANDEIRA SANTOS	PROCESSO : AIRR - 109 / 2002 - 084 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 87 / 2002 - 040 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG
ADVOGADO : HEULER BRUNO REZENDE	AGRAVANTE(S) : JOSÉ MAURO TEIXEIRA	ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : MÁRIO MÁRCIO DE MEDEIROS CARDOSO FILHO	ADVOGADO : JOÃO LUIZ JUNTOLLI	AGRAVADO(S) : ATAÍDE GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : CLAUDINEY GERALDO MOREIRA	ADVOGADO : YURI JORDÃO FRANCO
PROCESSO : AIRR - 75 / 2002 - 073 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ROMMEL AUGUSTO DOS SANTOS EDMUNDO	PROCESSO : AIRR - 111 / 2002 - 028 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 89 / 2002 - 011 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CLEIDE CALDI ROSA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ÁLVARO BRANCO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PILAR LTDA.	ADVOGADO : ANELISE FEBERNATI
AGRAVADO(S) : LUPÉRCIO COSTA	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA COSTA MORAES	AGRAVADO(S) : ARION CLEVE COSTA
ADVOGADO : AFONSO PROENÇA BRANCO FILHO	AGRAVADO(S) : JOSÉ DO CARMO OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO : JACIR PAULO DELAZERI
PROCESSO : AIRR - 76 / 2002 - 003 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERTO MANUEL DE MELO	PROCESSO : AIRR - 112 / 2002 - 036 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 93 / 2002 - 021 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA STEIN NEVES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	AGRAVANTE(S) : GILBERTO OLIVEIRA MATHEUS	ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : CELSO FERRAREZE	AGRAVADO(S) : ADAUTO ALÓISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO BOSCO MOREIRA	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 77 / 2002 - 047 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR - 112 / 2002 - 068 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : TÂNIA REGINA NEVES	ADVOGADO : OSVALDO BRILHANTE FILHO	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	AGRAVADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.	ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : DONLUI MODAS LTDA.	ADVOGADO : ROBERTO PIERRI BERSCH	AGRAVADO(S) : ÉLVIO BORTOLETTO
ADVOGADO : PASCOAL ROBERTO SICARI	PROCESSO : AIRR - 96 / 2002 - 012 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO : AIRR - 77 / 2002 - 004 - 14 - 00 . 9 - TRT DA 14ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 114 / 2002 - 006 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : MARINALDO MARTINS GUIMARÃES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO : OLAVO JOSÉ VIANA	AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ROMILTON MARINHO VIEIRA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : FREDERICO KALACHE DE PAIVA
AGRAVADO(S) : ROSEMIRO AFONSO VIEIRA	ADVOGADO : JANAÍNA DO COUTO MASCARENHAS	AGRAVADO(S) : MAGDA NUNES SEIXAS
ADVOGADO : OSVALDO SOUSA MACIEL	PROCESSO : AIRR - 97 / 2002 - 141 - 14 - 00 . 8 - TRT DA 14ª REGIÃO	ADVOGADO : MOYSÉS FERREIRA MENDES
PROCESSO : AIRR - 79 / 2002 - 654 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 118 / 2002 - 008 - 18 - 00 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES ROGGLIO LTDA.	AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DA SILVA	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO : LILIAN SIMONE BONETI	PROCESSO : AIRR - 100 / 2002 - 099 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CESP	ADVOGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 79 / 2002 - 019 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : RICHARD FLOR	PROCESSO : AIRR - 118 / 2002 - 013 - 20 - 00 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ASSIS MORETTI	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ECOLAB QUÍMICA LTDA.	ADVOGADO : CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ FERNANDES MOREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO : MARCELO LUIS BROMONSCHENKEL	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	ADVOGADO : MARCOS MELO
AGRAVADO(S) : IVANO BERNARDINO DO CARMO	ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCELO OSÓRIO DA COSTA	PROCESSO : AIRR - 100 / 2002 - 007 - 18 - 00 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
PROCESSO : AIRR - 79 / 2002 - 654 - 09 - 41 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 119 / 2002 - 054 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.	ADVOGADO : GERALDO DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : EDILSON PESSOA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : TALITA DE OLIVEIRA PINHEIRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : FAZENDA SANTA MARTHA S.A.	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT	AGRAVADO(S) : MANOEL CONRADO DE AZEVEDO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO RANGEL CORDEIRO
PROCESSO : AIRR - 83 / 2002 - 023 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : WOLMY BARBOSA DE FREITAS	PROCESSO : AIRR - 119 / 2002 - 005 - 10 - 40 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 101 / 2002 - 058 - 19 - 00 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : TURIS SILVA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : MARCELO CORRÊA RESTANO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL	ADVOGADO : JOMAR ALVES MORENO
AGRAVADO(S) : VILMAR AMORIM DE ANDRADE	ADVOGADO : WALMAR PAES PEIXOTO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A. - RADIÓBRÁS
ADVOGADO : LISIANE ANZZULIN	AGRAVADO(S) : ANICETO LUIZ DE SOUZA	ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO RONCADOR
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADO : CARMIL VIEIRA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 119 / 2002 - 006 - 13 - 40 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO : KÁTHIA RAQUEL RUPPENTHAL	PROCESSO : AIRR - 101 / 2002 - 032 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 85 / 2002 - 091 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : SEMPRE EDITORA LTDA.	ADVOGADO : NILSON ANTÔNIO RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVANTE(S) : GRUPO EDUCACIONAL INTEGRADO S/C LTDA.	ADVOGADO : JOÃO LUIZ JUNTOLLI	ADVOGADO : ELIANA SILVA DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO : MARCELO SÉRGIO PEREIRA	AGRAVADO(S) : NILSON ANTÔNIO RODRIGUES DE FREITAS	PROCESSO : AIRR - 102 / 2002 - 133 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
	ADVOGADO : ELIANA SILVA DE OLIVEIRA VIEIRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
	PROCESSO : AIRR - 102 / 2002 - 133 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : NITROCARBONO S.A.
	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE MAIA MENDONÇA
	AGRAVANTE(S) : NITROCARBONO S.A.	
	ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE MAIA MENDONÇA	

AGRAVADO(S) : RICARDO DE FREITAS SILVA	PROCESSO : AIRR - 144 / 2002 - 099 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 170 / 2002 - 023 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
ADVOGADO : EVANES BEZERRA DE QUEIROZ	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 123 / 2002 - 655 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : DÉCIO RIBEIRO DE CASTRO VASCONCELOS	AGRAVANTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA CONSOLATA LTDA. - COPACOL	AGRAVADO(S) : AMANDIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	AGRAVADO(S) : SANDRA CRISTINA CAMPOS DA FONSECA
ADVOGADO : ROGÉRIO POPLADE CERCAL	ADVOGADO : REINALDO RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADO : MOYSÉS FERREIRA MENDES
AGRAVADO(S) : OSVALDO CARDOSO GUIMARÃES JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 154 / 2002 - 086 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SOLANGE DA SILVA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CÉLIA CARVALHO DE LA PEÑA
PROCESSO : AIRR - 125 / 2002 - 018 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	PROCESSO : AIRR - 172 / 2002 - 020 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DA ROCHA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	AGRAVANTE(S) : RONEY ANTÔNIO DE ANDRADE	AGRAVANTE(S) : S.A. CORREIO BRASILENSE
AGRAVADO(S) : EDIS LIMA DA SILVA FILHO	ADVOGADO : DANIEL CARLOS CALICHIO	ADVOGADO : AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS
ADVOGADO : ANA MARIA PORCIUNCULA SARAIVA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : EUDES UNIVERSINA FERNANDES FERRER
PROCESSO : AIRR - 125 / 2002 - 058 - 19 - 40 . 8 - TRT DA 19ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 155 / 2002 - 732 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO : MARCIANO CÔRTEZ NETO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 180 / 2002 - 061 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR	AGRAVANTE(S) : VALÉRIA MATTE PAZ	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	ADVOGADO : ALCEU SOMENSI GEHLEN	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TRAÍPU
AGRAVADO(S) : VALTANIR CARDOZO DOS ANJOS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
ADVOGADO : MAURA LÚCIA DA SILVA	ADVOGADO : RICARDO KUNDE CORRÊA	AGRAVADO(S) : CLAUDIANO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 126 / 2002 - 032 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 156 / 2002 - 004 - 21 - 00 . 1 - TRT DA 21ª RE-GIÃO	ADVOGADO : KARLA HELENA BOMFIM BELO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 181 / 2002 - 063 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : GB ATACADISTAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : EPITÁCIO LUCENA PEREIRA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS	AGRAVANTE(S) : NESTLÉ DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : IVANETE CARNEIRO DE FREITAS SILVA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN	ADVOGADO : VALDIR RODRIGUES FILHO
ADVOGADO : LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO	ADVOGADO : JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA	AGRAVADO(S) : ADALBERTO MARTINS DE FREITAS
PROCESSO : AIRR - 127 / 2002 - 654 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 156 / 2002 - 010 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	ADVOGADO : AMÂNDIO MOACIR MATOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 181 / 2002 - 003 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : PRESTAMIL SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.	AGRAVANTE(S) : IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : IVAN SÉRGIO TASCA	ADVOGADO : EUSTAQUIO DE GODOI QUINTÃO	AGRAVANTE(S) : SANDRO COLEN DIAS
AGRAVADO(S) : ANDERSON TORRES	AGRAVANTE(S) : EDMEA GONÇALVES DOS REIS	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ROCHA CASTRO
ADVOGADO : RUBENS CÉSAR SFENDRYCH	ADVOGADO : MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO	AGRAVADO(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR - 129 / 2002 - 171 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : ANTÔNIO CÉSAR RIBEIRO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 157 / 2002 - 024 - 02 - 41 . 1 - TRT DA 2ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 183 / 2002 - 924 - 24 - 40 . 0 - TRT DA 24ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CLARETE MENEGUCI	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FILGUEIRAS	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA (HOSPITAL ALBERT EINSTEIN)	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MUQUI	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : CRISTINA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MARILU FERREIRA PEREIRA	AGRAVADO(S) : SANTA BERNADETE ZANIN
PROCESSO : AIRR - 130 / 2002 - 108 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	ADVOGADO : VAGNER MARINO SCHONE	ADVOGADO : DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 157 / 2002 - 024 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 184 / 2002 - 031 - 24 - 00 . 5 - TRT DA 24ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : MAFALDA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE DE CASTRO ÁLVARES	AGRAVANTE(S) : MARILU FERREIRA PEREIRA	AGRAVANTE(S) : PONTO CERTO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
AGRAVADO(S) : DROGARIA ARAÚJO S.A.	ADVOGADO : VAGNER MARINO SCHONE	ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS XAVIER MACHADO
ADVOGADO : JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA (HOSPITAL ALBERT EINSTEIN)	AGRAVADO(S) : ROMER FLORENCIANO PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 132 / 2002 - 011 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18ª RE-GIÃO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO LEITE
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 160 / 2002 - 012 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 184 / 2002 - 017 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDSCOOP	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ PAULO SANTOS	AGRAVANTE(S) : FABÍOLA MARIA BARROS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : CARLOS MOREIRA DA SILVA	ADVOGADO : CRISTOBALDO ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO : FELICIANA MARIA SILVA BÍLIO
ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO	AGRAVADO(S) : G. BARBOSA & CIA. LTDA.	AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
PROCESSO : AIRR - 134 / 2002 - 009 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE CAVALCANTE SILVA	ADVOGADO : DÉLIO LINS E SILVA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 162 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 187 / 2002 - 017 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : JÁILDE ANDRADE DE MATOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA COSTA	AGRAVANTE(S) : BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BANDEPREV	AGRAVANTE(S) : BANCO INTERIOR DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO REGIONAL S.A.	ADVOGADO : TÚLIO DE CARVALHO MARROQUIM	ADVOGADO : LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA CHAGAS RANGEL	AGRAVADO(S) : MARGARIDA MARIA ESTEVES MEDINO	AGRAVADO(S) : SOLANGE DONIZETE DEZAN
PROCESSO : AIRR - 139 / 2002 - 002 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª RE-GIÃO	ADVOGADO : VALDEMILSON PEREIRA DE FARIAS	ADVOGADO : CARMO AUGUSTO ROSIN
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 162 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 195 / 2002 - 016 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : REINALDO CARLOS COSTA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVADO(S) : ZEPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO : ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : ALEXANDRE NETTO PIMENTEL	AGRAVADO(S) : MARGARIDA MARIA ESTEVES MEDINO	AGRAVADO(S) : VITAL FERNANDO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 141 / 2002 - 019 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª RE-GIÃO	ADVOGADO : VALDEMILSON PEREIRA DE FARIAS	ADVOGADO : LUCIANA LIMA DE MELLO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 164 / 2002 - 110 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRTR
AGRAVANTE(S) : IVO ALDO MOHR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADO : RENATO JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : VALDÉCIO MARTINS MUNIZ	PROCESSO : AIRR - 195 / 2002 - 721 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : ISONILDA FROEHLICH GIESE	ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : CLÁUDIO SELHORST	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS NEVES LTDA.	AGRAVANTE(S) : MAGNO MORGAN POGLIA
PROCESSO : AIRR - 142 / 2002 - 019 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª RE-GIÃO	ADVOGADO : SALOMÃO LEITE CALDEIRA	ADVOGADO : PAULO DE ASSIS BRASIL
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 167 / 2002 - 302 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : ANA MARIA PRESTES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : FLÁVIO JÂNIO MOHR	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DIOGO CORRÊA FLORENCE
ADVOGADO : RENATO JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : RICARDO ANTÔNIO DA CUNHA	PROCESSO : AIRR - 196 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : ORGANIZAÇÕES MOHR LTDA.	ADVOGADO : VENILSON JACINTO BELGOLLI	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : ISONILDA FROEHLICH GIESE	AGRAVADO(S) : GÉ CELMA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CLÁUDIO SELHORST	ADVOGADO : ISMAR BRITO ALENCAR	ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO



AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDO KINAL	PROCESSO : AIRR - 221 / 2002 - 001 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : AGUINALDO ALVES
ADVOGADO : MARINEIDE SPALUTO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : SUZETE SILVA PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 197 / 2002 - 012 - 07 - 40 . 3 - TRT DA 7ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO : AIRR - 247 / 2002 - 051 - 18 - 40 . 5 - TRT DA 18ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : WAGNER ELIAS BARBOSA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S) : SOLANGE MARIA BARBARA MARTI	AGRAVANTE(S) : FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO : MAURO FONSÊCA GUIMARÃES E SOUZA	ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA	ADVOGADO : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
AGRAVADO(S) : JOSÉ RAFAEL ARRUDA LIMA	PROCESSO : AIRR - 222 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : IVAN MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ DE ALMEIDA MELO JÚNIOR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : CLEBER MARCOS VIEIRA
PROCESSO : AIRR - 198 / 2002 - 020 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : IVANIZE GOMES DA SILVA	ADVOGADO : JORGE HENRIQUE ELIAS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	PROCESSO : AIRR - 249 / 2002 - 111 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS BRITO LÚCIO	AGRAVADO(S) : SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO GOMES D'ÁVILA	ADVOGADO : MIGUEL JOSÉ DE MOURA	AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE DE MATOS LIMA
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	PROCESSO : AIRR - 223 / 2002 - 023 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	ADVOGADO : ANDRÉ CORSINI GONTIJO DE BRITO
ADVOGADO : ROBSON DORNELAS MATOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR - 198 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : GUSTAVO FREITAS CARDOSO	AGRAVADO(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU	AGRAVADO(S) : EDUARDO CORREA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
ADVOGADO : ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI	ADVOGADO : MOYSÉS FERREIRA MENDES	PROCESSO : AIRR - 252 / 2002 - 102 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : GEORGE DA SILVA BRITO	AGRAVADO(S) : TELERJ CELULAR S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO VALERIANO VASCONCELOS
PROCESSO : AIRR - 203 / 2002 - 006 - 19 - 40 . 5 - TRT DA 19ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 224 / 2002 - 008 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	ADVOGADO : SEBASTIÃO COTTA LIMA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : ACENDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : AÇO MINERAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE CAÑADO GONÇALVES
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
AGRAVADO(S) : SÉRGIO AUGUSTO CORREA GÓES	AGRAVADO(S) : EROS DARCI CORDEIRO	ADVOGADO : RODRIGO DE CARVALHO ZAULI
ADVOGADO : CLÁUDIO JORGE RODRIGUES DE MELO	ADVOGADO : ERENI INÊS CASARIN	PROCESSO : AIRR - 255 / 2002 - 033 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
PROCESSO : AIRR - 205 / 2002 - 003 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 225 / 2002 - 018 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
AGRAVANTE(S) : ROCA BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUIZ DA SILVA MACIEL	ADVOGADO : VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL
ADVOGADO : LEONARDO VARGAS MOURA	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : JERRI ADRIANO RIBEIRO PESSOA
AGRAVADO(S) : VANDERLI TOMÁS DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO : ANA MARIA NEVES BARRETO
ADVOGADO : SUZETE SILVA PEREIRA	PROCESSO : AIRR - 225 / 2002 - 001 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 255 / 2002 - 003 - 20 - 40 . 7 - TRT DA 20ª RE-GIÃO
PROCESSO : AIRR - 212 / 2002 - 016 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : ELIVÂNIA DA SILVA MILHOMEM CURADO	ADVOGADO : JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
ADVOGADO : CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA	ADVOGADO : LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO	AGRAVADO(S) : JOSINO VIEIRA DE SANTANA
AGRAVADO(S) : JOÃO ALBERTO MENDES SARMENTO	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	ADVOGADO : MARCOS MELO
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR - 256 / 2002 - 002 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª RE-GIÃO
PROCESSO : AIRR - 212 / 2002 - 007 - 07 - 40 . 8 - TRT DA 7ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 226 / 2002 - 657 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : JOSUÉ LIMA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.	AGRAVANTE(S) : SUTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.	ADVOGADO : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR ABREU DAS NEVES	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : CELSO GUISSO	AGRAVADO(S) : JONAS CELSO BOENG	ADVOGADO : LAERT NASCIMENTO ARAÚJO
ADVOGADO : LUIZ DOMINGOS DA SILVA	ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO	PROCESSO : AIRR - 258 / 2002 - 028 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
PROCESSO : AIRR - 214 / 2002 - 011 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 226 / 2002 - 657 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : JONAS CELSO BOENG	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
ADVOGADO : ANDRÉ SARAIVA ADAMS	ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO	AGRAVADO(S) : MARIA BEATRIZ LAGES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : NILSON AIBAR CENTENO	AGRAVADO(S) : SUTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.	ADVOGADO : OBELINO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : CLARICE DE MATOS	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR ABREU DAS NEVES	PROCESSO : AIRR - 259 / 2002 - 732 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
PROCESSO : AIRR - 214 / 2002 - 002 - 08 - 00 . 5 - TRT DA 8ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 230 / 2002 - 303 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA AYRES
AGRAVANTE(S) : WALDEMAR ANTÔNIO PINTO FONSECA	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S.A.	ADVOGADO : ADRIANA ZANETTE ROHR
ADVOGADO : LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA	ADVOGADO : ANITA SILVEIRA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : DEISIANE MARGO CORREA	ADVOGADO : BRUNO MARTINEZ MAHL
ADVOGADO : EDSON LIMA FRAZÃO	ADVOGADO : ALBERTO ALVES	PROCESSO : AIRR - 262 / 2002 - 087 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
PROCESSO : AIRR - 215 / 2002 - 067 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 232 / 2002 - 191 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSEFA MARIA DA SILVA	ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : OSVALDO MANOEL MOREIRA	ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES PONTAL
ADVOGADO : LUIZ DE MARCHI	AGRAVADO(S) : EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS SOBRINHO
AGRAVADO(S) : TSUNEO MOGUE E SHOICH MOGUE	ADVOGADO : MAURO FONSÊCA GUIMARÃES E SOUZA	PROCESSO : AIRR - 270 / 2002 - 020 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª RE-GIÃO
ADVOGADO : ZENAIDE ZANELATO CLEMENTE	PROCESSO : AIRR - 238 / 2002 - 020 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR - 216 / 2002 - 056 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : ANA MARIA RAMOS MARQUES	ADVOGADO : RAFAEL GONÇALVES ROCHA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ESTHER LANCRY	AGRAVADO(S) : MARIA ALVES FROZZA
AGRAVANTE(S) : LOURIVALDO RODRIGUES DA MATA	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : WALTER DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO : JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 270 / 2002 - 011 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : FRIBOI LTDA.	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS E SILVA	ADVOGADO : MANOEL GUILHERME FERNANDES DONAS	AGRAVANTE(S) : GILMAR FREITAS DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 218 / 2002 - 054 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 244 / 2002 - 003 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVANTE(S) : TÂNIA MARIA DE AZEVEDO CLERICUZI	AGRAVANTE(S) : ROCA BRASIL LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE	ADVOGADO : LEONARDO VARGAS MOURA	PROCESSO : AIRR - 274 / 2002 - 012 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.		RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		AGRAVANTE(S) : GENI FINKENAUER
		ADVOGADO : FLÁVIA VIEGAS DAMÉ

AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CE-SA	AGRAVADO(S) : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	PROCESSO : AIRR - 323 / 2002 - 041 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : EVERTON LUIS MAZZOCHI	ADVOGADO : WILMAR SOUZA FILHO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 274 / 2002 - 035 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 289 / 2002 - 026 - 04 - 41 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MÁRIO DE ARRUDA CAMPOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOSÉ HÉRCULES RIBEIRO DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	AGRAVANTE(S) : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS	ADVOGADO : ELIZABETH REGINA VENÂNCIO TANIGUCHI	ADVOGADO : CARLOS BONINI
AGRAVADO(S) : OSWALDO DA SILVA BALBINO	AGRAVADO(S) : LAURO EVANIRO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 323 / 2002 - 055 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : LUIZ LOPES BURMEISTER	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 275 / 2002 - 291 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 292 / 2002 - 052 - 18 - 40 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO XAVIER DE SOUZA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA
AGRAVANTE(S) : NILO MENEZES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CENTRO OESTE RAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO : MARCELINO HAUSCHILD	ADVOGADO : FÁBIO DA GAMA CERQUEIRA JOB	ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : GERDAU S.A.	AGRAVADO(S) : FRANCISCO ADÃO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 325 / 2002 - 660 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY	ADVOGADO : IRINESA MACHADO LIMA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 279 / 2002 - 069 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 294 / 2002 - 001 - 17 - 40 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : NILSON DIOGO DA SILVA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER	AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE SAÚDE PONTA GROSSA
ADVOGADO : GIANCARLO BORBA	AGRAVADO(S) : MARLENE VIEIRA	ADVOGADO : MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE
AGRAVADO(S) : ADEMIR DA SILVA	ADVOGADO : NEUZA ARAÚJO DE CASTRO	PROCESSO : AIRR - 327 / 2002 - 660 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIANA PAULON	PROCESSO : AIRR - 294 / 2002 - 028 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 280 / 2002 - 082 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : MARCELO LUIZ MAYER
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	ADVOGADO : SARITA MARIA PAIM	AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE SAÚDE PONTA GROSSA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : MAURO DUTRA	ADVOGADO : MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE
AGRAVADO(S) : EDSON DONIZETE GOULART FARIA	ADVOGADO : CLÁUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 327 / 2002 - 019 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : DIVAR NOGUEIRA JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 295 / 2002 - 660 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 280 / 2002 - 113 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : EZEQUIEL TEIXEIRA ALVES	ADVOGADO : DANTE ROSSI
AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.	ADVOGADO : VIRGÍNIA TONIOLO ZANDER	AGRAVADO(S) : MAXIMILIANO JOB
ADVOGADO : LUCIANA FELIZARDO HUDSON BARROS	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	ADVOGADO : NORMÉLIA CERESOLI
AGRAVADO(S) : ANN GRACE HEUER HOLANDA FERRAZ	ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL	PROCESSO : AIRR - 328 / 2002 - 305 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : HENRIQUE DE SOUZA MACHADO	PROCESSO : AIRR - 300 / 2002 - 053 - 18 - 00 . 6 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 281 / 2002 - 012 - 08 - 00 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : MELQUÍADES MESQUITA DA SILVA	ADVOGADO : EDI ANITA LEUCK
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN	ADVOGADO : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO	AGRAVADO(S) : GENOIR ANTUNES TEODORO
AGRAVADO(S) : VLADIMIR GOMES DE CASTRO SILVA	AGRAVADO(S) : RÁPIDO GOIÁS LTDA.	ADVOGADO : MÁRCIA KARINA RIGON
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI	ADVOGADO : NIVALDO JOSÉ DE SOUSA	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE NOVO HAMBURGO LTDA. - COOPREL
PROCESSO : AIRR - 284 / 2002 - 261 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 308 / 2002 - 029 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS RECICLADORES DA GRANDE PORTO ALEGRE - RECICLAR
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 329 / 2002 - 012 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : USINA BARÃO DE SUASSUNA S.A.	AGRAVANTE(S) : JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO	ADVOGADO : GENOVEVA MARTINS DE MORAES	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S) : SEVERINO JOAQUIM DE LIRA	AGRAVADO(S) : MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	ADVOGADO : IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO : PEDRO FERREIRA DE FARIA	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GLEDSON FERNANDES FREITAS
PROCESSO : AIRR - 285 / 2002 - 007 - 13 - 00 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 313 / 2002 - 002 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO PRAXEDES FERNANDES
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : MM SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO : AIRR - 331 / 2002 - 002 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL	ADVOGADO : NILTON CORREIA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DIMAS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JUAREZ LUCINDO	AGRAVANTE(S) : LANCHONETE E ESTACIONAMENTO 2.001 LTDA.
ADVOGADO : LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA	ADVOGADO : INGRID SILVA DE MONTEIRO	ADVOGADO : ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 286 / 2002 - 089 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 318 / 2002 - 006 - 18 - 00 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANDRÉIA MARIA LONER GOMES
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : WALTER MARCIANO DE ASSIS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S) : FICHATEL TELEFÔNICA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 332 / 2002 - 005 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : OSMAR MENDES DA CUNHA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : JOSÉ SOARES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : PAULO JOSÉ DE MEDEIROS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NILSON ALVES CORRÊA	ADVOGADO : LUIZ BERTO DO NASCIMENTO	ADVOGADO : MANOEL CABRAL DE ANDRADE NETO
PROCESSO : AIRR - 287 / 2002 - 014 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 320 / 2002 - 071 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : VALDENIRA ALVES MARTINS CAVALCANTI
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : PACELLI DA ROCHA MARTINS
AGRAVANTE(S) : ALDA LÚCIA ROCHA CAMARGOS	AGRAVANTE(S) : MARIA SUELI RIBEIRO	PROCESSO : AIRR - 333 / 2002 - 019 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO	ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO JAGHER	ADVOGADO : MATHEUS COSTA PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 288 / 2002 - 261 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 320 / 2002 - 801 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : JORGE MILTON DE SOUZA CONCEIÇÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : GERALDO OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : RUANDER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSESSORIA DE CALÇADOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIÃO	PROCESSO : AIRR - 335 / 2002 - 001 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO : CLÁUDIA POLLY	AGRAVADO(S) : NARA TEREZINHA DE ALMEIDA CONSTANT	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : ELIZETE COELHO DA SILVA	ADVOGADO : FLÁVIO LUIZ SALDANHA	AGRAVANTE(S) : ALTAIR RODRIGUES DO AMARAL
ADVOGADO : ELIANE DA ROSA	ADVOGADO : ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS FRONTEIRA OESTE LTDA.	ADVOGADO : FERNANDO BARBOSA NERI
PROCESSO : AIRR - 289 / 2002 - 026 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : NEUZA DA SILVA MENNA BARRETO	AGRAVADO(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 320 / 2002 - 071 - 09 - 41 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 336 / 2002 - 002 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LAURO EVANIRO DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	AGRAVANTE(S) : SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
	ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO JAGHER	ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
	AGRAVADO(S) : MARIA SUELI RIBEIRO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO PAVAN
	ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADO : ANTÔNIO RIBEIRO TIMOTEO



PROCESSO	: AIRR - 337 / 2002 - 304 - 04 - 40 - 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 365 / 2002 - 511 - 04 - 40 - 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDMILSON NONATO LIMA DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 384 / 2002 - 102 - 03 - 00 - 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO SILVEIRA DE SOUZA SOBRINHO	ADVOGADO	: MARLI FROTA VANIN	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: REJANE MARIA MOROSINI SANT'ANNA	AGRAVADO(S)	: VALDECIR JOSÉ PIVOTTO	AGRAVANTE(S)	: MAGNUS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 341 / 2002 - 052 - 03 - 00 - 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ALZIR COGORN	ADVOGADO	: NORMAN JOEL SOUZA VIEIRA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 365 / 2002 - 761 - 04 - 40 - 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDVALDO ATAÍDE MENDES
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MAURO ALÍPIO BRAZ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ROGÉRIO ANTUNES GUIMARÃES
ADVOGADO	: PATRÍCIA SOARES DE MENDONÇA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE TRIUNFO	PROCESSO	: AIRR - 385 / 2002 - 004 - 17 - 00 - 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MINERAÇÃO GREMONT LTDA.	ADVOGADO	: OLINDO BARCELLOS DA SILVA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: EDUARDO DE OLIVEIRA ALVES	AGRAVADO(S)	: SÔNIA MARIA FIGUEIRÓ DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
PROCESSO	: AIRR - 346 / 2002 - 660 - 09 - 00 - 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO DA SILVA PIMENTEL	ADVOGADO	: WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 367 / 2002 - 007 - 18 - 00 - 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NÍVEA VALÉRIA MARTINS ROMÃO
AGRAVANTE(S)	: TEREZA DA SILVA OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN
ADVOGADO	: JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	AGRAVANTE(S)	: LUÍS CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 387 / 2002 - 105 - 08 - 00 - 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO DE SAÚDE PONTA GROSSA	ADVOGADO	: ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS NO TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS DO AGLOMERADO URBANO DE GOIÂNIA - SIN-TRAGO	AGRAVANTE(S)	: CITROPAR - CÍTRICOS DO PARÁ S.A.
PROCESSO	: AIRR - 346 / 2002 - 026 - 03 - 00 - 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: ABNER EMÍDIO DE SOUZA	ADVOGADO	: HÉLCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 367 / 2002 - 008 - 13 - 00 - 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ LUCAS DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ALEX CORDEIRO AZEVEDO
ADVOGADO	: WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: MOEMA ALCÂNTARA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	: EVALDO BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO	: AMILTON DE FRANÇA	PROCESSO	: AIRR - 389 / 2002 - 105 - 08 - 00 - 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ LUCIANO FERREIRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 349 / 2002 - 011 - 01 - 40 - 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: HERMANN CÉSAR DE CASTRO PACÍFICO	AGRAVANTE(S)	: CITROPAR - CÍTRICOS DO PARÁ S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 368 / 2002 - 058 - 19 - 40 - 6 - TRT DA 19ª REGIÃO	ADVOGADO	: VALDENIR HESKETH JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: JOANA LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: ALEX CORDEIRO AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: DANIEL ALVES PEIXOTO JÚNIOR	ADVOGADO	: MARIA IDICEA SANTOS AMORIM	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: ELIEZER GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MAGOEL VICENTE FILHO	PROCESSO	: AIRR - 389 / 2002 - 069 - 03 - 00 - 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 349 / 2002 - 001 - 01 - 40 - 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 368 / 2002 - 068 - 03 - 00 - 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MARIANA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S)	: ÁQUILA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	AGRAVADO(S)	: GERALDA IMACULADA RAMOS
ADVOGADO	: ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ROGÉRIO GERALDO DE CARVALHO	ADVOGADO	: MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	: ALBERTO SPADAFORI ARGUELHES	AGRAVADO(S)	: ANDERSON LUIZ LOPES QUEIROZ	PROCESSO	: AIRR - 390 / 2002 - 076 - 03 - 00 - 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARMEN LÚCIA VILLARIM DOS SANTOS	ADVOGADO	: FLÁVIO JOSÉ CALAIS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 350 / 2002 - 141 - 17 - 00 - 7 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 370 / 2002 - 108 - 03 - 00 - 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BOZEL COMPANHIA PAULISTA DE FERROLIGAS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MARCIANO GUIMARÃES
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO WILLIAN CESARI
AGRAVADO(S)	: NILZA NASCIMENTO SAMORA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: SÉRGIO HEITOR DA SILVA
ADVOGADO	: SÔNIA MARIA CÂNDIDA	AGRAVADO(S)	: RICARDO ALVES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 390 / 2002 - 322 - 09 - 40 - 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 352 / 2002 - 014 - 05 - 40 - 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 370 / 2002 - 026 - 04 - 40 - 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
AGRAVANTE(S)	: SERTENGE S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO
ADVOGADO	: JEAN TÁRCIO ALVES FRANCHI	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVADOS E RETROPORTOS EM GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
AGRAVADO(S)	: JOÃO FERREIRA DOS PASSOS	AGRAVADO(S)	: PRESERV PRESTADORA DE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.	ADVOGADO	: MAURÍCIO VITOR LEONE DE SOUZA
ADVOGADO	: JEAN TÁRCIO ALVES FRANCHI	PROCESSO	: AIRR - 373 / 2002 - 006 - 05 - 40 - 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ARIEL CORDEIRO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 354 / 2002 - 007 - 08 - 00 - 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: MAKRO ATACADISTA S.A.	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO	: JÚLIO CESAR GUILHERME DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 390 / 2002 - 322 - 09 - 41 - 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: ALEXNALDO MENEZES CONCEIÇÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: LUÍS OTÁVIO PACHECO BORGES	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE NAJAR	AGRAVANTE(S)	: ARIEL CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	: OLGA BAYMA DA COSTA	PROCESSO	: AIRR - 374 / 2002 - 131 - 05 - 40 - 9 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
PROCESSO	: AIRR - 358 / 2002 - 036 - 15 - 40 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVADOS E RETROPORTOS EM GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: POJUCA S.A.	ADVOGADO	: MAURÍCIO VITOR LEONE DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: KRONES S.A.	ADVOGADO	: MYLENA VILLA COSTA	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO	: MARIA LÚCIA MENEZES GADOTTI	AGRAVADO(S)	: BENHUR GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVADO(S)	: HDA - ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO	: PATRÍCIA MATOS BERGAMIN	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
ADVOGADO	: MARCO FÁBIO SPINELLI	PROCESSO	: AIRR - 376 / 2002 - 664 - 09 - 40 - 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 399 / 2002 - 660 - 09 - 40 - 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: RENATO DIAS RODRIGUES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CELSO CORDOBER DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUBLOK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 361 / 2002 - 015 - 06 - 00 - 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROMEU SACCANI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: DIRCE BARBOSA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO SIQUEIRA BORGES
AGRAVANTE(S)	: ESPOSENDE CALÇADOS LTDA.	ADVOGADO	: NILSO PAULO DA SILVA	ADVOGADO	: PATRÍCIA HELENA PINENTEL COSTA
ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	PROCESSO	: AIRR - 377 / 2002 - 111 - 08 - 00 - 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 400 / 2002 - 906 - 06 - 00 - 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ENILDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: ELI FERREIRA DAS NEVES	AGRAVANTE(S)	: SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ENGENHO GUERRA (USINA FREI CANECA S.A.)
PROCESSO	: AIRR - 362 / 2002 - 016 - 03 - 00 - 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO ARAÚJO SANTOS	ADVOGADO	: RODRIGO VALENÇA JATOBÁ
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA.		
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MARCELO ARAÚJO SANTOS		
AGRAVADO(S)	: CLEONICE DE FÁTIMA PEREIRA BERNARDO				
ADVOGADO	: ALBERTO BOTELHO MENDES				

AGRAVADO(S) : DJALMA FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : CÍCERO DE ALMEIDA	ADVOGADO : JOÃO GONÇALVES VIANA JÚNIOR	ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
PROCESSO : AIRR - 402 / 2002 - 002 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 423 / 2002 - 103 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 448 / 2002 - 007 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : ZILDA DA COSTA MOREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	AGRAVANTE(S) : RUI FERRAZ
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO	ADVOGADO : EDMUNDO COSTA VIEIRA
AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	AGRAVADO(S) : ALAN CÉSAR FERREIRA GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	ADVOGADO : LUIZ JERÔNIMO DE MOURA LEAL	ADVOGADO : JASON SOARES DE ALBERGARIA FILHO
PROCESSO : AIRR - 402 / 2002 - 002 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 433 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 449 / 2002 - 660 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S) : LANUSA GUIMARÃES MENDES	AGRAVANTE(S) : JULIANE ANDREATTA OLIVEIRA SIMONETE
ADVOGADO : MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITÓRIO	ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
AGRAVADO(S) : ZILDA DA COSTA MOREIRA	AGRAVADO(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU	AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE SAÚDE PONTA GROSSA
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO : ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	ADVOGADO : MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE
PROCESSO : AIRR - 402 / 2002 - 051 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 435 / 2002 - 007 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 453 / 2002 - 088 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S) : ANÉSIO CÁSSIO JUNQUEIRA
ADVOGADO : ÂNGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA LEITE PIRFO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : FÁBIO ANTÔNIO DOS ANJOS	AGRAVADO(S) : CHRISTIAN MAX CARDOSO	AGRAVADO(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
ADVOGADO : FERNANDO GUERRA JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO EVANGELISTA PANZERA
PROCESSO : AIRR - 403 / 2002 - 016 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 436 / 2002 - 068 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 459 / 2002 - 089 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : ELISABETH RAYES
ADVOGADO : EDUARDO DE ALBUQUERQUE FRANCO	ADVOGADO : BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO	ADVOGADO : ÂNGELA MARIA LACAL MACHADO LEAL MAEDA
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE DE FREITAS OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : MARLI ARÇAÇA DA SILVA
ADVOGADO : MÁRIO LÚCIO DA CUNHA	ADVOGADO : SOLANGE DA SILVA	ADVOGADO : MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE
PROCESSO : AIRR - 404 / 2002 - 012 - 06 - 40 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 437 / 2002 - 102 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 459 / 2002 - 016 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	AGRAVANTE(S) : RIO DOCE MANGANÊS S.A. - RDM	AGRAVANTE(S) : JOÃO PEREIRA FILHO
ADVOGADO : ANDRÉA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO	ADVOGADO : JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA	ADVOGADO : MÁLSON LISBOA
AGRAVADO(S) : FERNANDO ANTÔNIO CAVALCANTI SOARES	AGRAVADO(S) : JOSÉ MÁRIO COSTA PINTO DE CARVALHO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ADVOGADO : JEFFERSON LEMOS CALAÇA	ADVOGADO : LEONARDO DOURADO GENTIL	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MARTINS OTANHO
PROCESSO : AIRR - 405 / 2002 - 012 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 437 / 2002 - 010 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 461 / 2002 - 071 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVANTE(S) : JESÁIAS BARBOSA CAMPOS FILHO	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA TULIPA LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	ADVOGADO : PEDRO PINA
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO SOARES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN	AGRAVADO(S) : JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	ADVOGADO : BRUNO COELHO DA SILVEIRA	ADVOGADO : LUIZ FERNANDES ROGOWSKI
PROCESSO : AIRR - 405 / 2002 - 203 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 440 / 2002 - 732 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 462 / 2002 - 008 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.	AGRAVANTE(S) : HENRIQUE FREDERICO ROHSIG	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : ALCEU SOMENSI GEHLEN	ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ LEITÃO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO DE PAULA
PROCESSO : AIRR - 408 / 2002 - 016 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : RICARDO KUNDE CORRÊA	ADVOGADO : DAVID GUERRA FELIPE
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 440 / 2002 - 104 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 462 / 2002 - 151 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JARAGUÁ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : VALDEMAR JOSÉ DA SILVA	AGRAVANTE(S) : PETRIBÚ AGROPECUÁRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : VIGSERV - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO(S) : NEWTON PASSANANTE	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS POLETTI DE CARVALHO E SILVA	ADVOGADO : DILCÉA MENDONÇA BORGES ZANONI
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS MARTINS CIVIDANES	AGRAVADO(S) : VALDEMIR MUNHOL DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DE MOURA PINTO
PROCESSO : AIRR - 408 / 2002 - 004 - 18 - 40 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : SONIA MARGARIDA ISAAC	ADVOGADO : NEIDA LEANDRO DE FARIA GOBBO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 442 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 464 / 2002 - 007 - 18 - 00 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ALBINO DE JESUS OLIVEIRA JÚNIOR	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : VALDELI SILVA DE PAULA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : TÂNIO LOURENÇO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	ADVOGADO : ITALO QUIDICOMO	ADVOGADO : WAGNER MARTINS BEZERRA
ADVOGADO : EDVALDO TAVARES RIBEIRO	AGRAVADO(S) : MÁRCIO LÚCIO COSTA	AGRAVADO(S) : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA
PROCESSO : AIRR - 413 / 2002 - 020 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : FÁBIO LAZARINI	ADVOGADO : ANTÔNIO ALVES FERREIRA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 442 / 2002 - 026 - 23 - 40 . 8 - TRT DA 23ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 465 / 2002 - 012 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : MOACYR FACHINELLO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES LUFT LTDA.
AGRAVADO(S) : ROSCH ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S) : RUIPER PEREIRA PEDRA	ADVOGADO : ANITA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : FÁBIO RUMACHELLA DOS SANTOS	ADVOGADO : TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS	AGRAVADO(S) : ANECI TEIXEIRA PEREIRA
ADVOGADO : MARCOS RIBERTO VOLPATO	AGRAVADO(S) : MARJÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	ADVOGADO : JAREL CHEDID
AGRAVADO(S) : DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.	ADVOGADO : CELSON J. G. FALEIRO	PROCESSO : AIRR - 465 / 2002 - 106 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 421 / 2002 - 002 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 443 / 2002 - 031 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CASA DO RÁDIO LTDA.
AGRAVANTE(S) : MARISA SCHUCK ELLWANGER	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : RODRIGO COELHO DE LIMA
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.	AGRAVADO(S) : JOÃO ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	ADVOGADO : CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK	ADVOGADO : ARTUR FERNANDO ARAÚJO
ADVOGADO : CELIA CRISTINA M PIMENTA	AGRAVADO(S) : MAURA CRISTINA PEREIRA RAMOS LOPES	PROCESSO : AIRR - 466 / 2002 - 090 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.	ADVOGADO : JACKELINE ACRIS BORGES DE MORAES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	PROCESSO : AIRR - 444 / 2002 - 029 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FERROESTE INDUSTRIAL LTDA.
PROCESSO : AIRR - 423 / 2002 - 003 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : OLÍVIO ROQUE DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : SÉRGIO SIRVAL REVOLTI	
AGRAVANTE(S) : ELISABETE DE SANTANA OLIVEIRA	ADVOGADO : MYRIAN MAGDA LEAL GODINHO	
ADVOGADO : ARTUR DA SILVA RIBEIRO	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	
	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	



PROCESSO : AIRR - 467 / 2002 - 047 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO	PROCESSO : AIRR - 506 / 2002 - 161 - 18 - 40 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR PIRES MAFLI	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS	ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO
ADVOGADO : LUIZ ORLANDO DE ARAÚJO FERNANDES	PROCESSO : AIRR - 487 / 2002 - 005 - 18 - 00 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES
AGRAVADO(S) : MARCOS ROBERTO MIRANDA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SILVA
ADVOGADO : ARLINDO CAVALARO NETO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS	ADVOGADO : NEIDE MARIA MONTES
PROCESSO : AIRR - 469 / 2002 - 001 - 08 - 40 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : WAGNER MARTINS BEZERRA	PROCESSO : AIRR - 511 / 2002 - 002 - 23 - 40 . 3 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	ADVOGADO : ANTÔNIO ALVES FERREIRA	AGRAVANTE(S) : JULIA RODRIGUES DIAS
ADVOGADO : GILBERTO JÚLIO ROCHA SOARES VASCO	PROCESSO : AIRR - 487 / 2002 - 019 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : SELMA CRISTINA FLÔRES CATALÁN
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : DIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO	AGRAVANTE(S) : KOHLBACH MOTORES LTDA.	AGRAVADO(S) : PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA CURSINO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : RENATO JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
PROCESSO : AIRR - 470 / 2002 - 072 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PAULO MÁRCIO MEYER PROENÇA	AGRAVADO(S) : DORVIRO RODRIGUES DIAS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : LUIZ CARLOS ERZINGER	AGRAVADO(S) : CIPA - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
AGRAVANTE(S) : MAURO STANQUEVSKI	PROCESSO : AIRR - 487 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 513 / 2002 - 015 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : RENATO SERPA SILVÉRIO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SÃO CRISTÓVÃO - SICREDI	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : EDMAR CHRISTOFARI
ADVOGADO : ERLON ANTÔNIO MEDEIROS	ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO : ADRIANA MARIA MAIA DENUCCI
PROCESSO : AIRR - 471 / 2002 - 018 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : WALMIR MÁRCIO DEL BIANCHI	AGRAVADO(S) : UNIAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CLÉIA APARECIDA RODRIGUES	ADVOGADO : GUSTAVO VIECILI PEREIRA LANDI
AGRAVANTE(S) : GERALDO GALDINO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 490 / 2002 - 101 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : RIVADAVIA SALVADOR DE AGUIAR
ADVOGADO : CELSO ALDINUCCI	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RÉNAN KFURI LOPES
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S) : RONALDO BARETTO COUTINHO BEZERRA E SILVA	PROCESSO : AIRR - 514 / 2002 - 034 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES MOZER	ADVOGADO : ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 474 / 2002 - 322 - 09 - 41 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : WEDSON DIONÍSIO DA SILVA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	ADVOGADO : BRUNNO COUTINHO DE FREITAS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO : AIRR - 490 / 2002 - 032 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CIMIT - MONTAGEM ELETROMECÂNICA LTDA.
ADVOGADO : MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ALAN AZEVEDO CARVALHO
AGRAVADO(S) : JARDELINO ALVES SOARES FILHO	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	PROCESSO : AIRR - 516 / 2002 - 305 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI	ADVOGADO : ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : DANIEL RAMOS NOGUEIRA	AGRAVANTE(S) : FRITZ EXPRESS - LOGÍSTICA INTEGRADA TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 474 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA	ADVOGADO : JANAÍNA DE PAULA BERCHT
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : FABRÍCIO ANDREI ELTZ
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : JOSÉ RICARDO IBIAS SCHUTZ
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CHIQUITA	PROCESSO : AIRR - 492 / 2002 - 025 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 516 / 2002 - 094 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JARDELINO ALVES SOARES FILHO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI	AGRAVANTE(S) : ISABEL TEIXEIRA DA ROSA	AGRAVANTE(S) : MARLI TEREZINHA SOLETTI TURCATTO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	ADVOGADO : PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
ADVOGADO : ADÓNIS GALILEU DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.	AGRAVADO(S) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
PROCESSO : AIRR - 476 / 2002 - 005 - 13 - 00 . 1 - TRT DA 13ª REGIÃO	ADVOGADO : AGUSTO WOLF NETO	ADVOGADO : ADRIANO MATTOS DA C. RANCIARO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 493 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 520 / 2002 - 741 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELPA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA	AGRAVANTE(S) : DARCI VASSÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA GONÇALVES DO NASCIMENTO	ADVOGADO : MARCOS WENGERKIEWICZ	ADVOGADO : LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
ADVOGADO : FRANCISCO ATAÍDE DE MELO	AGRAVADO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	AGRAVADO(S) : FLÁVIA RYNKOWSKI BUGS
PROCESSO : AIRR - 477 / 2002 - 017 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO	ADVOGADO : RICARDO ANDREI LAMPERT NIMER
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 493 / 2002 - 028 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 524 / 2002 - 433 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO TADEU ALVES RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : F. A. POWERTRAIN LTDA.	AGRAVANTE(S) : BABBO PASTORELLI PIZZARIA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 477 / 2002 - 005 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : RAFAEL ANDRADE PENA	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS GALLINARI
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ROBERTO DE MORAIS	AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : AMADEUS CÂNDIDO DA SILVA	ADVOGADO : MARCILENE KERLHY ALVES MARTINS	ADVOGADO : NEICY APARECIDO VILLELA JÚNIOR
ADVOGADO : PAULO ANDRÉ DA SILVA GOMES	PROCESSO : AIRR - 496 / 2002 - 002 - 24 - 00 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 525 / 2002 - 069 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ANDRÉ BAPTISTA COUTINHO	AGRAVANTE(S) : JOÃO JOSÉ MACHADO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 477 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ÉLITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : TRAVEL ROUPAS LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MATO GROSSO DO SUL	AGRAVADO(S) : ANNA KARINA POSTACHIAN
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO	ADVOGADO : CLEBERSON WAINNER POLI SILVA	ADVOGADO : YARA COSTA BEZERRA
AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE BENTO LOPES	PROCESSO : AIRR - 496 / 2002 - 004 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 528 / 2002 - 004 - 13 - 40 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO : MARINEIDE SPALUTO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 481 / 2002 - 003 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DE CASTRO FÉLIX RAY	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RUY JORGE CALDAS PEREIRA	ADVOGADO : SUELY SOARES DE SOUSA SILVA
AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : JOSIVAL FEITOZA DA SILVA
ADVOGADO : DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT	ADVOGADO : JOAQUIM FERREIRA FILHO	ADVOGADO : JOSÉ ARAÚJO DE LIMA
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA PAZZIM	PROCESSO : AIRR - 505 / 2002 - 041 - 24 - 40 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 535 / 2002 - 372 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : DORISLEI PAIM PINTO PEREIRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 483 / 2002 - 014 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	AGRAVANTE(S) : CALÇADOS MODELLI LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : IVETE DIETER
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : ARAÚJO & DELMONDES	AGRAVADO(S) : EVANIR ELIANE MACIEL
	AGRAVADO(S) : CLEBER RODRIGO DA SILVA RAMIRES	ADVOGADO : ALBERTO ALVES
	ADVOGADO : MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS	PROCESSO : AIRR - 539 / 2002 - 016 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
		RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
		AGRAVANTE(S) : RONALDO MENDES LOPES

ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE SAÚDE PONTA GROSSA	AGRAVADO(S) : CENOSI - CENTRO DE NOVOS SISTEMAS, PROCESSOS E SERVIÇOS TÉCNICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO : MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE	AGRAVADO(S) : LINO GOSS NETTO
ADVOGADO : OTONIL MESQUITA CARNEIRO	PROCESSO : AIRR - 564 / 2002 - 011 - 10 - 40 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO : MÔNICA DE FREITAS
PROCESSO : AIRR - 540 / 2002 - 291 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 589 / 2002 - 119 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : ELI SILVEIRA	ADVOGADO : MEIRE LÚCIA DE PÁDUA PEREIRA	AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DANIEL VON HOHENDORFF	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO LISBÔA LINO	ADVOGADO : KARINA ROBERTA COLIN GONZAGA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL	ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA	AGRAVADO(S) : JILLYARD WESCLEY DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA PIRES	PROCESSO : AIRR - 565 / 2002 - 121 - 17 - 40 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : WILSON ROBERTO PAULISTA
PROCESSO : AIRR - 545 / 2002 - 019 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO NO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E AUXILIARES NA ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS EM GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : SAMUEL VALVERDE DE SOUZA FILHO	ADVOGADO : SIMONE PINHO
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO MARTINS DOS REIS	ADVOGADO : ANCELMA DA PENHA BERNARDOS	PROCESSO : AIRR - 590 / 2002 - 094 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : CENIRA MARIA BAZOTTI MARQUESI
ADVOGADO : OTONIL MESQUITA CARNEIRO	PROCESSO : AIRR - 568 / 2002 - 096 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : A. A. ROTTA & CIA. LTDA.
PROCESSO : AIRR - 546 / 2002 - 004 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JORGE LUIZ DE MELO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : ZARAI ZONIA DE FAVERI DIAS	AGRAVADO(S) : COMERCIAL ATACADISTA LUCIANA'S LTDA.
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO - H MV	ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA	ADVOGADO : CIRO ALBERTO PIASECKI
ADVOGADO : CRISTINA MEIRELLES LEITE RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	PROCESSO : AIRR - 591 / 2002 - 055 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : TERESINHA BEATRIS VIEIRA	ADVOGADO : ELIANA DUARTE VERNIZI	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : JOSÉ ÉDISON GIL DE ALMEIDA	PROCESSO : AIRR - 569 / 2002 - 013 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MRS - LOGÍSTICA S.A.
PROCESSO : AIRR - 549 / 2002 - 019 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : CARLOS EDUARDO DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
AGRAVANTE(S) : NORMA LÚCIA DE CARVALHO	ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S) : ROSÂNGELO JOSÉ TEIXEIRA
ADVOGADO : ROBERTO GOMES FERREIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO : SANDRO GUMARÃES SÁ
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO : OTONIL MESQUITA CARNEIRO	PROCESSO : AIRR - 595 / 2002 - 097 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : OTONIL MESQUITA CARNEIRO	PROCESSO : AIRR - 571 / 2002 - 031 - 24 - 40 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 551 / 2002 - 012 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : WIENER RESTAURANTE LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : RUYTER SILVA FILHO	ADVOGADO : CÁSSIO APARECIDO SCARABELINI
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : PAULO ESSIR	AGRAVADO(S) : CARLA RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : ONÉZIO LOPES	ADVOGADO : HAMILTON GODINHO BERGER
AGRAVADO(S) : MARCELO DA LUZ VARANI	ADVOGADO : MÔNICA RIEGG	PROCESSO : AIRR - 597 / 2002 - 771 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	PROCESSO : AIRR - 573 / 2002 - 004 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 552 / 2002 - 026 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : BAVÁRIA S.A.	ADVOGADO : ALBERTO DE PAULA MACHADO
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES	AGRAVADO(S) : WALDEMAR ALVES RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : MAUCIL DE FÁTIMA COELHO	ADVOGADO : MÔNICA RIBEIRO BONESI
AGRAVADO(S) : ANA PAULA VIEIRA KLAUS	ADVOGADO : ANDRÉ OLÍMPIO GRASSI	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO MÉDIO PARANAPANEMA - CAMPAL
ADVOGADO : SUSETE ROSA MENDES	PROCESSO : AIRR - 573 / 2002 - 048 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JUAREZ FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 552 / 2002 - 011 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SÃO JOSÉ DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	ADVOGADO : JUAREZ FERREIRA
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL PETRÓPOLIS LTDA.	ADVOGADO : ARMINDO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA RIBEIRO	PROCESSO : AIRR - 605 / 2002 - 101 - 06 - 40 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : MARIA PEPITA DEL ARROYO CARVALHO	AGRAVADO(S) : ANSELMO RAMOS BASÍLIO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ALICE DE ANDRADE GROTH	ADVOGADO : JORGE NERY DE OLIVEIRA FILHO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
PROCESSO : AIRR - 557 / 2002 - 002 - 20 - 40 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 575 / 2002 - 001 - 24 - 00 . 8 - TRT DA 24ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MARCONDES MARTINS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A.	AGRAVANTE(S) : APOIO AGROPECUÁRIO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO : JAIRÓ CAVALCANTI DE AQUINO
ADVOGADO : WALDEMAR PEIXOTO DE ARAÚJO	ADVOGADO : OTON JOSÉ NASSER DE MELLO	PROCESSO : AIRR - 606 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ADENILTON NASCIMENTO DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : WALDIR GOMES DE REZENDE	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : VINÍCIUS FRANCO DUARTE	ADVOGADO : JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO	AGRAVANTE(S) : BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BANDEPREV
PROCESSO : AIRR - 560 / 2002 - 017 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 583 / 2002 - 002 - 17 - 00 . 9 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : TÚLIO DE CARVALHO MARROQUIM
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA DOS SANTOS MATOS
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : TASA - TAVARES & SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ OTÁVIO PATRÍCIO DE CARVALHO
ADVOGADO : RICARDO MALACHIAS CICONELLO	ADVOGADO : DAYENNE NEGRELLI VIEIRA	PROCESSO : AIRR - 607 / 2002 - 087 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ELINDINALVA SOARES COSTA	AGRAVANTE(S) : ESENLÉBIO DE JESUS AZEVEDO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : MANOEL AUGUSTO CAILLAUX DE CAMPOS	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV
PROCESSO : AIRR - 561 / 2002 - 009 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DOS EDIFÍCIOS MONT SERRAT E MONT REAL	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : GABRIELA GONÇALVES FREIRE	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MOREIRA
AGRAVANTE(S) : ARCELINO DA PAIXÃO	PROCESSO : AIRR - 586 / 2002 - 003 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO GAIA FILHO
ADVOGADO : MARIA LINDINALVA DE SOUZA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB	AGRAVANTE(S) : ESCOLA AMERICANA DO RECIFE	
ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA	ADVOGADO : ARMANDO DA CUNHA RABELO NETO	
PROCESSO : AIRR - 562 / 2002 - 024 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA	
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ANA CATARINA MAGALHÃES DE ANDRADE	
AGRAVANTE(S) : WILSON DOS SANTOS MENDES	PROCESSO : AIRR - 587 / 2002 - 037 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO MORRO ALTO LTDA.	AGRAVANTE(S) : JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.	
ADVOGADO : DANIEL DINIZ NEPOMUCENO	ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR	
PROCESSO : AIRR - 563 / 2002 - 024 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 587 / 2002 - 034 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	
AGRAVANTE(S) : ROSILDA LIMA DA SILVA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	
ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	AGRAVANTE(S) : REINHOLD STEPHANES	
	ADVOGADO : ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR	



PROCESSO	:	AIRR - 608 / 2002 - 008 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	CARLOS JORGE NUNES	PROCESSO	:	AIRR - 676 / 2002 - 010 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	:	CYNTIA MORAIS CAMPOS RODRIGUES	PROCESSO	:	AIRR - 642 / 2002 - 008 - 18 - 00 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	OZEMAR COSTA ALVES
ADVOGADO	:	ELIZABETH ROCHA FERMÁN	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
AGRAVADO(S)	:	BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	:	UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO	:	ROBSON DORNELAS MATOS	ADVOGADO	:	EDWALDO TAVARES RIBEIRO	ADVOGADO	:	RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
PROCESSO	:	AIRR - 618 / 2002 - 012 - 18 - 00 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	RENATO VAZ NUNES	PROCESSO	:	AIRR - 676 / 2002 - 053 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	:	ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	:	LUIZ CLÁUDIO DIAS FERREIRA	AGRAVADO(S)	:	OS MESMOS	AGRAVANTE(S)	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	:	LUDMILA DE CASTRO TORRES	PROCESSO	:	AIRR - 651 / 2002 - 006 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	:	ANA CLÁUDIA DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO	:	THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA	AGRAVANTE(S)	:	CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO	:	ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES
PROCESSO	:	AIRR - 621 / 2002 - 012 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	:	WILMA CHEQUER BOU-HABIB	PROCESSO	:	AIRR - 677 / 2002 - 011 - 18 - 00 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	:	MARIA GORETE DE MORAIS FREITAS	ADVOGADO	:	MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN	AGRAVANTE(S)	:	CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE
ADVOGADO	:	IVALDO ROBERTO RODRIGUES VIÉGAS	PROCESSO	:	AIRR - 651 / 2002 - 054 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	:	ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
AGRAVADO(S)	:	BANCO BEMGE S.A.	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	:	KÁTIA DE BARROS BARRETO PEREIRA
ADVOGADO	:	VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PONTAL	ADVOGADO	:	EDSON DE SOUSA BUENO
PROCESSO	:	AIRR - 622 / 2002 - 022 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	:	WAGNER MARCELO SARTI	PROCESSO	:	AIRR - 678 / 2002 - 002 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	:	ERIVÁ APARECIDA DE SOUZA	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	:	HÉLIO DUCA DOS SANTOS	ADVOGADO	:	GILBERTO FRANÇA	AGRAVANTE(S)	:	PAULO CÉSAR NERI SANTANA
ADVOGADO	:	CARLOS AUGUSTO JUNQUEIRA HENRIQUE	PROCESSO	:	AIRR - 651 / 2002 - 026 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	:	GERALDO OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	ESTADO DE MINAS GERAIS	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S)	:	MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	AGRAVANTE(S)	:	MULTICLÍNICA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	ADVOGADO	:	MÁRCIA PESSIN	PROCESSO	:	AIRR - 678 / 2002 - 151 - 17 - 40 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR - 624 / 2002 - 018 - 04 - 41 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	AMIL FRANCHISING CONCESSIONÁRIA DE FRANQUIAS LTDA.	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	:	ROSANE DE FÁTIMA COUTO DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	:	TRANSCICA TRANSPORTES LTDA.
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	ADVOGADO	:	GILSON FINKLER	ADVOGADO	:	ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO
AGRAVADO(S)	:	GISLAINE CAMARGO DA SILVA	PROCESSO	:	AIRR - 653 / 2002 - 087 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	ROGÉLIO PEIXOTO
ADVOGADO	:	ADRIANA SIMONE PIVA	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	MARILENE NICOLAU
AGRAVADO(S)	:	SINGULAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	RHODIA BRASIL LTDA.	PROCESSO	:	AIRR - 679 / 2002 - 069 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR - 624 / 2002 - 071 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	:	HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	:	RHODIA BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
AGRAVANTE(S)	:	GENECI MARINS DO NASCIMENTO	ADVOGADO	:	JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO	:	ARNALDO JOSÉ PACÍFICO
ADVOGADO	:	CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CARLOS ZAMPIERIN	AGRAVANTE(S)	:	DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	ADVOGADO	:	SÉRGIO PAULO GERIM	ADVOGADO	:	SILVIA CRISTINA ARANEGA DE MENEZES
ADVOGADO	:	PAULO YVES TEMPORAL	PROCESSO	:	AIRR - 653 / 2002 - 261 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
PROCESSO	:	AIRR - 624 / 2002 - 071 - 09 - 41 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	:	MARCELO RICARDO GRÜNWARD
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	:	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	:	RODRIGO DA SILVA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	GENECI MARINS DO NASCIMENTO	ADVOGADO	:	FABIANE HARRIS SOARES	ADVOGADO	:	JOSÉ HENRIQUE COELHO
ADVOGADO	:	CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	PROCESSO	:	AIRR - 689 / 2002 - 101 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	:	PAULO YVES TEMPORAL	PROCESSO	:	AIRR - 655 / 2002 - 071 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	TRANSIAN DE CAPIVARI - TRANSPORTES LTDA.
PROCESSO	:	AIRR - 624 / 2002 - 071 - 09 - 41 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	:	ANTÔNIO MARIOSA MARTINS
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	:	MARIA APARECIDA DA SILVA MEISTER	AGRAVADO(S)	:	SIEGFRIED REMPEL
AGRAVANTE(S)	:	SINGULAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	ADVOGADO	:	CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADO	:	NÉLIO DOS REIS AMORIM
ADVOGADO	:	RICARDO MARTINS LIMONGI	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	PROCESSO	:	AIRR - 697 / 2002 - 001 - 24 - 40 . 9 - TRT DA 24ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	GISLAINE CAMARGO DA SILVA	ADVOGADO	:	PAULO YVES TEMPORAL	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	:	ADRIANA SIMONE PIVA	PROCESSO	:	AIRR - 661 / 2002 - 005 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
AGRAVADO(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	AIRR - 627 / 2002 - 066 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S)	:	DIRCE VIRÍSSIMO MACHADO
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	:	RODRIGO CARLOS DE SOUZA	ADVOGADO	:	DELMOR VIEIRA
AGRAVANTE(S)	:	IVO STARLING ALBUQUERQUE	AGRAVADO(S)	:	JOSILENE SILVA PEREIRA BARRETO	PROCESSO	:	AIRR - 698 / 2002 - 025 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	:	SÁVIO GRACELLI	ADVOGADO	:	AUGUSTO COSTA OLIVEIRA NETO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO	:	AIRR - 661 / 2002 - 018 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	KALIFA E HOOG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	:	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	SANDRO PAMPONET OLIVEIRA
PROCESSO	:	AIRR - 632 / 2002 - 048 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	CARMEM LÚCIA ALMEIDA LISBOA	AGRAVADO(S)	:	MOISÉS CAETANO DE SOUZA FILHO
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	:	CARLOS HENRIQUE NAJAR
AGRAVANTE(S)	:	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	PROCESSO	:	AIRR - 700 / 2002 - 006 - 10 - 40 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO	:	JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA	ADVOGADO	:	OTONIL MESQUITA CARNEIRO	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	:	CÉLIO DIAS SANTOS	PROCESSO	:	AIRR - 663 / 2002 - 064 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	:	PAULO ROBERTO SANTOS	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	:	VAGNER TRANSPORTES LTDA.
PROCESSO	:	AIRR - 636 / 2002 - 014 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	:	TÂNIA ROCHA CORREIA
RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	:	CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ FAGUNDES SOBRINHO
AGRAVANTE(S)	:	LUIZ SÉRGIO DA COSTA E SILVA	AGRAVADO(S)	:	GERSON MOURA DA SILVA	ADVOGADO	:	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
ADVOGADO	:	DANIELA PRATES CORRÊA DA COSTA	ADVOGADO	:	SUELI DAMASO RODRIGUES	PROCESSO	:	AIRR - 700 / 2002 - 008 - 13 - 00 . 4 - TRT DA 13ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	IRINEU RECKZIEGEL	PROCESSO	:	AIRR - 672 / 2002 - 012 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	:	RAFAEL FADEL BRAZ	RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN
AGRAVADO(S)	:	ADF TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	VANDERLI SIMÃO DE DEUS	ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	WELSON LUIZ SARAIVA PEREIRA	ADVOGADO	:	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	AGRAVADO(S)	:	LEVY DA ROCHA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 639 / 2002 - 007 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO	:	LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA
RELATOR	:	MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	:	OTONIL MESQUITA CARNEIRO	PROCESSO	:	AIRR - 700 / 2002 - 003 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE - SINDIBEL				RELATOR	:	MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	:	RITA DE CÁSSIA SILVA				AGRAVANTE(S)	:	MERCANTIL DE TECIDOS SALOMÃO LTDA.

ADVOGADO	: FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	PROCESSO	: AIRR - 716 / 2002 - 261 - 04 - 41 . 9 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE JESUS
AGRAVADO(S)	: ÂNGELA SOFIA LOUZADA PEREIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DUMAS
ADVOGADO	: ANDERSON FURTADO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	PROCESSO	: AIRR - 732 / 2002 - 005 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª RE-GIÃO
PROCESSO	: AIRR - 701 / 2002 - 011 - 18 - 00 . 4 - TRT DA 18ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: PAULO JORGE ARENT	AGRAVANTE(S)	: VALDEMAR EVANGELISTA DE AQUINO
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	ADVOGADO	: FABIANE HARRES SOARES	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 717 / 2002 - 002 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
AGRAVADO(S)	: ÁLVARO PEREIRA PEDROSO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
ADVOGADO	: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 737 / 2002 - 034 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
PROCESSO	: AIRR - 701 / 2002 - 024 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: JULIAN AFFONSO DE FARIA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: RAQUEL VIEIRA BRANDÃO RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO	: JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
ADVOGADO	: MILTON LASKE	PROCESSO	: AIRR - 718 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GONÇALVES DIAS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ RAULINO DA CONCEIÇÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ GERALDO LINHARES LACERDA
ADVOGADO	: NEI LUÍS MARQUES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO	: AIRR - 737 / 2002 - 026 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
PROCESSO	: AIRR - 703 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: LAÉRCIO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SABRINA VIEIRA DE LIMA
AGRAVANTE(S)	: AILTON JORGE DOS SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA	ADVOGADO	: ÁLVARO LUIZ DOS SANTOS BRUM
ADVOGADO	: VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVADO(S)	: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO	: AIRR - 721 / 2002 - 114 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: RODRIGO NUNES
ADVOGADO	: APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 740 / 2002 - 002 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª RE-GIÃO
PROCESSO	: AIRR - 705 / 2002 - 018 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S)	: BELO FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: DISTRITO FEDERAL
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG	AGRAVADO(S)	: NIVALDO ROSA FELIPE	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: EFIGÊNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA LOPES PINTO	PROCESSO	: AIRR - 722 / 2002 - 003 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 745 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 2 - TRT DA 20ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: LUCIANO MARCOS DA SILVA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 706 / 2002 - 092 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO SANTOS MENEZES	AGRAVANTE(S)	: EDUARDO DE BARROS FIGUEIREDO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CARLOS MÁGNO DE JESUS VERÍSSIMO	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS	AGRAVADO(S)	: TÉCNICA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGPIPE
ADVOGADO	: MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI	ADVOGADO	: FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS	ADVOGADO	: LÉA MARIA MELO ANDRADE
AGRAVADO(S)	: DMS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	PROCESSO	: AIRR - 745 / 2002 - 920 - 20 - 41 . 5 - TRT DA 20ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: NILSON ROBERTO LUCÍLIO	ADVOGADO	: ÍMERO DEVENS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 708 / 2002 - 020 - 21 - 40 . 5 - TRT DA 21ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: PEYRANI BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGPIPE
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MÁRCIA MARIA MORAIS LARA GURGEL	ADVOGADO	: LÉA MARIA MELO ANDRADE
AGRAVANTE(S)	: MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 723 / 2002 - 013 - 08 - 00 . 1 - TRT DA 8ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: EDUARDO DE BARROS FIGUEIREDO
ADVOGADO	: MANOEL BATISTA DANTAS NETO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB	PROCESSO	: AIRR - 745 / 2002 - 007 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ LUIZ DE SOUZA	ADVOGADO	: DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 710 / 2002 - 020 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ AFONSO SOUZA DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: HOTEL SAVOY INDÚSTRIA HOTELEIRA LTDA.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI	ADVOGADO	: SUZÂNNA NONNEMACHER ZIMMER
AGRAVANTE(S)	: ARISTHOFANES BERNARDINO PALMEIRA	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVADO(S)	: EUDÁLIO ELHER
ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	PROCESSO	: AIRR - 724 / 2002 - 026 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: AMÂNCIO IVAN DE CAMARGO MELO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 748 / 2002 - 057 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: OTONIL MESQUITA CARNEIRO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 710 / 2002 - 009 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MG ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: CANAÃ COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: WALDECY DE LIMA BARBOSA	AGRAVADO(S)	: EDILSON APARECIDO BILA
ADVOGADO	: MARIA LUÍZA DA COSTA ESTRÉLA	ADVOGADO	: ERNANI BORTOLINI	ADVOGADO	: NILSON APARECIDO CARREIRA MÔNICO
AGRAVADO(S)	: WORLENS NERY PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 725 / 2002 - 008 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: OFFÍCIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO	: ALCESTE VILELA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO
PROCESSO	: AIRR - 712 / 2002 - 078 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S)	: DISTRITO FEDERAL (SECRETARIA DE OBRAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL)	PROCESSO	: AIRR - 749 / 2002 - 008 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10ª RE-GIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: EDMILSON BARBOSA DE MIRANDA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: FM LAZARINI & CIA. LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVANTE(S)	: DISTRITO FEDERAL (SECRETARIA DE OBRAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL)
ADVOGADO	: MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE	PROCESSO	: AIRR - 727 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: EDMILSON FERREIRA LIMA
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO DOMICIANO LEITE	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	: IVANY TABOADA CACILHAS	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA CORTÊS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 750 / 2002 - 005 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S)	: ADÃO CAMILO DA SILVA	ADVOGADO	: WILSON DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ZUIM	AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: MIGUEL BALTAZAR DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 715 / 2002 - 020 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: ASTRID DAGUER ABDALLA	ADVOGADO	: ULISSES BORGES DE RESENDE
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 727 / 2002 - 087 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
AGRAVANTE(S)	: AUGUSTO CÉSAR DA SILVA MAIA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	AGRAVANTE(S)	: SERTEC SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 751 / 2002 - 042 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO	: JOÃO CARLOS DE MELO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: OTONIL MESQUITA CARNEIRO	AGRAVADO(S)	: ZEQUIAS DA SILVA REIS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPLF
PROCESSO	: AIRR - 716 / 2002 - 261 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: MÁRCIA GUIMARÃES	ADVOGADO	: JOUBERT ARIIVALDO CONSENTINO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 728 / 2002 - 008 - 07 - 00 . 4 - TRT DA 7ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: PEDRO FLÁVIO BOTIN
AGRAVANTE(S)	: PAULO JORGE ARENT	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	: FABIANE HARRES SOARES	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ	PROCESSO	: AIRR - 754 / 2002 - 061 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S)	: GLAUCIANE PAULA DA SILVA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ COLBERT SOARES TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE TRAIÚ
		PROCESSO	: AIRR - 730 / 2002 - 023 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO
		RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: JOSEILDO ALVES BISPO
		AGRAVANTE(S)	: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.	ADVOGADO	: KARLA HELENA BOMFIM BELO
		ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO		



PROCESSO	: AIRR - 756 / 2002 - 141 - 17 - 40 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 773 / 2002 - 024 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE	PROCESSO	: AIRR - 795 / 2002 - 031 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: DILSON CARVALHO	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: ANDRÉA CALMON MONTOVANELLI MONTEIRO	AGRAVADO(S)	: VANDIRLEI ROQUE CAVAGNOLI	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAURU E REGIÃO
ADVOGADO	: ÉBER OSVALDO NUNO RIBEIRO	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA
PROCESSO	: AIRR - 756 / 2002 - 039 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ANA PAULA CRIPPA SMITH	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVANTE(S)	: EUGÊNIO VITÓRIA	PROCESSO	: AIRR - 776 / 2002 - 058 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 796 / 2002 - 100 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: VALDIR RIGHETTO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S)	: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S)	: EXPEDITO ALVES DOS REIS	AGRAVADO(S)	: RONALDO OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS	ADVOGADO	: RONALDO OLIVEIRA MATTOS
PROCESSO	: AIRR - 757 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 779 / 2002 - 018 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 796 / 2002 - 067 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S)	: ELIZÂNGELA REGINA TAVARES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: AGNALDO BARBOSA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOÃO MARCOS CORRÊA
ADVOGADO	: REGINALDO VIANA CAVALCANTI	ADVOGADO	: GERALDO MARCONE PEREIRA	ADVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA
PROCESSO	: AIRR - 759 / 2002 - 010 - 18 - 00 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 782 / 2002 - 018 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 799 / 2002 - 007 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: ADAIL CUNHA MARINHO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS	AGRAVANTE(S)	: ANAEL DE MELO DONATO
ADVOGADO	: LUDMILA DE CASTRO TORRES	ADVOGADO	: MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI	ADVOGADO	: ALEXANDRE NAVARRO BORJA NETO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVADO(S)	: UNIDADE DE ECOGRAFIA E RADIOLOGIA PINHEIROS S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: SELO LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO	: GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ELIANA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUSA SILVA	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ JUNTOLLI
PROCESSO	: AIRR - 759 / 2002 - 016 - 10 - 40 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 787 / 2002 - 101 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 799 / 2002 - 057 - 19 - 40 . 6 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO SILVA	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: JOSÉ AILTON TAVARES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: ANA MARIA DE SALES PINHEIRO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ OTÁVIO WANZELLER DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: HOTEL PRAIA DOURADA LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUERCIO	ADVOGADO	: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA	ADVOGADO	: FRANCISCO MONTEIRO DA ROCHA
PROCESSO	: AIRR - 763 / 2002 - 104 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: AIRR - 800 / 2002 - 029 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 789 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: RÉGIA MOREIRA LEITE	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ WAGNER PEREIRA DE PINHO
ADVOGADO	: EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	AGRAVANTE(S)	: ADEMAR RODRIGUES TAVARES	ADVOGADO	: MÁRCIA GALVÃO FARIA
AGRAVADO(S)	: TIPOGRAFIA BRASIL EDITORA LTDA.	ADVOGADO	: MANOEL ROMÃO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	: CLEUSA MARIA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: MANAUS REFRIGERANTES LTDA.	ADVOGADO	: CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
PROCESSO	: AIRR - 764 / 2002 - 658 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MÔNICA POSSEBON CAETANO DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR - 802 / 2002 - 001 - 18 - 00 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 790 / 2002 - 058 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: TÊXTIL OSMAN LTDA.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: LEOMAR DA ROSA SILVEIRA
ADVOGADO	: PEDRO ANTÔNIO FURLAN	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: AGENOR CARDOSO DE SOUZA	ADVOGADO	: JOSÉ CABRAL	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	: VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: CONVEX GEODEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: JOSELY FELIPE SCHRODER
PROCESSO	: AIRR - 766 / 2002 - 511 - 04 - 41 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 806 / 2002 - 006 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	AGRAVADO(S)	: PRESTADORA DE SERVIÇOS J OLIVEIRA S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JORGE DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	: GUSTAVO FRANCISCO KLEINÜBING	PROCESSO	: AIRR - 791 / 2002 - 121 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
AGRAVADO(S)	: ELEO GIACOMELLI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO	: NILO MOROSINI MORÉ	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	RELATOR	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRÊS DE MAIO LTDA.	ADVOGADO	: ARNALDO JOSÉ PACÍFICO	PROCESSO	: AIRR - 812 / 2002 - 191 - 17 - 40 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
ADVOGADO	: CARINE RAQUEL PETTER	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 767 / 2002 - 110 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: SILVIA CRISTINA ARANEGA DE MENEZES	AGRAVANTE(S)	: ADES CERQUEIRA CANGUSSU
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	ADVOGADO	: ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
AGRAVANTE(S)	: DEONÍSIO DA ANUNCIAÇÃO	PROCESSO	: AIRR - 791 / 2002 - 019 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
ADVOGADO	: JOSÉ HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 814 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: B H DIESEL RETÍFICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: NILO ROBERTO MARTINS	ADVOGADO	: VALDOMIR MANDALITI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ADVOGADO	: JORGE ANTÔNIO ALEXANDRE	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO AMADO MARTINS	ADVOGADO	: ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS
PROCESSO	: AIRR - 769 / 2002 - 036 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: REINALDO CAETANO DA SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: LORIVAL JORGE PEREIRA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 793 / 2002 - 028 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO CARLOS FANINE
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MAURÍCIO CARVALHO BARROS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 815 / 2002 - 462 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	AGRAVANTE(S)	: BREMBO DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	AGRAVANTE(S)	: AYDANO GONÇALVES DO VALLE FILHO
ADVOGADO	: ROBSON DORNELAS MATOS	AGRAVADO(S)	: LOURIVAL JOSÉ GONÇALVES	ADVOGADO	: WADIH HABIB BOMFIM
PROCESSO	: AIRR - 773 / 2002 - 024 - 04 - 41 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 794 / 2002 - 006 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: MASTEC DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: ANA PAULA CRIPPA SMITH	AGRAVANTE(S)	: PEDRO GILMAR GALVAN MARTINS		
AGRAVADO(S)	: VANDIRLEI ROQUE CAVAGNOLI	ADVOGADO	: ULISSES BORGES DE RESENDE		
ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN				
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE				
ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP				

PROCESSO	: AIRR - 821 / 2002 - 056 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 848 / 2002 - 023 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: WALCIR TEDESCHI
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MILTON ARAÚJO AMARAL
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE ROUPAS DE MINAS GERAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 876 / 2002 - 006 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ CABRAL	ADVOGADO	: CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: ADRIANO MARQUES DAS NEVES	AGRAVADO(S)	: JOSÉ AVELINO MOREIRA BITENCOURT	AGRAVANTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA	ADVOGADO	: ANTÔNIO COLPO	ADVOGADO	: JOÃO MARCELO FONSECA MARTINS
PROCESSO	: AIRR - 826 / 2002 - 011 - 20 - 00 . 3 - TRT DA 20ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSIEL TEIXEIRA DA COSTA E COSTA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 856 / 2002 - 001 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: MÁRIO GOMES DEFREITAS JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 879 / 2002 - 001 - 17 - 40 . 8 - TRT DA 17ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: CRISTOBALDO ALVES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: WELLINGTON MANOEL AMARAL JÚNIOR	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: JARBAS GOMES DE MIRANDA	AGRAVADO(S)	: JORGE AQUILES FIALHO CABRAL	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO FARIA GASPAR
PROCESSO	: AIRR - 828 / 2002 - 024 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: SANDRO ANDRÉ OLIVEIRA CARIBONI	AGRAVADO(S)	: CINTIA DANIELA LOPES CUNHA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 856 / 2002 - 001 - 04 - 41 . 7 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: FÁBIO LIMA FREIRE
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ FERNANDO DA ROSA MOLINA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO	: ANA RITA CORRÊA PINTO NAKADA	AGRAVANTE(S)	: JORGE AQUILES FIALHO CABRAL	ADVOGADO	: PEDRO ANTÔNIO BATISTA MARTINS
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: SANDRO ANDRÉ OLIVEIRA CARIBONI	PROCESSO	: AIRR - 880 / 2002 - 341 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 830 / 2002 - 006 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: SIDERÚRGICA BARRA GANSA S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 858 / 2002 - 011 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: PATRÍCIA MIRANDA GUIMARÃES
AGRAVANTE(S)	: IVAN MARQUES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: MÁRIO SERGIO PEREIRA
ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: BENEDITO DE PAULA LIMA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	PROCESSO	: AIRR - 881 / 2002 - 011 - 08 - 00 . 9 - TRT DA 8ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	AGRAVADO(S)	: WASHINGTON LUIZ DE SOUZA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 832 / 2002 - 022 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: MAGUI PARENTONI MARTINS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 859 / 2002 - 014 - 10 - 40 . 1 - TRT DA 10ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: LÍGIA DOS SANTOS NEVES
AGRAVANTE(S)	: IMAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: CARLOS FRUTUOSO RAMOS
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO LOLLO	AGRAVANTE(S)	: VERA LÚCIA BOSCHINI COSTA	ADVOGADO	: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI
AGRAVADO(S)	: FÁBIO ROBERTO CÂNDIDO	ADVOGADO	: SÉRGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES	PROCESSO	: AIRR - 882 / 2002 - 001 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10ª RE-GIÃO
ADVOGADO	: ELIANA CONCEIÇÃO FRANCO MELLO DÉCOURT	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA ITAPIRENSE DE TRABALHOS METALÚRGICOS - COOPERITA	ADVOGADO	: MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD	AGRAVANTE(S)	: ELIZIO ANTÔNIO VIEIRA BICALHO
PROCESSO	: AIRR - 833 / 2002 - 009 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	PROCESSO	: AIRR - 861 / 2002 - 021 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: EVILÁSIO FRANCO DE OLIVEIRA FILHO	PROCESSO	: AIRR - 887 / 2002 - 007 - 06 - 40 . 2 - TRT DA 6ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S)	: MARCELO BRANDÃO OLIVEIRA	ADVOGADO	: ELLÍDIO CATARDO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: EYDER LINI	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PROMISSÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: RH INTERNACIONAL LTDA.	ADVOGADO	: DÁRIO SIMÕES LÁZARO	ADVOGADO	: ERICK PEREIRA BEZERRA DE MELO
ADVOGADO	: SALIM DAOU JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 863 / 2002 - 001 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: DIVALDO ALBUQUERQUE LIRA
PROCESSO	: AIRR - 833 / 2002 - 006 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: IATIR DE CASTRO VIEIRA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 894 / 2002 - 013 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S)	: JAMIL GONÇALVES RIBEIRO	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: ANTÔNIO CHAGAS FILHO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CLÁUDIO PIMENTEL
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA	ADVOGADO	: RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	ADVOGADO	: MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN
ADVOGADO	: CELSON ALENCAR SOARES TEIXEIRA	PROCESSO	: AIRR - 866 / 2002 - 014 - 10 - 40 . 3 - TRT DA 10ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 835 / 2002 - 042 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: LÍVIA CUNHA CHERMONT
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE	PROCESSO	: AIRR - 897 / 2002 - 403 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S)	: LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	ADVOGADO	: GERSON PEDRO DA SILVA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: DALCIO REZENDE FALCÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO OLIVEIRA NETO	AGRAVANTE(S)	: MONTE CARLO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
AGRAVADO(S)	: CID NILSON BARRETO DA SILVA	ADVOGADO	: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA	ADVOGADO	: JANETE MURARO
ADVOGADO	: LUIZ FILIPE MADURO AGUIAR	PROCESSO	: AIRR - 871 / 2002 - 302 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: CÉSAR GOBETTI
PROCESSO	: AIRR - 837 / 2002 - 101 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: RICARDO CERATTI MANFRO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	PROCESSO	: AIRR - 898 / 2002 - 114 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S)	: AGIP DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: JÚLIA BROTERO LEFÈVRE	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVADO(S)	: VAGNER CARVALHO DA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS BORGES DO AMARAL
AGRAVADO(S)	: MARCELO DA FONSECA DUARTE	ADVOGADO	: GILBERTO DE BELFORD RODRIGUES DE BRITTO	ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
ADVOGADO	: EISLER ROSA CAVADA	PROCESSO	: AIRR - 871 / 2002 - 009 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
PROCESSO	: AIRR - 843 / 2002 - 066 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: MARCO ANTÔNIO ASSIS PADILHA	PROCESSO	: AIRR - 898 / 2002 - 134 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: EUGÊNIO PACELLI VASCONCELOS MENEZES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: ITAÚNA COURO S LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
AGRAVADO(S)	: VIVO S.A.	ADVOGADO	: NEDINO DE OLIVEIRA CAMPOS	ADVOGADO	: DIRCÊO VILLAS BÔAS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 875 / 2002 - 028 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: JOEL ALVES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: ANA CLÁUDIA TOBIAS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ ALMIR DE ASSUNÇÃO FILHO
ADVOGADO	: RENATA MOREIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 900 / 2002 - 222 - 05 - 41 . 0 - TRT DA 5ª RE-GIÃO
PROCESSO	: AIRR - 847 / 2002 - 670 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	ADVOGADO	: GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: KÁTIA CRISTINA SÁ DE MOURA	ADVOGADO	: NADJA COSTA DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO	: CRISTIANE PARUCKER LEMOS FLEISCHFRESSER	PROCESSO	: AIRR - 875 / 2002 - 079 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S)	: LUIZ PIMENTA ARGOLLO
AGRAVADO(S)	: CRISTIANO SIEDELISKI	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MÁRCIO ANTÔNIO MOTA DE MEDEIROS
ADVOGADO	: ANSELMO MASCHIO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P		
		ADVOGADO	: MARCELO LUIS ÁVILA DE BESSA		



PROCESSO : AIRR - 904 / 2002 - 203 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8ª RE-GIÃO	ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	PROCESSO : AIRR - 939 / 2002 - 029 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : SÉRGIO FRANCISCO DE MATTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : JARCEL CELULOSE S.A.	ADVOGADO : EUGÊNIA REICHERT	AGRAVANTE(S) : DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR - 912 / 2002 - 032 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	ADVOGADO : FREDERICO ALVES BIZZOTTO DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO MENDES DOS SANTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : GERALDO HENRIQUE LOURENÇO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 905 / 2002 - 463 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE COMERCIAL SANTA MARIA LTDA.	ADVOGADO : MÁRIO LÚCIO DA CUNHA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA	PROCESSO : AIRR - 941 / 2002 - 061 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : GILBERTO MARTE NORBERTO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : WILLIAM CÉSAR SCHUFFNER	AGRAVANTE(S) : MAHLE COFAP ANÉIS S.A.
AGRAVADO(S) : HERMANO RIBEIRO DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 913 / 2002 - 060 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DA MOTA
ADVOGADO : JOSÉ CARNEIRO ALVES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 906 / 2002 - 087 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : LUIZ CLAITON BORGES DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	PROCESSO : AIRR - 950 / 2002 - 080 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : DENISE CONCEIÇÃO CARVALHO PORTELA SANTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO JONAS MADRUGA	ADVOGADO : ELMA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE JALES
AGRAVADO(S) : GENIVALDO DA SILVA MOREIRA	PROCESSO : AIRR - 918 / 2002 - 751 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO : IZAIAS BARBOSA DE LIMA FILHO
ADVOGADO : PAULO CÉSAR DA SILVA CLARO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : LUCIMARA CRISTINA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 906 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	ADVOGADO : PATRÍCIA GONÇALEZ MENDES
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS	AGRAVADO(S) : ÂNCORA - EMPRESA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LT-DA.
AGRAVANTE(S) : KODAK DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-DA.	AGRAVADO(S) : VALDIR CAMARGO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 952 / 2002 - 002 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19ª RE-GIÃO
ADVOGADO : NATASJA DESCHOOLMEESTER	ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : HELY GOMES DE FARIAS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 920 / 2002 - 003 - 13 - 41 . 3 - TRT DA 13ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : ERALDO ALVES MONTEIRO
ADVOGADO : MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : HÉLIO STEFANI GHERARDI
PROCESSO : AIRR - 908 / 2002 - 015 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S) : COX & GAMA LTDA.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : RICARDO DE MEDEIROS ARMSTRONG
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ RENAN DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 965 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª RE-GIÃO
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO BASTOS ALVES	ADVOGADO : HÉLIO VELOSO DA CUNHA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : LÚCIA DE FÁTIMA MENDES RIBEIRO	PROCESSO : AIRR - 924 / 2002 - 033 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO : ÍTALO SOUZA NICOLIELLO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ROBERTO ANDRÉ XAVIER BEZERRA
PROCESSO : AIRR - 908 / 2002 - 013 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : GLEIZI MENEZES DE BRITO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CARLOS LEONÍDIO BARBOSA	ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO PORTELLA DE MACÊDO
AGRAVANTE(S) : CIA BOZANO	AGRAVADO(S) : LUIZ AZEVEDO	PROCESSO : AIRR - 966 / 2002 - 005 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	ADVOGADO : MARCELO POSSIMOZER DIAS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : MARIA CECÍLIA CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 928 / 2002 - 751 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL VERA CRUZ S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO GONÇALVES TAVARES
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S) : PEDRO KLEIN	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE - SINDEESS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DA SILVA	ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE
PROCESSO : AIRR - 908 / 2002 - 002 - 23 - 40 . 5 - TRT DA 23ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : ARLINDO L. DE LIMA & CIA. LTDA.	PROCESSO : AIRR - 968 / 2002 - 029 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ORESTES S. DE CAMARGO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GIRUÁ	AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
AGRAVADO(S) : ROSELI ANTUNES DE ALMEIDA	PROCESSO : AIRR - 929 / 2002 - 020 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª RE-GIÃO	ADVOGADO : MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO
ADVOGADO : CÉSAR GILJOLI	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : CÉLIO MARCELO DA SILVA
AGRAVADO(S) : APEX COMERCIAL S.J. CAMPOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MERIDIEN DO BRASIL TURISMO LTDA.	ADVOGADO : CRISTIANA CASTRO MUZZI
PROCESSO : AIRR - 908 / 2002 - 013 - 04 - 41 . 5 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO	PROCESSO : AIRR - 969 / 2002 - 019 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : ALBERTO CARLOS DE SOUZA MOREIRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : LUIS FILIPE PEDREIRA BRANDÃO	AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MARIA CECÍLIA CARVALHO	ADVOGADO : AGAMENON VIEIRA DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : SÉRGIO CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	AGRAVADO(S) : SISAL BAHIA HOTÉIS E TURISMO S.A.	ADVOGADO : ALCESTE VILELA JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 910 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	ADVOGADO : GILBERTO GOMES	PROCESSO : AIRR - 977 / 2002 - 087 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 934 / 2002 - 053 - 18 - 40 . 3 - TRT DA 18ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : EMANUEL ASSIS DOS ANJOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PAULÍNIA
ADVOGADO : FELICIANA MARIA SILVA BÍLIO	AGRAVANTE(S) : ELI SUDÁRIO CARDOSO	AGRAVADO(S) : EDISON DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADO : JOSÉ EUSTÁQUIO RODS CARDOSO	ADVOGADO : CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO
ADVOGADO : DÉLIO LINS E SILVA	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA STORT BISINOTTO	PROCESSO : AIRR - 977 / 2002 - 010 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
PROCESSO : AIRR - 911 / 2002 - 105 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	ADVOGADO : DIVINO BARBOZA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 934 / 2002 - 021 - 24 - 40 . 6 - TRT DA 24ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVANTE(S) : GETÚLIO DUARTE RODRIGUES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : KELSEN MARTINS BARROSO	AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO BODOQUENA S.A.	AGRAVANTE(S) : CONTAX S.A.
AGRAVADO(S) : PAGANI FRETAMENTOS VIP LTDA.	ADVOGADO : ALMIR DIP	ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : ZUNILDA OVIEDO	AGRAVADO(S) : RODRIGO MEDEIROS LAMAITA
PROCESSO : AIRR - 911 / 2002 - 054 - 18 - 00 . 0 - TRT DA 18ª RE-GIÃO	ADVOGADO : MARIELVA ARAUJO DA SILVA	ADVOGADO : LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 936 / 2002 - 044 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 982 / 2002 - 063 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : IRINESA MACHADO LIMA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE TADEU GUIMARÃES ELIAS	ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES	ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO : LUIZ RODRIGUES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : NUNO RIBEIRO DUARTE	AGRAVADO(S) : MARCOS ELI SILVA
PROCESSO : AIRR - 912 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª RE-GIÃO	ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES	ADVOGADO : NEIODEMES MUNIZ DE SOUZA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 986 / 2002 - 049 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO : AIRR - 937 / 2002 - 002 - 23 - 40 . 7 - TRT DA 23ª RE-GIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FERRO-LIGAS
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA	ADVOGADO : DANIEL CORDEIRO GAZOLA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : CESAR LIMA DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S) : EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER/MT	ADVOGADO : ANTÔNIO SAD RESENDE CÂNDIDO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR - 937 / 2002 - 002 - 23 - 40 . 7 - TRT DA 23ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	
	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA	
	ADVOGADO : CESAR LIMA DO NASCIMENTO	
	AGRAVADO(S) : EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER/MT	
	ADVOGADO : FLORISVALDA COSTA DOS SANTOS	

PROCESSO	: AIRR - 989 / 2002 - 012 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1011 / 2002 - 027 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1045 / 2002 - 521 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: PROJEL PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ROSEMI TEREZINHA PASSOA FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: BAVÁRIA S.A.
ADVOGADO	: JOÃO LEITE	ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO CABRAL	ADVOGADO	: VINÍCIUS COGNATO
AGRAVADO(S)	: MARLON MENEZES MARTINS	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: VALDEMIRO CIRILO BARIZON
ADVOGADO	: ANDRÉ VIEIRA MACARINI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: PEDRO HEITOR BORGHETTI
PROCESSO	: AIRR - 990 / 2002 - 018 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1013 / 2002 - 117 - 08 - 00 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1047 / 2002 - 005 - 24 - 40 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: PROJEL PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO	: JOÃO LEITE	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: DOMINGOS DA SILVA ROSA FILHO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DOS SANTOS COSTA E SILVA	AGRAVADO(S)	: DIRCEU JOSÉ BORBA DE MENEZES
ADVOGADO	: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	ADVOGADO	: MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: DELMOR VIEIRA
PROCESSO	: AIRR - 992 / 2002 - 028 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: AIRR - 1053 / 2002 - 048 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1013 / 2002 - 012 - 18 - 00 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SILMARA APARECIDA FERREIRA SOARES BRITO
AGRAVADO(S)	: JANE MARGARETE DE SOUZA FRANCO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: CLAUDINEI APARECIDO TURCI
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PASEE	AGRAVADO(S)	: EXPEDITO JOSÉ DA COSTA	AGRAVADO(S)	: TRANSBRAÇAL - PRESTADORA DE SERVIÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 992 / 2002 - 005 - 23 - 40 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSÂNGELA GONÇALEZ	ADVOGADO	: ALESSANDRA SOUZA ROSELLI
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1018 / 2002 - 024 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1054 / 2002 - 241 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: JADER FREITAS CORDEIRO	AGRAVANTE(S)	: WAGNER LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO PANTA DA SILVA
ADVOGADO	: CRISTÓVÃO ÂNGELO DE MOURA	ADVOGADO	: FLÁVIO OLIVÉ MALHADAS	ADVOGADO	: ALBÉRICO MOURA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S)	: IMADIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: UBIRATAN DA SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: USINA SÃO JOSÉ S.A.
ADVOGADO	: NILSON JOSÉ FRANCO	ADVOGADO	: JOÃO LUIZ STEFANIAK	ADVOGADO	: ROSENDO CLEMENTE DA SILVA NETO
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1020 / 2002 - 016 - 04 - 41 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1056 / 2002 - 077 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 992 / 2002 - 028 - 04 - 41 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S)	: JANE MARGARETE DE SOUZA FRANCO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: NB ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: JORGE LUÍS SARAIVA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: RENÉ MARCOS SIGRIST
AGRAVADO(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVADO(S)	: LILIANE LIMA UZUM
ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR - 1021 / 2002 - 099 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: IAPONAN BARCELLO BEZERRA
PROCESSO	: AIRR - 994 / 2002 - 003 - 20 - 40 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1056 / 2002 - 401 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	ADVOGADO	: IVAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: EMERCOR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.
ADVOGADO	: NILO ALBERTO SANTANA JAGUAR DE SÁ	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	ADVOGADO	: PATRÍCIA SALETE ZUCO
AGRAVADO(S)	: MARIZETE FIRMINO DIAS	ADVOGADO	: RODRIGO DE CARVALHO ZAULI	AGRAVADO(S)	: MARINÉS DUARTE DALL'AGNOL
ADVOGADO	: JHONS CARLOS SOUZA NETO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA VIECIELLI
PROCESSO	: AIRR - 997 / 2002 - 006 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO PÁDUA CAVALCANTI	PROCESSO	: AIRR - 1056 / 2002 - 663 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: DURVAL LUIZ DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	ADVOGADO	: PAULO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LONDRINA
AGRAVADO(S)	: MARIA HELENA MILAGRES FERNANDES	PROCESSO	: AIRR - 1022 / 2002 - 004 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO RODRIGUES
ADVOGADO	: RAQUEL COSTA QUEIROZ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JULIANO TOMANAGA
PROCESSO	: AIRR - 998 / 2002 - 006 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FICRISA AXELRUD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 1056 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: BRASILCENTER - COMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOÃO MÁRIO RESMER	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO	: LUIS FILIPE MARQUES PORTO SÁ PINTO	ADVOGADO	: VICENTE HELIO MAZZUCCO	ADVOGADO	: ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
AGRAVADO(S)	: NILSON DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1029 / 2002 - 071 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JACIRA BENÍCIO BARBOSA
ADVOGADO	: FÁBIO LIMA FREIRE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: SEBASTIÃO ALVES FILHO ALVINHO PATRIOTA
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S)	: LA MOLE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1057 / 2002 - 011 - 18 - 00 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO	: EYMARD DUARTE TIBÃES	ADVOGADO	: ALBERTO ESTEVES FERREIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1004 / 2002 - 008 - 06 - 40 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NELSON ALMEIDA PIRES FILHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: CARLA MAGNA ALMEIDA JACQUES	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVANTE(S)	: IVANILDO SOBREIRA DE ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 1039 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FABRÍZIO CANANÉIA FREITAS
ADVOGADO	: EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CELSO RESENDE COSTA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S)	: BENEDITO GOMES DA SILVA NETO	PROCESSO	: AIRR - 1059 / 2002 - 012 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE CONSUMO E SERVIÇOS DOS COOPERADOS, EMPREGADOS E USUÁRIOS DA UNIMED DE MANAUS - UNICOM	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ COELHO MACIEL	AGRAVADO(S)	: MW DO BRASIL LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1005 / 2002 - 061 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1042 / 2002 - 002 - 23 - 40 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCAS VIANNA DE SOUZA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: LUÍS CLÁUDIO MACHADO PORTO
AGRAVANTE(S)	: ANA SUELI FERRAZ BRUGGER VALÉRIO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DIRCEU JOSÉ SEBEN
ADVOGADO	: GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	PROCESSO	: AIRR - 1060 / 2002 - 004 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MÁRIO SÉRGIO PAULINO	AGRAVADO(S)	: ALLE ABRAHÃO ALLE	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: LEIDA GOMES RIBEIRO	ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DOS ANJOS	AGRAVANTE(S)	: SONIA MARIA FALEIRO COELHO ALVES
PROCESSO	: AIRR - 1007 / 2002 - 006 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1044 / 2002 - 058 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: BANCO BEMGE S.A.
AGRAVANTE(S)	: MÁRIO SÉRGIO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: MERIDIONAL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.	ADVOGADO	: GERALDO DIAS FIGUEIREDO
ADVOGADO	: ANA PAULA DA SILVA	ADVOGADO	: MAURICIO MÜLLER DA COSTA MOURA	PROCESSO	: AIRR - 1069 / 2002 - 472 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL	AGRAVADO(S)	: DANIELLE LACERDA CORRÊA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: PEDRO GOMES MOURA	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO BITTENCOURT	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
AGRAVADO(S)	: VESTCON EDITORA LTDA.			ADVOGADO	: MÁRCIA APARECIDA AMOROSO HILDEBRAND
ADVOGADO	: WALDEMAR KASSAB			AGRAVADO(S)	: JOSÉ NEGREIROS DE ALENCAR
				ADVOGADO	: TEREZINHA DE JESUS MERENDA MARCANTONIO



PROCESSO	: AIRR - 1069 / 2002 - 106 - 08 - 00 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1095 / 2002 - 001 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1124 / 2002 - 008 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI	ADVOGADO	: CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CARMEM JUSCÉLIA OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: RANI DO BRASIL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO	: CÁSSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA	ADVOGADO	: JEFFERSON LUIS MARTINES	AGRAVADO(S)	: ROSA MOURA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1070 / 2002 - 019 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1096 / 2002 - 301 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: MILSO MONICO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: DELFOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE REABILITAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA THILI LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DENTSPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1125 / 2002 - 017 - 05 - 40 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
ADVOGADO	: LOUANA NASCIMENTO	ADVOGADO	: DELANO SERRA COELHO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: LUNA LUCK COMÉRCIO E VENDAS DE CONTRATOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MÔNICA SARAIVA DA SILVA BALDIOTTI	AGRAVANTE(S)	: ANA AMÉLIA DE SOUSA MAGALHÃES
AGRAVADO(S)	: ACADEMIA CENTRAL LTDA.	ADVOGADO	: ENIO JOSÉ GARCIA DE SOUSA	ADVOGADO	: CURT DE OLIVEIRA TAVARES
AGRAVADO(S)	: PARCÃO NORTE FITNESS	PROCESSO	: AIRR - 1100 / 2002 - 325 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BOMPREGO BAHIA S.A.
AGRAVADO(S)	: OFFICINA DO CORPO ACADEMIA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S)	: ACADEMIA POWER FITNESS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1126 / 2002 - 331 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: AIRTON MENDES RIBEIRO	ADVOGADO	: ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: ALEXANDRE DUARTH CORRÊA	AGRAVADO(S)	: ÉLSON COSTA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: STAHL BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1072 / 2002 - 302 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	ADVOGADO	: MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: FLÁVIO DO NASCIMENTO DA LUZ
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: MARCIUS FONTOURA LASS	ADVOGADO	: ÂNGELO LADIO DA SILVA
ADVOGADO	: MILIANA SANCHEZ NAKAMURA	PROCESSO	: AIRR - 1103 / 2002 - 062 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1127 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: GILBERTO RANGEL MOTA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: MARIA ISABEL RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: DANONE S.A.	AGRAVANTE(S)	: SANTISTA TÊXTIL S.A.
PROCESSO	: AIRR - 1073 / 2002 - 662 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: CRISTIANO GARCIA DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALEXANDRE DA GAMA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: MARIA DE LURDES SPÍNOLA ANTUNES	ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO COSTA SOBRINHO
ADVOGADO	: ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	PROCESSO	: AIRR - 1107 / 2002 - 004 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1128 / 2002 - 013 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SÔNIA SALETE FISCH	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	AGRAVANTE(S)	: PILILA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO	: TATIANA GOULART DE ANDRADE MACEDO	ADVOGADO	: ALBERTO GRIS
PROCESSO	: AIRR - 1076 / 2002 - 016 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CLAUDEMIR ESPAGNOL	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS ALVES PEREIRA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: HELAINE REGINA DE MAGALHÃES	ADVOGADO	: MARIA HELENA BONIN
AGRAVANTE(S)	: ZULMA ELÓI SANTOS BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 1112 / 2002 - 070 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AGRO FLORESTAL PIRACICABA LTDA.
ADVOGADO	: CELSO FERRAREZE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: RENATO PANACE
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	: LUDMILA TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1130 / 2002 - 014 - 08 - 00 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COU TO MACIEL	ADVOGADO	: GLAUCO SILVEIRA GOULART	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1077 / 2002 - 022 - 03 - 41 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO NOEL DOS REIS	AGRAVANTE(S)	: RASCOVSKI COMÉRCIO LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: SANDRO CAMILO DE PÁDUA BORGES	ADVOGADO	: SÉRGIO OLIVA REIS
AGRAVANTE(S)	: BANCO CITIBANK S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1112 / 2002 - 041 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANDREA OLIVEIRA RIPARDO
ADVOGADO	: ERNESTO DE MEIRELLES SALVO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: PATRÍCIA QUEIROZ FONSECA ALCÂNTARA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PROCESSO	: AIRR - 1136 / 2002 - 009 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: CATARINA ESTÔC CABRAL SILVA	ADVOGADO	: OTÁVIO MOURA VALLE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1078 / 2002 - 005 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EDUARDO DIAS LOURENÇO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: REYNALDO SANGIOVANNI COLLESI
ADVOGADO	: LUCIANO SOARES ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR - 1114 / 2002 - 029 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1137 / 2002 - 026 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSIANE DE SOUZA SANTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: RUI MORAES CRUZ	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
AGRAVADO(S)	: GS MAX TELEMARKEING E INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO	: MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	ADVOGADO	: JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO	: MARCELO LINHARES	AGRAVADO(S)	: ADELAIR TAVARES GUERREIRO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES CASTILHOS
PROCESSO	: AIRR - 1081 / 2002 - 077 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADO	: CELSO HAGEMANN
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1116 / 2002 - 012 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1138 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: YANMAR DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: DIMAS ANTÔNIO SALGUEIRO MUÑOZ	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ SÉRGIO FURLAN
AGRAVADO(S)	: AGRITECH LTDA.	ADVOGADO	: GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS	ADVOGADO	: ELMIRA APARECIDA D'AMATO GARCIA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ OSMAR SEVERO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EDUARDO FORTUNA COUTO	AGRAVADO(S)	: TRW AUTOMOTIVE SOUTH AMERICA S.A.
ADVOGADO	: CLÁUDIA ALMEIDA PRADO DE LIMA	ADVOGADO	: EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: AIRR - 1085 / 2002 - 061 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1119 / 2002 - 820 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1144 / 2002 - 061 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: MAHLE COFAP ANÉIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: ARCOR DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MAHLE COFAP ANÉIS S.A.
ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DA MOTA	ADVOGADO	: ÊNIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO	: PAULO HENRIQUE DA MOTA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ VITO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARIA DE ALMEIDA SANTOS	AGRAVADO(S)	: NÉLSON MÓDENA
ADVOGADO	: LUIZ CLAITON BORGES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: SANDRA REGINA CASEMIRO REGO	ADVOGADO	: ÂNGELO BOER
PROCESSO	: AIRR - 1088 / 2002 - 010 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1120 / 2002 - 463 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1148 / 2002 - 092 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU	AGRAVANTE(S)	: ALTERNATIVA - SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	: ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI	ADVOGADO	: NÉLIO LOPES CARDOSO JÚNIOR	ADVOGADO	: JESÚS VARELA GONZÁLEZ
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO BEZERRA MONTEIRO	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS
ADVOGADO	: CARLOS ALEXANDRE DE B. CALDAS	PROCESSO	: AIRR - 1124 / 2002 - 028 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: FÁBIO BARROS DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR - 1094 / 2002 - 024 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: GUARANI FUTEBOL CLUBE
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ARMANDO FURRIEL	ADVOGADO	: BIANCA TEÓFILO MARASCALCHI
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO	: JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 1149 / 2002 - 109 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COU TO MACIEL	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: JOÃO RENATO PADILHA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COU TO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADO	: IVONE DA FONSECA GARCIA			ADVOGADO	: MARCELO CUNHA MACIEL
				AGRAVADO(S)	: WELLINGTON JUNIO PEREIRA
				ADVOGADO	: VINICIUS MENDES CAMPOS DE CARVALHO

PROCESSO	: AIRR - 1161 / 2002 - 019 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: SIDNEI SIQUEIRA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER
AGRAVANTE(S)	: DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PROCESSO	: AIRR - 1182 / 2002 - 021 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OFFICIO - SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO	: LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO
AGRAVADO(S)	: JORGE EDUARDO SANTOS MELO	AGRAVANTE(S)	: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1219 / 2002 - 301 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUCAS DA SILVA BARBOSA	ADVOGADO	: LUIZ ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1163 / 2002 - 003 - 22 - 40 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RICARDO MOREIRA FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S)	: IRMÃOS MARCHINI & CIA. LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: LEONALDO SILVA	ADVOGADO	: DANIEL PAULO KNIELING
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR - 1186 / 2002 - 341 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALDOMIRO DA ROSA
AGRAVADO(S)	: TIBÉRIO DE SOUSA CALDAS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ÂNGELO LADIO DA SILVA
ADVOGADO	: MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BONFIM	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIA ROSENILDA PAULI	PROCESSO	: AIRR - 1220 / 2002 - 003 - 17 - 40 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO S.A.	ADVOGADO	: HENRIQUE SCHNEIDER	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: HUMBERTO MARCOS MOREIRA PESSÔA	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1164 / 2002 - 012 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: GESSI KEHL CAMERINI	ADVOGADO	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1188 / 2002 - 030 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ELIANA BATISTA MAGALHÃES
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARIA DA PENHA BORGES
AGRAVADO(S)	: CARLOS FRANCISCO SALES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA	PROCESSO	: AIRR - 1221 / 2002 - 062 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO	ADVOGADO	: ALEXANDRE ROGÉRIO AMARAL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1164 / 2002 - 032 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WANDER FRANCISCO DA CRUZ	AGRAVANTE(S)	: RENATO LEITE ALVES
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CELSO CORDOBER DE SOUZA	ADVOGADO	: JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ HENRIQUE TOLEDO CORRÊA	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO OZÓRIO DIAS	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: PAULA TOLEDO CORRÊA NEGRÃO NOGUEIRA	AGRAVADO(S)	: J. R. ANDRADE BARRETOZ	ADVOGADO	: CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADA OBJETIVO - SUPERO	PROCESSO	: AIRR - 1190 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1227 / 2002 - 006 - 06 - 40 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: OCTÁVIO BUENO MAGANO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1164 / 2002 - 471 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ROZINALDO MOTA TROVÃO	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA GLOBO LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO	ADVOGADO	: JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ REIS DE ALCÂNTARA
ADVOGADO	: ANA ZAQUIIA CAMASMIE	ADVOGADO	: VICTOR DA SILVA TRINDADE	ADVOGADO	: ALOÍSIO FERNANDO MACHADO RÊGO
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO LUIZ RIBEIRO NUNES	AGRAVADO(S)	: ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1229 / 2002 - 087 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS RIBEIRO MARQUES	ADVOGADO	: VALDENYRA FARIAS THOMÉ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1167 / 2002 - 106 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1195 / 2002 - 101 - 18 - 00 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: PAULO VICENTE VARGAS	AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: EURICO DE SOUZA	ADVOGADO	: PEDRO ROSA MACHADO
ADVOGADO	: LEOMAR GONÇALVES PINHEIRO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO RIZZI	PROCESSO	: AIRR - 1231 / 2002 - 057 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PEDRO DE JESUS SANTOS EMPREITEIRA - EPP	ADVOGADO	: ABADIA ATAÍDES DA COSTA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: CONSTRUTORA MARIMBONDO LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1196 / 2002 - 007 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP
ADVOGADO	: MÁRCIO HENRIQUE PAULINO ONO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARCELO RICARDO ESCOBAR
PROCESSO	: AIRR - 1168 / 2002 - 009 - 06 - 40 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEPARÁ	AGRAVADO(S)	: LUCIANO TAVARES DE SOUZA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: EDILSON CARLOS DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	AGRAVADO(S)	: JOÃO CRUZ DA COSTA SIQUEIRA	AGRAVADO(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: RAFAELA COSTA ACCIOLY CAMPOS	ADVOGADO	: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1232 / 2002 - 203 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LUPÉRCIO MOURA NASCIMENTO	PROCESSO	: AIRR - 1196 / 2002 - 007 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: LUCIANA CABRAL DE GOUVEIA MACHADO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ABB SERVICE LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 1173 / 2002 - 001 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: G. BARBOSA COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO	: RUBENS BRAGA CORDEIRO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: RAFAEL SARAIVA	AGRAVADO(S)	: ISMAEL GOMES PANTOJA
AGRAVANTE(S)	: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA.	AGRAVADO(S)	: NIVALDO DE ABREU SALES	AGRAVADO(S)	: JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR	ADVOGADO	: ANDRÉ CARVALHO SANTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO MARIANO DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 1200 / 2002 - 077 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1232 / 2002 - 203 - 08 - 41 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: MÔNICA GERALDA LOPES BORÉM	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: VALTER PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR - 1173 / 2002 - 001 - 03 - 41 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HEXIS CIENTÍFICA LTDA.	AGRAVADO(S)	: ISMAEL GOMES PANTOJA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: CARLOS ALBERTO PIRES BUENO	AGRAVADO(S)	: ABB SERVICE LTDA.
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1201 / 2002 - 670 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCOS BENEDITO FARIAS RODRIGUES
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1234 / 2002 - 087 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO MARIANO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: GILBERTO PAZINI	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: MÔNICA GERALDA LOPES BORÉM	ADVOGADO	: VALÉRIA HATSCHBACH FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: BREMBO DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA.	AGRAVADO(S)	: PETROFISA DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
ADVOGADO	: ERICK MACHADO BATISTA	ADVOGADO	: FABIOLA LOPES BUENO	AGRAVADO(S)	: MARCOS PEREIRA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR - 1175 / 2002 - 016 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1201 / 2002 - 660 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO MASSAD DA SILVEIRA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1239 / 2002 - 012 - 18 - 00 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SPA SOROCABA S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: LURDES THOMAZ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: ARIADNE R. A. SANDRONI	ADVOGADO	: VIRGÍNIA TONIOLO ZANDER	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
AGRAVADO(S)	: ADRIANA APARECIDA DIAS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO GOIÁS
ADVOGADO	: MARCELO GREGOLIN	ADVOGADO	: VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: GEZIEL BEZERRA MAIA
PROCESSO	: AIRR - 1179 / 2002 - 006 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1205 / 2002 - 006 - 18 - 00 . 2 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO	: VANESSA KRISTINA GOMES
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1240 / 2002 - 001 - 07 - 40 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: OZAMILTON QUIRINO CABRINHA	AGRAVANTE(S)	: DARCI INÁCIA DE MELO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MARIA LINDINALVA DE SOUZA	ADVOGADO	: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S)	: ALUÍZIO MOTA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	: ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES	PROCESSO	: AIRR - 1209 / 2002 - 026 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
PROCESSO	: AIRR - 1181 / 2002 - 011 - 08 - 00 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 1243 / 2002 - 115 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO ZACHARIAS MÁRTYRES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO	: RENATO MINDELLO	AGRAVADO(S)	: NELSON ALCÂNTARA LIMA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL



AGRAVADO(S) : RENATA LEANDRO	AGRAVADO(S) : JORGE MENDONÇA DE ARAÚJO	PROCESSO : AIRR - 1310 / 2002 - 012 - 18 - 00 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO : SIDNEI SIQUEIRA	ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER	PROCESSO : AIRR - 1283 / 2002 - 654 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S) : OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
ADVOGADO : TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO	AGRAVANTE(S) : KELSON JERÔNIMO ALVES VICENTE	AGRAVADO(S) : ELISANDERSON PEREIRA RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 1245 / 2002 - 006 - 18 - 40 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART	ADVOGADO : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : WALESEG EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1311 / 2002 - 044 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE GOIÁS	PROCESSO : AIRR - 1285 / 2002 - 008 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : IVO CARDOSO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : MASSALINA RODRIGUES TOVAR DA SILVA
ADVOGADO : VANESSA KRISTINA GOMES	AGRAVANTE(S) : LUIZ VICENTE MEIRELES PAOLILO	ADVOGADO : JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 1248 / 2002 - 009 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : ARTHUR ÁLVARES	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	ADVOGADO : HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE	PROCESSO : AIRR - 1311 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : TATIANI PEREIRA COSTA	PROCESSO : AIRR - 1290 / 2002 - 020 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : JESUS ALBERTO SILVEIRA DIAS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : NOÊMIA DOS SANTOS GIRARDI
ADVOGADO : DIRCEU JOSÉ SEBEN	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : ADILSON DE PAULA MACHADO
PROCESSO : AIRR - 1255 / 2002 - 013 - 08 - 40 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : MIRIAM CÉLIA DE ABREU	ADVOGADO : LEANDRO REBELLO APOLINÁRIO
AGRAVANTE(S) : A. B. M. SAMPAIO	ADVOGADO : MARCELLO LIMA	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 1291 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BOSÍSIO
AGRAVADO(S) : CONSUELO ALEXANDRE DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1312 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : ANA CRISTINA FERRO MARTINS	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 1259 / 2002 - 661 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : WELINTON DA SILVA MELO	ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVADO(S) : AMAURI CORREA
ADVOGADO : FABIANO LAROCA ALTAMIRANDA	PROCESSO : AIRR - 1294 / 2002 - 004 - 08 - 00 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : GERALDO HASSAN
AGRAVADO(S) : ALDOLIR ANGELO BENEDETTI	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1318 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS BARCELLOS ZINN	AGRAVANTE(S) : ODIMILSON ANTÔNIO DIAS GOMES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 1259 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO	AGRAVANTE(S) : ALMIR MARGALHO MARTINS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA GUARARAPES DE BEBIDAS LTDA.	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO IRB - PREVIRB
ADVOGADO : SÍLVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 1297 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ROGÉRIO MAIA DE SÁ FREIRE
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO DA SILVA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ HUGO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ESTHER BENSADON	ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
PROCESSO : AIRR - 1263 / 2002 - 071 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 1320 / 2002 - 082 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.	ADVOGADO : SHIRLEY DA COSTA PINHEIRO	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO FURLAN	PROCESSO : AIRR - 1301 / 2002 - 018 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : CRISTINA MAXCIMOVIČZ GAUER	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : ALCEU FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : LOURIVAL CAETANO	AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG	ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO : AIRR - 1265 / 2002 - 021 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR - 1321 / 2002 - 521 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : PAULO JORGE DINIZ	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	ADVOGADO : CÉSAR ALENCAR DAVID DA LUZ	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : VANESSA BARGA SALATINO	PROCESSO : AIRR - 1303 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : NERI DE JESUS SENA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : JOÃO ANTÔNIO PETRO
ADVOGADO : OTÁVIO FRANKLIN DE MENEZES CHAVES	AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA DA SILVA	ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER
PROCESSO : AIRR - 1266 / 2002 - 070 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	PROCESSO : AIRR - 1321 / 2002 - 035 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA LTDA.	ADVOGADO : FERNANDA FERNANDES PISCANÇO	AGRAVANTE(S) : PEPISCO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : VALDIR CAMPOS LIMA	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : FRANCISCO RAIMUNDO MACÉDO DOS SANTOS	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BOSÍSIO	ADVOGADO : DANILO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROBERTO RAYMUNDO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 1305 / 2002 - 006 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ RENAND BULGARELLI JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 1268 / 2002 - 083 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1322 / 2002 - 203 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA DA SILVA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA.	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO : EDEN ALMEIDA SEABRA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	ADVOGADO : RUBENS BRAGA CORDEIRO
AGRAVADO(S) : WILLIAMS CLEBER DE SOUZA	ADVOGADO : FERNANDA FERNANDES PISCANÇO	AGRAVADO(S) : CIPRIANO FRAZÃO
ADVOGADO : LUCIANO CONSIGLIO	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : AIRR - 1324 / 2002 - 002 - 20 - 40 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1279 / 2002 - 009 - 08 - 00 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BOSÍSIO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1305 / 2002 - 006 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MOVESA - MOTORES E VEÍCULOS DO NORDESTE S.A.
AGRAVANTE(S) : HÉRICA ELYKAN NOGUEIRA SARMENTO AMORIM	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DANIEL RÊGO BARROS JÚNIOR
ADVOGADO : MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : JOSÉ ÉDSON DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : AMAZÔNIA CELULAR S.A.	ADVOGADO : ANTÔNIO JONAS MADRUGA	ADVOGADO : ILTON MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MAITOS	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO SPREAFICO	PROCESSO : AIRR - 1324 / 2002 - 008 - 17 - 40 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1279 / 2002 - 003 - 20 - 00 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DO PRADO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1308 / 2002 - 027 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVANTE(S) : MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S) : AMAZÔNIA CELULAR S.A.	AGRAVANTE(S) : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S) : MÁRIO LUIZ BALESTRELO
ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MAITOS	ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALLAPÍCCOLA SAMPAIO
PROCESSO : AIRR - 1279 / 2002 - 003 - 20 - 00 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUIZ ROGÉRIO SANTOS	PROCESSO : AIRR - 1328 / 2002 - 084 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE CARVALHO DA CRUZ	PROCESSO : AIRR - 1310 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : CRISTOBALDO ALVES DOS SANTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : G. BARBOSA & CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	AGRAVADO(S) : JOÃO DE JESUS ROCHA
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE CAVALCANTE SILVA	ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA	ADVOGADO : ANTONIO BARBOSA PINTO DA CUNHA
PROCESSO : AIRR - 1281 / 2002 - 004 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BOSÍSIO	
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FELIZ RIBEIRO MARTINS	
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	

PROCESSO	: AIRR - 1329 / 2002 - 014 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1375 / 2002 - 281 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: UBALDO FERREIRA BISPO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANA PAULA FRITSCH PERAZOLO CUSTÓDIO
AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRADORA LAGOA DOS QUADROS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1439 / 2002 - 008 - 07 - 40 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO	: ALFREDO CÂNDIDO MACEDO JÚNIOR	ADVOGADO	: BRUNO LEAL DE CARVALHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: USADOS - PROMOTORA DE NEGÓCIOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: RONALDO TAVARES GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: CURSOS ESPECIAIS E TREINAMENTO S/C LTDA.
ADVOGADO	: LÁZARO CARDOSO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA NAVARRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	ADVOGADO	: MARISLEY PEREIRA BRITO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES HERNANDEZ	PROCESSO	: AIRR - 1376 / 2002 - 663 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO TOUSINHO CÂMARA
ADVOGADO	: LUIZ MIGUEL ORIHUELA DUBAL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
PROCESSO	: AIRR - 1330 / 2002 - 101 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HENRIQUE RESENDE GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR - 1445 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA LTDA.	AGRAVADO(S)	: MONSANTO DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO	: VALDIR CAMPOS LIMA	ADVOGADO	: JOSÉ RONALDO CARVALHO SADDI	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVADO(S)	: ODAIR JOSÉ DOS REIS	PROCESSO	: AIRR - 1384 / 2002 - 002 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADEMIR PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO	: ROBERTO RAYMUNDO DE SOUZA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES
PROCESSO	: AIRR - 1331 / 2002 - 013 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE GOIÁS	PROCESSO	: AIRR - 1448 / 2002 - 007 - 18 - 00 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: IGENILDO DE SANTANA PEREIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: TADASHI MATSUI	ADVOGADO	: IVONEIDE ESCHER MARTINS	AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1386 / 2002 - 034 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: KÁTIA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	ADVOGADO	: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR - 1338 / 2002 - 009 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: RAFAEL TAVARES THOMÉ	PROCESSO	: AIRR - 1449 / 2002 - 007 - 08 - 00 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: CARLOS MAGNO FERREIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.	ADVOGADO	: SHEILA MEDEIROS FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: OSMARINO CONCEIÇÃO BARATA DA SILVA
ADVOGADO	: GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE	PROCESSO	: AIRR - 1391 / 2002 - 034 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSA ESTER DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ALDERI DA CRUZ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: RICARDO AGUIAR MELO
ADVOGADO	: RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: MARIA TELMA BRASIL DA NÓBREGA
PROCESSO	: AIRR - 1339 / 2002 - 014 - 09 - 41 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ICATU METAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1450 / 2002 - 094 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FERNANDO CAMPOS SCAFF	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: CARLOS ZANETTI	AGRAVADO(S)	: VALDIR ANTÔNIO MACIEL PAVIM	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO	ADVOGADO	: ROGÉRIO NANNI BLINI	ADVOGADO	: ANTÔNIO HEIFFIG JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1396 / 2002 - 005 - 13 - 00 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HECTON ROGERIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
PROCESSO	: AIRR - 1345 / 2002 - 113 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELPA	AGRAVADO(S)	: GARANTIA SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: MARLISE FANGANIELLO DAMIA
AGRAVANTE(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: MARIA JOANA DE MELO	PROCESSO	: AIRR - 1450 / 2002 - 036 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: RICARDO MALACHIAS CICONELLO	ADVOGADO	: FRANCISCO ATAÍDE DE MELO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: LILIANE PEREIRA CÉSAR BAPTISTA	PROCESSO	: AIRR - 1398 / 2002 - 003 - 08 - 40 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ZORAIA SIMAS DA SILVEIRA SCHOTTZ
ADVOGADO	: ALEXANDRE SAMPAIO DA MATTA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: VALÉRIA CRISTINA MANHÃES
PROCESSO	: AIRR - 1347 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: SUL AMÉRICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOÃO MARCELO FONSECA MARTINS	ADVOGADO	: MARCELO LOPES DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: CRYSTAL MINERAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: THAIS HULDA ARAÚJO CORDEIRO	PROCESSO	: AIRR - 1455 / 2002 - 034 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ DE ALENCAR BEZERRA	ADVOGADO	: MARIA JOSÉ C. CAVALLI	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: EMERSSON OLIVEIRA CAVALCANTE	PROCESSO	: AIRR - 1400 / 2002 - 134 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: ANNA RAQUEL SOUZA DE FREITAS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: SUELI MARIOSE ALVES REZENDE
AGRAVADO(S)	: D. M. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: ANTONIO CARLOS BUFFO
ADVOGADO	: GILVANI BARROS FALCÃO	ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: NEUSA ROMERO REZENDE S. J. B. VISTA
PROCESSO	: AIRR - 1352 / 2002 - 001 - 08 - 00 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RÓBSON CARLOS DA SILVA	ADVOGADO	: MAURÍCIO KEMPE DE MACEDO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ALMIR RODRIGUES E SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1458 / 2002 - 059 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MILTON CABRAL MATA FILHO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO	PROCESSO	: AIRR - 1408 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ROBODAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
ADVOGADO	: ANTÔNIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITTO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	AGRAVADO(S)	: ISMAIR LOURENÇO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1366 / 2002 - 089 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO	ADVOGADO	: JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: EDWILSON VIEIRA DE LIMA	PROCESSO	: AIRR - 1464 / 2002 - 442 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: HELOISA HELENA BORGES MARTINS FALK	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 1417 / 2002 - 001 - 17 - 40 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
AGRAVADO(S)	: REINALDO POZZO MARTINS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO
ADVOGADO	: EDUARDO SURIAN MATIAS	AGRAVANTE(S)	: SIDEPAR - SIDERÚRGICA PARANAENSE LTDA.	AGRAVADO(S)	: EDNILSON PINHEIRO ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 1367 / 2002 - 042 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: LÚZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO	: ENZO SCIANNELLI
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS SIDERÚRGICAS, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	: AIRR - 1464 / 2002 - 442 - 02 - 41 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MAURÍCIO DE PINHO CARVALHO	ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: JORGE OTÁVIO AMORIM BARRETO	PROCESSO	: AIRR - 1425 / 2002 - 114 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EDNILSON PINHEIRO ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM-LURB	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES
ADVOGADO	: FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIÉGAS	AGRAVANTE(S)	: BRASANTAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
AGRAVADO(S)	: JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: MARCOS JOSÉ DE MORAES	ADVOGADO	: SÉRGIO QUINTERO
PROCESSO	: AIRR - 1369 / 2002 - 004 - 08 - 00 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: FRANCISCO ALVES FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1464 / 2002 - 009 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO GALTÉRIO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: POSTO ROSAMAR LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1427 / 2002 - 114 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MÁRCIA PICANÇO PROCKMANN
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO PAULO PIRES BEZERRA	AGRAVANTE(S)	: URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: JORGE DENK
ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO	ADVOGADO	: LÊDA RAQUEL AGUIRRE D'OTTAVIANO GOMES HENRIQUES	ADVOGADO	: EDEMILSON PINTO VIEIRA
PROCESSO	: AIRR - 1372 / 2002 - 006 - 18 - 00 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS		
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE GOIÁS		
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE GOIÁS				
AGRAVADO(S)	: CLAUDINEI FERREIRA DA SILVA				
ADVOGADO	: VANESSA KRISTINA GOMES				



PROCESSO : AIRR - 1471 / 2002 - 513 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1515 / 2002 - 401 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1575 / 2002 - 018 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO GUIMARÃES DE LACERDA	AGRAVANTE(S) : VIGILÂNCIA PATRULHENSE S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) : P B LOPES & CIA. LTDA.
ADVOGADO : EUCLIDES ALCIDES ROCHA	ADVOGADO : CARLOS JOSÉ PERIZZOLO	ADVOGADO : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI
AGRAVADO(S) : EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. - ECONORTE	AGRAVADO(S) : SÍLVIO LANDO BAGGIO	AGRAVADO(S) : VALDECIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUÍS DANIEL ALENCAR	ADVOGADO : FÁBIOLA DALL'AGNO	ADVOGADO : LÉLIO SHIRAHISHI TOMANAGA
PROCESSO : AIRR - 1478 / 2002 - 001 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1520 / 2002 - 003 - 20 - 40 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1579 / 2002 - 111 - 08 - 00 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : ZENILDA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA LOURINHO PENA
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : LUIZ MANOEL ANDRADE MENESES	ADVOGADO : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS KLENK SERRA	AGRAVADO(S) : VIÚVA DE ATAÍDE MENEZES DE MELO	AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ
ADVOGADO : LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA	ADVOGADO : ANTONIO HENRIQUE MENEZES DE MELO	ADVOGADO : IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
PROCESSO : AIRR - 1480 / 2002 - 282 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1523 / 2002 - 005 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 1583 / 2002 - 003 - 24 - 40 . 9 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : LUCIMÁRIO ALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : OAS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) : CLARICE PEREIRA PÉRIGO
ADVOGADO : LENÍCIO FIGUEIREDO SALLES	AGRAVADO(S) : EDIMIR MARIA DA COSTA	ADVOGADO : GUSTAVO PEIXOTO MACHADO
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA AVENIDA LTDA.	ADVOGADO : RUI CARLOS	AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - IDATERA
ADVOGADO : DIVALDO BATISTA DA CUNHA	PROCESSO : AIRR - 1538 / 2002 - 012 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : ELOÍSIO MENDES ARAÚJO
PROCESSO : AIRR - 1486 / 2002 - 012 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 1587 / 2002 - 109 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : EUDES ALEXANDRE DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA.	ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA	AGRAVANTE(S) : ANA MARIA BRESCIA
ADVOGADO : JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
AGRAVADO(S) : JULIANO SOARES DE SOUZA	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 1541 / 2002 - 111 - 08 - 00 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO : MARCELO KOKKE GOMES
PROCESSO : AIRR - 1488 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 1615 / 2002 - 109 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO DE NAZARÉ GONÇALVES DE MORAES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	ADVOGADO : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA	AGRAVANTE(S) : SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA JARUGA BRUNETTI	AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ	ADVOGADO : ANDRÉIA WAKAI DUECHAS
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR MARCÍLIO	ADVOGADO : IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO	AGRAVADO(S) : EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CARVALHO DANTAS CAVALCANTE	PROCESSO : AIRR - 1544 / 2002 - 012 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : RICARDO CÍCERO PINTO
PROCESSO : AIRR - 1496 / 2002 - 010 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI	PROCESSO : AIRR - 1616 / 2002 - 046 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES	AGRAVADO(S) : NEUSA LURDES DA ROSA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : MARIA GERALDA CARNEIRO MONTEIRO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : ALUÍSIOS SOARES FILHO	PROCESSO : AIRR - 1546 / 2002 - 058 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : ARISTIDES MAGALHÃES
PROCESSO : AIRR - 1503 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : DUNIA MURAD HELOUI
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ SOARES	ADVOGADO : LUDMILA SCHARGEL MAIA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	ADVOGADO : ROSMARA LIMA DE GUIMARÃES VARGAS	PROCESSO : AIRR - 1620 / 2002 - 029 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
ADVOGADO : NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : IVAN DE ARAÚJO SARAIVA	ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	AGRAVANTE(S) : APRÉS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR	PROCESSO : AIRR - 1551 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO	ADVOGADO : ROBERSON LOBATO MORATO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : WALTER VIEIRA NEUBERT
PROCESSO : AIRR - 1504 / 2002 - 029 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO MOREIRA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : NILTON CORREIA	PROCESSO : AIRR - 1622 / 2002 - 028 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS MORENO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DO ESTADO DE SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO E PIAUÍ - SINDIMINA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : AGNALDO AUGUSTO FELICIANO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO REIS CLETO	AGRAVANTE(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
AGRAVADO(S) : OSELI MARIA ALVES	PROCESSO : AIRR - 1558 / 2002 - 028 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON
ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE ALCÂNTARA
PROCESSO : AIRR - 1506 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO : AIRR - 1624 / 2002 - 082 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ARMANDO DOS PRAZERES	ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	AGRAVANTE(S) : CURSO OSVALDO CRUZ RIO PRETO S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	AGRAVADO(S) : MURILO SÉRGIO ROSA	ADVOGADO : ANTONIO JOSÉ MARCHIORI JÚNIOR
ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI	ADVOGADO : EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : ASSESSORIA EDUCACIONAL RIOPRETENSE LTDA.
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO : AIRR - 1559 / 2002 - 003 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : ELIANE MIYUKI TAKAHASHI
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : NOVA ERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/C LTDA.
PROCESSO : AIRR - 1507 / 2002 - 042 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	ADVOGADO : SARA PORTILHO NICOLETTI PASSARINI
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S) : MARIA HELENA CUNHA PALMA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE UBERABA E REGIÃO - STIQUIFAR	AGRAVADO(S) : MIGUEL LOPES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ELAINE FERREIRA ROBERTO
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS	ADVOGADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	PROCESSO : AIRR - 1627 / 2002 - 010 - 18 - 40 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FERTILIZANTES HERINGER LTDA.	PROCESSO : AIRR - 1564 / 2002 - 014 - 08 - 00 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO LUSTOSA DE MELO JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 1514 / 2002 - 099 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVADO(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVADO(S) : JOÃO GUILHERME DA SILVA PASSOS	ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : CÁSSIO SOUZA DE BRITO	PROCESSO : AIRR - 1629 / 2002 - 067 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO	PROCESSO : AIRR - 1575 / 2002 - 011 - 18 - 40 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
	AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO : ELIANA JUNKO WATARI
	ADVOGADO : LUCIMEIRE DE FREITAS	AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO
	AGRAVADO(S) : AGENOR FRANCELINO VIEIRA QUINTA	ADVOGADO : ANTÔNIO ELIAS DE SOUZA
	ADVOGADO : LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS	

PROCESSO	: AIRR - 1632 / 2002 - 002 - 05 - 40 - 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1760 / 2002 - 109 - 15 - 41 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: RESIVE REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1693 / 2002 - 093 - 15 - 40 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO	: MARIA HELOÍSA GONÇALVES CORREIA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: SÍLVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: JOAQUIM PEDREIRA DE BRITO	AGRAVANTE(S)	: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: CLÁUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	ADVOGADO	: MARIANA MORAIS FORRER	ADVOGADO	: SÉRGIO BATISTA DE JESUS
PROCESSO	: AIRR - 1633 / 2002 - 003 - 19 - 40 - 5 - TRT DA 19ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WILSON ROBERTO DARIANI	PROCESSO	: AIRR - 1762 / 2002 - 005 - 09 - 40 - 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOANI BARBI BRÜMILLER	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1697 / 2002 - 043 - 03 - 40 - 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	: GLOBAL SERVICE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE DE ENSINO DO TRIÂNGULO S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO	: MARIA GORETTI DUARTE RAPOSO	ADVOGADO	: AROLDO PLÍNIO GONÇALVES	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S)	: BRUNIO ALBINO PONTES DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO BATISTA TEMER	PROCESSO	: AIRR - 1780 / 2002 - 005 - 08 - 00 - 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA	ADVOGADO	: WILSON ARNALDO PINHEIRO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1642 / 2002 - 110 - 08 - 00 - 8 - TRT DA 8ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1701 / 2002 - 007 - 15 - 40 - 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BELENILDA BARBOSA NOBRE
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
AGRAVANTE(S)	: ROGÉRIO LEITE SILVANO	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO CLEWIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI	ADVOGADO	: RODRIGO ANTÔNIO BADAN HERRERA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	AGRAVADO(S)	: JADIR CARDOSO MANHÃES	PROCESSO	: AIRR - 1790 / 2002 - 032 - 15 - 40 - 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS GOMES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1644 / 2002 - 070 - 15 - 40 - 9 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1705 / 2002 - 001 - 03 - 40 - 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MS ODONTOLOGIA LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JORGE AMARANTES QUEIROZ
AGRAVANTE(S)	: RITA THEREZINHA DIAS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: CÁSSIA LAGROTTA BRIGAGÃO
ADVOGADO	: BENEDITO APARECIDO ALVES	ADVOGADO	: LUCIANO PAIVA NOGUEIRA	ADVOGADO	: JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE EDUCACIONAL COLÉGIO NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO	ADVOGADO	: CARLOS HENRIQUE LATARO HOEHNE	PROCESSO	: AIRR - 1791 / 2002 - 004 - 18 - 40 - 7 - TRT DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO CÉSAR ALARCON	ADVOGADO	: GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1648 / 2002 - 012 - 21 - 40 - 3 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1707 / 2002 - 008 - 03 - 41 - 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: NILSON ROCHA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVADO(S)	: RENATO RIBEIRO E SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EDSON VICTOR SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1801 / 2002 - 113 - 15 - 40 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO	: JOSÉ FRANCISCO GOMES D'ÁVILA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1650 / 2002 - 015 - 02 - 40 - 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1711 / 2002 - 004 - 03 - 40 - 5 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ MÁRIO FARAONI MAGALHÃES
AGRAVANTE(S)	: GPV VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ROBERTA MACEDO DE SOUZA AGUIAR	AGRAVADO(S)	: FÁBIO ROGÉRIO FABRÍCIO
ADVOGADO	: GISELE VICENTE DE SOUZA	ADVOGADO	: ALEXANDRE FONSECA CALIXTO	ADVOGADO	: LUIZ DE MARCHI
AGRAVADO(S)	: CARLOS JESUS DOS SANTOS	ADVOGADO(S)	: HELIO BARBOSA - ADVOCACIA, ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSOCIADOS	PROCESSO	: AIRR - 1805 / 2002 - 035 - 12 - 00 - 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: THOMAZ PEREZ	ADVOGADO	: HENRIQUE CUNHA BARBOSA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1651 / 2002 - 006 - 15 - 40 - 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1713 / 2002 - 010 - 08 - 00 - 4 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ALVES LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: RICARDO DE QUEIROZ DUARTE
AGRAVANTE(S)	: SÉ SUPERMERCADOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PAULO FERNANDO NEVES DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: VANESSA SILVA PLATT
ADVOGADO	: LUIZ BERNARDO ALVAREZ	ADVOGADO	: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO	ADVOGADO	: ELLE CRISTINA WEISSHEIMER
AGRAVADO(S)	: RODRIGO ANTÔNIO CAXIMILLIANO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	PROCESSO	: AIRR - 1805 / 2002 - 077 - 15 - 40 - 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: DALVA MENDES CARUSO	ADVOGADO	: SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1659 / 2002 - 382 - 04 - 40 - 1 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1716 / 2002 - 051 - 01 - 40 - 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GUSTAVO TEIXEIRA FILHO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVANTE(S)	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVADO(S)	: FUPRESA S.A.
ADVOGADO	: LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO	ADVOGADO	: SÍLVIA DOS SANTOS CORREIA	ADVOGADO	: MARGARETH REVOREDO NATRIELLI
AGRAVADO(S)	: ALICE WINGERT	AGRAVADO(S)	: PAULO DE TARSO PINGARILHO CARVÃO	PROCESSO	: AIRR - 1815 / 2002 - 010 - 08 - 00 - 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
ADVOGADO	: EDSON KASSNER	ADVOGADO	: DIONE P. SCHLOBACH	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1660 / 2002 - 011 - 21 - 40 - 1 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1724 / 2002 - 096 - 15 - 40 - 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DELTA PUBLICIDADE LTDA.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: IÉDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTTEL/RN	AGRAVANTE(S)	: HOPI HARI S.A.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO BARROSO
ADVOGADO	: CADIDJA CAPUXÚ ROQUE	ADVOGADO	: HUMBERTO BRAGA DE SOUZA	ADVOGADO	: MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN	AGRAVADO(S)	: CARLOS CÉSAR DA SILVA FERRAZ	PROCESSO	: AIRR - 1817 / 2002 - 203 - 04 - 40 - 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ALDO JOSÉ FOSSA DE SOUSA LIMA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1672 / 2002 - 921 - 21 - 00 - 2 - TRT DA 21ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1726 / 2002 - 013 - 06 - 40 - 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: ALMIR FERNANDES CAPILHEIRA
ADVOGADO	: MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	ADVOGADO	: WOLNEY WANDERLEY DE QUEIROZ FILHO	ADVOGADO	: MORGADO INÁCIO FELIPE GUTIERREZ ASSUMPTÇÃO
AGRAVADO(S)	: JOÃO EVANGELISTA CHAVES MAIA	ADVOGADO	: MARIA DIRCE MARROCOS DE QUEIROZ	PROCESSO	: AIRR - 1818 / 2002 - 661 - 09 - 40 - 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: ROMERO TAVARES SOUTO MAIOR	AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1687 / 2002 - 039 - 12 - 40 - 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1737 / 2002 - 009 - 08 - 00 - 3 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A. - VIAPAR
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: PATRÍCIA FONTANA WEFPORT
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	AGRAVADO(S)	: LUIZ BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	: ROBERTO MAZZONETTO	ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: IRACI DA SILVA BORGES
AGRAVADO(S)	: JEFER PINTO	AGRAVANTE(S)	: ISAÍAS SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1819 / 2002 - 035 - 15 - 40 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADO	: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 1692 / 2002 - 113 - 15 - 40 - 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 1744 / 2002 - 019 - 05 - 40 - 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DANONE LTDA.
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: SIDNEY MIRANDA	AGRAVANTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA	AGRAVADO(S)	: MARIA MADALENA PAULINO DE LANA
		ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DIOGO GONZALES JULIO
		AGRAVADO(S)	: JOAQUIM CAVALCANTE DE LACERDA NETO		
		ADVOGADO	: VLADIMIR DORIA MARTINS		
		PROCESSO	: AIRR - 1760 / 2002 - 043 - 15 - 40 - 5 - TRT DA 15ª REGIÃO		
		RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS		
		AGRAVANTE(S)	: DANONE LTDA.		
		ADVOGADO	: JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA		
		AGRAVADO(S)	: MARIA MADALENA PAULINO DE LANA		
		ADVOGADO	: DIOGO GONZALES JULIO		



PROCESSO	: AIRR - 1825 / 2002 - 451 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1894 / 2002 - 009 - 18 - 00 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1979 / 2002 - 007 - 08 - 00 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: OVÍDIO SILVESTRE DE MORAES	AGRAVANTE(S)	: JUDIVAN FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: ALAN DE SOUZA CARVALHO	ADVOGADO	: VANESSA KRISTINA GOMES	ADVOGADO	: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
AGRAVADO(S)	: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO	: ANA CLÁUDIA LOPES SILVEIRA	ADVOGADO	: ADEUSILMA JOSÉ LOURENÇO DUARTE	ADVOGADO	: SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1827 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARIA MADALENA MELO M. CARVELO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO CESP	PROCESSO	: AIRR - 1915 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1995 / 2002 - 004 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: RICHARD FLOR	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	AGRAVANTE(S)	: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA	AGRAVANTE(S)	: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: CRISTIANO EVERSON BUENO	ADVOGADO	: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S)	: ALICE BRIGANTI PERISSINOTTI	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVADOS E RETROPORTOS EM GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	AGRAVADO(S)	: ANDRÉ MONTEFELTRO NETO
ADVOGADO	: FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO	AGRAVADO(S)	: ALTAIR DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: GILBERTO RAPOZO
PROCESSO	: AIRR - 1831 / 2002 - 003 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARINEIDE SPALUTO	PROCESSO	: AIRR - 1997 / 2002 - 202 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1915 / 2002 - 921 - 21 - 40 . 7 - TRT DA 21ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
AGRAVADO(S)	: GLEYDSON DOS SANTOS SILVA	AGRAVANTE(S)	: FUNCIONAL CARD LTDA.	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO	: RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA	ADVOGADO	: RAMIZUED SILVA DE MEDEIROS	ADVOGADO	: SIDNEY PELAES DE AVÍS
PROCESSO	: AIRR - 1846 / 2002 - 008 - 18 - 40 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERSON DE SOUZA PAIS	PROCESSO	: AIRR - 2010 / 2002 - 109 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDICOOP	PROCESSO	: AIRR - 1918 / 2002 - 002 - 08 - 00 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.
ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MORAIS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEPARÁ	AGRAVADO(S)	: ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: PAULO LEANDRO ORFÃO DE FREITAS
PROCESSO	: AIRR - 1847 / 2002 - 092 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: KARLA SANVAÍRA MONTEIRO FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 2012 / 2002 - 067 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: ELIAS FERREIRA	PROCESSO	: AIRR - 1922 / 2002 - 024 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BENEDITO PEREIRA FILHO
ADVOGADO	: EMERSON BRUNELLO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: NARA FAUSTINO DE MENEZES
AGRAVADO(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: PILILA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA.
ADVOGADO	: MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES	ADVOGADO	: LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: TATIANA GOULART DE ANDRADE MACEDO
PROCESSO	: AIRR - 1853 / 2002 - 012 - 07 - 40 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIO AKUNE	PROCESSO	: AIRR - 2049 / 2002 - 006 - 05 - 40 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO RIGHI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 1933 / 2002 - 045 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: JOSÉ RÊGO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: GIRLENO BARBOSA DE SOUSA
AGRAVADO(S)	: HELDER PEREIRA DE ASSUNÇÃO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S)	: ISABEL CRISTINA GRILLO MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO	: JERITZA GURGEL HOLANDA ROSÁRIO DIAS	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: ARY DA SILVA MOREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1869 / 2002 - 038 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DOMINGOS KEITI NISHIMARU	PROCESSO	: AIRR - 2055 / 2002 - 094 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1943 / 2002 - 082 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MCLANE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARTA DIVINA ROSSINI
AGRAVADO(S)	: PEDRO BLASIO RESEL	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S)	: VARLEY APARECIDO TEIXEIRA
ADVOGADO	: MARCELO MARÇAL SARDÁ	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: MARIA FERNANDA NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: MASTEC BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: DOMINGOS KEITI NISHIMARU	AGRAVADO(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO	: FERNANDO WIGINSKI	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: ARNALDO PIPEK
PROCESSO	: AIRR - 1869 / 2002 - 038 - 12 - 41 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 1941 / 2002 - 093 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2061 / 2002 - 114 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: PEDRO BLASIO RESEL	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO	: SANDRO LUIZ CARDOSO	ADVOGADO	: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: JAIR TAVARES DA SILVA
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVADO(S)	: DOMINGOS KEITI NISHIMARU	AGRAVADO(S)	: CÁSSIO DUCAT DAMBROSKI
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: FLÁVIO SARTORI
AGRAVADO(S)	: MASTEC BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR - 1943 / 2002 - 082 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: REINALDO RUBIM
ADVOGADO	: FERNANDO WIGINSKI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: VÂNI CONCEIÇÃO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 1873 / 2002 - 003 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SANTO PEDRO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA	ADVOGADO	: LUÍS CARLOS PELICER	PROCESSO	: AIRR - 2115 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVADO(S)	: C.M.D.S. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: ANA DE NAZARÉ PIMENTEL CORRÊA	PROCESSO	: AIRR - 1964 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MIRIAM FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO	: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO	: AIRR - 1873 / 2002 - 003 - 08 - 41 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARCELO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: FABIANO GOMES BARBOSA	ADVOGADO	: MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA
AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	AGRAVADO(S)	: PROLANE - PRODUTOS LÁCTEOS DO NORDESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR - 1966 / 2002 - 094 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: NICOLAU F. OLIVIERI
AGRAVADO(S)	: ANA DE NAZARÉ PIMENTEL CORRÊA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2118 / 2002 - 003 - 16 - 40 . 9 - TRT DA 16ª REGIÃO
ADVOGADO	: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO	AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 1891 / 2002 - 016 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: LINEI VOLPE	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S)	: PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	ADVOGADO	: LEIDE DAS GRAÇAS RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: MARCILENE CARDOSO MACEDO
ADVOGADO	: SÍLVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR - 1973 / 2002 - 022 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: KEILIANE MORAES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: ARCHIMEDES RODRIGUES DE FREITAS FILHO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2123 / 2002 - 002 - 16 - 40 . 5 - TRT DA 16ª REGIÃO
ADVOGADO	: MARIA OTACIANA CASTRO ESCAURIZA	AGRAVANTE(S)	: PEPISCO DO BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
		ADVOGADO	: SÍLVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
		AGRAVADO(S)	: JAMIL IBRAHIM ZINI	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
		ADVOGADO	: NORIMAR JOÃO HENDGES	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDA LIMA MENDES CHAGAS
				ADVOGADO	: PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

PROCESSO	: AIRR - 2136 / 2002 - 513 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2302 / 2002 - 009 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2524 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO FÁBIO PORTUGAL VIOTTI
ADVOGADO	: LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA	ADVOGADO	: NILO DE OLIVEIRA NETO	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	: ELAINE GOMES DUARTE SILVA	AGRAVADO(S)	: ANA ALICE PORTELA ZANINI	AGRAVADO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO	: ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA	ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR - 2198 / 2002 - 664 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2323 / 2002 - 066 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2567 / 2002 - 664 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM	AGRAVANTE(S)	: HOLDINGBRAS - ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: ADEMILSON DE MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: EDNA MARÇAL VIEIRA	ADVOGADO	: FERNANDO EDUARDO PRISON
AGRAVADO(S)	: LUCAS RAFAEL FONSECA	ADVOGADO	: ANTONIA REGINA SPINOSA	AGRAVADO(S)	: MARCIA REGINA FIDELIS DE SOUZA
ADVOGADO	: FLÁVIO LIMA BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 2343 / 2002 - 021 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: CILENE BENASSI PEROZIM
PROCESSO	: AIRR - 2211 / 2002 - 010 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 2592 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: NILSON LUIZ SOARES DE ARRUDA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	: MOACIR SALMÓRIA	AGRAVADO(S)	: FREDERICO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO C. GAMBÔA
AGRAVADO(S)	: ESTADO DO PARANÁ	ADVOGADO	: GERALDO OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALBERTINO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 2215 / 2002 - 004 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2348 / 2002 - 006 - 05 - 41 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: EUDES CARDOSO DA SILVA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: F. A. TEIXEIRA & COMPANHIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: WINSTON ROSSITER
AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR BACH GOMES	ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA	PROCESSO	: AIRR - 2618 / 2002 - 014 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA	AGRAVADO(S)	: CÉLIA BATISTA DA SILVA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: GERCINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR - 2348 / 2002 - 006 - 05 - 40 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
PROCESSO	: AIRR - 2215 / 2002 - 004 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: CÉLIA BATISTA DA SILVA	ADVOGADO	: LUIZ WALFRIDO NUNES DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 2675 / 2002 - 024 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR BACH GOMES	ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA	AGRAVANTE(S)	: DALTON MACHUCA
ADVOGADO	: JULIANA MARTINS PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 2367 / 2002 - 008 - 07 - 40 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ FERNANDO ROSAS
AGRAVADO(S)	: UNIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: CONSORCIAL ADMINISTRADORA LTDA. S/C
PROCESSO	: AIRR - 2228 / 2002 - 027 - 12 - 40 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: GERARDO RAULINO FILHO	ADVOGADO	: VALDINIR KUBASKI
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: SÉRGIO LUÍS TAVARES MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 2679 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVADO(S)	: ORGANIZAÇÃO GUIMARÃES LTDA.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CLETO GOMES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S)	: JÚLIO CÉSAR FELISBERTO	PROCESSO	: AIRR - 2370 / 2002 - 002 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
ADVOGADO	: FÁBIO COLONETTI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ALDA LÚCIA CAVALCANTI BARROS DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 2231 / 2002 - 003 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PROPEX DO BRASIL PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA.	ADVOGADO	: ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: RODRIGO PUPPI BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2692 / 2002 - 035 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COOPERMINAS - COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL DOS TRABALHADORES DE CRICIÚMA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROBERTO PEREIRA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: ENIR ANTÔNIO CARRADORE	ADVOGADO	: CLÁUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROENÇA	AGRAVANTE(S)	: JEAN FRANCO CEOLA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 2371 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA PAULA PAIM FERREIRA
ADVOGADO	: MARGARETE BIANCHINI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO	: AIRR - 2235 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO PRAÇA DAS FLORES	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: SEBASTIÃO ANTÔNIO DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR - 2728 / 2002 - 009 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VALMIR DE SOUSA MIRANDA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: ARNALDO JOSÉ PACÍFICO	ADVOGADO	: FRANCISCO ANÉAS	AGRAVANTE(S)	: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO LÚCIO PINTO	PROCESSO	: AIRR - 2406 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: SIDNEY MARTINS
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR - 2257 / 2002 - 003 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU	ADVOGADO	: ROSALVA ROSSANE MENEGHINI
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	PROCESSO	: AIRR - 2830 / 2002 - 014 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CÉSAR FELTRIN	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLU-MITRENS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL	AGRAVANTE(S)	: MULTIAÇÃO CALL CENTER S.A.
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ARISTIDES LIMA SILVA	ADVOGADO	: ANDRÉA M. LIMONGI PASOLD BÜRIGO
ADVOGADO	: MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	ADVOGADO	: EDINÉA B. ARAÚJO DOS PASSOS	AGRAVADO(S)	: IGOR DA MOTTA
PROCESSO	: AIRR - 2277 / 2002 - 009 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2498 / 2002 - 075 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO	: MOACIR TADEU FURTADO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 2848 / 2002 - 002 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ELIZABETH REGINA VENÂNCIO TANIGUCHI	ADVOGADO	: FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS	AGRAVANTE(S)	: TÂNIA TERESINHA SLUMINSKI
AGRAVADO(S)	: EDELBERTO MOURA PADILHA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ JUAREZ GRACIANO	ADVOGADO	: RONALDO MARTINS
ADVOGADO	: SANDRO LUNARD NICOLADELI	ADVOGADO	: ELLEN MARA FERRAZ HAZAN	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO INICIATIVA
PROCESSO	: AIRR - 2293 / 2002 - 079 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	ADVOGADO	: LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 2517 / 2002 - 007 - 12 - 41 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 2864 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MARIA LÚCIA DE FREITAS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO JOSÉ NUNES	AGRAVADO(S)	: ORANA MARIA MOURA ARCOVERDE WANDERLEY
PROCESSO	: AIRR - 2299 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDSON ARCARI	ADVOGADO	: JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 2517 / 2002 - 007 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 3030 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ÊNIO RODRIGUES DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: MAURÍCIO JOSÉ NUNES	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
AGRAVADO(S)	: ADELINA BUENO NORGANG	ADVOGADO	: EDSON ARCARI	ADVOGADO	: EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO	: GENIVAL LAURINDO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS



ADVOGADO : FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	PROCESSO : AIRR - 3278 / 2002 - 513 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 3773 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ENÉZIO GOMES DA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA	AGRAVANTE(S) : TALISMÃ NIGHT CLUB - RAIMUNDO EVANGELISTA MARTINS RABELO
PROCESSO : AIRR - 3043 / 2002 - 513 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MODENEZ	ADVOGADO : ELIEZER LEÃO GONZALES
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RENATA SILVA BRANDÃO	AGRAVADO(S) : HILDOGETE FERREIRA DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR - 3290 / 2002 - 921 - 21 - 40 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : ABELARDO FERREIRA NAZARETH
ADVOGADO : ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 3939 / 2002 - 921 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : DULCINEY FIGUEIREDO DA NOBREGA	AGRAVANTE(S) : VR VALES LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ SAVIANI DA SILVA	ADVOGADO : JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS	AGRAVANTE(S) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 3043 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MÁRCIA DE AMORIM SANTOS	ADVOGADO : CLÁUDIO LUIZ MAFFIOLETTI
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : EXPEDITO NUNES DE FREITAS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : JOSÉ WILSON HOLLANDA CAVALCANTE
AGRAVANTE(S) : JOSÉ GERALDO CORREIA	PROCESSO : AIRR - 3392 / 2002 - 037 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : RONALDO JORGE LOPES DA SILVA
ADVOGADO : MARLENE RICCI	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 3985 / 2002 - 921 - 21 - 40 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CRUZ FORTES JÚNIOR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : ANTÔNIO LEIROZA NETO	ADVOGADO : ÉLIO AVELINO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : PROMON ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 3043 / 2002 - 513 - 09 - 41 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO COSTÃO DO SANTINHO	ADVOGADO : ELIANA TRIGUEIRO FONTES
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : AROLDJO JOAQUIM CAMILLO	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO SAMPAIO
AGRAVANTE(S) : DULCINEY FIGUEIREDO DA NOBREGA	PROCESSO : AIRR - 3398 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : HUMBERTO MEIRA CAVALCANTI JÚNIOR
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ SAVIANI DA SILVA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 4020 / 2002 - 661 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : MOACYR FACHINELLO	ADVOGADO : PAULO ROBERTO COUTO	AGRAVANTE(S) : DAVI CÉSAR DE FREITAS
PROCESSO : AIRR - 3044 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO VIEIRA	ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	AGRAVADO(S) : JANSSEN CILAG FARMACÉUTICA LTDA.
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS TEIXEIRA QUIQUINATO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 3414 / 2002 - 034 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : CLÁUDIO DIAS DE CASTRO
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S) : ROSCH ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 4075 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 3047 / 2002 - 003 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : JEFFERSON BLAVA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ARIIVALDO FERREIRA	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.
AGRAVANTE(S) : FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP	ADVOGADO : ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR	ADVOGADO : ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
ADVOGADO : INDALECIO GOMES NETO	PROCESSO : AIRR - 3419 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : UBIRACI RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S) : HILMA WIELEWSKI	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : KARINA LÍGIA CRUZ
ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO : AIRR - 4141 / 2002 - 921 - 21 - 00 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 3113 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO	ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO : ADEMAR AVELINO DE QUEIROZ SOBRINHO
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ AMÔNIO LIMA	AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA FELIPE ELIAS
AGRAVADO(S) : METALÚRGICA ORVY LTDA.	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO : JOSÉ WILTON FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ MARTINS PIVA	PROCESSO : AIRR - 3443 / 2002 - 035 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 4141 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 3126 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : COLÉGIO ENERGIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	AGRAVANTE(S) : BIC AMAZÔNIA S.A.
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS	ADVOGADO : LINO JOÃO VIEIRA JÚNIOR	ADVOGADO : LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : LOISMAR KORMANN	AGRAVADO(S) : JAIME SOARES MENDES
AGRAVADO(S) : ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : CARLA GIANNE BITTENCOURT HAZOR	ADVOGADO : MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ
ADVOGADO : MAURI CÉSAR MACHADO	PROCESSO : AIRR - 3491 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 4169 / 2002 - 036 - 12 - 40 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 3136 / 2002 - 018 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A.	AGRAVANTE(S) : REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS
AGRAVANTE(S) : LUCIANA HELENA OECHSLER	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : ALLEXSANDRE LÜCKMANN GERENT
ADVOGADO : OSMAR ZIMERMANN	AGRAVADO(S) : MARCEL FERREIRA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JEAN CARLOS DA SILVA
AGRAVADO(S) : KARSTEN S.A.	ADVOGADO : JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO	ADVOGADO : FLAVIANO DA CUNHA
ADVOGADO : FÁBIO NOIL KALINOSKI	PROCESSO : AIRR - 3582 / 2002 - 018 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 4214 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 3148 / 2002 - 007 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB	AGRAVANTE(S) : UNICIVIL - SOCIEDADE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES MÚLTIPLAS
AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.	ADVOGADO : ROBERTO RAFAELI DA CRUZ	ADVOGADO : CANDICE GUARITA CROCHUIQUIA
ADVOGADO : JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	AGRAVADO(S) : NEUSA BEZERRA MUSEKA	AGRAVADO(S) : GILMAR ALVES
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ MAIA ALVES	ADVOGADO : JORGE LEANDRO LOBE	PROCESSO : AIRR - 4214 / 2002 - 902 - 02 - 41 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : UIRATAN DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 3621 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 3219 / 2002 - 241 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : CÉLIO VAMBERTO RIBEIRO	ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : JORGE ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVADO(S) : GILMAR ALVES
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO SANT' ANNA DA CUNHA	AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN	ADVOGADO : VANDERLEI BATISTA DA SILVA
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO : AIRR - 3638 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 4256 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 3243 / 2002 - 021 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PILAR LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CARLO RÉGO MONTEIRO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA
AGRAVANTE(S) : JOÃO MANUEL RODRIGUES PINTO	AGRAVADO(S) : AGNALDO MANOEL DE SANTANA	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : LUÍS EDUARDO VIDOTTO DE ANDRADE	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE SOUZA	ADVOGADO : ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO(S) : CIRSO MONTEIRO DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 3765 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FERRÚCIO GLÁUCIO PESSOA
ADVOGADO : ADÉLCIO JOSÉ ZENNI	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA
AGRAVADO(S) : RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA.	AGRAVANTE(S) : POLIMIX CONCRETO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 4293 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 3257 / 2002 - 020 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : RENATO VIEIRA XAVIER	AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DE ASPEN PARK SHOPPING CENTER II	ADVOGADO : MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA	ADVOGADO : MARCELO CÉSAR PADILHA
ADVOGADO : MIRIAM CIPRIANI GOMES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : ANA MARIA FERREIRA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JEAN CARLO ROSSI	AGRAVANTE(S) : POLIMIX CONCRETO LTDA.	ADVOGADO : RICARDO RAMALHO CARDOSO
ADVOGADO : ALESSANDRA L. CANTAROTTI	ADVOGADO : ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	

PROCESSO : AIRR - 4306 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 4846 / 2002 - 010 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 5254 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : GILNEY FRANCISCO TREVISOL	AGRAVANTE(S) : PEDRO DE SOUZA SANTOS	AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADO : ROBERTO STÁHELIN	ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : JONAS CUBINHESE
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : VANESSA KARAM DE CHUEIRI SANCHES	ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	PROCESSO : AIRR - 4946 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 5483 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MAURO VIEGAS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ISIDORO BROLEZE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA	ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
PROCESSO : AIRR - 4312 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO CITIBANK S.A.	AGRAVADO(S) : TARCÍSIO MAIA TEIXEIRA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ANTÔNIO IVAN DA SILVA JÚNIOR	ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : JANDIRO DIAS DO VALE	PROCESSO : AIRR - 4972 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 5505 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : CELSO SOARES GUEDES FILHO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : ROGERIO LANDI PAULINO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO BÔSCO KUMAIRA	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO : MARCIA ZANIN
PROCESSO : AIRR - 4408 / 2002 - 651 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARTA ANTÔNIA GRANDINO	AGRAVANTE(S) : VALDECIR PRIGOL
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : APARECIDO BARBOSA FILHO	ADVOGADO : VALDIR GEHLEN
AGRAVANTE(S) : FERNANDO ANTÔNIO MIRANDA FARIA	PROCESSO : AIRR - 4974 / 2002 - 513 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO GLOMB	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 5750 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO BANESTADO S.A.	AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	ADVOGADO : ANA PAULA LIMA BRAGA	AGRAVANTE(S) : OZIVÁ DA SILVA SANTOS
PROCESSO : AIRR - 4433 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SUELI ALVES DA SILVA	ADVOGADO : ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA FILHO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MAISA CARLA ORCIOLI DE CARVALHO SANTOS	AGRAVADO(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	PROCESSO : AIRR - 5057 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : RAQUEL SILVEIRA MARINHO FALCÃO BATISTA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 5785 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : WAGNER JOSÉ GUILHERME	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA	AGRAVANTE(S) : AMARO DAVI DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 4492 / 2002 - 006 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELIANE HENRIQUE BARBOSA	ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA	AGRAVANTE(S) : AMARO DAVI DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO : AIRR - 5057 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ GERALDO LOPES DE ARAUJO
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S) : ODAIR VELOSO TAVARES	AGRAVANTE(S) : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO : ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
ADVOGADO : JAEME GONÇALVES DOS SANTOS	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE BRITTO LYRA	PROCESSO : AIRR - 5785 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 4538 / 2002 - 911 - 11 - 40 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELIANE HENRIQUE BARBOSA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA	AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 5099 / 2002 - 921 - 21 - 00 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
ADVOGADO : ALDENIZE MAGALHÃES AUFIERO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : AMARO DAVI DE SOUZA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALMIR MACENA ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO ROBERTO DE SOUZA	ADVOGADO : JOSÉ GERALDO LOPES DE ARAUJO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO BRAGA BARBOSA JÚNIOR	ADVOGADO : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	AGRAVADO(S) : AMARO DAVI DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 4644 / 2002 - 911 - 11 - 40 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN	ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR - 5849 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.	PROCESSO : AIRR - 5119 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : JOEL MANOEL DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JOÃO CAROLINO NETO	AGRAVANTE(S) : IBOPE - PESQUISA DE MÍDIA LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DANIEL DE CASTRO SILVA	ADVOGADO : GUSTAVO STÜSSI NEVES	AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
PROCESSO : AIRR - 4646 / 2002 - 911 - 11 - 40 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SANDRA VALÉRIA REIS	ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MANOEL DAMIÃO DA ROCHA	PROCESSO : AIRR - 5878 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	PROCESSO : AIRR - 5159 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : JOSÉ MURILO GADELHA DE HOLLANDA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A.
AGRAVADO(S) : MARIELZA MOREIRA DIAS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : HIPÓLITO MENEZES CORDEIRO	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	AGRAVADO(S) : JOSÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 4762 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUIZ MANOEL BRAGA DA COSTA	ADVOGADO : ALBÉRICO MOURA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MÁRCIO SILVA DE MIRANDA	PROCESSO : AIRR - 5980 / 2002 - 010 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : DOMINGOS DAVID SIMAS	PROCESSO : AIRR - 5179 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ELIEZER SANCHES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO
ADVOGADO : ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : JOCÉLIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MARIZETE LORENÇATTO KRIZINSKI
AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO : LUIZ CARLOS PACHECO	ADVOGADO : CARMEN ESTER ROMERO
ADVOGADO : JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	AGRAVADO(S) : ZICK ZACK PROMOÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.	PROCESSO : AIRR - 5999 / 2002 - 010 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 4812 / 2002 - 035 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : MICHELLE DACCAS MENDONÇA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 5185 / 2002 - 010 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVANTE(S) : VERÔNICA ANDRADE DA CUNHA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : KÁTIA BARROS FERRAZ
ADVOGADO : UBIRATAN CARVALHO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER	AGRAVADO(S) : ALCEU JOÃO SZEPIELEWICZ
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO POLARIS	ADVOGADO : LEONARDO CASAGRANDE	ADVOGADO : SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA
ADVOGADO : ROBERTA SCHNEIDER WESTPHAL	AGRAVADO(S) : GUSTAVO ADOLFO GOMES SCHOLZ	PROCESSO : AIRR - 6192 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 4835 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : GIANI CRISTINA AMORIM	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 5233 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MARIA ILDA PRESTES DE FARIA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO
ADVOGADO : JOSÉ PANDOLFI NETO	AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SÃO PAULO S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : CLAUDIO MARQUES DA PAIXÃO	ADVOGADO : LIVADÁRIO GOMES	ADVOGADO : SÔNIA MARIA GIAMPIETRO
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA	AGRAVADO(S) : ALBERTO MIYOSHI HAMANAKA	PROCESSO : AIRR - 6305 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
	ADVOGADO : EDSON JOSÉ PEREIRA ALVES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
		AGRAVANTE(S) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
		ADVOGADO : ÉRICKA MOURA DE GOUVEIA



AGRAVADO(S) : CARMEM SOLANGE SALOMÉ DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 6997 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 7603 / 2002 - 008 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 6435 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : ADEMAR DUO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : LIGIER COSTA DE LAMARTINE DANTAS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ERTULEI LAUREANO MATOS	ADVOGADO : RUTH FERNANDES DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : THYSSENKRUPP MOLAS LTDA.	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADO : ADRIANO LORENTE FABRETTI	ADVOGADO : MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	PROCESSO : AIRR - 7869 / 2002 - 004 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª RE-GIÃO
ADVOGADO : HÉLIO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : RENATO LÔBO GUIMARÃES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 6436 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 6998 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
AGRAVANTE(S) : HERNANDES RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS AUER
ADVOGADO : JORGE KIANEK	ADVOGADO : PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO CAMAZ	PROCESSO : AIRR - 7907 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª RE-GIÃO
ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO : ADILZA DE CARVALHO NUNES	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 6552 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 7019 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVANTE(S) : BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS	AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : ANTHONY DE SOUZA SOARES	ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA PITORRI	ADVOGADO : GILVANILTON TAVARES CORDEIRO
AGRAVANTE(S) : BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA.	AGRAVADO(S) : ADEMIR BARBOSA BARROS	PROCESSO : AIRR - 7984 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª RE-GIÃO
ADVOGADO : PAULO SOARES CAVALCANTI DA SILVA	ADVOGADO : JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : RINALDO DIAS SANTANA	PROCESSO : AIRR - 7038 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO MAIA CORREIA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
AGRAVADO(S) : RINALDO DIAS SANTANA	AGRAVANTE(S) : ELETROPOLU METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S) : WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DANIELA ALEXANDRE CESÁRIO DE MELLO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : CARLOS HUMBERTO RIGUEIRA ALVES
PROCESSO : AIRR - 6600 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 7988 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª RE-GIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ EMÍDIO NARDIELLO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVANTE(S) : CELITE DO NORDESTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS TAYAH	PROCESSO : AIRR - 7041 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	ADVOGADO : FERNANDO ANTONIO DA COSTA BORBA
AGRAVADO(S) : DINIZETE APARECIDA XAVIER RIBEIRO DOS SANTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : NILSON SARTOR DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : RONALDO FÉLIX BEZERRA
PROCESSO : AIRR - 6617 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª RE-GIÃO	ADVOGADO : EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR	ADVOGADO : SILVANA RIBEIRO E FONSECA MELO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : PRONTO SOCORRO INFANTIL DO ARRUDA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 8139 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : GEORGES FERNANDO DE MUYLDER	AGRAVADO(S) : JORGE ALBERTO CODECEIRA ALVES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ALBERTO MURRAY NETO	AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : FLUTRANS TERMINAIS MARÍTIMOS S.A.	ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO
PROCESSO : AIRR - 6647 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 7344 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	AGRAVADO(S) : AGRÍCIO CALIXTO DA SILVA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : TÂNIA BRAGANÇA PINHEIRO CECATTO
AGRAVANTE(S) : BANCO BMC S.A.	AGRAVANTE(S) : BOMPREÇO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE	PROCESSO : AIRR - 8235 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª RE-GIÃO
ADVOGADO : ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO C. P. DE BRITO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO HENRIQUE JAFIM NETO	AGRAVADO(S) : ADEMILSON ANSELMO DE OLIVEIRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
PROCESSO : AIRR - 6675 / 2002 - 015 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 7424 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : JOÃO MANOEL DA SILVA FILHO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ABEL AUGUSTO DO RÉGO COSTA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S) : ARMANDO DE SANT'ANNA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL	ADVOGADO : GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES VASCONCELOS	PROCESSO : AIRR - 8345 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT DA 6ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA ROSA	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELPE	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : EDILÂNIO ROGÉRIO DE ABREU	ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR - 6744 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 7436 / 2002 - 014 - 12 - 40 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : JOÃO MANOEL DA SILVA FILHO
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA.	AGRAVANTE(S) : HOEPCKE VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADO : ABEL AUGUSTO DO RÉGO COSTA JÚNIOR
ADVOGADO : ORÍGENES LINS CALDAS FILHO	ADVOGADO : NEILOR SCHMITZ	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVADO(S) : JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S) : PAULA SANDRIANA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 8345 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 5 - TRT DA 6ª RE-GIÃO
ADVOGADO : MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA	ADVOGADO : ORLANDO ANTÔNIO ROSA JÚNIOR	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 6789 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	PROCESSO : AIRR - 7441 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : JOSEFA DAS DORES DE LIRA
AGRAVANTE(S) : JULIANA CRISTINA AGOSTINHO	AGRAVANTE(S) : BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO : MARIA DE GLÓRIA ALBUQUERQUE
ADVOGADO : JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER	ADVOGADO : ANTHONY DE SOUZA SOARES	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AGRAVADO(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S) : BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA.	ADVOGADO : INALDO PESSOA DOS SANTOS
ADVOGADO : FRANCISCO ITAMAR COELHO SÍRIO	ADVOGADO : PAULO SOARES CAVALCANTI DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 8415 / 2002 - 003 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª RE-GIÃO
AGRAVADO(S) : LOJAS RIACHUELO S.A.	AGRAVADO(S) : EDNALDO JOSÉ TAVARES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : RENATA SOARES DE ALMEIDA	ADVOGADO : EVERALDO TEOTÔNIO TORRES	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVADO(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	PROCESSO : AIRR - 8373 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO : JOVANIR MENDONÇA DE GOUVEIA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S) : MIGUEL PROCEK
PROCESSO : AIRR - 6859 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA.	ADVOGADO : NILTON CORREIA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER	PROCESSO : AIRR - 8491 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	ADVOGADO : JOVANIR MENDONÇA DE GOUVEIA	AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : CÉLIO FLÁVIO MELO TORRES	PROCESSO : AIRR - 6990 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBERTELLA
ADVOGADO : ROMERO CÂMARA CAVALCANTI	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : CRISTIANO CAMPOS NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 6990 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	ADVOGADO : DEMETRIO RUBENS DA ROCHA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	PROCESSO : AIRR - 8535 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª RE-GIÃO
AGRAVANTE(S) : CONSTRUCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	AGRAVADO(S) : MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : PAULO ARTUR MONTEIRO	PROCESSO : AIRR - 7577 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª RE-GIÃO	AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES DA BAHIA LTDA.
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO CARLOTA	AGRAVANTE(S) : EDNA MARIA RAMOS	AGRAVANTE(S) : VIRGÍNIA QUADROS DA SILVA NETA
	ADVOGADO : DENISE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JOÃO CÉSAR NOVA
	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
	ADVOGADO : AFONSO DE SOUSA LIMA JÚNIOR	
	PROCESSO : AIRR - 7586 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO	
	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	
	AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	
	ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	
	AGRAVADO(S) : PEDRO GUERINO PARTELINI	
	ADVOGADO : DOLVAIR FIUMARI	

PROCESSO	: AIRR - 8540 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VÂNIA D'ANGELO RODRIGUES ANTUNES DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 9520 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ALICE ARRUDA CÂMARA DE PAULA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	PROCESSO	: AIRR - 9071 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CELSO ROSALINO
ADVOGADO	: HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ MARIA DE CASTRO BÉRNILS
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA.	AGRAVADO(S)	: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍLIO	ADVOGADO	: SELMA BARBOSA MELO	ADVOGADO	: AIRTON TREVISAN
AGRAVADO(S)	: VERA LÚCIA DA SILVA GOMES	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO BERGAMO BARRETO	PROCESSO	: AIRR - 9533 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO	: EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	ADVOGADO	: ÁLVARO JOSÉ HILUEY	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 8546 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9130 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A.
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVANTE(S)	: GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO	: CÉLIO JOSÉ BOAVENTURA COTRIM	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA BORBA
AGRAVADO(S)	: SONELI GOMES SCHMIDT	AGRAVANTE(S)	: ÉLCIO DE SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 9533 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO	: ERTULEI LAUREANO MATOS	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO	: AIRR - 8548 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVANTE(S)	: JUSSARA SILVEIRA RIBEIRO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 9133 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: LEONORA POSTAL WAHRICH
AGRAVANTE(S)	: SORAIDE DE LIMA CARNEIRO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
ADVOGADO	: EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	AGRAVANTE(S)	: GERDAU S.A.	PROCESSO	: AIRR - 9560 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: CARLOS EDUARDO BOSÍLIO	AGRAVADO(S)	: EGRIVALDO IDELFONSO SERPA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ AGUINALDO SÉRGIO
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ	ADVOGADO	: NEUSA MARIA DE ARRUDA	ADVOGADO	: SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR - 9141 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ÁGUA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
PROCESSO	: AIRR - 8563 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: EMMANUEL BEZERRA CORREIA
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	PROCESSO	: AIRR - 9598 / 2002 - 016 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANORTE S.A.	ADVOGADO	: ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVADO(S)	: MARIA NIZONETE DE MENEZES GOMES	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCA CRESPIA DA ROSA KLOSS
AGRAVADO(S)	: SECUNDINO PEREIRA DA SILVA FILHO	ADVOGADO	: JOAQUIM DE ALENCAR CARVALHO	ADVOGADO	: NILTON CORREIA
ADVOGADO	: MARIA DO CARMO PIRES CAVALCANTI	PROCESSO	: AIRR - 9185 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
PROCESSO	: AIRR - 8653 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	PROCESSO	: AIRR - 9686 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DENISE GOMES DE SANTANA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: MARIA HELOÍSA GONÇALVES CORREIA	AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
AGRAVADO(S)	: NADJA ROCHA COELHO DA SILVA	ADVOGADO	: JEFFERSON LEMOS CALAÇA	ADVOGADO	: ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
ADVOGADO	: DILTHON BITTENCOURT PEIXÓTO	PROCESSO	: AIRR - 9217 / 2002 - 009 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALDEVINO BESERRA DE MAGALHÃES
PROCESSO	: AIRR - 8697 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ELIANA DE FALCO RIBEIRO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: DOBIGNIES & CIA. LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 9690 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: LOJAS ARAPUÃ S.A.	ADVOGADO	: VICTOR GERALDO JORGE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	AGRAVADO(S)	: FIRECRET INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: LUCSIM HOTÉIS LTDA.
AGRAVADO(S)	: MÁRCIA HELENA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: DENISE SIX HERRERIAS	ADVOGADO	: LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
ADVOGADO	: RUBENS SÉRGIO GUIMARÃES	ADVOGADO	: JOSÉ LÚCIO GLOMB	AGRAVADO(S)	: RONALDO FERNANDES FERREIRA
PROCESSO	: AIRR - 8759 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9270 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: CLÁUDIO SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 9690 / 2002 - 906 - 06 - 41 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO	: ALAÍDE TORRES ALADIM DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: JOVAL BATISTA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: RONALDO FERNANDES FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS TORRES	ADVOGADO	: MARCOS HENRIQUE DA SILVA	ADVOGADO	: CLÁUDIO SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: USINA CENTRAL NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A.	AGRAVADO(S)	: LUCSIM HOTÉIS LTDA.
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: MARCOS KLEBER CAVALCANTI CHAVES	ADVOGADO	: LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
PROCESSO	: AIRR - 8875 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9278 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9699 / 2002 - 003 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE CINEMA SÃO LUIZ S.A.
ADVOGADO	: RENATA SILVA PIRES	ADVOGADO	: MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: BIANCA P. DIOMEDES
AGRAVADO(S)	: EURACY BENEDITA CAMPOS DA COSTA	AGRAVADO(S)	: CRISTIANO DOS SANTOS CORRÊA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ALBERTO DE CAMARGO
ADVOGADO	: ANA FABIA VAL GROTH	ADVOGADO	: ANTÔNIO R. FIGUEIREDO	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO MAGNABOSCO
PROCESSO	: AIRR - 8910 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9369 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9741 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: IRCA NUTRIÇÃO E AVICULTURA S.A.	AGRAVANTE(S)	: AUTO VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MAR DE SKORPIOS INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: ANA PATRÍCIA DE M. A. ARAÚJO	ADVOGADO	: ORÍGENES LINS CALDAS FILHO	ADVOGADO	: ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVADO(S)	: MARINALDO ANTÔNIO DE AGUIAR	AGRAVADO(S)	: JAILDO JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ADRIANO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO	: ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS	ADVOGADO	: PAULO CAVALCANTI MALTA	ADVOGADO	: EUDES CARDOSO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 8968 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9430 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9789 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO	: ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA	ADVOGADO	: ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S)	: CLAUDIONIR TRINDADE	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS CAMPELLO	AGRAVADO(S)	: RISOLETE LORENZETTI
ADVOGADO	: JAIR APARECIDO AVANSI	ADVOGADO	: FLÁVIO MAIA CORREIA	ADVOGADO	: ADRIANA APARECIDA ROCHA
PROCESSO	: AIRR - 8976 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9443 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 9864 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: TRANSPAR - TRANSPORTADORA MARIM LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BERNARDINO MENESES NETO
ADVOGADO	: MARIA NOVAES	ADVOGADO	: ORÍGENES LINS CALDAS FILHO	ADVOGADO	: DOROTI WERNER BELLO NOYA
AGRAVADO(S)	: IRANILDES TRINDADE SANTOS	AGRAVADO(S)	: CLAUDIOMAR PEREIRA DE MELO	AGRAVADO(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	: FÁBIO COMITRE RIGO	PROCESSO	: AIRR - 9443 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES
PROCESSO	: AIRR - 8995 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO	: AIRR - 10038 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: TRANSPAR - TRANSPORTADORA MARIM LTDA.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: MARIA THEREZA DE PORTILHO LOPES KHUSALA	ADVOGADO	: ORÍGENES LINS CALDAS FILHO	AGRAVANTE(S)	: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
ADVOGADO	: ALESSANDRA LIKA KASSAI	AGRAVADO(S)	: CLAUDIOMAR PEREIRA DE MELO	ADVOGADO	: APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO



AGRAVADO(S) : ADRIANA MARIA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 10840 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 11739 / 2002 - 004 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES VASCONCELOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 10111 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) : METAPAR USINAGEM LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS	ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	AGRAVADO(S) : ADAIR FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO BARBOSA DE AGUIAR
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO	ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO GOULART
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO BEZERRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR - 10842 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 11750 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : AGEU MARINHO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 10246 / 2002 - 906 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : SEVERINO BEZERRA ROCHA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO	ADVOGADO : MOACIR FERREIRA
AGRAVANTE(S) : FREDERICO JOSÉ DE MELO DELGADO	AGRAVADO(S) : LISA CLAUDIA KAMAL GHOBRIAL MONTEIRO	AGRAVADO(S) : DURVAL BOULHOSA
ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO ALVES GALVÃO	ADVOGADO : MOZART TEIXEIRA JÚNIOR	ADVOGADO : MARCELO MACHADO ENE
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TRANSATLÂNTICO	PROCESSO : AIRR - 10872 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 12066 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JOÃO BAPTISTA SANTOS JÚNIOR	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 10277 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : DÁRIO ALVES COSTA	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : EDSON JOSÉ PEREIRA ALVES	ADVOGADO : ANA LÚCIA SALARO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : PERFIL METAL LTDA.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO : WALTER AROCA SILVESTRE
AGRAVANTE(S) : FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	PROCESSO : AIRR - 10902 / 2002 - 002 - 20 - 40 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 12122 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CHRISTIANE DE SOUZA SILVA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : ZEUXIS CASTELO BRANCO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO PROGRESSO LTDA.	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : RICARDO MAGALHÃES LÊDO	ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES	ADVOGADO : ALVARO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI
PROCESSO : AIRR - 10371 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : GENILSON ALVES SANTOS	AGRAVADO(S) : MOACIR RODRIGUES DA LUZ
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : FERNANDO MAGALHÃES FILHO	ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO : AIRR - 11124 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 12134 / 2002 - 014 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : ÉDSON GALDINO SILVA	AGRAVANTE(S) : ANA CRISTINA PIRES VIEIRA	AGRAVANTE(S) : JOEL ANTÔNIO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO	ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO : NILTON CORREIA
PROCESSO : AIRR - 10415 / 2002 - 013 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA	AGRAVADO(S) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : SANDRA APARECIDA FERREIRA VIVACQUA	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BLEY
AGRAVANTE(S) : WILSON RODRIGUES PASSOS	PROCESSO : AIRR - 11227 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 12394 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : GUARDA URBANA PONTAGROSSENSE SERVIÇOS GERAIS E DE VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : CASA DE CARNES E LATICÍNIOS BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	ADVOGADO : ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : MARCOS ANTÔNIO MONTES
ADVOGADO : JACQUELINE MARIA MOSER	AGRAVADO(S) : GISELDA SANTOS FORTE	ADVOGADO : MELÂNIA ZILA DE OLIVEIRA XIMENES
AGRAVADO(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.	ADVOGADO : VANESSA TORRES LOPES	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 10495 / 2002 - 015 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 11233 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 12413 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : FÁBIO RAMOS	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP
ADVOGADO : SÉRGIO PAULO FRANÇA DE ALMEIDA	ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : TRADENER LTDA.	AGRAVANTE(S) : JUCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : NELSON EUZÉBIO DA SILVA
ADVOGADO : ODERCI JOSÉ BEGA	ADVOGADO : HENRIQUE RESENDE DE SOUZA	ADVOGADO : LILIANE ALVES DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 10545 / 2002 - 651 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JUCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 12772 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : THAIZ WAHHAB	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE	AGRAVADO(S) : MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO CLARO	ADVOGADO : MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BOSÍLIO
AGRAVADO(S) : MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 11379 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARCOS VAL DE SOUZA
ADVOGADO : FERNANDO LUIZ RODRIGUES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
PROCESSO : AIRR - 10611 / 2002 - 006 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : HOTEL MARIAN PALACE LTDA.	PROCESSO : AIRR - 12784 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : REGIANE COIMBRA MUNIZ DE GÓES CAVALCANTI	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SAINT GERMAIN	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ESTRELA DOS SANTOS FILHO	AGRAVANTE(S) : MRS - LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : FERNANDA ANDREAZZA LIMA	ADVOGADO : NILDA MARIA MAGALHÃES	ADVOGADO : LUCIANA CASANOVA BORGES DOMINOT
AGRAVADO(S) : GLEUZA GOUVÊA GOMES	PROCESSO : AIRR - 11521 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : REGINALDO PEREIRA ADELINO
ADVOGADO : FERNANDA ANDREAZZA LIMA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CELSO BARBOSA PINHEIRO
AGRAVADO(S) : ISABEL CRISTINA SILVA DE SIQUEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR - 12788 / 2002 - 004 - 11 - 40 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO STEUCK	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ	AGRAVADO(S) : MAIRON DE QUEIROZ	AGRAVANTE(S) : EDITORA ANA CÁSSIA LTDA.
ADVOGADO : JÚLIO CEZAR ZEM CARDOZO	ADVOGADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	ADVOGADO : DEMÉTRIA ANUNCIÇÃO MARQUES
PROCESSO : AIRR - 10611 / 2002 - 006 - 09 - 41 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 11655 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES FARIAS FILHO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MARCUS VINICIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	AGRAVANTE(S) : RONIVALDO DUTRA	PROCESSO : AIRR - 12850 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ISABEL CRISTINA SILVA DE SIQUEIRA	ADVOGADO : HERTZ JACINTO COSTA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO STEUCK	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : TECOB COBRANÇAS, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : GLEUZA GOUVÊA GOMES	PROCESSO : AIRR - 11667 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RODRIGO SEIZO TAKANO
ADVOGADO : FERNANDA ANDREAZZA LIMA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ HIGUEIRO ALONSO
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SAINT GERMAIN	AGRAVANTE(S) : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
ADVOGADO : FERNANDA ANDREAZZA LIMA	ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS	PROCESSO : AIRR - 12963 / 2002 - 009 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 10619 / 2002 - 003 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : APARECIDO ALVES PEREIRA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : GERALDO MOREIRA LOPES	AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SAINT GERMAIN	PROCESSO : AIRR - 11709 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ADRIANO NERY KÜSTER
ADVOGADO : FERNANDA ANDREAZZA LIMA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : MARKETING TIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
AGRAVADO(S) : LUCIANE DE SOUZA FREITAS	AGRAVANTE(S) : OSCARLINO AGUILERA SABIO	AGRAVADO(S) : JAIR RUFINO DA SIQUEIRA
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO STEUCK	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : PAULO CÉSAR PIRES CARVALHO
AGRAVADO(S) : GLEUZA GOUVÊA GOMES	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ENTREPÓSOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	AGRAVADO(S) : OPEN ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL LTDA.
ADVOGADO : FERNANDA ANDREAZZA LIMA	ADVOGADO : SAULO VASSIMON	ADVOGADO : IVAN LAZZAROTTO
AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ		AGRAVADO(S) : HVA PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E COMÉRCIO LTDA.
		ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO ZÉTOLA

AGRAVADO(S) : GELRE TRABALHOS TEMPORÁRIOS S.A.	AGRAVADO(S) : SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.	PROCESSO : AIRR - 14956 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JAIRO LOPES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 13128 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO CÉLIO CONSTANTINO BARROS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : WAGNER DONEGATI
AGRAVANTE(S) : FONTE DA PRATA AGROPECUÁRIA LTDA.	PROCESSO : AIRR - 14187 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : GISELE VICENTE DE SOUZA
AGRAVADO(S) : LUIZ DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MARIA DAS DORES CUNHA	PROCESSO : AIRR - 15391 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : BRUNO MOREIRA ALVES	ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 13285 / 2002 - 009 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S) : CENTER PIZZAS LTDA.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	ADVOGADO : MÁRIO CÉSAR DE NOVAES BISPO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR - 14243 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALBERVAN TEIXEIRA GOMES
ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : SÉRGIO GOMES COSTA
AGRAVADO(S) : AROLDO JACOTENSKI	AGRAVANTE(S) : DORSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : AIRR - 15404 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : CIRO CECCATTO	AGRAVADO(S) : ANDRÉ ASSIS VIDUANI	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 13346 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : LAERTE TELLES DE ABREU	AGRAVANTE(S) : MRS - LOGÍSTICA S.A.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 14295 / 2002 - 014 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : CLÁUDIA MEDEIROS AHMED
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : DANIEL MARQUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : CELSO BARBOSA PINHEIRO
AGRAVANTE(S) : VALDELINO BATISTA DIAS SOUZA	ADVOGADO : ARLINDO MENEZES MOLINA	PROCESSO : AIRR - 15506 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE	AGRAVADO(S) : RAFAEL BARBOSA VIVIANE JUNIOR	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : PAULO CÉSAR BULOTAS	AGRAVANTE(S) : URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
PROCESSO : AIRR - 13358 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	ADVOGADO : SIDNEY MARTINS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 14345 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : PEDRO SOARES DE LIMA
AGRAVANTE(S) : DIRONNY NASCIMENTO MOREIRA CAMPISTA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MARIA AUGUSTINHO
ADVOGADO : RAQUEL RODRIGUES BARBOSA	AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA GRAVA	AGRAVADO(S) : EMPRESA CRISTO REI LTDA.
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA	ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	PROCESSO : AIRR - 15553 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 13704 / 2002 - 006 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : MÔNICA ALVES DOS SANTOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 14392 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ DUARTE FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : CRYSTAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVANTE(S) : WELLINGTON BARBOSA DE ARAÚJO	ADVOGADO : ANDRÉA LONGO
AGRAVADO(S) : RODNEY LUIZ DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO : MIGUEL TAVARES	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO GLOMB	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. - VARIG	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : AIRR - 13809 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 15578 / 2002 - 014 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ALVORADA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.	PROCESSO : AIRR - 14458 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATA NICOLETTI MORENO MARTINS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MOACYR FACHINELLO
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ MARTINELLI DOTOLI	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : ALCI BARBATO PUPO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO COTRIM BORGES	ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA FARIAS TEMÓTEO SUKEDA	ADVOGADO : CIRO CECCATTO
PROCESSO : AIRR - 13810 / 2002 - 011 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE PAIVA	PROCESSO : AIRR - 15647 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE MOURA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : HUGO CINI S.A. INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS	PROCESSO : AIRR - 14477 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 0 - TRT DA 14ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO NADOLNY LOYOLA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUAS-DAS, RESTAURANTES,
AGRAVADO(S) : FLECHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS
ADVOGADO : ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO	AGRAVADO(S) : CLEUBA DE LIMA KAGY	, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S) : ELIOVALDO PINHEIRO	ADVOGADO : FLORINDO SILVESTRE POERSCH	E REGIÃO
ADVOGADO : BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA	AGRAVADO(S) : UNIÃO	ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 13820 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 14575 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : BAR E DRINK'S ASTÚRIAS LTDA.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : HÉLIA PARADELA MOREIRA
AGRAVANTE(S) : ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	PROCESSO : AIRR - 15838 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : GUERINO SAUGO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO APARECIDO SPONTON	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO : MIRIAM SAETA FRANCISCHINI	AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO : THEREZA DA SILVA JUCÁ FORTES FERREIRA	PROCESSO : AIRR - 14625 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : RENATA SILVA PIRES
PROCESSO : AIRR - 13853 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ANDERSON BIRUEL SILVINO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	ADVOGADO : JUSSARA SOARES CARVALHO
AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.	ADVOGADO : SIDNEY FERREIRA	PROCESSO : AIRR - 15904 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	AGRAVANTE(S) : JOÃO PESSOTO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : OSNIR ANTÔNIO VENUITI	ADVOGADO : MARLENE RICCI	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO : ROSÂNGELA FERNANDES CAVALCANTE	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : PATRÍCIA NAGY
PROCESSO : AIRR - 13902 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 14659 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	AGRAVANTE(S) : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO BARBOSA
ADVOGADO : EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	AGRAVADO(S) : ROQUE DIRCEO LICKS	PROCESSO : AIRR - 16099 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVADO(S) : VANDERLEI DOS SANTOS ÁVILA	PROCESSO : AIRR - 14793 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO NÚNCIO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : EDUARDO TEIXEIRA NASSER
PROCESSO : AIRR - 13907 / 2002 - 006 - 11 - 40 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JANINIA ALVES MARTINS	AGRAVANTE(S) : AGIPLIQUIGÁS S.A.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JUVENAL GONÇALVES	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVANTE(S) : EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA.	AGRAVADO(S) : DUNES BUTANTÁ CALÇADOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : MINASGÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA	ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA FELIPE	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : GUILHERME VIANA DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 14797 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
ADVOGADO : LÚCIA ANDREA VALLE DE SOUZA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	
PROCESSO : AIRR - 14090 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ORESTES PEDROSO NETO	
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CÉZAR AUGUSTO SALDIVAR DUECK	
AGRAVANTE(S) : JOSÉ REINALDO DE FREITAS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NORBERTO ALVES MOURA	
ADVOGADO : MARIA JOAQUINA SIQUEIRA	ADVOGADO : ELIANE ANVERSI COUTINHO	



AGRAVADO(S) : JOSÉ REINALDO CARIAS DE NAZARÉ	PROCESSO : AIRR - 16778 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 17760 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ALCESTE VILELA JÚNIOR	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 16120 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MÁQUINAS PIRATININGA S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ VARRICHIO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ADRIANA TELES FARIA	ADVOGADO : JOÃO ALBERTO NALDONI
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM	AGRAVADO(S) : ELIANA NOÉ FERREIRA	AGRAVADO(S) : SÁDIA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADO : ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : ROBSON DANTAS DE MACEDO	PROCESSO : AIRR - 16779 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 17761 / 2002 - 007 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 16182 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BOMPREÇO BAHIA S.A.	AGRAVANTE(S) : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : PETERSON ZANCANELLA
AGRAVANTE(S) : POLYENKA S.A.	AGRAVANTE(S) : MEIRE CRISTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SUZANA ESTER FERMINO BARRY
ADVOGADO : NILSO DIAS JORGE	ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR	ADVOGADO : SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA
AGRAVADO(S) : AMADOR BRANCO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 17766 / 2002 - 014 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
ADVOGADO : MARIA APARECIDA SORGI DA COSTA	PROCESSO : AIRR - 16829 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 16194 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : GUILHERMO HUMBERTO MIRANDA MOLINA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ APARECIDO MASSOTI	ADVOGADO : MÁRCIO DA SILVA MUIÑOS
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : AUGUSTO GROSSO	AGRAVADO(S) : JEREMIAS RODRIGUES FRANCO
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVADO(S) : BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A.	ADVOGADO : CARLOS BUENO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : MIGUEL DE FÁTIMA ANDRADE	PROCESSO : AIRR - 16966 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 17821 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ORLINDO SEBASTIÃO GOMES CARDOSO NETO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 16236 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : JAIR AGOSTINETTI GENTILIN
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : RENATO PALADINO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BENEDITO ZAMUNER	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL
AGRAVADO(S) : MIGUEL DE SOUZA MENDES	ADVOGADO : MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO	ADVOGADO : GISELE GARCIA DE LIMA MORELLO
ADVOGADO : JOSÉ LEME DE MACEDO	PROCESSO : AIRR - 17001 / 2002 - 010 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 17876 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 16399 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : ENFORCER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : APARECIDO JOÃO MARTINS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	ADVOGADO : LILLIANA MARIA CERUTI LASS	ADVOGADO : CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS
, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUAS, RESTAURANTES,	AGRAVADO(S) : MARCELO HENRIQUE VAZ	AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	ADVOGADO : ALEXANDRE CHAMBÓ JÚNIOR	ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO
, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR - 17086 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 17921 / 2002 - 010 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
E REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVANTE(S) : CRISTINA TUYAMA ADAN	AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS	ADVOGADO : DARIO CASTRO LEÃO	ADVOGADO : MÍRIAM PÉRSIA DE SOUZA
, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUAS, RESTAURANTES,	AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.	AGRAVADO(S) : ANDRÉ CARLOS COLOMBELLI
CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS	ADVOGADO : SÉRGIO ÁLVARES MANCHON	ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR - 17092 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 18036 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
E REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : CARLOS DA SILVA LIMA
AGRAVADO(S) : PADARIA E CONFEITARIA NOVA BARUERI LTDA.	ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÓRTEZ	ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO
ADVOGADO : FRANCISCO DONIZETE F. VIEIRA	AGRAVADO(S) : VALDIR CARLOS DE PAULA	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO : AIRR - 16518 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : NIVALDO MIGLIOZZI	ADVOGADO : MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 17295 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TECMIL - TÉCNICA EM MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO MOREIRA COUTO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO BASSO
ADVOGADO : IVO PRADO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO OSMAR ZAMPOLA	PROCESSO : AIRR - 18105 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : ITAIPU RIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : DAILTON ZAGATO	AGRAVADO(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
PROCESSO : AIRR - 16642 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : ANSELMO CARLOS SOARES
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 17365 / 2002 - 013 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROQUE DE ALBUQUERQUE FILHO
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS ARTEB S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO : ALBERTO MINGARDI FILHO	AGRAVANTE(S) : FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVADO(S) : REINALDO MOTEIRO DA SILVA	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	PROCESSO : AIRR - 18186 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO JANNETTA	AGRAVADO(S) : AERCIO MOTA CAVALCANTE	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 16665 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO	AGRAVANTE(S) : ESPORTE CLUBE PINHEIROS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 17478 / 2002 - 902 - 02 - 41 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA JORDÃO
AGRAVANTE(S) : RCI BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : BALTAZAR DOS REIS DE CASTRO
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPSERV	ADVOGADO : MARIA CONSTÂNCIA GALIZI
AGRAVANTE(S) : SANTIAGO DAVID KREMER	ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO	PROCESSO : AIRR - 18312 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : JURACY FERREIRA DE LIMA	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO : AIRR - 16694 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO	ADVOGADO : ISAMARA DOS SANTOS VIEIRA	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 17478 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : DAMIÃO RAMOS LESSA
AGRAVANTE(S) : UNIODONTO DE RECIFE - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO
ADVOGADO : VALÉRIA MOSTAERT SCAVUZZI DOS SANTOS QUIDUTE	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	PROCESSO : AIRR - 18345 / 2002 - 015 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : KARLA JANINE SARMENTO MARTINS DE ALBUQUERQUE	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPSERV	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : IRAPOAN JOSÉ SOARES	ADVOGADO : JURACY FERREIRA DE LIMA	AGRAVANTE(S) : IRACEMA SALVADORI TORRES
	ADVOGADO : ISAMARA DOS SANTOS VIEIRA	ADVOGADO : JÚLIO MITSUO FUJIKI
	PROCESSO : AIRR - 17611 / 2002 - 006 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : DANIELA SCHWEIG CICHY
	AGRAVANTE(S) : EVALDO BALDUÍNO	PROCESSO : AIRR - 18414 / 2002 - 016 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
	ADVOGADO : MARCELO ANTÔNIO OHRENN MARTINS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
	AGRAVADO(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : DANIEL JOSÉ VILLELA DE SOUZA
	ADVOGADO : MARCELO ALESSI	ADVOGADO : LEONALDO SILVA
		AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
		ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO GARCIA JOAQUIM

PROCESSO	: AIRR - 18414 / 2002 - 016 - 09 - 41 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DILTON BRITO DE OLIVEIRA SOUZA	PROCESSO	: AIRR - 21060 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 20464 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SANDRO SILVEIRA
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO GARCIA JOAQUIM	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANA LÚCIA SALARO
AGRAVADO(S)	: DANIEL JOSÉ VILLELA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MARILENE EVANGELISTA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: LEONALDO SILVA	ADVOGADO	: JOSÉ MARCOS DE LORENZO	ADVOGADO	: ERMISNON MARTINS FERREIRA
PROCESSO	: AIRR - 18648 / 2002 - 013 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INDUSTRIAL LEVORIN S.A.	PROCESSO	: AIRR - 21094 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: LÚCIO MESQUITA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	PROCESSO	: AIRR - 20528 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOÃO CARLOS CASARES
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
AGRAVADO(S)	: JOÃO ALVES DE MORAES	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: JORGE NÁSSER MACEDO	ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: MAURO MARONEZ NAVEGANTES
PROCESSO	: AIRR - 18946 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DOUGLAS CONSERVA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO	ADVOGADO	: GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA
AGRAVANTE(S)	: GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS S/C LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 20551 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
ADVOGADO	: EDUARDO ÁLVARES CARRARETTO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO CORRENTE	AGRAVANTE(S)	: PEDRO GERALDO TAVARES NOGUEIRA	PROCESSO	: AIRR - 21096 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO EDISON MARTINS	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO	: AIRR - 19026 / 2002 - 002 - 11 - 40 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ELISABETE SILVA DE ANDRADE	ADVOGADO	: MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	PROCESSO	: AIRR - 20705 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: CLAUDIONOR BAZÍLIO DE CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: DANILO RODRIGUES CARREIRA
ADVOGADO	: EXPEDITO BEZERRA MOURÃO	ADVOGADO	: LUIZ MARTINS GARCIA	ADVOGADO	: MARCELO DE CASTRO FONSECA
PROCESSO	: AIRR - 19210 / 2002 - 008 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ROSELI DIETRICH	ADVOGADO	: ROGÉRIO AVELAR
AGRAVANTE(S)	: REGINA APARECIDA VEIGA DA LUZ	AGRAVADO(S)	: MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: GUILHERME PEZZI NETO	ADVOGADO	: MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ	PROCESSO	: AIRR - 21151 / 2002 - 011 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: RALIFLA LTDA.	PROCESSO	: AIRR - 20724 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: LUIZ ANTÔNIO ABAGGE	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO	: AIRR - 19683 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE	ADVOGADO	: INDALÉCIO GOMES NETO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: SANDRO DE OLIVEIRA SOUSA	AGRAVADO(S)	: TECDATA SERVIÇOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: DORGIVAL JOSÉ DOS SANTOS	ADVOGADO	: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA	ADVOGADO	: FABRÍCIO MAGGI REUSING
ADVOGADO	: CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS	PROCESSO	: AIRR - 20732 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 1 - TRT DA 18ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: IVONETE SANTANA
AGRAVADO(S)	: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA. - SEBIL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ DE JESUS GONÇALVES BAMBIL
ADVOGADO	: SANDRO MONTANARI RAMOS DE VASCONCELLOS	AGRAVANTE(S)	: DIALMA UMBELINO DE CHAGAS	AGRAVADO(S)	: CBCC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER
PROCESSO	: AIRR - 20050 / 2002 - 002 - 11 - 40 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO	ADVOGADO	: CARLOS RUBENS FERREIRA	ADVOGADO	: MARIA FERNANDA CAMPOS SALLES
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	PROCESSO	: AIRR - 21152 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: DISBAM - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTARTICA DE MANAUS LTDA.	ADVOGADO	: ANDRÉ GUILHERME C. O. BROM	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVANTE(S)	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
AGRAVADO(S)	: ARTHUR ARAÚJO DE SOUZA	ADVOGADO	: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: JOSÉ COELHO MACIEL	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 20071 / 2002 - 652 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCIANO MACHADO PAÇO	ADVOGADO	: JOÃO ALBERTO FILGUEIRAS MACHADO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 20734 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 21185 / 2002 - 011 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VALTECIR JOAO RHODEN	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: JOSEFA DE SOUZA OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: AVÍCOLA CORÉ-ETUBA LTDA.
AGRAVADO(S)	: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: EDSON VERAS DE SOUSA	ADVOGADO	: LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA
ADVOGADO	: CLÁUDIO DIAS DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: LUZIA ALVES DE JESUS	AGRAVADO(S)	: DAYANE MARCELA CORONADO
PROCESSO	: AIRR - 20292 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: LUCIANO JAQUES RABÊLO	ADVOGADO	: DULCINÉA MARQUES ZECH
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 20866 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 21304 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO SÉRGIO GOMES DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ ABÍLIO LOPES	AGRAVANTE(S)	: JORGE FREDERICO	AGRAVANTE(S)	: KLABIN KIMBERLY S.A.
AGRAVADO(S)	: CONVEN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA.	ADVOGADO	: LUDMILA SCHARGEL MAIA	ADVOGADO	: LUIZ JOSÉ DE MOURA LOUZADA
ADVOGADO	: JOÃO WALDEMAR CARNEIRO FILHO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR - 20314 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO	: JOSÉ RAIMUNDO NUNES VIEIRA JÚNIOR
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU	PROCESSO	: AIRR - 21359 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: ALINE SILVA DE FRANÇA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-TU	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS OLIVEIRA CAMPOS	ADVOGADO	: NEI CALDERON	ADVOGADO	: ARNALDO JOSÉ PACÍFICO
ADVOGADO	: AILTON DALTRO MARTINS	PROCESSO	: AIRR - 20896 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GERCIO DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR - 20314 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: ROSANA ZUKAUSKAS VENTURINI
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: CECÍLIA ELIZABETH PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 21426 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 20338 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JÚLIO CÉSAR DE FREITAS SILVA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA CRUZ DE MALTA LTDA.	ADVOGADO	: JOSÉ BAUTISTA DORADO CONCHADO	ADVOGADO	: SAINT-CLAIR MORA JÚNIOR
ADVOGADO	: ACIR VESPOLI LEITE	PROCESSO	: AIRR - 20945 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
AGRAVADO(S)	: DANIEL JOSÉ VIANA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: SIDNEY FERREIRA
ADVOGADO	: WALDEMAR GATTERMAYER	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO GUILHERME DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO RICARDO VIEIRA PASSOS
PROCESSO	: AIRR - 20423 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: MANOEL OLIVEIRA LEITE
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: HOTÉIS OTHON S.A.		
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	ADVOGADO	: CRISTINA PARANHOS OLMS		
ADVOGADO	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR				



PROCESSO	: AIRR - 21427 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO BANORTE S.A.	PROCESSO	: AIRR - 23439 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MÁRCIA RINO MARTINS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	PROCESSO	: AIRR - 22470 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DIÓGENES ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: PAULO ROBERTO COUTO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARCOS OLIVEIRA GURGEL
AGRAVADO(S)	: EDISON DA CONCEIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: PAULO FEIJÓ DE MATOS	AGRAVADO(S)	: INDÚSTRIA DE AZULEJOS DA BAHIA S.A.
ADVOGADO	: JULIANA CASTRO PASTOR	ADVOGADO	: SEBASTIÃO DE SOUZA	ADVOGADO	: WANUSA BRANDÃO
PROCESSO	: AIRR - 21433 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS	PROCESSO	: AIRR - 23632 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE - FILIAL MINAS GERAIS	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO	: SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: LEINE RAYMUNDA FERNANDES SILVA	PROCESSO	: AIRR - 22534 / 2002 - 012 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDSON PAULINO
ADVOGADO	: ALBERTO BOTELHO MENDES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: JOSÉ OSCAR BORGES
PROCESSO	: AIRR - 21438 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: REINALDO DOS REMÉDIOS	AGRAVADO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: NILTON CORREIA	PROCESSO	: AIRR - 24002 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MARIA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: MARLENE DE PAULI	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA	ADVOGADO	: KÁTIA REGINA ROCHA RAMOS	AGRAVANTE(S)	: CLAUDINEI CARLETTI
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA. DE UBERLÂNDIA - CALU	PROCESSO	: AIRR - 22549 / 2002 - 011 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA
ADVOGADO	: MÔNICA BEATRIZ GOMES	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: ELUMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROCESSO	: AIRR - 21453 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CARLOS MACIEL	ADVOGADO	: MARGARETE BERALDO TOSSATO
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARCOS WILSON SILVA	PROCESSO	: AIRR - 24114 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CURITIBA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: SAINT-CLAIR MORA JÚNIOR	ADVOGADO	: MAUREEN MACHADO VIRMOND	AGRAVANTE(S)	: SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S)	: CAVO - SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.	ADVOGADO	: GUILHERME NEUENSCHWANDER FIGUEIREDO
ADVOGADO	: SIDNEY FERREIRA	ADVOGADO	: RAFAEL FADEL BRAZ	AGRAVADO(S)	: VANTUIL DA COSTA LIMA
AGRAVADO(S)	: ERNESTO TADEU CAMINHA REBOUÇAS	PROCESSO	: AIRR - 22856 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS CASTILHO GARCIA
ADVOGADO	: LUCIANA APARECIDA DENTELLO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 24149 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 21534 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARA REGINA NEVES	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: SELMA REGINA GROSSI DE SOUZA RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: NELSON ROSSETO
AGRAVANTE(S)	: ADALBERTO MACEDO DE PAULA	AGRAVADO(S)	: CETENCO ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO	: LUÍS FELIPE GEORGES
ADVOGADO	: DOROTI WERNER BELLO NOYA	PROCESSO	: AIRR - 23061 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ALFA LAVAL LTDA.
AGRAVADO(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: PAULO ROBERTO GUAZZELLI
ADVOGADO	: NILTON CORREIA	AGRAVANTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA	PROCESSO	: AIRR - 24216 / 2002 - 010 - 11 - 40 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 21720 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: GEORGE VIANNA DE MEDEIROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BCN S.A.
AGRAVANTE(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: HENRIQUE ALENCAR ALVIM	ADVOGADO	: MILA UMBELINO LÔBO
ADVOGADO	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: UNIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA DILZA MARTINS COLADO
AGRAVADO(S)	: ALAOR CUSTÓDIO DE FARIAS	PROCESSO	: AIRR - 23137 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: NÍVEA MARIA MONTENEGRO DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO	: MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 24325 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 21837 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: MARCOS TERUAQUI TOMIOKA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS PEREIRA DA FONSECA
AGRAVANTE(S)	: GRAND MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: WALTER SEIDENTHAL	ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO	: FERNANDO KASINSKI LOTTENBERG	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVADO(S)	: TRANSBANK - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/C. LTDA.
AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS SOARES	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: KÁTIA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: SANDRA BERTÃO	PROCESSO	: AIRR - 23206 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 24559 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 21983 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVANTE(S)	: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.
AGRAVANTE(S)	: ADILSON DE OLIVEIRA LOPES	ADVOGADO	: MARCOS TERUAQUI TOMIOKA	ADVOGADO	: RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES
ADVOGADO	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: WALTER SEIDENTHAL	AGRAVANTE(S)	: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: JORGE PINHEIRO CASTELO
ADVOGADO	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVADO(S)	: WILSON TROCCOLLI
PROCESSO	: AIRR - 22334 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 23137 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: ROSICLER APARECIDA MAGIOLO
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO	: AIRR - 24694 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ADEVALDO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO	: JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADO	: WAGNER PINTO DE CAMARGO	AGRAVANTE(S)	: VALDIR MONTEIRO
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR - 23393 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO	: EDUARDO CINTRA MATTAR
ADVOGADO	: IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	AGRAVANTE(S)	: ANA PAULA ALVES DE LIMA	ADVOGADO	: WILSON JACOB ABDALA
ADVOGADO	: RENATO LÔBO GUIMARÃES	ADVOGADO	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO	: AIRR - 24825 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 22401 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NESTLÉ BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR	: MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO	: PAULO BERBARI	AGRAVANTE(S)	: IG INTERNET GROUP DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: AIRR - 23434 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
ADVOGADO	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: FRANCO D'ANGELO BERGAMINI
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ÂNGELO CASTANHARO	AGRAVANTE(S)	: FUTURUS TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO	: ANA RITA BRANDI LOPES
ADVOGADO	: WILMA RIBEIRO LOPES BAIÃO FLORÊNCIO	ADVOGADO	: KARLA COELHO CHAVES	PROCESSO	: AIRR - 24826 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 22407 / 2002 - 900 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COSME FRANCISCO SANTOS	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO	: ANTÔNIO MARTINS BARBOSA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: FENAE - CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.
AGRAVANTE(S)	: FABIANO GOMES BARBOSA	PROCESSO	: AIRR - 23436 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA CUSTÓDIA DIAS RAIMUNDO
ADVOGADO	: FABIANO GOMES BARBOSA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVADO(S)	: ALBA VALÉRIA RODARTE DA SILVA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ORLANDO VAZ	AGRAVANTE(S)	: BOMPREGO BAHIA S.A.	ADVOGADO	: FABRÍCIO AUGUSTO REIS
ADVOGADO	: FABIANO GOMES BARBOSA	ADVOGADO	: PAULO MIGUEL DA COSTA ANDRADE	PROCESSO	: AIRR - 24968 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: ANA SELMA SANTOS TABIREZA	RELATOR	: MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
		ADVOGADO	: RODRIGO MEDEIROS DE A. MARTINS	AGRAVANTE(S)	: ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A.
				ADVOGADO	: THAÍS CLÁUDIA D'AFONSECA DA SILVA LODI
				AGRAVANTE(S)	: MARCOS AURÉLIO FONSECA
				ADVOGADO	: RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO

AGRAVADO(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	PROCESSO : AIRR - 27061 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 25148 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 26536 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : PAULO ISIDORO CARRARD
AGRAVANTE(S) : AGUINALDO ALARICO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : MARLENE RICCI	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVADO(S) : MARCOS YUKIO ASHIGAWA	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA LEITE
ADVOGADO : SIDNEY FERREIRA	ADVOGADO : LUÍS ROBERTO MAÇANEIRO SANTOS	ADVOGADO : JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
PROCESSO : AIRR - 25304 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 26558 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 27070 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : WARLEY JÚNIOR CARDOSO	AGRAVANTE(S) : PRIMO TEDESCO S.A.	AGRAVANTE(S) : GEMMA VILMEIRA MARIUTTI
ADVOGADO : WANDA LUIZA MATUCK DE GODOY	ADVOGADO : LOURIVAL MAY CHULA	ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : IRACI HOBARCH ERTE	AGRAVADO(S) : PEDREIRA MARIUTTI LTDA.
ADVOGADO : SAMANTHA LASMAR	ADVOGADO : SELMA VALENCIO CESARIO NUNES	AGRAVADO(S) : VALDOMIRO VIEIRA CORDEIRO
PROCESSO : AIRR - 25533 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 26562 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : SANDRA MARA STRASBURG
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 27228 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO-NAB	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : MARIA REGINA MÚNIZ GUEDES MATTA MACHADO	ADVOGADO : TIAGO SILVEIRA ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : ANA LÚCIA KOURY BISPO
AGRAVADO(S) : ALTAIR JOSÉ MARTINS	AGRAVADO(S) : CARLOS VINICIUS DA SILVA	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS
ADVOGADO : RICARDO INNOCENTI	ADVOGADO : ELTON BONFADA	AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A.
PROCESSO : AIRR - 25818 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 26570 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 27425 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : EDGARD SALES DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : MARIA SMITH GIRELLO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO	ADVOGADO : SÍLVIA LÚCIA ARRUDA DOS SANTOS BLANCO	AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
AGRAVADO(S) : SISTEMA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	ADVOGADO : EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ PAULO ROMANO	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : MARCOLINO PEREIRA DE JESUS
PROCESSO : AIRR - 25871 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 26707 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : FUNCIONAL RECURSOS HUMANOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP	ADVOGADO : ROBSON VINÍCIO ALVES
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO	PROCESSO : AIRR - 27434 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : FLÁVIO ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO ANTÔNIO GALOTTI	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : EDU MONTEIRO JÚNIOR	ADVOGADO : RISCALLA ELIAS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR - 25974 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 26768 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO HUY DE MACEDO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : GUILHERME GOLDSCHMIDT	AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	AGRAVANTE(S) : EDNA FÉLIX DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 25996 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ARI STEFFEN	ADVOGADO : MANOEL MARCELINO DA CRUZ PAIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : ANELISE TABAJARA MOURA	AGRAVADO(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	PROCESSO : AIRR - 26871 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : SOLANGE VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 27453 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S) : LÚCIA MONTINI DOMINGUES DE JESUS	AGRAVANTE(S) : RODRIGO ALVES DE JESUS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR - 26072 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.	ADVOGADO : FRANCISCO DE SALES FELIPE
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	ADVOGADO : CÁSSIO CAMPOS BARBOZA	AGRAVADO(S) : MARCÉLIO DE JESUS RIBEIRO
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	PROCESSO : AIRR - 26889 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MAURO MELO DE MORAIS
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 27524 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MÁRIO DE NAZARÉ ARAÚJO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : HUMBERTO MARCHINA	ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO
PROCESSO : AIRR - 26361 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ADEMIR DE ALMEIDA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 26981 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : DULCINEA COUTINHO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 27553 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : DARIO ABRAHÃO RABAY	AGRAVANTE(S) : IDIVALDO DUARTE LAPO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVADO(S) : WALDEMAR HENRIQUE DOS SANTOS	ADVOGADO : EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA	AGRAVANTE(S) : PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MARCELO IGNÁCIO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 26382 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVANTE(S) : UNICIVIL - SOCIEDADE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES MÚLTIPLAS
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 26991 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : FABRÍCIO JOSÉ LEITE LUQUETTI
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ANIBAL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ADÃO BARBOSA	ADVOGADO : VANDERLEI BATISTA DA SILVA
AGRAVADO(S) : LUÍS GONZAGA ALVES DE CARVALHO	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : AIRR - 27610 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 26435 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : CLOTILDE LOPES SIEIRO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 26993 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : SANDER GOMES PEREIRA JÚNIOR	PROCESSO : AIRR - 27624 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 26517 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVADO(S) : ANA EMÍLIA GONÇALVES	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVANTE(S) : AZUSSA OYA	ADVOGADO : EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LUZ DE SOUZA
ADVOGADO : ODILON SEGNA		ADVOGADO : GUILHERME PONTES
		PROCESSO : AIRR - 27689 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
		RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
		AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
		ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CORREIA



AGRAVADO(S) : RICARDO DA SILVA PINHEIRO	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA.	PROCESSO : AIRR - 29490 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIS FELIPE DINO DE ALMEIDA AIDAR	ADVOGADO : ERNANDES DE ANDRADE SANTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 27786 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 29137 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVANTE(S) : VLADIMIR NICOLAEVICH ZAITSEFF
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : MARCOS BIASIOLI
AGRAVANTE(S) : PEDRO GERALDO DE LIMA	AGRAVANTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - DESENBANCO	AGRAVADO(S) : GASTÃO VIDIGAL BAPTISTA PEREIRA
ADVOGADO : SUELI APARECIDA FREGONEZI PARREIRA	ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE	ADVOGADO : JOÃO FLORÊNCIO DE SALLES GOMES
AGRAVADO(S) : EMPRESA AUTO ÔNIBUS CIRCULAR HUMAITÁ LTDA.	AGRAVADO(S) : NÁDIA CONCEIÇÃO FERREIRA MENEZES	AGRAVADO(S) : NETT VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : SCHEYLLA F. O. SALOMÃO GARCIA	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO : FERNANDO BRANDÃO WHITAKER
PROCESSO : AIRR - 27926 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 29159 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 29610 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : VANTUIR NOGUEIRA VENÂNCIO	AGRAVANTE(S) : LUZIMÁRIO MARTINS DE SOUZA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROCHA FERREIRA
ADVOGADO : CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO	ADVOGADO : JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
PROCESSO : AIRR - 27942 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR - 29657 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 29260 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : DENISE LISBOA DIAS DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
ADVOGADO : HELEN CRISTINA VITORASSO SOUZA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : BENEFICÊNCIA MÉDICA BRASILEIRA S.A. - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUIZ	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S) : WILSON EDUARDO GOMES PASSOS
ADVOGADO : ROBERTO SIQUEIRA CLETO	AGRAVADO(S) : JUAREZ DARTORA	ADVOGADO : RAFAEL CÉSAR LANZELLOTTI MATTIUSSI
PROCESSO : AIRR - 28011 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO : NESTOR HARTMANN	PROCESSO : AIRR - 29676 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 29264 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : MRS - LOGÍSTICA S.A.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	AGRAVANTE(S) : OSIRES SILVA ROSA	ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS SANTOS	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GRISARD	AGRAVADO(S) : EDMILSON BARBOSA CALUETE
ADVOGADO : SUELI GARCEZ DE MARTINO LINS DE FRANCO	AGRAVADO(S) : MANOEL OLEGÁRIO MARQUES KILQUE	ADVOGADO : GIOVANNI DI DOMENICO FILHO
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO M. DE PAULA	PROCESSO : AIRR - 29798 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR - 29273 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
PROCESSO : AIRR - 28051 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA FONTANA
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO BARBOSA COUTINHO	ADVOGADO : NILTON TADEU BERALDO
AGRAVANTE(S) : IRMÃOS MAUD LTDA.	ADVOGADO : EDUARDO CARLOS POTTUMATI	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS	AGRAVADO(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JACOB DUARTE	ADVOGADO : MAURO JOSELITO BORDIN	PROCESSO : AIRR - 30124 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : ADILSON CORREIA	PROCESSO : AIRR - 29286 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS
PROCESSO : AIRR - 28163 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : HAMILTON DA SILVA	ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVANTE(S) : GIL ANDRADE DA SILVA	ADVOGADO : EMIR MARIA SECCO DA COSTA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : IRAILDES SANTOS BOMFIM DO CARMO	AGRAVADO(S) : PEPISCO DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : RUBENS DE OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : ASSAI COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) : ÉDIO WILSON RIBEIRO
ADVOGADO : LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR - 29320 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : OSMAIR LUIZ
PROCESSO : AIRR - 28224 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 30154 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE ALEGRETE LTDA.	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CESP	ADVOGADO : EDUARDO FLECK BAETHGEN	AGRAVANTE(S) : EDITORA PESQUISA E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : RICHARD FLOR	AGRAVADO(S) : ONEIDE CÁPUA DA CRUZ	ADVOGADO : PAULO LIMA DE CAMPOS CASTRO
AGRAVADO(S) : ARLINDO LUIS LEONARDO	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO N. ALVES	AGRAVADO(S) : SILVIO SANCHES ALCALÁ
ADVOGADO : REJANE MAURI	PROCESSO : AIRR - 29326 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JÂNIO LUIZ PARRA
PROCESSO : AIRR - 28645 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	PROCESSO : AIRR - 30335 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO RODRIGUES	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CESP	ADVOGADO : DARCY MEZZOMO	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : RICHARD FLOR	AGRAVADO(S) : VIDRARIA SUL BRASIL S.A.	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : ARLINDO LUIS LEONARDO	ADVOGADO : PAULO ROBERTO RECH	AGRAVADO(S) : PAULO AFONSO COUTINHO
ADVOGADO : REJANE MAURI	PROCESSO : AIRR - 29374 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
PROCESSO : AIRR - 28645 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	PROCESSO : AIRR - 30479 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	ADVOGADO : DANIELA CRISTINA RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL	AGRAVANTE(S) : MÁRIO LAERTE ESTEVES DOS SANTOS	ADVOGADO : MARILIZA SILIPRANDI GURGEL
AGRAVADO(S) : JÚLIO SOARES DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI
PROCESSO : AIRR - 28969 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 29430 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 30777 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.	AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : JÚLIO SOARES DE FIGUEIREDO	AGRAVADO(S) : APARECIDO FERREIRA DE LIMA	AGRAVADO(S) : PAULO AFONSO COUTINHO
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADO : JOÃO GUEDES MANSO	ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
PROCESSO : AIRR - 28969 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 29459 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO	PROCESSO : AIRR - 30479 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : JOSÉ EDIVALDO NEGREIROS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MARLENE RICCI	ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : MARILIZA SILIPRANDI GURGEL
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI
PROCESSO : AIRR - 29109 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANA MARIA DE OLIVEIRA BLOCK LEÃO	PROCESSO : AIRR - 30777 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA	AGRAVADO(S) : ANA MARIA DE OLIVEIRA BLOCK LEÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	ADVOGADO : MARILIZA SILIPRANDI GURGEL
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO PORCINO DOS SANTOS	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO : MARILENA GALVÃO BARRETO TANAJURA	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI
AGRAVADO(S) : UNIÃO	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	PROCESSO : AIRR - 30777 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 29118 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVANTE(S) : MARIA ILMA DIAS	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	ADVOGADO : MARCUS VINICIUS B. DE ALMEIDA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FALCK DOS SANTOS	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	AGRAVADO(S) : TEREZINHA FRANCELINA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FALCK DOS SANTOS	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA GONZALEZ DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FALCK DOS SANTOS	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	PROCESSO : AIRR - 31687 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FALCK DOS SANTOS	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FALCK DOS SANTOS	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	AGRAVANTE(S) : MARIA MALVINA PRATTI DAVID SASANOWICZ
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FALCK DOS SANTOS	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FALCK DOS SANTOS	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FALCK DOS SANTOS	ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR - 31789 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 AGRAVANTE(S) : NIVALDO FÉLIX  
 ADOVADO : MARCELO DE CARVALHO SANTOS  
 AGRAVADO(S) : INQUIBRA INDÚSTRIA QUÍMICA BRASILEIRA LTDA.  
 ADOVADO : ALBERTO DE PAULA MACHADO  
 PROCESSO : AIRR - 31808 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MINERAIS NÃO FERROSOS DE ORIXIMINÁ  
 ADOVADO : ROBERTO RUY DA SILVA RUTOWITCZ  
 AGRAVADO(S) : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.  
 ADOVADO : MARGARIDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE CARVALHO  
 PROCESSO : AIRR - 31904 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 ADOVADO(S) : ELIER OSMAR JORGE  
 ADOVADO : ALICE ARRUDA CÂMARA DE PAULA  
 PROCESSO : AIRR - 32066 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO DA CRUZ  
 ADOVADO : MARCELO BARBOSA LEITE  
 AGRAVADO(S) : LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS  
 ADOVADO : LISIMAR VALVERDE PEREIRA  
 PROCESSO : AIRR - 32070 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ PEREIRA  
 ADOVADO : RICARDO MARCELO FONSECA  
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADOVADO : ROGÉRIO AVELAR  
 PROCESSO : AIRR - 32310 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO AUGUSTO VILLELA BRANCAGLION  
 ADOVADO : GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS  
 PROCESSO : AIRR - 32408 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.  
 ADOVADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : OSMAR AUGUSTINHO VIEIRA  
 ADOVADO : JORGE EVANDRO FERREIRA  
 PROCESSO : AIRR - 32537 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : PAULO OSMAR FERNANDES DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : NEIVA BEATRIZ POLONI  
 ADOVADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS  
 PROCESSO : AIRR - 32539 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 AGRAVANTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE SÃO PAULO  
 ADOVADO : TATIANA BATISTA FERNANDES  
 AGRAVADO(S) : EMILIO MACIEL DE CARVALHO  
 ADOVADO : FABIANE HENRICH PINHEIRO  
 PROCESSO : AIRR - 32540 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 AGRAVANTE(S) : PEDRO PAULO FERMINO  
 ADOVADO : LEDEIR BORGES MARTINS  
 AGRAVADO(S) : CBR - BOM RETIRO LTDA.  
 ADOVADO : CÉSAR DE OLIVEIRA  
 PROCESSO : AIRR - 32552 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 AGRAVANTE(S) : LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS  
 ADOVADO : MIRZA FALCÃO  
 AGRAVADO(S) : DAGOBERTO OLIVEIRA DA SILVA  
 ADOVADO : JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA  
 PROCESSO : AIRR - 32635 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 AGRAVANTE(S) : WALDIR CARLOS PEREIRA  
 ADOVADO : JOÃO FERREIRA DA SILVA

AGRAVADO(S) : SOCIEDADE CIVIL CULTURA E EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE - FADIVALE)  
 ADOVADO : JOÃO BATISTA MIRANDA JÚNIOR  
 PROCESSO : AIRR - 32696 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : LUA NOVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
 ADOVADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 AGRAVADO(S) : GIVALDO MENEZES  
 ADOVADO : ADÉLCIO CARLOS MIOLA  
 PROCESSO : AIRR - 32790 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
 ADOVADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 AGRAVADO(S) : LOURIVAL EVARISTO SANTANA  
 ADOVADO : JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA  
 PROCESSO : AIRR - 33305 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADOVADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS  
 ADOVADO : LEANDRO MELONI  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS  
 PROCESSO : AIRR - 33359 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADOVADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA SINKEVICIUS CORREIA DE MELO  
 ADOVADO : FABIANO ZAMPOLLI PIERRI  
 PROCESSO : AIRR - 33473 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP  
 ADOVADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : ARLEM FERREIRA IGLESIAS  
 ADOVADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMMA  
 PROCESSO : AIRR - 33905 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP  
 ADOVADO : SÉRGIO QUINTERO  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO RAFAEL  
 ADOVADO : AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL  
 NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT  
 ADOVADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE  
 PROCESSO : AIRR - 34081 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADOVADO : MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA  
 AGRAVADO(S) : SUELI DAHER SAAD CALIL  
 ADOVADO : SUELY REGINA GARCIA GONÇALVES DOS SANTOS  
 PROCESSO : AIRR - 34310 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BMG S.A.  
 ADOVADO : JEAN CARLOS FERNANDES  
 AGRAVADO(S) : CÉLIO DE ARAÚJO  
 ADOVADO : SALVO DE MOURA  
 PROCESSO : AIRR - 34336 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
 ADOVADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : ALTAIR FLORES MELLO  
 ADOVADO : CARLOS ROBERTO NÚNCIO  
 PROCESSO : AIRR - 34339 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
 AGRAVADO(S) : WERLAINE DICKEL BUNECKER  
 ADOVADO : JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN

PROCESSO : AIRR - 34392 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : ELIAS DIETRICH  
 ADOVADO : ODILON SEGNA  
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADOVADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 PROCESSO : AIRR - 34485 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : DOMINÓ MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.  
 ADOVADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT  
 AGRAVADO(S) : SANDRA LÚCIA CERUTTE RODRIGUES DE QUEIROZ  
 ADOVADO : GILBERTO DOS SANTOS  
 PROCESSO : AIRR - 34506 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
 ADOVADO : JOSÉ ROBERTO BANDEIRA  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PENA  
 ADOVADO : LEOCLÉCIA BÁRBARA MAXIMIANO  
 PROCESSO : AIRR - 34513 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO  
 RELATOR : MIN. PEDRO PAULO TEIXEIRA MANUS  
 AGRAVANTE(S) : FERNANDO ANTÔNIO REVERIEGO  
 ADOVADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADOVADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 Brasília, 17 de outubro de 2007.

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO  
 Coordenador

## COORDENADORIA DE RECURSOS

### DESPACHOS

#### PROCESSO Nº TST-RE-AG-ROMS-66/2006-000-04-00.1 RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : PARLARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
 ADOVADO : DR. HEITOR LUIZ BIGLIARDI  
 RECORRIDO : PAULO JOSÉ KRAEMER  
 ADOVADO : DR. PEDRO BRAZ ROSA DA SILVEIRA

#### DESPACHO

Vistos, etc.

Contra o r. despacho de fl. 780, que negou seguimento ao recurso extraordinário interposto pela ora embargante, por deserto, são opostos embargos de declaração (fls. 782/784 - fax, e 785/787 - originais).

A hipótese em exame, como se percebe, não é de decisão monocrática que deu ou negou provimento a recurso, conforme previsto no art. 557 do CPC, daí por que não comporta embargos de declaração, nos termos da Súmula nº 421, I, desta Corte.

Com estes fundamentos, **REJEITO**, in limine, os embargos de declaração, por incabíveis.

Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2007.

**MILTON DE MOURA FRANÇA**  
 Ministro Vice-Presidente do TST

#### PROCESSO Nº TST-RE-RR-87/2004-032-02-00.0 (Pet - 115833/2007-2)

REQUERENTE : LAWRENCE LOPES DA SILVA  
 ADOVADO : DR. CLÁUDIO HENRIQUE GOUVÊA  
 REQUERIDA : FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP  
 ADOVADO : DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA

#### DESPACHO

1 - À CREC para juntar.

2 - A execução provisória de sentença judicial não mais depende da carta de sentença, podendo ser iniciada por meio de simples petição apresentada ao juízo da execução acompanhada das peças mencionadas no art. 475-O, § 3º, do CPC. Assim, indefiro a extração do instrumento.

3 - Ademais, os autos retornarão à origem quando do julgamento do Recurso Extraordinário interposto, após cumpridos os prazos para interposição de recurso cabível.

4 - Publique-se.

Em 20/9/2007.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**  
 Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

#### PROCESSO Nº TST-RE-RR-87/2004-032-02-00.0 RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP (EX-FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MENOR - FEBEM)  
 ADOVADOS : DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
 RECORRIDO : LAWRENCE LOPES DA SILVA  
 ADOVADO : DR. CLÁUDIO HENRIQUE GOUVÊA



**D E S P A C H O**

Vistos, etc.  
A decisão recorrida deu provimento ao recurso de revista de Lawrence Lopes da Silva, para declarar a nulidade de sua dispensa e, como consequência, sua imediata reintegração ao emprego, assim como o pagamento dos salários devidos desde a dispensa (fls. 282/288).

Irresignada, a recorrente interpõe recurso extraordinário, com fulcro no art. 102, III, "a", da Constituição Federal. Indica violação dos arts. 5º, 41 e 173 da Constituição Federal (fls. 292/299 - fax, e 301/308 - originais).

Contra-razões a fls. 310/314 - fax, e 315/319 - originais.  
Com esse breve **RELATÓRIO**,  
D E C I D O.

A decisão recorrida, que deu provimento ao recurso de revista, era passível de reexame nesta Corte, na medida em que ensejava embargos para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, nos termos do art. 894 da CLT.

Constata-se, pois, que o recorrente não exauriu a via recursal, razão pela qual a decisão não é única ou de última instância, o que desautoriza o prosseguimento do extraordinário, nos termos do art. 102, III, da Constituição Federal.

Nesse sentido é a Súmula nº 281 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:  
"É inadmissível o recurso extraordinário, quando couber, na Justiça de origem, recurso ordinário da decisão impugnada."

E, ainda, precedentes:  
"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE ESGOTAMENTO DA VIA RECURSAL ORDINÁRIA. SÚMULA 281 DO STF. I - Recurso extraordinário interposto contra acórdão de Turma do TST, sendo ainda cabível o recurso de embargos previsto no art. 894, b, da CLT. Ante a ausência de decisão de única ou última instância, incide o óbice da Súmula 281 do STF. II - Agravo não provido." (AI-AgR 643358/MG, Relator Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Primeira Turma, DJ 10-08-2007)

"EMENTA: 1. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental. 2. É incabível recurso extraordinário quando não esgotados os recursos de natureza ordinária. Incidência da Súmula STF nº 281. 3. Agravo regimental improvido." (AI-ED-472.470/SP, relatora Ministra Ellen Gracie, 2ª Turma, DJ de 3/2/2006)

"EMENTA: Agravo regimental em agravo de instrumento. 2. Contra a decisão recorrida extraordinariamente era cabível agravo regimental, que não foi interposto. 3. Não esgotamento das instâncias ordinárias. Súmula 281/STF. 4. Reajustes Salariais. Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul. Discussão sobre a eficácia da Lei Estadual nº 10.395/95, em face da Lei Complementar Federal nº 82/95. Matéria restrita ao âmbito da legislação infraconstitucional. Precedentes. 5. Agravo regimental a que se nega provimento" (AI-AgR-540.446/RS, relator Ministro Gilmar Mendes, 2ª Turma, DJ de 11/11/2005)

"EMENTA: Agravo regimental em recurso extraordinário. 2. Decisão recorrida extraordinariamente. Embargos de declaração. Decisão da 1ª Turma do TST. 3. Embargos (art. 894, da CLT). Recurso cabível. Não interposição. 4. Não esgotamento das instâncias ordinárias. Súmula 281/STF. 5. Agravo regimental a que se nega provimento." (RE-AgR-350.534/CE, relator Ministro Gilmar Mendes, 2ª Turma, DJ de 16/12/2005)

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso extraordinário.

Publique-se.  
Brasília, 15 de outubro de 2007.

**MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Ministro Vice-Presidente do TST

**PROCESSO TST-RODC-154/2006-000-03-00.9**

Petições : TST-P-123494/2007.6  
RECORRENTE : **SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
ADVOGADO : DR. LUIZ ROBERTO CAPISTRANO COSTA E SILVA  
RECORRIDO : **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALARES, LABORATÓRIOS E DE CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS SIMILARES DE VIÇOSA E TEIXEIRA**  
ADVOGADO : DR. DONIER RODRIGUES ROCHA

**D E S P A C H O**

A egrégia Seção Especializada em Dissídios Coletivos deu provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo recorrente, conforme acórdão publicado no DJU de 03/08/2007.

Certificado pela Secretaria o decurso do prazo para recorrer, os autos retornaram ao juízo a quo em 27/08/2007.

Em 18/09/2007, o Sindicato recorrido protocoliza nesta Corte Recurso Extraordinário.

Verifica-se, entretanto, que, quando da protocolização do recurso, o prazo recursal já havia se esgotado, visto que exauriu em 20/08/2007.

Assim, indefiro o prosseguimento do Recurso Extraordinário, porque intempestivo.

Arquive-se.  
Publique-se.  
Brasília, 17 de outubro de 2007.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-ED-AIRR-241/2006-010-06-40-1**

Petições : TST-P-123968/2007.4 e TST-P-126288/2007.4  
EMBARGAN-TE : **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO**  
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ CORREIA DE PAIVA  
EMBARGADA : **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO- COMPESA**  
ADVOGADA : DR.ª LÊDA MARIA SILVESTRE

**D E S P A C H O**

A egrégia 1ª Turma negou provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, conforme acórdão publicado no DJU de 25/05/2007.

Dessa decisão, o Reclamante interpôs Embargos Declaratórios, cujo provimento foi negado, nos termos do acórdão publicado no DJU de 03/08/2007.

Certificado pela Secretaria o decurso do prazo para recorrer, os autos retornaram ao juízo a quo em 24/08/2007.

Em 18/09/2007, o Embargante protocoliza nesta Corte Recurso Extraordinário.

Verifica-se, entretanto, que, quando da protocolização do recurso, o prazo recursal já havia se esgotado, visto que exauriu em 20/08/2007.

Assim, indefiro o prosseguimento do Recurso Extraordinário, porque intempestivo.

Arquive-se as petições.  
Publique-se.  
Brasília, 17 de outubro de 2007.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-RE-RR-311/2005-048-15-00.0**

RECORRENTE : MARIA DE LOURDES LIMA  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO JORGE ANDREOTTI NETO  
RECORRIDA : WLAMA AGROINDUSTRIAL LTDA.

**D E S P A C H O**

Vista à empresa de ambos os recursos (fl. 215/232).  
Publique-se.  
16/10/2007.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-RE-ED-AIRR-375/2003-009-04-40.0**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : **SEDINEI TEIXEIRA AYRES**  
ADVOGADA : DR. ERYKA FARIAS DE NEGRI  
RECORRIDA : **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**  
ADVOGADOS : DR. EMÍLIA MARIA BARBOSA S. SILVA, DR. FÁBIO DOURADO OLIVEIRA E DR. LUIZ GOMES PALHA

**D E S P A C H O**

Vistos, etc.  
A decisão recorrida negou provimento ao agravo de instrumento do recorrente quanto ao tema "aposentadoria - efeitos", sob o fundamento de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 desta Corte (fls. 120/121).

Os embargos de declaração que seguiram foram acolhidos apenas para prestar esclarecimentos (fls. 142/144).

O recorrente interpõe recurso extraordinário, com base no artigo 102, III, "a", da Constituição Federal. Argui a nulidade da decisão recorrida, por negativa de prestação jurisdicional, indicando ofensa aos artigos 5º, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da CF. Quanto à "aposentadoria espontânea", alega que o Supremo Tribunal Federal tem se posicionado no sentido de que a aposentadoria não rompe o contrato de trabalho. Diz ofendidos os arts. 5º, caput, 6º, 7º, I, XXIV e XXX, da CF, e 10, I, do ADCT (fls. 148/161).

Contra-razões a fls. 104/112.  
Com esse breve **relatório**,  
D E C I D O.

O recurso é tempestivo (fls. 145 e 148), está subscrito por advogados regularmente constituídos (fls. 25 e 117/118) e o preparo está dispensado (fl. 57).

A decisão recorrida negou provimento ao agravo de instrumento do recorrente, sob o fundamento de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 desta Corte, e afastou, em consequência, a alegação de ofensa ao art. 7º, I, da Constituição Federal (fls. 120/121 e 142/144).

O Supremo Tribunal Federal tem decidido que a aposentadoria voluntária não rompe o contrato de trabalho, e o faz com fundamento nas ADIns 1.721-MC, Ilmar Galvão, RTJ 186/3; e 1.770, Moreira Alves, RTJ 168/128.

Nesse sentido são os precedentes: AI 565.895-AgR, Relator Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, DJ 10/11/2006; RE 466.518, Relator Min. Carlos Britto, DJ 10/11/2006; RE 499.060, Relator Min. Eros Grau, DJ 20/11/2006; e AI 519.942, Relator Min. Joaquim Barbosa, DJ 6/2/2007.

E, ainda, recentemente:  
"RECURSO EXTRAORDINÁRIO 488.079-2  
PROCED.:RIO GRANDE DO SUL  
RELATOR: MIN. CELSO DE MELLO  
RECTE.(S):ANSELMO HOMEM E OUTRO(A/S)  
ADV.(A/S):RAFAEL PEDROSA DINIZ E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S):COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADV.(A/S):ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA E OUTRO(A/S)

DECISÃO: O Supremo Tribunal Federal, nos julgamentos plenários da ADI 1.721/DF, Rel. Min. CARLOS BRITTO (CLT, art. 453, § 2º) e da ADI 1.770/DF, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA (CLT, art. 453, § 1º), firmou entendimento no sentido de que a aposentadoria espontânea não causa, necessariamente, a extinção do contrato individual de trabalho, pois, havendo continuidade em sua execução, inexistente ruptura do vínculo laboral, tornando-se impróprio, desse modo, falar-se em readmissão, e prosseguindo de reconhecimento, se o trabalhador aposentado houver encerrado, em caráter definitivo, a precedente relação de trabalho e iniciado outra, na empresa, em momento posterior ao da concessão do benefício previdenciário em referência.

Cabe registrar, ainda, que essa mesma orientação se revela aplicável às relações jurídico-laborais estabelecidas entre empresas governamentais (sociedades de economia mista e empresas públicas) e seus empregados, de tal modo que, sobrevindo a aposentadoria espontânea desses empregados, e prosseguindo eles na execução do contrato individual de trabalho, inócorre - presente esse contexto - hipótese de readmissão, não havendo que se cogitar, portanto, quanto a eles, da necessidade de prestação de novo concurso público de provas ou de provas e títulos.

É importante enfatizar que essa diretriz tem prevailecido na jurisprudência desta Corte (AI 519.669-AgR/SP, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE - AI 543.851-AgR-ED/RS, Rel. Min. MARCO AURÉLIO - AI 590.009-AgR/PI, Rel. Min. CEZAR PELUSO - AI 643.364/SP, Rel. Min. CARMEN LÚCIA - RE 466.518/DF, Rel. Min. CARLOS BRITTO - RE 478.693/RS, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI - RE 497.370/SP, Rel. Min. CELSO DE MELLO - RE 499.060/SP, Rel. Min. EROS GRAU, v.g.):

"Previdência social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho.

1. Despedida arbitrária ou sem justa causa (CF, art. 7º, I): viola a garantia constitucional o acórdão que, partindo de premissa derivada de interpretação conferida ao art. 453, 'caput', da CLT (redação alterada pela L. 6.204/75), decide que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário.

2. A aposentadoria espontânea pode ou não ser acompanhada do afastamento do empregado de seu trabalho: só há readmissão quando o trabalhador aposentado tiver encerrado a relação de trabalho e posteriormente iniciado outra; caso haja continuidade do trabalho, mesmo após a aposentadoria espontânea, não se pode falar em extinção do contrato de trabalho e, portanto, em readmissão. (...) (RE 449.420/PR, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE - grifei).

O acórdão ora impugnado diverge da orientação jurisprudencial que esta Suprema Corte firmou no exame da matéria em análise.

Sendo assim, pelas razões expostas, conheço e dou provimento ao presente recurso extraordinário (CPC, art. 557, § 1º-A), em ordem a desconstituir o v. acórdão impugnado, determinando que outro seja proferido pelo E. Tribunal Superior do Trabalho, afastada a premissa em que este se apoiou ao interpretar o art. 453 da CLT, observada a orientação firmada por esta Suprema Corte no sentido de que a aposentadoria espontânea não extingue, necessariamente, o contrato individual de trabalho.

Publique-se.  
**Brasília, 28 de março de 2007.**

Ministro CELSO DE MELLO.  
"AGRAVO DE INSTRUMENTO 654.763-1  
PROCED.: MINAS GERAIS  
RELATOR: MIN. JOAQUIM BARBOSA  
AGTE.(S): JOSÉ BERNARDINO GOMES  
ADV.(A/S): MOEMA CARNEIRO DE MIRANDA HENRIQUES

E OUTRO(A/S)  
AGDO.(A/S): MAHLE METAL LEVE S/A  
ADV.(A/S): ALICE SACHI SHIMAMURA E OUTRO(A/S)

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento interposto de decisão que inadmitiu recurso extraordinário que tem por violado o art. 7º, I, da Constituição federal.

No acórdão recorrido, o Tribunal Superior do Trabalho decidiu que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho mesmo na hipótese de o empregado ter continuado a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário, nos termos do art. 453 da CLT e da Orientação Jurisprudencial 177 da SDI daquela Corte. O Tribunal, fundado nessa premissa, entendeu indevido o acréscimo de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria.

O Pleno, no julgamento da ADI 1.721 (rel. min. Carlos Britto Informativo 444, de 18.10.06), declarou a "inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CL T - adicionado pelo art. 3º da Medida Provisória 1.596-14/97, convertida na Lei 9.528/97-, que estabelece que o ato de concessão de benefício de aposentadoria a empregado que não tiver completado trinta e cinco anos de serviço, se homem, ou trinta, se mulher, importa em extinção do vínculo empregatício." Isso porque, conforme consta do aludido informativo, firmou-se o entendimento de "que a norma impugnada é inconstitucional por instituir modalidade de despedida arbitrária ou sem justa causa, sem indenização (CF, art. 7º, I), desconsiderando a própria eventual vontade do empregador de permanecer com seu empregado, bem como o fato de que o direito à aposentadoria previdenciária, uma vez objetivamente constituído, se dá na relação jurídica entre o segurado do Sistema Geral de Previdência e o INSS, portanto às expensas de um sistema atuarial-financeiro gerido por este."

No mesmo sentido já havia orientação firmada pela 1ª Turma desta Corte, no julgamento do RE 449.420, rel. min. Sepúlveda Pertence, DJ 14.10.2005, cuja ementa tem a seguinte redação:

"Previdência Social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho.

1. Despedida arbitrária ou sem justa causa (CF, art. 7º, I): viola a garantia constitucional o acórdão que, partindo de premissa derivada de interpretação conferida ao art. 453, caput, da CLT (redação alterada pela L. 6.204/75), decide que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário.

2. A aposentadoria espontânea pode ou não ser acompanhada do afastamento do empregado de seu trabalho: só há readmissão quando o trabalhador aposentado tiver encerrado a relação de trabalho e posteriormente iniciado outra; caso haja continuidade do trabalho, mesmo após a aposentadoria espontânea, não se pode falar em extinção do contrato de trabalho e, portanto, em readmissão.

3. Precedentes (ADIn 1.721-MC, Ilmar Galvão, RTJ 186/3; Adin

1.770, Moreira Alves, RTJ 168/128)."

Dessa orientação divergiu o acórdão recorrido.

Do exposto, com base no art. 544, § 3º e § 4º, do Código de Processo Civil, dou provimento ao agravo e o converto em recurso extraordinário, para, nos termos do art. 557, § 1º-A, do referido diploma legal, dele conhecendo, dar-lhe provimento, a fim de afastar a interpretação dada ao art. 453 da CLT no sentido de que a aposentadoria espontânea necessariamente extingue o contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho, onde deverá ter prosseguimento o julgamento do recurso.

Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2007.

Ministro JOAQUIM BARBOSA

Relator."

"Em 29/11/2005, o então Relator Ministro Carlos Velloso, negou seguimento ao presente agravo de instrumento (fls. 88-89).

Contra essa decisão, o agravante interpôs agravo regimental em que sustenta que, diversamente do que assevera a decisão agravada, o acórdão recorrido não se restringiu à análise de matéria processual trabalhista, tendo apreciado a questão atinente à extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea.

Passo à análise do recurso.

Assiste razão ao agravante. Reconsidero a decisão de fls. 88-89 e passo a apreciar o agravo de instrumento interposto.

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que negou seguimento a recurso extraordinário.

No RE, interposto com base no art. 102, III, a, da Constituição, alegou-se ofensa aos arts. 5º, II e XXXVI; 7º, I; 37, II e XI; e 173, § 1º, II, da mesma Carta.

O agravo merece acolhida. Em 16/8/2005, no julgamento do RE 449.420/PR, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, a Primeira Turma deste Tribunal firmou o entendimento de que a aposentadoria espontânea não acarreta, necessariamente, a extinção do contrato de trabalho. O acórdão porta a seguinte ementa:

"EMENTA: Previdência social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho.

1. Despedida arbitrária ou sem justa causa (CF, art. 7º, I): viola a garantia constitucional o acórdão que, partindo de premissa derivada de interpretação conferida ao art. 453, caput, da CLT (redação alterada pela L. 6.204/75), decide que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário.

2. A aposentadoria espontânea pode ou não ser acompanhada do afastamento do empregado de seu trabalho: só há readmissão quando o trabalhador aposentado tiver encerrado a relação de trabalho e posteriormente iniciado outra; caso haja continuidade do trabalho, mesmo após a aposentadoria espontânea, não se pode falar em extinção do contrato de trabalho e, portanto, em readmissão.

3. Precedentes (ADIn 1.721-MC, Ilmar Galvão, RTJ 186/3; ADIn 1.770, Moreira Alves, RTJ 168/128)."

No mesmo sentido, menciono as seguintes decisões: AI 592.484/SP, Rel. Min. Cezar Peluso; RE 509.610/RS, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; e os AI 519.669-Agr/SP, 439.920-ED/SP e 533.998-Agr/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence.

Isso posto, com base no art. 544, § 3º e § 4º, do CPC, dou provimento ao agravo de instrumento para conhecer do recurso extraordinário e dar-lhe provimento, a fim de determinar a devolução dos autos ao TST para que seja julgado novamente o recurso de revista, afastada a interpretação dada pelo acórdão ao art. 453, caput, da CLT."

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Relator." (Ag.Reg.-AI-564.005-0/SC -- Dje nº 91/2007 de 29/8/2007).

"DECISÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APOSENTADORIA ESPONTÂNEA: EFEITOS. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO PROVIDO.

Relatório

1. Recurso extraordinário interposto, com base no art. 102, inc. III, alínea a, da Constituição da República, contra acórdão da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Esse órgão negou provimento aos embargos declaratórios do Recorrente para manter a decisão que dera provimento ao recurso de revista da ora Recorrida, ao fundamento de que:

"(...)

Frisa-se que esta Corte reexaminou o tema recentemente, mantendo o entendimento consagrado na referida orientação jurisprudencial, reafirmando o entendimento de que a aposentadoria é causa de extinção do contrato de trabalho. Ademais, a decisão embargada vem calcada no caput do artigo 453 da CLT, ao passo que a ADIN referida pelo embargante diz respeito aos §§ 1º e 2º do dispositivo legal em comento, revelando-se imprópria a sua invocação.

Não há omissão a ser sanada, sendo certo que pretender-se novo exame da quaestio iuris, questionando-se o acerto da decisão, não se compraz com a finalidade dos embargos de declaração.

Nego provimento aos embargos" (fl. 363).

2. O Recorrente alega que a decisão mantida pelo Tribunal a quo, considerando indevida a multa de 40% sobre o saldo do FGTS, em razão de aposentadoria voluntária, teria contrariado os arts. 5º, inc. II, 7º, inc. I, da Constituição da República e art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Apreciada a matéria trazida na espécie, DECIDO.

3. Razão de direito assiste ao Recorrente.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal pacificou-se no sentido de que a aposentadoria espontânea somente dá causa à extinção do contrato de trabalho se ocorrer o encerramento da relação empregatícia. Ao contrário, a dizer, havendo continuidade de trabalho, não há que se falar em extinção do contrato.

Confiram-se os precedentes seguintes:

"EMENTA: I. Recurso extraordinário: admissibilidade: acórdão recorrido fundado no Enunciado 363 e na Orientação Jurisprudencial 177, do Tribunal Superior do Trabalho, de conteúdo constitucional.

II. Previdência social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho (cf. RE 449.420, 16.8.2005, Pertence, DJ 14.10.2005)" (AI 635.199-Agr, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 18.5.2007 - grifos no original).

E ainda:

"EMENTA: RECURSO. Extraordinário. Admissibilidade. Aposentadoria espontânea. Contrato de trabalho. Não extinção. Jurisprudência assentada. Ausência de razões novas. Decisão mantida. Agravo Regimental improvido. Nega-se provimento a agravo regimental tendente a impugnar, sem razões novas, decisão fundada em jurisprudência assente na Corte" (AI 590.009-Agr, Rel. Min. Cezar Peluso, DJ 2.3.2007 - grifos no original).

No mesmo sentido decidi o Agravo de Instrumento n. 643.364.

4. Pelo exposto, dou provimento ao recurso extraordinário, na linha dos precedentes deste Supremo Tribunal Federal, para afastar a premissa do acórdão recorrido - referente à interpretação conferida ao art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho - e determino a devolução dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que proceda a novo julgamento do feito, em consonância com a orientação jurisprudencial deste Supremo Tribunal (art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil).

Publique-se.

Brasília, 1º de agosto de 2007.

Ministra CARMEN LÚCIA

Relatora" (RE-488.880-7/RJ - Dje nº 80/2007 de 14/8/2007).

"EMENTA: Previdência social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho.

1. Despedida arbitrária ou sem justa causa (CF, art. 7º, I): viola a garantia constitucional o acórdão que, partindo de premissa derivada de interpretação conferida ao art. 453, caput, da CLT (redação alterada pela L. 6.204/75), decide que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário.

2. A aposentadoria espontânea pode ou não ser acompanhada do afastamento do empregado de seu trabalho: só há readmissão quando o trabalhador aposentado tiver encerrado a relação de trabalho e posteriormente iniciado outra; caso haja continuidade do trabalho, mesmo após a aposentadoria espontânea, não se pode falar em extinção do contrato de trabalho e, portanto, em readmissão.

3. Precedentes (ADIn 1.721-MC, Ilmar Galvão, RTJ 186/3; ADIn 1.770, Moreira Alves, RTJ 168/128; RE 449.420, Pertence, DJ 14.10.2005)." (AI-Agr 565894/RS - Rel. Min. Marco Aurélio - DJ 10.11.2006).

Diante desse contexto, e atento ao que dispõe o art. 543-B, §§ 1º e 3º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.418/2006, julgo prejudicado o recurso extraordinário e determino a remessa deste processo à 5ª Turma, para que prossiga no julgamento, segundo os precedentes do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Brasília, 18 de outubro de 2007.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Vice-Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-RE-ED-AIRR-380/2004-110-08-40.0

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ADVOGADO : DR. TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA

RECORRIDO : JOSÉ ROBERTO DE MENDONÇA DIAS

ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

DESPACHO

Vistos, etc.

A decisão recorrida, por meio do acórdão de fls. 147/150, complementado a fls. 165/166, negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada, com fundamento na Súmula nº 422 desta Corte.

Irresignada, a recorrente interpõe recurso de embargos, mediante razões de fls. 172/178 - fax, e 179/185 - original. Sucessivamente, interpõe recurso extraordinário com base no art. 102, III, "a", da Constituição Federal. Aponta violação dos arts. 5º, II, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal (fls. 188/192).

Considerando-se que o recurso de embargos não foi julgado, DETERMINO:

1 - a remessa dos autos à Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de processos, a fim de que seja feita a distribuição dos embargos a um dos Ministros integrantes da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais;

2 - o sobrestamento do juízo de admissibilidade do recurso extraordinário de fls. 188/192 até o julgamento dos embargos, após o que os autos deverão retornar à Vice-Presidência.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2007.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Vice-Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-RE-AIRR-681/2005-026-03-40.0 (Pet - 127521/2007-4)

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

RECORRIDO : WILSON NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO : DR. EDISON URBANO MANSUR

DESPACHO

1 - À Coordenadoria de Recursos para juntar.

2 - A Vara do Trabalho de origem solicita a devolução dos autos em razão de acordo. A transação é ato incompatível com a vontade de recorrer, caracterizando a desistência tácita do recurso.

3 - Determino a juntada de fotocópia do presente expediente aos autos nº TST-AIRE-29373/2007-000-99-00.7, que, após, deverá ser apensado ao presente processo.

4 - Por fim, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.

5 - Publique-se.

Em 15/10/2007.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RE-AIRR-687/2005-026-03-40.7 (Pet - 127393/2007-2)

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

RECORRIDO : INÁCIO RAIMUNDO CONSTANTINO

ADVOGADO : DR. EDISON URBANO MANSUR

DESPACHO

1 - À CREC para juntar, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC.

2 - Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1º, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

3 - Publique-se.

Em 8/10/2007.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

PROCESSO Nº TST-RE-ED-AIRR-746/2005-042-03-40.6(Pet - 130028/2007-5)

REQUERENTE : UNIÃO

PROCURA- : DR. EDUARDO GIRÃO CÂMARA DO VA-  
DOR LE

REQUERIDO : BUNGE FERTILIZANTES S.A.

ADVOGADO : DR. PAULO MANSUR CAUHY

DESPACHO

1 - À CREC para juntar.

2 - Registre-se a renúncia ao prazo recursal.

3 - Extraia-se a certidão requerida, observando o contido nos autos e nos registros.

4 - Após, baixem os autos à instância de origem para as providências de direito.

5 - Publique-se.

Em 15/10/2007.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO TST-RR-754/2005-042-15-00.2

Petição : TST-P-125303/2007.9

RECORRENTE : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO- USP

PROCURADO- : DRA. MARILIA TOLEDO VENIER DE OLI-  
VEIRA NAZAR

RECORRIDA : ZENAIDE MASSARO

ADVOGADO : DR. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA

DESPACHO

A egrégia 3ª Turma deu provimento ao Recurso de Revista interposto pela recorrente, conforme acórdão publicado no DJU de 24/08/2007.

Certificado pela Secretaria o decurso do prazo para recorrer, os autos retornaram ao juízo a quo em 20/09/2007.

Em 20/09/2007, a recorrida protocoliza nesta Corte Recurso Extraordinário.



Verifica-se, entretanto, que, quando da protocolização do recurso, o prazo recursal já havia se esgotado, visto que exauriu em 10/09/2007.

Assim, indefiro o prosseguimento do Recurso Extraordinário, porque intempestivo.

Arquive-se.

Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2007.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-RE-E-AIRR-783/2005-052-02-40.7 (Pet - 126010/2007-2)**

REQUERENTE : UNISOAP COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADA : DRA. DANIELA DE QUEIROZ PINHEIRO

REQUERIDOS : CARLOS HENRIQUE CERRI E S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO E OUTRAS

ADVOGADOS : DRS. VALDIR ABIBE E DAWSON MOREAS

#### DESPACHO

J. Indefiro o processamento do agravo de instrumento, porque não está subscrito por nenhum procurador. E quem subscreve as razões, não tem procuração nos autos, digo, não tem procuração.

Publique-se.

Em 2/10/2007.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-RE-AIRR-786/2003-039-01-40.4 (Pet - 121878/2007-0)**

RECORRENTE : AZEVEDO E TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : DR. RICARDO CASTRO PEIXOTO

RECORRIDOS : FRANKLIN RIVELINO SANTOS DE ARAÚJO E COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG

ADVOGADOS : DRS. LERI DE ALMEIDA REIS E CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

#### DESPACHO

1- À CREC para juntar.

2 - A Vara do Trabalho de origem comunica a homologação de acordo celebrado entre as partes. A transação é ato incompatível com a vontade de recorrer, caracterizando a desistência tácita do recurso.

3- Baixem-se os autos à origem, para as providências de direito.

4- Publique-se.

Em 9/10/2007.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO TST-AIRR-849/1998-028-02-40.5 (Petição: TST-P-98287/2007.5)**

AGRAVANTE : DARCI VARGAS AMARANTE

ADVOGADO : DR. ROSANE PEREIRA DOS SANTOS

AGRAVADO : EUCLIDES GAMEIRO FILHO

ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS

AGRAVADO : REQUINTE DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO : DR. LAERCIO LOPES

#### DESPACHO

A egrégia 5ª Turma negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamante, conforme acórdão publicado no DJU de 8/6/2007.

Após certificado pela Secretaria o decurso do prazo para recorrer, os autos retornaram ao juízo a quo em 2/7/2007.

Em 1º/8/2007, o Agravante protocoliza nesta Corte Recurso Extraordinário.

Verifica-se, entretanto, que, quando da protocolização do recurso, o prazo recursal já havia se esgotado, visto que exauriu em 25/6/2007.

Assim, indefiro o prosseguimento do Recurso Extraordinário, porque intempestivo.

Arquive-se.

Publique-se.

Brasília, 17 de outubro de 2007.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-RE-AIRR-948/2004-013-04-40.6 (Pet - 131349/2007-0)**

REQUERENTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

REQUERIDOS : ROSANE FORTES BIDESE E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADOS : DRS. GASPARD PEDRO VIECELI E MARCOS ULHOA DANI

#### DESPACHO

1 - Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Secretário Judiciário prevista no art. 1º, inciso VII do ATO.GDGSET.GP Nº 302/2007, à CREC para juntar e proceder às alterações dos registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2 - Dê-se vista pelo prazo legal.

Em 04/10/2007.

**SEBASTIÃO DUARTE FERRO**

Secretário Judiciário do TST

**PROCESSO Nº TST-RE-AIRR-951/2004-003-21-40.0 (Pet - 124911/2007-2)**

RECORRENTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDA : FRANCISCA LOURDES GÓIS DE SOUZA

ADVOGADA : DRA. CADIDIA CAPUXU ROQUE

#### DESPACHO

1 - Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1º, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determine a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2 - À CREC para cumprir.

3 - Publique-se.

Em 24/09/2007.

**SEBASTIÃO DUARTE FERRO**

Secretário Judiciário do TST

**PROCESSO Nº TST-RE-A-AIRR-973/2006-149-03-40.5 (Pet - 127390/2007-1)**

RECORRENTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDA : LUCIA HELENA SOARES

ADVOGADO : DR. AMÉLIO PASSONI NETO

#### DESPACHO

1- À Coordenadoria de Recursos para juntar.

2 - A Vara do Trabalho de origem solicitou a devolução dos autos em razão de acordo. A transação é ato incompatível com a vontade de recorrer, caracterizando a desistência tácita do recurso.

3- Baixem-se os autos à origem, para as providências de direito.

4- Publique-se.

Em 9/10/2007.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-RE-AIRR-1283/2003-005-24-40.3 (Pet - 124910/2007-9)**

RECORRENTE : LEXCONSULT & ASSOCIADOS - LEX CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, LEGISLATIVA, PARLAMENTAR E EMPRESARIAL

ADVOGADO : DR. JOSÉ GOULART QUIRINO

RECORRIDO : RODRIGO MARQUES MOREIRA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

#### DESPACHO

1 - Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1º, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determine a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2 - À CREC para cumprir.

3 - Publique-se.

Em 24/9/2007.

**SEBASTIÃO DUARTE FERRO**

Secretário Judiciário do TST

**PROCESSO Nº TST-RE-ED-AIRR-1309/2003-010-10-40.5 RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA LUZ

ADVOGADA : DRA. LUCIANA MARTINS BARBOSA

RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

#### DESPACHO

Vistos, etc.

A decisão recorrida negou provimento ao agravo de instrumento da recorrente (fls. 177/186). Quanto ao tema "multa por embargos protelatórios", com fulcro na Súmula nº 221, II, desta Corte. Relativamente à "aposentadoria - efeitos", sob o fundamento de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 desta Corte. Aplicou a Súmula nº 333 desta Corte e refutou, entre outras, a alegada violação do art. 7º, I, da Constituição Federal.

Os embargos de declaração que seguiram foram acolhidos apenas para prestar esclarecimentos (fls. 205/209).

A recorrente interpõe recurso extraordinário, com base no artigo 102, III, "a", da Constituição Federal. Arguiu a nulidade da decisão recorrida, por negativa de prestação jurisdicional, indicando ofensa aos artigos 5º, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da CF. Relativamente à multa por oposição de embargos de declaração protelatórios, aponta violação do art. 5º, LIV, da CF. Quanto à "aposentadoria espontânea", alega que o Supremo Tribunal Federal tem se posicionado no sentido de que a aposentadoria não rompe o contrato de trabalho. Diz ofendidos os arts. 7º, I, da CF, e 10, I, do ADCT (fls. 213/229).

Contra-razões a fls. 232/234.

Com esse breve relatório,

#### DECIDIDO.

O recurso é tempestivo (fls. 210 e 213), está subscrito por advogada regularmente constituída (fl. 40) e o preparo está dispensado (fl. 57).

A decisão recorrida negou provimento ao agravo de instrumento da recorrente, sob o fundamento de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 desta Corte, e afastou, em consequência, a alegação de ofensa ao art. 7º, I, da Constituição Federal (fls. 183/185 e 206/209).

O Supremo Tribunal Federal tem decidido que a aposentadoria voluntária não rompe o contrato de trabalho, e o faz com fundamento nas ADIns 1.721-MC, Ilmar Galvão, RTJ 186/3; e 1.770, Moreira Alves, RTJ 168/128.

Nesse sentido são os precedentes: AI 565.895-AgR, Relator Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, DJ 10/11/2006; RE 466.518, Relator Min. Carlos Britto, DJ 10/11/2006; RE 499.060, Relator Min. Eros Grau, DJ 20/11/2006; e AI 519.942, Relator Min. Joaquim Barbosa, DJ 6/2/2007.

E, ainda, recentemente:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO 488.079-2

PROCED.:RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: MIN. CELSO DE MELLO

RECTE.(S):ANSELMO HOMEM E OUTRO(A/S)

ADV.(A/S):RAFAEL PEDROSA DINIZ E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S):COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA

ELÉTRICA - CEEE

ADV.(A/S):ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA E OUTRO(A/S)

DECISÃO: O Supremo Tribunal Federal, nos julgamentos plenários da ADI 1.721/DF, Rel. Min. CARLOS BRITTO (CLT, art. 453, § 2º) e da ADI 1.770/DF, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA (CLT, art. 453, § 1º), firmou entendimento no sentido de que a aposentadoria espontânea não causa, necessariamente, a extinção do contrato individual de trabalho, pois, havendo continuidade em sua execução, inexistente ruptura do vínculo laboral, tornando-se impróprio, desse modo, falar-se em readmissão, apenas suscetível de reconhecimento, se o trabalhador aposentado houver encerrado, em caráter definitivo, a precedente relação de trabalho e iniciado outra, na empresa, em momento posterior ao da concessão do benefício previdenciário em referência.

Cabe registrar, ainda, que essa mesma orientação se revela aplicável às relações jurídico-laborais estabelecidas entre empresas governamentais (sociedades de economia mista e empresas públicas) e seus empregados, de tal modo que, sobrevivendo a aposentadoria espontânea desses empregados, e prosseguindo eles na execução do contrato individual de trabalho, inócorre - presente esse contexto - hipótese de readmissão, não havendo que se cogitar, portanto, quanto a eles, da necessidade de prestação de novo concurso público de provas ou de provas e títulos.

É importante enfatizar que essa diretriz tem prevalecido na jurisprudência desta Corte (AI 519.669-AgR/SP, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE - AI 543.851-AgR-ED/RS, Rel. Min. MARCO AURÉLIO - AI 590.009-AgR/PI, Rel. Min. CEZAR PELUSO - AI 643.364/SP, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA - RE 466.518/DF, Rel. Min. CARLOS BRITTO - RE 478.693/RS, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI - RE 497.370/SP, Rel. Min. CELSO DE MELLO - RE 499.060/SP, Rel. Min. EROS GRAU, v.g.):

"Previdência social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho.

1. Despedida arbitrária ou sem justa causa (CF, art. 7º, I): viola a garantia constitucional o acórdão que, partindo de premissa derivada de interpretação conferida ao art. 453, 'caput', da CLT (redação alterada pela L. 6.204/75), decide que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário.

2. A aposentadoria espontânea pode ou não ser acompanhada do afastamento do empregado de seu trabalho: só há readmissão quando o trabalhador aposentado tiver encerrado a relação de trabalho e posteriormente iniciado outra; caso haja continuidade do trabalho, mesmo após a aposentadoria espontânea, não se pode falar em extinção do contrato de trabalho e, portanto, em readmissão. (...) (RE 449.420/PR, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE - grifei).

O acórdão ora impugnado diverge da orientação jurisprudencial que esta Suprema Corte firmou no exame da matéria em análise.

Sendo assim, pelas razões expostas, conheço e dou provimento ao presente recurso extraordinário (CPC, art. 557, § 1º-A), em ordem a desconstituir o v. acórdão impugnado, determinando que outro seja proferido pelo E. Tribunal Superior do Trabalho, afastada a premissa em que este se apoiou ao interpretar o art. 453 da CLT, observada a orientação firmada por esta Suprema Corte no sentido de que a aposentadoria espontânea não extingue, necessariamente, o contrato individual de trabalho.

Publique-se.

**Brasília, 28 de março de 2007.**

Ministro CELSO DE MELLO."

"AGRAVO DE INSTRUMENTO 654.763-1

PROCED.: MINAS GERAIS

RELATOR: MIN. JOAQUIM BARBOSA

AGTE.(S): JOSÉ BERNARDINO GOMES

ADV.(A/S): MOEMA CARNEIRO DE MIRANDA HENRIQUES

E OUTRO(A/S)

AGDO.(A/S): MAHLE METAL LEVE S/A

ADV.(A/S) : ALICE SACHI SHIMAMURA E OUTRO(A/S)

**DECISÃO:** Trata-se de agravo de instrumento interposto de decisão que inadmitiu recurso extraordinário que tem por violado o art. 7º, I, da Constituição federal.

No acórdão recorrido, o Tribunal Superior do Trabalho decidiu que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho mesmo na hipótese de o empregado ter continuado a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário, nos termos do art. 453 da CLT e da Orientação Jurisprudencial 177 da SDI daquela Corte. O Tribunal, fundado nessa premissa, entendeu indevido o acréscimo de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria.

O Pleno, no julgamento da ADI 1.721 (rel. min. Carlos Britto Informativo 444, de 18.10.06), declarou a "inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CL T - adicionado pelo art. 3º da Medida Provisória 1.596-14/97, convertida na Lei 9.528/97-, que estabelece que o ato de concessão de benefício de aposentadoria a empregado que não tiver completado trinta e cinco anos de serviço, se homem, ou trinta, se mulher, importa em extinção do vínculo empregatício." Isso porque, conforme consta do aludido informativo, firmou-se o entendimento de "que a norma impugnada é inconstitucional por instituir modalidade de despedida arbitrária ou sem justa causa, sem indenização (CF, art. 7º, I), desconsiderando a própria eventual vontade do empregador de permanecer com seu empregado, bem como o fato de que o direito à aposentadoria previdenciária, uma vez objetivamente constituído, se dá na relação jurídica entre o segurado do Sistema Geral de Previdência e o INSS, portanto às expensas de um sistema atuarial-financeiro gerido por este."

No mesmo sentido já havia orientação firmada pela 1ª Turma desta Corte, no julgamento do RE 449.420, rel. min. Sepúlveda Pertence, DJ 14.10.2005, cuja ementa tem a seguinte redação:

"Previdência Social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho.

1. Despedida arbitrária ou sem justa causa (CF, art. 7º, I); viola a garantia constitucional o acórdão que, partindo de premissa derivada de interpretação conferida ao art. 453, caput, da CLT (redação alterada pela L. 6.204/75), decide que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário.

2. A aposentadoria espontânea pode ou não ser acompanhada do afastamento do empregado de seu trabalho: só há readmissão quando o trabalhador aposentado tiver encerrado a relação de trabalho e posteriormente iniciado outra; caso haja continuidade do trabalho, mesmo após a aposentadoria espontânea, não se pode falar em extinção do contrato de trabalho e, portanto, em readmissão.

3. Precedentes (ADIn 1.721-MC, Ilmar Galvão, RTJ 186/3; Adin

1.770, Moreira Alves, RTJ 168/128)."

Dessa orientação divergiu o acórdão recorrido.

Do exposto, com base no art. 544, § 3º e § 4º, do Código de Processo Civil, dou provimento ao agravo e o converto em recurso extraordinário, para, nos termos do art. 557, § 1º-A, do referido diploma legal, dele conhecendo, dar-lhe provimento, a fim de afastar a interpretação dada ao art. 453 da CL T no sentido de que a aposentadoria espontânea necessariamente extingue o contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho, onde deverá ter prosseguimento o julgamento do recurso.

Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2007.

Ministro JOAQUIM BARBOSA

Relator".

"Em 29/11/2005, o então Relator Ministro Carlos Velloso, negou seguimento ao presente agravo de instrumento (fls. 88-89).

Contra essa decisão, o agravante interpôs agravo regimental em que sustenta que, diversamente do que assevera a decisão agravada, o acórdão recorrido não se restringiu à análise de matéria processual trabalhista, tendo apreciado a questão atinente à extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea.

Passo à análise do recurso.

Assiste razão ao agravante. Reconsidero a decisão de fls. 88-89 e passo a apreciar o agravo de instrumento interposto.

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que negou seguimento a recurso extraordinário.

No RE, interposto com base no art. 102, III, a, da Constituição, alegou-se ofensa aos arts. 5º, II e XXXVI; 7º, I; 37, II e XI; e 173, § 1º, II, da mesma Carta.

O agravo merece acolhida. Em 16/8/2005, no julgamento do RE 449.420/PR, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, a Primeira Turma deste Tribunal firmou o entendimento de que a aposentadoria espontânea não acarreta, necessariamente, a extinção do contrato de trabalho. O acórdão porta a seguinte ementa:

"EMENTA: Previdência social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho.

1. Despedida arbitrária ou sem justa causa (CF, art. 7º, I); viola a garantia constitucional o acórdão que, partindo de premissa derivada de interpretação conferida ao art. 453, caput, da CLT (redação alterada pela L. 6.204/75), decide que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário.

2. A aposentadoria espontânea pode ou não ser acompanhada do afastamento do empregado de seu trabalho: só há readmissão quando o trabalhador aposentado tiver encerrado a relação de trabalho e posteriormente iniciado outra; caso haja continuidade do trabalho, mesmo após a aposentadoria espontânea, não se pode falar em extinção do contrato de trabalho e, portanto, em readmissão.

3. Precedentes (ADIn 1.721-MC, Ilmar Galvão, RTJ 186/3; ADIn 1.770, Moreira Alves, RTJ 168/128)."

No mesmo sentido, menciono as seguintes decisões: AI 592.484/SP, Rel. Min. Cezar Peluso; RE 509.610/RS, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; e os AI 519.669-AgR/SP, 439.920-ED/SP e 533.998-AgR/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence.

Isso posto, com base no art. 544, § 3º e § 4º, do CPC, dou provimento ao agravo de instrumento para conhecer do recurso extraordinário e dar-lhe provimento, a fim de determinar a devolução dos autos ao TST para que seja julgado novamente o recurso de revista, afastada a interpretação dada pelo acórdão ao art. 453, caput, da CLT."

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Relator." (Ag.Reg-AI-564.005-0/SC -- Dje nº 91/2007 de 29/8/2007).

"DECISÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APOSENTADORIA ESPONTÂNEA: EFEITOS. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO PROVIDO.

Relatório

1. Recurso extraordinário interposto, com base no art. 102, inc. III, alínea a, da Constituição da República, contra acórdão da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Esse órgão negou provimento aos embargos declaratórios do Recorrente para manter a decisão que dera provimento ao recurso de revista da ora Recorrida, ao fundamento de que:

"(...)

Frisa-se que esta Corte reexaminou o tema recentemente, mantendo o entendimento consagrado na referida orientação jurisprudencial, reafirmando o entendimento de que a aposentadoria é causa de extinção do contrato de trabalho. Ademais, a decisão embargada vem calçada no caput do artigo 453 da CLT, ao passo que a ADIN referida pelo embargante diz respeito aos §§ 1º e 2º do dispositivo legal em comento, revelando-se imprópria a sua invocação.

Não há omissão a ser sanada, sendo certo que pretender-se novo exame da questão iuris, questionando-se o acerto da decisão, não se compraz com a finalidade dos embargos de declaração.

Nego provimento aos embargos" (fl. 363).

2. O Recorrente alega que a decisão mantida pelo Tribunal a quo, considerando indevida a multa de 40% sobre o saldo do FGTS, em razão de aposentadoria voluntária, teria contrariado os arts. 5º, inc. II, 7º, inc. I, da Constituição da República e art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Apreciada a matéria trazida na espécie, DECIDO.

3. Razão de direito assiste ao Recorrente.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal pacificou-se no sentido de que a aposentadoria espontânea somente dá causa à extinção do contrato de trabalho se ocorrer o encerramento da relação empregatícia. Ao contrário, a dizer, havendo continuidade de trabalho, não há que se falar em extinção do contrato.

Confiram-se os precedentes seguintes:

"EMENTA: I. Recurso extraordinário: admissibilidade: acórdão recorrido fundado no Enunciado 363 e na Orientação Jurisprudencial 177, do Tribunal Superior do Trabalho, de conteúdo constitucional.

II. Previdência social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho (cf. RE 449.420, 16.8.2005, Pertence, DJ 14.10.2005)" (AI 635.199-AgR, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 18.5.2007 - grifos no original).

E ainda:

"EMENTA: RECURSO. Extraordinário. Admissibilidade. Aposentadoria espontânea. Contrato de trabalho. Não extinção. Jurisprudência assentada. Ausência de razões novas. Decisão mantida. Agravo Regimental improvido. Nega-se provimento a agravo regimental tendente a impugnar, sem razões novas, decisão fundada em jurisprudência assente na Corte" (AI 590.009-AgR, Rel. Min. Cezar Peluso, DJ 2.3.2007 - grifos no original).

No mesmo sentido decidi o Agravo de Instrumento n. 643.364.

4. Pelo exposto, dou provimento ao recurso extraordinário, na linha dos precedentes deste Supremo Tribunal Federal, para afastar a premissa do acórdão recorrido - referente à interpretação conferida ao art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho - e determino a devolução dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que proceda a novo julgamento do feito, em consonância com a orientação jurisprudencial deste Supremo Tribunal (art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil).

Publique-se.

Brasília, 1º de agosto de 2007.

Ministra CARMEN LÚCIA

Relatora" (RE-488.880-7/RJ - Dje nº 80/2007 de 14/8/2007).

"EMENTA: Previdência social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho.

1. Despedida arbitrária ou sem justa causa (CF, art. 7º, I); viola a garantia constitucional o acórdão que, partindo de premissa derivada de interpretação conferida ao art. 453, caput, da CLT (redação alterada pela L. 6.204/75), decide que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário.

2. A aposentadoria espontânea pode ou não ser acompanhada do afastamento do empregado de seu trabalho: só há readmissão quando o trabalhador aposentado tiver encerrado a relação de trabalho e posteriormente iniciado outra; caso haja continuidade do trabalho, mesmo após a aposentadoria espontânea, não se pode falar em extinção do contrato de trabalho e, portanto, em readmissão.

3. Precedentes (ADIn 1.721-MC, Ilmar Galvão, RTJ 186/3; ADIn 1.770, Moreira Alves, RTJ 168/128; RE 449.420, Pertence, DJ 14.10.2005)." (AI-AgR 565894/RS - Rel. Min. Marco Aurélio - DJ 10.11.2006).

Diante desse contexto, e atento ao que dispõe o art. 543-B, §§ 1º e 3º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.418/2006, julgo prejudicado o recurso extraordinário e determino a remessa deste processo à 2ª Turma, para que prossiga no julgamento, segundo os precedentes do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Brasília, 10 de outubro de 2007.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Vice-Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-RE-ED-AIRR-1510/1994-053-02-40.2(Pet - 127371/2007-6)**

RECORRENTE : OXFORT CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO : DR. CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO

RECORRIDOS : FRANCISCO MENDES RABELO E CONS-TRUTORA OAS LTDA.

ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ DE MOURA

**DESPACHO**

1 - À CREC para juntar, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC.

2 - Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1º, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a baixa dos autos, mediante registro no SJJ.

3 - Publique-se.

Em 8/10/2007.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

**PROCESSO Nº TST-RE-AIRR-1642/2002-900-02-00.9 (Pet - 133670/2007-0)**

RECORRENTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

ADVOGADO : DR. NILTON DA SILVA CORREIA

RECORRIDO : MAURI RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO : DR. JOSÉ GUIDO LEMOS

**DESPACHO**

1- À Coordenadoria de Recursos para juntar.

2- A Vara do Trabalho de origem solicita a devolução dos autos em razão de acordo. A transação é ato incompatível com a vontade de recorrer, caracterizando a desistência tácita do recurso.

3 - Determino a juntada de fotocópia do presente expediente aos autos nº TST-AIRE-30045/2007-000-99-00.3, que, após, deverá ser apensado ao presente processo.

4. Por fim, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.

5- Publique-se.

Em 15/10/2007.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-RE-RR-1992/2001-048-15-00.0**

RECORRENTE : JOSÉ CARLOS MORENO E OUTRO

ADVOGADO : DR. AGNALDO AUGUSTO FELICIANO

RECORRIDO : APARECIDO JURADO

ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO MOKWA

**DESPACHO**

Vistos.

Encaminhe-se o processo à 1ª Turma, para exame dos declaratórios como entender de direito. Após, retornem os autos para apreciação do RE.

Publique-se.

17/10/2007.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-RE-AIRR-2396/2004-005-02-40.7 (Pet - 127379/2007-5)**

RECORRENTE : RONAN MARIA PINTO E OUTRA

ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA CRISTIANE FERREIRA DE CASTRO

RECORRIDOS : MÁRCIO ANTONIO SILVEIRA E EMPRESA DE ÔNIBUS VILA EMA LTDA.

ADVOGADO : DR. JOCELINO PEREIRA DA SILVA

**DESPACHO**

1 - À CREC para juntar, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC.

2 - Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1º, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a baixa dos autos, mediante registro no SJJ.

3 - Publique-se.

Em 8/10/2007.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Secretário Judiciário do TST

**PROCESSO Nº TST-RE-AIRR-5569/2005-014-12-41.9 (Pet - 131935/2007-4)**

RECORRENTE : BATОВI COMÉRCIO DE VINHOS LTDA.

ADVOGADO : DR. VICTOR LONARDELLI

RECORRIDO : RONALDO ÁVILA DOS SANTOS

ADVOGADA : DRA. SINARA RODRIGUES

**DESPACHO**

1 - À CREC para juntar, nos termos do § 4º do art. 162 do CPC.  
2 - Considerando a delegação de competência ao Secretário Judiciário, prevista no art. 1º, item VIII, do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007 e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determine-se a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.  
3 - Publique-se.  
Em 08/10/2007.

**SEBASTIÃO DUARTE FERRO**  
Secretário Judiciário do TST

**PROCESSO Nº TST-RE-ED-AIRR-28478/2002-900-03-00.1 (Pet - 128759/2007-4)**

REQUERENTE : JOSÉ GERALDO MAGNO ASSIS  
ADVOGADO : DR. JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO  
REQUERIDOS : BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA E OUTRO E HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADAS : DRAS. MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

**DESPACHO**

1 - Com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Secretário Judiciário prevista no art. 1º, inciso VII do ATO.GDGSET.GP nº 302/2007, à Coordenadoria de Recursos para junta e proceder às alterações dos registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.  
2 - Dê-se vista pelo prazo legal.  
3 - Publique-se.  
Em 28/09/2007.

**SEBASTIÃO DUARTE FERRO**  
Secretário Judiciário do TST

**PROCESSO Nº TST-RE-ED-ED-ED-AIRR-29284/2002-900-02-00.9 (Pet - 132352/2007-6)**

REQUERENTE : SUELI FLORENTINO  
ADVOGADO : DR. GABRIEL JUCIRLEI RAMOS DE OLIVEIRA  
REQUERIDOS : SALOMÉ ARANIBAR SILES E OUTRO E FLAGRANTE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. FÁBIO ALIANDRO TANCREDI

**DESPACHO**

1 - À CREC para juntar.  
2 - O § 1º do art. 236 do CPC é expresso ao dispor que os nomes das partes e de seus advogados devem constar da publicação, de modo **suficiente para a identificação**.  
Assim, indefiro o pedido de restituição do prazo para apresentação das contra-razões ao recurso extraordinário.  
3 - Providenciem-se as alterações dos registros do advogado, conforme requerido.  
4 - Publique-se.  
Em 15/10/2007.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-RE-ED-ED-ED-AIRR-29284/2002-900-02-00.9**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORREN- : SALOMÉ ARANIBAR SILES E OUTRO  
TES  
ADVOGADO : DR. CEZAR EDUARDO MACHADO  
RECORRIDA : SUELI FLORENTINO  
ADVOGADA : DRA. JUCIRLEI RAMOS DE OLIVEIRA  
RECORRIDA : FLAGRANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

**DESPACHO**

Vistos, etc.  
A decisão recorrida, complementada a fls. 210/212, 248/250, 280/283 e 301/303, negou provimento ao agravo dos recorrentes quanto ao tema "escritura de compra e venda não registrada", com fundamento no art. 896, § 2º, da CLT e na Súmula nº 266 desta Corte (fls. 188/191).

Irresignados, os recorrentes interpõem recurso extraordinário, com fulcro no art. 102, III, da Constituição Federal. Apontam violação do art. 5º, XXII e XXXVI, da Constituição Federal (fls. 306/312 - fax, e 314/320 - originais).

Sem contra-razões (certidão à fl. 322).

Com esse breve **RELATÓRIO**,

**D E C I D O.**

O recurso é tempestivo (fls. 284 e 306), está subscrito por advogado regularmente constituído (fl. 207), mas não deve prosseguir, visto que deserto, uma vez que os recorrentes não efetuaram o pagamento das custas processuais, conforme estabelecem o artigo 511 do CPC e a Resolução nº 333, de 10/1/2007 (DJ de 12/1/2007).

Esclareça-se, finalmente, que a hipótese não atrai a aplicação do art. 511, § 2º, do CPC, porquanto não se trata de insuficiência do valor do preparo, mas, sim, de sua total ausência.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso extraordinário.

Publique-se.

Brasília, 11 de outubro de 2007.

**MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Ministro Vice-Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRE-30133/2007-000-99-00.5 (Pet - 130252/2007-8)**

REQUERENTE : GERSON FERREIRA  
ADVOGADA : DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA  
REQUERIDA : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

**DESPACHO**

1 - À Coordenadoria de Recursos para juntar.  
2 - Defiro o pedido de dilação do prazo por 10 (dez) dias.  
3 - Publique-se.  
Em 08/10/2007.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-RE-ED-ED-E-ED-RR-82456/2003-900-16-00.7**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : ALVINO SANTANA  
ADVOGADAS : DRA. ERYKA FARIAS DE NEGRI E DRA. MOEMA CARNEIRO DE MIRANDA HENRIQUES  
RECORRIDA : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO

**DESPACHO**

Vistos, etc.  
A decisão recorrida não conheceu dos embargos do recorrente quanto ao tema "aposentadoria espontânea - efeitos - permanência no emprego", com fundamento no item nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 desta Corte. Em consequência, foi rejeitada a apontada ofensa ao art. 7º, I, da Constituição da República (fls. 338/342).

Os embargos de declaração que se seguiram foram rejeitados (fls. 355/356).

Novos embargos de declaração foram opostos pelo recorrente, tendo sido acolhidos para prestar esclarecimentos (fls. 374/375).

Irresignado, o recorrente interpõe recurso extraordinário, com base no artigo 102, III, "a", da Constituição Federal. Argui a nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional, sob o argumento de que, não obstante a oposição de sucessivos embargos de declaração, não houve análise da apontada ofensa aos arts. 5º, XXXVI, 6º, 7º, II, XXI e XXIV, 193 e 202, II, § 1º, da CF. Indica violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal. Quanto ao mérito, sustenta que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que a aposentadoria não rompe o contrato de trabalho. Aponta também violação dos arts. 5º, XXXVI, 6º, 7º, I, XXI e XXIV, 193 e 202, II, § 1º, da Constituição Federal (fls. 379/392).

Sem contra-razões (fl. 395).

Com esse breve **relatório**,

**D E C I D O**

O recurso é tempestivo (fls. 376 e 379), está subscrito por advogada regularmente constituída (fls. 29 e 331/332), o preparo está correto (fl. 393) e deve prosseguir.

A decisão recorrida não conheceu dos embargos do recorrente, sob o fundamento de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1 desta Corte. Em consequência, rejeitou a alegação de ofensa ao art. 7º, I, da Constituição Federal.

O Supremo Tribunal Federal tem decidido que a aposentadoria voluntária não rompe o contrato de trabalho, e o faz com fundamento nas ADIns 1.721-MC, Min. Ilmar Galvão, RTJ 186/3; e 1.770, Min. Moreira Alves, RTJ 168/128.

Nesse sentido, são os precedentes: AI 565.895-Agr, Relator Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, DJ 10/11/2006; RE 466.518, Relator Min. Carlos Britto, DJ 10/11/2006; RE 499.060, Relator Min. Eros Grau, DJ 20/11/2006; e AI 519.942, Relator Min. Joaquim Barbosa, DJ 6/2/2007.

E, ainda, recentemente:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO 488.079-2

PROCED.:RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: MIN. CELSO DE MELLO

RECTE.(S):ANSELMO HOMEM E OUTRO(A/S)

ADV.(A/S):RAFAEL PEDROSA DINIZ E OUTRO(A/S)

RECD.(A/S):COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA

ELÉTRICA - CEEB

ADV.(A/S):ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA E OUTRO(A/S)

DECISÃO: O Supremo Tribunal Federal, nos julgamentos plenários da ADI 1.721/DF, Rel. Min. CARLOS BRITTO (CLT, art. 453, § 2º) e da ADI 1.770/DF, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA (CLT, art. 453, § 1º), firmou entendimento no sentido de que a aposentadoria espontânea não causa, necessariamente, a extinção do contrato individual de trabalho, pois, havendo continuidade em sua execução, inexistente ruptura do vínculo laboral, tornando-se impróprio, desse modo, falar-se em readmissão, apenas suscetível de reconhecimento, se o trabalhador aposentado houver encerrado, em caráter definitivo, a precedente relação de trabalho e iniciado outra, na empresa, em momento posterior ao da concessão do benefício previdenciário em referência.

Cabe registrar, ainda, que essa mesma orientação se revela aplicável às relações jurídico-laborais estabelecidas entre empresas governamentais (sociedades de economia mista e empresas públicas) e seus empregados, de tal modo que, sobrevivendo a aposentadoria espontânea desses empregados, e prosseguindo eles na execução do contrato individual de trabalho, inócorre - presente esse contexto -

hipótese de readmissão, não havendo que se cogitar, portanto, quanto a eles, da necessidade de prestação de novo concurso público de provas ou de provas e títulos.

É importante enfatizar que essa diretriz tem prevalecido na jurisprudência desta Corte (AI 519.669-Agr/SP, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE - AI 543.851-Agr-ED/RS, Rel. Min. MARCO AURÉLIO - AI 590.009-Agr/PI, Rel. Min. CEZAR PELUSO - AI 643.364/SP, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA - RE 466.518/DF, Rel. Min. CARLOS BRITTO - RE 478.693/RS, Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI - RE 497.370/SP, Rel. Min. CELSO DE MELLO - RE 499.060/SP, Rel. Min. EROS GRAU, v.g.):

"Previdência social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho.

1. Despedida arbitrária ou sem justa causa (CF, art. 7º, I): viola a garantia constitucional o acórdão que, partindo de premissa derivada de interpretação conferida ao art. 453, 'caput', da CLT (redação alterada pela L. 6.204/75), decide que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário.

2. A aposentadoria espontânea pode ou não ser acompanhada do afastamento do empregado de seu trabalho: só há readmissão quando o trabalhador aposentado tiver encerrado a relação de trabalho e posteriormente iniciado outra; caso haja continuidade do trabalho, mesmo após a aposentadoria espontânea, não se pode falar em extinção do contrato de trabalho e, portanto, em readmissão. (...)" (RE 449.420/PR, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE - grifei).

O acórdão ora impugnado diverge da orientação jurisprudencial que esta Suprema Corte firmou no exame da matéria em análise.

Sendo assim, pelas razões expostas, conheço e dou provimento ao presente recurso extraordinário (CPC, art. 557, § 1º-A), em ordem a desconstituir o v. acórdão impugnado, determinando que outro seja proferido pelo E. Tribunal Superior do Trabalho, afastada a premissa em que este se apoiou ao interpretar o art. 453 da CLT, observada a orientação firmada por esta Suprema Corte no sentido de que a aposentadoria espontânea não extingue, necessariamente, o contrato individual de trabalho.

Publique-se.

**Brasília, 28 de março de 2007.**

**Ministro CELSO DE MELLO.**

"AGRAVO DE INSTRUMENTO 654.763-1

PROCED.: MINAS GERAIS

RELATOR: MIN. JOAQUIM BARBOSA

AGTE.(S): JOSÉ BERNARDINO GOMES

ADV.(A/S): MOEMA CARNEIRO DE MIRANDA HENRIQUES

E OUTRO(A/S)

AGDO.(A/S): MAHLE METAL LEVE S/A

ADV.(A/S) : ALICE SACHI SHIMAMURA E OUTRO(A/S)

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento interposto de decisão que inadmitiu recurso extraordinário que tem por violado o art. 7º, I, da Constituição federal.

No acórdão recorrido, o Tribunal Superior do Trabalho decidiu que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho mesmo na hipótese de o empregado ter continuado a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário, nos termos do art. 453 da CLT e da Orientação Jurisprudencial 177 da SDI daquela Corte. O Tribunal, fundado nessa premissa, entendeu indevido o acréscimo de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria.

O Pleno, no julgamento da ADI 1.721 (rel. min. Carlos Britto Informativo 444, de 18.10.06), declarou a "inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT - adicionado pelo art. 3º da Medida Provisória 1.596-14/97, convertida na Lei 9.528/97-, que estabelece que o ato de concessão de benefício de aposentadoria a empregado que não tiver completado trinta e cinco anos de serviço, se homem, ou trinta, se mulher, importa em extinção do vínculo empregatício." Isso porque, conforme consta do aludido informativo, firmou-se o entendimento de "que a norma impugnada é inconstitucional por instituir modalidade de despedida arbitrária ou sem justa causa, sem indenização (CF, art. 7º, I), desconhecendo a própria eventual vontade do empregador de permanecer com seu empregado, bem como o fato de que o direito à aposentadoria previdenciária, uma vez objetivamente constituído, se dá na relação jurídica entre o segurado do Sistema Geral de Previdência e o INSS, portanto às expensas de um sistema atuarial-financeiro gerido por este."

No mesmo sentido já havia orientação firmada pela 1ª Turma desta Corte, no julgamento do RE 449.420, rel. min. Sepúlveda Pertence, DJ 14.10.2005, cuja ementa tem a seguinte redação:

"Previdência Social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho.

1. Despedida arbitrária ou sem justa causa (CF, art. 7º, I): viola a garantia constitucional o acórdão que, partindo de premissa derivada de interpretação conferida ao art. 453, caput, da CLT (redação alterada pela L. 6.204/75), decide que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário.

2. A aposentadoria espontânea pode ou não ser acompanhada do afastamento do empregado de seu trabalho: só há readmissão quando o trabalhador aposentado tiver encerrado a relação de trabalho e posteriormente iniciado outra; caso haja continuidade do trabalho, mesmo após a aposentadoria espontânea, não se pode falar em extinção do contrato de trabalho e, portanto, em readmissão.

3. Precedentes (ADIn 1.721-MC, Ilmar Galvão, RTJ 186/3; Adin

1.770, Moreira Alves, RTJ 168/128)."

Dessa orientação divergiu o acórdão recorrido.

Do exposto, com base no art. 544, § 3º e § 4º, do Código de Processo Civil, dou provimento ao agravo e o converto em recurso extraordinário, para, nos termos do art. 557, § 1º-A, do referido diploma legal, dele conhecendo, dar-lhe provimento, a fim de afastar a interpretação dada ao art. 453 da CLT no sentido de que a aposentadoria espontânea necessariamente extingue o contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho, onde deverá ter prosseguimento o julgamento do recurso.

Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2007.

Ministro JOAQUIM BARBOSA

Relator".

"Em 29/11/2005, o então Relator Ministro Carlos Velloso, negou seguimento ao presente agravo de instrumento (fls. 88-89).

Contra essa decisão, o agravante interpôs agravo regimental em que sustenta que, diversamente do que assevera a decisão agravada, o acórdão recorrido não se restringiu à análise de matéria processual trabalhista, tendo apreciado a questão atinente à extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea.

Passo à análise do recurso.

Assiste razão ao agravante. Reconsidero a decisão de fls. 88-89 e passo a apreciar o agravo de instrumento interposto.

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que negou seguimento a recurso extraordinário.

No RE, interposto com base no art. 102, III, a, da Constituição, alegou-se ofensa aos arts. 5º, II e XXXVI; 7º, I; 37, II e XI; e 173, § 1º, II, da mesma Carta.

O agravo merece acolhida. Em 16/8/2005, no julgamento do RE 449.420/PR, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, a Primeira Turma deste Tribunal firmou o entendimento de que a aposentadoria espontânea não acarreta, necessariamente, a extinção do contrato de trabalho. O acórdão porta a seguinte ementa:

"EMENTA: Previdência social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho.

1. Despedida arbitrária ou sem justa causa (CF, art. 7º, I); viola a garantia constitucional o acórdão que, partindo de premissa derivada de interpretação conferida ao art. 453, caput, da CLT (redação alterada pela L. 6.204/75), decide que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário.

2. A aposentadoria espontânea pode ou não ser acompanhada do afastamento do empregado de seu trabalho: só há readmissão quando o trabalhador aposentado tiver encerrado a relação de trabalho e posteriormente iniciado outra; caso haja continuidade do trabalho, mesmo após a aposentadoria espontânea, não se pode falar em extinção do contrato de trabalho e, portanto, em readmissão.

3. Precedentes (ADIn 1.721-MC, Ilmar Galvão, RTJ 186/3; ADIn 1.770, Moreira Alves, RTJ 168/128)."

No mesmo sentido, menciono as seguintes decisões: AI 592.484/SP, Rel. Min. Cezar Peluso; RE 509.610/RS, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; e os AI 519.669-AgR/SP, 439.920-ED/SP e 533.998-AgR/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence.

Isso posto, com base no art. 544, § 3º e § 4º, do CPC, dou provimento ao agravo de instrumento para conhecer do recurso extraordinário e dar-lhe provimento, a fim de determinar a devolução dos autos ao TST para que seja julgado novamente o recurso de revista, afastada a interpretação dada pelo acórdão ao art. 453, caput, da CLT."

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2007.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Relator." (Ag.Reg-AI-564.005-0/SC -- Dje nº 91/2007 de 29/8/2007).

"DECISÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APOSENTADORIA ESPONTÂNEA: EFEITOS. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO PROVIDO.

Relatório

1. Recurso extraordinário interposto, com base no art. 102, inc. III, alínea a, da Constituição da República, contra acórdão da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Esse órgão negou provimento aos embargos declaratórios do Recorrente para manter a decisão que dera provimento ao recurso de revista da ora Recorrida, ao fundamento de que:

"(...)

Frisa-se que esta Corte reexaminou o tema recentemente, mantendo o entendimento consagrado na referida orientação jurisprudencial, reafirmando o entendimento de que a aposentadoria é causa de extinção do contrato de trabalho. Ademais, a decisão embargada vem calcada no caput do artigo 453 da CLT, ao passo que a ADIn referida pelo embargante diz respeito aos §§ 1º e 2º do dispositivo legal em comento, revelando-se imprópria a sua invocação. Não há omissão a ser sanada, sendo certo que pretender-se novo exame da questão iuris, questionando-se o acerto da decisão, não se compraz com a finalidade dos embargos de declaração.

Nego provimento aos embargos" (fl. 363).

2. O Recorrente alega que a decisão mantida pelo Tribunal a quo, considerando indevida a multa de 40% sobre o saldo do FGTS, em razão de aposentadoria voluntária, teria contrariado os arts. 5º, inc. II, 7º, inc. I, da Constituição da República e art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Apreciada a matéria trazida na espécie, DECIDO.

3. Razão de direito assiste ao Recorrente.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal pacificou-se no sentido de que a aposentadoria espontânea somente dá causa à extinção do contrato de trabalho se ocorrer o encerramento da relação

empregatícia. Ao contrário, a dizer, havendo continuidade de trabalho, não há que se falar em extinção do contrato.

Confirmam-se os precedentes seguintes:

"EMENTA: I. Recurso extraordinário: admissibilidade: acórdão recorrido fundado no Enunciado 363 e na Orientação Jurisprudencial 177, do Tribunal Superior do Trabalho, de conteúdo constitucional.

II. Previdência social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho (cf. RE 449.420, 16.8.2005, Pertence, DJ 14.10.2005)" (AI 635.199-AgR, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 18.5.2007 - grifos no original).

E ainda:

"EMENTA: RECURSO. Extraordinário. Admissibilidade. Aposentadoria espontânea. Contrato de trabalho. Não extinção. Jurisprudência assentada. Ausência de razões novas. Decisão mantida. Agravo Regimental improvido. Nega-se provimento a agravo regimental tendente a impugnar, sem razões novas, decisão fundada em jurisprudência assente na Corte" (AI 590.009-AgR, Rel. Min. Cezar Peluso, DJ 2.3.2007 - grifos no original).

No mesmo sentido decidi o Agravo de Instrumento n. 643.364.

4. Pelo exposto, dou provimento ao recurso extraordinário, na linha dos precedentes deste Supremo Tribunal Federal, para afastar a premissa do acórdão recorrido - referente à interpretação conferida ao art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho - e determino a devolução dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que proceda a novo julgamento do feito, em consonância com a orientação jurisprudencial deste Supremo Tribunal (art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil).

Publique-se.

Brasília, 1º de agosto de 2007.

Ministra CARMEN LÚCIA

Relatora" (RE-488.880-7/RJ - Dje nº 80/2007 de 14/8/2007).

"EMENTA: Previdência social: aposentadoria espontânea não implica, por si só, extinção do contrato de trabalho.

1. Despedida arbitrária ou sem justa causa (CF, art. 7º, I); viola a garantia constitucional o acórdão que, partindo de premissa derivada de interpretação conferida ao art. 453, caput, da CLT (redação alterada pela L. 6.204/75), decide que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário.

2. A aposentadoria espontânea pode ou não ser acompanhada do afastamento do empregado de seu trabalho: só há readmissão quando o trabalhador aposentado tiver encerrado a relação de trabalho e posteriormente iniciado outra; caso haja continuidade do trabalho, mesmo após a aposentadoria espontânea, não se pode falar em extinção do contrato de trabalho e, portanto, em readmissão.

3. Precedentes (ADIn 1.721-MC, Ilmar Galvão, RTJ 186/3; ADIn 1.770, Moreira Alves, RTJ 168/128; RE 449.420, Pertence, DJ 14.10.2005)." (AI-AgR 565894/RS - Rel. Min. Marco Aurélio - DJ 10.11.2006)".

Diante desse contexto, e atento ao que dispõe o art. 543-B, §§ 1º e 3º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.418/2006, julgo prejudicado o recurso extraordinário e determino a remessa deste processo à SBDI-1, para que prossiga no julgamento, segundo os precedentes do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2007.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Vice-Presidente do TST

**TST-Petição nº 69454/2007-0 (RE-E-ED-AIRR-577/1993-001-22-40.0)**

REQUERENTE : ESTADO DO PIAUÍ

PROCURA- : DR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO DOR

REQUERIDO : RÔMULO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO : DR. RICARDO SOARES FREITAS

**D E S P A C H O**

1- Trata-se do segundo agravo de instrumento interposto pelo Recorrente em face da decisão pela qual foi denegado seguimento ao Recurso Extraordinário.

2- Assim, em face do princípio da unirecorribilidade, indefiro o processamento do recurso.

3- Publique-se.

4- Após, archive-se.

Em 13/8/2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**TST-PETIÇÃO Nº 110353/2007-2 (RE-E-ED-AIRR-577/1993-001-22-40.0)**

REQUERENTE : ESTADO DO PIAUÍ

PROCURA- : DR. JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO DOR

REQUERIDO : RÔMULO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO : DR. RICARDO SOARES FREITAS

**D E S P A C H O**

1- Republique-se o despacho.

2- Dê-se vista da petição nº TST-P-69454/2007.0 ao Requerente.

3- Publique-se.

Em 15/10/2007.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

OS RECORRIDOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

**1. Proc. nº TST-RE-AIRR 1288/1980-024-01-40.2 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO

RECORRIDO(S) : MILTON DA CUNHA PACHECO DE CAMPOS

ADVOGADA : DRA. ELIZABETH TERESA RIBEIRO COELHO

**2. Proc. nº TST-RE-AIRR 773/1986-037-01-40.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : BELOCAP - PRODUTOS CAPILARES LTDA. E OUTRA

RECORRIDO(S) : LOURENÇO MANUEL DE ALBUQUERQUE D'OREY

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**3. Proc. nº TST-RE-AIRR 2389/1986-001-02-40.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : AMADEU FALZONI

RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE

RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS

**4. Proc. nº TST-RE-RR 69/1988-001-10-40.0 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL)

RECORRIDO(S) : VIRGÍNIA COSTA CONCEIÇÃO

ADVOGADO : DR. THEOPISTO ABATH NETO

**5. Proc. nº TST-RE-AIRR 955/1988-006-08-42.2 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

RECORRIDO(S) : ORLANDINA NILANDER BRITO OHASHI E OUTROS

ADVOGADO : DR. ANTONINO MAIA DA SILVA

**6. Proc. nº TST-RE-AIRR 1711/1988-008-02-40.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : MÁRIO BOTTAZZO

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**7. Proc. nº TST-RE-AIRR 5010/1988-002-13-40.9 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO

RECORRIDO(S) : NORMA VIDAL DE SOUZA

ADVOGADO : DR. SIMÃO RAMALHO DE ANDRADE

**8. Proc. nº TST-RE-AIRR 121/1989-003-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

RECORRIDO(S) : ÂNGELA IMACULADA RODRIGUES REZENDE E OUTROS

ADVOGADO : DR. MARCELO AROEIRA BRAGA

**9. Proc. nº TST-RE-AIRR 291/1989-029-15-41.5 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.

RECORRIDO(S) : ZILDA APARECIDA DE LOURDES CAMARGO

ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI

**10. Proc. nº TST-RE-AIRR 491/1989-002-01-40.2 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO LEÃO XIII

RECORRIDO(S) : LÉA SOUZA DA SILVA GOMES

ADVOGADO : DR. LÉO MENEZES FARRULLA

**11. Proc. nº TST-RE-AIRR 716/1989-040-02-40.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : FORD BRASIL LTDA.

RECORRIDO(S) : FRANCISCO DI CUNTO E OUTROS

ADVOGADO : DR. RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO

**12. Proc. nº TST-RE-AIRR 878/1989-002-13-40.3 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO

RECORRIDO(S) : ZILMA MARIA RAMOS

ADVOGADO : DR. SIMÃO RAMALHO DE ANDRADE

RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB

PROCURADORA : DRA. LUCIANA HOFF

**13. Proc. nº TST-RE-AIRR 1703/1989-036-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : MARIA ISABEL DA ROCHA E OUTROS

ADVOGADO : DR. MARCELO AYRES DUARTE

**14. Proc. nº TST-RE-AIRR 2186/1989-039-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : WILSON RIGHETTI

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**15. Proc. nº TST-RE-AIRR 4958/1989-006-04-41.5 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO

RECORRIDO(S) : CLÁUDIO MIGUEL ISERHARD SPIAZZI

ADVOGADO : DR. RUI FERNANDO HÜBNER

**16. Proc. nº TST-RE-AIRR 57/1990-003-09-41.1 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)

RECORRIDO(S) : ACIR RODRIGUES PINTO E OUTROS

ADVOGADO : DR. OZIREZ MONTEIRO DO ROSARIO

**17. Proc. nº TST-RE-RR 274/1990-014-12-00.1 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL EM SANTA CATARINA  
 ADVOGADO : DR. MARCELLO MACEDO REBLIN

**18. Proc. nº TST-RE-AIRR 1139/1990-004-10-40.1 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)  
 RECORRIDO(S) : GISLEY GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. MARIA SUSANA MINARÉ BRAÚNA

**19. Proc. nº TST-RE-AIRR 2272/1990-491-05-40.1 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : WELLINGTON DUARTE DA COSTA E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. ARNON NONATO MARQUES FILHO

**20. Proc. nº TST-RE-AIRR 4631/1990-018-04-41.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : RITA RIGON DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS

**21. Proc. nº TST-RE-ROAG 291/1991-009-09-42.0 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 RECORRIDO(S) : ROBERTO SIQUEIRA FILHO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOÃO RAIMUNDO FORMIGHIERI MACHADO PEREIRA

**22. Proc. nº TST-RE-AIRR 1938/1991-008-07-40.0 - TRT 7ª Região**

RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCs  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GOMES DA PENHA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. EURÍDES RODRIGUES DE PAULA

**23. Proc. nº TST-RE-RR 2604/1991-002-22-00.0 - TRT 22ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ  
 RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA QUADROS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO SILVA FILHO

**24. Proc. nº TST-RE-AIRR 433/1992-041-15-40.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ AGNALDO FOGAÇA  
 RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**25. Proc. nº TST-RE-AIRR 662/1992-018-04-40.8 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO NETO  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

**26. Proc. nº TST-RE-AIRR 1380/1992-004-10-40.2 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTO BNCC)  
 RECORRIDO(S) : OSWALDIR BORBOREMA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**27. Proc. nº TST-RE-AIRR 1401/1992-053-02-40.3 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ELAND - INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.  
 RECORRIDO(S) : MAYER SCHAEGLER S.A. - INDÚSTRIA MECÂNICA  
 ADVOGADO : DR. ADÃO DA COSTA  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LUCAS RODRIGUES NETO  
 ADVOGADO : DR. HENRIQUE AUGUSTO PAULO

**28. Proc. nº TST-RE-AIRR 1520/1992-001-10-40.3 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : WALDECY DE SIQUEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO

**29. Proc. nº TST-RE-AIRR 1700/1992-002-24-40.5 - TRT 24ª Região**

RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
 RECORRIDO(S) : EDSON DE ALMEIDA COSTA NONATO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DOURADO RIBEIRO DA CUNHA

**30. Proc. nº TST-RE-AIRR 18874/1993-006-09-40.5 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : TÂNIA MARA DE OMS  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS DA CRUZ  
 ADVOGADO : DR. ROBERTO PONTES CARDOSO JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : DOURADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MADEIRA LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**31. Proc. nº TST-RE-RR 383/1994-305-04-00.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO  
 RECORRIDO(S) : ORLANDO VARISCO  
 ADVOGADA : DRA. MARIA HELOISA L. B. SCHNEIDER

**32. Proc. nº TST-RE-AIRR 1582/1994-004-17-41.0 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ADAUTO DOS SANTOS SALLES E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. MARCOS ULHOA DANI

**33. Proc. nº TST-RE-AIRR 2051/1994-383-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO  
 RECORRIDO(S) : WALDIR DUTRO NICACIO  
 ADVOGADO : DR. MIGUEL VICENTE ARTECA

**34. Proc. nº TST-RE-AIRR 7/1995-009-04-40.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : MÁRIO DORNELLES  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE  
 ADVOGADO : DR. GUILHERME GUIMARÃES

**35. Proc. nº TST-RE-AIRR 126/1995-007-17-40.0 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO ADONÁRIO GOMES  
 RECORRIDO(S) : HORIZONTE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ZÉLIO RIBEIRO BORGES

**36. Proc. nº TST-RE-AIRR 289/1995-057-03-40.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : IRACY ANTUNES PARREIRAS E OUTRA  
 RECORRIDO(S) : MARTINS SANTOS QUEIROZ  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
 RECORRIDO(S) : JBC SIDERURGIA E EMPREENDIMENTO LTDA.  
 ADVOGADO : DR. NÍVIO DE SOUZA MARQUES  
 RECORRIDO(S) : LEONARDO PARREIRA  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
 RECORRIDO(S) : LIRA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
 RECORRIDO(S) : GERALDO EPIFÂNIO DE MORAIS E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. ELOISA HELENA SANTOS  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ TARCÍSIO BATISTA  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**37. Proc. nº TST-RE-AIRR 434/1995-053-15-40.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE REGINALDO LUIZ DUSSO  
 RECORRIDO(S) : CLUBE DE CAMPO BARÃO GERALDO  
 ADVOGADA : DRA. MARIA CÉLIA R. SAMPAIO

**38. Proc. nº TST-RE-AIRR 1240/1995-004-04-40.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : VILSON JOSÉ PACHECO  
 ADVOGADO : DR. ETELVINO CASSOL  
 RECORRIDO(S) : LUIZ MÁRIO MAGALHÃES DE SÁ E OUTRA  
 ADVOGADO : DR. GILBERTO JORGE LAIN  
 RECORRIDO(S) : CRISTAL GELO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : DR. EDEGAR VALACE PEZZI

**39. Proc. nº TST-RE-AIRR 2019/1995-038-02-40.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
 RECORRIDO(S) : NAHÓR CORRÊA TEIXEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. NELSON CÂMARA

**40. Proc. nº TST-RE-AIRR 6270/1995-034-12-40.0 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : EDÉSIA LINDAURA LOPES  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

**41. Proc. nº TST-RE-AIRR 20630/1995-011-09-40.0 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA  
 RECORRIDO(S) : MARIA ANTÔNIA AMERE MARCONDES  
 ADVOGADO : DR. MOACIR TADEU FURTADO

**42. Proc. nº TST-RE-AIRR 30747/1995-012-09-40.8 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 RECORRIDO(S) : CELSO LUIZ FAUSTINO  
 ADVOGADA : DRA. SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN  
 RECORRIDO(S) : PFFAF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**43. Proc. nº TST-RE-AIRR 53335/1995-291-06-40.0 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DOS PALMARES E OUTRO  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES  
 RECORRIDO(S) : USINA SERRO AZUL S.A.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**44. Proc. nº TST-RE-AIRR 24/1996-023-04-40.6 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE  
 RECORRIDO(S) : AYRES DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DRA. ÂNGELA MARIA SUDIKUM RUAS

**45. Proc. nº TST-RE-RR 269/1996-012-04-00.5 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : PEDRO JORGE PORTO MOREIRA  
 ADVOGADA : DRA. ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO  
 RECORRIDO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ROBSON FREITAS MELLO

**46. Proc. nº TST-RE-AIRR 437/1996-018-01-40.1 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : IVO DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR. DIONÍSIO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY

**47. Proc. nº TST-RE-AIRR 741/1996-059-15-00.3 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : CELSO ADRIANO DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : AÇOS VILLARES S.A.  
 ADVOGADO : DR. MANOEL CARLOS CABRAL DE VASCONCELLOS

**48. Proc. nº TST-RE-AIRR 959/1996-023-04-40.2 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : LUCIANO CRUZ DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : NACIONAL ADITIVOS LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
 RECORRIDO(S) : GELSON INÁCIO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADA : DRA. JACY PEREIRA DOS REIS

**49. Proc. nº TST-RE-AIRR 1213/1996-007-17-40.6 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. - DOCENAVE  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO FRANÇA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO

**50. Proc. nº TST-RE-AIRR 2146/1996-016-15-40.9 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : MAKRO ATACADISTA S.A.  
 RECORRIDO(S) : KELSRY CARPORAS  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HERNANDES MORENO

**51. Proc. nº TST-RE-AIRR 3203/1996-652-09-00.8 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
 RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO CROCETTI  
 ADVOGADA : DRA. JULIANA MARTINS PEREIRA

**52. Proc. nº TST-RE-AIRR 45/1997-011-04-40.2 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : JOÃO GARIBALDI JOBIM MACEDO  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE  
 ADVOGADO : DR. GUILHERME GUIMARÃES  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE

ADVOGADA : DRA. DANIELA CAMEJO MORRONE

**53. Proc. nº TST-RE-AIRR 65/1997-046-15-40.7 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : TORQUE S.A.  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO MARTINS  
 ADVOGADO : DR. LUÍS ROBERTO OLÍMPIO

**54. Proc. nº TST-RE-AIRR 270/1997-009-05-40.7 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : EDGAR BATISTA SANTOS E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**55. Proc. nº TST-RE-AIRR 894/1997-381-04-40.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 RECORRIDO(S) : ÂNGELA MARIA COLISSI  
 ADVOGADO : DR. EGIDIO LUCCA

**56. Proc. nº TST-RE-AIRR 942/1997-039-03-40.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO FÉLIX CHAMON  
 ADVOGADO : DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA  
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADORA : DRA. LUCIANA HOFF

**57. Proc. nº TST-RE-AIRR 1014/1997-005-04-40.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE  
 RECORRIDO(S) : SUZANA MARIA BOLZAN TEIXEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

**58. Proc. nº TST-RE-AIRR 1021/1997-072-09-40.3 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DA SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. VANESSA QUINTÃO FERNANDES  
 RECORRIDO(S) : VITOR CARVALHO DE LIMA  
 ADVOGADO : DR. ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA

**59. Proc. nº TST-RE-AIRR 1022/1997-003-13-00.7 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. E OUTRO  
 RECORRIDO(S) : LUCIA DE FÁTIMA AVELAR REGIS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR

**60. Proc. nº TST-RE-AIRR 1303/1997-021-03-00.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
 RECORRIDO(S) : ROBERTO ARMANDO  
 ADVOGADO : DR. NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

**61. Proc. nº TST-RE-AIRR 1787/1997-006-17-40.9 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DERT - ES  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS

ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

**62. Proc. nº TST-RE-AIRR 2266/1997-092-15-40.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE EDITH INFORMÁTICA LTDA.  
 RECORRIDO(S) : DENILSON ROBERTO PATRÍCIO  
 ADVOGADO : DR. LUÍS EUGÊNIO DO AMARAL MEDEIROS

**63. Proc. nº TST-RE-AIRR 5165/1997-013-09-40.1 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
RECORRIDO(S) : ARI LUÍS TOZO  
ADVOGADA : DRA. JULIANA MARTINS PEREIRA

**64. Proc. nº TST-RE-AIRR e RR 337786/1997.1 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ALCEBÁDES D'ÁVILA NETO  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA ALMEIDA REIS

**65. Proc. nº TST-RE-RR 405137/1997.3 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO : DR. EUSTACHIO DOMICIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

**66. Proc. nº TST-RE-AIRR 83/1998-241-01-40.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.  
RECORRIDO(S) : CRISTINA FORTUNA BERNARDO RIBEIRO  
ADVOGADO : DR. JOÃO LUIZ PERALTA DA SILVA

**67. Proc. nº TST-RE-AIRR 167/1998-252-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO  
RECORRIDO(S) : MARCOS ARAÚJO RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : MM MUNDIAL - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**68. Proc. nº TST-RE-AIRR 231/1998-004-08-40.2 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : SÉRGIO ARMINO ABREU MENDES  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO

**69. Proc. nº TST-RE-AIRR 387/1998-001-05-00.6 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : HERONITA FELICIANO DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADA : DRA. MICAELA DOMINGUEZ DUTRA

**70. Proc. nº TST-RE-RR 392/1998-025-04-00.4 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE LUIZ ALFREDO TAGLIASSUCHI  
ADVOGADO : DR. ROBERTO RESTON  
RECORRIDO(S) : AMÉLIA PEREIRA CAMARGO  
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO VIDAL DE MELO

**71. Proc. nº TST-RE-AIRR 574/1998-037-03-40.5 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : LEONARDO DE ALMEIDA  
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. EDSON DE ALMEIDA MACEDO

**72. Proc. nº TST-RE-RR 708/1998-001-15-00.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
RECORRIDO(S) : CLAUDINEI JOSÉ DE ARRUDA CAMPOS  
ADVOGADO : DR. RICARDO VALENTIM MOTTA  
RECORRIDO(S) : VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIÁRIAS S.A. (SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA )  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**73. Proc. nº TST-RE-AIRR 1106/1998-141-06-40.9 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : JOSÉ GUILHERME DE AZEVEDO QUEIRÓZ  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : SEVERINO BENEDITO DA SILVA  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**74. Proc. nº TST-RE-AIRR 1166/1998-251-02-40.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : GILSON ALVES LARA  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
ADVOGADO : DR. ÁLVARO RAYMUNDO

**75. Proc. nº TST-RE-AIRR 1389/1998-661-04-40.5 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB  
RECORRIDO(S) : MÁRCIA ELIZA VANZO PESSINI  
ADVOGADO : DR. ADOLFO DE FREITAS

**76. Proc. nº TST-RE-AIRR 1876/1998-443-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
RECORRIDO(S) : RAUL DE CASTRO  
ADVOGADO : DR. RUBENS ANTUNES LOPES JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : VALEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES FERROVIÁRIAS S.A. (SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA)  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**77. Proc. nº TST-RE-RR 1995/1998-001-17-00.2 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : JORGE BENEDITO ANJO  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES  
ADVOGADO : DR. DOMINGOS SOLDATI

**78. Proc. nº TST-RE-AIRR 2509/1998-084-15-00.1 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : ADAIL H. DE MIRANDA MARCENARIA  
RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO  
ADVOGADO : DR. MANOEL BATISTA FLAUSINO

**79. Proc. nº TST-RE-AIRR 2512/1998-026-15-00.4 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : CARMO NUNES E OUTROS  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**80. Proc. nº TST-RE-AIRR 3108/1998-014-15-40.2 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA OMETTO  
RECORRIDO(S) : MARIA IZABEL GONÇALVES PEREIRA E OUTRA  
ADVOGADA : DRA. SARA PEREL STEINBERG

**81. Proc. nº TST-RE-AIRR 6544/1998-037-12-40.3 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.  
RECORRIDO(S) : EVERSON APARECIDO DE LIMA  
ADVOGADO : DR. MÁRIO ZUNINO  
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADORA : DRA. LUCIANA HOFF

**82. Proc. nº TST-RE-RR 427198/1998.9 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
RECORRIDO(S) : JORGE WASHINGTON SIMÕES VENTURA  
ADVOGADO : DR. DAVID PEIXOTO MANHÃES

**83. Proc. nº TST-RE-RR 473390/1998.1 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : PAES MENDONÇA S.A.  
RECORRIDO(S) : ROMILDO SANTIAGO  
ADVOGADO : DR. ISSA ASSAD AJOUZ

**84. Proc. nº TST-RE-RR 475606/1998.1 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : MARIA ISABEL COUTO ALVES  
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

**85. Proc. nº TST-RE-RR 483342/1998.3 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. JOAQUIM FORNELLOS FILHO  
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

**86. Proc. nº TST-RE-RR 511994/1998.0 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIFE  
RECORRIDO(S) : NILTON DA SILVA LIMA  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**87. Proc. nº TST-RE-RR 517112/1998.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : EXPEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO COUTO

**88. Proc. nº TST-RE-AIRR 94/1999-133-05-40.7 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI  
RECORRIDO(S) : RUBEM VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

**89. Proc. nº TST-RE-AIRR 110/1999-301-04-40.9 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.  
RECORRIDO(S) : JANICE ROSELI RICHTER  
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO SCHÜETZ  
RECORRIDO(S) : EDOILES PIRES ADAMS E OUTRO  
ADVOGADO : DR. MOISÉS EDUARDO BROILO  
RECORRIDO(S) : HÉLIO DE OLIVEIRA PIRES ADAMS  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**90. Proc. nº TST-RE-AIRR 363/1999-033-15-40.2 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : HUBER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
RECORRIDO(S) : OSCAR WANDERLI RAMPAZZO  
ADVOGADO : DR. OTÁVIO AUGUSTO CUSTÓDIO DE LIMA

**91. Proc. nº TST-RE-AIRR 381/1999-004-24-42.5 - TRT 24ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL  
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**92. Proc. nº TST-RE-AIRR 381/1999-004-24-40.0 - TRT 24ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL  
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**93. Proc. nº TST-RE-AIRR 739/1999-070-01-40.5 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
RECORRIDO(S) : FERNANDO ANTUNES COIMBRA  
ADVOGADA : DRA. GERLÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO

**94. Proc. nº TST-RE-RR 878/1999-012-01-00.3 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : PROGRAMAÇÃO VISUAL VILA REAL LTDA.  
RECORRIDO(S) : FERNANDO DE NIGRIS  
ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO FIORETTI

**95. Proc. nº TST-RE-AIRR 943/1999-045-15-00.5 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA  
RECORRIDO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

**96. Proc. nº TST-RE-AIRR 953/1999-105-08-40.2 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : J. EPITÁCIO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. OTÁVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE  
RECORRIDO(S) : EVANGELISTA FONSECA DE JESUS  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**97. Proc. nº TST-RE-AIRR 984/1999-107-15-40.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS  
RECORRIDO(S) : MANOELA ETELVINA DA SILVA DURANTE  
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DIAS MAGALHÃES

**98. Proc. nº TST-RE-AIRR 1120/1999-004-10-41.6 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT (EM LIQUIDAÇÃO)  
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEIPOT - ASSERGE

ADVOGADO : DR. CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA  
RECORRIDO(S) : UNIÃO  
PROCURADOR : DR. LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS

**99. Proc. nº TST-RE-AIRR 1344/1999-054-01-40.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.  
RECORRIDO(S) : RITA DE CÁSSIA LOPES DA CRUZ  
ADVOGADO : DR. REGINALDO LIMA LOPES

**100. Proc. nº TST-RE-RR 1484/1999-005-17-00.7 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : PAULO SÉRGIO PEREIRA  
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV  
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO B. MUSIELLO

**101. Proc. nº TST-RE-AIRR 1709/1999-004-03-41.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE  
RECORRIDO(S) : JOÃO DE DEUS VANDERLEY COELHO  
ADVOGADA : DRA. MAGUI PARENTONI MARTINS

**102. Proc. nº TST-RE-AIRR 1737/1999-261-02-40.3 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC  
RECORRIDO(S) : ELISMOL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.  
ADVOGADO : DR. ILÁRIO SERAFIM

**103. Proc. nº TST-RE-AIRR 1773/1999-008-08-40.9 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : CARLOS ANDRÉ RIBEIRO  
ADVOGADO : DR. ELOI FERNANDES NUNES  
RECORRIDO(S) : SUPERMERCADO PREÇO BAIXO  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**104. Proc. nº TST-RE-ROAG 1814/1999-000-16-00.8 - TRT 16ª Região**

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO VALE DO PINDARÉ-MIRIM

ADVOGADA : DRA. GISLAINE DE ANDRADE RAPOSO BARROS  
RECORRIDO(S) : COSIMA - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO MARANHÃO  
ADVOGADA : DRA. JOANA D'ARC SILVA SANTIAGO RABELO

**105. Proc. nº TST-RE-AIRR 1926/1999-034-02-40.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : IVO CASTILLO  
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

**106. Proc. nº TST-RE-AIRR 2636/1999-311-02-40.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : IVANILDA COSTA DA SILVA ROCHA  
RECORRIDO(S) : DUCHA CORONA LTDA.  
ADVOGADA : DRA. ADRIANA CURY MARDUY SEVERINI

**107. Proc. nº TST-RE-AIRR e RR 27905/1999-007-09-00.6 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA DE MEDEIROS SOUTO  
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO

**108. Proc. nº TST-RE-RR 549143/1999.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : MARCELLO LÚCIO TAZZA  
ADVOGADO : DR. DECIO CONSUL MISSEL

**109. Proc. nº TST-RE-RR 557937/1999.9 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIFE  
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDO SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**110. Proc. nº TST-RE-RR 575481/1999.4 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO FREIRE SANTOS  
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA

**111. Proc. nº TST-RE-RR 578542/1999.4 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ELIZETE PINHEIRO  
 RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES  
 ADVOGADA : DRA. MIRNA MARIA SARTÓRIO RIBEIRO

**112. Proc. nº TST-RE-RR 588104/1999.9 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : CABURÉ CORRETORA DE SEGUROS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : EDSON LOPES GARCIA  
 ADVOGADA : DRA. ROSA BEATRIZ LEAL BOEIRA

**113. Proc. nº TST-RE-RR 591917/1999.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO VALDEIR CHAGAS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOÃO JOSÉ SADY

RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO MAURÍCIO  
 ADVOGADO : DR. CELESTINO CARLOS PEREIRA

**114. Proc. nº TST-RE-RR 592619/1999.8 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : BR BANCO MERCANTIL S.A.  
 RECORRIDO(S) : SUMEYA IRANEYDE GEBER DE MELO  
 ADVOGADO : DR. BRUNO MACEDO DANTAS

**115. Proc. nº TST-RE-RR 594039/1999.7 - TRT 21ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 RECORRIDO(S) : MARIA BERNADINA DA SILVA LUIZ E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA

**116. Proc. nº TST-RE-RR 596280/1999.0 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR  
 RECORRIDO(S) : MARCIA CRISTINA SILVA  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**117. Proc. nº TST-RE-RR 607243/1999.2 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM  
 RECORRIDO(S) : ACÁCIA PEREIRA SICSU  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**118. Proc. nº TST-RE-RR 607463/1999.2 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ BARROS DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. CARLOS MURILO NOVAES

**119. Proc. nº TST-RE-AIRR 59/2000-005-02-40.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ATTACHÉE DE PRESSE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.  
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS BATISTA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. SAINT-CLAIR MORA NETO

**120. Proc. nº TST-RE-AIRR 156/2000-482-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO SENHORÃO SANTOS  
 ADVOGADO : DR. MARCUS VINÍCIUS CHIAPPIM

RECORRIDO(S) : CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.  
 ADVOGADO : DR. GILSON GARCIA JÚNIOR

**121. Proc. nº TST-RE-RR 223/2000-001-05-00.4 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : DEIL CONSTRUTORA LTDA.  
 RECORRIDO(S) : EDUARDO DE JESUS  
 ADVOGADO : DR. VALMIR NOVAIS FREITAS

**122. Proc. nº TST-RE-AIRR 343/2000-001-19-42.5 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDO(S) : MARCOS DE MAGALHÃES  
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO JORGE RODRIGUES DE MELO

**123. Proc. nº TST-RE-AIRR 372/2000-012-04-40.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 RECORRIDO(S) : ELISABETE TORRES HAHAN  
 ADVOGADO : DR. POLICIANO KONRAD DA CRUZ

**124. Proc. nº TST-RE-AIRR 532/2000-001-17-40.3 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES  
 RECORRIDO(S) : ADÍLIO ANTÔNIO DO CARMO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TÓRRES DAS NEVES

**125. Proc. nº TST-RE-RR 533/2000-001-17-00.3 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
 RECORRIDO(S) : RINALDO CÉSAR MATACHON  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

**126. Proc. nº TST-RE-AIRR 561/2000-231-04-40.4 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VIANA  
 RECORRIDO(S) : DR. JOÃO BATISTA CERUTTI PINTO

**127. Proc. nº TST-RE-RR 579/2000-042-15-00.9 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
 RECORRIDO(S) : ADEMAR BIANCHI  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RUBENS HERNANDEZ

RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : DR. RENATO LÔBO GUIMARÃES

**128. Proc. nº TST-RE-AIRR 652/2000-005-17-41.9 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DERT - ES  
 RECORRIDO(S) : ALFREDO ROBINSON E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

**129. Proc. nº TST-RE-AIRR 706/2000-105-08-40.0 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : HÉLIO SANTOS BRITO ALVES  
 ADVOGADA : DRA. GLÁUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA

RECORRIDO(S) : J. E. S. ALVES  
 ADVOGADO : DR. ANTONIO AMÍLCAR DE VASCONCELOS PEREIRA

**130. Proc. nº TST-RE-AIRR 837/2000-071-03-40.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.  
 RECORRIDO(S) : LUSIA PEREIRA MENDES  
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO CAMÉLO

**131. Proc. nº TST-RE-AIRR 989/2000-019-15-00.2 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DELFINO E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**132. Proc. nº TST-RE-AIRR 1099/2000-021-04-40.9 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : QUALITÁ INFORMÁTICA LTDA.  
 RECORRIDO(S) : DANIEL RAGGIO QUINTAS  
 ADVOGADO : DR. RENATO OLIVEIRA GONÇALVES

RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADORA : DRA. LUCIANA HOFF

**133. Proc. nº TST-RE-AIRR 1265/2000-342-01-40.9 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
 RECORRIDO(S) : CÉSAR MARINHO RIOS  
 ADVOGADO : DR. WILSON DE OLIVEIRA FILHO

**134. Proc. nº TST-RE-AIRR 1336/2000-008-17-00.6 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : AMADO NASCIMENTO CANDEIA E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO : DR. LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

**135. Proc. nº TST-RE-RR 1384/2000-446-02-00.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ABSALÃO CLAUDINO DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : EXXONMOBIL QUÍMICA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. PAULO FERNANDO DE MOURA

**136. Proc. nº TST-RE-AIRR 1454/2000-001-18-00.4 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : CELLINI JOALHEIROS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : ROSANA MACHADO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

**137. Proc. nº TST-RE-AIRR 1508/2000-092-15-00.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO CERNI  
 ADVOGADO : DR. ULISSES NUTTI MOREIRA

**138. Proc. nº TST-RE-RR 1509/2000-444-02-00.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA LÚCIA ALVES BEZERRA  
 RECORRIDO(S) : MESQUITA S.A. - TRANSPORTES E SERVIÇOS  
 ADVOGADO : DR. ADEMIR ESTEVES SÁ

**139. Proc. nº TST-RE-RR 1588/2000-109-03-00.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG  
 RECORRIDO(S) : MILTON AURÉLIO DA SILVA E OUTRO  
 ADVOGADA : DRA. DENISE FERREIRA MARCONDES

**140. Proc. nº TST-RE-AIRR 1897/2000-017-05-00.1 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : COT - CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA S.A.  
 RECORRIDO(S) : JORGE BRASIL SMITH  
 ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA

**141. Proc. nº TST-RE-AIRR 1957/2000-025-01-40.7 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM-LURB  
 RECORRIDO(S) : TARCÍSIO DA ROSA BRAZ  
 ADVOGADO : DR. NEWTON VIEIRA PAMPLONA

**142. Proc. nº TST-RE-AIRR 1968/2000-063-02-40.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : MARIVALDO DA SILVA ROCHA  
 ADVOGADO : DR. OLÍRIO ANTÔNIO BONOTTO

RECORRIDO(S) : EMPAX EMBALAGENS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. HAROLDO DEL REI ALMENDRO

**143. Proc. nº TST-RE-AIRR 2090/2000-095-15-00.7 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA MADALENA DE CAMPOS NICOLAU  
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**144. Proc. nº TST-RE-AIRR 2497/2000-051-15-40.4 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : CGC - COLETA GERAL CONCESSÕES LTDA.  
 RECORRIDO(S) : PEDRO LUÍS BORTOLETTO  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO ESPAZIANI  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
 ADVOGADO : DR. VLAUDEMIR APARECIDO BORTOLIN  
 RECORRIDO(S) : GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**145. Proc. nº TST-RE-AIRR 2574/2000-006-05-00.1 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
 RECORRIDO(S) : ADERICO DOS PASSOS FILHO E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. MARLETE CARVALHO SAMPAIO

**146. Proc. nº TST-RE-AIRR 2637/2000-004-05-40.1 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA LTDA. - COT  
 RECORRIDO(S) : LUCIENE MARIA SANTANA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. LUIZ CAMINHA DE CASTRO

**147. Proc. nº TST-RE-AIRR 2907/2000-066-02-40.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,  
 LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

RECORRIDO(S) : SAN MARINO PIZZAS E MERENDAS LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**148. Proc. nº TST-RE-RR 3450/2000-036-12-00.7 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC  
 RECORRIDO(S) : DORVACI ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADA : DRA. GILMAR VANDERLINDE MEDEIROS D'ÁVILA

**149. Proc. nº TST-RE-RR 11627/2000-651-09-00.7 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : GILBERTO REAL PRADO  
 RECORRIDO(S) : EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR  
 ADVOGADO : DR. GILBERTO GIGLIO VIANNA

**150. Proc. nº TST-RE-RR 16167/2000-651-09-00.3 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : HAROLDO DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 PROCURADOR : DR. FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS  
 ADVOGADO : DR. RODRIGO ISONI

**151. Proc. nº TST-RE-RR 623690/2000.2 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 RECORRIDO(S) : JULIMAR SOFFIN DE MORAES  
 ADVOGADO : DR. SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE

**152. Proc. nº TST-RE-RR 636480/2000.3 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ALMIR RAMOS E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO  
 ADVOGADO : DR. LUIZ ROBERTO MARETO CALIL

**153. Proc. nº TST-RE-RR 659522/2000.2 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 RECORRIDO(S) : ZENEIDE MARTINS CEARÁ  
 ADVOGADO : DR. JOÃO FRANCISCO WANDERLEY DA COSTA

RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA

RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE

**154. Proc. nº TST-RE-RR 666030/2000.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA)  
 RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO GUIMARÃES E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. NIVEA TEREZINHA VIEIRA DE OLIVEIRA

**155. Proc. nº TST-RE-RR 669517/2000.3 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
 RECORRIDO(S) : MILENA ITELVINA DA SILVA SANTOS  
 ADVOGADO : DR. ADEMAR DE SOUZA SANTOS

**156. Proc. nº TST-RE-RR 674711/2000.8 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : CALISTO CORREA  
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJI S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**157. Proc. nº TST-RE-AIRR e RR 682612/2000.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : WINSTON TOLEDO ARANTES  
RECORRIDO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

**158. Proc. nº TST-RE-RR 697670/2000.0 - TRT 21ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
RECORRIDO(S) : JOÃO MARIA SOARES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. TERLÂNIO FERNANDES DE ALMEIDA

**159. Proc. nº TST-RE-ROAR 699999/2000.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ODABRASA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO  
ADVOGADO : DR. MARCELLO VAZ DOS SANTOS

**160. Proc. nº TST-RE-RR 701738/2000.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : IARA APARECIDA PAVÃO DEPERON E OUTROS  
RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
PROCURADOR : DR. LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS

**161. Proc. nº TST-RE-RR 704423/2000.0 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD  
RECORRIDO(S) : SUZENY SALES DOS SANTOS E SILVA  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO IVAN OLÍMPIO DA SILVA

**162. Proc. nº TST-RE-RR 708749/2000.3 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  
RECORRIDO(S) : NELSON ELIAS MOÇO  
ADVOGADO : DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

**163. Proc. nº TST-RE-RR 717841/2000.0 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
RECORRIDO(S) : MARIA DE JESUS GOMES  
ADVOGADA : DRA. ROSEMARY LIMA RODRIGUES

**164. Proc. nº TST-RE-AIRR 4/2001-011-02-40.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
RECORRIDO(S) : ELSON HENRIQUE MACHADO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. ELIEZER SANCHES  
RECORRIDO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
PROCURADOR : DR. LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS

**165. Proc. nº TST-RE-AIRR 9/2001-001-19-40.7 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ALAGOANA DE REFRIGERANTES  
RECORRIDO(S) : LUIZ FREIRE COSTA JÚNIOR  
ADVOGADO : DR. WELLINGTON CALHEIROS MENDONÇA

**166. Proc. nº TST-RE-AIRR 35/2001-443-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP  
RECORRIDO(S) : LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA FILHO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE COELHO

**167. Proc. nº TST-RE-RR 121/2001-271-04-00.2 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : T S INFORMÁTICA CENTRO DE TREINAMENTO LTDA.  
ADVOGADO : DR. OSCAR MEDEIROS RAMOS  
RECORRIDO(S) : MÁRCIO LISBOA DA ROSA  
ADVOGADA : DRA. VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN

**168. Proc. nº TST-RE-AIRR 196/2001-022-15-00.7 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA DE LOURDES FACCIÓ  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**169. Proc. nº TST-RE-AIRR 202/2001-026-15-00.1 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : JAIME PINHEIRO DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**170. Proc. nº TST-RE-AIRR 222/2001-036-01-40.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.  
RECORRIDO(S) : GEORGE LILBURN PAMPHILE  
ADVOGADO : DR. HAROLDO EDEM DA COSTA SPINULA

**171. Proc. nº TST-RE-AIRR 345/2001-025-03-41.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : ROBOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO MARTINS SIMÕES  
ADVOGADA : DRA. MAGUI PARENTONI MARTINS

**172. Proc. nº TST-RE-AIRR 350/2001-443-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP  
RECORRIDO(S) : HÉLIO MARQUES DE AZEVEDO  
ADVOGADA : DRA. DENISE LOPES MARCHENTA

**173. Proc. nº TST-RE-AIRR 385/2001-071-03-00.5 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS  
ADVOGADO : DR. EDSON EDUARDO CANÇADO PACHECO

**174. Proc. nº TST-RE-RR 393/2001-004-15-00.4 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO  
RECORRIDO(S) : POSTO LAGOINHA LTDA.  
ADVOGADA : DRA. CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

**175. Proc. nº TST-RE-AIRR 496/2001-041-15-40.9 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : ANDRÉA APARECIDA DE ALMEIDA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO  
ADVOGADO : DR. CARLOS BONINI

**176. Proc. nº TST-RE-AIRR 618/2001-001-13-40.9 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : TEXNOR - TÊXTIL DO NORDESTE S.A.  
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR. OTAVIO BRITO LOPES

**177. Proc. nº TST-RE-RR 633/2001-122-15-00.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : SILVONE PEREIRA TORRES  
RECORRIDO(S) : TÊXTIL ASSEF MALUF LTDA.  
ADVOGADO : DR. AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO

**178. Proc. nº TST-RE-AIRR 668/2001-462-02-40.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC  
ADVOGADO : DR. CRISTIANO ALVES DA SILVA

**179. Proc. nº TST-RE-AIRR 705/2001-010-03-00.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC (ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS)  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DOMINGOS BUENO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. MESSIAS PEREIRA DONATO

**180. Proc. nº TST-RE-AIRR 717/2001-061-15-40.3 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : GILBERTO DOS REIS  
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

**181. Proc. nº TST-RE-AIRR 776/2001-058-01-40.5 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
RECORRIDO(S) : JUSCELINA ALENCAR BUENO DE SOUSA  
ADVOGADO : DR. ACYR JORGE DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : MOVIMENTO MARÉ LIMPA  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**182. Proc. nº TST-RE-AIRR 841/2001-006-10-41.7 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP  
RECORRIDO(S) : VALMIR LEITE FERREIRA  
ADVOGADA : DRA. JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA  
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANJA DO TORO - AMGRATO  
ADVOGADO : DR. TERSON RIBEIRO CARVALHO

**183. Proc. nº TST-RE-AIRR 872/2001-203-08-40.3 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : A. F. JAMBO  
ADVOGADO : DR. SILVIO ARAÚJO DE ASSIS MASCARENHAS  
RECORRIDO(S) : IRIS WANUSA BORGES MONTEIRO  
ADVOGADO : DR. PAULO ANDRÉ ALMEIDA CAMPBELL

**184. Proc. nº TST-RE-AIRR 1019/2001-341-01-40.1 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
RECORRIDO(S) : JOSÉ RUI MACHADO MEDEIROS  
ADVOGADA : DRA. STELLA MARIS VITALE  
RECORRIDO(S) : REAL VR ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : DR. ALMIR MARQUES

**185. Proc. nº TST-RE-AIRR 1020/2001-341-01-40.6 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
RECORRIDO(S) : VALTER PORFÍRIO DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. STELLA MARIS VITALE  
RECORRIDO(S) : REAL VR ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**186. Proc. nº TST-RE-AIRR 1066/2001-051-15-40.1 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : CGC - COLETA GERAL CONCESSÕES LTDA.  
RECORRIDO(S) : CGC - CONSTRUÇÕES GERAIS E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR. HERON ALVARENGA BAHIA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
PROCURADOR : DR. MILTON SÉRGIO BISSOLI

RECORRIDO(S) : MARCOS LÚCIO APARECIDO SZYMANSKI  
ADVOGADA : DRA. AUREA VERDI GODINHO

**187. Proc. nº TST-RE-RR 1102/2001-431-02-00.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ÁLVARO GÓES SOARES  
RECORRIDO(S) : PIRELLI PNEUS S.A.  
ADVOGADO : DR. MILTON DE SOUZA COELHO

**188. Proc. nº TST-RE-AIRR 1109/2001-018-10-00.7 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (SLU - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA)  
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO PARANÓ - ASCARP  
ADVOGADO : DR. FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI  
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO DOS SANTOS MENDES  
ADVOGADO : DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

**189. Proc. nº TST-RE-AIRR 1190/2001-443-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP  
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO FERNANDES  
ADVOGADA : DRA. DENISE LOPES MARCHENTA

**190. Proc. nº TST-RE-AIRR 1214/2001-069-15-40.6 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : CARLOS SUSSUMU FUKUDA  
RECORRIDO(S) : ALFREDO GOMES DE ANDRADE  
ADVOGADO : DR. MOYSÉS DOMINGOS CORRÊA

**191. Proc. nº TST-RE-RR 1225/2001-042-15-00.2 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.  
RECORRIDO(S) : OSVALDO PEREIRA  
ADVOGADO : DR. CARLOS ANDRÉ ZARA

**192. Proc. nº TST-RE-AIRR 1272/2001-011-04-41.5 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA CATARINA SIMÕES DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
ADVOGADO : DR. DANTE ROSSI

**193. Proc. nº TST-RE-RR 1364/2001-027-03-00.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : ELIAS MACEDO LIMA  
ADVOGADA : DRA. KÁTIA CRISTINA SÁ DE MOURA

**194. Proc. nº TST-RE-AIRR 1384/2001-036-03-41.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A.  
RECORRIDO(S) : MANCHESTER MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTRO  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : ARTUR LEAL NETO  
ADVOGADO : DR. JOÃO INÁCIO SILVA NETO

**195. Proc. nº TST-RE-RR 1452/2001-401-04-40.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : MAXIMINO FINATO  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. JOSÉ LINHARES PRADO NETO

**196. Proc. nº TST-RE-AIRR 1734/2001-062-15-00.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : PAULO LACERDA  
ADVOGADO : DR. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES  
RECORRIDO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**197. Proc. nº TST-RE-RR 1770/2001-231-04-00.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : ROSE MERE AGUIAR FERNANDES - ME  
ADVOGADO : DR. AMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR MATOS COELHO  
ADVOGADA : DRA. ALINE BERNARDELLI

**198. Proc. nº TST-RE-AIRR 1838/2001-108-03-00.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : ROBOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
RECORRIDO(S) : GILSON RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. JOÃO SOARES PACHECO

**199. Proc. nº TST-RE-RR 1865/2001-050-02-00.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : CLEUZA MARIA EUGÊNIO MARCELO  
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

**200. Proc. nº TST-RE-AIRR 1887/2001-083-15-40.2 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS SALES  
RECORRIDO(S) : HEATCRAFT DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. THARCÍZIO JOSÉ SOARES

**201. Proc. nº TST-RE-AIRR 1915/2001-342-01-40.7 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.  
RECORRIDO(S) : EDSON DA SILVA FERREIRA  
ADVOGADA : DRA. MARIA LUCIA DE ARAÚJO MIRANDA

**202. Proc. nº TST-RE-AIRR 1929/2001-056-01-40.9 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
 RECORRIDO(S) : JANAYNA PINHEIRO SILVA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DRA. JANICE SANTANA MOREIRA  
 RECORRIDO(S) : CISAT - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO TRABALHO

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**203. Proc. nº TST-RE-AIRR 1938/2001-061-01-40.5 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : SMITHKLINE BEECHAM BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : VALDINEI APARECIDO LEITE VENTURA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO  
 RECORRIDO(S) : BETTER SELEÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**204. Proc. nº TST-RE-RR 2138/2001-001-08-00.5 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 RECORRIDO(S) : MARIA ADELINA DE ANDRADE DO CARMO E OUTROS

ADVOGADO : DR. WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO  
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA

**205. Proc. nº TST-RE-AIRR 2138/2001-001-08-40.0 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

RECORRIDO(S) : MARIA ADELINA DE ANDRADE DO CARMO E OUTROS

ADVOGADO : DR. WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**206. Proc. nº TST-RE-AIRR 2234/2001-006-08-40.0 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

RECORRIDO(S) : ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ COSTA DOS SANTOS

ADVOGADA : DRA. TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO

RECORRIDO(S) : COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA LTDA.

ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

RECORRIDO(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDO(S) : OYAMOTA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO

**207. Proc. nº TST-RE-AIRR 2483/2001-003-12-40.4 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : AUTO COLINA LTDA.

ADVOGADO : DR. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH

RECORRIDO(S) : COLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO : DR. LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH

RECORRIDO(S) : NIKSON FRANK MENDES

ADVOGADO : DR. ROBERTO SILVA SOARES

**208. Proc. nº TST-RE-AIRR 2529/2001-040-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

RECORRIDO(S) : JORGE AKINORI NAKAYA

ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**209. Proc. nº TST-RE-AIRR 2614/2001-041-03-40.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TRIALTO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.

RECORRIDO(S) : JOÃO ALBERTO GEORGES HALABI

ADVOGADO : DR. JARBAS DE FREITAS PEIXOTO

**210. Proc. nº TST-RE-AIRR 3145/2001-007-17-00.3 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECORRIDO(S) : MARCELO MENDONÇA DE REZENDE

ADVOGADO : DR. ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

**211. Proc. nº TST-RE-AIRR 3335/2001-513-09-40.1 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : WANILDO ORVILLE WESTIN

RECORRIDO(S) : AVENTIS PHARMA LTDA.

ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

**212. Proc. nº TST-RE-AIRR 4041/2001-026-12-40.6 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA - CEFET/SC

RECORRIDO(S) : ELIZANDRA AGNER GUIMARÃES

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**213. Proc. nº TST-RE-RR 722571/2001.0 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : BR BANCO MERCANTIL S.A.

RECORRIDO(S) : LUIS CARLOS FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADA : DRA. ISA MARIA CORRÊA DE ARAÚJO

**214. Proc. nº TST-RE-RR 723475/2001.6 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : RONALD SAMPAIO CARVALHOSA E OUTROS

RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BANERJ S.A. E BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**215. Proc. nº TST-RE-AIRR 736048/2001.8 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

RECORRIDO(S) : ALMIR LOPES DE MENDONÇA

ADVOGADO : DR. MARCUS VASCONCELOS DA CONCEIÇÃO

**216. Proc. nº TST-RE-RR 738921/2001.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA - IMT E OUTRO

RECORRIDO(S) : ISAAC ZINGEREVITZ

ADVOGADO : DR. NELSON TABACOW FELMANAS

**217. Proc. nº TST-RE-AIRR e RR 739950/2001.1 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : MARTA LEMOS DE SOUZA MILBRATZ

RECORRIDO(S) : INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER

ADVOGADO : DR. HUDSON CUNHA

**218. Proc. nº TST-RE-AIRR 743341/2001.7 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

RECORRIDO(S) : BENEDITO AMAURY PRATTI

ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO RIGHI

**219. Proc. nº TST-RE-AIRR 757040/2001.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.

RECORRIDO(S) : REGINA CÉLIA BARBOSA MIRON MAGALHÃES

ADVOGADO : DR. GLAYCON BRÁULIO SANTOS JÚNIOR

RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

**220. Proc. nº TST-RE-AIRR 760623/2001.7 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

RECORRIDO(S) : NÉLIO ANTUNES MACIEL

ADVOGADO : DR. ISRAEL ANIBAL SILVA

RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE

**221. Proc. nº TST-RE-AIRR 770754/2001.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : CARLOS RAMIRES BRUM GONÇALVES

RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE

ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA

**222. Proc. nº TST-RE-RR 772467/2001.9 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC

RECORRIDO(S) : IRIS VIANA NOGUEIRA

ADVOGADA : DRA. REINILDA GUIMARÃES DO VALLE

**223. Proc. nº TST-RE-AIRR 778117/2001.8 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

RECORRIDO(S) : RAIMUNDO SAMPAIO DE AQUINO

ADVOGADO : DR. ISRAEL ANIBAL SILVA

**224. Proc. nº TST-RE-AIRR 778207/2001.9 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : OSVALDO ALVES JÚNIOR

RECORRIDO(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO DA SILVA VENÂNCIO PIRES

**225. Proc. nº TST-RE-RR 784839/2001.4 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC

RECORRIDO(S) : MARIA LUÍZA MUNIZ DA SILVA

ADVOGADO : DR. VALSUI CLÁUDIO MARTINS

**226. Proc. nº TST-RE-RR 794890/2001.6 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.

RECORRIDO(S) : JOVENCIO RIBEIRO

ADVOGADO : DR. DÁRCIO FLESCHE

**227. Proc. nº TST-RE-RR 796018/2001.8 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ISABEL CRISTINA DE CARVALHO ALVARENGA NEVES

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES

ADVOGADO : DR. RICARDO QUINTAS CARNEIRO

**228. Proc. nº TST-RE-RR 796936/2001.9 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : RUI FRANCISCO NASCIMENTO RIBEIRO

RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ADVOGADA : DRA. WILMA CHEQUER BOU-HABIB

**229. Proc. nº TST-RE-RR 797015/2001.3 - TRT 7ª Região**

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BARRO

ADVOGADO : DR. JOSÉ SÉRGIO DANTAS LOPES

**230. Proc. nº TST-RE-AIRR e RR 799493/2001.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

RECORRIDO(S) : EDSON GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADA : DRA. HELOÍSA VIEIRA CABARITI

RECORRIDO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)

ADVOGADO : DR. LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS

**231. Proc. nº TST-RE-AIRR 801695/2001.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

RECORRIDO(S) : REGINA MALALGOLI CARDOSO E OUTRA

ADVOGADO : DR. ALUÍSIO SOARES FILHO

**232. Proc. nº TST-RE-AIRR 805708/2001.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA E OUTRO

ADVOGADO : DR. LÚCIO LUIZ CAZAROTTI

RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)

ADVOGADO : A(O) RECORRIDO(A)

**233. Proc. nº TST-RE-AIRR 806450/2001.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

RECORRIDO(S) : SANDRA NAIR DA ROSA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIS WAGNER

**234. Proc. nº TST-RE-AIRR 808228/2001.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

RECORRIDO(S) : FRANCISCA CHAVES DE FREITAS E OUTRA

ADVOGADO : DR. ALUÍSIO SOARES FILHO

**235. Proc. nº TST-RE-AIRR 811093/2001.4 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

RECORRIDO(S) : ANA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA MASSA

ADVOGADO : DR. GERALDO MAGELA SILVA FREIRE

**236. Proc. nº TST-RE-AIRR 815251/2001.5 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES

RECORRIDO(S) : ELIANE DO NASCIMENTO PINTO E OUTRA

ADVOGADA : DRA. ÉRICA VERVOLET

**237. Proc. nº TST-RE-AIRR 35/2002-064-01-40.7 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

RECORRIDO(S) : MÁRIO FARIAS PEREIRA

ADVOGADA : DRA. SANNY VIEIRA GOULART

**238. Proc. nº TST-RE-RR 42/2002-383-02-00.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

RECORRIDO(S) : OSWALDO CUSTÓDIO FILHO

ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

**239. Proc. nº TST-RE-AIRR 59/2002-670-09-40.3 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.

RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA APARECIDA MARCIANO DE ANDRADE

ADVOGADO : DR. ALBERTO AUGUSTO DE POLI

**240. Proc. nº TST-RE-AIRR 66/2002-004-04-41.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA HELENA DA SILVA

RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

ADVOGADA : DRA. MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL

**241. Proc. nº TST-RE-AIRR 102/2002-006-17-40.5 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

RECORRIDO(S) : MARIA MARGARETH BELMIRO LIMA E OUTROS

ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS BISSOLI

**242. Proc. nº TST-RE-RR 125/2002-106-03-00.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA

RECORRIDO(S) : ARNALDO DE ALMEIDA BRASIL

ADVOGADO : DR. DANILO ALVES SANTANA

**243. Proc. nº TST-RE-RR 141/2002-051-11-00.5 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RAIMA - DER - RR

RECORRIDO(S) : ANA CRISTINA DE MUNIZ

ADVOGADO : DR. IZETH DA COSTA MONTEIRO

**244. Proc. nº TST-RE-RR 142/2002-661-04-00.4 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : RESTAURANTE DO GIOVANI

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

RECORRIDO(S) : RENILDE PAGNUSSAT

ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA PÁDUA

**245. Proc. nº TST-RE-AIRR 214/2002-019-01-40.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

RECORRIDO(S) : MARILDA ANTUNES LEONARDO

ADVOGADO : DR. MARCELLO LIMA

**246. Proc. nº TST-RE-AIRR 231/2002-041-24-40.2 - TRT 24ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
RECORRIDO(S) : ROSANA MENDES DA SILVA  
ADVOGADO : DR. ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARAES

**247. Proc. nº TST-RE-AIRR 266/2002-002-23-40.4 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA FELÍCIA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS

**248. Proc. nº TST-RE-AIRR 298/2002-008-01-40.8 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)  
RECORRIDO(S) : HUGO LACERDA FERREIRA DE MELLO  
ADVOGADO : DR. JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO

**249. Proc. nº TST-RE-AIRR 367/2002-010-15-40.3 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ RONALDO DOMINGOS LOPES  
ADVOGADO : DR. PETERSON SANTILI

**250. Proc. nº TST-RE-AIRR 378/2002-032-01-40.7 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
RECORRIDO(S) : DAISY CAMPOS DE GOUVEA  
ADVOGADA : DRA. GISELA FELTRIM JÚLIO  
RECORRIDO(S) : MOVIMENTO MARÉ LIMPA  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**251. Proc. nº TST-RE-AIRR 421/2002-006-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : MASAHIDE KUNIYOSHI  
ADVOGADO : DR. HUMBERTO BENITO VIVIANI

**252. Proc. nº TST-RE-AIRR 438/2002-037-03-40.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : LABORATÓRIO SEDABEL LTDA.  
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO PONTES MAGALHÃES  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA ÉRICA SOUZA LIMA DE MELLO

**253. Proc. nº TST-RE-RXOF e ROAR 441/2002-000-03-00.5 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DIAS E OUTROS  
RECORRIDO(S) : COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN  
PROCURADOR : DR. DONIZETE ITAMAR GODINHO  
RECORRIDO(S) : EDNA MARIA MARTINS BORELLI  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

**254. Proc. nº TST-RE-AIRR 447/2002-382-02-40.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : MARIA DIVINA TAVARES  
ADVOGADO : DR. JORGE HENRIQUE ARAÚJO

**255. Proc. nº TST-RE-AIRR 527/2002-461-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : NÍLSON JACINTO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

**256. Proc. nº TST-RE-AIRR 550/2002-031-24-40.0 - TRT 24ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
RECORRIDO(S) : ARCILEU RODRIGUES FARIA  
ADVOGADA : DRA. ANDREA CLAUDIA V. DE A. SOARES

**257. Proc. nº TST-RE-AIRR 557/2002-115-08-40.9 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : LUIZ BARROS DA SILVA  
ADVOGADO : DR. MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA  
RECORRIDO(S) : Y. WATANABE  
ADVOGADO : DR. EVANDRO BARROS WATANABE

**258. Proc. nº TST-RE-RR 587/2002-022-04-00.2 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : VALDIR ANTUNES DA SILVA  
ADVOGADO : DR. CLÓVIS LUIZ ARNOLD DA ROSA  
RECORRIDO(S) : ENGENHOSUL OBRAS LTDA.  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA BARTH DOS SANTOS

**259. Proc. nº TST-RE-AIRR 664/2002-002-17-40.3 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : MARTHA MENDES  
RECORRIDO(S) : INTERATIVA ACADEMIA E ORGANIZAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO

**260. Proc. nº TST-RE-AIRR 680/2002-481-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
RECORRIDO(S) : CARLOS FERNANDO RIBEIRO  
ADVOGADO : DR. RAPHAEL JOSÉ DE MORAES CARVALHO  
RECORRIDO(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADA : DRA. MADELAINE ANDREA TERRACIANO

**261. Proc. nº TST-RE-AIRR 681/2002-801-04-40.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO VALDIR COLVERO  
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES E LOCAÇÕES SÃO MARCOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. AUGUSTINHO GERVÁSIO GÖTTMERS TELÖKEN  
RECORRIDO(S) : RYDER LOGÍSTICA LTDA.  
ADVOGADO : DR. ELI LEONETTI

**262. Proc. nº TST-RE-AIRR 729/2002-005-08-40.9 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ PINTO RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : MADALENA DO ROSÁRIO SIQUEIRA  
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR

**263. Proc. nº TST-RE-RR 850/2002-006-01-00.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ RICARDO DA SILVA SANTOS  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM-LURB  
ADVOGADO : DR. LUÍS ALEXANDRE GRANGIER MESQUITA

**264. Proc. nº TST-RE-AIRR 856/2002-446-02-40.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP  
RECORRIDO(S) : SAMUEL DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES

**265. Proc. nº TST-RE-RR 863/2002-042-15-00.7 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ PARACCHINI  
ADVOGADO : DR. DÁZIO VASCONCELOS

**266. Proc. nº TST-RE-AIRR 880/2002-006-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : EDSON HANASSAKA  
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

**267. Proc. nº TST-RE-RR 903/2002-003-16-00.2 - TRT 16ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ GUILHERME CARVALHO ZAGALLO

**268. Proc. nº TST-RE-AIRR 926/2002-002-16-40.5 - TRT 16ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR  
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO

**269. Proc. nº TST-RE-AIRR 972/2002-092-15-40.5 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : PERPEDNA APARECIDA DE AGUIAR SILVA  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CELSO DE MACEDO  
RECORRIDO(S) : MASTER SERVICE ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**270. Proc. nº TST-RE-AIRR 1008/2002-444-02-40.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP  
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE ROBERTO NETO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES

**271. Proc. nº TST-RE-AIRR 1015/2002-106-08-40.2 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : MARIA LENIY OLIVEIRA DOS REIS  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : CRUZEIRO DO NORTE  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ALVES DE LIMA FILHO

**272. Proc. nº TST-RE-RR 1016/2002-001-22-00.6 - TRT 22ª Região**

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO JOÃO VILANOVA NETO  
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : DR. LUIZ GOMES PALHA

**273. Proc. nº TST-RE-AIRR 1153/2002-105-03-00.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
RECORRIDO(S) : SILVANA MARTINS KLEN  
ADVOGADA : DRA. EDMA A. OLIVEIRA ÂMBAR  
RECORRIDO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**274. Proc. nº TST-RE-AIRR 1281/2002-050-02-40.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ONOFRE GOMES  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADA : DRA. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA

**275. Proc. nº TST-RE-RR 1282/2002-461-02-00.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : MARCOS LOURIVAL FUSQUINI  
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

**276. Proc. nº TST-RE-AIRR 1300/2002-001-07-40.9 - TRT 7ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ  
RECORRIDO(S) : HEDILEY DE SOUSA ALVES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ COLBERT SOARES TEIXEIRA

**277. Proc. nº TST-RE-AIRR 1304/2002-444-02-40.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. RICARDO PEREIRA VIVA  
RECORRIDO(S) : MASTER SERVICE ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO RICARDO NADER

**278. Proc. nº TST-RE-ROMS 1358/2002-000-15-00.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : FLÁVIO NUNES CAMPOS  
RECORRIDO(S) : UNIÃO  
PROCURADOR : DR. LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS  
RECORRIDO(S) : LUIZ ROBERTO NUNES E OUTROS  
ADVOGADO : DR. VLADEMIR DE FREITAS

**279. Proc. nº TST-RE-AIRR 1366/2002-059-02-40.3 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP  
RECORRIDO(S) : CLEBER FERRI  
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO HENRIQUE GOUVEA

**280. Proc. nº TST-RE-RR 1413/2002-104-03-40.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : DASSONO COLCHÕES LTDA. E OUTRO  
ADVOGADO : DR. ATAIDES PEREIRA DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : KELSON CRISTIANO DE PAULA  
ADVOGADA : DRA. JAIRE FERREIRA DO CARMO

**281. Proc. nº TST-RE-AIRR 1454/2002-101-08-40.3 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : ABB LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : JOSÉ FLORIANO OLIVEIRA DA FONSECA  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA

**282. Proc. nº TST-RE-AIRR 1473/2002-492-05-40.2 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE  
RECORRIDO(S) : NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**283. Proc. nº TST-RE-AIRR 1474/2002-001-18-40.1 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : VIDMAR SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO : DR. GENI PRAXEDES

**284. Proc. nº TST-RE-AIRR 1496/2002-010-18-40.2 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN  
RECORRIDO(S) : REJANE GOMES DE SOUZA  
ADVOGADA : DRA. KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO  
RECORRIDO(S) : LINCÉ ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**285. Proc. nº TST-RE-RR 1514/2002-431-02-00.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : JARBAS PASCOAL BONFIM  
RECORRIDO(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADA : DRA. MELISSA LEANDRO IAFÉLIX

**286. Proc. nº TST-RE-RR 1522/2002-021-01-00.4 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO DE MIRANDA SILVA  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM-LURB  
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA FERREIRA

**287. Proc. nº TST-RE-AIRR 1535/2002-073-03-40.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB  
RECORRIDO(S) : JOSÉ TARCISO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. NILTON ZENUN

**288. Proc. nº TST-RE-AIRR 1558/2002-461-02-40.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : ALFREDO NUNES PORTUGAL FILHO E OUTRO  
ADVOGADA : DRA. GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI

**289. Proc. nº TST-RE-AIRR 1627/2002-004-15-40.6 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE CARLOS APARECIDO GONÇALVES  
ADVOGADO : DR. LÚCIO LUIZ CAZAROTTI

**290. Proc. nº TST-RE-AIRR 1641/2002-171-06-40.9 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
 RECORRIDO(S) : ELIAS MIGUEL DA SILVA  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
 RECORRIDO(S) : COLMÉIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**291. Proc. nº TST-RE-AIRR 1641/2002-007-17-40.8 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
 RECORRIDO(S) : HERMENEGILDO HENRIQUE LEITE VELTEN  
 ADVOGADO : DR. VLADIMIR CÁPUA DALLAPÍCULA

**292. Proc. nº TST-RE-AIRR 1647/2002-015-01-40.7 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 RECORRIDO(S) : IZABEL MARIA BENTES LIMA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. MIRIAN FERREIRA FONTENELE BONADIA  
 RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE

**293. Proc. nº TST-RE-AIRR 1780/2002-027-03-40.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : F. A. POWERTRAIN LTDA.  
 RECORRIDO(S) : LUCIANO DA SILVA REIS  
 ADVOGADO : DR. JOÃO SOARES PACHECO  
 RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

**294. Proc. nº TST-RE-AIRR 1967/2002-463-02-40.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : JURANDIR JOSÉ RICHOPPO  
 ADVOGADA : DRA. GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI

**295. Proc. nº TST-RE-AIRR 1988/2002-066-15-40.9 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES  
 RECORRIDO(S) : VIVO S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : AURINO ALVES SOARES FILHO  
 ADVOGADA : DRA. RENATA MOREIRA DA COSTA

**296. Proc. nº TST-RE-RR 1989/2002-201-02-00.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES  
 RECORRIDO(S) : GILMAR ANTÔNIO VILARONGA  
 ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

**297. Proc. nº TST-RE-AIRR 2075/2002-444-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP  
 RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS ALVES BICA  
 ADVOGADO : DR. ENZO SCIANNELLI

**298. Proc. nº TST-RE-AIRR 2149/2002-461-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : RUBENS DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : RASSINI - NHK AUTOPEÇAS S.A.  
 ADVOGADO : DR. SÓLON DE ALMEIDA CUNHA

**299. Proc. nº TST-RE-AIRR 2207/2002-025-15-40.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : JOÃO ALBERTO PIRES DE CAMPOS E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**300. Proc. nº TST-RE-AIRR 2340/2002-432-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DRA. TICIANE TRINDADE

**301. Proc. nº TST-RE-RR 2574/2002-464-02-00.3 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA

**302. Proc. nº TST-RE-RR 2962/2002-027-12-00.7 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO MENDES  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ TELLES DE VASCONCELLOS

**303. Proc. nº TST-RE-AIRR 3009/2002-009-02-40.3 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ SILVA LIMA  
 ADVOGADO : DR. IGOR BELTRAMI HUMMEL

**304. Proc. nº TST-RE-AIRR 3118/2002-900-01-00.8 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO BOSÍSIO  
 RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREV/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO CASSANO JÚNIOR

**305. Proc. nº TST-RE-AIRR 3542/2002-202-02-40.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.  
 RECORRIDO(S) : ROBERTO BETARELLI  
 ADVOGADO : DR. MANOEL JOSÉ DE ALENCAR FILHO

**306. Proc. nº TST-RE-AIRR 4269/2002-900-03-00.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : PROBANK LTDA.  
 RECORRIDO(S) : JOÃO MANOEL DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. GILSON ALVES RAMOS  
 RECORRIDO(S) : ABASE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA OSTENSIVA LTDA.

ADVOGADO : DR. JOSÉ NEULTON DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : ADPAR INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ NEULTON DOS SANTOS

**307. Proc. nº TST-RE-AIRR 9136/2002-906-06-40.9 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO ROSA E OUTRO  
 ADVOGADA : DRA. MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA

**308. Proc. nº TST-RE-AIRR 10211/2002-906-06-40.4 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 RECORRIDO(S) : MARCELO BEZERRA DINIZ  
 ADVOGADO : DR. CARLOS ANDRÉ LOPES

**309. Proc. nº TST-RE-RR 11046/2002-006-09-00.3 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : ISOLINA INÊS KOCH  
 RECORRIDO(S) : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA  
 ADVOGADO : DR. ETIANE CALDAS GOMES KÜSTER

**310. Proc. nº TST-RE-AIRR 12972/2002-900-09-00.1 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : PEDRO VIDAL PEDROZO  
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**311. Proc. nº TST-RE-AIRR 14880/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)  
 RECORRIDO(S) : LUÍZA HELENA T. ALVES E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. NADIA OSOWIEC

**312. Proc. nº TST-RE-AIRR 25201/2002-900-05-00.6 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA  
 RECORRIDO(S) : FREMA ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ADEILSON AMÂNCIO DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS SOLEDADE  
 ADVOGADO : DR. UBALDO DE JESUS PEREIRA

**313. Proc. nº TST-RE-AIRR 25863/2002-900-02-00.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
 RECORRIDO(S) : LAÉRCIO RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

**314. Proc. nº TST-RE-AIRR 28765/2002-902-02-40.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TQUIM - TRANSPORTES QUÍMICOS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : MAURO FERREIRA LIMA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS

**315. Proc. nº TST-RE-AIRR 30521/2002-900-09-00.6 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : OSVALDO DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO CARLOS POTTUMATI

**316. Proc. nº TST-RE-AIRR 39305/2002-900-08-00.1 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO

**317. Proc. nº TST-RE-AIRR 39708/2002-902-02-00.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.  
 RECORRIDO(S) : EMÍDIO JOAQUIM LIMA  
 ADVOGADO : DR. GILBERTO ARRUDA MENDES

**318. Proc. nº TST-RE-AIRR 40023/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : EDSON BRESSANE  
 ADVOGADO : DR. ROMEU TERTULIANO

**319. Proc. nº TST-RE-RR 45320/2002-900-03-00.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.  
 RECORRIDO(S) : JONATAS SOUZA RIBEIRO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ PINTO GONZAGA FILHO  
 RECORRIDO(S) : ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BARBOSA DE MORAES

**320. Proc. nº TST-RE-RR 45589/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : JAMIL DE LIMA  
 RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES

**321. Proc. nº TST-RE-AIRR 52166/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ANIBAL BERTOLLA JUNIOR  
 RECORRIDO(S) : SANACHEM BRASIL COMERCIAL LTDA. E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS BRANCO

**322. Proc. nº TST-RE-AIRR 52288/2002-902-02-40.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES  
 RECORRIDO(S) : ROBERTO FRANCISCO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

**323. Proc. nº TST-RE-AIRR 52369/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP  
 RECORRIDO(S) : ENOCK MARQUES DE LIMA  
 ADVOGADA : DRA. YASMIN AZEVEDO AKAUI

**324. Proc. nº TST-RE-AIRR 53163/2002-902-02-40.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : LEONOR VILLAR CUPELLO  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**325. Proc. nº TST-RE-RR 53217/2002-900-22-00.6 - TRT 22ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ  
 RECORRIDO(S) : NEUMAN DELMONDES PEREIRA  
 ADVOGADO : DR. MARTIM FEITOSA CAMÉLO

**326. Proc. nº TST-RE-RR 53764/2002-900-22-00.1 - TRT 22ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ  
 RECORRIDO(S) : PEDRO CÍCERO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. MARTIM FEITOSA CAMÉLO

**327. Proc. nº TST-RE-AIRR 55602/2002-900-04-00.6 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 RECORRIDO(S) : JAQUELINE BRITO LISBOA SILVANO  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI

**328. Proc. nº TST-RE-RR 57014/2002-900-01-00.3 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : EDMAR UCHÔA RODRIGUES  
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**329. Proc. nº TST-RE-RR 58798/2002-900-11-00.2 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA BARAÚNA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA

**330. Proc. nº TST-RE-AIRR 60964/2002-900-09-00.1 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA) E VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
 RECORRIDO(S) : ALTAIR BIALETZKI E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. VALDIR GEHLEN  
 RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
 ADVOGADO : A(O) RECORRIDO(A)  
 RECORRIDO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
 PROCURADOR : DR. LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS

**331. Proc. nº TST-RE-RR 61762/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CELESTINO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BITINCOF

**332. Proc. nº TST-RE-RR 63406/2002-900-01-00.1 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ  
 RECORRIDO(S) : MÔNICA MARINS DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. SIDNEY BARBALHO PINTO  
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR. OTÁVIO BRITO LOPES  
 RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN - RJ  
 PROCURADOR : DR. LEONARDO ESPÍNDOLA

**333. Proc. nº TST-RE-AIRR 63660/2002-900-02-00.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
 RECORRIDO(S) : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. SOLANGE VIEIRA DE JESUS

**334. Proc. nº TST-RE-RR 64243/2002-900-11-00.0 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
 RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO

**335. Proc. nº TST-RE-AIRR 66899/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**336. Proc. nº TST-RE-AIRR 68333/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO - CROSP  
RECORRIDO(S) : GUMERCINDO SOARES DE MENEZES FILHO  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO

**337. Proc. nº TST-RE-AIRR 69104/2002-900-03-00.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : LUIZ MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

**338. Proc. nº TST-RE-AIRR 72366/2002-900-04-00.2 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE  
ADVOGADO : DR. LEANDRO BAUER VIEIRA

**339. Proc. nº TST-RE-RR 4/2003-003-22-00.8 - TRT 22ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : BENEDITO MENDES FREITAS  
ADVOGADA : DRA. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA

**340. Proc. nº TST-RE-AIRR 41/2003-043-02-40.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : ALFREDO DE AZEVEDO CAMPOS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

**341. Proc. nº TST-RE-AIRR 60/2003-040-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
RECORRIDO(S) : ALCIDA KAZUKO IGAMI OGAWA E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. ANA REGINA GALLI INNOCENTI

**342. Proc. nº TST-RE-ROAR 74/2003-000-03-00.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : INÁCIO BERNARDO DA SILVA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE NOVA LIMA  
ADVOGADO : DR. ALEXANDER OTERO

**343. Proc. nº TST-RE-AIRR 82/2003-011-10-40.7 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)  
RECORRIDO(S) : PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : REINALDO FERREIRA DE CARVALHO E OUTRO  
ADVOGADO : DR. HILTON BORGES DE OLIVEIRA

**344. Proc. nº TST-RE-AIRR 104/2003-064-03-41.5 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA  
RECORRIDO(S) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.  
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO MOREIRA  
RECORRIDO(S) : ERI COUTO ARANDA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO  
RECORRIDO(S) : SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA  
ADVOGADO : DR. ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES

**345. Proc. nº TST-RE-AIRR 132/2003-100-03-40.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
RECORRIDO(S) : DIRCEU RODRIGUES DA ROCHA  
ADVOGADO : DR. AMARONI DO MORAIS NASCIMENTO  
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**346. Proc. nº TST-RE-RR 144/2003-012-15-00.5 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : MANOEL RIBEIRO E OUTROS  
RECORRIDO(S) : ARQ-PLAN CONSTUTORA LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP  
PROCURADOR : DR. ALBERTO APARECIDO GONÇALVES DE SOUZA

**347. Proc. nº TST-RE-AIRR 151/2003-011-10-40.2 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)  
RECORRIDO(S) : PLANER SISTEMA E CONSULTORIA LTDA  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : JOSÉ GALDINO DO NASCIMENTO NETO  
ADVOGADO : DR. JOMAR ALVES MORENO

**348. Proc. nº TST-RE-RR 160/2003-021-23-00.5 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : NILDA FERREIRA OLIVEIRA - ME  
ADVOGADO : DR. IBIRACI NASCIMENTO DA SILVEIRA  
RECORRIDO(S) : MARIA PEDROZO FRANCISCO  
ADVOGADO : DR. HUMBERTO SILVA QUEIRÓZ

**349. Proc. nº TST-RE-AIRR 163/2003-011-10-40.7 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)  
RECORRIDO(S) : INÁCIO DIAS DE ALCÂNTARA E OUTRO  
ADVOGADO : DR. JOMAR ALVES MORENO

**350. Proc. nº TST-RE-AIRR 168/2003-063-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : JOHNSON & JOHNSON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
RECORRIDO(S) : FERNANDO GORDILHO VIEIRA  
ADVOGADA : DRA. MARINA PARADIZO BENEDETTI

**351. Proc. nº TST-RE-AIRR 258/2003-041-24-40.6 - TRT 24ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
RECORRIDO(S) : ELÁDIO MONTEIRO  
ADVOGADA : DRA. MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS

**352. Proc. nº TST-RE-AIRR 264/2003-342-01-40.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ PEREIRA  
ADVOGADA : DRA. ELAINE DE CARVALHO BANNACH NOGUEIRA

**353. Proc. nº TST-RE-AIRR 297/2003-018-04-40.5 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : JANETE OLIVEIRA DE LIMA  
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA KEUNECKE MACHADO  
RECORRIDO(S) : TENSE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**354. Proc. nº TST-RE-AIRR 311/2003-011-10-40.3 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : VIP CLUB SERVICE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
RECORRIDO(S) : TADEU NIXON DE SOUZA ALENCAR  
ADVOGADO : DR. MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS

**355. Proc. nº TST-RE-RR 317/2003-005-04-40.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
RECORRIDO(S) : ANTERO ÁVILA GUIMARÃES  
ADVOGADA : DRA. ALINE TRINDADE

**356. Proc. nº TST-RE-AIRR 323/2003-254-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

**357. Proc. nº TST-RE-AIRR 327/2003-381-06-40.3 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : NOROESTE SUPERMERCADO LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : ADAUTO GOMES DE HOLANDA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ SANDOVAL COUTO DE LIMA

**358. Proc. nº TST-RE-AIRR 347/2003-064-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
RECORRIDO(S) : MARIA ONÉSIMO MACHADO DE OLIVEIRA GOULART  
ADVOGADA : DRA. KELLYANNE HOTT RODRIGUES

**359. Proc. nº TST-RE-AIRR 351/2003-002-03-40.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : WALDEVINO NEVES SOBRINHO  
ADVOGADA : DRA. NILMA REGINA SANCHES  
RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**360. Proc. nº TST-RE-AIRR 356/2003-008-18-40.1 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
RECORRIDO(S) : EDIMUNDO JOSÉ PAULISTA  
ADVOGADA : DRA. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES  
RECORRIDO(S) : LINCÉ SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**361. Proc. nº TST-RE-RR 367/2003-253-02-00.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO TACONI DANTAS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES

**362. Proc. nº TST-RE-RR 374/2003-191-17-40.8 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
RECORRIDO(S) : RENATO ALAGE  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS

**363. Proc. nº TST-RE-AIRR 396/2003-059-03-40.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
RECORRIDO(S) : NOEL AVELINO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA

**364. Proc. nº TST-RE-AIRR 400/2003-043-12-40.3 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : LUIZ ANTÔNIO CUSTÓDIO  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI  
ADVOGADO : DR. DIOGO NICOLAU PÍTSCA

**365. Proc. nº TST-RE-AIRR 405/2003-110-08-42.0 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO LINHARES  
ADVOGADA : DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS

**366. Proc. nº TST-RE-AIRR 414/2003-741-04-40.5 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUARTA REGIÃO)  
RECORRIDO(S) : CLEONICE DA ROCHA FRANÇA  
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO CACENOTE  
RECORRIDO(S) : JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**367. Proc. nº TST-RE-RR 417/2003-253-02-00.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA CUNHA  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

**368. Proc. nº TST-RE-AIRR 418/2003-071-02-40.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : FRANCISCO FÉLIX DA SILVA  
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA  
RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**369. Proc. nº TST-RE-AIRR 419/2003-433-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : RONNIE ANDERSON OGATA  
RECORRIDO(S) : LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. GESSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

**370. Proc. nº TST-RE-AIRR 423/2003-462-02-40.3 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : REINALDO KOZILEK  
ADVOGADO : DR. ROMEU TOMOTANI

**371. Proc. nº TST-RE-AIRR 437/2003-802-10-40.2 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : INVESTCO S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSINO DIAS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR. GRECIO SILVESTRE DE CASTRO  
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA PEDRA GRANDE LTDA.  
ADVOGADA : DRA. VERÔNICA A. DE ALCÂNTARA BUZACHI

**372. Proc. nº TST-RE-AIRR 448/2003-254-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDES HONORATO  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

**373. Proc. nº TST-RE-RR 471/2003-254-02-00.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
RECORRIDO(S) : BENÍCIO SANTANA FOLHA  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

**374. Proc. nº TST-RE-AIRR 476/2003-045-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : MÁRIO SÉRGIO CAMARGO  
ADVOGADA : DRA. SILVANA FONSECA DA SILVA ROCHA  
RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**375. Proc. nº TST-RE-AIRR 477/2003-018-01-40.3 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RECORRIDO(S) : HELIALTOMAR DOS SANTOS FALCÃO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO PEREIRA  
RECORRIDO(S) : VIGO CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADA : DRA. KARLA CABIZUCA BERNARDES

**376. Proc. nº TST-RE-AIRR 477/2003-255-02-40.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
RECORRIDO(S) : ABNER CORDEIRO CARDOSO  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

**377. Proc. nº TST-RE-RR 477/2003-253-02-00.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
RECORRIDO(S) : SILVIO BOTAN LUIZ  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

**378. Proc. nº TST-RE-AIRR 483/2003-017-15-40.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : WANDERLI RODRIGUES DA SILVA RUFFO  
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

**379. Proc. nº TST-RE-AIRR 484/2003-022-24-40.9 - TRT 24ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
RECORRIDO(S) : FABIANA FIGUEIREDO GULART  
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI

**380. Proc. nº TST-RE-AIRR 491/2003-064-03-40.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ NICOLAU  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA  
ADVOGADO : DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

**381. Proc. nº TST-RE-AIRR 505/2003-021-24-40.0 - TRT 24ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
 RECORRIDO(S) : CLAUDIONOR DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO CUNHA

**382. Proc. nº TST-RE-AIRR 533/2003-121-17-40.3 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE ALDECIR GONÇALVES PESSANHA  
 ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

**383. Proc. nº TST-RE-RR 543/2003-252-02-00.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
 RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO  
 ADVOGADA : DRA. TATIANA GRANATO KISLAK

**384. Proc. nº TST-RE-AIRR 549/2003-121-17-40.6 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO TELLIS GONÇALVES  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**385. Proc. nº TST-RE-AIRR 550/2003-205-01-40.7 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 RECORRIDO(S) : C.M. COUTO SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA.  
 ADVOGADO : DR. RICARDO BRAGA FRANÇA  
 RECORRIDO(S) : ELIO CARNEIRO MARQUES JÚNIOR  
 ADVOGADA : DRA. ANETE GONÇALVES DOS SANTOS

**386. Proc. nº TST-RE-AIRR 571/2003-255-02-40.3 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 RECORRIDO(S) : MÁRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO  
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO MARIO DOS SANTOS

**387. Proc. nº TST-RE-AIRR 577/2003-072-03-40.4 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV  
 RECORRIDO(S) : PAULO FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADA : DRA. SOLANGE TRAVAGLIA

**388. Proc. nº TST-RE-RR 592/2003-291-04-00.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS MORAES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. AGNELO SILVIO CUBAS  
 RECORRIDO(S) : COMERCIAL CAMPESTRE CLUBE  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO SIDNEI TOLEDO BITENCOURT

**389. Proc. nº TST-RE-AIRR 596/2003-102-03-40.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : MAURO JOSÉ MACHADO DE SOUZA E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA  
 ADVOGADO : DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

**390. Proc. nº TST-RE-RR 611/2003-046-01-00.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 RECORRIDO(S) : ADINÁ AMARAL ANTUNES  
 ADVOGADA : DRA. CÁTIA REGINA BARBOSA

**391. Proc. nº TST-RE-AIRR 612/2003-094-03-40.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : MZ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. E OUTRA  
 RECORRIDO(S) : NÉLSON VIEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO  
 RECORRIDO(S) : COR NATURAL SILK SCREEN LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**392. Proc. nº TST-RE-AIRR 615/2003-254-02-40.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 RECORRIDO(S) : SALVADOR BARREIRO VILAVERDE  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

**393. Proc. nº TST-RE-AIRR 623/2003-254-02-40.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 RECORRIDO(S) : WILLIAN PESSOA ROSA  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

**394. Proc. nº TST-RE-AIRR 631/2003-121-17-40.0 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 RECORRIDO(S) : ALUÍSIO FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

**395. Proc. nº TST-RE-AIRR 632/2003-069-03-40.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS QUEIROZ ADRIANO  
 ADVOGADO : DR. DOMINGOS SÁVIS DE SOUZA

**396. Proc. nº TST-RE-AIRR 632/2003-010-10-40.1 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : SOLANO ARAÚJO RODRIGUES  
 RECORRIDO(S) : COLLECTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO ROSA DE JESUS  
 ADVOGADO : DR. JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEIÇÃO

**397. Proc. nº TST-RE-RR 634/2003-253-02-00.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 RECORRIDO(S) : RUBENS GOMES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

**398. Proc. nº TST-RE-AIRR 640/2003-012-10-40.0 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : DANIEL ANTÔNIO GOMES  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 ADVOGADA : DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

**399. Proc. nº TST-RE-AIRR 650/2003-010-15-40.6 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : ANDRÉ RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. DAVID CHRISTOFOLETTI NETO

**400. Proc. nº TST-RE-AIRR 672/2003-121-17-40.7 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 RECORRIDO(S) : NÉLSON RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO  
 ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

**401. Proc. nº TST-RE-AIRR 673/2003-121-17-40.1 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 RECORRIDO(S) : NILZO LUIZ GOBBO  
 ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

**402. Proc. nº TST-RE-AIRR 681/2003-115-08-40.5 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO MACIEL CORREA  
 ADVOGADA : DRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
 RECORRIDO(S) : ÁTILA NUNES MARINHO (FAZENDA DO CUPUAÇU)  
 ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR

**403. Proc. nº TST-RE-AIRR 688/2003-023-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : ISAAC GRATON E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : VALEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES FERROVIÁRIAS S.A. (SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA )  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**404. Proc. nº TST-RE-RR 704/2003-029-15-00.3 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.  
 RECORRIDO(S) : APARECIDO BOTAGLION E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ

**405. Proc. nº TST-RE-RR 712/2003-305-04-00.4 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : PROSOLA ARTEFATOS PARA CALÇADOS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : EVERALDO MARTINS DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. MARCELO EVANDRO ENGERS

**406. Proc. nº TST-RE-AIRR 729/2003-251-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : MÁRIO SÉRGIO FERREIRA BARBOSA  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ AKAOUT MARCONDES

**407. Proc. nº TST-RE-AIRR 731/2003-120-15-40.1 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.  
 RECORRIDO(S) : ROMILDO RODRIGUES SANTOS  
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

**408. Proc. nº TST-RE-AIRR 744/2003-002-04-40.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ VILMAR KUBASKI  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE  
 ADVOGADO : DR. FLÁVIO BARZONI MOURA  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETRO-CEEE  
 ADVOGADA : DRA. MARTA DE AZEVEDO LUCENA

**409. Proc. nº TST-RE-AIRR 758/2003-121-17-40.0 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOÃO RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

**410. Proc. nº TST-RE-AIRR 760/2003-059-01-40.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOSEBIAS MENEZES DE QUEIROZ  
 ADVOGADO : DR. NELSON HALIM KAMEL

**411. Proc. nº TST-RE-RR 772/2003-011-08-00.2 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF E BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ GENTIL ZÚNIGA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. PAULA FRASSINETTI MATTOS  
 RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE

RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

**412. Proc. nº TST-RE-AIRR 772/2003-252-02-40.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : LAURO PAULINO DE SOUZA  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : DR. RODRIGO LACERDA SANTIAGO

**413. Proc. nº TST-RE-AIRR 788/2003-253-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ AKAOUTI MARCONDES

**414. Proc. nº TST-RE-AIRR 791/2003-027-03-40.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : F. A. POWERTRAIN LTDA.  
 RECORRIDO(S) : MAURÍCIO RICARDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**415. Proc. nº TST-RE-AIRR 806/2003-113-15-40.6 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DA COSTA  
 ADVOGADO : DR. SYLVIO BALTHAZAR JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**416. Proc. nº TST-RE-AIRR 819/2003-105-15-40.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.  
 RECORRIDO(S) : ABÍLIO CARDOSO NETO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. NELSON MEYER

**417. Proc. nº TST-RE-AIRR 827/2003-121-17-40.5 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO GONÇALVES  
 ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

**418. Proc. nº TST-RE-AIRR 838/2003-034-15-40.4 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 RECORRIDO(S) : ELIANE MARIA CASSAB E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RUIZ DA CUNHA FILHO

**419. Proc. nº TST-RE-AIRR 846/2003-011-12-40.3 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (ESCOLA AGROTÉCNICA DE RIO DO SUL)  
 RECORRIDO(S) : PELEGRINA LÚCIA CORREIA  
 ADVOGADO : DR. WANDERLEY CAMARGO  
 RECORRIDO(S) : SERLIMCOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**420. Proc. nº TST-RE-AIRR 850/2003-011-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 RECORRIDO(S) : DILA LOPES ALVES E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA

**421. Proc. nº TST-RE-AIRR 855/2003-121-17-40.2 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

**422. Proc. nº TST-RE-RR 870/2003-006-15-00.6 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : SIDNEY PRISCO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. AUGUSTO DA SILVA FILHO

**423. Proc. nº TST-RE-AIRR 870/2003-058-01-40.6 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO DE MENDONÇA ALENCAR  
 ADVOGADO : DR. MARCOS CHEHAB MALESON

**424. Proc. nº TST-RE-AIRR 873/2003-252-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ AKAOUTI MARCONDES

**425. Proc. nº TST-RE-AIRR 886/2003-225-01-40.4 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 RECORRIDO(S) : HILSON PINTO DO AMARAL  
 ADVOGADO : DR. JOÃO DE LUCENA PESSÓA

**426. Proc. nº TST-RE-AIRR 888/2003-252-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ARNALDO ALVES DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ AKAOUTI MARCONDES

**427. Proc. nº TST-RE-AIRR 891/2003-059-01-40.8 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.)  
 RECORRIDO(S) : INALDO JOSÉ LEAL DE FARIA NEVES  
 ADVOGADO : DR. BRUNO BERNARDO PLAZA

**428. Proc. nº TST-RE-AIRR 911/2003-121-17-40.9 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 RECORRIDO(S) : GESOLINO GOMES RIBEIRO  
 ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

**429. Proc. nº TST-RE-AIRR 913/2003-039-01-40.5 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
RECORRIDO(S) : ELAINE CORRÊA NETTO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. PAULO CESAR PIMPA DA SILVA

**430. Proc. nº TST-RE-RR 914/2003-105-15-00.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.  
RECORRIDO(S) : UBIRACI JANOTO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA

**431. Proc. nº TST-RE-AIRR 915/2003-008-01-40.6 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
RECORRIDO(S) : JOÃO CEZAR  
ADVOGADO : DR. PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA

**432. Proc. nº TST-RE-AIRR 916/2003-029-01-40.1 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
RECORRIDO(S) : NILMA GONÇALVES LISBOA  
ADVOGADO : DR. MARCOS CHEHAB MALESON

**433. Proc. nº TST-RE-RR 917/2003-141-17-00.6 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : GILMAR CARLOS DAS NEVES LIMA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA  
PROCURADOR : DR. SEBASTIÃO IVO HELMER

**434. Proc. nº TST-RE-RR 937/2003-012-07-00.8 - TRT 7ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ  
RECORRIDO(S) : JESIEL GURGEL DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO HÉLIO MOREIRA DA SILVA

**435. Proc. nº TST-RE-AIRR 940/2003-008-01-40.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
RECORRIDO(S) : SUELI MONTEIRO MACIEL  
ADVOGADO : DR. MÁRCIO VIEIRA RAMOS

**436. Proc. nº TST-RE-RR 975/2003-004-15-00.2 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
RECORRIDO(S) : HÉLIO LOPES DE CARVALHO  
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO

**437. Proc. nº TST-RE-AIRR 975/2003-121-17-40.0 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
RECORRIDO(S) : NILZA ANUNCIATA ALTOÉ  
ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

**438. Proc. nº TST-RE-RR 987/2003-011-18-00.9 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM  
RECORRIDO(S) : BENEDITO BRAZ DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

**439. Proc. nº TST-RE-AIRR 999/2003-102-15-40.1 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : VALDOCIR PANUNTO E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

**440. Proc. nº TST-RE-AIRR 1000/2003-018-01-40.5 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
RECORRIDO(S) : GIZELDA SCOTT DE ALMEIDA BELART FERNANDES  
ADVOGADO : DR. EDEM SOBRAL DE CARVALHO

**441. Proc. nº TST-RE-RR 1002/2003-102-15-00.6 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : ROQUE RIBEIRO E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

**442. Proc. nº TST-RE-AIRR 1004/2003-121-17-40.7 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
RECORRIDO(S) : AIMOZI VIEIRA MATOS  
ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

**443. Proc. nº TST-RE-RR 1007/2003-012-18-40.6 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM  
RECORRIDO(S) : ELZA MARIA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR. JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

**444. Proc. nº TST-RE-AIRR 1010/2003-049-01-40.9 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : SÉRGIO BREITMAN  
ADVOGADO : DR. PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA

**445. Proc. nº TST-RE-AIRR 1021/2003-050-01-40.9 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
RECORRIDO(S) : FERNANDO JUSTEN  
ADVOGADO : DR. PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA

**446. Proc. nº TST-RE-AIRR 1023/2003-012-10-40.2 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
RECORRIDO(S) : CILENE PEREIRA  
ADVOGADO : DR. EDEWYLTON WAGNER SOARES

**447. Proc. nº TST-RE-AIRR 1030/2003-121-17-40.5 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SEBASTIÃO VASCONCELOS  
ADVOGADA : DRA. ANCELMA DA PENHA BERNARDOS

**448. Proc. nº TST-RE-RR 1034/2003-051-11-00.5 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ZÓZIMO FARIAS  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**449. Proc. nº TST-RE-AIRR 1041/2003-002-10-40.7 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : S.A. CORREIO BRAZILIENSE  
RECORRIDO(S) : JADER DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS

**450. Proc. nº TST-RE-AIRR 1044/2003-030-15-40.2 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ  
RECORRIDO(S) : AUGUSTO ORLANDO DE PONTES CAMARGO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR ZANONI

**451. Proc. nº TST-RE-RR 1047/2003-441-02-00.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO  
RECORRIDO(S) : ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : DR. FERNANDO PIRES ABRÃO

**452. Proc. nº TST-RE-AIRR 1058/2003-059-15-40.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : NOVELIS DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : AGUINALDO TADEU DE MORAES  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

**453. Proc. nº TST-RE-RR 1061/2003-004-17-00.8 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA  
RECORRIDO(S) : RONALDO SOARES E OUTROS  
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ MOREIRA

**454. Proc. nº TST-RE-AIRR 1061/2003-084-15-40.1 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.  
RECORRIDO(S) : JUAREZ SOARES DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. ROBERTO GUENJI KOGA

**455. Proc. nº TST-RE-AIRR 1070/2003-008-17-40.9 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
RECORRIDO(S) : LUIZ GONZAGA DE ANDRADE SANTIAGO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ MIRANDA LIMA

**456. Proc. nº TST-RE-RR 1100/2003-464-02-00.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : ADÃO MESQUITA DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. DANIELA DEGOBBI T. Q. DOS SANTOS

**457. Proc. nº TST-RE-AIRR 1110/2003-092-03-40.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.  
RECORRIDO(S) : APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

**458. Proc. nº TST-RE-AIRR 1134/2003-302-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : EDN POLIESTIRENO DO SUL LTDA.  
RECORRIDO(S) : ALCIMAR SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADA : DRA. LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI

**459. Proc. nº TST-RE-AIRR 1143/2003-009-01-40.6 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : MARCELO DA SILVEIRA NOVO  
RECORRIDO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

**460. Proc. nº TST-RE-AIRR 1144/2003-045-15-40.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : MONSANTO DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : LAÉRCIO REZENDE LOPES  
ADVOGADO : DR. DIRCEU MASCARENHAS

**461. Proc. nº TST-RE-AIRR 1158/2003-018-04-40.9 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : LUCIMARA FERREIRA  
ADVOGADO : DR. EVARISTO LUIZ HEIS  
RECORRIDO(S) : JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**462. Proc. nº TST-RE-RR 1158/2003-052-15-00.5 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
RECORRIDO(S) : EDEBRAIR MONTEIRO MAGALHÃES E OUTROS  
ADVOGADO : DR. MIKAEL LEKICH MIGOTTO

**463. Proc. nº TST-RE-RR 1167/2003-032-15-00.1 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
RECORRIDO(S) : AIRTON ARTIOLI E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. GISELE GLERAN BOCCATO GUILHON

**464. Proc. nº TST-RE-AIRR 1173/2003-006-13-40.8 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : COILAV - ADMINISTRADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
ADVOGADO : DR. MARCOS ANTÔNIO LIMEIRA  
RECORRIDO(S) : LUCIANA HILÁRIO DE SANTANA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. VALTER MARQUES DE CARVALHO

**465. Proc. nº TST-RE-AIRR 1185/2003-007-10-41.8 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : AUSTREGÉSILO GOMES SPINDOLA  
ADVOGADO : DR. LUCAS AIRES BENTO GRAF  
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**466. Proc. nº TST-RE-AIRR 1200/2003-001-15-40.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
RECORRIDO(S) : JOÃO JOACI VISCONTI  
ADVOGADA : DRA. TÂNIA MARCHIONI TOSETTI  
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDO MARCONI E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. TÂNIA MARCHIONI TOSETTI

**467. Proc. nº TST-RE-AIRR 1209/2003-122-15-40.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDO NICETTO  
ADVOGADA : DRA. TATIANA VEIGA OZAKI

**468. Proc. nº TST-RE-AIRR 1227/2003-002-10-40.6 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE LACERDA GERVAZIO  
ADVOGADO : DR. HUDSON DE FARIA

**469. Proc. nº TST-RE-AIRR 1228/2003-001-23-41.6 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. ADRIANO DAMIN  
RECORRIDO(S) : BORGES E DÓREA LTDA.  
ADVOGADO : DR. GAY LUSSAC DANTAS DE ARAÚJO

**470. Proc. nº TST-RE-AIRR 1236/2003-008-08-40.6 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : CIRÚRGICA NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES  
RECORRIDO(S) : ELIZANGELA DE JESUS SOUSA SANTOS  
ADVOGADO : DR. JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR

**471. Proc. nº TST-RE-AIRR 1238/2003-001-15-40.2 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS GOMES E OUTROS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO QUEIRÓZ

**472. Proc. nº TST-RE-AIRR 1239/2003-421-01-40.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : FÁBIO DA SILVA AZEVEDO  
ADVOGADO : DR. JORGE ROBERTO DA CRUZ

**473. Proc. nº TST-RE-AIRR 1240/2003-009-01-40.9 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
RECORRIDO(S) : MAX VELLOSO  
ADVOGADO : DR. EDEM SOBRAL DE CARVALHO

**474. Proc. nº TST-RE-AIRR 1244/2003-462-05-40.7 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA  
RECORRIDO(S) : BRANDÃO ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : EDNALDO SANTOS NUNES  
ADVOGADO : DR. ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : JPS ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**475. Proc. nº TST-RE-AIRR 1269/2003-115-15-40.4 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : MAURO LÚCIO MARTINS FRANCISCO  
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

**476. Proc. nº TST-RE-RR 1304/2003-024-15-00.3 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL  
RECORRIDO(S) : ANTONICO TAVARES  
ADVOGADO : DR. EVANDRO AUGUSTO MAZZETTO

**477. Proc. nº TST-RE-AIRR 1309/2003-025-05-40.1 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
RECORRIDO(S) : LÚCIA HELENA DINIZ RIBEIRO ROCHA  
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO

**478. Proc. nº TST-RE-AIRR 1343/2003-005-15-40.7 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : MICHELLA ROBERTA DOMINGUES  
 ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO BOBRI RIBAS

**479. Proc. nº TST-RE-AIRR 1343/2003-026-03-40.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : RONALDO DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. KÁTIA CRISTINA SÁ DE MOURA

**480. Proc. nº TST-RE-AIRR 1349/2003-036-01-40.9 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOSE ROBERTO PROFILO  
 ADVOGADO : DR. RICARDO DA SILVA NETTO

**481. Proc. nº TST-RE-AIRR 1350/2003-421-01-40.7 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS MARIANO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JORGE ROBERTO DA CRUZ

**482. Proc. nº TST-RE-RR 1353/2003-465-02-00.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : DEURIVALDO SILVERIO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ROSIVAL RODRIGUES

**483. Proc. nº TST-RE-AIRR 1370/2003-028-04-40.3 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : NARA ROSANE DO CARMO  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM  
 PROCURADOR : DR. MARCELO GOUGEON VARES

**484. Proc. nº TST-RE-AIRR 1382/2003-421-01-40.2 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDO(S) : IRINEU ANDRADE CASTRO  
 ADVOGADO : DR. JORGE ROBERTO DA CRUZ

**485. Proc. nº TST-RE-AIRR 1388/2003-008-05-40.5 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : JURANDIR DA SILVA MINEIRO SOUSA  
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**486. Proc. nº TST-RE-AIRR 1391/2003-013-05-40.4 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PÉ-TROS  
 RECORRIDO(S) : BERENICE RAMOS DE ANDRADE  
 ADVOGADO : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

**487. Proc. nº TST-RE-AIRR 1416/2003-032-01-40.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 RECORRIDO(S) : GERALDO LASMAR MANSSOUR  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA MENEZES SOARES

**488. Proc. nº TST-RE-AIRR 1428/2003-029-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA. - COPER-SUCAR  
 RECORRIDO(S) : ROSA MARIA DE LIMA  
 ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO GARCIA

**489. Proc. nº TST-RE-AIRR 1437/2003-122-15-40.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA  
 ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA DA COSTA ELIAS OLIVARI

**490. Proc. nº TST-RE-AIRR 1465/2003-122-15-40.7 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : JONAS APARECIDO ALVARENGA BUENO  
 ADVOGADA : DRA. TATIANA VEIGA OZAKI

**491. Proc. nº TST-RE-RR 1475/2003-105-03-00.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 RECORRIDO(S) : WILIAM ROBERTO HORTA E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. JAQUELINE PIO FERNANDES

**492. Proc. nº TST-RE-AIRR 1494/2003-003-18-41.9 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO FRANCISCO DA COSTA  
 ADVOGADA : DRA. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES  
 RECORRIDO(S) : LINCE SEGURANÇA LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO

**493. Proc. nº TST-RE-RR 1498/2003-401-02-00.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : CARLOS DE JESUS  
 ADVOGADA : DRA. FABIANA BAPTISTA DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : STATUS CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. WILSON QUIDICOMO JÚNIOR

RECORRIDO(S) : AILTON MALAQUIAS ALVES  
 ADVOGADO : DR. WILSON QUIDICOMO JÚNIOR

**494. Proc. nº TST-RE-RR 1520/2003-051-11-00.3 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : JORGE BARBOSA BATISTA  
 ADVOGADO : DR. RANDERSON MELO DE AGUIAR

**495. Proc. nº TST-RE-AIRR 1524/2003-040-01-40.7 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOSEMAR MARTIN DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA MENEZES SOARES

**496. Proc. nº TST-RE-RR 1529/2003-201-04-00.2 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : LETÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
 ADVOGADO : DR. VERA LEITE FAGUNDES  
 RECORRIDO(S) : EDGAR ARIAS CAERO  
 ADVOGADO : DR. PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKY

**497. Proc. nº TST-RE-AIRR 1563/2003-019-02-40.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**498. Proc. nº TST-RE-AIRR 1576/2003-421-01-40.8 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 RECORRIDO(S) : ARMINDA COSTA CARDOSO DE NOVAES  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**499. Proc. nº TST-RE-RR 1600/2003-051-15-40.1 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
 RECORRIDO(S) : APARECIDA JOSELINDA DE FÁTIMA GONÇALVES GASPAR  
 ADVOGADO : DR. ALFREDO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO

**500. Proc. nº TST-RE-RR 1601/2003-462-02-00.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : RAFAEL BROVINI  
 ADVOGADA : DRA. VERA REGINA COTRIM DE BARROS

**501. Proc. nº TST-RE-AIRR 1607/2003-103-03-40.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : HILTON DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JERÔNIMO GONÇALVES COSTA  
 RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**502. Proc. nº TST-RE-AIRR 1616/2003-079-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : DÉCIO DANTAS  
 RECORRIDO(S) : PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
 ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO CHAVES DE LARA

**503. Proc. nº TST-RE-AIRR 1621/2003-431-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DELA COSTA  
 ADVOGADA : DRA. NANCY MENEZES ZAMBOTTO

**504. Proc. nº TST-RE-AIRR 1641/2003-421-01-40.5 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO CORREA DE BRITO  
 ADVOGADO : DR. LEONARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO

**505. Proc. nº TST-RE-AIRR 1646/2003-461-02-40.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : LASZLO PERENYI  
 ADVOGADA : DRA. GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI

**506. Proc. nº TST-RE-AIRR 1647/2003-007-01-40.3 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 RECORRIDO(S) : MAURO ROCHA  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA MENEZES SOARES

**507. Proc. nº TST-RE-RR 1677/2003-003-06-00.2 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : DISTRIBUIDORA CAXANGÁ DE VEÍCULOS LTDA. (CO-TRAM REPINTURA AUTOMOTIVA)  
 ADVOGADO : DR. SILVIO FERREIRA LIMA

RECORRIDO(S) : ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. NEY RODRIGUES ARAÚJO

**508. Proc. nº TST-RE-AIRR 1685/2003-004-15-40.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : EDIR PAVAN  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
 ADVOGADO : DR. URSULINO SANTOS FILHO

**509. Proc. nº TST-RE-AIRR 1688/2003-102-10-40.7 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA NAKAGAWA MAEDA  
 RECORRIDO(S) : IVAN ROBERTO BEZERRA  
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO FONTENELE CARVALHO

**510. Proc. nº TST-RE-AIRR 1698/2003-030-02-40.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : HELDER DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. EGÉFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO

RECORRIDO(S) : VALEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES FERROVIÁRIAS S.A. (SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA )  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**511. Proc. nº TST-RE-AIRR 1717/2003-004-15-40.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MÁRIO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. AUGUSTO JOSÉ ALVES

**512. Proc. nº TST-RE-AIRR 1734/2003-003-16-40.3 - TRT 16ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELMA  
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO JOSÉ BARBOSA DIAS  
 ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

**513. Proc. nº TST-RE-AIRR 1735/2003-262-02-40.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : PARANOÁ INDÚSTRIA DE BORRACHA S.A.  
 RECORRIDO(S) : AGNALDO PEREIRA ROCHA  
 ADVOGADO : DR. JAMIR ZANATTA

**514. Proc. nº TST-RE-AIRR 1736/2003-341-01-40.5 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS RODRIGUES  
 ADVOGADA : DRA. ROGÉRIA GOMES CORDEIRO

**515. Proc. nº TST-RE-RR 1739/2003-095-15-00.5 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA FORÇA E LUZ  
 RECORRIDO(S) : DÉCIO HARAMURA  
 ADVOGADO : DR. NILSON ROBERTO LUCÍLIO

**516. Proc. nº TST-RE-AIRR 1760/2003-341-01-40.4 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
 RECORRIDO(S) : JURACI SIMPLÍCIO FERNANDES E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. FELIPE SANTA CRUZ

**517. Proc. nº TST-RE-AIRR 1792/2003-084-15-40.7 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : FERNANDA DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO  
 RECORRIDO(S) : ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
 ADVOGADA : DRA. ISILDA MARIA DA COSTA E SILVA

**518. Proc. nº TST-RE-AIRR 1861/2003-171-06-40.3 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
 RECORRIDO(S) : MARIA NICE DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. SEVERINO JOSÉ DA CUNHA  
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO AGRESTE MERIDIONAL - COOPRESAM  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**519. Proc. nº TST-RE-AIRR 1869/2003-341-01-40.1 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL  
 RECORRIDO(S) : ELSON PEREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. GERALDO ROBERTO MARTINS

**520. Proc. nº TST-RE-AIRR 1959/2003-001-08-40.0 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 RECORRIDO(S) : ALINE APARACIDA CHAMIÉ KOZLOVSKI E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. FABRÍCIA CASTRO MESQUITA LINHARES  
 RECORRIDO(S) : BERNARDINO LOBATO GRECO  
 ADVOGADO : DR. BERNARDINO LOBATO GRECO

**521. Proc. nº TST-RE-AIRR 1967/2003-171-06-40.7 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO  
 RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. SEVERINO JOSÉ DA CUNHA  
 RECORRIDO(S) : COOPRESAM - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO AGRESTE MERIDIONAL  
 ADVOGADA : DRA. VALDA HELENA ALVES DOS SANTOS

**522. Proc. nº TST-RE-AIRR 1973/2003-243-01-40.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA DUVAL CARDOSO  
 ADVOGADA : DRA. ALZIRA DA SILVA MOURA

**523. Proc. nº TST-RE-AIRR 2009/2003-421-01-40.9 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA  
 ADVOGADO : DR. JORGE ROBERTO DA CRUZ

**524. Proc. nº TST-RE-AIRR 2026/2003-005-05-40.2 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA LÚCIA SANTANA SOUZA  
 RECORRIDO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
 PROCURADOR : DR. LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS

**525. Proc. nº TST-RE-AIRR 2037/2003-063-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
 RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO MAOZITA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ DUARTE FILHO  
 RECORRIDO(S) : LBM - PRESTADORA DE SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**526. Proc. nº TST-RE-AIRR 2055/2003-421-01-40.8 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDO(S) : BENEDITO ALBINO SOBRINHO  
 ADVOGADO : DR. JORGE ROBERTO DA CRUZ

**527. Proc. nº TST-RE-AIRR 2122/2003-511-01-40.5 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
RECORRIDO(S) : HELOÍSA NUNES DE ANDRADE  
ADVOGADA : DRA. MARILU FREITAS

**528. Proc. nº TST-RE-RR 2132/2003-341-01-00.1 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
RECORRIDO(S) : JOSÉ EDUARDO LUCIANO  
ADVOGADA : DRA. MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

**529. Proc. nº TST-RE-AIRR 2150/2003-059-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO CAUS  
ADVOGADO : DR. MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

**530. Proc. nº TST-RE-AIRR 2179/2003-006-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ CELESTINO DA SILVA  
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE TRANSPORTE COLETIVO GEÓRGIA LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS  
ADVOGADO : DR. EDUARDO SCALOPPI ANTONIALLI

**531. Proc. nº TST-RE-RR 2183/2003-341-01-00.3 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
RECORRIDO(S) : ELI MOREIRA RODRIGUES  
ADVOGADA : DRA. MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

**532. Proc. nº TST-RE-RR 2213/2003-462-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S) : PAULO VENTURA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

**533. Proc. nº TST-RE-RR 2233/2003-016-02-00.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : VALDEMIR ANTÔNIO DE JESUS  
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

**534. Proc. nº TST-RE-AIRR 2238/2003-067-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO GRANDO  
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA  
RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**535. Proc. nº TST-RE-AIRR 2388/2003-052-02-40.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : FIRMINO FABIANO LOPES E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. MARLENE DO CARMO MANTOVANNI FRAQUETA  
RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**536. Proc. nº TST-RE-AIRR 2417/2003-262-02-40.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC  
RECORRIDO(S) : MAGENTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADA : DRA. LUCIANA SEMENZATO

**537. Proc. nº TST-RE-RR 2521/2003-431-02-40.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : CARLOS CÉSAR SEVERINO  
ADVOGADO : DR. IGOR BELTRAMI HUMMEL

**538. Proc. nº TST-RE-AIRR 2524/2003-261-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC  
RECORRIDO(S) : IMACOM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.  
ADVOGADA : DRA. ROSÂNGELA ROCHA BORGES

**539. Proc. nº TST-RE-AIRR 2526/2003-261-02-40.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC  
RECORRIDO(S) : METALÚRGICA ANDROMEDA LTDA.  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DARVIO DE JESUS CRISTOVÃO

**540. Proc. nº TST-RE-RR 2729/2003-381-02-00.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : PEDRO MATIAS JEREMIAS  
ADVOGADA : DRA. MARIA MADALENA DE AGUIAR

**541. Proc. nº TST-RE-RR 2885/2003-029-12-00.9 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.  
RECORRIDO(S) : ADILSO PAES DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. GILBERTO XAVIER ANTUNES

**542. Proc. nº TST-RE-AIRR 2908/2003-030-02-40.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : VALTER MORAES  
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA

**543. Proc. nº TST-RE-AIRR 2923/2003-311-06-40.7 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
RECORRIDO(S) : TBM - TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S.A.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

RECORRIDO(S) : JOÃO MARCOS PONTES BORBA  
ADVOGADA : DRA. NATÁLIA ROSÂNGELA BATISTA DA SILVA  
RECORRIDO(S) : RECIFE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - RESPALDA  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**544. Proc. nº TST-RE-AIRR 3002/2003-202-02-40.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : C & A MODAS LTDA.  
RECORRIDO(S) : MARCO ANTONIO MOISES FURLANI  
ADVOGADA : DRA. MARIA DA GLÓRIA PEREZ DO AMARAL

**545. Proc. nº TST-RE-AIRR 3006/2003-311-06-40.0 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : CARUARU GÁS LTDA.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARTINS DE MELO  
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS RODRIGUES LEAL  
ADVOGADA : DRA. FLÁVIA FERNANDA BEZERRA CHAVES

**546. Proc. nº TST-RE-AIRR 3085/2003-421-01-40.1 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
RECORRIDO(S) : CARMO ANTÔNIO MAZZÊO CAMPOS  
ADVOGADA : DRA. JANAINA SIQUEIRA PAES

**547. Proc. nº TST-RE-AIRR 7636/2003-902-02-40.3 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE FERNANDO GUILHERME AMADEU ZUAZZI  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**548. Proc. nº TST-RE-RR 10195/2003-651-09-00.0 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
RECORRIDO(S) : MARIA OTÍLIA FRANCO GUIMARÃES  
ADVOGADO : DR. AIRTON PEDRO DOS SANTOS

**549. Proc. nº TST-RE-AIRR 10342/2003-003-20-40.3 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
RECORRIDO(S) : HILDEBRANDO TORRES JÚNIOR  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**550. Proc. nº TST-RE-AIRR 10653/2003-004-20-41.1 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERG IPE  
RECORRIDO(S) : GEOVÂNIA PRADO SMITH  
ADVOGADO : DR. LUCIANO ANDRADE PINHEIRO

**551. Proc. nº TST-RE-ROMS 12722/2003-000-02-00.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ DONIZETI CONSOLMAGNO  
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL (EM LIQUIDAÇÃO)  
ADVOGADO : DR. ROLFF MILANI DE CARVALHO  
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA REGIONAL CINTURÃO VERDE DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**552. Proc. nº TST-RE-ROMS 13385/2003-000-02-00.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : NEIDE DE MEDEIROS VIEIRA  
RECORRIDO(S) : COLORSCREEN CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA. E OUTROS  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : ELENITA MOREIRA GAMA  
ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS

**553. Proc. nº TST-RE-AIRR 54863/2003-012-09-40.3 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : KAZUYUKI KAWANO  
ADVOGADO : DR. MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI

**554. Proc. nº TST-RE-RR 73246/2003-900-02-00.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
RECORRIDO(S) : CARLOS MARQUES MERELIS  
ADVOGADO : DR. MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES  
RECORRIDO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
PROCURADOR : DR. LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS

**555. Proc. nº TST-RE-AIRR 73645/2003-900-04-00.4 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.  
RECORRIDO(S) : JANDIR WERNER  
ADVOGADA : DRA. NARA INES LANDIM

**556. Proc. nº TST-RE-AR 75000/2003-000-00-00.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ARIVALDO COSTA DE ARAÚJO  
RECORRIDO(S) : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL

**557. Proc. nº TST-RE-AIRR 78441/2003-900-04-00.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
RECORRIDO(S) : ANDERSON DA COSTA DUARTE  
ADVOGADO : DR. RUBILAR PINHEIRO OLIONI

**558. Proc. nº TST-RE-AIRR 81834/2003-900-02-00.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : EURIPIDINA APARECIDA  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**559. Proc. nº TST-RE-AR 82593/2003-000-00-00.5 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MACÁRIO DE LIMA  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

**560. Proc. nº TST-RE-AIRR 83938/2003-900-02-00.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ABEL CÂNDIDO DA SILVA E OUTROS  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**561. Proc. nº TST-RE-AIRR 87989/2003-900-02-00.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA DE CASTRO VINGUENBAK  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**562. Proc. nº TST-RE-RR 89760/2003-900-04-00.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
RECORRIDO(S) : VERA REGINA SARTORI E OUTROS  
ADVOGADO : DR. AFONSO BANDEIRA MARTHA  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM  
PROCURADOR : DR. JOSÉ PIRES BASTOS

**563. Proc. nº TST-RE-AIRR 90918/2003-900-04-00.5 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE  
RECORRIDO(S) : ADENGLAR LEMES SERPA  
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BRAGA

**564. Proc. nº TST-RE-RR 92784/2003-900-02-00.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SODEXHO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS SOLIMEO  
ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO  
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE BRASINCO SERVIÇOS S.A.  
ADVOGADO : DR. JORGE TOSHIIHIKO UWADA

**565. Proc. nº TST-RE-RR 96245/2003-900-04-00.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : CARLOS EDUARDO GONÇALVES TEIXEIRA E OUTROS  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO  
ADVOGADO : DR. MARCELO DA SILVA

**566. Proc. nº TST-RE-AIRR 96374/2003-900-04-00.5 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : JORGE ALDROVANDO MORAES DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
ADVOGADO : DR. LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA  
RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO GRAEFF BURIN  
RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE

ADVOGADA : DRA. DANIELLA BARBOSA BARRETTO

**567. Proc. nº TST-RE-AIRR 96525/2003-900-04-00.5 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : VALDIR SILVA DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO SILVA

**568. Proc. nº TST-RE-AIRR 97731/2003-900-04-00.2 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : VALEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES FERROVIÁRIAS S.A. (SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA )  
RECORRIDO(S) : FRANZ HERMANN SEEHABER E OUTROS  
ADVOGADO : DR. CARLOS FRANKLIN PAIXÃO DE ARAÚJO

**569. Proc. nº TST-RE-AIRR 105777/2003-900-04-00.2 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : RUBEM VALTER SILVA DA PIEVA  
RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : DR. ROBERTO PIERRI BERSCH  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

ADVOGADA : DRA. CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO  
RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE  
ADVOGADO : DR. MARCO FRIDLIN SOMMER DOS SANTOS

**570. Proc. nº TST-RE-AIRR e RR 106380/2003-900-01-00.8 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : NELSON BARBOSA  
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DR. MILTON PAULO GIERSZTAJN



RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREV/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR. MARCO RICA MARCOS JÚNIOR

**571. Proc. nº TST-RE-AIRR 109919/2003-900-04-00.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ELOIR SALETE BIGATON  
RECORRIDO(S) : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL  
ADVOGADO : DR. JUÇANÃ MONTEIRO SGARABOTTO  
RECORRIDO(S) : TRACTEBEL ENERGIA S.A.  
ADVOGADA : DRA. EDINÉIA CRISTIANI PEDROTTI

**572. Proc. nº TST-RE-AIRR 27/2004-019-12-40.8 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : ROSELI GUTZ WOLHMANN  
ADVOGADA : DRA. DORIANA HAABEN GONÇALVES  
RECORRIDO(S) : GESEL GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**573. Proc. nº TST-RE-AIRR 51/2004-043-12-40.0 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : IMBIFÉRTIL - FERTILIZANTES CATARINENSES LTDA. E OUTRA  
RECORRIDO(S) : LEONARD LUÍS BECHTOLD - ME  
ADVOGADO : DR. CÉSAR DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE FABIANO BOEIRA DA ROSA  
ADVOGADO : DR. HUDSON SOZI ELPÍDIO

**574. Proc. nº TST-RE-AIRR 51/2004-043-12-41.3 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : LEONARD LUÍS BECHTOLD - ME  
RECORRIDO(S) : IMBIFÉRTIL - FERTILIZANTES CATARINENSES LTDA. E OUTRO  
ADVOGADO : DR. FREDERICO CECY NUNES  
RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE FABIANO BOEIRA DA ROSA  
ADVOGADO : DR. HUDSON SOZI ELPÍDIO

**575. Proc. nº TST-RE-AIRR 61/2004-009-08-40.7 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : MARCELO DE SOUZA FIGUEIREDO  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : NG ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : DR. ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO  
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**576. Proc. nº TST-RE-AIRR 82/2004-010-15-41.7 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
RECORRIDO(S) : JAMES EMERSON SECCO E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. TÂNIA MARIA GERMANI PERES  
RECORRIDO(S) : BRASIL FERROVIAS S.A.  
ADVOGADA : DRA. SIMONE CRISTINA BISSOTO

**577. Proc. nº TST-RE-RR 93/2004-019-10-00.4 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : JOSÉLIO LEÔNIO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : DR. RUBENS SANTORO NETO  
RECORRIDO(S) : ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - ONU/PNUD  
PROCURADOR : DR. EDUARDO WATANABE

**578. Proc. nº TST-RE-AIRR 100/2004-013-01-40.3 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : CARLOS EDUARDO BECKER  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ  
ADVOGADO : DR. GABRIEL NOGUEIRA PORTELLA NUNES PINTO BRAVO

**579. Proc. nº TST-RE-RR 106/2004-143-06-00.9 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : SUELI FRANCISCA DOS SANTOS E OUTRAS  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA  
RECORRIDO(S) : PLÁSTICO NOVA VIA LTDA. E OUTROS  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**580. Proc. nº TST-RE-RR 110/2004-143-06-00.7 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : RÁDIO BETEL LTDA. - RÁDIO MARANATA  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : RIVALDO PAIVA FERREIRA  
ADVOGADO : DR. MODESTO VICENTE DE PAULA

**581. Proc. nº TST-RE-AIRR 118/2004-037-01-40.5 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
RECORRIDO(S) : CÉSAR DO NASCIMENTO MONTEIRO  
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO SILVA CORDEIRO

**582. Proc. nº TST-RE-AIRR 119/2004-191-17-40.6 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : PELICANO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.  
RECORRIDO(S) : ALVIMAR MOREIRA  
ADVOGADA : DRA. ÂNGELA MARIA MARTINS RODRIGUES

**583. Proc. nº TST-RE-RR 132/2004-036-24-00.2 - TRT 24ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : SEVERICO DOMINGUES  
ADVOGADO : DR. WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA  
RECORRIDO(S) : EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA.  
ADVOGADO : DR. PEDRO GALINDO PASSOS

**584. Proc. nº TST-RE-AIRR 134/2004-046-01-40.9 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : SÔNIA PRUDENTE DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**585. Proc. nº TST-RE-RR 153/2004-143-06-00.2 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : EMPRESA PLÁSTICOS NOVA VIA LTDA. E OUTROS  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : PATRÍCIO JOAQUIM DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. PAULO CAVALCANTE MALTA

**586. Proc. nº TST-RE-AIRR 161/2004-014-10-40.8 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : VEG - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : SANDRA MATOS MARTINS FERREIRA  
ADVOGADO : DR. JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA  
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**587. Proc. nº TST-RE-AIRR 168/2004-102-03-40.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER  
ADVOGADO : DR. SANYO ALVES AUGUSTO

**588. Proc. nº TST-RE-AIRR 179/2004-014-10-40.0 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA)  
RECORRIDO(S) : GERALUZA NOGUEIRA DE NOVAIS SILVA  
ADVOGADO : DR. JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA  
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : VEG - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**589. Proc. nº TST-RE-AIRR 189/2004-038-03-40.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA MINEIRA DE REFRESCOS E REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.  
RECORRIDO(S) : PAULO MARTINS DO NASCIMENTO  
ADVOGADA : DRA. EVILÁZIA R.T. INNOCENCIO

**590. Proc. nº TST-RE-AIRR 193/2004-016-10-40.6 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE DUARTE MOTA  
ADVOGADO : DR. MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO  
RECORRIDO(S) : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. E OUTRA  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**591. Proc. nº TST-RE-RR 199/2004-014-10-00.6 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : VEG - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADA : DRA. CELITA OLIVEIRA SOUSA  
RECORRIDO(S) : CÍDIA REIS MARTINS  
ADVOGADO : DR. JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA  
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.  
ADVOGADA : DRA. CELITA OLIVEIRA SOUSA

**592. Proc. nº TST-RE-AIRR 200/2004-511-04-40.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : MALHAS G'DOM LTDA.  
RECORRIDO(S) : AGOSTINHA FITLER  
ADVOGADO : DR. VINICIUS AUGUSTO CAINELLI

**593. Proc. nº TST-RE-AIRR 217/2004-202-08-40.1 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO  
RECORRIDO(S) : ALISSON DA SILVA COSTA  
ADVOGADO : DR. FRANKLIN CARVALHO MACEDO  
RECORRIDO(S) : IMPACTO ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**594. Proc. nº TST-RE-RR 241/2004-051-11-00.3 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO : DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA

**595. Proc. nº TST-RE-AIRR 246/2004-035-03-40.5 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
RECORRIDO(S) : SÉRGIO AMBRÓSIO JÚNIOR  
ADVOGADO : DR. PEDRO ERNESTO RACHELLO  
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE MASTEC BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPES

**596. Proc. nº TST-RE-AIRR 283/2004-006-20-40.5 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGPE  
RECORRIDO(S) : NEILTO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. LUCIANO ANDRADE PINHEIRO

**597. Proc. nº TST-RE-RR 284/2004-056-23-00.5 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : CALCÁRIO MORRO GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR. JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
RECORRIDO(S) : ADEMIR DA SILVA TEIXEIRA  
ADVOGADA : DRA. VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE

**598. Proc. nº TST-RE-AIRR 292/2004-007-05-40.4 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO  
RECORRIDO(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**599. Proc. nº TST-RE-AIRR 305/2004-007-05-40.5 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO  
RECORRIDO(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**600. Proc. nº TST-RE-AIRR 311/2004-015-10-40.0 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)  
RECORRIDO(S) : CLEIDSON DE FRANÇA GUIMARÃES MARINHO  
ADVOGADO : DR. JOMAR ALVES MORENO  
RECORRIDO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**601. Proc. nº TST-RE-AIRR 325/2004-042-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
RECORRIDO(S) : CHURRASCARIA NPI LTDA.  
ADVOGADO : DR. CARLOS ASSUB AMARAL

**602. Proc. nº TST-RE-AIRR 328/2004-073-02-40.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : GILDETE PEREIRA LIMA  
ADVOGADO : DR. MARCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO

**603. Proc. nº TST-RE-AIRR 329/2004-086-15-40.1 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
RECORRIDO(S) : ESTELITA LIMA BRAGA  
ADVOGADO : DR. RONALDO JOSÉ DA SILVA  
RECORRIDO(S) : FAUKAN LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**604. Proc. nº TST-RE-AIRR 350/2004-023-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : ROBOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
RECORRIDO(S) : EDUARDO TERENCE DE MELO  
ADVOGADO : DR. ÁLVARO FERRAZ CRUZ  
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO

**605. Proc. nº TST-RE-RR 352/2004-001-23-00.8 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. - COLÉGIO EXPRESSÃO  
ADVOGADO : DR. ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA  
RECORRIDO(S) : LUCIANA BREYER DOS SANTOS  
ADVOGADA : DRA. CARMEM LÚCIA E SILVA

**606. Proc. nº TST-RE-RR 359/2004-051-11-00.1 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : JOÃO JUNIOR TAVARES SOARES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**607. Proc. nº TST-RE-AIRR 377/2004-004-14-40.4 - TRT 14ª Região**

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR  
ADVOGADO : DR. VINICIUS DE ASSIS

**608. Proc. nº TST-RE-AIRR 381/2004-014-10-40.1 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : JOSÉ ADEMAR ALEXANDRE DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. EMANUEL CARDOSO PEREIRA

**609. Proc. nº TST-RE-AIRR 386/2004-002-14-40.2 - TRT 14ª Região**

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR  
ADVOGADO : DR. VINICIUS DE ASSIS

**610. Proc. nº TST-RE-AIRR 388/2004-006-19-40.0 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
RECORRIDO(S) : JOSÉ AMARO FILHO  
ADVOGADO : DR. PETRÚCIO PEREIRA GUEDES  
RECORRIDO(S) : GARRA VIGILÂNCIA LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**611. Proc. nº TST-RE-RR 393/2004-051-11-00.6 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA - GABINETE MILITAR  
RECORRIDO(S) : CELINA ROQUE  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**612. Proc. nº TST-RE-AIRR 396/2004-110-08-40.3 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
RECORRIDO(S) : WASHINGTON RIBEIRO VALE  
ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

**613. Proc. nº TST-RE-AIRR 406/2004-442-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP  
RECORRIDO(S) : PAULO DA SILVA CABRAL  
ADVOGADA : DRA. DENISE LOPES MARCHENTA

**614. Proc. nº TST-RE-AIRR 410/2004-110-08-40.9 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
RECORRIDO(S) : JORGE ALBERTO SEGTOWICH ANDRADE  
ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

**615. Proc. nº TST-RE-ROAR 422/2004-000-10-00.2 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : WANDERLEY CAMPOS  
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DRA. MAYRIS FERNANDEZ ROSA

**616. Proc. nº TST-RE-AIRR 461/2004-091-09-40.1 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA BARROS  
ADVOGADO : DR. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA  
RECORRIDO(S) : COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA  
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO

**617. Proc. nº TST-RE-AIRR 461/2004-702-04-40.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ADVOGADO : DR. EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL  
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE  
RECORRIDO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDGARD COSTENARI

**618. Proc. nº TST-RE-AIRR 487/2004-446-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP  
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES

**619. Proc. nº TST-RE-AIRR 488/2004-027-03-40.4 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : F. A. POWERTRAIN LTDA.  
RECORRIDO(S) : JOELSON FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

**620. Proc. nº TST-RE-AIRR 491/2004-026-03-40.1 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : F. A. POWERTRAIN LTDA.  
RECORRIDO(S) : WILSON ANTÔNIO DOS SANTOS NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

**621. Proc. nº TST-RE-RR 503/2004-002-20-00.0 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : GILDO GUIMARÃES  
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE POCAI PEREIRA

**622. Proc. nº TST-RE-AIRR 525/2004-024-01-40.6 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS MONTEIRO DUQUE  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**623. Proc. nº TST-RE-RR 530/2004-051-11-00.2 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : GLEICIANE CARVALHO BASTOS E OUTRAS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**624. Proc. nº TST-RE-AIRR 532/2004-084-15-40.5 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : EATON LTDA.  
RECORRIDO(S) : ALEX DA SILVA PIMENTEL  
ADVOGADO : DR. RODRIGO NERY

**625. Proc. nº TST-RE-AIRR 540/2004-020-15-40.2 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : GERALDO ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
RECORRIDO(S) : BASF S.A.  
ADVOGADO : DR. FÁBIO KALIL VILELA LEITE

**626. Proc. nº TST-RE-AIRR 546/2004-013-08-40.0 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
RECORRIDO(S) : DJALMA DE SOUZA ALVES  
ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

**627. Proc. nº TST-RE-AIRR 559/2004-012-05-40.9 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : LARAINÉ CERQUEIRA RAMOS BARROS  
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**628. Proc. nº TST-RE-AIRR 560/2004-016-05-40.9 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA  
RECORRIDO(S) : LUNALVA OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADA : DRA. SORAYA BASTOS COSTA PINTO  
RECORRIDO(S) : LIBERATO E VALVERDE LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : VALVERDE & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : NPLUS ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**629. Proc. nº TST-RE-RR 565/2004-012-08-00.5 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

RECORRIDO(S) : MARLY COELI VIANNA  
ADVOGADO : DR. HERMÍNIO LUÍS DA SILVA  
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE

**630. Proc. nº TST-RE-AIRR 578/2004-058-19-40.6 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO : DR. FELIPE DE PÁDUA CUNHA DE CARVALHO

**631. Proc. nº TST-RE-AIRR 585/2004-382-02-40.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

RECORRIDO(S) : KENKO BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**632. Proc. nº TST-RE-RR 587/2004-005-18-00.2 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO  
RECORRIDO(S) : NILSON FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADA : DRA. ZULMIRA PRAXEDES

**633. Proc. nº TST-RE-AIRR 599/2004-023-03-40.5 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TNL CONTAX S.A.  
RECORRIDO(S) : LUCIANO EMÍLIO DA SILVA JÚNIOR  
ADVOGADO : DR. DANIEL GUERRA AMARAL

**634. Proc. nº TST-RE-AIRR 630/2004-029-04-40.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : IEDA LEODETE MELLO  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
ADVOGADA : DRA. BEATRIZ REGINA CARLOS CECCHIM

**635. Proc. nº TST-RE-AIRR 646/2004-099-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER  
ADVOGADO : DR. RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA

**636. Proc. nº TST-RE-AIRR 657/2004-023-04-40.5 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
RECORRIDO(S) : VALDEREZ CASTELACI AUED  
ADVOGADA : DRA. ANA MARIA MENDINA DE MORAIS  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO BARRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADO : DR. EMÍLIO PAPALÉO ZIN

**637. Proc. nº TST-RE-RR 662/2004-051-11-00.4 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : LUISA PINHEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**638. Proc. nº TST-RE-AIRR 679/2004-021-09-40.5 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO LUIZ BARBOSA  
ADVOGADO : DR. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA  
RECORRIDO(S) : RURÍCULA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA RURAL LTDA.  
ADVOGADO : DR. ALZIR PEREIRA SABBAG

**639. Proc. nº TST-RE-RR 684/2004-051-11-00.4 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : ELIZABETH ROSA DE MORAES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**640. Proc. nº TST-RE-AIRR 712/2004-661-04-40.2 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : SEMEATO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
RECORRIDO(S) : THIMÓTEO ANTÔNIO RITER DIAS  
ADVOGADO : DR. LAURO WAGNER MAGNAGO

**641. Proc. nº TST-RE-AIRR 736/2004-005-20-40.7 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : ÉLIO ALVES RAMOS E OUTROS  
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - DEAGRO  
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA

**642. Proc. nº TST-RE-AIRR 756/2004-022-01-40.7 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO RODRIGUES DE MATOS  
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. ALBERTO JORGE BOAVENTURA COTRIM

**643. Proc. nº TST-RE-RR 759/2004-001-20-40.6 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
RECORRIDO(S) : JAIR BATISTA DA COSTA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**644. Proc. nº TST-RE-AIRR 782/2004-032-01-40.2 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
RECORRIDO(S) : ORLANDO RODRIGUES PEREIRA  
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO CABRAL

**645. Proc. nº TST-RE-AIRR 785/2004-004-08-41.1 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
RECORRIDO(S) : CARLOS HERNANY CARDOSO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. WESLEY LOUREIRO AMARAL

**646. Proc. nº TST-RE-RR 798/2004-022-04-40.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : JOÃO RONI KLEIN  
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**647. Proc. nº TST-RE-AIRR 805/2004-017-04-40.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : OSMAR MOTA VELASQUES  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : MAXIMILIANO SILVA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. SAULO ÉVERTON DARÓS  
RECORRIDO(S) : MERCOSUL  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**648. Proc. nº TST-RE-AIRR 807/2004-095-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FERNANDO DA SILVA GOMES  
RECORRIDO(S) : MOINHOS VERA CRUZ S.A.  
ADVOGADO : DR. EURICO LEOPOLDO DE REZENDE DUTRA

**649. Proc. nº TST-RE-AIRR 848/2004-033-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : ACESITA S.A.  
RECORRIDO(S) : EDEN JOSÉ DE REZENDE DUTRA E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA

**650. Proc. nº TST-RE-AIRR 854/2004-024-01-40.7 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
RECORRIDO(S) : VERA AUGUSTA PEIXOTO  
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO CABRAL

**651. Proc. nº TST-RE-AIRR 862/2004-002-10-40.7 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : KELITON BRUNO FEITOSA  
ADVOGADO : DR. ADEGILSON DE ARAÚJO FRAZÃO  
RECORRIDO(S) : AJATO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**652. Proc. nº TST-RE-AIRR 867/2004-002-10-40.0 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : GÓES COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GLP LTDA.  
RECORRIDO(S) : DANIEL FÉLIX DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

**653. Proc. nº TST-RE-AIRR 894/2004-003-04-40.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : EDGAR ANDRÉ PEDRO E OUTRA  
 RECORRIDO(S) : CANROGER BITENCOURT NUNES  
 ADVOGADA : DRA. VANDA TYSKI  
 RECORRIDO(S) : SEGURANÇA PLANALTO LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**654. Proc. nº TST-RE-RR 895/2004-051-11-00.7 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ GABRIEL SERRÃO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**655. Proc. nº TST-RE-RR 898/2004-004-10-00.9 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : NEUSA MALTAROLLO MARZANO  
 ADVOGADO : DR. RENATO BORGES REZENDE  
 RECORRIDO(S) : EMBAIXADA DA REPÚBLICA DE PORTUGAL  
 ADVOGADO : DR. VICTORINO RIBEIRO COELHO

**656. Proc. nº TST-RE-AIRR 899/2004-096-15-40.9 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : FABRIZIO DI MARZIO  
 ADVOGADO : DR. HERMELINO DE OLIVEIRA SANTOS  
 RECORRIDO(S) : CRIOGEN CRIOGENIA LTDA. E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. MARCELO NEGRI SOARES

**657. Proc. nº TST-RE-RR 900/2004-051-11-00.1 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**658. Proc. nº TST-RE-AIRR 913/2004-381-02-40.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-  
 HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,  
 POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTI-  
 NAS, PIZZARIAS, BARES,  
 LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCE-  
 RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE  
 SÃO PAULO E REGIÃO  
 RECORRIDO(S) : VIVIAN WERBICKY SANTOS - ME  
 ADVOGADO : DR. CASIMIRO MONTEIRO DOS ANJOS

**659. Proc. nº TST-RE-AIRR 944/2004-014-10-40.1 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : J & M PIZZAOLOS LTDA. - ME  
 ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO VALERIANO RODRIGUES  
 RECORRIDO(S) : LUIS CARLOS CAMPOS FERREIRA  
 ADVOGADO : DR. JORGE RAUL NARA FUNES

**660. Proc. nº TST-RE-RR 957/2004-051-11-00.0 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : CLEBER MACHADO DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA

**661. Proc. nº TST-RE-RR 968/2004-051-11-00.0 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES NUNES VIANA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**662. Proc. nº TST-RE-AIRR 975/2004-003-13-41.5 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 RECORRIDO(S) : ENÍLCIO MEIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. LUIZ DE ARAÚJO SILVA  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA

**663. Proc. nº TST-RE-AIRR 975/2004-003-13-40.2 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : ENÍLCIO MEIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. LUIZ DE ARAÚJO SILVA  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

**664. Proc. nº TST-RE-AIRR 981/2004-005-04-40.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : PARANAGUÁ DA SILVA CÉSAR E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. GASPARD PEDRO VIECELI  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

**665. Proc. nº TST-RE-AIRR 982/2004-101-08-40.7 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : POSTO DELTA II  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
 RECORRIDO(S) : PEDRO VILHENA CAVALCANTI  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

**666. Proc. nº TST-RE-ROAR 1037/2004-000-04-00.5 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ELCI POMPEU BARCELOS  
 RECORRIDO(S) : TECIDOS E CONFECÇÕES MOURA LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. IONE BRUM DA SILVA

**667. Proc. nº TST-RE-AIRR 1042/2004-040-01-40.8 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 RECORRIDO(S) : MARLI MIRANDA DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. JOANA DE SÁ BRASIL CORRÊA DE OLIVEIRA

**668. Proc. nº TST-RE-AIRR 1054/2004-044-03-40.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : ROBOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES  
 LTDA.  
 RECORRIDO(S) : CARLOS WILLIAN SOARES

ADVOGADA : DRA. ÂNGELA PARREIRA DE OLIVEIRA BOTELHO

**669. Proc. nº TST-RE-AIRR 1058/2004-101-04-40.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-  
 EE  
 RECORRIDO(S) : EDNEI SILVEIRA TABORDA

ADVOGADO : DR. MAURO IRIGOYEN LUCAS

**670. Proc. nº TST-RE-AIRR 1070/2004-802-10-40.5 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓ-  
 LOGOS NO ESTADO DO TOCANTINS - SEAGETO

ADVOGADA : DRA. LILIAN DE FIGUEIREDO GALVÃO

**671. Proc. nº TST-RE-AIRR 1075/2004-003-20-40.4 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : ERONILDES DOS SANTOS FILHO E OUTRO  
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA ALMEIDA REIS

**672. Proc. nº TST-RE-RR 1080/2004-051-11-00.5 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : SANIA REGEA OLIVEIRA SIMÕES  
 ADVOGADO : DR. MESSIAS GONÇALVES GARCIA

**673. Proc. nº TST-RE-AIRR 1090/2004-004-15-40.6 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIMED NORDESTE PAULISTA - FEDERAÇÃO REGIO-  
 NAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

RECORRIDO(S) : ROSA MARIA DE CAMPOS  
 ADVOGADO : DR. CLÓVIS GUIDO DEBIASI

**674. Proc. nº TST-RE-AIRR 1108/2004-019-10-40.6 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB  
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE SOUZA TEIXEIRA  
 ADVOGADO : DR. ULISSES BORGES DE RESENDE

**675. Proc. nº TST-RE-AIRR 1125/2004-001-15-40.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 RECORRIDO(S) : RAUL ROMANI  
 ADVOGADA : DRA. TÂNIA MARIA GERMANI PERES  
 RECORRIDO(S) : BRASIL FERROVIAS S.A.  
 ADVOGADA : DRA. ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO

**676. Proc. nº TST-RE-AIRR 1159/2004-043-15-40.4 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : MARCELO GONÇALVES DE LIMA  
 ADVOGADO : DR. DYONÍSIO PEGORARI  
 RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**677. Proc. nº TST-RE-AIRR 1171/2004-472-02-40.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ILTON DE ANDRADE DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. CELSO DO NASCIMENTO

**678. Proc. nº TST-RE-AIRR 1176/2004-001-15-40.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE ANTÔNIO DE MORAES  
 ADVOGADO : DR. ANTONIEL FERREIRA AVELINO

**679. Proc. nº TST-RE-AIRR 1188/2004-113-03-40.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TNL CONTAX S.A.  
 RECORRIDO(S) : SIBELE DE JESUS PORTO  
 ADVOGADO : DR. HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO  
 RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**680. Proc. nº TST-RE-RR 1195/2004-051-11-00.0 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : KÁTIA MARIA RIBEIRO COSTA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**681. Proc. nº TST-RE-RR 1196/2004-051-11-00.4 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : SEBASTIANA NÁDIA MARQUES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**682. Proc. nº TST-RE-RR 1197/2004-051-11-00.9 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : ANA CLÁUDIA HENRIQUE DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**683. Proc. nº TST-RE-RR 1215/2004-051-11-00.2 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIA BATISTA  
 ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO

**684. Proc. nº TST-RE-RR 1216/2004-051-11-00.7 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : AZENATH LIMA BRANDÃO  
 ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO

**685. Proc. nº TST-RE-RR 1237/2004-051-11-00.2 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : LEONICE NASCIMENTO DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÉGO

**686. Proc. nº TST-RE-AIRR 1244/2004-014-06-40.6 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : EDSON MARQUES NUNES  
 ADVOGADO : DR. ROBERTO WAGNER BEZERRA  
 RECORRIDO(S) : PRESSA - PRESTADORA DE SERVIÇOS ASSOCIADOS LT-  
 DA.

ADVOGADO : DR. EDUARDO CABRAL DE MELO NETO

**687. Proc. nº TST-RE-RR 1250/2004-051-11-00.1 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : WERLANILSON FERREIRA CUNHA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**688. Proc. nº TST-RE-AIRR 1256/2004-004-23-40.0 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : PANTANAL PRESTADORA DE SERVIÇOS E LIMPEZA LT-  
 DA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
 RECORRIDO(S) : REGINALDO GONÇALVES AFONSO  
 ADVOGADO : DR. LINDOLFO MACEDO DE CASTRO

**689. Proc. nº TST-RE-AIRR 1261/2004-082-18-40.6 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO  
 RECORRIDO(S) : MANOEL MOREIRA DAS NEVES  
 ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO  
 RECORRIDO(S) : REAL VIGILÂNCIA LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**690. Proc. nº TST-RE-AIRR 1266/2004-002-10-40.4 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO SARDINHA RIBEIRO  
 RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SATÉLITE LTDA.  
 ADVOGADO : DR. MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS

**691. Proc. nº TST-RE-RR 1271/2004-051-11-00.7 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : MARUZA MORGANA ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**692. Proc. nº TST-RE-AIRR 1280/2004-311-06-40.5 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : GELVANO ALVES DE CARVALHO  
 ADVOGADO : DR. AGEU MARINHO  
 RECORRIDO(S) : AGRESTE BEBIDAS LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**693. Proc. nº TST-RE-RR 1283/2004-521-04-00.9 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERE-  
 CHIM  
 RECORRIDO(S) : DIVA ARTUZO BEZUTTI  
 ADVOGADO : DR. PAULO REIS FRANKLIN DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ERECHIM  
 ADVOGADO : DR. LUIZ FELIPE MIORANDO

**694. Proc. nº TST-RE-RR 1284/2004-051-11-00.6 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : MARIA RITA FACUNDES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA

**695. Proc. nº TST-RE-RR 1293/2004-521-04-00.4 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERE-  
 CHIM  
 RECORRIDO(S) : SANDRA FÁTIMA MUNER  
 ADVOGADO : DR. PAULO REIS FRANKLIN DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ERECHIM  
 ADVOGADA : DRA. ANDRESSA AMPESSAN STANKIEWICZ

**696. Proc. nº TST-RE-AIRR 1294/2004-111-03-40.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR  
 RECORRIDO(S) : ALCIDES SOARES DE ARAÚJO  
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUÍS PINHEIRO RABELO

**697. Proc. nº TST-RE-AIRR 1305/2004-003-10-40.0 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : IVO BORGES DE LIMA E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

**698. Proc. nº TST-RE-AIRR 1306/2004-013-10-40.1 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : ANA PAULA OLIVEIRA BÓS BRESOLIN  
 ADVOGADO : DR. ADRIANO PEIXOTO FRANCO  
 RECORRIDO(S) : RJA SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**699. Proc. nº TST-RE-AIRR 1308/2004-201-06-40.9 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : LF DA PAIXÃO BATERIAS - ME  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALEXANDRE  
ADVOGADO : DR. DÁRIO DE LIMA MAGALHÃES

**700. Proc. nº TST-RE-RR 1311/2004-045-01-00.3 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
RECORRIDO(S) : IARA CONCEIÇÃO DE CARVALHO ROCHA  
ADVOGADA : DRA. LUCILANE PIMENTA FARIA

**701. Proc. nº TST-RE-RR 1322/2004-521-04-00.8 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM  
RECORRIDO(S) : LUÍZA FÁTIMA DOMINGUES  
ADVOGADO : DR. PAULO REIS FRANKLIN DA SILVA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ERECHIM  
ADVOGADA : DRA. ANDRESA AMPESSAN STANKIEWICZ

**702. Proc. nº TST-RE-RR 1339/2004-051-11-00.8 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : VERÔNICA GOMES HONÓRIO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**703. Proc. nº TST-RE-RR 1340/2004-051-11-00.2 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : MARILENE DOS SANTOS PEIXOTO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**704. Proc. nº TST-RE-AIRR 1368/2004-002-23-40.9 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : MARIA CATARINA DA COSTA VILANOVA MOCKER  
ADVOGADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DAMIN

**705. Proc. nº TST-RE-RR 1368/2004-051-11-00.0 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
RECORRIDO(S) : ILZA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**706. Proc. nº TST-RE-RR 1382/2004-051-11-00.3 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : RENATA BORGES DOS SANTOS  
ADVOGADA : DRA. ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO

**707. Proc. nº TST-RE-AIRR 1384/2004-007-12-40.3 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA VILA ELIZABETH - COTRAVIEL  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : NILMA DE FÁTIMA CRUZ  
ADVOGADO : DR. ALDO BONATTO FILHO

**708. Proc. nº TST-RE-RR 1389/2004-114-15-00.1 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
RECORRIDO(S) : ARNALDO BATARRA  
ADVOGADO : DR. LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA

**709. Proc. nº TST-RE-AIRR 1407/2004-038-03-40.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO - CBCC  
RECORRIDO(S) : VANDA DE OLIVEIRA FERNANDES  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : CARMO BATISTA DO AMARAL  
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR SOARES

**710. Proc. nº TST-RE-AIRR 1421/2004-005-23-40.0 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : ROBERTO CANDELÁRIO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DAMIN

**711. Proc. nº TST-RE-AIRR 1423/2004-018-01-40.6 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO  
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**712. Proc. nº TST-RE-AIRR 1426/2004-005-23-40.3 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : JÚLIO MACHADO DOS ANJOS  
ADVOGADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DAMIN

**713. Proc. nº TST-RE-AIRR 1438/2004-101-06-40.3 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PAZ JÚNIOR  
ADVOGADO : DR. RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA

**714. Proc. nº TST-RE-AIRR 1455/2004-103-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : GILBERTO NORTE PEREIRA  
ADVOGADA : DRA. CLEÓPATRA FERNANDES VERECHIA  
RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**715. Proc. nº TST-RE-RR 1524/2004-051-11-00.2 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : MARIA DE JESUS RODRIGUES PEREIRA E OUTRA  
ADVOGADO : DR. HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

**716. Proc. nº TST-RE-AIRR 1534/2004-064-02-40.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : F NAZCA S & S PUBLICIDADE LTDA.  
RECORRIDO(S) : ROBERTO ROMAGNOLI  
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ RECH

**717. Proc. nº TST-RE-AIRR 1570/2004-006-18-40.3 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM  
RECORRIDO(S) : PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS  
ADVOGADA : DRA. NELIANA FRAGA DE SOUSA  
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE  
ADVOGADA : DRA. MARIA GENOVEVA DA SILVA

**718. Proc. nº TST-RE-AIRR 1703/2004-104-03-40.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.)  
RECORRIDO(S) : LUIZ EUSTÁQUIO DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. SANDRA HELENA ABDO SOUZA  
RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**719. Proc. nº TST-RE-RR 1712/2004-051-11-00.0 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : EDNA SÔNIA DA SILVA ROCHA E OUTRO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**720. Proc. nº TST-RE-AIRR 1713/2004-002-22-40.0 - TRT 22ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA  
RECORRIDO(S) : ALDENOR SILVESTRE GOMES  
ADVOGADO : DR. ADONIAS FEITOSA DE SOUSA

**721. Proc. nº TST-RE-AIRR e RR 1758/2004-465-02-40.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : BENEDITO LIMA  
ADVOGADO : DR. AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA

**722. Proc. nº TST-RE-RR 1827/2004-051-11-00.5 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : CHRYSYTIANNY SAID DIAS  
ADVOGADO : DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA

**723. Proc. nº TST-RE-AIRR 1915/2004-361-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : EDILSON MEDEIROS  
ADVOGADO : DR. FLAVIO SENISE SORBO

**724. Proc. nº TST-RE-AIRR 1967/2004-003-17-40.1 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : MÁRIO DA SILVA ISIDORO  
RECORRIDO(S) : VAMTEC LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : TEMPORÁRIA LTDA.  
ADVOGADO : DR. RENATO MÁRCIO G. DE MOURA

**725. Proc. nº TST-RE-RR 1976/2004-051-11-00.4 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : PATRÍCIA ÉRICA HENRIQUE  
ADVOGADA : DRA. ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO

**726. Proc. nº TST-RE-AIRR 1992/2004-002-19-40.8 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
RECORRIDO(S) : MARIA NATÁLIA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LUNA DE ALENCAR

**727. Proc. nº TST-RE-AIRR 2002/2004-201-02-40.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : PASTORE DA AMAZÔNIA S.A.  
RECORRIDO(S) : JANETE PIRES DOS SANTOS REIS  
ADVOGADO : DR. VINÍCIUS BERNARDO LEITE  
RECORRIDO(S) : WOODPLAS DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : PASTORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**728. Proc. nº TST-RE-AIRR 2007/2004-004-08-40.4 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
RECORRIDO(S) : GONÇALO FERREIRA DE GÓIS E OUTRA  
ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
ADVOGADA : DRA. NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

**729. Proc. nº TST-RE-AIRR 2007/2004-004-08-41.7 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
RECORRIDO(S) : GONÇALO FERREIRA DE GÓIS E OUTRA  
ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
ADVOGADO : DR. DÉCIO FREIRE

**730. Proc. nº TST-RE-RR 2014/2004-051-11-00.2 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO MIRANDA DE AQUINO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**731. Proc. nº TST-RE-AIRR 2020/2004-007-15-40.4 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : MARINA KOKOL ELIAS DE PONTES  
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

**732. Proc. nº TST-RE-AIRR 2049/2004-011-08-40.3 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : ALZIRA MARIA DE ARAÚJO CUNHA  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : HELEN LUCI MARGARIDA DA SILVA  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**733. Proc. nº TST-RE-RR 2095/2004-461-02-00.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : AFONSO RODRIGUES DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

**734. Proc. nº TST-RE-AIRR 2110/2004-069-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
RECORRIDO(S) : CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO : DR. RUBENS GARCIA FILHO

**735. Proc. nº TST-RE-RR 2139/2004-051-11-00.2 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : EDVANILSON SARMENTO ARAÚJO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA

**736. Proc. nº TST-RE-RR 2189/2004-051-11-00.0 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ AILTON BATISTA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

**737. Proc. nº TST-RE-RR 2253/2004-028-02-00.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : LUIZ FERNANDO DA SILVA PRATA  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADA : DRA. DANIELA OLIVEIRA SCHIAVON MESQUITA

**738. Proc. nº TST-RE-AIRR 2431/2004-003-12-40.0 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : COLÉGIO CENECISTA SANTA BÁRBARA  
RECORRIDO(S) : DENISE PIACENTINI CESCONETO  
ADVOGADO : DR. EDSON MENDES DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**739. Proc. nº TST-RE-RR 2443/2004-007-07-00.3 - TRT 7ª Região**

RECORRENTE(S) : ABELARDO RODRIGUES CAVALCANTE E OUTROS  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. OSIVAL DANTAS BARRETO

**740. Proc. nº TST-RE-ROAR 2579/2004-000-04-00.5 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : KATIVAR COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ SOLONI SOARES LODI  
ADVOGADO : DR. DAVI ELOI MÜLLER

**741. Proc. nº TST-RE-RR 2610/2004-051-11-00.2 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : NARLECE ALVES DUARTE  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**742. Proc. nº TST-RE-RR 2707/2004-051-11-00.5 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOSERV  
ADVOGADO : DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA  
RECORRIDO(S) : MARIA DIÓGENES DA SILVA  
ADVOGADO : DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA  
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**743. Proc. nº TST-RE-AIRR 2790/2004-076-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

RECORRIDO(S) : BAR E LANCHES JOGAL LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**744. Proc. nº TST-RE-RR 3156/2004-051-11-00.7 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA

RECORRIDO(S) : ALCY DE CASTRO SOBRAL

ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**745. Proc. nº TST-RE-AIRR 3182/2004-003-09-40.7 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : ALLEN TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS PACHECO

ADVOGADO : DR. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI

**746. Proc. nº TST-RE-AIRR 3268/2004-202-02-40.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : PASTORE DA AMAZÔNIA S.A.

RECORRIDO(S) : WOODPLAS DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

RECORRIDO(S) : MARCELO MIRANDA

ADVOGADO : DR. VINÍCIUS BERNARDO LEITE

**747. Proc. nº TST-RE-AIRR 4171/2004-036-12-40.9 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO

RECORRIDO(S) : SCHIRLE DE LIMA

ADVOGADO : DR. ALEXANDRE TRICHEZ

RECORRIDO(S) : GESEL GERÊNCIA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**748. Proc. nº TST-RE-RR 4296/2004-052-11-00.9 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA

RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES PEREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**749. Proc. nº TST-RE-RR 4764/2004-001-12-00.7 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC

RECORRIDO(S) : EMERSON DAMIANI ROCHA

ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

**750. Proc. nº TST-RE-RR 5599/2004-012-11-00.0 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : AURIMAR ALVES CAETANO

RECORRIDO(S) : SUPERMERCADOS DB LTDA.

ADVOGADO : DR. JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JÚNIOR

RECORRIDO(S) : LIBERAT PROJETOS E GERENCIAMENTO S/C LTDA.

ADVOGADO : DR. JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JÚNIOR

**751. Proc. nº TST-RE-ROAR 6002/2004-909-09-00.6 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA MENEGUETTI E OUTRO

RECORRIDO(S) : IDÍLIO PINTO DA SILVA

ADVOGADO : DR. MAURO DALARME

**752. Proc. nº TST-RE-AIRR 12551/2004-001-11-40.9 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO SAFRA S.A.

RECORRIDO(S) : LUIZ HERMÍNIO MELO DO NASCIMENTO

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

**753. Proc. nº TST-RE-AIRR 16373/2004-005-11-40.0 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.

RECORRIDO(S) : JOSÉ ALBERTO SILVA RODRIGUES

ADVOGADO : DR. ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO

**754. Proc. nº TST-RE-AIRR 21309/2004-007-09-40.5 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : MARY APARECIDA DE SOUZA GASPARETTI

RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**755. Proc. nº TST-RE-RR 139495/2004-900-01-00.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : ADENIVALDO VITÓRIO

RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COM-LURB

ADVOGADO : DR. GIOVANNI FRANGELLA MARCHESI

**756. Proc. nº TST-RE-AR 141406/2004-000-00-00.7 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS

RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL

ADVOGADO : DR. URSULINO SANTOS FILHO

**757. Proc. nº TST-RE-RR 146071/2004-900-01-00.7 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : NEUZA VIEIRA GOULART

RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.

ADVOGADO : DR. FERNANDO AUGUSTO DA SILVA

**758. Proc. nº TST-RE-AIRR 20/2005-141-06-40.9 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : REFRI PETY LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

RECORRIDO(S) : WILKINSON FÁBIO DA SILVA

ADVOGADO : DR. JOSÉ RÔMULO ALVES DE ALENCAR

**759. Proc. nº TST-RE-RXOF e ROMS 24/2005-000-13-00.0 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA - SINDIUF

ADVOGADO : DR. AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA

**760. Proc. nº TST-RE-AIRR 67/2005-202-04-40.9 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : ELIS REGINA SEIDEL

ADVOGADA : DRA. MARGA LUTZ RAMOS

RECORRIDO(S) : ROSEMARY FRANCESCHINI DA ROSA MARQUES

ADVOGADO : DR. MARÇAL ERON PIRES DA SILVEIRA

**761. Proc. nº TST-RE-ROAR 77/2005-000-17-00.0 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ALDO DE FRANÇA LYRA E OUTROS

RECORRIDO(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGM/OES

ADVOGADA : DRA. ALINE COELHO S. T. SOARES

**762. Proc. nº TST-RE-RR 84/2005-025-04-40.3 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : JORGE LUIZ DA SILVA MACHADO

RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**763. Proc. nº TST-RE-AIRR 84/2005-019-13-40.2 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSEFA LÚCIA PINTO FERREIRA

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

ADVOGADO : DR. FLAMARION CARLOS HONÓRIO RICARTE

**764. Proc. nº TST-RE-AIRR 102/2005-011-10-40.1 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO

RECORRIDO(S) : MARISTELA BARBOSA GOMES DA SILVA

ADVOGADA : DRA. CRISTIANE AIRES DO REGO

RECORRIDO(S) : D'GRAUS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**765. Proc. nº TST-RE-AIRR 107/2005-281-04-40.4 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : J. VIEL & CIA LTDA.

ADVOGADO : DR. WILSON WOJICZOSKI JUNIOR

RECORRIDO(S) : GEORGE ANDERSON RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. JOÃO LÉU DAMASCENO FILHO

**766. Proc. nº TST-RE-AIRR 116/2005-141-14-40.3 - TRT 14ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

RECORRIDO(S) : HELENA MARIA BEZERRA

ADVOGADO : DR. AGENOR ROBERTO CATOCI BARBOSA

RECORRIDO(S) : PACA - PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**767. Proc. nº TST-RE-AIRR 131/2005-202-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : PASTORE DA AMAZÔNIA S.A.

RECORRIDO(S) : GILMAR TORRES DA SILVA

ADVOGADO : DR. CONRADO DEL PAPA

RECORRIDO(S) : WOODPLAS DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**768. Proc. nº TST-RE-AIRR 141/2005-134-05-40.8 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA

RECORRIDO(S) : OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO : DR. LUÍS HENRIQUE MAIA MENDONÇA

**769. Proc. nº TST-RE-AIRR 143/2005-015-10-40.3 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO

RECORRIDO(S) : SAULO DE FREITAS CALDAS

ADVOGADO : DR. UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**770. Proc. nº TST-RE-AIRR 192/2005-101-15-40.4 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : DIPAWA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO : DR. GILSON JAIR VELLINI

RECORRIDO(S) : LUÍS EDUARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA FRAGOSO

**771. Proc. nº TST-RE-AIRR 192/2005-005-10-40.9 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO

RECORRIDO(S) : ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO

ADVOGADO : DR. ELY TALYULI JÚNIOR

RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**772. Proc. nº TST-RE-AIRR 197/2005-018-04-40.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

RECORRIDO(S) : MARIA ELIZABETI OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. EVARISTO LUIZ HEIS

RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

ADVOGADO : DR. MÁRIO MÁRCIO ARAÚJO LOPES REIS

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

ADVOGADO : DR. ALEXANDRE MOLENDA

RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA.

ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS PIZARRO BARATA SILVA

**773. Proc. nº TST-RE-AIRR 207/2005-022-24-40.8 - TRT 24ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : ABEL LEDESMA

ADVOGADA : DRA. MARISSOL L. MEIRELES FLORES

RECORRIDO(S) : EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA.

ADVOGADO : DR. PEDRO GALINDO PASSOS

**774. Proc. nº TST-RE-ROAR 207/2005-000-10-00.2 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ GERALDO DA SILVA PERES E OUTRO

RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : DR. JOSÉ DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA

**775. Proc. nº TST-RE-AIRR 208/2005-104-04-40.8 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ROBERTO TEIXEIRA COELHO

RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**776. Proc. nº TST-RE-AIRR 216/2005-281-04-40.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : HELENA GOMES MACIEL

ADVOGADA : DRA. SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN PINHEIRO

RECORRIDO(S) : MARISA DIAS - ME

ADVOGADA : DRA. IOLANDA M. BITELO DA SILVA

**777. Proc. nº TST-RE-RR 227/2005-073-09-00.9 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : PAULO SÉRGIO DE LIMA

RECORRIDO(S) : NORALDINO PORTO E OUTRO

ADVOGADA : DRA. MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

**778. Proc. nº TST-RE-AIRR 230/2005-046-24-40.2 - TRT 24ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

RECORRIDO(S) : IVAN MARQUES DA SILVA

ADVOGADO : DR. NIVALDO GARCIA DA CRUZ

**779. Proc. nº TST-RE-AIRR 235/2005-031-15-40.5 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.

RECORRIDO(S) : OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADA : DRA. TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA, CONEXAS E SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIÃO

ADVOGADO : DR. MÁRIO CEZAR BARBOSA

**780. Proc. nº TST-RE-AIRR 235/2005-003-08-40.4 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTE ESTRELA DO MAR LTDA.

RECORRIDO(S) : EDIL SOUSA NASCIMENTO

ADVOGADO : DR. SÉRGIO FERREIRA DA SILVA

**781. Proc. nº TST-RE-AIRR 252/2005-011-03-40.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO

RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

RECORRIDO(S) : IRAPUAN RIBEIRO CAETANO

ADVOGADO : DR. JOSÉ ADOLFO MELO

**782. Proc. nº TST-RE-AIRR 254/2005-033-02-40.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

RECORRIDO(S) : LANCHES BAR NOVO PARAIZO LTDA.

ADVOGADO : DR. HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA

**783. Proc. nº TST-RE-RR 258/2005-084-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : ALFREDO RIBEIRO VILLAÇA E LUIZ DE ASSIS VILLAÇA  
RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE JOSÉ GASPARINO PACHECO DE JESUS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ APARECIDO GONÇALVES

**784. Proc. nº TST-RE-AIRR 263/2005-027-04-40.3 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : SIMONE MARIA BOEIRA DA SILVA E OUTROS  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.  
ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

**785. Proc. nº TST-RE-AIRR 264/2005-012-10-40.6 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
RECORRIDO(S) : LUZINETE FRAZÃO DE SOUSA  
ADVOGADO : DR. UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**786. Proc. nº TST-RE-AIRR 270/2005-004-20-40.4 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO LAPORTE  
RECORRIDO(S) : OPENMAX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR

**787. Proc. nº TST-RE-ROAR 281/2005-000-17-00.0 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MARTINHO BERGAMIN E OUTROS  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA  
ADVOGADO : DR. FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ FRAGA FILHO

**788. Proc. nº TST-RE-ROAR 283/2005-000-18-00.4 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : HILTON ALBINO NETO  
RECORRIDO(S) : TRANSPORTADORA JARDIM LTDA.  
ADVOGADO : DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

**789. Proc. nº TST-RE-AIRR 289/2005-007-04-41.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : DANIELA GOMES DE VARGAS PONTES E OUTROS  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

**790. Proc. nº TST-RE-AIRR 299/2005-011-13-40.2 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : LUZIA GONÇALVES DE MORAIS  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JURU  
PROCURADOR : DR. MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA

**791. Proc. nº TST-RE-AIRR 305/2005-017-10-40.6 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : NORDESTÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

RECORRIDO(S) : ALAINE OLIVEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADA : DRA. BEATRIZ PEREIRA

**792. Proc. nº TST-RE-AIRR 308/2005-002-20-40.6 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
RECORRIDO(S) : MÁRCIO THOMAZ DE AQUINO  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO ANDRADE ROSAS

**793. Proc. nº TST-RE-AIRR 336/2005-003-10-40.4 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : SILVONI BORGES SANTANA  
ADVOGADA : DRA. ADRIANA NAVA MONTEIRO DA SILVA  
RECORRIDO(S) : MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**794. Proc. nº TST-RE-AIRR 343/2005-005-20-40.4 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : VIVO S/A  
RECORRIDO(S) : VANDERLAN FARIAS BEZERRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**795. Proc. nº TST-RE-AIRR 362/2005-020-04-40.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : JOICE MADALENA SILVA DE OLIVEIRA (REPRESENTADA POR SEU PAI CARLOS ALBERTO BAPTISTA DE OLIVEIRA)  
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA ANDREA DE ALENCASTRO MOREIRA  
RECORRIDO(S) : PET DA ESQUINA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.-ME  
ADVOGADO : DR. JOÃO HENRIQUE QUADROS KLIMEL

**796. Proc. nº TST-RE-AIRR 389/2005-194-05-40.2 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : ALBIMARIA COSTA NOVAIS FALCÃO  
RECORRIDO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. RENATO RIBEIRO DE SA B. CAMARA

**797. Proc. nº TST-RE-AIRR 394/2005-018-10-40.7 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : ELDER AUGUSTO LELIS DOS SANTOS  
ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA LELIS DE LIMA

RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**798. Proc. nº TST-RE-AIRR 415/2005-012-04-40.9 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA ARACI ALBERNAZ E OUTROS  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.  
ADVOGADO : DR. DANTE ROSSI

**799. Proc. nº TST-RE-AIRR 433/2005-008-04-40.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : CLÁUDIO SÓRIO COSTA E OUTROS  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A.  
ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

**800. Proc. nº TST-RE-AIRR 437/2005-021-04-40.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ELIANE OLIVEIRA LOPES E OUTROS  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

**801. Proc. nº TST-RE-AIRR 459/2005-017-10-40.8 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
RECORRIDO(S) : ARNALDO LOPES MARTINS FILHO  
ADVOGADO : DR. EDEWYLTON WAGNER SOARES

**802. Proc. nº TST-RE-AIRR 477/2005-202-04-40.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : LUCIANA DE CAMPOS MACHADO - ME  
ADVOGADO : DR. JOÃO ARI VEDDY  
RECORRIDO(S) : MARIA IZOLINA MACHADO SCHLOTTFELDT  
ADVOGADA : DRA. MARIA LÚCIA MUNIZ COUTO

**803. Proc. nº TST-RE-AIRR 477/2005-010-10-40.5 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : TAINÁ DOS SANTOS SEABRA  
ADVOGADO : DR. RICARDO HUMBERTO CEZE  
RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**804. Proc. nº TST-RE-AIRR 488/2005-008-19-40.0 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
RECORRIDO(S) : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. AMAURI SOARES FERREIRA

**805. Proc. nº TST-RE-AIRR 493/2005-003-06-40.1 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : FÁBIO ARLINDO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALVES DE LIMA  
RECORRIDO(S) : COOPROMSERV - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MÓVEIS E SERVIÇOS JOÃO DE BARROS LTDA.  
ADVOGADO : DR. ARINALDO VIEIRA CRISPIM

**806. Proc. nº TST-RE-AIRR 494/2005-003-15-40.7 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SOROCABA  
RECORRIDO(S) : LEIDE DE CAMARGO SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO : DR. SANDOVAL BENEDITO HESSEL  
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE EMBRASA S.A. - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS  
ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR

**807. Proc. nº TST-RE-AIRR 496/2005-028-02-40.3 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : DEFEITO ZERO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA.  
RECORRIDO(S) : COMPLEMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

RECORRIDO(S) : GILMAR ALMEIDA RIOS

ADVOGADO : DR. MARCOS ANTÔNIO DAVID

**808. Proc. nº TST-RE-AIRR 498/2005-102-10-40.4 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSEMBERG PAULO DE LIMA  
ADVOGADO : DR. DIVINO CAVALHEIRO LEITE  
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**809. Proc. nº TST-RE-AIRR 501/2005-008-04-40.2 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : SANTUZA LUZIA TAMBORIM GOMES  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
ADVOGADO : DR. DANTE ROSSI

**810. Proc. nº TST-RE-AIRR 502/2005-009-23-40.0 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : IVAN DA COSTA  
ADVOGADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DAMIN

**811. Proc. nº TST-RE-AIRR 542/2005-004-23-40.0 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : NIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DAMIN

**812. Proc. nº TST-RE-AIRR 542/2005-001-10-40.1 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : NILVA BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. EDSON DIAS QUIXABA  
RECORRIDO(S) : MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**813. Proc. nº TST-RE-AIRR 547/2005-016-04-40.6 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
RECORRIDO(S) : NILDA MARIA FERREIRA BARCELOS  
ADVOGADO : DR. SANDRO ANDRÉ OLIVEIRA CARIBONI

**814. Proc. nº TST-RE-ROAD 566/2005-000-05-00.7 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA  
RECORRIDO(S) : EURÍPEDES BRITO CUNHA  
ADVOGADO : DR. EURÍPEDES BRITO CUNHA

**815. Proc. nº TST-RE-AIRR 576/2005-014-10-40.2 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.  
RECORRIDO(S) : ALDAIR LINO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA

**816. Proc. nº TST-RE-AIRR 593/2005-271-06-40.2 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA

**817. Proc. nº TST-RE-AIRR 593/2005-064-03-40.4 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ DIVINO LOPES CARNEIRO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO DE CASTRO

**818. Proc. nº TST-RE-AIRR 595/2005-014-10-40.9 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA SOARES

ADVOGADO : DR. JOMAR ALVES MORENO

**819. Proc. nº TST-RE-AIRR 599/2005-112-15-40.5 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
RECORRIDO(S) : SEBASTIANA NATÁLIA DA CRUZ PEDRO  
ADVOGADO : DR. VICENTE DE PAULO LOPES MACHADO  
RECORRIDO(S) : REAL SERVIÇOS TÉCNICOS E VIGILÂNCIA LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**820. Proc. nº TST-RE-AIRR 605/2005-001-04-40.2 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : TERESINHA FACHINA  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
ADVOGADA : DRA. MARIA LUIZA ALVES SOUZA

**821. Proc. nº TST-RE-AIRR 607/2005-001-03-40.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
RECORRIDO(S) : PAULO MARQUES  
ADVOGADA : DRA. DENISE FERREIRA MARCONDES

**822. Proc. nº TST-RE-AIRR 624/2005-004-16-40.2 - TRT 16ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELMA  
RECORRIDO(S) : GILBERTO DA CRUZ OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

**823. Proc. nº TST-RE-AIRR 625/2005-003-16-40.0 - TRT 16ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELMA  
RECORRIDO(S) : CONCEIÇÃO DE MARIA ALGARVES ARAÚJO  
ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

**824. Proc. nº TST-RE-AIRR 628/2005-003-16-40.4 - TRT 16ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELMA  
RECORRIDO(S) : FRANCISCO EDINAR VARÃO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

**825. Proc. nº TST-RE-AIRR 670/2005-012-10-40.9 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.  
RECORRIDO(S) : RANNY BERY RADANEZ DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO : DR. ALCESTE VILELA JÚNIOR

**826. Proc. nº TST-RE-AIRR 675/2005-134-05-40.4 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA  
RECORRIDO(S) : BRASKEM S.A.

ADVOGADO : DR. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR

**827. Proc. nº TST-RE-AIRR 681/2005-013-04-40.8 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA PAULA DOS SANTOS E OUTROS  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A.  
ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

**828. Proc. nº TST-RE-AIRR 701/2005-006-23-40.9 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : JOÃO ANSELMO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DAMIN

**829. Proc. nº TST-RE-AIRR 709/2005-008-10-40.9 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : ELIZABETE ALVES DA SILVA TEIXEIRA  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

ADVOGADO : DR. MÁRIO ANDRÉ CARVALHO MACHADO

**830. Proc. nº TST-RE-AIRR 715/2005-021-04-40.9 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : OLÍCIA SILVA TRINDADE E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
 ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

**831. Proc. nº TST-RE-RR 727/2005-012-12-00.4 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC

RECORRIDO(S) : PEDRO ANTÔNIO MILANI  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**832. Proc. nº TST-RE-AIRR 730/2005-012-04-40.6 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL  
 - SINDISAÚDE/RS

RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE

ADVOGADO : DR. EMERSON BITTENCOURT LOVATTO

**833. Proc. nº TST-RE-AIRR 742/2005-059-19-40.2 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
 RECORRIDO(S) : FABIANO GONÇALVES SANTOS  
 ADVOGADA : DRA. ITANAMARA DA SILVA DUARTE

**834. Proc. nº TST-RE-AIRR 748/2005-005-19-40.8 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO RURAL S.A.  
 RECORRIDO(S) : RITA DE CÁSSIA MAIA DE MENEZES  
 ADVOGADO : DR. BRUNO OLIVEIRA DE PAULA BATISTA

**835. Proc. nº TST-RE-RR 749/2005-052-11-00.9 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : ROSA SOUSA LEITE  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**836. Proc. nº TST-RE-AIRR 751/2005-014-04-40.4 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : VLADIMIR PRESTES CORTEZ E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
 ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

**837. Proc. nº TST-RE-RR 754/2005-002-04-00.3 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ZÉLIA PIETA RAMOS E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
 ADVOGADO : DR. DANTE ROSSI

**838. Proc. nº TST-RE-AIRR 759/2005-009-08-40.3 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO TRANCREDO NEVES - CENTUR  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS AZARIAS CRUZ  
 ADVOGADA : DRA. TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO  
 RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
 RECORRIDO(S) : PROGRESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**839. Proc. nº TST-RE-AIRR 767/2005-003-22-40.5 - TRT 22ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LISBOA DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

**840. Proc. nº TST-RE-AIRR 769/2005-015-03-40.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO  
 RECORRIDO(S) : LEONI DAS GRAÇAS OLIVEIRA NUNES  
 ADVOGADO : DR. SÁVIO TUPINAMBÁ VALLE  
 RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**841. Proc. nº TST-RE-RR 775/2005-102-04-40.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO PIRES DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS

**842. Proc. nº TST-RE-RR 786/2005-052-11-00.7 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA  
 RECORRIDO(S) : JOSETE COSTA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

**843. Proc. nº TST-RE-AIRR 796/2005-023-04-40.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : PATRÍCIA PRATES DE LIMA E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
 ADVOGADO : DR. DANTE ROSSI

**844. Proc. nº TST-RE-AIRR 815/2005-077-15-40.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : WELSON SERRANO  
 ADVOGADO : DR. WALDIR VILELA  
 RECORRIDO(S) : NORTEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**845. Proc. nº TST-RE-RR 832/2005-024-04-00.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS POSTAIS, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO RIO GRANDE DO SUL - SINTECT/RS

RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADA : DRA. FLÁVIA SCHMIDT

**846. Proc. nº TST-RE-AIRR 846/2005-205-08-40.1 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ

ADVOGADO : DR. FERNANDO JORGE ARAÚJO DOS SANTOS

**847. Proc. nº TST-RE-AIRR 904/2005-741-04-40.3 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : SHV GÁS BRASIL LTDA.

RECORRIDO(S) : MAXIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.

ADVOGADA : DRA. MICHELI PIRES SOARES

RECORRIDO(S) : DALTRO ANTÔNIO NICOLLI

ADVOGADO : DR. ÉRICO FRANCISCO ALTÍSSIMO ZANETTI

RECORRIDO(S) : JOÃO INÁCIO DOS SANTOS

ADVOGADA : DRA. KATTIUSCIA ARIZIELI CHAVES SOCCOL

**848. Proc. nº TST-RE-AIRR 927/2005-102-03-40.1 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ TRAJANO FILHO

RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA

ADVOGADO : DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

**849. Proc. nº TST-RE-AIRR 963/2005-442-02-40.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

RECORRIDO(S) : ARNALDO NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. IGOR BELTRAMI HUMMEL

**850. Proc. nº TST-RE-AIRR 964/2005-003-16-40.7 - TRT 16ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR

RECORRIDO(S) : RAIMUNDA NONATA MARTINS PEREIRA

ADVOGADO : DR. GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO

**851. Proc. nº TST-RE-AIRR 975/2005-016-20-40.1 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

RECORRIDO(S) : NAILTON GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. ALDEMIR MARINHO LIMA

**852. Proc. nº TST-RE-AIRR 981/2005-030-03-40.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.

RECORRIDO(S) : DESTRA MULT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

RECORRIDO(S) : ODILON EUGÊNIO GOMES

ADVOGADA : DRA. KELLY REJANE COSTA SANTOS

**853. Proc. nº TST-RE-AIRR 986/2005-007-10-40.5 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : PAULO AMAURY DA SILVA

RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ADVOGADO : DR. CLÁUDIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA

**854. Proc. nº TST-RE-AIRR 1017/2005-056-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO(S) : ELIZABETE MENDES BELLI

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO FERNANDES DRUMOND

RECORRIDO(S) : MICHELE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO : DR. GERALDO HERMÓGENES DE ASSIS GOTT

**855. Proc. nº TST-RE-AIRR 1121/2005-037-02-40.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : RONAN MARIA PINTO

RECORRIDO(S) : PAULO BALDINO

ADVOGADO : DR. JOCELINO PEREIRA DA SILVA

RECORRIDO(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS VILA EMA LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**856. Proc. nº TST-RE-AIRR 1128/2005-005-04-40.8 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : SIRLETE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDO(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.

ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

**857. Proc. nº TST-RE-AIRR 1136/2005-001-10-40.6 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO

RECORRIDO(S) : MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADA : DRA. ANDRÉA DURAN SOUSA

**858. Proc. nº TST-RE-AIRR 1163/2005-921-21-40.7 - TRT 21ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO ASSU - ANVALE

ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA PINHEIRO

RECORRIDO(S) : MARTA RÉGIA LUCENA DE MEDEIROS

ADVOGADO : DR. JOSÉ SEVERINO DE MOURA

**859. Proc. nº TST-RE-AIRR 1179/2005-002-22-40.2 - TRT 22ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA  
 ADVOGADO : DR. ADONIAS FEITOSA DE SOUSA

**860. Proc. nº TST-RE-AIRR 1182/2005-024-15-40.1 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO CERVANTE MINGORANCE  
 ADVOGADO : DR. MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA  
 RECORRIDO(S) : CONEPLAN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**861. Proc. nº TST-RE-AIRR 1196/2005-052-02-40.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : OLAVO VOLNEI MOURA DA SILVA

RECORRIDO(S) : HOSPITAL BOSQUE DA SAÚDE S.A.

ADVOGADO : DR. LUIZ FAILLA

RECORRIDO(S) : PARAMÉDICA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AUXILIARES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO SILVA NETTO

**862. Proc. nº TST-RE-AIRR 1197/2005-041-03-41.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

RECORRIDO(S) : WYDLES ANDREY FERREIRA

ADVOGADA : DRA. SANDRA HELENA ABDO SOUZA

RECORRIDO(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**863. Proc. nº TST-RE-AIRR 1219/2005-013-04-40.8 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : GLACI TEREZINHA PIRES DA SILVA E OUTROS

RECORRIDO(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.

ADVOGADO : DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

**864. Proc. nº TST-RE-AIRR 1235/2005-101-03-40.4 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A.

RECORRIDO(S) : PEDRO DONIZETI DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. DELZIO MARTINS VILELA

**865. Proc. nº TST-RE-AIRR 1247/2005-003-21-40.5 - TRT 21ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

RECORRIDO(S) : JOSÉ FABIANO ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADA : DRA. ANDRÉA CARLA BEZERRA MACIEL

**866. Proc. nº TST-RE-AIRR 1295/2005-062-19-40.1 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : USINAS REUNIDAS SERESTA S.A.

RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO DA SILVA

ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ DE GOUVEIA

**867. Proc. nº TST-RE-AIRR 1306/2005-018-10-40.4 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

RECORRIDO(S) : CARLOS ANTÔNIO OREFICE E OUTROS

ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

**868. Proc. nº TST-RE-AIRR 1391/2005-005-04-40.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.

RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DE PAULA RIBEIRO

ADVOGADO : DR. SANDRO ANDRÉ OLIVEIRA CARIBONI

**869. Proc. nº TST-RE-AIRR 1411/2005-005-19-40.8 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL

RECORRIDO(S) : PAULO MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO : DR. CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

**870. Proc. nº TST-RE-AIRR 1421/2005-078-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : AMOR PERFEITO BERÇÁRIO E RECREAÇÃO INFANTIL S/C LTDA.

RECORRIDO(S) : MARIA MARGARETH DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO : DR. HEBERTH FAGUNDES FLORES

**871. Proc. nº TST-RE-AIRR 1503/2005-003-03-40.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO RURAL S.A.

RECORRIDO(S) : ÁLVARO DE FREITAS FERREIRA

ADVOGADO : DR. ERNANY FERREIRA SANTOS

**872. Proc. nº TST-RE-AIRR 1549/2005-008-23-40.4 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : YOKI ALIMENTOS S.A.

RECORRIDO(S) : AMILCAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADA : DRA. FERNANDA ABREU MATTOS

**873. Proc. nº TST-RE-AIRR 1549/2005-003-08-40.4 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO(S) : MARIA RUTH DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. UBIRATAN DE AGUIAR

**874. Proc. nº TST-RE-AIRR 1595/2005-022-03-40.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TNL CONTAX S.A.

RECORRIDO(S) : LEANDRO FERREIRA

ADVOGADO : DR. SANDRO COSTA DOS ANJOS

RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**875. Proc. nº TST-RE-AIRR 1595/2005-001-22-40.4 - TRT 22ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA  
RECORRIDO(S) : FRANCISCO SOARES COSTA  
ADVOGADA : DRA. JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

**876. Proc. nº TST-RE-AIRR 1600/2005-001-13-40.8 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : MARIETA SOARES VIEIRA  
ADVOGADO : DR. DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA

**877. Proc. nº TST-RE-AIRR 1688/2005-004-19-40.4 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
RECORRIDO(S) : JOSÉ MAURÍCIO FERNANDES DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

**878. Proc. nº TST-RE-AIRR 1701/2005-041-03-40.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO (DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE UBERABA)  
RECORRIDO(S) : VIGEL - VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : GILBERTO MARZOLA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. MARCELLO FROSSARD DUARTE

**879. Proc. nº TST-RE-AIRR 1735/2005-105-03-40.1 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTROS  
RECORRIDO(S) : MARCUS VINICIUS DE LA CAMP SILVA  
ADVOGADO : DR. RENATO SENNA ABREU E SILVA

**880. Proc. nº TST-RE-AIRR 1799/2005-007-23-40.8 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : ROSALVO DOS SANTOS SALLES  
ADVOGADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DAMIN

**881. Proc. nº TST-RE-AIRR 2093/2005-381-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
RECORRIDO(S) : BARÃO PÃES E DOCES LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**882. Proc. nº TST-RE-AIRR 2364/2005-142-06-40.9 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO JABOATÃO - UNESJ  
RECORRIDO(S) : ALDA MARIA SIMONETTI DE OLIVEIRA MAIA  
ADVOGADO : DR. CARLOS ANTONIO FERREIRA CARVALHO

**883. Proc. nº TST-RE-AIRR 2452/2005-131-03-40.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : VICENTE DE SOUZA AMARAL  
RECORRIDO(S) : MAGNESITA S.A.  
ADVOGADA : DRA. ROBERTA GUIMARÃES BOSON

**884. Proc. nº TST-RE-AIRR 2626/2005-052-02-40.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SPA COMPANY INSTITUTO DE CABELO E ESTÉTICA S/C LTDA. - ME  
RECORRIDO(S) : EDIMAR MÁXIMO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. NADIR ANTÔNIO DA SILVA

**885. Proc. nº TST-RE-AIRR 3364/2005-466-02-40.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : GODOFREDO CONRADO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA LIMA

**886. Proc. nº TST-RE-ROAR 3530/2005-000-04-00.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO  
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**887. Proc. nº TST-RE-AIRR 4990/2005-004-22-40.8 - TRT 22ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ NUNES  
ADVOGADA : DRA. JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

**888. Proc. nº TST-RE-ROAR 6033/2005-909-09-00.8 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : NIVALDO DAMAS DA SILVA  
RECORRIDO(S) : CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.  
ADVOGADO : DR. RAFAEL FADEL BRAZ

**889. Proc. nº TST-RE-ROAR 6066/2005-909-09-00.8 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : LUIZ ALBERTO ROUGEMONT  
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO

**890. Proc. nº TST-RE-AIRR 15102/2005-011-11-40.0 - TRT 11ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL, GÁS, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDICARGAS  
RECORRIDO(S) : DROGARIA PRAÇA 14 LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**891. Proc. nº TST-RE-AR 153645/2005-000-00-00.7 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S) : AURORA MARIA DE JESUS  
ADVOGADA : DRA. SANDRA DINIZ PORFÍRIO

**892. Proc. nº TST-RE-AR 159147/2005-000-00-00.8 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : PEDRO LOURENÇO DA SILVA  
RECORRIDO(S) : CONVAÇO - CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA.  
ADVOGADO : DR. SERGIO GRANDINETTI DE BARROS

**893. Proc. nº TST-RE-AIRR 32/2006-451-04-40.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A.  
RECORRIDO(S) : JACI MOTA  
ADVOGADA : DRA. DÉBORA DE FÁTIMA RECH

**894. Proc. nº TST-RE-AIRR 37/2006-138-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : BRANDT MEIO AMBIENTE TECNOLOGIA DE RESÍDUOS LTDA.  
RECORRIDO(S) : WESLEI ZILTON DE ANDRADE  
ADVOGADO : DR. JOSÉ SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES

**895. Proc. nº TST-RE-AIRR 48/2006-008-19-40.3 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
RECORRIDO(S) : HELIO LOPES MALHEIROS CABRAL  
ADVOGADO : DR. ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

**896. Proc. nº TST-RE-AIRR 57/2006-003-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO LTDA.  
RECORRIDO(S) : FERNANDA POMPEO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. FREDERICO ARANTES GONTIJO DE AMORIM

**897. Proc. nº TST-RE-AIRR 75/2006-113-03-40.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO RURAL S.A.  
RECORRIDO(S) : SAINT-CLAIR SERRANO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. RONALDO ZÍLCIO LADEIA

**898. Proc. nº TST-RE-AIRR 78/2006-003-23-40.6 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : WALTEMIO GOMES NASCENTE  
ADVOGADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DAMIN

**899. Proc. nº TST-RE-ROAR 85/2006-000-23-00.4 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : ZAID ARBID  
RECORRIDO(S) : IRNO DE CASTRO MACHADO  
ADVOGADO : DR. HUMBERTO SILVA QUEIROZ

**900. Proc. nº TST-RE-RXOF e ROMS 104/2006-000-19-00.4 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
RECORRIDO(S) : NAIR LUIZ DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. GLEIDE ARAÚJO LOPES DA ROCHA

**901. Proc. nº TST-RE-AIRR 105/2006-003-23-40.0 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : NELI ABREU DE BARROS  
ADVOGADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DAMIN

**902. Proc. nº TST-RE-AIRR 128/2006-020-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
RECORRIDO(S) : GIANCARLO ELIAS CHAVES  
ADVOGADO : DR. GERALDO JÚNIOR DE ASSIS SANTANA  
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)  
RECORRIDO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DRA. GIOVANNA MORILLO VIGIL

**903. Proc. nº TST-RE-AIRR 128/2006-041-23-40.1 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : ROSA GUBANI  
ADVOGADO : DR. ADMAR AGOSTINI MANICA  
RECORRIDO(S) : EDNA VIOLADA GONÇALVES CAPELARI  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**904. Proc. nº TST-RE-AIRR 132/2006-009-19-40.3 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
RECORRIDO(S) : ANA CLÁUDIA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE LOPES DE OLIVEIRA

**905. Proc. nº TST-RE-ROAR 148/2006-000-18-00.0 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : ITAMAR ALVES  
RECORRIDO(S) : TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.  
ADVOGADA : DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

**906. Proc. nº TST-RE-AIRR 186/2006-111-03-40.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
RECORRIDO(S) : VITOR ANTÔNIO CAMPOS ABREU  
ADVOGADO : DR. PEDRO PAULO FERREIRA

**907. Proc. nº TST-RE-AIRR 204/2006-074-03-40.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA PONTENOVENSE  
RECORRIDO(S) : AFONSO CEZÁRIO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. MARCO TÚLIO SALOMÃO LANNA

**908. Proc. nº TST-RE-AIRR 208/2006-026-03-40.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRIDO(S) : ADMILSON SOUZA LIMA  
ADVOGADA : DRA. VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE

**909. Proc. nº TST-RE-AIRR 212/2006-316-02-40.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA EVANGELISTA SILVA  
RECORRIDO(S) : VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

**910. Proc. nº TST-RE-AIRR 230/2006-058-19-40.0 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
RECORRIDO(S) : ERIVELBA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : DR. VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

**911. Proc. nº TST-RE-AIRR 231/2006-058-19-40.5 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
RECORRIDO(S) : MARTA SATURNINO DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO : DR. FELIPE CARVALHO OLEGÁRIO DE SOUZA

**912. Proc. nº TST-RE-AIRR 232/2006-001-23-40.7 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : VERÔNICA AIRES DOS SANTOS E SANTOS  
ADVOGADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DAMIN

**913. Proc. nº TST-RE-AIRR 299/2006-008-03-40.5 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSELITO FERRAZ DA SILVA  
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO

**914. Proc. nº TST-RE-AIRR 349/2006-103-08-40.3 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
RECORRIDO(S) : DANIEL ROCHA NEVES  
ADVOGADO : DR. PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**915. Proc. nº TST-RE-AIRR 419/2006-070-03-40.4 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA CÂNDIDA GONÇALVES GARCIA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ BONACINI

**916. Proc. nº TST-RE-AIRR 430/2006-004-23-40.0 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
RECORRIDO(S) : SUZINETE MEIRE DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO : DR. GILMAR ANTÔNIO DAMIN

**917. Proc. nº TST-RE-AIRR 571/2006-005-21-41.2 - TRT 21ª Região**

RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
RECORRIDO(S) : THEREZINHA AZEVEDO DE LIRA E OUTRA  
ADVOGADA : DRA. IRANY MEDEIROS GERMANO DOS SANTOS

**918. Proc. nº TST-RE-AIRR 625/2006-109-03-40.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : JARAGUÁ COUNTRY CLUB  
RECORRIDO(S) : FERNANDO WARLLEN BATISTA  
ADVOGADO : DR. AURENTINO DE SOUZA COLEN

**919. Proc. nº TST-RE-AIRR 677/2006-103-10-40.9 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
RECORRIDO(S) : JOÃO MANOEL GOMES  
ADVOGADO : DR. DIVINO CAVALHEIRO LEITE  
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.  
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

**920. Proc. nº TST-RE-AIRR 688/2006-011-08-40.6 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
RECORRIDO(S) : PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)



RECORRIDO(S) : MÁRIO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADA : DRA. ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

**921. Proc. nº TST-RE-AIRR 813/2006-003-21-41.5 - TRT 21ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSUÉ MARQUES DE SOUZA FILHO E OUTROS  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : DR. IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO

**922. Proc. nº TST-RE-ROMS 2328/2006-000-04-00.2 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : RAUPP TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.  
RECORRIDO(S) : ELTON DOS SANTOS SPINDLER  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE DUARTH CORRÊA

**923. Proc. nº TST-RE-ROAR 11304/2006-000-02-00.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO DO NASCIMENTO ALVES  
RECORRIDO(S) : IBIRAPUERA PARK HOTEL LTDA.  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO BROLIO

**924. Proc. nº TST-RE-AIRR 85001/2006-021-09-40.6 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE MARINGÁ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ - STEEM  
RECORRIDO(S) : JURANDY APARECIDO PIZANI E OUTROS  
ADVOGADO : AO(À) RECORRIDO(A)

**925. Proc. nº TST-RE-AR 168682/2006-000-00-00.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ PRETE SANCHES  
RECORRIDO(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO LTDA.  
ADVOGADO : DR. CARLOS VIEIRA COTRIM

**926. Proc. nº TST-RE-AR 173984/2006-000-00-00.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO FONTINELLI  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO DE SAÚDE DE SÃO VICENTE - SESASV  
ADVOGADA : DRA. ANDRÉIA MENEZES PIMENTEL  
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADOR : DR. OTÁVIO BRITO LOPES

**927. Proc. nº TST-RE-AR 174470/2006-000-00-00.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : BIANOR BELARMINO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MAUÁ  
ADVOGADO : DR. EDSON FERNANDO PEREIRA  
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADOR : DR. OTÁVIO BRITO LOPES